

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DO SERIDÓ**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**Ref. Processo Administrativo CIS nº 0248/2024****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Presidente do Consórcio, através da Portaria nº 001/2024, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Administrativo CIS nº 0248/2024, para Dispensa de Licitação SRP nº 013/2024**, na forma Eletrônica, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR (SMP), COM TECNOLOGIA 4G/5G NAS MODALIDADES LOCAL (VC1), LONGA DISTÂNCIA (VC2 E VC3), DE ROAMING NACIONAL, WHATSAPP, SERVIÇOS**

DE MENSAGENS DE TEXTO E PACOTE DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET POR MEIO DAS UNIDADES MÓVEIS, SISTEMA DIGITAL, PÓS-PAGO, ATRAVÉS DO PLANO COM FRANQUIA PARA LIGAÇÕES ILIMITADAS LOCAL FIXO E MÓVEL (VC1), LONGA DISTÂNCIA FIXO E MÓVEL (VC2 E VC3), REDES DE DADOS VOZ E INTERNET PARA USO EM SERVIÇO E FORNECIMENTO DE SIM CARDS, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA POLICLÍNICA REGIONAL DO SERIDÓ. Aviso de Contratação Direta (instrumento convocatório) disponível no Endereço: Rua Luís Eugênio da Nóbrega, 08, Salviano Santos, Caicó-RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 18/12/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data e hora dos lances: Início às 08h01 e fim às 14h01 do dia 23/12/2024. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o Aviso de Contratação Direta.

Caicó/RN, 17 de dezembro de 2024.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação do CIS-Seridó

Publicado por:
Ruan Breno Araújo
Código Identificador: AFFF4E9C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL - PE Nº
074/2023PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: A. O. S. SOFTWARE LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 10.368.980/0001-33, SEDIADO(A) NA QUADRA, 06 CASA, 07- CONJ. DIRCEU ARCOVERDE I, BAIRRO ITARARÉ, TERESINA/PI

OBJETO: ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, TRIBUTAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE ACARI.

VIGÊNCIA PRORROGADA POR 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 26/12/2024 A 31/12/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93.

ACARI/RN, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR -

Secretário Municipal de Tributação e Administração

ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA -

Representante Legal/ Contratado.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 9DEE1132

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS CONTRATOS –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024**

**Processo Administrativo nº 41142/2024
Pregão Eletrônico nº 069/2024**

O Pregoeiro do Município de Acari/RN, CONVOCA os representantes legais das empresas abaixo relacionados para assinatura dos Contratos referente ao Pregão Eletrônico nº 069/2024, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 14.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: cpl@acari.rn.gov.br ou sempacacari@gmail.com.

Nº CONTRATO	DO	NOME DA EMPRESA	CNPJ
200/2024		DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.031.199/0001-82
201/2024		M B TAVARES BARRETO LTDA	29.378.140/0001-80
202/2024		MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.653.978/0001-62
203/2024		TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA	13.536.641/0001-07
204/2024		W R CARVALHO LTDA	41.316.967/0001-64

Acari/RN, 17 de dezembro de 2024.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5A56D578

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 082/2024**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) DA DUPLA “PARCÉLIO & PAULINHO” através da empresa **PAULO PEREIRA DA SILVA JUNIOR-ME**, para integrar a programação da Festa de Réveillon 2024, no dia 31 DE DEZEMBRO DE 2024, no Município de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: PAULO PEREIRA DA SILVA JUNIOR-ME – CNPJ: 52.679.492/0001-97, com sede na Rua Orlando Alves Gondim, nº 287, Boqueirão, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000.

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) DA DUPLA “PARCÉLIO & PAULINHO”, por meio da empresa PAULO PEREIRA DA SILVA JUNIOR-ME, para integrar a programação da Festa de Réveillon 2024, no dia 31 de dezembro de 2024, no Município de Acari/RN.

Valor Total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Acari/RN, 16 de dezembro de 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:AE2E267D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 082/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000007905/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA DUPLA “PARCÉLIO & PAULINHO”, POR MEIO DA EMPRESA PAULO PEREIRA DA SILVA JUNIOR-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE REVEILLON 2024, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: PAULO PEREIRA DA SILVA JUNIOR-ME, CNPJ Nº 52.679.492/0001-97, COM SEDE NA RUA ORLANDO ALVES GONDIM, Nº 287, BOQUEIRÃO, PARELHAS/RN, CEP: 59.360-000.

VALOR: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CACHÊ	6.000,00
ALIMENTAÇÃO	250,00
TRANSPORTE/LOGÍSTICA	400,00
PRODUÇÃO	350,00
VALOR TOTAL (R\$): SETE MIL REAIS	7.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500100.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal De Tributação E Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:76715FBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000007905/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA DUPLA “PARCÉLIO & PAULINHO”, POR MEIO DA EMPRESA PAULO PEREIRA DA SILVA JUNIOR-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE REVEILLON 2024, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: PAULO PEREIRA DA SILVA JUNIOR-ME, CNPJ Nº 52.679.492/0001-97, COM SEDE NA RUA ANTÔNIO GREGÓRIO DE AZEVEDO, Nº 23, SALA 02, COMISSÃO, JARDIM DO SERIDÓ/RN, CEP: 59.343-000.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 07 DE JANEIRO DE 2024.

VALOR: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CACHÊ	6.000,00
ALIMENTAÇÃO	250,00
TRANSPORTE/LOGÍSTICA	400,00
PRODUÇÃO	350,00
VALOR TOTAL (R\$): SETE MIL REAIS	7.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500100.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal De Tributação E Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:80F617C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 16/2024
(ART. 75, INCISO I DA LEI N.º 14.133/2021)
PROCESSO Nº 2013/2024-PMAB

O Prefeito Municipal de Afonso Bezerra-RN, torna público que, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome do Município de Afonso Bezerra - RN, e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo de contratação Direta nº PMAB nº 16/2024, por Dispensa de Licitação para locação de estrutura e equipamentos utilizados para realização de eventos socioculturais a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Afonso Bezerra-RN. A Administração ao constatar a inconveniência e a importância, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Afonso Bezerra/RN em 17.Dezembro.2024.

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:728AB572

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 15-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº
15/2024
PROCESSO Nº 1825/2024

Em conformidade com o inciso VIII do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Contratação por Dispensa de licitação, com base no resultado proferido pelo Agente de Contratação, para Escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO (Mobiliário, eletro-eletrônicos, informática), destinados as Secretarias Municipais de Assistência Social e de Administração do Município de Afonso Bezerra/RN, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 1825/2024 termo de Dispensa de Licitação em razão do valor nº 15/2024, e **HOMOLOGO** o resultado as empresas:

EMPRESA; ADRIANO DE MEDEIROS LOPES | Tipo: ME - CNPJ nº CNPJ: 09.570.105/0001-50 - Endereço: RUA DJALMA MARANHÃO - CEP: 59075290 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 99985-8641, sagrou-se vencedor nos itens:
2 - 0015538 - 2-CAMISSETAS BÁSICAS EM MALHA DE POLIESTER COM VISCOSE, COM GOLA, NA COR AZUL MARINHO NOITE, MANGA CURTA, BORDADOS DO BRASÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN NA FRENTE. 30 UN R\$ 37,00 R\$ 1.110,00;
17 - 0015981 - SPRAY DE PIMENTA TÁTICO. 12 UN R\$ 135,00 R\$ 1.620,00
20 - 0015979 - COLDRE TÁTICO SOCOLDRES DE CINTURA PARA ARMA DE CHOQUE SPARK - (DESTRO/CANHOTO). 4 UN R\$ 230,00 R\$ 920,00;
21 - 0015985 - BONÉ CONFORME EDITAL CIA DO BONE 15 UN R\$ 37,90 R\$ 568,50 0022 22 - 0015986 - PORTA TONFA (CACETETE). 15 UN R\$ 37,00 R\$ 555,00. PERFAZENDO O VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 4.773,50 (QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

EMPRESA; ANTONIO HENRIQUE GARCIA Tipo: ME – CNPJ nº 39.581.198/0001-80 - Endereço: R ADOLFINA GARCIA DIAS - CEP: 14403375 - UF: SP - Município: Franca - Telefone: (16) 99288-8185, sagrou-se vencedor no item: 5 - 0015541 - COTURNOS PRETOS. 15 UN R\$ 200,00 – PERAZENDO O VALOR TOTAL DO VNCEDOR R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

EMPRESA; MONTESE ARTIGOS MILITARES LTDA | Tipo: ME – CNPJ nº 25.434.062/0001-32 - Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS - CEP: 88704715 - UF: SC - Município: Tubarão - Telefone: (48) 98401-1081, sagrou-se vencedor no item: 18 - 0015982 - ALGEMA PROFISSIONAL AÇO POLICIAL 4 UN R\$ 149,90 – PERFAZENDO O VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 599,60 (quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

EMPRESA; PADRAO CONFECÇAO LTDA | Tipo: ME – CNPJ nº 23.165.639/0001-22 - Endereço: Rua AMARO RAMOS DA SILVA - CEP: 55040140 - UF: PE - Município: Caruaru - Telefone: (81) 99517-7087, sagrou-se vencedor nos itens:
1 - 0015537 - CAMISA EM MALHA COMBATE SHIRTE GANDOLETA, NA COR AZUL MARINHO NOITE, MANGA LONGA, BORDADOS BRASÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN NAS DUAS MANGAS E PINTURA FRONTAL. 30 UN R\$ 175,00 - R\$ 5.250,00;
3 - 0015539 - CALÇA EM TECIDO RIP STOP, NA COR AZUL MARINHO NOITE. COM MODELO FACA NAS LATERAIS, 2 (DOIS) BOLSOS LATERAIS NA ALTURA DO JOELHO COM PREGA, LAPELA E VELCRO. 30 UN R\$ 179,00 – R\$ 5.370,00 - PERFAZENDO O VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 10.620,00 (DEZ MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS).

EMPRESA; RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR | TIPO: ME – CNPJ nº 27.545.583/0001-92 - Endereço: Rua Manuel Francisco da Silva - CEP: 58880000 - UF: PB - Município: Brejo dos Santos - Telefone: (83) 99657-7624, sagrou-se vencedor nos itens:
4 - 0015540 - BONÉS EM TECIDO RIP STOP, NA COR AZUL MARINHO NOITE, COM BORDADO NA FRENTE DO BRASÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL. 15 UN R\$ 63,88 - R\$ 958,20;
10 - 0015545 - GORROS MODELO TRADICIONAL MEIA LUA TECIDO RIP STOP COM BORDADO DO BRASÃO DA GUARDA NA FRENTE. 15 UN R\$ 35,00 - R\$ 525,00;

19 - 0015980 - APARELHO DE CHOQUE TASER/SPARK 4 UN R\$ 364,00 - R\$ 1.456,0 - PERFAZENDO O VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 2.939,20 (DOIS MIL NOVECIENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

EMPRESA: RVDA COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - CNPJ nº 41.830.614/0001-88 - Endereço: Rua Corálio Soares de Oliveira - CEP: 58013260 - UF: PB - Município: João Pessoa - Telefone: (83) 4141-6345, sagrou-se vencedor nos itens:

6 - 0015542 - MEIAS CANO LONGO PRETAS SELENE SELENE 15 PAR R\$ 11,90 - R\$ 178,50;

7 - 0015543 - CINTO EM NYLON PROPILENO NA COR AZUL MARINHO NOITE, COM FIVELAS E PONTEIRAS PRATAS. 30 UN R\$ 48,00 - R\$ 1.440,00;

8 - 0015544 - BOINAS MODELO FRANCESA PRALANA 15 UN R\$ 105,00 - R\$ 1.575,00;

9 - 0015546 - CINTOS TÁTICOS MODELO NA EM LONA. 15 UN R\$ 32,00 - R\$ 480,00 - PERFAZENDO O VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 3.673,50 (TRÊS MIL SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ITENS FRACASSADOS:

11 - 0015976 - COLETE BALÍSTICO III A MASCULINO TAMANHO GG 2 UN Fracassado;

12 - 0015973 - COLETE BALÍSTICO III A MASCULINO TAMANHO M 5 UN Fracassado;

13 - 0015974 - COLETE BALÍSTICO III A MASCULINO TAMANHO G 3 UN Fracassado;

14 - 0015978 - COLETE BALÍSTICO III A MASCULINO TAMANHO P 2 UN Fracassado;

15 - 0015975 - COLETE BALÍSTICO III A FEMININO TAMANHO P 1 UN Fracassado;

16 - 0015977 - COLETE BALÍSTICO III A FEMININO TAMANHO PP 1 UN Fracassado

Razão da escolha da proposta: justificativa do menor preço apresentado e comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Fundamentação: Dispensa de licitação em razão do valor, Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Cumpra-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra-RN, 13 de Dezembro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Fabio Francisco Viana

Código Identificador:046BEEAC

LICITAÇÃO RESULTADO FINAL DISPENSA 15-2024

AVISO DE RESULTADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM
RAZÃO DO VALOR Nº 15/2024
PROCESSO Nº 1825/2024**

O Agente de Contratação do Município de Afonso Bezerra, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso VI do Art. 72 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, TORNAR PÚBLICO o resultado da Contratação Direta nas conformidades do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para composição do fardamento da guarda municipal do município de Afonso Bezerra-RN.

RESULTADO FINAL:

EMPRESA; ADRIANO DE MEDEIROS LOPES | Tipo: ME - CNPJ nº 09.570.105/0001-50 - Endereço: RUA DJALMA MARANHÃO - CEP: 59075290 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 99985-8641, sagrou-se vencedor nos itens:

2 - 0015538 - 2-CAMISSETAS BÁSICAS EM MALHA DE POLIESTER COM VISCOSE, COM GOLA, NA COR AZUL MARINHO NOITE, MANGA CURTA, BORDADOS DO BRASÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN NA FRENTE. 30 UN R\$ 37,00 R\$ 1.110,00;

17 - 0015981 - SPRAY DE PIMENTA TÁTICO. 12 UN R\$ 135,00 R\$ 1.620,00

20 - 0015979 - COLDRE TÁTICO SOCOLDRES DE CINTURA PARA ARMA DE CHOQUE SPARK - (DESTRO/CANHOTO). 4 UN R\$ 230,00 R\$ 920,00;

21 - 0015985 - BONÉ CONFORME EDITAL CIA DO BONE 15 UN R\$ 37,90 R\$ 568,50 0022 22 - 0015986 - PORTA TONFA (CACETETE). 15 UN R\$ 37,00 R\$ 555,00. PERFAZENDO O VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 4.773,50 (QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

EMPRESA; ANTONIO HENRIQUE GARCIA Tipo: ME - CNPJ nº 39.581.198/0001-80 - Endereço: R ADOLFINA GARCIA DIAS - CEP: 14403375 - UF: SP - Município: Franca - Telefone: (16) 99288-8185, sagrou-se vencedor no item: 5 - 0015541 - COTURNOS PRETOS. 15 UN R\$ 200,00 - PERFAZENDO O VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

EMPRESA: MONTESE ARTIGOS MILITARES LTDA | Tipo: ME - CNPJ nº 25.434.062/0001-32 - Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS - CEP: 88704715 - UF: SC - Município: Tubarão - Telefone: (48) 98401-1081, sagrou-se vencedor no item: 18 - 0015982 - ALGEMA PROFISSIONAL AÇO POLICIAL 4 UN R\$ 149,90 - PERFAZENDO O VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 599,60 (quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

EMPRESA; PADRAO CONFECÇÃO LTDA | Tipo: ME - CNPJ nº 23.165.639/0001-22 - Endereço: Rua AMARO RAMOS DA SILVA - CEP: 55040140 - UF: PE - Município: Caruaru - Telefone: (81) 99517-7087, sagrou-se vencedor nos itens:

1 - 0015537 - CAMISA EM MALHA COMBATE SHIRTE GANDOLETA, NA COR AZUL MARINHO NOITE, MANGA LONGA, BORDADOS BRASÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN NAS DUAS MANGAS E PINTURA FRONTAL. 30 UN R\$ 175,00 - R\$ 5.250,00;

3 - 0015539 - CALÇA EM TECIDO RIP STOP, NA COR AZUL MARINHO NOITE. COM MODELO FAÇA NAS LATERAIS, 2 (DOIS) BOLSOS LATERAIS NA ALTURA DO JOELHO COM PREGA, LAPELA E VELCRO. 30 UN R\$ 179,00 - R\$ 5.370,00 - PERFAZENDO O VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 10.620,00 (DEZ MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS).

EMPRESA: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR | TIPO: ME - CNPJ nº 27.545.583/0001-92 - Endereço: Rua Manuel Francisco da Silva - CEP: 58880000 - UF: PB - Município: Brejo dos Santos - Telefone: (83) 99657-7624, sagrou-se vencedor nos itens:

4 - 0015540 - BONÉS EM TECIDO RIP STOP, NA COR AZUL MARINHO NOITE, COM BORDADO NA FRENTE DO BRASÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL. 15 UN R\$ 63,88 - R\$ 958,20;

10 - 0015545 - GORROS MODELO TRADICIONAL MEIA LUA TECIDO RIP STOP COM BORDADO DO BRASÃO DA GUARDA NA FRENTE. 15 UN R\$ 35,00 - R\$ 525,00;

19 - 0015980 - APARELHO DE CHOQUE TASER/SPARK 4 UN R\$ 364,00 - R\$ 1.456,0 - PERFAZENDO O VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 2.939,20 (DOIS MIL NOVECIENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

EMPRESA: RVDA COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - CNPJ nº 41.830.614/0001-88 - Endereço: Rua Corálio Soares de Oliveira - CEP: 58013260 - UF: PB - Município: João Pessoa - Telefone: (83) 4141-6345, sagrou-se vencedor nos itens:

6 - 0015542 - MEIAS CANO LONGO PRETAS SELENE SELENE 15 PAR R\$ 11,90 - R\$ 178,50;

7 - 0015543 - CINTO EM NYLON PROPILENO NA COR AZUL MARINHO NOITE, COM FIVELAS E PONTEIRAS PRATAS. 30 UN R\$ 48,00 - R\$ 1.440,00;
 8 - 0015544 - BOINAS MODELO FRANCESA PRALANA 15 UN R\$ 105,00 - R\$ 1.575,00;
 9 - 0015546 - CINTOS TÁTICOS MODELO NA EM LONA. 15 UN R\$ 32,00 - R\$ 480,00 - PERFAZENDO O VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 3.673,50 (TRÊS MIL SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ITENS FRACASSADOS:

11 - 0015976 - COLETE BALÍSTICO III A MASCULINO TAMANHO GG 2 UN Fracassado;
 12 - 0015973 - COLETE BALÍSTICO III A MASCULINO TAMANHO M 5 UN Fracassado;
 13 - 0015974 - COLETE BALÍSTICO III A MASCULINO TAMANHO G 3 UN Fracassado;
 14 - 0015978 - COLETE BALÍSTICO III A MASCULINO TAMANHO P 2 UN Fracassado;
 15 - 0015975 - COLETE BALÍSTICO III A FEMININO TAMANHO P 1 UN Fracassado;
 16 - 0015977 - COLETE BALÍSTICO III A FEMININO TAMANHO PP 1 UN Fracassado

Registre-se.

Publique-se.

Afonso Bezerra-RN, 13 de Dezembro de 2024.

FÁBIO F. VIANA

Agente de Contratação

Port. 28/2024

Publicado por:
 Fabio Francisco Viana
Código Identificador:6BF7B245

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 986, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 986, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOSE KALIONARIO GAMA TEIXEIRA**, portador do CPF nº 707.086.894-42, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 2095-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 38.232-9, referente a diária no período do dia **16 de dezembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de dezembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5D66BCE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 987, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 987, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **16 de dezembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de dezembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A5D69D13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 988, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 988, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDRÉ GUSTAVO PIRES DA SILVA**, portador do CPF nº 047.955.684-99, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Coordenador de Informática do Ensino Básico, Matrícula nº 1704-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.638-9, referente à diária no período do dia **16 de dezembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de dezembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
 Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AB01F4A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 989, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 989, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora **FRANCISCA FABIANA FERREIRA DA SILVA**, CPF 051.084.214-35, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Coordenador Geral – Nível B, Matrícula nº 1.728, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 14.054-6, referente a diária no período do dia **16 de dezembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de dezembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:78ADC57F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 990, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 990, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **BRENDA NOBRE CIPRIANO**, portador do CPF nº 089.931.114-80, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Assessor Tributário, Matrícula nº 1.590, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 16.597-2, referente à diária no período do dia **16 de dezembro de 2024**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de dezembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:02D426E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 991, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 991, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO CLÉLIO CÉZAR DIOGENES**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, Matrícula nº 980-7, CPF nº 937.730.484-91, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Major Sales/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta nº 29.314-8, referente a diária no período do dia **14 de dezembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – transportando professores da Rede Municipal, para participar do curso: A presença da Cultura Popular da Educação Infantil e nos Anos Iniciais, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de dezembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CF9DCB72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 992, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 992, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **13 de dezembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de dezembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:520ECF6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 993, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 993, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **RUAN FELIPE PEREIRA DE FARIAS**, portador do CPF nº 703.319.004-24, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Coordenador de Tributos e Finanças, Matrícula nº 2021-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.879-0, referente à diária no período do dia **17 de dezembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de dezembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2E191814

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 994, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 994, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a **GILSIVAN SERAFIM DA SILVA**, portador do CPF nº 704.361.984-01, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Assessor Nível B, Matrícula nº 1.580, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 23.642-X, referente à diária no período do dia **17 de dezembro de 2024**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de dezembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FA2283B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 995, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 995, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON TEXEIRA DE LIMA**, portador do CPF 707.320.344-77, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 2.104-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Currais Novos/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.727-5, referente a diária no período do dia **17 de dezembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de dezembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:64AFD872

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 996, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 996, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO decisão proferida nos Autos de n.º 0801537-93.2022.8.20.5110;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao servidor **FRANCISCO VERISSIMO SOBRINHO**, ocupante do cargo do Emprego Público de Odontólogo do CEO, Matrícula nº 551-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) **Adicional por Tempo de Serviço, sob a forma de Quinquênios**.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de agosto de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:12211481

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 997, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 997, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **MARCOS ANTONIO DE SOUSA**, Matrícula n.º 586, ocupante do Emprego Público de Agente de Endemias, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024, a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de dezembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:23F2BAFE

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 998, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 998, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Secretária de Administração, Matrícula n.º 1474, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Portalegre/RN**, a importância de **R\$ 85,50 (oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 29.225-7, referente à diária no período do dia **16 de dezembro de 2024**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade – Assembleia Extraordinária do CIMOP, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de dezembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AE480DA8

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 999, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 999, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **EMANUEL SILVA PIRES**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Portalegre/RN**, a importância de **R\$ 60,33 (sessenta reais e trinta e três centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 28.151-4, referente à diária no período do dia **16 de dezembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Assembleia Extraordinária do CIMOP, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte e reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de dezembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D6D18CD9

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 1.000, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 1.000, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **FELIPE DA SILVA LIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, ocupante do cargo de Coordenador Geral, Matrícula n.º 1877-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Portalegre/RN**, a importância de **R\$ 60,33 (sessenta reais e trinta e três centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 21.653-4, referente à diária no período do dia **16 de dezembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Assembleia Extraordinária do CIMOP, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte e reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de dezembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6E19B49B

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 1.001, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 1.001, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **16 de dezembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de dezembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:874B36CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.002, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.002, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **18 de dezembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de dezembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:080A4073

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.003, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.003, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454,

para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **18 de dezembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de dezembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CCCEDA4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.004, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.004, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FABIANO GOMES MARIANO JUNIOR**, portador do CPF nº 079.028.734-03, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, Matrícula nº 1.784, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 21.549-X, referente à diária no período dos dia **17 de dezembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Reunião Ordinária do COSEMS/RN, ficando-lhe atribuído 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de dezembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F37A45A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.005, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.005, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **MARIA KALIANE DA SILVA SILVESTRE**, CPF nº 050.585.684-47, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, Matrícula nº 106-1, para fazer face às despesas de viagem com seu

deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ **181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 16.965-X, referente a diária no período do dia **17 de dezembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Treinamento Básico INFOVISA, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de dezembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:75DAD735

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 029,17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O contador do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria/RN - IPAMA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, presidente do IPAMA, matrícula 2-2, para fazer face às despesas de viagem, a importância de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos) referente a 01 (uma) diária para deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 16 de dezembro de 2024, onde o mesmo tratou de assunto de interesse desta Autarquia no Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, em 17 de dezembro de 2024.

DIOGO ARTHUR ANANIAS DE SOUSA PIRES
Contador
Mat. 003-1

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:03C7A215

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 030,17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 019, de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **ALTAMIRA DE LIMA BATISTA**, secretária do IPAMA, matrícula 566-1, para fazer face às despesas de viagem, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais) referente a 01 (uma) diária para deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 16 de dezembro de 2024, onde o mesmo tratou de assunto de interesse desta Autarquia no Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA
Portaria nº 019/2021

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:B8E13E9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 933/2024 – GPMARG, DE 16 DE DEZEMBRO
DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **JOZIVÂNIA SEIXAS DE SÁ**, CPF. 010.xxx.xxx-04, RG 1.xxx.801 – SSP/RN, inscrita na OAB/RN sob o nº 17.231, no cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, com lotação na **PROCURADORIA GERAL**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 16 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:A4E58E62

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 934/2024 – GPMARG, DE 16 DE DEZEMBRO
DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **YARA REGIA ROCHA RODRIGUES**, CPF. 012.xxx.xxx-24, RG. 1.xxx.713 – SSP/RN, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 16 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:5C6D01DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, CNPJ. nº 00.639.299/0001-29

OBJETO: Contratação de serviços de publicação dos atos oficiais, administrativos e demais matérias (Atos, contratos, editais, avisos, extratos e etc) da Prefeitura Municipal de Angicos/RN; no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte – DEI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade: 2008 Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/21.

VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2024 em vigor até 16 de dezembro de 2029.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – Pela Contratante e Flávia Celeste Martini Assaf – Pela Contratada

Angicos/RN, em 10 de dezembro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:0CC602C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS**

**RETIFICAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024**

No texto do Edital da Concorrência Eletrônica 00003/2024, publicado na FEMURN no dia 04 de dezembro de 2024, edição 3427 código identificador: 9EC20F37, para: Contratação de empresa para construção de passagem molhada e pavimentação à paralelepípedos de trechos na comunidade pico branco, zona rural do município de Antônio Martins/RN, conforme especificado no projeto básico anexado ao instrumento convocatório. **Ficam ALTERADOS o objeto, Projeto Básico, Termo de Referência, Dotação Orçamentária e data de abertura das propostas, As demais cláusulas, descrições e anexos do Edital permanecem inalterados.** O Edital e suas alterações encontram-se disponíveis no Site:

pmam.cpl@gmail.com.Edital: www.antoniomartins.rn.gov.br;
www.novobmmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 06 de Janeiro de 2025. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 06 de Janeiro de 2025. Informações: das 08:00 as 12:00 horas, no endereço supracitado.
Antônio Martins - RN, 17 de dezembro de 2024

MATHEUS NERES DO NASCIMENTO -

Coordenador da Secretaria de Obras e Transportes

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:4133E1B8

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00092/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00092/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN, E A EMPRESA SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, NA FORMA COMO ABAIXO SE DECLARA:

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN**, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Valdir Valter Vieira, 84 – Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. **JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**.

CONTRATADA, SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, estabelecida, na Rua da Bronzita, 2002 - Lagoa Nova - Natal - RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.406.686/0001-67, neste ato representado por **RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA**.

Têm justos e firmados que ao final a estes, celebram o Primeiro Termo Aditivo, baseado na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, Prestação de serviços continuados de Sustentação, manutenção, suporte técnico e hospedagem e migração de Dados do sistema integrado de Gestão de Educação–SIGEDUC, solução Desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte cedido Gratuitamente, ao município de Antônio Martins/RN, objetivando para atender os alunos matriculados nas unidades educacionais da zona urbana e rurais (escolas, creches) e Secretaria Municipal de Antônio Martins/RN.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima ao Contrato nº 00092/2024, celebrado entre as partes acima qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

A natureza continuada da contratação, a necessidade de manutenção dos serviços, o valor vantajoso para a prefeitura municipal de Antônio Martins/RN, frente aos custos de um novo processo licitatório assim como ao mercado e a regular prestação do serviço pela atual contratada ensejam renovação por um período de mais 10 (dez) meses, nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Sétima ao Contrato 0092/2024, celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 31 de dezembro de 2024, com término em 31 de outubro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 15 de março de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, elegem, de comum acordo, como único e irrenunciável, o Foro da Comarca de MARTINS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, a fim de dirimirem quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes do presente Contrato, que não encontrem resolução na via administrativa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Antônio Martins-RN, 13 de dezembro de 2024.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA.
Representante Legal.

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:9A2754A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM DE VETO Nº 01/2024

Em, 13 de dezembro de 2024.

Exmº Senhor Presidente,
Exmº Senhores Vereadores,

Vimos pela presente “Mensagem” dar conhecimento as Vossas Excelências, para os devidos fins e nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 66 da Constituição Federal, combinada com o disposto na Lei Orgânica Municipal, o nosso Veto às Emendas Legislativas que permitiram o Autografo nº 19/2024 ao Projeto de Lei nº 23/2024, que trata da LDO/Lei das Diretrizes Orçamentárias do Município de Arez, para o ano de 2025, quando trazemos a seguir as razões e as justificativas do Veto.

A proposição do Poder Legislativo, modificando por emenda legislativa as ações descritas nos Anexo 1 e 2 do Projeto da LDO, seguindo o entendimento da assessoria da Câmara Municipal, que concluiu que as ações prioritárias ali apresentadas não constavam do PPA/Plano Plurianual do quadriênio de 2022/2025, se tornou contrário ao “interesse público”, nos forçando a vetar essa iniciativa de emenda.

Esses Anexos 1 e 2 mencionados reproduzem o anseio popular e o planejamento da gestão municipal, no que se refere a definição das ações prioritárias a serem executadas no ano de 2025, por área de atuação, seja de natureza de “Custeio”, seja de natureza de “Capital”.

Então, modificar o resultado da consulta pública e do planejamento da gestão municipal, ao identificar suas ações prioritárias, faz com que essa Emenda Legislativa seja contrária ao “interesse público”.

Não é muito informar que o Poder Executivo promoveu no Plenário dessa Casa Legislativa a audiência pública para apresentação da LDO do ano de 2025, quando na oportunidade promoveu a descrição de cada ação prioritária escolhida pelas Secretarias Municipais, que, na audiência foram apresentadas alterações em parte das ações, permitindo a redação final do Projeto de Lei da LDO, que fora encaminhado a esse Parlamento Municipal, tempestivamente.

Nessa audiência se encontram funcionários públicos, secretários municipais, vereadores, representantes de entidades, e lógico, o cidadão, que ouvindo a apresentação das ações, todos passaram a opinar ajustes na redação final da matéria.

Feito esses ajustes, enviamos o Projeto de Lei para a Câmara, quando passou a contar com o processo legislativo de apreciação e julgamento nessa Casa.

Não obstante a boa vontade da Câmara Municipal, ajustando as ações propostas, vimos que essa alteração afrontou o interesse público, seja da gestão, seja do cidadão que creditou a essa matéria, a inclusão de ações públicas que irão trazer desenvolvimento e melhor qualidade de vida a muitos.

Então, ora pela impossibilidade de “absoluta identidade” entre o PPA, a LDO e a LOA, nhoque se refere a repetição das ações, ora pelo interesse público estar sendo afetado, é que vetamos a matéria, quando pedimos que este Veto seja apreciado por essa Casa Legislativa, trazendo a LDO na sua forma original apresentada a Câmara Municipal.

Expostas as razões e as justificativas para o Veto, pedimos deferimento aos nobres Edis Vereadores, mantendo-o, ao tempo que ficamos a disposição para dirimir dúvidas atinentes a matéria.

Atenciosamente,

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Arez (RN)

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:1E1BCBA8

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 008/2024

NOTIFICANTE : PREFEITURA MUNICIPAL AREZ, **pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob Nº 08.161.234/0001-22**, Localizada na Praça Getúlio Vargas, 270, Centro, CEP 59170-000 Arez/RN.

NOTIFICADA : RUSSELL COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA **CNPJ:** 22.306.597/0001-30 **ENDEREÇO:** RUA CAPITÃO AVIADOR HERALDO CUNHA DE MARTINHO, 1477, NOVA PARNAMIRIM, P, **CEP :**59152-600, Parnamirim – RN.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024

Considerando que o contrato tem como objeto a entrega de produtos da Licitação conforme o pedido da Secretaria de saúde do Município de Arez;

Considerando que conforme edital da licitação o prazo estabelecido da entrega é de 5(cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra. Onde se vê a não entrega total dos itens relacionados a ordem de compra de Nº **2.784/2024**.

Assim, fica a empresa notificada para fazer a entrega dos itens citados acima em até 5 dias, a contar da data do recebimento desta notificação por e-mail, dirigida ao Representante Legal da **RUSSELL COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 22.306.597/0001-30 ENDEREÇO: RUA CAPITÃO AVIADOR HERALDO CUNHA DE MARTINHO, 1477, NOVA PARNAMIRIM, P, CEP :59152-600, Parnamirim – RN**. Se a mesma não tomar as providências no prazo estipulado, o Município aplicará as sanções administrativas, conforme disposições contidas na Lei 14.133/2021 e seus regulamentos.

A Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas. Este documento será publicado no Diário Oficial dos Municípios. Está-se, por fim, à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

03 de Dezembro de 2024, Arez/RN.

HUGO ISMAEL DE OLIVEIRA PAIVA
Gestor de Contratos

TÉRCIA TEXEIRA DE PAIVA
Secretária Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:D54AB6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 129263/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

ASSUNTO: Registro de Preços para a Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios (itens não licitados ou fracassados do Pregão Eletrônico 02/2024), destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.

O Prefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 129263/2024, modalidade **Pregão Eletrônico nº 16/2024**, **HOMOLOGA** a licitação, autorizando o **Registro de Preços para a Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios (itens não licitados ou fracassados do Pregão Eletrônico 02/2024), destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste documento.

JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO - CNPJ: 35.360.172/0001-50, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 16, 17, 18, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 34, 35; totalizando o valor de **R\$ 350.270,00 (trezentos e cinquenta mil, duzentos e setenta reais)**.

H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 55.219.559/0001-07, saiu vencedor nos itens: 3, 4, 15, 21, 22, 23; totalizando o valor de **R\$ 45.012,00 (quarenta e cinco mil e doze reais)**.

WE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 23.877.316/0001-61, saiu vencedor nos itens: 11, 12, 13, 14, 19, 29, 30, 31, 32, 33; totalizando o valor de **R\$ 84.184,00 (oitenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais)**.

Arez/RN, 17 de dezembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:98697503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 129274/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2024

ASSUNTO: Registro de Preços para a Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços e materiais gráficos, destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Arez/RN.

O Prefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 129274/2024, modalidade **Pregão Eletrônico nº 18/2024**, **HOMOLOGA** a licitação, autorizando o **Registro de Preços para a Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços e materiais gráficos, destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Arez/RN**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste documento.

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31; totalizando o valor de **R\$ 266.017,50 (duzentos e sessenta e seis mil e dezessete reais e cinquenta centavos)**.

E N DE LIMA - CNPJ: 47.708.827/0001-18, saiu vencedor nos itens: 4, 8, 20, 30; totalizando o valor de **R\$ 221.650,00 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

GRAFICA PRODATA LTDA - CNPJ: 28.141.384/0001-81, saiu vencedor no item: 10; totalizando o valor de **R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil, quatrocentos reais)**.

FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA - CNPJ: 05.191.550/0002-30, saiu vencedor no item: 14; totalizando o valor de **R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)**.

Arez/RN, 17 de dezembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:C2E4BB70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 015/2024 – CPL/PMBF - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que a empresa 1º) G E DE O JUNIOR PROMOCOES E EVENTOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 14.025.021/0001-76, foi vencedora do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 015/2024, o qual visa a Eventual e futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÕES DE AMBIENTES EM DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO, com valor total de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais), conforme especificações contidas no Edital;

Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2024 (13/12/2024).

HALISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN
Portaria nº 186/2024 - GP/PMBF

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:423B919E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 107/2024 - INEXIGIBILIDADE
N.º 040/2024

Extrato do Contrato nº 107/2024

Inexigibilidade nº 040/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: JONAS QUEIROZ DA SILVA- CNPJ: 12.725.128/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO(A) "FORRÓ DOS 3" PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA "TRADICIONAL FESTA DE REVEILLON - EDIÇÃO 2025", QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN

VALOR: **R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)**.

VIGÊNCIA: De: 13/12/2024 a 12/12/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21

BAIA FORMOSA/RN, 13 de dezembro de 2024

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -
P/Contratante
Prefeita

JONAS QUEIROZ DA SILVA-
P/Contratada
Representante

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:D9B17466

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 041/2024**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação n.º 041/2024**, correspondente ao **processo administrativo n.º 10120002/24**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO(A) “TONNY FARRA” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA “TRADICIONAL FESTA DE REVEILLON - EDIÇÃO 2025”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**, em favor de **C R A DE HOLANDA LTDA- CNPJ/CPF: 23.110.991/0001-60**.

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 16 de dezembro de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:4D885CE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 10120002/24 - INEXIGIBILIDADE
N.º 041/2024**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso II, da Lei n.º. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **C R A DE HOLANDA LTDA- CNPJ/CPF: 23.110.991/0001-60**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO(A) “TONNY FARRA” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA “TRADICIONAL FESTA DE REVEILLON - EDIÇÃO 2025”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 16 de dezembro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:5E6C6223

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 041/2024**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 041/2024, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO(A) “TONNY FARRA” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA “TRADICIONAL FESTA DE REVEILLON - EDIÇÃO 2025”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN

CONTRATADO.....: C R A DE HOLANDA LTDA- CNPJ/CPF: 23.110.991/0001-60.

VALOR.....: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 16 de dezembro de 2024 .

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:CEC67B4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 108/2024 - INEXIGIBILIDADE
N.º 041/2024**

Extrato do Contrato n.º 108/2024

Inexigibilidade n.º 041/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: **C R A DE HOLANDA LTDA- CNPJ: 23.110.991/0001-60.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO(A) “TONNY FARRA” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA “TRADICIONAL FESTA DE REVEILLON - EDIÇÃO 2025”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN

VALOR: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: De: 16/12/2024 a 15/12/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21

BAIA FORMOSA/RN, 16 de dezembro de 2024

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -
P/Contratante
Prefeita

CLÁUDIO RODRIGO ARAÚJO DE HOLANDA-
P/Contratada
Representante

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:988586E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 109/2024 - INEXIGIBILIDADE
N.º 043/2024**

Extrato do Contrato n.º 109/2024

Inexigibilidade n.º 043/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: **ALINE DA COSTA BARROS- CNPJ: 102.983.194-70.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO(A) “DJ EUTERPE” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA “TRADICIONAL FESTA DE REVEILLON - EDIÇÃO 2025”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**

VALOR: R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: De: 16/12/2024 a 15/12/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21

BAIA FORMOSA/RN, 16 de dezembro de 2024

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante

Prefeita

ALINE DA COSTA BARROS-

P/Contratada

Representante

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:A883BC40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO 12120002/24 - INEXIGIBILIDADE N.º 043/2024

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso II, da Lei n.º. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **ALINE DA COSTA BARROS- CNPJ/CPF: 102.983.194-70**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO(A) “DJ EUTERPE” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA “TRADICIONAL FESTA DE REVEILLON - EDIÇÃO 2025”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 16 de dezembro de 2024 .

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:6CD7EA63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º 043/2024

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação n.º 043/2024**, correspondente ao **processo administrativo n.º 12120002/24**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO(A) “DJ EUTERPE” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA “TRADICIONAL FESTA DE REVEILLON - EDIÇÃO 2025”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)**, em favor de **ALINE DA COSTA BARROS- CNPJ/CPF: 102.983.194-70**.

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 16 de dezembro de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:5E857532

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 260/2024 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei n.º 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto n.º 205/2022, Art. 3.º.

RESOLVE:

Art. 1.º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do **Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socioeducação – SINASE/RN**, no dia 18 de dezembro de 2024.

1. PEDRO BENTO DA SILVA FILHO – Motorista - Matrícula 0000175, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 17 de dezembro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Saliane Soares da Costa Andrade

Código Identificador:541CA4D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º 043/2024

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 043/2024, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO(A) “DJ EUTERPE” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA “TRADICIONAL FESTA DE REVEILLON - EDIÇÃO 2025”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN

CONTRATADO.....: ALINE DA COSTA BARROS- CNPJ/CPF: 102.983.194-70.

VALOR.....: R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 16 de dezembro de 2024 .

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:C63D2B81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

***EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
030/2024***

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show em comemoração ao Aniversário da Emancipação Política do Município de Baraúna/RN, a saber, a banda Seu Desejo.

CONTRATADO: YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA – CNPJ: 30.331.267/0001-22, com sede na Rua Dezesseis, 221, Cep: 56.309-175, Cohab VI, Petrolina/ PE.

VALOR: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) no valor global.

PRAZO: o prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, com início na data de 20 de novembro de 2024 até 17 de fevereiro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 19 de novembro de 2024.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5F06C56F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 48/2024/SMS

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **01 (UMA) DIÁRIA** no valor de **R\$180,00** (CENTO E OITENTA REAIS) a servidora **MARIA IVANIA ALVES DE OLIVEIRA** matrícula nº 0550, ocupante do cargo/função **ZELADORA** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Natal/RN no dia 17 de dezembro com a finalidade de comparecer a REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do

afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 16 de dezembro de 2024.

BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5A693B24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) 80/2024/GAB

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **1 (uma) DIÁRIA** no valor de **R\$ 500,00** (QUINHENTOS REAIS) ao servidor **BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS**, matrícula nº0024457, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Natal/RN no dia 17 de dezembro com a finalidade de comparecer a REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 16 de dezembro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:FCD270E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2023 REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 049/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A PESSOA
FÍSICA JOSÉ ALVES NETO – CPF: 235.293.773-68.**

Pelo presente Instrumento Público celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada,

inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e do outro lado a Pessoa Física: **JOSÉ ALVES NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 92002000085, expedida pelo SSP/CE, inscrito no CPF: 235.293.773-68, residente e domiciliada na Avenida Maria Lacerda Montenegro, 1010, AP – 103 COND RESID COLINAS DO SOL BL 01, Nova Parnamirim, 59.152-903, Parnamirim/RN, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Reabilitação e Núcleo de Inclusão e Desenvolvimento – NID, durante o exercício de 2025, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, iniciado em **01 de janeiro de 2025** até **31 de dezembro de 2025**, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

De acordo com a cláusula décima do termo de contrato em apreço será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do *IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo* acumulado em 5,59% para o ano de 2024, onde o valor do aluguel era **R\$ 2.354,75 (dois mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)** e passa a ser **R\$ 2.468,77 (dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos)** mensal e **R\$ 29.625,24 (vinte e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos)** no valor global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 13 de dezembro de 2024.

Pessoa Física

JOSÉ ALVES NETO

Representante Legal
(Locador)

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN
(Locatária)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:OCBEA459

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A PESSOA FÍSICA JOSÉ ALVES NETO – CPF: 235.293.773-68.

Pelo presente Instrumento Público celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua

Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e do outro lado a Pessoa Física: **JOSÉ ALVES NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 92002000085, expedida pelo SSP/CE, inscrito no CPF: 235.293.773-68, residente e domiciliada na Avenida Maria Lacerda Montenegro, 1010, AP – 103 COND RESID COLINAS DO SOL BL 01, Nova Parnamirim, 59.152-903, Parnamirim/RN, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento do centro de referência especializado de assistência social – CREAS, durante o exercício de 2025, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, iniciado em **01 de janeiro de 2025** até **31 de dezembro de 2025**, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

De acordo com a cláusula décima do termo de contrato em apreço será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do *IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo* acumulado em 5,59% para o ano de 2024, onde o valor do aluguel era **R\$ 1.727,22 (mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos)** e passa a ser **R\$ 1.823,77 (mil oitocentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos)** mensal e **R\$ 21.885,24 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e cinco e vinte quatro centavos)** no valor global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 13 de dezembro de 2024.

Pessoa Física

JOSÉ ALVES NETO

Representante legal
(Locador)

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN
(Locatária)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:68944B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 341, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Afastamento por licença maternidade e convocação de Conselheira Tutelar do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Afastar a **Sra. Kaline Carle de Souza Silva**, empossada em 10 de janeiro de 2020, Portaria 036/2020, de 13 de janeiro de 2020 para fins de gozo de Licença-Maternidade, pelo período de 180 dias, compreendendo de 20/11/2024 a 18/05/2025 previsto na Lei Municipal nº781/2023.

Art. 2º- Convocar a Conselheira Tutelar Suplente, **Sandra Cristina da Silva**, portadora do CPF: 031.xxx.xxx-40, conforme votação realizada em 06 de outubro de 2019 do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar de Baraúna/RN.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 20 de novembro de 2024.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 17 de dezembro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:02F9EA46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
***EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
032/2024***

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show em comemoração ao Aniversário da Emancipação Política do Município de Baraúna/RN, a saber, a cantora Adna Santana.

CONTRATADO: ADNA SHOWS E EVENTOS LTDA – CNPJ: 49.292.111/0001-08, com sede na Rua Henrique Maciel de Lima, 502, Santa Delmira, CEP: 59.615-310, Mossoró/RN.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, com início na data de 20 de novembro de 2024 até 17 de fevereiro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL:Inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 19 de novembro de 2024.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:98CBB28D

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2023 –
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 11080002/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN
E A EMPRESA: JEDIAEL JEFFERSON ESTEVAM NERIS
08834992407

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **JEDIAEL**

JEFFERSON ESTEVAM NERIS 08834992407, CNPJ/MF nº **31.655.771/0001-40**, com sede na cidade de Baraúna/RN, na Rua Cícero Ribeiro, neste ato representada pelo Sr. **JEDIAEL JEFFERSON ESTEVAM NERIS**, Portador da Cédula de Identidade nº 2603065 SSP/RN e CPF nº 088.349.924-07, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditivo contratual com escopo no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Quinta (Da Vigência e da Eficácia) referente ao contrato 001/2023, e inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, destinado ao registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de refeições prontas (café da manhã, almoço e janta), em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo de acréscimo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, bem como de suas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **22/11/2024 à 22/11/2025** e vigorará por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRORROGADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
001	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (CAFÉ DA MANHÃ) COMPOSTA POR: 01 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), 01 FATIA DE BOLO DE 120G, 01 PÃO, QUEIJO COALHO, JARRA DE LEITE 200 ML, CUSCUZ OU INHAME OU MACAXEIRA, OVO; BEBIDAS: CAFÉ OU SUCO DE FRUTAS, 02 OPÇÕES DE FRUTAS.	UND	3000	R\$ 10,00
002	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (ALMOÇO) COMPOSTA POR: 01 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), FEIJÃO (CASEIRO OU TROPEIRO) ARROZ (BRANCO OU REFOLGADO), MACARRÃO, SALADA CRUA E SALADA DE MAIONESE. PESO APROXIMADO: 750 G. INCLUSO SUCO OU REFRIGERANTE DE 300 ML	UND	3000	R\$ 16,50
003	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (JANTAR) COMPOSTA POR: 01 TIPO DE CRANE COPÇOSA BRINNA, SUÍNA FRANGO, CAPRINO CALABRESA), 01 PÃO, MARGARINA OU MANTEIGA, JARRA DE LEITE 200 ML, CUSCUZ OU INHAME OU MACAXEIRA; BEBIDAS: CAFÉ OU SUCO DE FRUTAS.	UND	2000	R\$ 15,50

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 14 de novembro de 2024

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Jediael Jefferson Estevam Neris 08834992407
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA Prefeita do Município de Baraúna/RN (Contratante)	JEDIAEL JEFFERSON ESTEVAM NERIS Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:8037D77F

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE BARAÚNA – RIO GRANDE DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº 126, Centro, Baraúna – Rio Grande do Norte, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado por sua Prefeita, Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, de agora em diante denominada **DISTRATANTE**, têm justo e decidido o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº. 001/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN e a empresa MASTER LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 07.656.489/0001-01, datado de 29 de fevereiro de 2024, conforme seu primeiro termo aditivo, cujo objeto é o registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo automotor para atender as demandas da secretaria municipal de Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, e representada pelo Sr. SINVAL SOLANO DE MOURA NETO, originário da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023, constante do Processo Administrativo nº 16120001/2022, em que pese Lei 8.666/93, ter perdido vigor em data de 29 de dezembro de 2023, por força do parágrafo único do art. 191 da Lei 14.133/21 que forneceu ultratividade a norma 8.666/93, em contratos já em vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Uma vez contratada a empresa MASTER LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 07.656.489/0001-01, Contrato Nº 001/2023, Pregão Eletrônico 001/2023, Processo Administrativo Nº 16120001/2022 após realizar trâmite processual, a Prefeitura Municipal de Baraúna-RN informou por meio do Ofício Nº139/2024/GAB/PMB, datado dia 12 de dezembro de 2024, em que empreendeu a rescisão do presente contrato, em virtude da necessidade de redução de gastos, conforme justificativa técnica. Ensejando no termo de DISTRATO de forma unilateral. Todo o trâmite foi encaminhado a assessoria do Setor de Licitações e contratos, onde o assessor Jurídico se posicionou favorável a rescisão contratual de forma unilateral. A presente rescisão unilateral do contrato nº 001/2023, fundamenta-se nos termos do Art. 65, incisos I § 1º da Lei 8.666/93, e na Cláusula 13ª do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Insta salientar que, que foi aberto o direito do contraditório e a ampla defesa, nos termos do parágrafo único do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, no entanto, a empresa não apresentou nada em sua defesa, acarretando, assim, o presente termo, deixando a empresa de ofertar os serviços dos itens, assumidos no contrato 001/2023, referente ao Pregão Eletrônico 001/2023. Não restando para a Administração medida diversa do Distrato, já que a não execução dos serviços prestados poderá acarretar prejuízos incalculáveis a administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento, é competente o foro da Comarca de Baraúna/RN.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Há de se ressaltar e ter a ciência de que os Atos da Administração buscam a satisfação do interesse público e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou pelos fatos e direitos expostos.

Baraúna/RN, 17 de dezembro de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:0749EE90

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA SRP Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26040001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTE DE CIMENTO, NO BAIRRO SUBSTAÇÃO, LOTEAMENTO BELA VISTA E OUTRAS DIVERSAS RUAS, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Agente de Contratação, foi conseguindo valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado após julgar a empresa vencedora do certame, não houve manifestação de intenção de recurso;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sendo favorável a homologação e adjudicação do processo licitatório em epígrafe; e,

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa:

FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 36.783.315/0001-08, **VENCEDORA** do Item nº 0001, perfazendo um valor global de R\$ 2.649.358,42 (Dois milhões seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 17 de dezembro de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:412DEC91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO DO 1º AITIVO AO CONTRATO 016/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2024

EXTRATO DO 1º AITIVO AO CONTRATO 016/2024

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN - CNPJ:08.110.884/0001-49, **CONTRATADA:** L DO NASCIMENTOASSESSORIA CNPJ: 38.172.783/0001-63

OBJETO: Contratação de empresa de apoio administrativo e suporte consultivo ao setor licitações e contratos no município de Bento Fernandes/RN, com foco na formalização dos processos e aplicação da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir de 01/01/2025 até 30/09/2025.

BASE LEGAL: Art. 107, da Lei federal 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 Projeto/atividade: 2005 Otimização das Atividades da Secretaria
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Assinaturas em 19/11/2024, **Pela Contratante:** Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF nº 020.***.***-76 e **Pela Contratada:** Leonardo do Nascimento - CPF:109.***.***-00

Publicado por:
 Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva
Código Identificador:266A0E93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº 1116/2024**

O Município de Bento Fernandes/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela seu Agente de Contratação, designada pela Portaria 092/2024, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar “**DISPENSA DE LICITAÇÃO**”, do tipo **MENOR PREÇO**, hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal 005/2023. Cujo objeto é a 2.1. Contratação de empresa para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP - em botijão 13kg, para atender às necessidades diárias das Secretarias Municipal: de Administração, Planejamento; de Assistência Social; e de Educação e Desporto. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência e anexo (s) com as demais especificações do objeto pretendido junto ao Setor de licitações no endereço de email: **licitaçãobentofernandes1@gmail.com**

A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá por meio de envio de Propostas de Preços conforme Anexos, e deverão ser enviadas/endereçadas para o endereço de e-mail:licitacaobentofernandes1@gmail.comaté **as 17h00mim do dia 23 de dezembro de 2024** onde será verificado a menor proposta para **fornecimento/serviços** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da licitante vencedora. Por fim, integram-se ao processo Anexo I termo de referência e Anexo II modelo de proposta.

Bento Fernandes/RN, 17 de outubro de 2024.

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA NETO
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva
Código Identificador:4D6CB1AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº 1440/2024**

O Município de Bento Fernandes/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela seu Agente de Contratação, designada pela Portaria 092/2024, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar “**DISPENSA DE LICITAÇÃO**”, do tipo **MENOR PREÇO**, hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal 005/2023. Cujo objeto é a Contratação de serviço de buffet para atender à formatura do ensino infantil do município de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, a ser realizada no dia 27 de dezembro de 2024. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência e anexo (s) com as demais especificações do objeto pretendido junto ao Setor

de licitações no endereço de email: **licitaçãobentofernandes1@gmail.com**

A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá por meio de envio de Propostas de Preços conforme Anexos, e deverão ser enviadas/endereçadas para o endereço de e-mail:licitacaobentofernandes1@gmail.comaté **as 17h00mim do dia 23 de dezembro de 2024** onde será verificado a menor proposta para **fornecimento/serviços** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da licitante vencedora. Por fim, integram-se ao processo Anexo I termo de referência e Anexo II modelo de proposta.

Bento Fernandes/RN, 17 de outubro de 2024.

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA NETO
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva
Código Identificador:604AF12B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
 CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 316 –
 PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO:
 316 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN no uso de suas atribuições e nos termos dos itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.8 do Edital Nº. 01/2014 e m conformidade com a **HOMOLOGAÇÃO** do Resultado final do Concurso Público em tela ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e **DECRETO Nº 044/2023** – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE realizado pelo Município de Boa Saúde RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no Quadro Permanente do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando as vacâncias existentes, **CONVOCA** o(a) candidato(a) listado abaixo para nomeação, de acordo com a classificação obtida, considerando-se a vaga existente para o cargo ao qual concorreu no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data desta publicação.

Art. 2º - A presente convocação encontra-se guarida na Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio 2000, Art. 22, IV – em se tratando de reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

CARGO: 316 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110016726	FRANCIMARA DA COSTA LIMA	42	***.***.***-05
ORIGEM DA VACÂNCIA/SUBSTITUIÇÃO			
Portaria de aposentadoria nº	NOME	Publicação no Diário Oficial – FEMURN, Edição Nº	Matrícula Nº
003/2024	MARIA DE LOURDES MESQUITA	Edição 3341 – 02/08/2024	1201441-1

Boa Saúde/RN, 17 de dezembro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:6257B322

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01/2024 AO CONTRATO
DE Nº 054/2024- ORIUNDO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 001/2024 – PROCESSO ADM.. 1.612/2024.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01/2024 AO CONTRATO DE Nº 054/2024- ORIUNDO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 – PROCESSO ADM.. 1.612/2024.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR) DE BOA SAÚDE/RN, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 41420005

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN, CEP 59.260-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.142.655/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA, inscrito no CPF/MF sob nº. 379.304.004- 68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO EIRELL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.964.044/0001-19 sediada na Rua Serra de Luiz Gomes, centro, CEP: 59.245-000 - Serra Caiada/RN - doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor PEDRO PAULO PESSOA MORENO, portador do CPF nº 026.590.404-86, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.612/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica de nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de APOSTILAMENTO contratual tem como objetivo a alteração contratual sem reflexo financeiro por adequação de serviços da planilha orçamentária; **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**, do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 054/2024, a pedido da CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, conforme itens descritos planilha orçamentária anexa:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos Recursos do Orçamento 2024 do Município de Boa Saúde/RN, conforme descrito abaixo:

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos

Função: 15 URBANISMO

Sub função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL Projeto/atividade: 1039 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de prédios públicos Natureza de Despesa: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO 054/2024**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Boa Saúde/RN, 12 de dezembro de 2024

Prefeitura Municipal de Boa Saúde
JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:80647B2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 421, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 421, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o rateio dos saldos remanescentes da Política Nacional Aldir Blanc, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a tramitação da Chamada Pública nº 005/2024 referente ao seleção de projeto para firmar termo de execução cultural com recursos da política nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), no Município de Boa Saúde/RN.

CONSIDERANDO o saldo remanescente dos recursos transferidos para a execução da Política Nacional Aldir Blanc e do saldo gerado pelos rendimentos ativos financeiros.

CONSIDERANDO o Parágrafo Único, do art. 4º, do Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que dispõe sobre a utilização dos rendimentos ativos financeiros para a consecução do objeto do plano de ação da Política Nacional Aldir Blanc pelos Municípios.

RESOLVEM:

Art. 1º. Autorizar a utilização dos saldos remanescentes equivalentes a transferência da União ao município de Boa Saúde, destinada a Política Nacional Aldir Blanc, e dos rendimentos ativos financeiros gerados pela conta bancária específica para a consecução do objeto do Plano de Ação aprovado pelo Ministério da Cultura e do Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Parágrafo único. Os saldos referentes no *caput* deste artigo, será utilizado para suplementar a ação de fomento à cultura, destinada a atividade do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, referente a seleção de projeto para firmar termo de execução cultural com recursos da PNAB (Lei nº 14.399/2022).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 17 de dezembro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:8854406A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 0065/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2.353/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 0065/2024

OBJETO:Contratação da empresa LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, representantelegal da banda LUAN E FORRO ESTILIZADO, para apresentação de show artístico na Festa de Santa Luzia, que será realizada no dia 21 de dezembro do ano corrente.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.985.184/0001-99, com sede na RUA JOSE BERNARDINO, Nº 97 – TERREO LOJA 01, VILA CABRAL – CAMPINA GRANDE – PB – CEP: 58.408-027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;

Ação: 1058 – Promoção de Eventos Sociais e Turísticos

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VALOR GLOBAL: R\$150.000,00 (cento e cinqüentamil reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bodó/RN, 17 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Bodó

CNPJ: 01.612.374/0001-20

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Contratante

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador: 8D5ABD93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 0066/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.354/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 0066/2024

OBJETO: Contratação da empresa ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, representante legal da atração RAYNELGUEDES, para apresentação de show artístico na Festa de Santa Luzia, que será realizada no dia 21 de dezembro do ano corrente.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.626.845/0001-92, localizada na AV AMINTAS BARROS, Nº 3700 – SALA 1802 E 1803 BLOCO B, LAGOA NOVA – NATAL – RN – CEP: 59.075-810

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;

Ação: 1058 – Promoção de Eventos Sociais e Turísticos

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VALOR GLOBAL: R\$50.000,00 (cinqüentamil reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bodó/RN, 17 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Bodó

CNPJ: 01.612.374/0001-20

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Contratante

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador: 9EFF2AC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA DE SAUDE RESOLUÇÃO Nº 003/2024-CMS BOM JESUS, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 003/2024-CMS Bom Jesus, 16 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação do 1º e 2º RQDA's do ano de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS/BJ, de Bom Jesus/RN, por seu Presidente que a este subscreve, com o amparo legal contido nas atribuições que lhes são conferidas, em especial ao que tange a condição de órgão deliberativo e fiscalizador.

CONSIDERANDO finalmente as deliberações do colegiado deste Conselho levadas a efeito conforme teor da ata da reunião plenária ocorrida no dia 16 de dezembro de 2024.

DELIBERA:

Art. 1º. Por este ato fica aprovado o relatório do primeiro quadrimestre, referente ao ano de 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua formal publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Saúde, Bom Jesus/RN, 16 de dezembro de 2024.

MARIA RANNESSA FERNANDES DA COSTA

Presidente do CM de Saúde/BJ

HOMOLOGAÇÃO:

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 1º § 2º da Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o inciso XII da Quarta Diretriz estabelecida pela RESOLUÇÃO Nº 453-CNS, de 10 de maio de 2012, HOMOLOGO a Resolução Nº 003/2024-CMS/BJ, 17 de dezembro de 2024.

Bom Jesus/RN, 17 de dezembro de 2024.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 006/2023

Bom Jesus-RN.

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira

Código Identificador: 3B5D3D54

SECRETARIA DE SAUDE RESOLUÇÃO Nº 004/2024-CMS BOM JESUS, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 004/2024-CMS Bom Jesus, 16 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde- 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS/BJ, de Bom Jesus/RN, por sua Presidente que a este subscreve, com o amparo legal contido nas atribuições que lhes são conferidas, em especial ao que tange a condição de órgão deliberativo e fiscalizador.

CONSIDERANDO finalmente as deliberações do colegiado deste Conselho levadas a efeito conforme teor da ata da reunião plenária ocorrida no dia 16 de dezembro de 2024.

DELIBERA:

Art. 1º. Por este ato fica aprovada a Programação Anual de Saúde-PAS, referente ao ano de 2025.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua formal publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Saúde, Bom Jesus/RN, 16 de dezembro de 2024.

MARIA RANNESSA FERNANDES DA COSTA

Presidente do CM de Saúde/BJ

HOMOLOGAÇÃO:

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 1º § 2º da Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o inciso XII da Quarta Diretriz estabelecida pela RESOLUÇÃO Nº 453-CNS, de 10 de maio de 2012, HOMOLOGO a Resolução Nº 004/2024-CMS/BJ, 16 de dezembro de 2024.

Bom Jesus/RN, 17 de dezembro de 2024.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVASecretário Municipal de Saúde
Portaria nº 006/2023
Bom Jesus-RN.**Publicado por:**
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:855CFF1B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 295/2024-GP**

PORTARIA Nº: 295/2024-GP

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.**

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 148,28 (cento e quarenta e oito reais e vinte oito centavos), totalizando o valor global R\$ de 74,14 (setenta e quatro reais e quatorze centavos) para a servidora ANDRESSA REJANE DA SILVA, Assistente Social deste Município, para se deslocar à Natal/RN, no dia 18 de dezembro de 2024, para participar do Curso de aperfeiçoamento para profissionais da sócio- educação, que acontecerá no dia 18/12/2024 no Campus da Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN, Natal/RN.**Art. 2º**-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 17 de dezembro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:B28768E5**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2024-GP.**

PORTARIA Nº 296/2024-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:**Art. 1º** - Tornar, **SEM EFEITO** a Portaria de nº 272 (duzentos e setenta e dois) de 2024.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 17 de dezembro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:BE1A6C76**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE RESULTADO PARCIAL Nº 014/2024****HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA DE
HABILITAÇÃO DO EDITAL Nº 008/2024 -PREMIAÇÃO
PARA AGENTES CULTURAIS**A Secretaria Municipal de Cultura de Caiçara do Norte torna público o **RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL Nº 008/2024 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).****ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DOCUMENTAL/HABILITAÇÃO DA SELEÇÃO Nº 008/2024 – PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS, DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE -REALIZADA ATRAVÉS DA LEI POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**Entre os dias doze e treze de dezembro de dois mil e vinte e quatro, na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Caiçara do Norte, os presentes se achavam, os integrantes do Comitê de Ação Cultural, em reunião para análises dos projetos, atendendo os inscritos para a **SELEÇÃO PÚBLICA DO EDITAL Nº 008/2024 -PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**A análise de habilitação resultou em 7 (sete) aprovados, 1 (um) reprovado e (três) vagas não preenchidas em razão de não haver inscritos, para categoria **“artesanato”**. Quanto à categoria **“grupo cultural”**, resultou em 3 (três) agentes aprovados, conforme mostra tabelas abaixo.**CATEGORIA DE PREMIAÇÕES – ARTESANATO**

VAGA	PROponentes	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1ª	BOLSAS EM CROCHÊ MODERNO (FRANCISCA LUCINEIDE SANTOS DE SOUZA)	55.00	Aprovado
2ª	AMIGURUMIS DA DALVA (MARIA DALVA BARBOSA DOS SANTOS)	50.00	Aprovado
3ª	CESTARIA COM PALHA DE CARNAÚBA (FRANCISCA RAMOS GOMES)	50.00	Aprovado
4ª	MAY ART CROCHÊ (EDNEIDE FLORÊNCIO DE SOUZA SILVA)	50.00	Aprovado
5ª	ATELIÊ GEISE KELLY (GEISE KELLY DAMASCENO PEREIRA)	50.00	Aprovado
6ª	BETO ARTESANATO (MARINEIDE DA SILVA PEREIRA)	50.00	Aprovado
7ª	IVANI ATELIÊ (MARIA IVANI OLIVEIRA DA SILVA DE ANDRADE)	50.00	Reprovado
8ª	ATELIÊ DA ROSINETE (ROSINETE FERREIRA GOMES)	45.00	Aprovado
9ª	DESERTO – NÃO HOUE PROJETO/INSCRIÇÃO		
10ª	DESERTO – NÃO HOUE PROJETO/INSCRIÇÃO		
11ª	DESERTO – NÃO HOUE PROJETO/INSCRIÇÃO		

CATEGORIA DE PREMIAÇÕES – GRUPO CULTURAL

VAGA	PROponentes	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1ª	CTMV CAPOEIRA DE CAIÇARA DO NORTE (CENTRO TRADICIONAL MOVIMENTO E VADIAÇÃO DE CAIÇARA DO NORTE)	60.00	Aprovado
2ª	TRADIÇÃO JUNINA (TRADIÇÃO JUNINA)	55.00	Aprovado
3ª	CIA DETONA (LUCINAIRA KARINE DE LIRA LEONEL)	50.00	Aprovado

Esse é o RESULTADO da etapa de HABILITAÇÃO do edital nº 008/2024 – Premiação para agentes culturais. Os recursos devem ser feitos entre 17/12/2024 e 19/12/2024, por meio da Plataforma de Mapeamento, no seguinte endereço: <https://caicaradonorte.seletar.com.br/>.

Caiçara do Norte, 16 de dezembro de 2024.

Mª RANDERLLINY MARTINS DE SOUZA MELO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Maria Randerlliny Martins de Souza Melo
Código Identificador:E8A5E59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE RESULTADO PARCIAL Nº 015/2024

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO EDITAL Nº 009/2024 -SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Secretaria Municipal de Cultura de Caiçara do Norte torna público o **RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL Nº 009/2024-SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DOCUMENTAL/HABILITAÇÃO DA SELEÇÃO **EDITAL Nº 009/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**.

Entre os dias doze e treze de dezembro de dois mil e vinte e quatro, na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Caiçara do Norte, os presentes se achavam, os integrantes do Comitê de Ação Cultural, em reunião para análises dos projetos, atendendo os inscritos para a **SELEÇÃO PÚBLICA DO EDITAL Nº 009/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**. A análise de habilitação resultou no mesmo agente aprovado, sendo 1(um) projeto aprovado, conforme mostra tabela abaixo.

CATEGORIA DE FOMENTO – FEIRA CULTURAL

VAGA	PROPONENTES	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1ª	NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (POR NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS)	80,00	Aprovado

Esse é o **RESULTADO da etapa de HABILITAÇÃO do edital nº 009/2024 – Seleção de Projetos Para Firmar Termo De Execução Cultural**. Os recursos devem ser feitos entre **17/12/2024 e 19/12/2024**, por meio da Plataforma de Mapeamento, no seguinte endereço: <https://caicaradonorte.seletar.com.br/>.

Caiçara do Norte, 16 de dezembro de 2024.

Mª RANDELLINY MARTINS DE SOUZA MELO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Maria Randerlliny Martins de Souza Melo
Código Identificador:3D8A0EAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2029/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2029/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	14687
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	20:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Elisário Pereira de Lucena, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 10/12/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	10/12/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de dezembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A9C07F77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2030/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2030/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA: 20:00 Horas

TIPO DO TRANSPORTE: Ambulância RQC – 0C76

OBJETIVO DA VIAGEM:

Acompanhar o (a) paciente Elisário Pereira de Lucena, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 10/12/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	10/12/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de dezembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:17BBBBE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2031/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2031/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.119.591
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA: 05:00 Horas

TIPO DO TRANSPORTE: SPIN RQH – 3G64

OBJETIVO DA VIAGEM:

Conduzir o (a) paciente Gilvan Alves de Medeiros, para a Liga, em Mossoró/RN, no dia 10/12/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	10/12/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de dezembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:FBE9F45C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2032/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2032/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQK - 1F16			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Tania Maria Pereira Lima, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 10/12/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/12/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de dezembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:FA4F6155**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2033/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2033/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF - 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Maria Rita de Oliveira, por ter recebido alta do Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 10/12/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	10/12/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de dezembro de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:7FDC604C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2034/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2034/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONERY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC - 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Rosana Lopes dos Santos, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 10/12/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/12/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de dezembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:2FDF7AD1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2037/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2037/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF - 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Maria de Fatima Araújo, para realizar exame e consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 11/12/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/12/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de dezembro de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D31F07C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2038/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2038/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	2004437
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Ysabelly Yohana Alves de Moraes para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 11/12/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/12/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de dezembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EC464A30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2039/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2039/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Cleiton de Lucena Dias, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Cleodon Carlos de Andrade, Pau dos Ferros/RN, do dia 11/12/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Pau dos Ferros/RN	11/12/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de dezembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3992AAEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2040/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2040/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOELYA KARLA PEREIRA DE ARAÚJO
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15567
DOCUMENTOS:	CPF: 094.xxx.xxx-37
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Acompanhar o (a) paciente Cleiton de Lucena Dias, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Cleodon Carlos de Andrade, Pau dos Ferros/RN, do dia 11/12/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Pau dos Ferros/RN	11/12/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de dezembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2023994B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2041/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2041/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	23:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Polo SLB – 5B55
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Jose Carlos Pires da Silva, para realizar atendimento no Hospital Geral de Fortaleza/CE, do dia 11/12/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	11/12/2024	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de dezembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:11969E09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A **Prefeitura Municipal de Caicó**, CNPJ 08.096.570/0001-39, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a **Licença Simplificada - LS** para o **Mercado Municipal da Carne do município de Caicó/RN**.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:FF95B51B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.09.13.0027

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, Sr. JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, e o **ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL**, inscrito sob o CNPJ nº 08.066.896/0001-13, representado por seu presidente, **TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO**; **OBJETO:** O presente Termo de Colaboração, decorrente da hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes, considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, com vistas a apoiar o Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel para prestar Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com acolhimento institucional à pessoas idosas, de ambos os sexos, independentes ou com diversos graus de dependência, de forma provisória ou definitiva, em situação de violência, negligência, de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sendo o recurso utilizado especificamente para a aquisição de proteínas para alimentação: carne, frango, linguiça e peixe, para consumo por um período de 12 (doze) meses, que serão adquiridos conforme o quantitativo de doações recebidas de terceiros e as necessidades apresentadas no estoque da OSC, garantindo alimentação saudável e nutricional com produtos de qualidade, preservando os direitos e a qualidade de vida dos idosos abrigados, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento; **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura deste Termo de Colaboração até 12 (doze) meses **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução das ações previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ 32.640,00 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta reais), a ser repassado pelo Município de Caicó/RN em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais); A despesa do presente Termo de Colaboração correrá à conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO FEDERAL:** 4.12000.12012.8.244.19.2.199 - PACT DE PARC P/ OFERTA DE SERVIÇOS DE PROT SOC ESP DE MED E ALTA COMPLEX; Despesa: 472; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00; Fonte:16600000 – Transferência de Recursos do FNAS; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 13.019 de 31/07/2014 – com as alterações pela Lei 13.204/2015, e o Decreto Municipal nº 603/2018, com as alterações posteriores; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2024; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeus Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Tiago Douglas Cavalcante Carneiro – pelo **ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 13 de dezembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:F5977CC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 022/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024.09.13.0025

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, Sr. JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS e o **ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.066.896/0001-13, representado por seu presidente, Sr. TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, visto que a OSC presta serviço de proteção social especial de alta complexidade com o acolhimento institucional de pessoas idosas, de ambos os sexos, independentes ou com diversos graus de dependência, em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, promovendo a participação, convívio, ocupação, integração e a dignidade da pessoa idosa, tendo a presente Parceria o objetivo de **adquirir material de consumo: limpeza** (água sanitária, desinfetante, lava piso, detergente, sabão em pó e sabão em barra) e **de higiene pessoal** (sabonete, shampoo, condicionador, talco, creme dental, enxaguante bucal, desodorante, perfume e prestobarba), sendo o quantitativo de acordo com a necessidade em virtude da Instituição receber doações variadas, contribuindo assim para um melhor funcionamento e a qualidade dos serviços ofertados pela OSC, tudo conforme Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **10 (dez) meses** a partir da data de sua assinatura; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução das ações previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no **valor total de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)**, sendo repassado pelo Município de Caicó/RN em 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4.12000.12012.8.244.19.2.244 – **CONTRIBUIÇÃO AO ABRIGO DISPENSÁRIO PROF. PEDRO GURGEL;** Despesa: 1588; Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00; Fonte:1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos – 1.500; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de dezembro de 2024; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Tiago Douglas Cavalcante Carneiro – pelo **ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 11 de dezembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:7F4DD73B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024.09.13.0026

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, Sr. JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS e o **ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.066.896/0001-13, representado por seu presidente, Sr. TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, visto que a OSC presta serviço de proteção social especial de alta complexidade com o acolhimento institucional de pessoas idosas, de ambos os sexos, independentes ou com diversos graus de dependência, em situação de risco e/ou vulnerabilidade social,

promovendo a participação, convívio, ocupação, integração e a dignidade da pessoa idosa, tendo a presente Parceria o objetivo de **adquirir 01 (uma) motocicleta** que contribuirá na coleta de doações em Caicó e região dentro da execução do projeto amigo dos idosos, contribuindo para um melhor funcionamento e a qualidade dos serviços ofertados pela OSC, tudo conforme Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **08 (oito) meses** a partir da data de sua assinatura; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução das ações previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no **valor total de R\$ 17.270,00 (dezesete mil, duzentos e setenta reais)**, sendo repassado pelo Município de Caicó/RN em 08 (oito) parcelas no valor de R\$ 2.158,75 (dois mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos) cada, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4.12000.12012.8.244.19.2.244 – **CONTRIBUIÇÃO AO ABRIGO DISPENSÁRIO PROF. PEDRO GURGEL;** Despesa: 1588; Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00; Fonte:1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos – 1.500; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de dezembro de 2024; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Tiago Douglas Cavalcante Carneiro – pelo **ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL.** Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 11 de dezembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F739B526

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
110241/2024

AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
110241/2024
(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: camporedondolicitacao@gmail.com
Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)
Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 19 de dezembro de 2024 a 23 de dezembro de 2024, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 17 de dezembro de 2024.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:6E05C306

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.485/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE
2024.

EMENTA: *Denomina de LUCAS VINÍCIUS JÁCOME GURGEL Logradouro Público Municipal.*

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominado o Logradouro Público Municipal de Rua **Lucas Vinícius Jácome Gurgel**, Bairro Padre Pedro Benevides (antigo Aeroporto), atualmente denominado de **Rua Projetada VI**, Loteamento Santa Luzia, zona urbana do município de Caraúbas – RN, sentido Sul/Norte. Limitando-se ao **NORTE**, com a Rua Antônio José de Almeida (antiga rua projetada V); ao **SUL**, com a Rua Francisco Ferreira de Melo, “Ferreira de Soriano” (antiga rua Projetada II); ao **LESTE**, com Terrenos diversos; e ao **OESTE**, com a Rua Raimundo Geraldo de Souza (antiga rua Projetada III) e com a Rua Raimundo Nonato da Silva, “Raimundo de Tica” (antiga rua projetada IV).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:97888BA3

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.486/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE
2024.

EMENTA: *Reconhece como de Utilidade Pública Municipal o “Associação de Motociclistas – MOTOSPEED -RN”.*

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica para todos os efeitos, reconhecida como de Utilidade Pública a **“Associação de Motociclistas – MOTOSPEED -RN”**, uma Organização Social Civil, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede e foro neste município, inscrita no **CNPJ sob nº. 58.230.250/0001-06.**

Art. 2º. A entidade de que trata a presente Lei, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:BC9E40D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1129004/2024.

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que está aberto, conforme Lei 14.133/2021, o *credenciamento para permissão de uso de espaço público, para montagem de estrutura e exploração de camarote a ser integrado ao evento da Tradicional Festa de São Sebastião 2025, realizado na Praça de Eventos durante o período de 10 a 20 de janeiro de 2025 no município de Caraúbas/RN.* Os interessados poderão apresentar pessoalmente ou por via postal, com AR (Aviso de Recebimento) ou via SEDEX único envelope contendo a proposta e documentações até às 09h do dia 26 de dezembro de 2024. O edital e seus anexos também estarão disponíveis nos sítios: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, ou poderá ser solicitado no e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, no horário de 08h às 16h.

Caraúbas/RN, 17 de dezembro de 2024.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:111150E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1015011/2024.

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que realizará, conforme Lei nº 14.133/2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de maior desconto, destinado à **contratação Pessoa Jurídica para o fornecimento de combustível (gasolina comum, diesel S-10 e diesel S-500)**, visando o abastecimento da frota de veículo da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN. A sessão pública dar-se-á às 09h do dia 14 de janeiro de 2025, no Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O edital e seus anexos também estarão disponíveis nos sítios: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, ou poderá ser solicitado no e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, no horário de 08h às 16h.

Caraúbas/RN, 17 de dezembro de 2024.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9A2C6AFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 152
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 152/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 356.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base

no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1316/2024, de 16 outubro de 2024 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação no valor de R\$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 334	02.011.15.451.0010.1027.4.4.90.51.1.700.3120	356.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	
	Sub-Total:	356.000,00
	Total Parcial Suplementado:	356.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 334	02.011.15.451.0010.1027.4.4.90.51.1.700.0000	356.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Sub-Total:	356.000,00
	Total Parcial Reduzido:	356.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 13 de novembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
CPF: 009.745.614-44
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:EEFD6DB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 154

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 154/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 5.600,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1316/2024, de 16 outubro de 2024 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil seiscentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 61	02.004.04.122.0003.2002.3.1.90.91.1.500.0000	5.600,00
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	5.600,00
	Total Parcial Suplementado:	5.600,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 97	02.005.04.123.0004.2004.3.3.90.36.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 99	02.005.04.123.0004.2004.3.3.90.92.1.500.0000	600,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		5.600,00
Total Parcial Reduzido:		5.600,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 18 de novembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:F7EBA578

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 026/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024
TERMO ADITIVO Nº 003

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A C CONSULTORIA E GESTAO DE CONTRATOS LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa A C CONSULTORIA E GESTAO DE CONTRATOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 41.350.610/0001-00, com sede na Rua AEROPORTO DE JACAREPAGUA 405 EMAUS PARNAMIRIM - RIO GRANDE DO NORTE-RN, neste ato representada pela senhora Anne Caroline Ferreira de Almeida, inscrito no CPF: 027.193.914-17, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo n.º 003, ao Contrato Administrativo n.º 026/2024, celebrado em 02/05/2024, referente ao aditivo de prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do contrato PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ARENINHA POTIGUAR (CAMPO SOCIETY), contratado através de licitação na modalidade Concorrência n.º 003/2024, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato n.º 26/2024, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 29 de novembro de 2024 a 29 de março de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária

prevista para o ano de 2024 discriminados no Contrato Administrativo n.º 26/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo n.º 026/2024, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

5.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de novembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

ANNE CAROLINE FERREIRA DE ALMEIDA

A C Consultoria e Gestao de Contratos LTDA

Contratada

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:A29F2A2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2.156 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N.º 2.156 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal n.º 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Ana Gleide Pimentel de Oliveira**, do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Planejamento Estratégico (GE)**, junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de dezembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:07EEA82B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2.342 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N.º 2.342 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal n.º 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Maria de Lourdes de Morais Coutinho**, do cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial (SG)**, junto à **Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de dezembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:1AE8B094

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 2.407 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 2.407 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito as portarias relacionadas:

PORTARIA N.º 2.121 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA N.º 2.123 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA N.º 2.124 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA N.º 2.125 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 17 de novembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:BAB252B6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 2.283 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 2.283 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Priscilla Bezerra Rafael**, do cargo de provimento em comissão de **Diretor Administrativo de Nutrição (DAD)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de dezembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:B2FFD294

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 2.281 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 2.281 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Simone Vital de Oliveira**, do cargo de provimento em comissão de **Coordenador Geral do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – Creas (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de dezembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:0079CC93

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 2.222 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 2.222 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Designar **Fábio Arruda da Silva**, nomeado pela portaria de nº 2.111 de 19 de novembro de 2024, para responder interinamente pelo cargo de **Comandante da Guarda Municipal (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará--Mirim/RN, 16 de dezembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:042967AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2.128 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 2.128 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Francimário Dias Martins**, do cargo de provimento em comissão de **Secretário Adjunto Municipal de Cultura e Eventos (SA)**, junto **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de dezembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E0B52EE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2.376 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 2.376 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **André Luís Fernandes da Fonsêca Júnior**, do cargo de provimento em comissão de **Coordenador Gestão Atuária**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim PREVI**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de dezembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:7AC8CFBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2.404 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 2.404 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **João Maria Bezerra de Souza**, do cargo de provimento em comissão de **Coordenador Gestão de Benefícios**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim PREVI**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de dezembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:A73ACB63

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
COMUNICADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

COMUNICADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2024

O Agente de Contratação do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN comunica aos interessados que a empresa **CONSIGNET SISTEMAS LTDA – CNPJ: 23.112.748/0001-81**, encaminhou tempestivamente o recurso administrativo contra a Prova de Conceito apresentada pela empresa **FAC CONSIGNADOS LTDA – CNPJ: 48.142.043/0001-38**. Fica concedido o prazo de 03(três) dias úteis a contar da data da publicação deste, para o encaminhamento das contrarrazões.

Ceará-Mirim/RN, 16 de dezembro de 2024.

PAULO HENRIQUE SILVA DE LIMA

Agente de Contratação.

Publicado por:

Eduardo Antonio Varella de Gois

Código Identificador:25FFCAA1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 123, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA N.º 123, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 9/2024 (Protocolo n.º 58/2024), instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos à regra de transição prevista no art. 137, I a IV, §§ 1º, I, 2º e 3º, I, c/c o inciso III do § 7º do art. 138 da Lei Municipal n.º 1.637/2013, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 2.169/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária à segurada **MARIA DAS DORES FAGUNDES FERNANDES**, inscrita no CPF sob o n.º ***.042.43*-** e sob a matrícula n.º 0076075-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica/E.M. Dr. Júlio Gomes de Sena, no cargo efetivo de Professora, Nível 2, Classe “F”, com proventos fixados com base na referência remuneratória imediatamente anterior ao da última promoção, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 26 (vinte e seis) anuênios correspondentes a 26% (vinte e seis por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 1.810, de 15 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos

Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/10/2024, edição 3394; e

IV - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, I, "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010, e Portaria n.º 1.810, de 15 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/10/2024, edição 3394.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria concedida serão reajustados na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos segurados em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos segurados em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:D99F7B43

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação visando a contratação da empresa NATAL PRINTER LTDA, inscrita no CNPJ: 08.967.857/0001-97, para confecção, impressão, e montagem de carnês de IPTU (imposto predial e territorial urbano) em conjunto com a cobrança da taxa de limpeza pública/taxa de lixo e demais guias/dam's, voltadas as cobranças de ISSQN (profissionais autônomos) e da taxa de localização e funcionamento (T.L.F), no valor de R\$ 17.150,00 (Dezessete mil e cento e cinquenta reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 17/12/2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:FED2282B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação visando a contratação do artista "BELL MARQUES" por intermédio da empresa BM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.588.728/0001-04, para abertura do evento FEST VERÃO 2025, na Praia de Muriú, no dia 27 de Dezembro de 2024, com duração de 01h30 (uma hora e trinta minutos), compondo a grande de atrações da Festa Pública, no valor total de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 17/12/2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:73B3D85C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.

860/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca das Vitorias de Medeiros S. Pereira**, matrícula nº. 0014001 – Auxiliar Enfermagem - CPF: 875.708.154-91, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **21 de novembro de 2024**, acompanhar a paciente **D. S. L** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 22 de novembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:92361A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.

861/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca das Vitorias de Medeiros S. Pereira**, matrícula nº. 0014001 – Auxiliar Enfermagem - CPF: 875.708.154-91, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **25 de novembro de 2024**, acompanhar a paciente **C. C. M. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 25 de novembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:471C605D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
862/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca das Vitorias de Medeiros S. Pereira**, matrícula nº. 0014001 – Auxiliar Enfermagem - CPF: 875.708.154-91, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **10 de dezembro de 2024**, acompanhar a paciente **A. C. B** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 10 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:E84ADBE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2024- GP - DIÁRIA JOSE GILBERTO**

Portaria nº 145/2024- GP

Em, 17 de dezembro de 2024

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

Resolve:

Art. 1º Tornar publico a concessão de meia diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a Sr. **JOSÉ GILBERTO DA SILVA COSTA**, portador do CPF/MF Nº 031.351.614-63, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se faz necessária para custear despesas de alimentação na

cidade de Natal/RN no dia 18 de dezembro do corrente ano, a fim de resolver demanda de usuário deste Conselho Tutelar.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadada de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:032BF049

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2024- GP - DIARIA FRANCISCO DAS
CHAGAS**

Portaria nº 146/2024- GP

Em, 17 de dezembro de 2024

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

Resolve:

Art. 1º Tornar publico a concessão de meia diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), ao Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA**, portador do CPF/MF Nº.: 063.390.784.78, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se fez necessária para custear despesas de alimentação na cidade de Natal/RN no dia 18 de dezembro do corrente ano, a fim de resolver demanda de usuário deste Conselho Tutelar.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadada de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:4D2B6937

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2024- GP - DIARIA EMANOEL NELSON**

Portaria nº 147/2024- GP

Em, 17 de dezembro de 2024

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

Resolve:

Art. 1º Tornar publico a concessão de meia diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a Sr. **EMANOEL NELSON GOMES**, portadora do CPF/MF Nº 058.098.314-51, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se fez necessária para custear despesas de alimentação na cidade de Natal/RN no dia 18 de dezembro do corrente ano, a fim de resolver demanda de usuário deste Conselho Tutelar.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadada de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:A3EF4809

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 148/2024- GP - DIARIA LAVINYA CRISTINA

Portaria nº 148/2024- GP

Em, 17 de dezembro de 2024

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º Tornar publico a concessão de meia diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a Sr. LAVINYA CRISTINA DAS NEVES DINIZ, portadora do CPF/MF Nº.: 084.833.484.11, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar do município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se faz necessária para custear despesas de alimentação na cidade de Natal/RN no dia 18 de dezembro do corrente ano, a fim de resolver demanda de usuário deste Conselho Tutelar.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:25856073

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 274/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **DEUSINA ALVES DE OLIVEIRA LIMA**, ocupante do cargo de A.S.G pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2022, as quais serão usufruídas entre os dias 06 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 05 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de dezembro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:91B6BAB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.259, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0801645-75.2024.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 503/2024-AJ/PMCN, de 09/12/2024, protocolizado sob o nº 24.698/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Andreia Maria da Silva Lopes	2768/1	SEMEE	01/06/2012	Prof. PNm-IV "D"	Prof. PNm-IV "C"

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 17 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:E79B2ABF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

A PREFEITURA MUNICIPAL DEDOUTOR SEVERIANO - RN, convoca a proponente: C J ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.043.389/0001-41.Para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024**

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 16 de dezembro de 2024

GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:60B31344

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, através do seu Agente de contratação, torna público que realizará às **08:00, do dia 10 de janeiro de 2025**, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 027/2024. Objeto: **Locação de uma retroescavadeiras para atender as necessidades do Município de Encanto/RN.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/> Informações: licitacaoencanto@hotmail.com

Encanto/RN, 17 de dezembro de 2024.

MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:94FAD1F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 131202/2024**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 131202/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 131202/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Cadeira de rodas para ser doada a paciente José Edmilson da Silva de CPF: 029.568.514-03, residente no Município de Encanto-RN **pel valor de R\$ 3.223,00 (três mil e duzentos e vinte e três reais)** em favor da empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 13 de dezembro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
131202/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13120002/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 131202/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

OBJETO:Aquisição de Cadeira de rodas para ser doada a paciente José Edmilson da Silva de CPF: 029.568.514-03, residente no Município de Encanto-RN

VALOR TOTAL: R\$ 3.223,00 (três mil e duzentos e vinte e três reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 13 de dezembro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:8A08BD1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 200/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

**MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 200/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ARTHUR FERNANDES ARAUJO, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário da Junta de Serviço Militar, do município de Equador-RN.

Art. 2º Ao cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009. Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se;

Dê-se ciência.

Equador-RN, 17 de dezembro de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001

CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:0DDF6422

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 050/2024**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 050/2024

N. Processo: 01100003/24. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN. Contratado: C V MOREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA. Objeto: Fica rescindido unilateralmente, a partir da data de assinatura deste termo, o contrato n. 050/2024, vinculado à inexigibilidade n. 015/2024, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN e a empresa C V MOREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA, cujo objeto é o serviço de CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NA GESTÃO DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – INCLUSIVE TREINAMENTO – JUNTO ÀS UNIDADES DEMANDANTES E FUNDOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 137 - Incisos: VIII. Data de Rescisão: 01/12/2024.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Myane de Lima Oliveira
Código Identificador:CF077C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 006/2024

TERMO DE ADESÃO Nº 006/2024

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, órgão gerenciador da ata, anuência da empresa registrada, da análise da Comissão de Contratação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através do prefeito, torna público o termo de adesão a Ata de Registro de Preços Nº 18/2024 epigrafada conforme, oriunda da Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço Nº 18/2024 da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN para a Contratação de empresa especializada na aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Educação do município de Espírito Santo/RN. Fornecedor Registrado: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA., inscrito no CNPJ04.770.238/0001-57.

Espírito Santo/RN, 22 de Novembro de 2024.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal

*Publicação por incorreção

Publicado por:
Tamila Myane de Lima Oliveira
Código Identificador:AC3C3D98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120034/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120034/2024
Objeto: Aquisição de combustível destinado a Ambulância Saveiro pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 11.575,15
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/12/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7119716C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120035/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120035/2024
Objeto: Aquisição de combustível destinado a Ambulância Fiorino pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes
Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 9.940,54
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/12/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1833FB96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120037/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120037/2024
Objeto: Aquisição de combustível destinado a ambulância Kangoo pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 12.213,00
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/12/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9DF72591

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120038/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120038/2024
Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT PALIO da Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)
Valor Total Julgado: R\$ 4.054,64
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/12/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:25BE059E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120039/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120039/2024
Objeto: Serviços de confecção de camisetas destinado a campanha Novembro Azul da Atenção Básica de Saúde
Contratado: Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)
Valor Total Julgado: R\$ 9.980,00
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/12/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9CA1DB6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 25/2024 E CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.
Contratados: PDB PROMOCAO E EVENTOS LTDA CNPJ nº: 51.078.703/0001-73.
Objeto: Contratação de bandas para apresentação artística no dia 01 de janeiro de 2025, visando promover, animar e abrilhantar os festejos do “réveillon 2025”.
Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
FONTE: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos /
FONTE: 1.720.000 - FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - FEP FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.691.0008.1027;
Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.
Base Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.
Vencimento: 14/02/2025
Galinhos/RN, em 16/12/2024
Assinatura: Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:1BF60D1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 24/2024 E CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.
Contratado: G M DE ALENCAR FERNANDES, CNPJ nº: 26.918.460/0001-97.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, VISANDO PROMOVER, ANIMAR E ABRILHANTAR OS FESTEJOS DO “RÉVEILLON 2025”.
Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
Recursos Orçamentários:
FONTE: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos /
FONTE: 1.720.000 - FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - FEP FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.691.0008.1027
Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.
Base Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.
Vencimento: 14/02/2025
Galinhos/RN, em 16/12/2024
Assinatura: Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:93134C5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 25/2024 E CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.
Contratado: BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA, CNPJ nº: 05.088.013/0001-88.
Objeto: Contratação de bandas para apresentação artística no dia 01 de janeiro de 2025, visando promover, animar e abrilhantar os festejos do “réveillon 2025”.
Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
FONTE: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos /

FONTE: 1.720.000 - FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - FEP FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.691.0008.1027;
Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.
Base Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.
Vencimento: 14/02/2025
Galinhos/RN, em 16/12/2024
Assinatura: Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:B321BFDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.320/2024**

**Autoria: Poder Legislativo Municipal
Sala de sessões Raimundo de Moraes Lisboa**

Goianinha/RN 12 de dezembro de 2024.

Hosanira Galvão
PREFEITA MUNICIPAL

“Altera dispositivos da Lei n.º 1.573/2014, que dispõe sobre o uso da verba indenizatória para os parlamentares do Poder Legislativo de Goianinha/RN.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º -O art. 4º da Lei 1.573/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º Fica estipulado o valor máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a título de Verba Indenizatória para os vereadores.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 3º - Os efeitos desta Lei aplicar-se-ão aos exercícios financeiros seguintes à sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 12 de dezembro de 2024

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:EB3252E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
034/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para confecção e fornecimento de mochilas personalizadas, destinadas aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Governador Dix-Sept Rosado/RN. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 034/2024 – Processo Administrativo nº 097/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a ser celebrada por meio de Nota de Empenho, conforme o art. 95 da referida lei, junto a empresa: **JOAO PAULO SILVA BRAGA 08416657459**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.913.961/0001-83**, com sede na Rua Seis de Janeiro, nº 2001, bairro Santo Antônio, CEP: 59.611-070, Mossoró/RN, no valor total de R\$ 5.206,00 (cinco mil, duzentos e seis reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado – RN, 17 de Dezembro de 2024.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:B456437E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 777/2024

LEI Nº 777/2024 Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 12 de dezembro de 2024.

Projeto de Lei Nº 024/2024, oriundo da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Município de Gov. Dix-Sept Rosado-RN, que institui o direito ao 13º (décimo terceiro) e as férias anuais remuneradas, acrescida de 1/3 (um terço), aos agentes políticos: Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a partir de 01 de janeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído a partir de 01 de janeiro de 2025, o direito ao 13º (décimo terceiro) e as férias anuais remuneradas, acrescida de 1/3 (um terço) em espécie, aos agentes políticos: Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN.

Art. 2º. O valor do 13º (décimo terceiro) corresponderá a 1/12 (um doze avos) do valor do subsídio que o agente político fazer jus por mês de efetivo exercício, do ano correspondente.

§ 1º. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos do disposto no caput deste artigo.

§ 2º. O pagamento do 13º (décimo terceiro) aos agentes políticos de que trata o caput deste artigo, ocorrerá na mesma data prevista para o pagamento dos demais servidores Municipais.

Art. 3º. A cada 12 (doze) meses de efetivo exercício no cargo, os agentes políticos farão jus a férias de 30 (trinta) dias, com acréscimo de 1/3 (um terço), em espécie.

§ 1º. As férias poderão ser concedidas em mais de um período, mas nunca inferior a 10 (dez) dias por concessão.

§ 2º. O pagamento inerente a 1/3 (um terço) de férias aos agentes políticos será realizado por ocasião da primeira concessão, mesmo que o período de férias seja fracionado.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2025.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 12 de dezembro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I-LEI 777/2024

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16 e Artigo 17 Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Dispõe sobre o reconhecimento e a concessão de direitos sociais constitucionais aos agentes políticos (prefeito e vice-prefeito) do município de Governador Dix-Sept Rosado, com vigência a partir do exercício de 2025.

O décimo terceiro salário será calculado à razão de 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por cada mês de efetivo exercício, e será pago na mesma data prevista para os demais servidores municipais. Além disso, serão concedidas férias anuais remuneradas de 30 (trinta) dias, com acréscimo de um terço da remuneração correspondente.

Caracterização

As despesas decorrentes de ações governamentais, ou seja, de manutenção e operação desses investimentos, estão sujeitas às regras do artigo 16 e 17, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

É importante ressaltar que as despesas com pessoal sujeitam-se, também, às mesmas restrições aplicáveis à criação, ampliação e aperfeiçoamento da ação governamental e ao artigo 169 da Constituição Federal, estabelecendo este que, a concessão de vantagens ou aumento da remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração da estrutura de carreira, bem como a admissão ou a contratação de pessoal a qualquer título, só poderão ser feitas se houver autorização específica na LDO e prévia dotação orçamentária para seu atendimento.

Entende-se por despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com ativos, inativos e pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros do Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência. Esta despesa será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as do onze, imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Nesse sentido a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, neste Relatório de Impacto orçamentário – financeiro evidencia que atende aos requisitos estabelecidos pela Legislação vigente, no tocante a existência de autorização na LDO e LOA vigentes.

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, apresentamos a análise do impacto orçamentário-financeiro da presente Lei, ressaltando-se, desde já, que a mesma se encontra de acordo com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de vez que não contém matéria que infrinja tais dispositivos legais, conforme estabelece o art. 16, II, da LRF.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

IMPACTO NO ORÇAMENTO CORRENTE:

Sem reflexo, pois as despesas de pessoal emanadas desta lei só entrarão em vigor em 2025.

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

No primeiro semestre de 2024 atingiu o limite de 37,61% sobre a RCL, portanto, abaixo do limite de alerta que é de 48,60% da RCL. Tal fato, constata que o impacto financeiro oriundo desses novos proventos seria mínimo para a gestão fiscal e financeira deste Edilidade

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025:

Sem reflexo, pois as despesas de pessoal emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026:

Sem reflexo, pois as despesas de pessoal emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027:

Sem reflexo, pois as despesas de pessoal emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 12 de dezembro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II- LEI 777/2024

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Dispõe sobre o reconhecimento e a concessão de direitos sociais constitucionais aos agentes políticos (prefeito e vice-prefeito) do município de Governador Dix-Sept Rosado, com vigência a partir do exercício de 2025.

FONTE DE CUSTEIO:

Despesa com Pessoal do Poder Executivo

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Governador Dix-Sept Rosado, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada estará adequada com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA).

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 12 de dezembro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:6FDD1E58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 774/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 774/2024
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA, Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ saber que a Câmara

Municipal aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei institui a Revisão do Plano Plurianual para 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem

aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 2º – As prioridades e metas para 2025 estão especificadas no Anexo a esta Lei.

Art. 3º – A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a

inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei

de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico, que será encaminhado ao Legislativo.

Art. 4º – A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual

poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais,

apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder

Executivo autorizado a adequar as metas e das ações orçamentárias para compatibiliza-las

com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 5º – Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em

limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em

cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 6º – Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são

oriundos de fontes próprias do Município, das transferências constitucionais, das operações de

crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com a iniciativa

privada.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e

respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam

para a realização do objetivo do Programa.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Grossos-RN, 09 de dezembro de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:C7B6F69C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 772 / 2024 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 772 / 2024
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

DENOMINA DE RUA JÉSSICA FRANCISCA DA SILVA, A RUA PROJETADA EM LOTEAMENTO NA COMUNIDADE DE VALENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GROSSOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, por proposição do Vereador Fabyellyson Gomes, a Câmara Municipal de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu sanciono a presente LEI:

Art. 1º Fica denominada de RUA JÉSSICA FRANCISCA DA SILVA, a Rua Projetada em Loteamento na Comunidade de Valença, grossos/RN, conforme coordenadas geográficas anexas.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN
Grossos/RN 08 de novembro de 2024

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:718985A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 773 /2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 773/2024
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MUNICIPAL PARA CONSTRUÇÃO, REALOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DE POSTOS REVENDADORES DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE GROSSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA, Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ saber que a Câmara Municipal aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta a construção de Postos de Abastecimento de Combustíveis e Serviços, atividade de Comércio e Serviço, nas condições da Lei de Uso e Ocupação do Solo no Município de Grossos e demais legislações urbanísticas.

Art. 2º - A construção, realocação, instalação, funcionamento e segurança de postos revendedores de combustíveis, reger-se-á pelo disposto na presente Lei.

Parágrafo Único - Em todo caso, serão respeitadas as disposições de zoneamento de uso e demais exigências legais pertinentes ao assunto.

Art. 3º - Considera-se posto revendedor de combustível o estabelecimento destinado à venda no varejo de combustíveis automotivos.

Art. 4º - É facultado, na área do posto revendedor de combustíveis, o desempenho de outras atividades comerciais e de prestação de serviços, desde que o empreendimento disponha de espaços apropriados e seguros a essas finalidades.

Art. 5º - São atividades permitidas:

- I** – Comércio de reposição de peças e acessórios para veículos;
- II** – Lanchonetes, restaurantes, lojas de conveniências e casas lotéricas devidamente licenciadas;
- III** – Borracharia, lavagem de veículos, venda e troca de óleos lubrificantes, desde que instalados em áreas apropriadas e com equipamentos adequados;
- IV** – Venda de gás liquefeito de petróleo – GLP, desde que licenciado pela Agência Nacional de Petróleo.

Parágrafo Único – Além das atividades previstas nos incisos deste artigo, será permitido ao posto revendedor reservar uma área destinada à garagem para guarda de veículos por tempo indeterminado, desde que a área seja a área seja convenientemente adequada a esse.

Art. 6º - Será permitida, independentemente de licença, a publicidade dentro dos limites da área dos estabelecimentos a que refere esta Lei, por meio de postes, emblemas, bandeiras, tinteiras, cartazes ou similares e uso de placas com os preços dos combustíveis, desde que contenha a marca da distribuidora a qual estão vinculadas.

Art.7º - Os estabelecimentos em processo de regularização, desde que estejam vendendo combustíveis normalmente, em operação comercial comprovada, e os licenciados na data da publicação desta Lei, têm direito ao exercício de suas atividades, independente de quaisquer exigências contidas na legislação anterior.

Parágrafo Único – A partir da data de vigência desta Lei, somente será permitida a instalação de novos postos de combustíveis, dentro da área do Município de Grossos, quando for ultrapassada a média proporcional de 01 (um) posto para cada grupo de 2.000 (dois mil) veículos da frota cadastrada no Município, observados, rigorosamente, os dados do Departamento de Trânsito do Rio Grande do Norte (DETRAN).

Art.8º - Os postos revendedores de combustíveis devem obedecer às áreas e testadas mínimas, nas seguintes condições:

I – Em lotes de terreno com frente para 03(três) vias (cabeça de quadra), em área mínima de 900m² (novecentos metros quadrados), com testada mínima de 30m (trinta metros) para via principal e o mínimo de 30m (trinta metros) para cada via secundária;

II – Em lote de terreno com frente para as (duas) vias (esquinas), com área mínima de 1600m² (mil e seiscentos metros quadrados) com testada mínima de 40m (quarenta metros) para via secundária;

III – A área de ocupação das edificações destinadas a escritórios, salas de vendas, boxes de lavagem e lubrificações e demais dependências, inclusive as ocupadas para o comércio de utilidades, restaurantes e lanchonetes, excluídas as áreas destinadas ao abrigo e guarda de veículos, não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) da área do terreno.

Art. 9º - O índice de ocupação máxima das edificações do posto revendedor de combustíveis será de 30% (trinta por cento) da área do terreno, não se considerando a projeção das coberturas metálicas usadas, exclusivamente, para proteção e abrigo de veículos.

Art. 10º - A localização das bombas abastecedoras e a instalação de máquinas compressoras deverão distar, no mínimo, 05m (cinco metros) e 03 (três metros), respectivamente, em relação às divisas do lote. **Parágrafo Único** – Constará dos projetos, obrigatoriamente:

I - Uma área reservada para descarga de combustíveis;

II - O recinto no qual estejam instaladas as máquinas compressoras;

III - A abertura mínima de 05m (cinco metros) dos terrenos limítrofes.

Art. 11º - O tanque para armazenamento de combustível deverá ser subterrâneo, ter capacidade máxima de 15.000 (quinze mil) litros por unidade e possuir aberturas para visita interna, ficando sujeito às normas da Associação Brasileira e Normas Técnicas (ABNT) e à legislação específica da Agência Nacional do Petróleo (ANP).

Art. 12º - Não serão permitidos a construção, a instalação, a realização e o funcionamento de postos revendedores de combustíveis em centros ou clubes sociais ou esportivos e entidades congêneres, supermercados, hipermercados, shopping centers e centrais de abastecimento e distribuição de gêneros alimentícios, salvo expressa disposição em contrário.

Art. 13º - O posto revendedor de combustíveis só poderá ser construído, instalado ou realocado, desde que sua área de segurança atenda as seguintes exigências;

§1 – Guardar distância mínima de 100m (cem metros) de raio de:

- a) Torres de telecomunicações ou de telefonia;
- b) Estações de abastecimento d'água;
- c) Abrigos para idosos;

- d) Hospitais e instrumentos destinados a promoção de saúde pública;
- e) Testada frontal de estabelecimentos de ensino de primeiro e segundo graus;
- f) Delegacias de policias;
- g) Creches;
- h) Da divisa do estabelecimento congênere e de locais que abriguem instalações de comércio de produtos inflamáveis ou explosivos;
- i) Das extremidades de pontes, viadutos e passarelas, de onde se localizará o posto revendedor de combustíveis, se situado nas suas vias principais de acesso e saída;
- j) De supermercados, hipermercados e shoppings Centers;
- k) De estádios esportivos;
- l) Dos quartéis das forças armadas (Exército, Marinha e Aeronáutica), inclusive de suas áreas de treinamento e segurança;
- m) De subestações abaixadoras de energia elétrica;
- n) De centrais de abastecimento e distribuição de gêneros alimentícios;
- o) do quartel-sede de comando da polícia militar;
- p) das lagoas de captação e drenagem de águas pluviais.

Art. 14º - Todo posto revendedor de combustíveis que execute atividades de troca de óleos lubrificantes e de lavagem, deverá possuir caixas de areia e de separação de óleos, para utilização antes do lançamento dos líquidos usados nas redes de esgotos ou de qualquer outro destino.

Art. 15º - Qualquer posto revendedor de combustíveis é obrigado a manter extintores e demais equipamentos de prevenção e combate a incêndio, em quantidade suficiente e localizada em setores convencionais, sempre em perfeito funcionamento, observadas as regras estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros.

Parágrafo Único – Os empregados do posto revendedor de combustíveis serão obrigatoriamente matriculados no curso de prevenção e combate a incêndio promovido pelo corpo de bombeiros, com aulas práticas e teóricas.

Art. 16º - Fica expressamente vedada a instalação, ainda que em caráter experimental, pelo posto revendedor de combustíveis, do sistema de autosserviço, em que o cliente é quem abastece o seu veículo, dispensando o trabalho dos frentistas.

Art. 17º - As instalações do posto revendedor de combustíveis deverão ser seguradas contra incêndios e explosões.

Art. 18º - Os postos revendedores de combustíveis serão obrigados a manter:

- I – Compressor em perfeito funcionamento;
- II – A média oficial aferida pelo INMETRO, para comprovação de exatidão da quantidade de produtos, quando solicitados pelo consumidor;
- III – Manter em local visível o certificado de aferição fornecido pelo órgão mencionado no inciso anterior;
- IV – Perfeitas condições de funcionamento, higiene e limpeza do estabelecimento;
- V – Sistema de iluminação indireta e com luminárias protegidas lateralmente ou embutidas, para evitar o ofuscamento dos motoristas e não perturbar os moradores das adjacências.

Art. 19º - A consulta previa para a instalação de posto revendedor de combustíveis terá validade de 01 (um) ano, sendo vedada a sua prorrogação.

Art. 20º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Grossos
09 de dezembro de 2024

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:5934B1E6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 776 /2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 776 /2024
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Proposta de Projeto de Lei de iniciativa do Executivo Municipal. Dispõe sobre a reformulação do Incentivo de Desempenho no âmbito do Programa da Atenção Primária à Saúde (APS) do Ministério da Saúde, para os servidores municipais integrantes das equipes de saúde da Atenção Primária à Saúde (APS), e dá outras providências.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA, Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ saber que a Câmara Municipal aprova e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reformulado o incentivo de desempenho que compõe o componente de qualidade, no âmbito do Atenção Primária à Saúde (APS) conforme define a Portaria nº 3.943, de 10 de abril de 2024 e suas alterações, aos servidores integrantes das equipes de saúde da Atenção Primária à Saúde (APS), sendo elas: eSF/eSB/E-multi.

Art. 2º - Os valores destinados ao componente de qualidade para as eSF/E-multi contempladas na **Portaria nº 3.493/2024**, serão repassados para os profissionais de saúde que compõem Equipe Saúde da Família (eSF) e Equipe Multiprofissional, conforme percentual descrito abaixo:

I – 50% (cinquenta por cento) do total recebido serão repassados aos servidores municipais integrantes das Equipes Saúde da Família (eSF), Equipe de Saúde Bucal (eSB) e Equipe Multiprofissional (E-multi) que compõem a Atenção Primária à Saúde (APS), sendo rateados de acordo com a avaliação de cada equipe, conforme descrito no Art. 1º, EXCETO nos casos descritos no Art. 9º desta Lei;

II - 45% (quarenta e cinco por cento) do total recebido serão destinados a outras despesas de custeio, visando o cumprimento das metas estabelecidas no âmbito do Programa de Incentivo Desempenho do Componente de Qualidade no âmbito do Programa da Atenção Primária à Saúde (APS) e o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde.

III- 5% (cinco por cento) serão destinados aos profissionais de saúde integrantes da equipe de apoio de saúde pelos sistemas de informação, conforme descrito no Art. 1º, EXCETO nos casos descritos no Art. 6º desta Lei;

Art. 3º - Os valores do incentivo de desempenho do componente de qualidade contidos na **Portaria nº 3.493/2024**, serão repassados de forma igualitária para os profissionais de saúde que compõem **Equipes Saúde da Família (eSF)**, lotados nas Unidades Básicas de Saúde com cadastro ativo na Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme definido no art. 2º desta portaria, EXCETO nos casos descritos no Art. 9º desta Lei.

Art. 4º - Os valores do incentivo de desempenho do componente de qualidade para as eSB's contidos na **Portaria nº 3.493/2024**, serão repassados para os profissionais de saúde que compõem **Equipe Saúde Bucal (eSB)**, lotados nas Unidades Básicas de Saúde com cadastro ativo na Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme definido no art. 2º desta portaria, EXCETO nos casos descritos no Art. 9º desta Lei.

Art. 5º - Os valores do incentivo de desempenho do componente de qualidade para a E-multi contidos na **Portaria nº 3.493/2024**, serão repassados para os profissionais de saúde que compõem **Equipe Multiprofissional (E-multi)**, lotados nas Unidades Básicas de Saúde com cadastro ativo na Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme definido no art. 2º desta portaria, EXCETO nos casos descritos no Art. 9º desta Lei.

Art. 6º O valor referente ao Inciso III do art. 2º serão destinados aos profissionais de saúde integrantes da equipe de apoio de saúde pelos sistemas de informação, sendo rateado conforme descrito abaixo, EXCETO nos casos descritos no Art. 6º desta Lei;

I– 60% (sessenta e cinco por cento) serão rateados para os profissionais de saúde de nível superior inseridos Equipes Saúde da

Família (eSF), lotados nas Unidades Básicas de Saúde com cadastro ativo na Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme descrito no Art. 1º, EXCETO nos casos descritos no Art. 9º desta Lei;

II – 35% (trinta e cinco por cento) serão rateados para os profissionais de saúde da equipe de apoio que atuam nos sistemas de informações, conforme descrito no Art. 1º, EXCETO nos casos descritos no Art. 9º desta Lei;

Art. 7º - Incentivo de Desempenho do Componente de Qualidade do Programa da Atenção Primária à Saúde (APS) será concedido mensalmente em até 30 dias após recebimento dos recursos advindos do Ministério da Saúde.

Art. 8º - Os valores a serem repassados para os profissionais de saúde serão definidos de acordo com o repassado pelo Ministério da Saúde, sendo na sua integralidade pelo período de 12 (doze) meses, visto que será o período de transição e que os municípios recebem a classificação “bom”, conforme ANEXO I contendo a reprodução do ANEXO III da Portaria nº 3.943, de 10 de abril de 2024.

Art. 9º - A avaliação de indicadores será realizada mediante definição pelo Ministério da Saúde dos indicadores e o período de início do repasse baseado no alcance dos indicadores, respeitando os percentuais dos indicadores, avaliando assim o desempenho de cada equipe, tem-se o que segue:

I – Alcance inferior a 20% (vinte por cento) dos indicadores será considerado insatisfatório, ficando a equipe sem direito de recebimento do incentivo financeiro;

II - Alcance acima a 20% (vinte por cento) dos indicadores, os repasses financeiros serão de acordo com o percentual alcançado;

Parágrafo Único. Em caso de não alcance dos indicadores estipulados por parte da equipe das Unidades Básicas de Saúde, o valor do incentivo será alocado para manutenção das unidades básicas de saúde da referida equipe.

Art. 10 - Os valores referentes ao incentivo de desempenho do componente de qualidade que trata o art. 1º desta Lei, serão atribuídos aos servidores que a ela fazem jus, em função do alcance dos indicadores individuais do servidor, conforme estabelecidos pela gestão municipal.

§ 1º - A avaliação dos indicadores individuais será feita com base em critérios e fatores que reflitam as competências dos servidores, aferidas no desempenho individual das tarefas e atividades a eles atribuídas.

§ 2º - Na avaliação dos indicadores individuais, além do cumprimento das metas individuais, deverão ser avaliados os seguintes fatores:

I - Profissional que não entregar a produção no mês;

II – Profissional de férias;

III - Profissional com produção inferior a 40% do estipulado mensalmente sem justificativa;

IV - Participação nas ações educativas e de mobilização, incluindo as ações do Programa Saúde na Escola (PSE);

V - Participar das reuniões de equipe e das convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Participar das capacitações;

VII - Assiduidade;

VIII - Cumprimento das normas de procedimentos e de conduta no desempenho das atribuições do cargo;

IX - Não ter mais que 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho durante o mês que anteceder o repasse financeiro do Ministério da Saúde;

X - Não ter sofrido qualquer penalidade resultante de processo administrativo ou penalidade disciplinar durante o mês que antecede o repasse financeiro do Ministério da Saúde;

XI - Não estar em gozo de qualquer tipo de licença, exceto de saúde inferior a 5 (cinco) dias, durante o mês que antecede o repasse financeiro do Ministério da Saúde;

XII - Cadastro no Sistema Nacional de Cadastro dos Estabelecimentos de Saúde – SCNES, no pleno exercício de suas atividades no período avaliado.

§ 3º - A avaliação dos indicadores individuais será feita pelo (a) Coordenador (o) da Atenção Primária a Saúde (APS), com o apoio dos responsáveis pelo processamento de dados Atenção Primária a Saúde (APS) no nível central, utilizando-se de um instrumento/roteiro das atividades planejadas e executadas.

§ 4º - Os valores referentes aos descontos sobre faltas e licenças e o não cumprimentos das metas, decorrentes da avaliação dos indicadores individuais serão concedidos ao profissional que tenha coberto a área descoberta no referido período.

Art. 11 - O incentivo de qualidade de que trata esta Lei não se incorporará à remuneração dos servidores beneficiados, bem como, não servirá de base de cálculo para concessão de outras vantagens.

Art. 12 - O Executivo Municipal expedirá através de regulamento as metas para avaliação individual dos profissionais das equipes de atenção básica, demonstrando o peso em percentual de cada uma, mediante cumprimento das mesmas, para a melhor execução da presente lei.

Parágrafo único - A aplicação da avaliação dos indicadores de avaliação de qualidade ocorrerá a partir do segundo quadrimestre de 2024.

Art. 13 – O valor da parcela única, repassada no mês subsequente ao último quadrimestre, será destinada na sua totalidade para os profissionais de saúde que compõem as Equipe Saúde da Família (eSF), Equipes de Saúde Bucal (eSB) e Equipe Multiprofissional (Emulti), mediante o repasse por equipe e de acordo com os art. 3º ao 4º, respeitando o resultado das avaliações conforme art. 10, § 3º e .

Art. 12-D da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, sendo rateado por nível superior e nível médio, conforme o definido nos Art. 3º, 4º e 5º desta Lei.

Art. 14 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 15 -Fica revogada a Lei Municipal n.º 679 de 25 de maio de 2020, que dispõe sobre a instituição de incentivo sobre o Incentivo de Desempenho na Atenção Primária em Saúde (APS), no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS e dá outras providências;

Art. 16 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos há 01 de dezembro de 2024.

Grossos/RN, 17 de dezembro de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita

Publicado por:

Fabírcia Elida Dantas do Vale

Código Identificador: 1D6EAFCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE
GESTÃO Nº 131/2019**

Processo nº: 3.982/2024.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: UNIÃO PELA BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE - UNISAU.

CNPJ Nº: 06.254.154/0001-96

Objeto do contrato: gestão compartilhada dos serviços de apoio a Secretaria de Saúde, no Município de Guamaré/RN, de acordo com o

detalhamento e as especificações previstas no Edital de Chamamento Público nº 008/2019.

Objeto do aditivo: O presente aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Gestão nº 131/2019, por 90 (noventa) dias.
Vigência: O presente contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, com vigência compreendida no período de 18 de dezembro de 2024 a 17 de março de 2025.

Fundamentação legal: Art. 57, II c/c § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

Classificação da despesa:

A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao orçamento geral do município.

Valor do aditivo: O valor deste instrumento aditivo, resta consignado nos autos do processo, conforme descrição do plano de trabalho e metodologia aplicada na gestão do contrato de gestão nº 131/2019

Assinaturas:

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

UNIÃO PELA BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE – UNISAU.- Contratada

Guamaré/RN, 16 de dezembro 2024.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:322E57C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 atualizou o valor acima discriminado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), na forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021**, referente ao seguinte objeto: **Contratação do serviço de Consultoria para Implantação do Programa SUS Digital, instituído pela Portaria GM/MS nº 3.232, de 1º de Março de 2024**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos autos do processo, em favor da(s) empresa(s):

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA- CNPJ: 43.735.220/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 30.660,00 (trintamil, seiscentos e sessenta reais)**.

Sendo assim, o valor global para contratação do objeto mencionado é de **R\$ 30.660,00 (trinta mil, seiscentos e sessenta reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal da **Dispensa Eletrônica Nº 38/2024**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Ielmo Marinho/RN, 17 de dezembro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:8B46C2D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA
Nº. 38/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 38/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 132**

OBJETO: Contratação do serviço de Consultoria para Implantação do Programa SUS Digital, instituído pela Portaria GM/MS nº 3.232, de 1º de Março de 2024., conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

De acordo com os atos e o que fundamenta a Lei nº 14.133/2021 e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me foram conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos, decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, **HOMOLOGO** o presente certame de Dispensa Eletrônica, que teve como vencedora, a empresa:

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA- CNPJ: 43.735.220/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 30.660,00 (trintamil, seiscentos e sessenta reais)**.

Ielmo Marinho/RN, 17 de dezembro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:9A37C5BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº.
38/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 38/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 132**

OBJETO: Contratação do serviço de Consultoria para Implantação do Programa SUS Digital, instituído pela Portaria GM/MS nº 3.232, de 1º de Março de 2024., conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

Compulsado os autos do processo, bem como, Despacho realizado pelo Setor de Contratação, nos termos da Lei, **ADJUDICO** a Dispensa Eletrônica Nº 38/2024, em favor da empresa:

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA- CNPJ: 43.735.220/0001-76 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 30.660,00 (trintamil, seiscentos e sessenta reais)**.

Ielmo Marinho/RN, 17 de dezembro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:A0835F90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: LOCALIZAR SERVICOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO EIRELI - CNPJ: 29.262.641/0001-04 – COM ENDEREÇO RUA DOS CAETÉS, 530 516 ANEXO MA, CENTRO, BELO HORIZONTE/MG CEP:30120908.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN E SUAS SECRETARIAS.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 134.958,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).

VIGÊNCIA: 16/12/2024 À 15/12/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021, ART. 28, I

Ielmo Marinho/RN, em 16 de dezembro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/Órgão Gestor

MARIANA R. MENDES -
P/Contratada

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:46584E9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2024

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA - CNPJ: 43.735.220/0001-76 – COM ENDEREÇO AVENIDA SENADOR AREA LEÃOCAIRO, 2185 ANEXO 02 SALA 1214, SÃO CRISTÓVÃO, TERESINA/PI CEP:64051090.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SUS DIGITAL, INSTITUÍDO PELA PORTARIA GM/MS Nº 3.232, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 30.660,00 (TRINTA MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 17/12/2024 À 16/12/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21, ATR. 75, II

Ielmo Marinho/RN, em 17 de dezembro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/Órgão Gestor

ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR -
P/Contratada

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:3D8DB85A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 489/2024 - GP

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de das suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 49/2022 que cria, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Ielmo Marinho/RN, a Central de Contratações Públicas (CCP) e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Senhor ANTONIO LISBOA DE ANDADRE NETO, inscrito no CPF sob o nº 035.016.624-24, funcionário efetivo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de Fiscal de Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e outros a eles relacionados.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal, conforme o que determina o art. 13, II, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são:

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor que tenha preferencialmente experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódica ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

a) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

b) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição da República, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais

obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de dezembro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:6B4B14A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o (a), Secretária Municipal de Educação e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuarmos o pagamento ao prestador de serviço que executou a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos refrigerados (ar condicionado, geladeira, freezers e bebedouros) e ventiladores das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN;

CONSIDERANDO que estes serviços visam assegurar a manutenção corretiva e preventiva nos aparelhos de ar condicionados da secretaria e unidades escolares;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 6º, § II e V da Resolução nº 011/2024, garantindo assim à efetividade e continuidade de políticas públicas que atendam as demandas e necessidades da população do município de Ipanguaçu, com fornecimentos de materiais e prestação de serviços eficazes e efetivos, tão necessários a promoção do desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo ente;

CONSIDERANDO que o pagamento referente ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 1297/2024, 1298/2024 e 1316/2024 a ser efetuado, se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois visa assegurar à continuidade da realização das atividades na estrutura organizacional;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa SALMO JOSÉ VIANA COSTA, inscrita sob o CNPJ: 23.758.076/0001-86, nota(s) de liquidação nº 340/2024 – PA nº 1297/2024, 341/2024 – PA nº 1298/2024, 332/2024 – PA nº 1316/2024 pagamento feito através de transferência bancária.

PAMELA SAFIRA LEMOS DE SIQUEIRA

Secretária Municipal de Educação

LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA

Secretária Municipal de Finanças

**replicado por incorreção*

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:94619447

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o(a) Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere à aquisição de material e equipamentos de construção e hidráulico para manutenção dos prédios sob responsabilidade da SEMOTSU;

CONSIDERANDO que esta medida de garantir a continuidade dos fornecimentos dos materiais, sobretudo para assegurar à manutenção e conservação, em vista as necessidades de atendimento eficiente das demandas administrativas;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 6º, § II e V da Resolução nº 011/2024, garantindo assim à efetividade e continuidade de políticas públicas que atendam as demandas e necessidades da população do município de Ipanguaçu, com fornecimentos, tão necessárias a promoção do desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo ente;

CONSIDERANDO que o pagamento referente ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 1.533/2024, 1.725/2024 a ser efetuado, se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois visa assegurar à continuidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento; Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa J B DA S JUNIOR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 51.186.126/0001-33, nota(s) de liquidação nº 139/2024 – PA nº 1.533/2024, 147/2024 – PA nº 1.725/2024 pagamento feito através de transferência bancária.

FRANCISCO GLEIDSON HORACIO DA SILVA

Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos

LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:ABEC1CEF

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade de fornecimentos de materiais médico-hospitalares em respeito e atendimento ao princípio da continuidade do serviço público, a manutenção da rotina de trabalho diário, bem como, considerando que a empresa é microempresa;

CONSIDERANDO que esta medida visa assegurar a eficácia na implementação de atendimentos aos usuários de forma eficiente na Unidade Mista de atendimento de Ipanguaçu e equipes de saúde da família;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 6º, § II, V da Resolução nº 011/2024, garantindo assim à efetividade e continuidade de políticas públicas que atendam as demandas e necessidades da população do município de Ipanguaçu, com a prestação de serviços/fornecimentos efetivos, tão necessários a promoção do desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo ente;

CONSIDERANDO que o pagamento referente ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 1.744/2024, a ser efetuado, se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois visa assegurar à continuidade dos serviços prestados à população ipanguaçense;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda a um caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 32.127.100/0001-70, nota(s) de liquidação nº 717/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

FRANCISCA ELIZEUDA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:6153B880

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade de fornecimentos aquisição de medicamentos de farmácia básica e psicotrópicos em respeito e atendimento ao princípio da continuidade do serviço público, a manutenção da rotina de trabalho diário, bem como, considerando que a empresa é microempresa;

CONSIDERANDO que esta medida visa assegurar a eficácia na implementação de atendimentos aos usuários dos serviços de saúde pública no Município;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 6º, § II, V da Resolução nº 011/2024, garantindo assim à efetividade e continuidade de políticas públicas que atendam as demandas e necessidades da população do município de Ipanguaçu, com a prestação de serviços/fornecimentos efetivos, tão necessários a promoção do desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo ente;

CONSIDERANDO que o pagamento referente ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 1.745/2024, a ser efetuado, se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois visa assegurar à continuidade dos serviços prestados à população ipanguaçense;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda a um caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 32.127.100/0001-70, nota(s) de liquidação nº 718/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

FRANCISCA ELIZEUDA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:9CE699E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA LEI 586/2024

Dispõe sobre a denominação da fanfarra existente no CRAS do município de Ipueira–RN e dá outras providências.

Art. 1 – Fica denominada de “Evandro Moraes Pereira” a fanfarra do CRAS, no Município de Ipueira.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, 17 de dezembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:248D36D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA Nº 300/2024

de 16 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **PRISCILA TIMOTEO DE MEDEIROS**, do cargo de provimento em confiança que exerce como Assessora de Coordenação, em razão do término de mandato, encerrando o vínculo a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:5655DF8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 301/2024

de 16 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **WÊNIA NOBREGA DOS SANTOS**, do cargo de provimento em confiança que exerce como Assessora Educacional, em razão do término de mandato, encerrando o vínculo a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:BC273EC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 585/2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento preferencial nos estabelecimentos públicos e privados às pessoas com FIBROMIALGIA, e dá outras providências.

Art. 1º - As pessoas com fibromialgia, ficam amparadas com atendimento prioritário no município de Ipueira-RN.

Art. 2º - Os estabelecimentos públicos e privados do município de Ipueira-RN ficam obrigados a inserirem nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da fibromialgia.

§ 1º - Entende-se por estabelecimentos privados:

- I – Supermercados;
- II – Bancos;
- III – Farmácias;
- IV – Bares;
- V – Restaurantes;
- VI – Lojas em geral; e
- VII – Similares.

§ 2º - Para obtenção do atendimento prioritário, deverá ser apresentado laudo ou carteirinha da pessoa com fibromialgia.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, 17 de dezembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:84ACB352

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 587/2024

Dispõe sobre denominação de galpão industrial localizado à Rua Edi Lopes Medeiros Pessoa, s/n, Loteamento Nova Ipueira, em Ipueira/RN.

Art. 1º – Fica denominado de “ANTÔNIO SOARES PESSOA”, o galpão industrial localizado na Rua Edi Lopes Medeiros Pessoa, s/n, Loteamento Nova Ipueira, em Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, 17 de dezembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:A5E846FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

ATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 2067/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2024.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços visando a Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem no Município de Ipueira/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, ADJUDICO o objeto do presente pleito, ao licitante: CONSTRUTORA ASSU LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.126.573/0001-05, com sede em Rua Ladina Emília de Macêdo Freire, 826 – Quinta do Farol – Assú/RN – CEP: 59650-000, no valor global de R\$ 362.633,30 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil e Seiscentos e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos), para o respectivo período vigencial, estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação. Ipueira/RN, 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:C59C92E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 2067/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2024.

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação do Município, referente ao Concorrência Eletrônica nº. 002/2024, a empresa: CONSTRUTORA ASSU LTDA, vencedora da licitação, tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços visando a Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem no Município de Ipueira/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, HOMOLOGO, o objeto do presente pleito, a licitante: CONSTRUTORA ASSU LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.126.573/0001-05, com sede em Rua Ladina Emília de Macêdo Freire, 826 – Quinta do Farol – Assú/RN – CEP: 59650-000, no valor global de R\$ 362.633,30 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil e Seiscentos e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos).

Ipueira/RN, 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:9CA23959

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2067/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU LTDA, CNPJ Nº 07.126.573/0001-05, com o valor global de R\$ 362.633,30 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil e Seiscentos e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos). OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços visando a Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem no Município de Ipueira/RN. Contrato de repasse nº 1091824-38/2023 / 953893 - Programa Mobilidade Urbana / Ministério das Cidades. Base legal: Lei Federal nº 14.133, de 2021. SIGNATÁRIOS: JOSÉ MORGÂNIO PAIVA – pelo Contratante; JOSÉ MÁCIO BARBOSA - pela Contratada. Ipueira/RN, 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:C9F6D75F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO – PE-028/2024**

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 10:31 do dia 07 de janeiro de 2025, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO TIPO VAN (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE), PARA ATENDER A DEMANDA DO TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente., por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 18/12/2024

Hora de Início das Propostas: 10:30

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

ITAÚ/RN, 17 de dezembro de 2024

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:2AE16D44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO – PE-027/2024**

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09:01 do dia 07 de janeiro de 2025, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÚ/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente., por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 18/12/2024

Hora de Início das Propostas: 09:00

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

ITAÚ/RN, 17 de dezembro de 2024

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:C7AF5CF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2024 – PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 074/2024 - PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: GLOBAL TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA., inscrita No CNPJ/MF sob nº. 38.001.992/0001-44. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA EM NUVEM (SAAS) COM VISTAS A AUTOMATIZAR TODOS OS PROCESSOS E COMUNICAÇÕES INTERNOS E EXTERNOS DA PREFEITURA, BEM COMO O PROVIMENTO DE PROCESSOS NATU DIGITAIS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.100,00 (quarenta e oito mil e cem reais). DATA DA ASSINATURA: 16/12/2024 à 15/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 16/12/2024.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Global Tecnologia e Solucoes LTDA.

RODRIGO CASSULA MEDEIROS

Representante Legal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:3C0A3DC5

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000047/2024 -
PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 070/2024 - PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** TA SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 43.202.769/0001-03. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO SHOW DO CANTOR TARCÍSIO DO ACORDEON PARA SE APRESENTAR DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2024, NA FESTA DE 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE JANDAÍRA/RN. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 16/12/2024 à 31/01/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2024.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

TA Shows LTDA.
ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES
Representante Legal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:0AEFE7D7

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019 – PMJ/RN**

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2019 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº. 14.928.383/0001-77. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do CONTRATO Nº. 006/2019 – PMJ/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 01 DE DEZEMBRO DE 2024 a 31 DE MARÇO DE 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de novembro de 2024.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

V & T Locações e Construções LTDA.
JOSÉ VALTERLANIO DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:8C8ED6EB

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000050/2024 –
PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 076/2024 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito sob o CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** CIA ENCANTO LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 20.894.613/0001-27. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW INFANTIL “DO ALTO DO NATAL”, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO NATAL DAS CRIANÇAS, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2024. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 17 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. **VALOR DO CONTRATO:** 6.100,00 (SEIS MIL E CEM REAIS) **DATA DA ASSINATURA:** 17 de dezembro de 2024.

Jandaíra/RN, 17 de dezembro 2024

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal/Contratante

CIA Encanto LTDA
RAFAEL CONCEIÇÃO ALVES
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:637547CA

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000019/2024 - PMJ/RN**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000019/2024 - PMJ/RN**, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 14.133/2021, **ADJUDICO**o objeto do presente pleito, a empresa **51.038.020 JOADNA ADRIA SOARES PINHEIRO**, inscrita no CNPJ/MF nº. **51.038.020/0001-92**, com proposta no valor global de **R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)**, conforme lances do certame.

Jandaíra/RN, 17 de dezembro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:DAC8FE4D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000019/2024 - PMJ/RN**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, **HOMOLOGAR** todo o procedimento de aviso de contratação direta, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO EVENTO "NATAL DAS CRIANÇAS**, sendo a empresa **51.038.020 JOADNA ADRIA SOARES PINHEIRO**, inscrita no CNPJ/MF nº. 51.038.020/0001-92, com proposta no valor global de **R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)**.

Jandaíra/RN, 17 de dezembro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:E228774A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2024 - PMJ/RN**

**AVISO DE ALTERAÇÃO NO EDITAL E NOVA DATA DA
SESSÃO**

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 207/2023 – GP, torna público que a Equipe de Planejamento da Contratação alterou o Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2024**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado a **contratação do uso e direito de licença do Software GED - WEB (Gerenciador Eletrônico de Documentos)**, incluindo o **tratamento, triagem, armazenamento, digitalização, indexação e organização de documentos**, e por essa razão a sessão pública será adiada para às **09:00h (Horário de Brasília)** do dia **08 DE JANEIRO DE 2025** e as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **08 DE JANEIRO DE 2025**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores

informações podem ser solicitadas através do e-mail: licitacao@jandaira.rn.gov.br.

Jandaíra/RN, 17 de dezembro de 2024.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Pregoeira do Município

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:7913C705

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000020/2024 – PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 078/2024 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito sob o CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** CIA FESTA ENCANTADA, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 21.254.158/0001-68. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E DE MÁQUINA DE PIPOÇA E DE ALGODÃO DOCE. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 17 de dezembro de 2024 até 31 DE dezembro de 2024. **VALOR DO CONTRATO:** 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS) **DATA DA ASSINATURA:** 17 de dezembro de 2024.

Jandaíra/RN, 17 de dezembro de 2024

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal/Contratante

CIA Festa Encantada

AIRAN CRISANTO PONTES

Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:F6D8CD01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº698/2024.**

Altera a Lei nº. 668/2023, para assegurar ao município o direito à compensação em parcelas futuras, quando deferida a revisão do benefício previdenciário, com o pagamento retroativo de valores, de modo a garantir total eficácia ao Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ/RN, no uso de suas atribuições, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescidos os §§ 1º e 2º, ao Art. 5º, da Lei nº. 668/2023, com a seguinte redação:

§ 1º. Com a finalidade de permitir a efetiva reposição da perda salarial, o beneficiário do PAI – Plano de Aposentadoria Incentivada deverá entregar no setor de Recursos Humanos do município de Janduí o Extrato de Pagamento de Benefício, sempre no mês de janeiro de cada exercício, ou, então, quando solicitado pelo ente público municipal, de modo a permitir a realização dos cálculos para apuração do valor efetivamente devido.

§ 2º. Constada a realização da revisão do benefício previdenciário, de forma judicial ou administrativa, com o pagamento de valores retroativos, caberá ao município apurar o montante total, para compensá-lo mediante a diluição no total de parcelas a serem pagas, segundo a previsão do Art. 4º, da Lei nº. 668/2023.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Janduí/RN, 17 de dezembro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:E36ED43E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº699/2024.**

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2024 e altera a redação do Art. 6º, da Lei Municipal nº 674, de 26 de dezembro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, Prefeito Constitucional do Município de Janduí, Estado do Rio Grande do Norte;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de 6% (seis por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 2º - O Art. 6º, da Lei Municipal nº 674, de 26 de dezembro de 2023 passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 6º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, mediante transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias:

II - até o limite de 6% (seis por cento) do total da despesa autorizada nesta lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos incisos I e III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de dezembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Janduí/RN,

Em 17 de dezembro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:4A585591

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº700/2024.**

Altera a Lei nº. 598/2022, para assegurar o direito de permanência, na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público da Rodovia - BR 226, de edificações comerciais, além de empreendimentos públicos que fortaleçam o comércio através do Turismo ou por outro meio, reduzindo a sua extensão em âmbito municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ/RN, no uso de suas atribuições, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o Parágrafo único ao Art. 3º, da Lei nº. 598/2022, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Fica assegurado o direito de permanência, na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público da Rodovia - BR 226, de edificações comerciais, além de empreendimentos públicos

que fortaleçam o comércio através do Turismo ou outro meio, reduzindo sua extensão em âmbito municipal para 5 (cinco) metros, em consonância com a Lei nº. 13.913/2019, de 25 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís/RN, 17 de dezembro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:79A3961F

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº701/2024.

Altera a Lei nº. 118/1990, de 17 de outubro de 1990, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Janduís-RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS/RN, no uso de suas atribuições, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o Art. 30-A, à Lei nº. 118/1990, de 17 de outubro de 1990, com a seguinte redação:

“Art. 30-A. O ente público municipal poderá, por meio de Decreto, instituir programas de negociação de créditos tributários não pagos relativamente ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, disciplinando a isenção dos juros moratórios e da multa moratória, ou, mesmo, concedendo descontos em face destes encargos, de modo a garantir o pagamento e potencializar a arrecadação”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís/RN, 17 de dezembro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:7871E979

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6409/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E OBRAS, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 28/2024-GP e 024/2024-GP respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 06/01/2025, (segunda-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. A licitação tem a finalidade de registrar os preços da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa para futura prestação de serviços de locação de um Caçamba tipo Basculante, (Toco), capacidade 6m³, com condutor, atendendo demandas das Unidades Administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís/RN. A contratação dos serviços estão relacionados no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Janduís-RN, 17 de dezembro de 2024.

FRANCISCO CLEBER TORRES

Pregoeiro Oficial – Port. 28/2024

CPF: 050.064.034-38

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:8199963A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 027/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 020/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 027/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 020/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A PESSOA JURÍDICA: PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 – Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA**, Inscrito no CNPJ sob nº **48.359.260/0001-84**, com sede na Avenida João Paulino Vieira Filho, 45 – Gran Portal – Maringá/PR - CEP: 87.020-015, representante legal, Sr. **LUCIANO FERRARI FRANCISCO**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Aditivo para dilatação de prazo, inerente ao Contrato Administrativo nº 027/2023 – Processo Administrativo: 262/2023 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço na hospedagem de web site para Prefeitura de Janduís, através de licença de uso, com serviços mensais de manutenção, suporte e hospedagem com espaço de 20gb e 30 contas de e-mails, atendendo as demandas das Unidades Administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 30 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2025, com fulcro nos artigos, 107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 24 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

Plenus Gestão Pública LTDA

CNPJ: 48.359.260/0001-84

LUCIANO FERRARI FRANCISCO

Representante Legal

Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:3AD91C71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO - 7/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Concorrência por Menor Preço - 7/2024
Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE - UNICO - Valor Referência: 403.073,98		
Fornecedor	Situação	Valor Total
SERTAO ENGENHARIA SERVICOS E EMPREEDIMENTOS LTDA (43.911.832/0001-72)	Adjudicado em: 17/12/2024 08:09:27 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	302.305,48

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:43AA90F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO - 7/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Concorrência por Menor Preço - 7/2024
Resultado da Homologação

LOTE 0001 - LOTE - UNICO		
Fornecedor	Valor Total	Situação
SERTAO ENGENHARIA SERVICOS E EMPREEDIMENTOS LTDA	302.305,48	Homologado em 17/12/2024 08:09:47 Por: Salomão Gurgel Pinheiro

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:D3C16343

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO 216/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6200/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO 216/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6200/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **GRÃO SELETO AGRONEGÓCIOS.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higiene destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN e demais órgãos vinculados, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 12 de dezembro de 2025.

Valor global do contrato: R\$ **19.842,90**, (dezenove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos),

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 12 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Grão Seletto Agronegócios
CNPJ: 49.457.274/0001-01
EROINI SILVA OLIVEIRA COMELLI
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:3521B3DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO 219/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6200/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO 219/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6200/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higiene destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN e demais órgãos vinculados, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 12 de dezembro de 2025.

Valor global do contrato: R\$ **38.025,67**, (trinta e oito mil e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 12 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

RGK Produtos e Servicos LTDA
CNPJ: 52.815.475/0001-30
RAQUEL KOCH
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:0FDF708

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO 217/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6200/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO 217/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6200/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: H F DINIZ.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higiene destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí/RN e demais órgãos vinculados, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 12 de dezembro de 2025.

Valor global do contrato: R\$ **2.036.425,30, (dois milhões, trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).**

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí, 12 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

H F Diniz
CNPJ: 28.121.546/0001-10
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:4DAAB0BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 218/2024. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 6200/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
28/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO 218/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6200/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **H. C. CORDEIRO.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higiene destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí/RN e demais órgãos vinculados, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 12 de dezembro de 2025.

Valor global do contrato: R\$ **367.023,79, (trezentos e sessenta e sete mil e vinte e três reais e setenta e nove centavos).**

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí, 12 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

H. C. Cordeiro
CNPJ: 20.755.100/0001-35
HILTON COSTA CORDEIRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:32E64ED4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 215/2024. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 6200/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
28/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO 215/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6200/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **F P COMERCIO E SERVIÇO E
EMPREENDIEMTOS LTDA.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higiene destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí/RN e demais órgãos vinculados, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 12 de dezembro de 2025.

Valor global do contrato: R\$ **86.114,60, (oitenta e seis mil, cento e quatorze reais e sessenta centavos).**

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí, 12 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

F P Comercio e Serviço e Empreendimntos LTDA
CNPJ: 27.060.088/0001-93
FLAVIO PEREIRADA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:FE1D3B97

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 214/2024. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 6200/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
28/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO 214/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6200/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higiene destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí/RN e demais órgãos vinculados, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 12 de dezembro de 2025.

Valor global do contrato: R\$ **87.832,87, (oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos).**

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 12 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Dional Distribuidora de Produtos LTDA
CNPJ: 40.061.199/0001-82
RAÍSSA RABÊLO FERREIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:06677CFB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 213/2024. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 6200/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
28/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO 213/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6200/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIÍS
Contratada: **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higiene destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN e demais órgãos vinculados, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 12 de dezembro de 2025.

Valor global do contrato: R\$ **42.785,00, (quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais).**

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 12 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Bio Logica Distribuidora EIRELI
CNPJ: 06.175.908/0001-12
LUIS CARLOS DOS SANTOS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:B4F0AAA8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 212/2024. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 6200/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
28/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO 212/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6200/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIÍS
Contratada: A D S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higiene destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN e demais órgãos vinculados, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 12 de dezembro de 2025.

Valor global do contrato: R\$ **423.390,50, (quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e noventa reais e cinquenta centavos).**
Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 12 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

A D S Construções e Empreendimentos EIRELI
CNPJ: 40.056.807/0001-60
ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:1412ADE1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 235/2022
– PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 027/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3846/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIÍS-RN
E A EMPRESA: FONSECA & SOUZA COMERCIO E
SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:**

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
Nº 235/2022 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº
027/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3846/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIÍS-RN E A
EMPRESA: FONSECA & SOUZA COMERCIO E
SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Empresa: **FONSECA & SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS, com sede na RUA DR. FERNANDO BUSTAMANTE, 254, CENTRO, ASSU/RN CEP:59650000**, neste ato representada pelo Sr. **GLAUDSTONE FONSECA, portador do CPF nº 010.996.774-75** tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato,

sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a dilatação de prazo a o contrato administrativo para aquisição de cestas básicas para auxílio em situação de vulnerabilidade temporária, auxílio de complementação alimentar para atender as necessidades de usuários em vulnerabilidade social e econômica que se enquadram nos critérios de benefícios eventuais, conforme lei do Benefício Eventual n-442/2013. No prazo de (06) seis meses, de outubro de 2024 a março de 2025, pregão eletrônico – 27/2022, fornecedor: Fonseca e Souza Comércio e Serviço – CNPJ: 26.690.106/0001-58, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 03 de outubro de 2024 a 03 de março de 2025, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 03 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Fonseca & Souza Comercio e Serviços
CNPJ: 26.690.106/0001-58
GLAUDSTONE FONSECA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:BA7BCAF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO IMPLANTADO AO CONTRATO Nº 139/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: ELIZABETE CRISTINA DA SILVA DIAS 10714422444, NA

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO IMPLANTADO AO CONTRATO Nº 139/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: ELIZABETE CRISTINA DA SILVA DIAS 10714422444, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **ELIZABETE CRISTINA DA SILVA DIAS 10714422444**, com sede na Rua

Maria de Melo Morais, 0 , Lagoa do Ferreiro de Fora, Assú/RN CEP:59650000, neste ato representada pelo Sr. **ELIZABETE CRISTINA DA SILVA DIAS, portador do CPF nº 107.144.224-44**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8666/93, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a dilatação de prazo implantado ao contrato administrativo nº 139/2023, pelo período de 03 (três) meses – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futura prestação de serviços de locação de som pequeno porte para utilização em eventos festivos, seminário, conferências, palestras e atividade do programa viver melhor, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 25 de novembro de 2024 a 27 de fevereiro de 2025, com fundamentação nos artigos: 57 e 65, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 25 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Elizabeth Cristina da Silva Dias 10714422444
CNPJ: 27.764.605/0001-05
ELIZABETE CRISTINA DA SILVA DIAS
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:D9468E45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2024 – PARA DILATAÇÃO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A PESSOA JURÍDICA: CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 151/2024 – PARA DILATAÇÃO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A PESSOA JURÍDICA: CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr.**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na **SITIO TIMBAUBA, 200 , ZONA RURAL, RAFAEL GODEIRO/RN CEP:59740000**, neste ato representada pelo Sr. **ENEDINA AIRA ALVES DA SILVA**, portador do CPF

nº 094.779.654-13, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto: Aditivo para dilatação de prazo de 03 (três) meses no contrato administrativo nº 151/2024, referente a Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia civil, inerente a reforma e manutenção das instalações físicas com troca de piso, revestimento, pintura, troca e manutenção das portas e janelas e esquadrias das escolas da rede municipal de ensino: Escola Municipal Professor Leonel Cícero, junto ao fornecedor **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 29.655.139/0001-55**, Licitação nº 66/2024, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Janduí/RN.

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: com fulcro nos ditames legais do Art. 124, Inciso I, alínea “b” e artigo 125 da Lei Federal 14.133/21.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura e publicação na imprensa oficial do município de Janduí/RN.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Em por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduí-RN, 11 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Confil Empreendimentos e Serviços EIRELI
CNPJ: 29.655.139/0001-55
ENEDINA AIRA ALVES DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:3625059F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – PARA
DILATAÇÃO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A PESSOA
JURÍDICA: CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS
EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO –
PARA DILATAÇÃO DE PRAZO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JANDUÍ-RN E A PESSOA JURÍDICA: CONFIL
EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, NA
FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa

Jurídica: **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, com sede na SITIO TIMBAUBA, 200, ZONA RURAL, RAFAEL GODEIRO/RN CEP:59740000, neste ato representada pelo Sr. ENEDINA AIRA ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 094.779.654-13**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto: Aditivo para dilatação de prazo de 03 (três) meses no contrato administrativo nº 147/2024, referente a Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia civil, inerente a reforma e manutenção das instalações físicas com troca de piso, revestimento, pintura, troca e manutenção das portas e janelas e esquadrias das escolas da rede municipal de ensino: Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel, junto ao fornecedor **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 29.655.139/0001-55**, Licitação nº 69/2024, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Janduí/RN.

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: com fulcro nos ditames legais do Art. 124, Inciso I, alínea “b” e artigo 125 da Lei Federal 14.133/21.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura e publicação na imprensa oficial do município de Janduí/RN.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Em por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduí-RN, 11 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Confil Empreendimentos e Serviços EIRELI
CNPJ: 29.655.139/0001-55
ENEDINA AIRA ALVES DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:4F3FB334

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo nº 1259/ 2024
Dispensa de Licitação nº 57/ 2024
Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: 1.1. Prestação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, Japi/RN, conforme as especificações e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
Empresa Contratada: SUPERCOPIA GRÁFICA EXPRESS
CNPJ/MF sob o nº 05.928.935/0001-56

Valor total da contratação: R\$ 57.675,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

DO OBJETO

Prestação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, Japi/RN, conforme as especificações e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

Discriminação do objeto:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo	Unid.	Valor Total
1 - 0018472 - Adesivo personalizado em vinil tamanho 0,15cm x 0,15cm	Unidade	1.500	R\$ 2,25		R\$ 3.375,00
2 - 0018473 - Adesivo personalizado em vinil tamanho 0,30cm x 0,30cm	Unidade	50	R\$ 9,00		R\$ 450,00
3 - 0018474 - Banner em Lona PVC medindo 1,0m x 1,20 m, com cabos de Madeira com ponteiros plástica e corda, com impressão digital.	Unidade	20	R\$ 150,00		R\$ 3.000,00
4 - 0018475 - Bloco de Ficha de Atendimento Ambulatorial 21x30 cm papel 75 g, 1x0 cor com 100 folhas	Bloco	100	R\$ 32,00		R\$ 3.200,00
5 - 0018476 - Bloco de receituário controle especial papel auto copiativo 15x21 cm, 1x0 cor, 50x2 vias.	Bloco	100	R\$ 22,00		R\$ 2.200,00
6 - 0018477 - Bloco de receituário simples papel 75 g 10x21 cm, 1x0 cor com 100 folhas	Bloco	100	R\$ 21,50		R\$ 2.150,00
7 - 0018478 - Bloco de requisição de exames (BPC-C/BPA-I) 15x21 cm papel 75 g com 100 folhas	Bloco	100	R\$ 19,00		R\$ 1.900,00
8 - 0018479 - Faixa em lona PVC tamanho 3,0m x 1,0m, com cabos de madeira com ponteiros plástica, com impressão digital	Unidade	100	R\$ 200,00		R\$ 20.000,00
9 - 0018480 - Folder com ações institucionais de 2017 a 2024 4x4 cores papel couchê 170g - 31x42 cm dobrado e grampeado 24 páginas	Unidade	4.000	R\$ 2,50		R\$ 10.000,00
10 - 0018481 - Lona PVC medindo 3,0m x 2,0m, com bainha e ilhós, com impressão digital	Unidade	6	R\$ 700,00		R\$ 4.200,00
11 - 0018482 - Lona PVC medindo 6,0 m x 1,0m, com bainha ilhós, com impressão digital para a emancipação Política do Município.	Unidade	5	R\$ 800,00		R\$ 4.000,00
12 - 0018483 - Talões de receituário azul Tipo B	Unidade	400	R\$ 8,00		R\$ 3.200,00

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente caso se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que autoriza contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor.

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da lei 14.133/21.

DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando finalmente que o parecer técnico da Comissão de Contratação aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

Eu, **Simone Fernandes da Silva, Prefeita Municipal**, DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa: **SUPERCOPIA GRÁFICA EXPRESS**, com sede na Rua: Eloy de Souza, nº 133, Centro, Santa Cruz/, Santa Cruz, CEP: 59.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.928.935/0001-56, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, PUBLIQUE-SE o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Gabinete Civil de Japi/RN, 17 de dezembro de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:AA41DA3A

LICITAÇÃO RESULTADO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1257/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na Construção de Estádio de Futebol, em área urbana no Município de Japi/RN. A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedor da concorrência Eletrônica nº 001/2024:

LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA- CNPJ: 24.621.931/0001-75, saiu vencedor do item 1 (um), totalizando o valor de **R\$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais)**.

Japi/RN, 17 de dezembro de 2024.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA

Municipal
JAPI/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:AE35782C

LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.257/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na Construção de Estádio de Futebol, em área urbana no Município de Japi/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a Concorrência Eletrônica 001/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 1.257/2024.

LA ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA- CNPJ: 24.621.931/0001-75, saiu vencedor do item 1; totalizando o valor de **R\$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais)**.

Japi/RN, 17 de dezembro de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:89C92F31

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.257/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na Construção de Estádio de Futebol, em área urbana no Município de Japi/RN.

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a Concorrência Eletrônica 001/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 1.257/2024.

LA ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA- CNPJ: 24.621.931/0001-75, saiu vencedor do item 1; totalizando o valor de **R\$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais)**.

Japi/RN, 17 de dezembro de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:A26F20F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 – ORIUNDO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024 –
CONCORRÊNCIA 003/2024 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº
– 524.002/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 22.318.962/0001-26; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem objeto aditivar e prorrogar o período de vigência do Contrato Administrativo 062/2024, cujo objeto se refere a “Pavimentação das ruas: Azenir Ramos, Maria Galdino de Lucena, Prof. Maria José Campos, São José do Seridó e Caicó”. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :** Art. 111, 124, I, “b” c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2024; **DO VALOR:** O valor do aditivo contratual é de R\$ 23.016,83 (vinte e três mil, dezesseis reais e oitenta e três centavos) passando o valor total para R\$ 310.020,19 (trezentos e dez mil, vinte reais e dezenove centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2024 **VIGÊNCIA:** 13 de dezembro de 2024 e termo final em 13 de março de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Concorrência Eletrônica; **SUBSCRITORES:** Laiz Coutinho e Paiva, inscrito do CPF/MF sob o nº 124.***.***-83 pelo Contratante **Liege Bezerra de Lima**, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.***.***-60, pela contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 13 de dezembro de 2024.

LAIZ COUTINHO E PAIVA

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador: 1D595DD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024–
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 – PROCESSO DE
DESPESA Nº 823.015/2024

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** 51.038.020 JOADNA ADRIA SOARES PINHEIRO, inscrita no CNPJ/MF nº 51.038.020/0001-92; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E CORRELATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de dezembro de 2024; **VIGÊNCIA:** Início em 17 de dezembro de 2024 e termo final em 17 de dezembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 21.387,97 (Vinte e um mil e trezentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos). **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.***.***. 31– pelo Contratante e Joadna Adria Soares Pinheiro inscrita no CPF/MF sob o nº 070.***.***-58 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 17 de dezembro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador: A95C8E63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024–
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 – PROCESSO DE
DESPESA Nº 823.015/2024

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** J.S.R MERCANTIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF

nº 50.627.112/001-45; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E CORRELATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de dezembro de 2024; **VIGÊNCIA:** Início em 17 de dezembro de 2024 e termo final em 17 de dezembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 674,90 (Seiscentos e setenta e quatro reais e noventa centavos). **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.***.***. 31– pelo Contratante e José Hélio Araújo Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº 597.***.***-20 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 17 de dezembro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador: 0E2AB842

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024–
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 – PROCESSO DE
DESPESA Nº 823.015/2024

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** THIAGO B DE O TRINDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.379.771/0001-80; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E CORRELATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de dezembro de 2024; **VIGÊNCIA:** Início em 17 de dezembro de 2024 e termo final em 17 de dezembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 943,85 (Novecentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos). **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.***.***. 31– pelo Contratante e Thiago Bennelle de Oliveira Trindade, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.***.***-26 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 17 de dezembro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador: D741CB2A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE Nº 009/2024

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN (CNPJ N.º 08.086.662/0001-38), ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE JOSÉ AMAZAN SILVA (PREFEITO MUNICIPAL) E A COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN (CNPJ N.º 35.537.126/0001-84).

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, inscrito no CNPJ n.º 08.086.662/0001-38, situado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, n.º 228, centro de Jardim do Seridó-RN, representado neste ato por intermédio do seu GESTOR o senhor **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob n.º 357.721.584-49, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório Silva de Azevedo, n.º 23, Comissão, Jardim do Seridó-RN e a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.537.126/0001-84,

estabelecimento situado na Rua Projetada, n.º 1, Mirante do Trairi, Monte Alegre/RN, CEP 59.182-000, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo de n.º 215/2024**, firmam o presente Termo de Acordo com as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Primeira: O Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, reconhece que a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN**, prestou serviços terceirizados de Cuidadora de Crianças especiais e de merendeira, conforme mencionados na Nota Fiscal de n.º 6056, no valor total de R\$ 15.537,60 (quinze mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: A **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN** declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na Nota Fiscal que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços terceirizados de Cuidadora de Crianças especiais e de merendeira, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 63, §2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, art. 884 do Código Civil, e o devido processo administrativo, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O Município de Jardim do Seridó se obriga a efetuar o pagamento da importância de 15.537,60 (quinze mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta da instituição: Bc FIT BANK (450), Conta de n.º 1045945578-5, agência n.º 001.

Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN** confere ao Município de Jardim do Seridó, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços terceirizados de Cuidadora de Crianças especiais e de merendeira, no valor de 15.537,60 (quinze mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), referente a fatura de n.º 6056, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Jardim do Seridó-RN, 11 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ- RN
CNPJ sob n.º 08.086.662/0001-38

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN
CNPJ sob o n.º 35.537.126/0001-84

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---

2. --- CPF: ---

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:74FAF159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - JAYANE DO NASCIMENTO SOUZA

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação da servidora **JAYANE DO NASCIMENTO SOUZA**, matrícula n.º 2085, empossada em 12 de junho de 2024, para o Cargo efetivo de Pedagogo, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 274, de 25 de junho de 2024.

RESOLVE, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório, da servidora **JAYANE DO NASCIMENTO SOUZA**, matrícula n.º 2085, pôr a mesma ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à de 12 de dezembro de 2024, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 17 de dezembro de 2024.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:A4DCA4E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - MARCUS CESAR NASCIMENTO DE AZEVEDO

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação do servidor **MARCUS CESAR NASCIMENTO DE AZEVEDO**, matrícula n.º 2087, empossado em 17 de junho de 2024, para o Cargo efetivo de Motorista, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 274, de 25 de junho de 2024.

RESOLVE, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório, do servidor **MARCUS CESAR NASCIMENTO DE AZEVEDO**, matrícula n.º 2087, pôr o mesmo ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, nesta data de 17 de dezembro de 2024, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 17 de dezembro de 2024.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:39B2EB03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 413, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **SÔNIA COSTA DE MEDEIROS**, matrícula nº 0516, ocupante do cargo de Digitador de Computador PD- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 17/12/2024 à 05/01/2025, correspondente aos períodos aquisitivos: 2021/2022 – 10 (dez) dias e 2022/2023 – 10 (dez) dias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 17 de dezembro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:E8084192

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 414, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIANNE SHIRLEY AZEVEDO DO PATROCÍNIO**, matrícula nº 131359-2, ocupante do cargo de Advogada, lotada no Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 06/01/2025 à 20/01/2025, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 17 de dezembro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:F0DAB2F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 471/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 02 à 31 de janeiro de 2025, a servidora **Teodora Vicente da Silva Souza**, inscrita no CPF 046.***.***-29 e matrícula 7170-1, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de dezembro de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:49EC8CD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 907/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 907/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). **MARIO GOMES FEITOZA**, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:59434402

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 908/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 908/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4D2B022C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 909/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 909/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:029FF694

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 910/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 910/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3026D130

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 911/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 911/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4A5A9012

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 912/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 912/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:29DC0631

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 913/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 913/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Caicó/RN, a fim de transportar paciente para perícia médica, no dia 13 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A75C60C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AO REPRESENTANTE DA EMPRESA LEO FOGUETE
PRODUCOES LTDA CNPJ: 57.788.131/0001-00 RUA
SENADOR POMPEU, Nº 834, SALA 415, CENTRO, CEP Nº
60.025-000, FORTALEZA/CE. SR. JUAREZ PIRES DE MOURA
NETO COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que foi solicitada a **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA O EVENTO “NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI”**.

Dita solicitação obteve parecer jurídico favorável, sendo acatada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos os dois (02) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 17 de dezembro de 2024.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:B9C74A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
JUCURUTU/RN. RESOLUÇÃO 06/2024 CMAS DE 16 DE
DEZEMBRO DE 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
JUCURUTU/RN.

RESOLUÇÃO 06/2024 CMAS de 16 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 16 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Sintético Anual da execução Físico Financeiro dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2023;

RECEITA TOTAL RECEBIDA:

RECEITAS TOTAIS DE SERVIÇOS: R\$ 310.772,07 (Trezentos e dez mil, setecentos e setenta e dois reais e sete centavos), sendo:

- Proteção Social Básica: R\$ 214.873,78 (Duzentos e quatorze mil, oitocentos e setenta e três reais, e setenta e oito centavos);
- Proteção Social Especial: R\$ 95.898,29 (Noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais, e vinte e nove centavos);

Receitas Totais de Programas: R\$ 100.426,81 (Cem mil, quatrocentos e vinte e seis reais, e oitenta e um centavos), sendo:

- PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS – PROCAD – SUAS: R\$ 28.518,10 (Vinte e oito mil, quinhentos e dezoito reais e dez centavos); e,
- Programas, Projetos e Transferências Voluntárias Fundo-a-Fundo: R\$ 71.908,71 (Setenta e um mil, novecentos e oito reais, e setenta e um centavos), referente a:
 - BPC NA ESCOLA: R\$ 1.130,91 (Hum mil, cento e trinta reais, e noventa e um centavos);
 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS: R\$ 70.777,80 (Setenta mil, setecentos e setenta e sete reais, e oitenta centavos);

RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 23.584,55 (Vinte e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais, e cinquenta e cinco centavos), sendo:

- AÇÕES COVID NO SUAS – PARA ACOLHIMENTO: R\$ 41,29 (quarenta e um reais, e vinte e nove centavos); - - AÇÕES COVIDA NO SUAS – PARA EPI: R\$ 23.531,39 (Vinte e três mil, quinhentos e trinta e um reais, e trinta e nove centavos); e,
- AÇÕES COVID NOS SUAS – PARA ALIMENTOS: R\$ 11,87 (Onze reais, e oitenta e sete centavos);

Receitas Totais das transferências fundo a fundo – SIGTV, à título de incremento temporário (Custeio): SIGTV ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – CUSTEIO – A PARTIR DE 2022: R\$ 102.951,21 (Cento e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais, e vinte e um centavos).

TOTAL EXECUTADO:

DESPESAS TOTAIS DE SERVIÇOS: R\$ 278.590,51 (Duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e noventa reais, e cinquenta e um centavos), sendo:

- Proteção Social Básica: R\$ 192.441,41 (Cento e noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais, e quarenta e um centavos);
 - Proteção Social Especial: R\$ 86.149,10 (Oitenta e seis mil, cento e quarenta e nove reais e dez centavos);

Despesas totais de Programas: R\$ 79.687,65 (Setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais, e sessenta e cinco centavos), sendo:

- PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS – PROCAD – SUAS: R\$ 15.100,96 (Quinze mil, cem reais, e noventa e seis centavos); e,

- Primeira Infância no SUAS: R\$ 64.586,69 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais, e sessenta e nove centavos);

DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 0,00.

Despesas Totais das transferências fundo a fundo – SIGTV, à título de incremento temporário (Custeio): SIGTV ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – CUSTEIO – A PARTIR DE 2022: R\$ 102.951,21 (Cento e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais, e vinte e um centavo), referente a valores pagos de RECURSOS FEDERAIS referentes a parcelas com entidades e organizações sociais.

SALDO DE REPROGRAMAÇÃO:

Saldo total dos serviços: R\$ 32.181,56 (Trinta e dois mil, cento e oitenta e um reais, e cinquenta e seis centavos), sendo:

- Proteção Social Básica: R\$ 22.432,37 (Vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais, e trinta e sete centavos);

- Proteção Social Especial: R\$ 9.749,19 (Nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos);

Saldo total de Programas: R\$ 20.739,16 (Vinte mil, setecentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), sendo:

- PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS – PROCAD – SUAS: R\$ 13.417,14 (Treze mil, quatrocentos e dezessete reais e quatorze centavos); e,

- Programas, Projetos e Transferências Voluntárias Fundo-a-Fundo: R\$ 7.322,02 (Sete mil, trezentos e vinte e dois reais e dois centavos), sendo:

- BPC NA ESCOLA: R\$ 1.130,91 (Hum mil, cento e trinta reais, e noventa e um centavos); e,

- PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS: R\$ 6.191,11 (Seis mil, cento e noventa e um reais e onze centavos);

SALDO TOTAL DECORRENTE DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 41,29 (Quarenta e um reais, e vinte e nove centavos).

Saldo Total das transferências fundo a fundo – SIGTV, à título de incremento temporário (Custeio): SIGTV ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – CUSTEIO – A PARTIR DE 2022: R\$ 0,00.

COFINANCIAMENTO

COFINANCIAMENTO – Recursos Próprios:

Total de Recursos Financeiros Próprios Executados nos Serviços/Programas R\$ 247.904,62 (Duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e quatro reais, e sessenta e dois centavos), sendo:

- R\$ 160.836,80 (Cento e sessenta mil, oitocentos e trinta e seus reais e oitenta centavos) executados na Proteção Social Básica, onde

- R\$ 139.176,84 (Cento e trinta e nove mil, centos e setenta e seis reais, e oitenta e quatro centavos) com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços da PSB; e,

- R\$ 21.659,96 (Vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais, e noventa e seis centavos);

- Executados na Proteção Social Especial: R\$ 73.990,95 (Setenta e três mil, novecentos e noventa reais, e noventa e cinco centavos), sendo:

- R\$ 73.373,10 (Setenta e três mil, trezentos e setenta e três reais e dez centavos) com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços da PSE; e

- R\$ 617,85 (Seiscentos e dezessete reais, e oitenta e cinco reais) com demais gastos vinculados a execução dos serviços da PSE;

Recursos próprios executados nos Programas Federais: R\$ 13.076,87 (Treze mil, setenta e seis reais, e oitenta e seis centavos).

Recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, à título de cofinanciamento estadual: R\$ 35.750,00 (Trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JUCURUTU/RN, 16 de dezembro de 2024.

HELENA TAYLLA SOUZA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:6ADB9E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU/RN RESOLUÇÃO 07/2024 - CMAS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
 JUCURUTU/RN**

RESOLUÇÃO 07/2024 - CMAS de 16 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDSUAS do ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 16 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD SUAS do ano de 2023, referente a R\$ 22.994,20 (Vinte e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), com o seguinte Parecer:

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDSUAS 2023”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JUCURUTU (RN), 16 de dezembro de 2024.

HELENA TAYLLA SOUZA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:F16D82E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
JUCURUTU/RN RESOLUÇÃO 08/2024 CMAS DE 16 DE
DEZEMBRO DE 2024.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
JUCURUTU/RN**

RESOLUÇÃO 08/2024 CMAS de 16 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDPBF do ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 16 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD PBF do ano de 2021, referente a R\$ R\$ 174.041,53 (Cento e setenta e quatro mil, quarenta e um reais, e cinquenta e três centavos), com o seguinte Parecer:

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDPBF 2023”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JUCURUTU (RN), 16 de dezembro de 2024.

HELENA TAYLLA SOUZA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:8BEDA88D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25110001/2024
DISPENSA Nº 093/2024 INTERESSADO: SECRETARIA
MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO**

Assunto:Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto:CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COBERTURA E TRANSMISSÃO JORNALÍSTICA DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO NATAL DE JUCURUTU/RN “O RN CELEBRA AQUI”, NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2024.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICOo objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 093/2024**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **CARDOSO SILVA & SILVA PUBLICIDADE LTDA - CNPJ: 42.429.173/0001-70**, comprovou que preencheu os requisitos de

habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação direta e seus anexos, inclusive, por apresentar o preço compatível com o preço de referência apurado pela Administração, perfazendo um valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Para prosseguimento,**DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar a emissão de Nota de Empenho e envio da mesma juntamente com o Contrato Administrativo em favor da empresa adjudicatária **CARDOSO SILVA & SILVA PUBLICIDADE LTDA - CNPJ: 42.429.173/0001-70**.

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 e o Contrato Administrativo no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 17 de dezembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:B0FA1A22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 - PROC
ADMINISTRATIVO Nº 03070003/2024 OBJETO:
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM,
ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO AOS
HOSPITAIS/CLÍNICAS MÉDICAS NA CIDADE DE
NATAL/RN.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei nº 14.133/2021:

R E S O L V E

Conhecer o recurso interposto pela empresa licitante **CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA** (CNPJ sob nº 23.113.752/0001-64), por ser tempestivo e admissível, e no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, acatando em todos os seus termos as informações apresentadas pela **Pregoeira Oficial do Município de Jucurutu/ RN**, ratificando a **DECISÃO** que julgou **INABILITADA** a empresa licitante **CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA** (CNPJ sob nº 23.113.752/0001-64), pelo não cumprimento à exigência de habilitação contida no Termo de Referência: item 9.5.4, a.1.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 16 de dezembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:AA2CD635

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 297/2024
DISPENSA Nº 96/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
03120002/2024/2024**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; **CONTRATADA:** F A DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 47.959.670/0001-01; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO EVENTUAL DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO; **VIGÊNCIA:** A contratação será de 01 (um) mês, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e a

vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 08.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO; II - Fontes de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; III - Programa de Trabalho: 0027 – EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTE E LAZER; IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; V – Plano Interno: 2015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. Valor Global: R\$ 20.244,60 VINTE MIL DUZENDO E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inc. VIII, da Lei n.º 14.133/2021; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Contratante e FRANCIMARIA ALMEIDA DOS SANTOS – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 17 de dezembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:964FBAF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 - PROC ADM. MJ/
RN Nº 15040002/2024 INTERESSADO: SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ASSUNTO: REGISTRO
DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL
DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

CONSIDERANDO, pedido de desistência da Ata de Registro de Preços nº 105/2024 solicitada pela empresa **A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA** - CNPJ: 27.677.233/0001-80;

CONSIDERANDO, que a Ata de Registro de Preços nº 105/2024, assim prevê no item 7.4:

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

(...)

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município de Jucurutu/ RN, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

CONSIDERANDO, por fim, que a empresa alegou a ocorrência de fato que comprometeu a perfeita execução contratual, **sem a comprovação do caso fortuito e de força maior alegados**, impeditivos do fornecimento dos produtos;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

CANCELAR o compromisso assumido na Ata de Registro de Preços nº 105/2024, em sua TOTALIDADE, celebrada com a empresa **A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA** - CNPJ: 27.677.233/0001-80, devendo haver a apuração do descumprimento da Ata de Registro de Preços com a possível aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 17 dezembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:EE8B133A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26110001/2024
DISPENSA Nº 094/2024 INTERESSADO: SECRETARIA
MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

Assunto:Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO COM PROFISSIONAL BLASTER PIROTÉCNICO RESPONSÁVEL PELA DETONAÇÃO DOS FOGOS DE ARTIFÍCIO, INCLUINDO FORNECIMENTO.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 094/2024**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS** – CNPJ: 13.190.945/0001-65, comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação direta e seus anexos, inclusive, por apresentar o preço compatível com o preço de referência apurado pela Administração, perfazendo um valor de **R\$ 22.140,00** (vinte e dois mil, cento e quarenta reais).

Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar a emissão de Nota de Empenho e envio da mesma juntamente com o Contrato Administrativo em favor da empresa adjudicatária **ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS** – CNPJ: 13.190.945/0001-65.

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 e o Contrato Administrativo no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 17 de dezembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:0A50F4C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07110001/2024
DISPENSA Nº 092/2024 INTERESSADO: SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto:Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE OCUPACIONAL, VISANDO A ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS EM SST E LAUDOS DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E LTCAT.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICOo objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO**o resultado da **Dispensa nº 092/2024**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **PREVENT ENGENHARIA E SOLUCOES EM SST LTDA** CNPJ: 46.763.453/0001-70, comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei

nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação direta e seus anexos, inclusive, por apresentar o preço compatível com o preço de referência apurado pela Administração, perfazendo um valor de **R\$ 4.962,80** (quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar a emissão de Nota de Empenho e envio da mesma juntamente com o Contrato Administrativo em favor da empresa adjudicatária **PREVENT ENGENHARIA E SOLUCOES EM SST LTDA CNPJ: 46.763.453/0001-70**.

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 e o Contrato Administrativo no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 17 de dezembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:6FE843F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 300/2024
DISPENSA Nº 093/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
25110001/2024**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: CARDOSO SILVA & SILVA PUBLICIDADE LTDA - CNPJ: 42.429.173/0001-70; OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COBERTURA E TRANSMISSÃO JORNALÍSTICA DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO NATAL DE JUCURUTU/RN “O RN CELEBRA AQUÍ”, NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2024. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato administrativo tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo - II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/19970001 – Jucurutu. III - Programa de Trabalho: 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.35 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; V – Projeto/Atividade: 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; 2047 PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO; 2174 CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EVENTOS TURÍSTICO-CULTURAIS-ESPORTIVOS; 2199 - NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUÍ. FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Maomé Cardoso da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 17 de dezembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:4F09068A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
AO REPRESENTANTE DA EMPRESA CARDOSO SILVA &
SILVA PUBLICIDADE LTDA CNPJ: 42.429.173/0001-70 RUA
NAZEU SANTOS, Nº 413, BAIRRO VILA ALTIMA,
CAICÓ/RN, CEP 59.300-000 SR. MAOMÉ CARDOSO DA
SILVA**

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a V. S^a que foi solicitada a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COBERTURA E TRANSMISSÃO JORNALÍSTICA DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO NATAL DE JUCURUTU/RN “O RN CELEBRA AQUÍ”, NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Assim, comunicamos V. S^a da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos 02 (dois) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 17 de dezembro de 2024.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:144A4ECD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
AO REPRESENTANTE DA EMPRESA ADEILSON BEZERRA
DE MEDEIROS CNPJ: 13.190.945/0001-65 RUA QUINTINO
BOCAIUVA, SN, PARAÍBA, CEP: 59.300-000 - CAICÓ – RN
SR. ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS**

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a V. S^a que foi solicitada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO COM PROFISSIONAL BLASTER PIROTÉCNICO RESPONSÁVEL PELA DETONAÇÃO DOS FOGOS DE ARTIFÍCIO, INCLUINDO FORNECIMENTO.**

Assim, comunicamos V. S^a da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos 02 (dois) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 17 de dezembro de 2024.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:D39F7FA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
AO REPRESENTANTE DA EMPRESA PREVENT
ENGENHARIA E SOLUCOES EM SST LTDA CNPJ:
46.763.453/0001-70 RUA PIRES DE CAMPOS, N.º 516, SALA 01,
SANTOS REIS – PARNAMIRIM/RN SRA. JEOVANA
CECÍLIA FERNANDES DA SILVA**

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a V. S^a que foi solicitada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE OCUPACIONAL, VISANDO A ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS EM SST E LAUDOS DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E LTCAT.**

Assim, comunicamos V. S^a da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos 02 (dois) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 17 de dezembro de 2024.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:5B912D72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA 2ª CHAMADA DA DISPENSA PRESENCIAL Nº
037/2024**

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 3.125/2024 da Dispensa Presencial nº 037/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a implementação e manutenção de uma plataforma web para administração de editais relacionados à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 18 de dezembro de 2024 até as 23h:59min do dia 23 de dezembro de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 17 de dezembro de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9A09EB41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, Nº 69 - Centro, Lagoa d'Anta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 009/2024, processo administrativo nº. 1105001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada em quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14133/21 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº. 0147/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 009/2024, que é parte

integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 00.800.611/0001-14

ENDEREÇO COMPLETO: Rua General Oliveira Galvão, nº. 1045, Tirol,

Natal/RN CEP: 59015-120

Kleyber Tinoco de Andrade

CPF: 000.647.304-09

E-MAIL: escolaescritorio@terra.com.br

TELEFONE CELULAR: (84) 3222-7100

Itens	Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	0020322 - AVISO DE ETIQUETA PLÁSTICA PARA PASTA SUSPENSA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	200 UN	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
0063	0020364 - ENVELOPE PARA CD/DVD.	500 UN	R\$ 0,49	R\$ 245,00
0115	0020403 - PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 14 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METÁLICA; DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 14, PARA ARTESANATO.	100 UN	R\$ 2,65	R\$ 265,00
0119	0020407 - PINCEL PARA PINTURA TAMANHO Nº4 ROLIÇO.	50 UN	R\$ 2,13	R\$ 106,50
0127	0020415 - QUADRO DE AVISO CORTIÇA 0,90 X0,60 MOLDURA EM ALUMÍNIO.	30 CX	R\$ 112,50	R\$ 3.375,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21 e no Decreto Municipal nº 0147/2024.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da

contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei nº. 14133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14133/21.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14133/21 e, Decreto Municipal nº. 0147/2024.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São José do Campestre/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Lagoa d'Anta/RN e pelo detentor da presente ata.

Lagoa d'Anta/RN, 16 de dezembro de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal Pelo Órgão Gerenciador

Escola Escritorio Livraria E Papelaria LTDA

CNPJ: 00.800.611/0001-14

Endereço Completo: Rua General Oliveira Galvão, nº. 1045, Tirol,

KLEYBER TINOCO DE ANDRADE

CPF: 000.647.304-09

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:9D063ECA

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, Nº 69 - Centro, Lagoa d'Anta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 009/2024, processo administrativo nº. 1105001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada em quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14133/21 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº. 0147/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 009/2024, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CRIATIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA

CNPJ: 52.487.908/0001-75

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Felipe Camarão, nº. 591, Doze Anos, Mossoró/RN CEP: 59603-340

Adriana Maria Ferreira Freire
 CPF: 904.698.014-68
 E-MAIL: criativamossoro@outlook.com
 TELEFONE CELULAR: (84) 98600-3060 / (84) 3449-0522

Item	Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0044	0015688 - CARTOLINA COLOR (CORES VARIADAS) ESPECIFICAÇÕES COLOR SETCARTOLINA DIVERSAS CORES, DIMENSÕES: 48 CM X 66 CM, PESO 140G, CORES: VERDE, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, MARROM ESCURO, DUPLA FACE.	500 FLH	R\$ 1,26	R\$ 630,00
0062	0020363 - ENVELOPE PARA CARTAS BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 114 X 229 MM.	1.000 UN	R\$ 0,24	R\$ 240,00
0064	0020365 - ENVELOPE PARA CONVITES 160 X 236 MM C/100 UND COR: AZUL E MARFIM CX C/5 PCTESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 5 PACOTES, CADA PACOTES COM 100 UND.	10 CX	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
0080	0020375 - PAPEL CARBONO 2 FACES AZUL DE 1ª QUALIDADE CX C/ 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CARBONO DUPLA FACE NA COR AZUL DE PRIMEIRA QUALIDADE CAIXA COM 100 FOLHAS DE PAPEL CARBONO.	7 CX	R\$ 37,19	R\$ 260,33
0085	0020377 - PAPEL HECTOGRÁFICO CX COM 100 UND.	25 CX	R\$ 121,38	R\$ 3.034,50
0152	0020431 - PILHA ALCALINA "MÉDIA" CARTELA COM 2 UNIDADES (ALCALINA).	50 PC	R\$ 11,99	R\$ 599,50

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21 e no Decreto Municipal nº 0147/2024.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei nº. 14133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14133/21.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14133/21 e, Decreto Municipal nº. 0147/2024.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São José do Campestre/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Lagoa d'Anta/RN e pelo detentor da presente ata.

Lagoa d'Anta/RN, 16 de dezembro de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal Pelo Órgão Gerenciador

Criativa Papelaria E Presentes LTDA

CNPJ: 52.487.908/0001-75

ADRIANA MARIA FERREIRA FREIRE

CPF: 904.698.014-68

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:E119B429

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, Nº 69 - Centro, Lagoa d'Anta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 009/2024, processo administrativo nº. 1105001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada em quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14133/21 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº. 0147/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 009/2024, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ARTE MAIS COMERCIO DE QUADROS E TELAS LTDA

CNPJ: 48.954.043/0001-32

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Perpetua do Campo, 180, Jardim Pedro José Nunes,

São Paulo/SP CEP: 08061-160

Poliana Brito de Souza

CPF: 375.231.118-58

E-MAIL: artemais.telas@gmail.com

TELEFONE CELULAR: (11) 97787-9695

Item	Especificação dos Produtos	Qtd.	Unidade	P. Unitário	Total
132	TELA PARA PINTURA DIMENSÕES 30MM X 50MM	250	Undidade	R\$ 13,78	R\$ 3.445,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21 e no Decreto Municipal nº 047/2024.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei nº. 14133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade

dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14133/21.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14133/21 e, Decreto Municipal nº. 0147/2024.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São José do Campestre/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Lagoa d'Anta/RN e pelo detentor da presente ata.

Lagoa d'Anta/RN, 16 de dezembro de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal Pelo Órgão Gerenciador

Arte Mais Comercio De Quadros E Telas LTDA

CNPJ: 48.954.043/0001-32

POLIANA BRITO DE SOUZA

CPF: 375.231.118-58

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:BBF4F814

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 159/2024

Portaria nº 159/2024

Lagoa de Pedras, 11 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **FRANCISCO JOSENALDO CLEMENTINO DA SILVA**, matrícula 319, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **MOTORISTA, LICENÇA PRÊMIO**, correspondente aos exercícios de 2017 a 2021, no período de 16 de dezembro de 2024 a 15 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo em 16 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:01C0A4BB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 171/2024

Portaria nº 171/2024

Lagoa de Pedras, 16 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **JOSIVAN PAULO DE LIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, no cargo de **GARI, LICENÇA PRÊMIO**, correspondente aos exercícios de 2013 a 2017, a ser gozado no período de 23 de dezembro de 2024 a 22 de março de 2025.

LICENÇA PRÊMIO, correspondente aos exercícios de 2018 a 2022, a ser gozado no período de 24 de março a 21 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:6998752E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2023

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ sob nº **08.182.313/0001-10**, com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova/RN – CEP: 59.390-000 representado por Luciano Silva Santos, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **S R A SILVA EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ: **44.107.923/0001-12**, residente na Rua Tomaz Silveira, nº 689, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, já qualificados no contrato inicial, e de acordo com as formalidades constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.135/2023**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023** - **PMLN** firmam o presente termo par RETIFICAR o objeto de subscrição do Segundo Termo Aditivo do Contrato do Pregão Eletrônico nº 005/2023, de forma que, ONDE SE LÊ: “AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO GERAL DE VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN”, LEIA-SE: “AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO GERAL, DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

Lagoa Nova/RN, 17 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA	S R A SILVA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 08.182.313/0001-10	CNPJ: 44.107.923/0001-12
Contratante	Contratada

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:6B2461D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 - LUIZ PATRÍCIO
BEZERRA NETO

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADO: LUIZ PATRÍCIO BEZERRA NETO
CNPJ: 44.787.637/0001-45

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

VIGÊNCIA: de 01 de JANEIRO de 2025, encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/1993 Lagoa Nova/RN, em 17 de dezembro de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:89C1E688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0866/2024 - GP

Portaria nº 0866/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 17 dezembro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diárias com valor a ser pago de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas do Exmo. Sr. Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**; matrícula nº **1643**, lotado no Gabinete do Prefeito, em viagem a Natal/RN, no dia 19 de dezembro de 2024, para participar de Posse dos Novos Dirigentes Biênio 2025-2026 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que acontecerá no TCE/RN-Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, localizado na Av. Pres. Getúlio Vargas, 690 - Petrópolis, Natal – RN.

Art.2º - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal De Administração E Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:047D68BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0867/2024 - GP

Portaria nº 0867/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 17 dezembro de 2024.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DO RIO GRANDE DO NORTE - TRTRN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

Considerando o teor do Ofício TRT21 nº 0415/2024, de 19/09/2024, expedido pelo Tribunal Regional do Trabalho 21ª Região.

Considerando que o convênio objetiva agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional, que serão designados servidores

do quadro efetivo, preferencialmente, para as Unidades Judiciárias instaladas na Comarca que pertence o Município de Lagoa Nova/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, pelo período de 02 (dois) anos, a cessão funcional da servidora **IONE DO NASCIMENTO SILVA SANTOS, Função: ASG, Matrícula: 0368**, integrante do quadro de provimento efetivo do Município, para continuar à disposição do Tribunal Regional Trabalho Rio Grande do Norte – TRT21, pelo período de **01/01/2025 a 31/12/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador: 2E33CA98

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS - CREDOR: WELL POSTOS LTDA

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Os Órgãos Públicos têm como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art.º 5º - Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art.º 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, **no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art.º 15, senão, vejamos:

“Art.º 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

- I - grave perturbação da ordem;
- II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento à empresa WELL POSTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 46.795.057/0001-25, considerando a importância da continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente em relação ao transporte de pacientes, profissionais e insumos para unidades de saúde, é imprescindível garantir a disponibilidade contínua de combustível para as viaturas e veículos de apoio.

Dessa forma, e tendo em vista a necessidade de garantir o funcionamento ininterrupto das atividades da Secretaria, especialmente nas áreas de urgência e emergência, solicitamos o adiantamento do pagamento ao fornecedor de combustível. O adiantamento visa assegurar a regularidade no abastecimento dos veículos, evitando prejuízos à prestação de serviços essenciais à população.

O pagamento antecipado se justifica pela urgência no atendimento das demandas operacionais da Secretaria, além da proximidade do vencimento do contrato e a necessidade de não interromper as operações logísticas críticas para o atendimento à saúde da população.

Com isso, solicitamos a aprovação do adiantamento de pagamento, conforme as normas e disposições legais que regem a administração pública.

Assim, emitiu-se os processos de despesa nº 3817/2024, 3986/2024, 3818/2024, 3816/2024, 3609/2024, 3822/2024, 3898/2024, 3985/2024 e 3820/2024, acompanhados de seus respectivos empenhos: 920007/2024, 1001002/2024, 920001/2024, 920008/2024, 829020/2024, 920006/2024, 1001001/2024, 1001003/2024 e 918003/2024, os quais tiveram todo seu trâmite processual realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento.

Desta forma, corroborando com o entendimento do que dispõe o art.º 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressaltamos por fim, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

(Assinado Eletronicamente)

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador: 64EAEB40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS -
CREDOR: JOSE RANIELE DE MATOS FARIAS**

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Os Órgãos Públicos têm como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art.º 5º - Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art.º 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, **no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art.º 15, senão, vejamos:

“Art.º 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento do prestador de serviço JOSE RANIELE DE MATOS FARIAS, inscrito no CNPJ 41.297.934/0001-14, haja vista a prestação de serviço ser de crucial importância para o nosso município, tratando-se de prestação de serviço referente à manutenção e melhoria dos prédios públicos, ofertando assim, melhores instalações para os pacientes, servidores e comunidade em geral que utilizam os prédios públicos do município.

Cabe ressaltar que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN se preocupa com o bem-estar da população, prestação de serviços (mão de obra) atendendo aos diversos setores da municipalidade, buscando proporcionar conforto e qualidade na prestação de serviço aos usuários dos serviços de saúde pública, para isso, vem reformando e mantendo as Unidades Administrativas e demais prédios públicos em condições adequadas para atender o povo lagoanovense. Nessa perspectiva, é válido destacar que faz-se necessário o pagamento da despesa subscrita, uma vez que o serviço foi realizado atendendo as necessidades do município.

Assim, emitiu-se o processo de despesa nº 1933/2024 e o respectivo empenho da despesa sob nº 1209002/2024 o qual teve todo seu tramite processual realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento.

Desta forma, corroborando com o entendimento do que dispõe o art.º 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressaltamos por fim, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

(Assinado Eletronicamente)

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:BE734FB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. CONTRATADO: **DROGARIA DOUTOR LUIZ LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 32.529.931/0001-78. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município de Lagoa Salgada/RN.

Valor R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, Inciso I, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Lagoa Salgada/RN, em 13 de dezembro de 2024.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ –

Prefeito – Contratante e

PEDRO JOSÉ DO NASCIMENTO.

P/Contratada.

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:F8F0D416

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORÇAMENTARIA 800/2024**

LEI 800, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município de Lucrécia para o exercício financeiro 2025 no montante de R\$ 27.403.051,60 (VINTE E SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E TRÊS MIL, CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS) e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, parágrafo 5 da Constituição:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes, seus Fundos, Órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; e
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados da Administração Direta e seus fundos.

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL**

Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 27.403.051,60 (VINTE E SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E TRÊS MIL, CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Art. 3º - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de Capital, previstas na Legislação vigente discriminadas nos Demonstrativo das Receitas e Despesas a esta lei.

**CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL**

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de R\$ 27.403.051,60 (VINTE E SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E TRÊS MIL, CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS):

I – No Orçamento fiscal é fixado em R\$ 16.257.580,51 (dezesseis milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos), incluídos os Encargos Especiais para o pagamento de Precatórios judiciais inscritos até 1.º de junho de 2024, de acordo com o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, bem como, de obrigações judiciais classificadas na forma da Lei como Requisição de Pequeno Valor – RPV;

II - O Município de Lucrécia não tem investimento em empresas em que o Município, direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III – No Orçamento da Seguridade é fixada em R\$ 11.008.121,09 (onze milhões, oito mil, cento e vinte e um reais e nove centavos);

Parágrafo Único – A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 137.350,00 (cento e trinta e sete mil trezentos e cinquenta reais) servirá como reserva de contingência, na forma da Lei, será usada como recurso para abertura de créditos adicionais.

IV- Na destinação Orçamentária relativos à Políticas Sociais Municipais, será conferida prioridade às áreas de Educação, Saúde e da Política Municipal de Assistência Social.

§ No tocante ao Sistema Único de Assistência Social, a priorização se dará com ênfase na Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - Observados os princípios, normas e convenções estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade, destacando-se as NBC-T – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e o Manual de Contabilidade Aplicada ao

Setor Público (MCASP), editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, relativamente aos instrumentos de planejamento referidos neste artigo, o desdobramento dos códigos de receitas e despesas Orçamentárias, assim como de fontes de recurso, deverá obedecer à padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte através da Resolução nº. 028/2020 – TCE/RN.

Art. 6º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos neste Título, executada orçamentária e financeiramente mediante programação mensal.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria, bem como, poderá realizar a descentralização das responsabilidades orçamentárias e de gestão para Secretarias Municipais e outros Órgãos da administração direta e indireta mediante Decreto, que passarão a ter responsabilidade exclusiva sobre os atos administrativos realizados.

**CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS**

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Autorizado à abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei e que seja observado o disposto no parágrafo Único do art. 8º da LRF e as seguintes condições:

I – Anulação de dotações com igual fonte de recurso;
II – Reserva de contingência;

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de créditos suplementares até o limite para o aumento de dotações fixadas nesta Lei, nas seguintes condições:

I – Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício 2024;
II – Excesso de arrecadação oriundo de programas já contemplados no orçamento 2025;

Parágrafo único. Os créditos suplementares previstos nos incisos I e II do caput deste artigo não se incluem no percentual autorizado no art. 7º e possuem como limite de suplementação o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício 2024 e o excesso de arrecadação apurado no exercício em curso, conforme o caso.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta e Fundos Especiais, a título de Transposição, Transferência e Remanejamento de Créditos Orçamentários no exercício financeiro de 2025.

§ 1º - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração de valores das programações aprovadas na lei orçamentária exercício de 2025 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional para atender alterações de normas dos órgãos competentes.

Art. 10º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as adaptações necessárias para o enquadramento no presente orçamento 2025, criando-se Fontes de Recursos, alterando-se natureza da Receita de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público-MCASP, conforme atualização das normas da Secretaria do Tesouro Nacional- STN/SOF e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, sempre que houver necessidade de adequação.

Art. 11º - O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal, 07% (sete por cento) da receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

**CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE
OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 12º - Fica o Poder Executivo proibido a:

I – Contrair operações de crédito por antecipação de receitas correntes estimadas na Lei Orçamentária 2025, salvo quando autorizada pelo Poder Legislativo as quais deverão ser liquidadas até 10 (dez) dias do encerramento do exercício 2025.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º - A Prefeitura Municipal publicará junto com a Lei Orçamentária 2025, os quadros de detalhamento das despesas, por unidades orçamentárias de cada órgão e fundo de orçamentos fiscal e seguridade social, especificando para cada categoria de programação e o elemento de despesas.

Art. 14º - Fica o poder executivo do Município de Lucrécia expressamente autorizado a conceder indenização de presença denominada Jeton nos termos de lei específica.

Art. 15º - Fica o poder executivo do Município de Lucrécia expressamente autorizado a realizar concurso público para o provimento de cargos.

Art. 16º - Fica o poder executivo do Município de Lucrécia expressamente autorizado a conceder bolsas assistenciais, bolsa de residência administrativa, de estágio e benefícios em saúde pública nos termos de lei específica.

Art. 17º - Fica o poder executivo autorizado a conceder isenção, remissão e parcelamento de créditos tributários nos termos de lei específica.

Art. 18º - Fica o poder executivo autorizado a realizar alienação de bens públicos móveis e imóveis desafetados, nos termos da legislação de regência.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º Integram esta Lei os seguintes Anexos:

I - receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica, discriminada segundo a origem dos recursos;

II - distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por órgão orçamentário;

III - discriminação das fontes de financiamento do Orçamento de Investimento;

IV - distribuição da despesa fixada no Orçamento de Investimento, por órgão orçamentário;

V - metodologia e estimativa da distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social pela Classificação por Função de Governo;

VI - quadros orçamentários consolidados;

VII - discriminação das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

VIII - discriminação da legislação da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IX - programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

X - programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários do Orçamento de Investimento.

Art. 20º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro 2025, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 16 de dezembro de 2024

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kylson Kennedy Bandeira

Código Identificador:C67510BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 421/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL**

Lei n. 421, de 16/12/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementação por Anulação de Despesa, em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como altera a Lei nº 355, de 23 de dezembro de 2021, e a Lei nº 394-A, de 13 de outubro de 2023.

Kerles Jácome Sarmiento, prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme a seguir discriminado.

Suplementação

02 – PODER EXECUTIVO

15 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0081.2187.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO DO SUAS - PROCAD-SUAS

Natureza Descrição Fonte Valor

4.4.90.52 Bens e Materiais Permanentes 1.660 12.000,00

Anulação

02 – PODER EXECUTIVO

15 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0081.2131.0000 – MANUTENÇÃO CRIANÇA FELIZ – PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS

Natureza Descrição Fonte Valor

3.1.90.13 Obrigações Patronais 1.660 5.000,00

3.3.90.36 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física 1.660 2.000,00

08.244.0081.1079.0000 – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

Natureza Descrição Fonte Valor

3.1.90.13 Obrigações Patronais 1.660 5.000,00

Art. 2º. Ficam alterado os anexos da Lei nº 355, de 23 de dezembro de 2021, que “*Dispõe sobre o plano plurianual para o quadriênio 2022/2025 e dá outras providências*”, atendendo ao discriminado nos art. 1º.

Art. 3º. Fica incluída a ação 2187 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO DO SUAS - PROCAD-SUAS, na Lei nº 394-A, de 13 de outubro de 2023, que “*Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2024, e dá outras providências*”, atendendo ao discriminado nos art. 1º.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data de sua aprovação, qual seja, 16/12/2024.

Marcelino Vieira/RN, em 16/12/2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:9A957B90

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2024**

PORTARIA Nº 309/2024

Dispõe sobre a Concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 372/2022;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. Marcos Antonio Azaiaes Neto, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que aconteceu nos dias 06, 08, 10 e 12 de dezembro de 2024, que se deslocou para transporte de pacientes em Natal/RN, 03 (três) diárias, com o valor total de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde na referida cidade acima citada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 17 de dezembro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:58CEABE8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2024**

PORTARIA Nº 310/2024

Dispõe sobre a Concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 372/2022;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. Carlos de Sousa Sarmento, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que aconteceu nos dias 02 e 03 de dezembro de 2024, que se deslocou para transporte de pacientes em Mossoró/RN, 02 (duas) diárias, com o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde na referida cidade acima citada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 17 de dezembro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:5225AE0F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2024**

PORTARIA Nº 311/2024

Dispõe sobre a Concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 372/2022;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. Carlos de Sousa Sarmento, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que aconteceu nos dias 06 10 e 11 de dezembro de 2024, que se deslocou para transporte de pacientes em Natal/RN, 02 (duas) diárias, com o valor total de R\$ 700,00 (trezentos reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde na referida cidade acima citada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 17 de dezembro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:6C946B58

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2024**

PORTARIA Nº 312/2024

Dispõe sobre a Concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 372/2022;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. Valdenis Alves da Silva, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que aconteceu nos dias 02, 04, 06 e 09 de dezembro de 2024, que se deslocou para transporte de pacientes em Mossoró/RN, 04 (quatro) diárias, com o valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde na referida cidade acima citada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 17 de dezembro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:E8BD4ED0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 3012002/2021**

SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 3012002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
CNPJ Nº 08.153.462/0001-50
CONTRATADO: A N DE FREITAS ANF ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA
CNPJ Nº 28.432.179/0001-75

Objeto: Constitui objeto do presente o 7º Termo Aditivo de Readequação no percentual de 3,84% (três virgula oitenta e quatro por cento) equivalente a R\$ 19.598,67 (dezenove mil, quinhentos e noventa e oito reais, sessenta e sete centavos) para Escolha de

Empresa Especializada para execução da Ampliação e Melhorias do CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MARGARIDA FERNANDES, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico e Planilha da Ganhadora, será consignado na LOA - Lei Orçamentária Anual, encontram-se alocados no orçamento municipal - Exercício 2024.

Dotação Orçamentaria: EXERCÍCIO 2024: 12.361.0042.1031.0000 - Construção e Ampliação e Reforma de Unidade Escolar, Fonte de Recurso 1.569.0000 - Classificação Econômica 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; 1.500.1001 - 1.540.0000 - 1.570.0000 - 1.571.0000.210 - Classificação Econômica 4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações; 12.361.0042.2234.0000 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%, Fonte de Recurso 1.540.0000 - Classificação Econômica 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; 12.361.0042.2235.0000 Manutenção do Ensino Fundamental - Fonte de Recurso 1.500.1001 - Classificação Econômica 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; 12.365.0009.1269.0000 - Construção e Ampliação e Reforma de Creche, Fonte de Recurso 1.500.1001.001 - 1.569.0000.001 - 1.570.0000 - 1.571.0000 - Classificação Econômica 4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações; 12.365.0009.2220.0000 Manutenção da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 30%, Fonte de Recurso 1.540.0000 - Classificação Econômica 4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações; 12.365.0009.2223.0000 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - FUNDEB 30%, Fonte de Recurso 1.540.0000 - Classificação Econômica 4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações.

Ratificam as demais cláusulas contratuais.

Martins/RN: 11 de novembro de 2024

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:AA76FF27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 125/2024

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e no Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES BRASILIA LTDA EPP CNPJ/MF: 24.618.152/0001-10, cujo valor global proposto foi de R\$ 39.999 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais.) objetivando a contratação de empresa especializada para realizar publicação de atos administrativos no diário oficial da união - dou, para atender as demandas do município de Maxaranguape/RN

RATIFICO a presente despesa, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Maxaranguape/RN, 17 de Dezembro de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:5F556BDE

CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MAXARANGUAPE/RN, E A EDITORA DIÁRIO
DO ESTADO LTDA

O **MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, com sede na Rua Quinze de Novembro, SN - Centro, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.170.540/0001-25, aqui denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora Prefeita **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.XXX.772 SSP/RN, inscrita no CPF sob nº 025.XXX.XX4-81, residente e domiciliada na Rua Aurora Maria do Nascimento, nº 07, Centro, Maxaranguape/RN, e o **EDITORA DIÁRIO DO ESTADO LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 24.946.442/0001-93, estabelecida na Avenida Comercial, SN, Quadra 01, Lote 05 Sala 02, Vila Goiany, CEP 75.345-000, Abadia de Goiás/GO, representado pelo representante legal o SR. Alexandre Braga dos Santos CPF: 842.XXX.XX1- 49 | RG: 3XXX8705 SSP/GO., **RESOLVEM**, com base na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebrar o presente **TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL**, mediante as seguintes cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento, o **DISTRATO AMIGÁVEL**, por comum acordo, do **CONTRATO 038/2023**, a partir desta data, em conformidade com o disposto no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Único - O presente **TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL** se dá por não haver mais o interesse da empresa, por alegações da mesma que está passando por crises financeiras. Assim, a administração pensando em projeções futuras, se houvesse a continuação do contrato, poderia haver a desvantagem para a administração do município de Maxaranguape/RN, pela não prestação do serviço pela EDITORA DIÁRIO DO ESTADO LTDA. Portanto, a finalidade deste **DISTRATO AMIGÁVEL** será a redução de custos para o município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Conforme ofício em anexo aos autos do processo licitatório, da Secretaria Municipal de Administração e ofício da contratada, fica o contrato rescindido a partir do dia 17 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único: Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao recebimento do valor correspondente aos serviços prestados ao CONTRATANTE, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste instrumento, o **MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN** providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, em consonância com as normas estatuídas no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Extremoz/RN para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Instrumento. E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Maxaranguape em 17 de Dezembro De 2024

Município de Maxaranguape
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Editora Diário do Estado LTDA -
CNPJ nº 24.946.442/0001-93
ALEXANDRE BRAGA DOS SANTOS
CPF: 842.XXX.XX1- 49 | RG: 3XXX705 SSP/GO.

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:720D7926

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº
038/2022

TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL AO
CONTRATO Nº 038/2022, QUE ENTRE SI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E
DESPORTOS
PARECER: Nº 01/2024 - CME

Parecer: Nº 01/2024 - CME

Maxaranguape, 17 de Dezembro de 2024.

Assunto: Aprovação do Calendário Letivo para o Ano de 2025.

Relatora: Enilza Gomes de Aguiar

I – INTRODUÇÃO

Este parecer trata da aprovação do Calendário Letivo do ano de 2025, conforme pauta deliberada em reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação (CME), realizada em 11/12/2024, conforme registrado em Ata.

II - ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

O O Calendário Letivo para o ano de 2025 foi apresentado à apreciação do Conselho Municipal de Educação em cumprimento ao disposto na legislação vigente, que determina a organização e regulamentação do ano escolar no âmbito do município. Após análise do documento, verificou-se que o calendário atende aos dispositivos legais, incluindo a garantia do cumprimento dos 200 dias letivos previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996), bem como considera os contextos locais, como feriados municipais e demandas específicas da rede de ensino. Além disso, o processo de elaboração e submissão do calendário contou com a participação dos segmentos representados no CME, assegurando a transparência e a gestão democrática, princípios que regem a educação pública.

III – DELIBERAÇÃO

O O Conselho Municipal de Educação, por unanimidade, deliberou pela aprovação do Calendário Letivo do ano de 2025, conforme apresentado na reunião mencionada.

IV – CONCLUSÃO

o Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação encaminha o presente parecer à Secretaria Municipal de Administração, com a recomendação de que o Calendário Letivo para o ano de 2025 seja publicado em Diário Oficial para ciência e cumprimento por parte da comunidade escolar.

Agradeço antecipadamente a compreensão, com estima subscrevo-me.

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:E333F6E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS **RESOLUÇÃO 007/2024 - CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS embasado nos documentos apresentados na reunião em 16 de Dezembro de 2024 de acordo com a Ata de nº 04/2024.

Resolve:

Art. 1 – O Conselho Municipal de Assistência Social de Montanhas/RN aprovou o Demonstrativo Físico Financeiro 2023, referente aos Serviços e Programas do SUAS;

Art. 2 - O Conselho Municipal de Assistência Social de Montanhas/RN aprovou o Demonstrativo Sintético 2023, referente ao Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD/PBF);

Art. 3 - O Conselho Municipal de Assistência Social de Montanhas/RN aprovou o Demonstrativo Sintético 2023, referente ao Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social –IGD/ SUAS.

Publique-se e Cumpra-se.

Montanhas, 16 de Dezembro de 2024.

SIMONE RODRIGUES DA SILVA

Presidente do CMAS

CPF: 067.361.034-95

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:784010DF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS **RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA PRESENCIAL Nº** **039/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024

DISPENSA PRESENCIAL Nº039/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de cirurgia para atender a necessidade da secretaria municipal de saúde.

No período de 04 à 09 de dezembro de 2024, estava aberto o prazo para recebimento de proposta para a contratação de empresa especializada para a realização de cirurgia para atender a necessidade da secretaria municipal de saúde.

Considerando que não foi apresentado nenhuma proposta, o certame foi considerado **DESERTO**.

Montanhas/RN, 17 de dezembro de 2024.

ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO

Agente de Contratação

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5ACA380B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO** **CONTRATO Nº 153/2023 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 151/2023, o qual tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua Francisco Soares De Melo, nº 177, Cidade Nova, tendo como beneficiário o Sr. José Humberto de oliveira, inscrito no CPF sob nº ***.944.944.** e RG nº 892.***-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR: SEVERINO ANTONIO DE MEDEIROS

CPF: 59.925.834-**

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000176/2023

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 09 de dezembro à 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 3º da Lei nº 8.245/91 c/c Art. 62, §3, inciso I da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 09 de dezembro de 2024.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

LOCADOR: Severino Antonio de Medeiros

Fica substituído a publicação do Diário Oficial - Femurn do dia 10/12/2024. Edição 3431.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F97E192E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 85/2024
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVICOS E CONSERVACAO - COOPLIMPE.- CNPJ: 45.339.220/0001-82. OBJETO: contratação futura da prestação de serviços complementares para atender as necessidades das secretarias municipais de monte alegre, para prestação de serviços em caráter continuado de serviço de condução de veículos de automotores, vigilância não armada e eletricitista.. DO VALOR ALTERADO: R\$ 6.586,74 (seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, I "b" da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, 01 de novembro de 2024. ANDRE RODRIGUES DA SILVA- Prefeito Municipal - Contratante e RAULISON FERREIRA DA SILVA p/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:97F245A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2024

EDITAL Nº 002/2024

O Conselho Municipal de Educação-CME do município de Monte das Gameleiras/RN vem por meio deste Edital, convocar seus Conselheiros e Conselheiras e demais interessados para participar da Reunião Ordinária com a seguinte pauta:

- 1.Solicitar a presença de um representante do Setor financeiro para tratar sobre os 25% constitucionais das receitas municipais em educação;
- 2.Análise e parecer acerca do Calendário Escolar 2025;
- 3.Rever o texto do Regimento interno do CME;
- 4.Matrículas antecipadas de alunos com NEE (Necessidades Educacionais Específicas);
- 5.Escolha/votação de vice-presidente do CME e escolha de um(a) membro suplente para compor o CACS FUNDEB;
- 6.Análise, discussão e aprovação da Política Local de Educação Integral em Tempo Integral (Escola de Tempo Integral-ETI);
- 7.Apresentação do modelo PEI/PDI, pela Coordenadora Pedagógica da SME Kollyany Pinheiro de Lima;
- 8.Outros assuntos: Final de ano letivo, Natal, Ano Novo, recesso, etc A reunião será realizada no dia 18/12/2024, quarta-feira, às 8h30 da manhã, no Centro Municipal de educação do Campo Professor Manoel José Moreira-CEMEDUC, situado na Rua Justiniano da Costa, nº 15 – Centro – Monte das Gameleiras/RN.

Monte das Gameleiras/RN, 16 de dezembro de 2024.

FRANCISCO NELSON GOMES
Presidente do CME

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:9AF99FCB

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL 003-2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Monte das Gameleiras/RN, vem por meio deste edital convocar seus Conselheiros e demais interessados, para participar da Quarta Assembleia, com a seguinte pauta:

- 1-Apreciação e Aprovação do Demonstrativo Físico-Financeiro 2023 – Serviços e Programas;
- 2-Apreciação e Aprovação do Demonstrativo Físico-Financeiro 2023 – IGDPBF;
- 3-Apreciação e Aprovação do Demonstrativo Físico-Financeiro 2023 – IGDSUAS;
- 4-Outros Assuntos;

A reunião será realizada no dia 19/12/2024, quinta-feira, às 9h, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado a Rua Arthur Antunes Coimbra – Centro – Monte das Gameleiras/RN.

Sua participação é muito importante para a Política de Assistência Social em nosso município.

FRANCISCO NELSON GOMES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:C12DB92C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 37/2024 – GP/PMNF NÍSIA FLORESTA/RN, 16 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETA PONTO FACULTATIVO OS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em face ao que preconiza o artigo 65, inciso VI da LOM, considerando a realização das comemorações alusivas ao Natal e ao Ano Novo, e, em razão da necessidade de adotar medidas que gerem economia ao erário público municipal, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Nísia Floresta, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras consideradas essenciais, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nísia Floresta/RN, 16 de dezembro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:42EB6FC9

GABINETE DO PREFEITO
PARECER CME Nº: 02/2024 – CONSELHO PLENO

ASSUNTO: Aprovação do Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação – SME

PROCESSO Nº: 02/2024

APROVADO EM: 17 de dezembro de 2024

I. RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação em observância ao Art. 23, §2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 (LDB), bem como a carga horária mínima estabelecida na citada lei, delibera aprovação do Calendário Escolar 2025 através desse Parecer e Resolução.

A Secretaria Municipal de Educação - SME encaminhou a este Conselho, para parecer e aprovação, o Calendário Escolar em vigor nas escolas públicas municipais, no ano letivo de 2025, adequado a cada nível de ensino, quais sejam: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. Essa proposta de calendário resultou de estudos e discussões da equipe técnica junto a Secretaria de Educação e em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, bem como a observância ao contexto local.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Em atendimento ao Art. 23, §2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, encaminha a este colegiado a solicitação para aprovação do Calendário Escolar Padrão da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2025.

O Calendário Escolar Padrão, para o ano letivo de 2025, apresenta carga mínima anual de 800 horas de efetiva regência de classe, distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos, excluindo o tempo reservado aos estudos de recuperação e avaliação final.

No Calendário Escolar Padrão estão registrados:

Data de início e término do ano letivo;

Períodos de recessos;

Total de dias letivos;

Especificação dos feriados e dias santificados por mês;

Períodos de estudos de recuperação e avaliação final (provão);

Períodos de exames finais (recuperação).

Tópicos obrigatórios a serem observados:

1. As Unidades Escolares que oferecerão matrícula para os anos iniciais do Ensino Fundamental terão jornada escolar mínima de quatro horas diárias, em cada turno, sendo consideradas no sentido cronológico (60 minutos), conforme Parecer CNE/CEB 05/97, excluindo-se o horário de intervalo para distribuição da merenda escolar.

2. Os anos finais do Ensino Fundamental terão jornada diária mínima de quatro horas, em cada turno, sendo consideradas no sentido cronológico (60 minutos), em quatro aulas diárias de 60 minutos excluindo-se o horário de intervalo escolar.

3. Será admitida jornada escolar diferenciada no curso noturno e em outras formas alternativas autorizadas pela Lei 9.394/96 (LDB), tendo em vista a sua peculiaridade, observada a carga horária mínima obrigatória de 800 horas e 200 dias letivos.

4. Os estudos de recuperação, para aluno com baixo rendimento escolar serão oferecidos pelo professor paralelamente ao desenvolvimento de seus programas, em processo contínuo.

5. Após 200 dias letivos serão oportunizados, também pela escola, aos alunos com baixo rendimento, estudos de recuperação e avaliação final.

6. O Calendário Escolar Padrão, constante no Anexo desse Parecer, terá critério de otimização e garantia no cumprimento de no mínimo 800 horas e 200 dias letivos para o ano letivo/jornada escolar de 2025.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto somos de parecer que:

O Conselho Municipal de Educação baixe norma através de Resolução específica aprovando o Calendário Escolar Padrão 2025.

Tome como parâmetro norteador os tópicos de obrigatório e relevante contida neste parecer.

Determine que a Secretaria Municipal de Educação – SME encaminhe o Calendário Escolar do ano letivo de 2025 para todas as escolas municipais.

Dê ciência ao interessado.

IV. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(x) Aprovado por unanimidade de votos

() Aprovado pela maioria dos votos

() Não aprovado

Nísia Floresta/RN, 17 de dezembro de 2024.

SHEILA MOURA DA SILVA DO NASCIMENTO

Conselheiro Presidente do CME

Aprovada pelos conselheiros:

Celuzia Maria Arruda Lopes

Louise Sayonara Guedes Pereira

Josiele da Silva Oliveira

Aldaci Maria da Silva

Maria José Lima Trindade de Carvalho

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

Rua José de Oliveira, S/N – Centro

Nísia Floresta/RN - Fone: (84) 3277-2730

RESOLUÇÃO DE Nº 02/2024 CME/NF, de 17 de dezembro de 2024.

Aprovação do Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2025, da Rede Municipal de Ensino, componentes do Sistema Municipal de Ensino de Nísia Floresta/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal de nº 396/1997, e em consonância com a legislação vigente, Lei Federal nº 9394/96, Parecer CNE/CEB nº 38/2002 e Parecer CEB nº 05/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2025, da Rede Municipal de Ensino, componentes do Sistema Municipal de Ensino de Nísia Floresta, conforme consta o Anexo I parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - No decorrer do ano, qualquer alteração realizada no **Calendário Escolar**, homologado, independentemente do motivo que a tenha determinado, deverá, ser submetido e ter aprovação do Conselho Municipal de Educação (CME) à nova homologação, num prazo, impreterivelmente, máximo de quinze (15) dias antes da data a ser alterada.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 17 de dezembro de 2024.

SHEILA MOURA DA SILVA DO NASCIMENTO

Conselheiro Presidente do CME

APROVADO PELOS CONSELHEIROS:

Celuzia Maria Arruda Lopes

Louise Sayonara Guedes Pereira

Josiele da Silva Oliveira

Aldaci Maria da Silva

Maria José Lima Trindade de Carvalho

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:AA9911BD

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS
RESOLUÇÃO 13/2024-CMAS DE NÍSIA FLORESTA/RN

“Dispõe sobre a aprovação da manutenção das Inscrições de Entidades, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Nísia Floresta - RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nísia Floresta, em **reunião ordinária no dia 11 de dezembro de 2024, ata nº 12**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 863 de 30 de Setembro de 1995, alterado pelas Lei nº 872 de 04 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições estatutárias, em vigência, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a manutenção das inscrições no CMAS conforme análises e Pareceres da Comissão de Normas, Incrções e Política de Assistência Social dos Relatórios de Atividades do ano de 2023 e Plano de Ação 2024 das Entidades a seguir:

NOME DA ENTIDADE	NÍVEL DE PROTEÇÃO	SERVIÇO
Lar Bom Jesus	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes
Associação Transformando Vidas	Proteção Social Básica	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos
Instituto Terapeutico Nova Aliança	Proteção Social Básica	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adultos de 18 a 59 anos e Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho
Organização Não Governamental Quadra do Saber	Proteção Social Básica	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos
Associação Beneficente Casa da União Luz de Maria	Proteção Social Básica	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 11 dezembro de 2024.

MICARLA DO NASCIMENTO MOREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Gestão 2023/2025

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:26A2A7F7

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS
RESOLUÇÃO 14/2024-CMAS DE NÍSIA FLORESTA/RN

“Dispõe sobre Cancelamento da Inscrição da oferta de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho da Associação Renascer Construindo o Futuro no Conselho Municipal de Assistência Social de Nísia Floresta – RN”.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nísia Floresta, em **reunião ordinária no dia 11 de dezembro de 2024, ata nº 12**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 863 de 30 de Setembro de 1995, alterado pelas Lei nº 872 de 04 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições estatutárias, em vigência, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar

a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho e, considerando:

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, com última alteração dada pela Lei nº 12.435/2011, que em seu artigo 2º, inciso I, alínea c, estabelece a Integração ao Mercado de Trabalho como um dos objetivos da assistência social;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Considerando a Resolução MDS/CNAS Nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.;

Considerando a Resolução MDS/CNAS Nº 33 de 28 de novembro de 2011 que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.

Resolve:

Art. 1º - **Aprovar o cancelamento** da inscrição da oferta da Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho da **Associação Renascer Construindo o Futuro**, CNPJ: 27.190.390/0001-66, com sede a Rua dos Girassois, 51, Mazapas – Nísia Floresta/RN, inscrito neste Conselho desde 22/11/2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 11 dezembro de 2024.

MICARLA DO NASCIMENTO MOREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Gestão 2023/2025

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:9FA904C5

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS
RESOLUÇÃO 15/2024-CMAS DE NÍSIA FLORESTA/RN

“Dispõe Indeferimento da Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Nísia Floresta – RN”.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nísia Floresta, em **reunião ordinária no dia 11 de dezembro de 2024, ata nº 12**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 863 de 30 de Setembro de 1995, alterado pelas Lei nº 872 de 04 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições estatutárias, em vigência, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho e, considerando:

A Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993/LOAS e suas alterações pela Lei Federal 12.435 de 2011, em especial o Artigo 3º e o Artigo 9º;

A Norma Operacional Básica/NOB/SUAS de 12 de dezembro de 2012;

A Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS/NOB/RH/SUAS de dezembro de 2006;

A Resolução MDS/CNAS Nº 109 de 11/11/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

A Resolução MDS/CNAS Nº 14/2014;

A análise da documentação entregue pela Entidade a Comissão de Normas, Inscrições e Política de Assistência Social;

O Parecer Técnico da Documentação pela Comissão de Normas, Inscrição e Política de Assistência Social ;

Resolve:

Art. 1º - INDEFERIR o pedido de inscrição do Instituto de Apoio ao Dependente Químico – Restaurar, CNPJ: 05.802.363/0001-64 com sede a Rua ET Lagoa do Bom Fim, 01, Bom Fim, Nísia Floresta/RN. Destaca-se que para nova solicitação a Entidade necessita:

- 1 - Relacionar o serviço/programa/projeto Socioassistencial executado pela Entidade com a POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme legislação em vigor;
- 2 – Apresentar a documentação completa conforme Resolução nº 14/2014

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 11 dezembro de 2024.

MICARLA DO NASCIMENTO MOREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Gestão 2023/2025

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:F0C7C899

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 073, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº. 073, de 17 de dezembro de 2024.

Decreta luto oficial na cidade de Olho D'Água do Borges/RN, em virtude do falecimento do Senhor Ezequias Pinto de Paiva.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – RN, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Ezequias Pinto de Paiva, ocorrido no dia 17 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO que ocupou o cargo de Vice-Prefeito e de Vereador, prestando relevantes serviços ao Município de Olho d'Água do Borges/RN.

CONSIDERANDO o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos de nossa cidade;

CONSIDERANDO o consternamento geral no Município de Olho D'Água do Borges/RN, e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra.

CONSIDERANDO, por fim, que é dever do Poder Público Olho D'Água-Borgense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento de toda coletividade;

DECRETA:

Art. 1º. Luto oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Olho D'Água do Borges/RN, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **EZEQUIAS PINTO DE PAIVA**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Olho D'Água do Borges/RN.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 17 de dezembro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:D6B2D2D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MOB/RN Nº 094/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2023 CONTRATO Nº 071/2023 TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN –
PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA JUDSON G. DA
SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES E

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, CNPJ (MF) Nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 25***51 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 081.***.***-12, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.839.881/0001-26, com sede na Rua Maria do Carmo Dantas, nº 46, bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representada por Judson Gutierre da Silva, nacionalidade, estado civil Solteiro, profissão Empresário, RG nº 002.***.306/ITEP/RN, CPF nº 067.***.***- 42, residente e domiciliado na cidade/UF Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, em conformidade com o art. 58, inciso I da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto o acréscimo de valor ao Contrato nº 071/2023 para melhor adequar a planilha de composição dos custos unitários aos objetivos da referida contratação, com fulcro no art. 65, inciso I, “a”, da Lei nº 8.666/93, conforme planilha de aditivo em anexo.

As alterações descritas na planilha em anexo ao presente Termo importam no acréscimo de R\$ 45.643,48 (quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos) ao valor contratado, referente ao percentual de 18,12% (dezoito virgula doze por cento).

1.3. Em razão o do acréscimo realizado o valor atualizado do contrato passará a ser de R\$ 365.397,82 (trezentos sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos).

1.4. As despesas previstas neste termo correrão à conta de dotação orçamentária constante no Orçamento Geral do Município – Exercício de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.

2.1. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

3.1 - Após a assinatura o extrato do presente aditivo deve ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 – Para dirimir todas as questões decorrentes deste TERMO ADITIVO ao Contrato original, que não possam ser resolvidas pela mediação deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, da qual o Município de Ouro Branco/RN é Termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para a produção dos efeitos legais.

Ouro Branco – RN, 04 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN
SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Contratante

JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME

CNPJ: nº 08.839.881/0001-26

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:3A2456A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO 008/2024**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024 DO MUNICIPIO DE BREJINHO/RN

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE
MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.

TERMO DE ADESÃO 008/2024

Pelo presente termo de autorização de adesão a ata de registro de preços, considerando a autorização do Município de Brejinho/RN e a anuência da empresa KIREI TECNOLAB EIRELI, CNPJ 06.912.821/0001-80 e diante da necessidade em contratar o fornecimento de medicamentos da farmácia básica, foi consultado o órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão a ata 082/2024, onde havendo a concordância do Município de Brejinho/RN e comprovada a vantagem econômica através de pesquisa de preços, aprovo a ADESÃO ao Processo, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e do regime jurídico ao qual foi autuado e submetido. Paraú/RN, em 13 de dezembro de 2024.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Fabíola de Araujo Moraes

Código Identificador:359171B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Doa bens imóveis (lotes ou terrenos) em área autorizada pela Lei Municipal nº 128, de 15 de abril de 2003; e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 49 e 55, incisos IV, parte final, e VIII, da nova Lei Orgânica do Município de Patu;

CONSIDERANDO que, por meio da Lei Municipal nº 128/2003 foi autorizado ao Poder Executivo expedir atos para a doação de terrenos no imóvel que a referida Lei especifica;

CONSIDERANDO que existe o pedido de **JOSÉ IAGO DUTRA DE OLIVEIRA**, de doação em seu favor;

CONSIDERANDO que a regularização dos registros imobiliários é objetivo também do Poder Público,

DECRETA:

Art. 1º. Fica doado ao Senhor **JOSÉ IAGO DUTRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 113.784.104-40 e RG nº 3.441.995 ITEP/RN, com endereço à Avenida Santa Luzia, nº 01, Centro, Poço

Branco-RN, um bem imóvel, consistente de um terreno, encravado à Rua Vereador Oscar Fernandes Leite, s/n, Conjunto Nova Patu, Bairro José Godeiro da Silva, Zona Urbana do Município de Patu(RN).

Parágrafo único. O imóvel descrito conta com as seguintes características: medindo: frente 6,30m; lateral direita 19,50m; lateral esquerda 23,50m; fundos 18,70m. Área total: 243,75m², 0,00m² de área construída, e um perímetro total: 68,00 m. Confinantes: ao **NORTE** com Maria Rosilene de Farias de Oliveira, ao **LESTE** com Rua Vereador Oscar Fernandes Leite, ao **SUL** com Rua Saboia Filho e ao **OESTE** com Renan Paiva de Medeiros e Rita Daluijane de Araújo Fernandes, conforme consta no Memorial Descrito e Mapa anexos ao presente Decreto.

Art. 2º. O donatário se responsabilizará, a partir da doação ora efetivada, por todos os encargos que recaiam sobre o bem ora doado.

Art. 3º. As despesas para o registro imobiliário da doação feita pelo presente Decreto correrão por conta do donatário, **JOSÉ IAGO DUTRA DE OLIVEIRA**.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu(RN), 16 de dezembro de 2024.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:F78949F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gás – carga de oxigênio medicinal fixo e portátil, em regime de comodato, destinados a manutenção e funcionamento do Hospital Municipal Governador José Varela, cidade de Pedro Avelino/RN.

Empresas contratadas:

• **TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA - ME**, com o valor total de R\$ 7.636,00 (sete mil, seiscentos e trinta e seis reais).

Fundamentação legal PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023, Lei 10.520/2002

Vigência do contrato: 18/12/2024 a 17/03/2025.

Data da assinatura: 17/12/2024

P/ Contratante:

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

P/ Contratado (a) (s):

JARLEIDE SUELY MEDEIROS DA SILVA

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:29D25CD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, sendo de um lado como CONTRATANTE, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº

08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Pessoa, nº 266, Centro, Pedro Avelino/RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. **José Alexandre Sobrinho**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 596.825.744-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Pedro Avelino/RN e do outro lado como CONTRATADA a empresa **MARIA MIRANI DA SILVA-ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.884.166/0001-06, sediado(a) na Av. Genibaú, nº 601, Loja A, Parque Genibaú, Fortaleza/CE – CEP: 60.534-230, representada pelo(a) Sr.(a) **Raimundo Rodrigues Gomes**, portador(a) da Carteira de Identidade nº RG 2017228917-8 e CPF. 101.754.903-68, ficam contratados de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de fornecimento de urnas funerárias, artefatos fúnebres e realizar serviços de traslado de corpo, destinados ao sepultamento de pessoas carentes deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 02/01/2025 a 31/03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originado da Pregão Eletrônico nº 035/2023 a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Pedro Avelino - RN, 17 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

P/contratante

RAIMUNDO RODRIGUES GOMES

Responsável Legal

P/Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:54E26B5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DP: 20241210002

OBJETO:

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR EM FORMA DE "KIT ESCOLAR", PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- RUA MARIA DELFINA, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- SUPERMERCADO FREITAS LTDA;
- CNPJ: 02.070.623/0001-66

- AV. PEDRO NONATO FERNANDES, 220 – CENTRO, CEP 59960-00 PILÕES/RN.

VALOR TOTAL:

- R\$ 16.349,79 (dezesesseis mil e trezentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Despesa: 188 - 2 . 2009 . 12 . 122 . 11 . 2.34 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

BASE LEGAL:

-Artigo 75, II, da Lei 14.133/21.

Pilões/RN, em 13 de dezembro de 2024.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:E0B79C49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 20241210001 - ESDRAS THIAGO MOTA PENHA - ME

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20241210001

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20241210001

OBJETO:

- Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para suprir a necessidade das diversas secretarias municipais de Pilões/RN.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- ESDRAS THIAGO MOTA PENHA - ME;
- CNPJ nº 15.795.238/0001-28;
- Rua Padre Carlos, 265, Cascvalho, Alexandria/RN, CEP: 59.965-000.

VALOR TOTAL:

-R\$ 58.110,00 (cinquenta e oito mil e cento e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 93 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 4 . 2.5 . 0 . 339030 Material de Consumo.

BASE LEGAL:

- artigo 75, II, da Lei 14.133/21.

Pilões/RN, em 16 de dezembro de 2024.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:5F326500

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA DISPÕE SOBRE A APRECIACÃO DO DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ANO DE 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PILÕESRN.

RESOLUÇÃO 011/2024 CMAS de 11 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de PILÕES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 11 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Sintético Anual da execução Físico Financeiro dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2023;

RECEITA TOTAL RECEBIDA:

RECEITAS TOTAIS DE SERVIÇOS: R\$ 147.671,80 (Cento e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta centavos);
RECEITAS TOTAIS DE PROGRAMAS: – R\$ 102.516,08 (Cento e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e oito centavos), sendo:

- Bloco da Proteção Social Básica – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS – PROCAD-SUAS: R\$ 12.888,55 (Doze mil, oitocentos e oitenta e oito reais, e cinquenta e cinco centavos); e,

- Programas, Projetos e Transferências Legais Fundo-a-Fundo: R\$ 89.627,53 (Oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais, e cinquenta e três centavos), sendo:

- BPC NA ESCOLA: R\$ 1.032,21 (Hum mil, trinta e dois reais, e vinte e um centavos);

- PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS: R\$ 88.595,32 (Oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais, e trinta e dois centavos);

RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 14.711,24 (Quatorze mil, setecentos e onze reais, e vinte e quatro centavos).

Receitas Totais de Transferência fundo a fundo – SIGTV CUSTEIO GND3 – Portaria 886: R\$ 101.730,35 (Cento e um mil, setecentos e trinta reais, e trinta e cinco centavos).

TOTAL EXECUTADO:

DESPESAS TOTAIS DE SERVIÇOS:

Proteção Social Básica: R\$ 125.648,76 (Cento e vinte e cinco mil reais, seiscentos e quarenta e oito reais, e setenta e seis centavos);

Programas – R\$ 79.557,47 (Setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais, e quarenta e sete centavos), sendo:

- Bloco da Proteção Social Básica – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS – PROCAD-SUAS: R\$ 0,00; e,

- Programas, Projetos e Transferências Legais Fundo-a-Fundo: R\$ 79.557,47 (Setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais, e quarenta e sete centavos), referente ao PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS.

DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 0,00;

Receitas Totais de Transferência fundo a fundo – SIGTV CUSTEIO GN3 – Portaria 886: R\$ 0,00.

SALDO DE REPROGRAMAÇÃO:

Proteção Social Básica: R\$ 22.023,04 (Vinte e dois mil, vinte e três reais e quatro centavos);

Programas – R\$ 22.958,61 (Vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais, e sessenta e seis centavos), sendo:

- Bloco da Proteção Social Básica – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS – PROCAD-SUAS: R\$ 12.888,55 (Doze mil, oitocentos e oitenta e oito reais, e cinquenta e cinco centavos); e,

- Programas, Projetos e Transferências Legais Fundo-a-Fundo: R\$ 10.070,06 (Dez mil, setenta reais e seis centavos), sendo:

- BPC NA ESCOLA: R\$ 1.032,21 (Hum mil, trinta e dois reais, e vinte e um centavos); e,

- PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS: R\$ 9.037,85 (Nove mil, trinta e sete reais, e oitenta e cinco centavos).

SALDO DE REPROGRAMAÇÃO DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 9,89 (Nove reais, e oitenta e nove centavos);

Receitas Totais de Transferência fundo a fundo – SIGTV CUSTEIO GND3 – Portaria 886: R\$ 97.730,35 (Noventa e sete mil, setecentos e trinta reais, e trinta e cinco centavos).

COFINANCIAMENTO – RECURSOS PRÓPRIOS:

- Total de Recursos Financeiros Próprios Executados nos Serviços/Programas – Proteção Social Básica: R\$ 205.046,09 (Duzentos e cinco mil, quarenta e seis reais e nove centavos), referente aos demais gastos vinculados a execução dos serviços na Proteção Social Básica.

Recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS: R\$ 0,00.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Pilões (RN), 11 de dezembro de 2024.

OSICLEIDE GOMES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:1F801525

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA DISPÕE SOBRE A APRECIACÃO DO DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO DO IGDPBF DO ANO DE 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
PILÕES/RN

RESOLUÇÃO 012/2024 CMAS de 11 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDPBF do ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de PILÕES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 11 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD PBF do ano de 2021, referente a **R\$ 17.859,33 (Dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais, e trinta e três centavos)**, com o seguinte Parecer:

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDPBF 2023”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

PILÕES (RN), 11 de dezembro de 2024.

OSICLEIDE GOMES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:745A4B2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA
DISPÕE SOBRE A APRECIACÃO DO DEMONSTRATIVO
FÍSICO FINANCEIRO DO IGDSUAS DO ANO DE 2023.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
PILÕES/RN**

RESOLUÇÃO 013/2024 - CMAS de 11 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDSUAS do ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pilões, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 11 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD SUAS do ano de 2023, referente a **R\$ 5.046,60 (Cinco mil, quarenta e seis reais, e sessenta centavos)**, com o seguinte Parecer:

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDSUAS 2023”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

PILÕES (RN), 11 de dezembro de 2024.

OSICLEIDE GOMES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:95462E81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 970/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 970/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Souza**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **16/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 17 de dezembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:E4B5A3BC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 971/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 971/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **17/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 17 de dezembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:FFC6E09A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 972/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 972/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Almino Afonso/RN**, no(s) dia(s) **17/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 17 de dezembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:A8AF57CA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 973/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 973/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcelo Alves de Oliveira**, matrícula nº **639**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **17/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 17 de dezembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:055BE119

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 974/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 974/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **17/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 17 de dezembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:0EED5150

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 975/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 975/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Eliedson Nobre**, matrícula nº **661**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **17/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 17 de dezembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:E3C82D2D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 619, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 619, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, CPF Nº 075.XXX.XXX-38, matrícula nº 760, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, neste caso perfaz o valor R\$ 30,00 (trinta) reais para custear despesas na cidade de Mossoró/RN no dia 17 de dezembro do corrente ano, objetivando conduzir e reconduzir munícipes para sepultamento em Mossoró RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:4025E089

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 615, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 615, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº 806.XXX.XXX-87, matrícula nº 343, ocupante do cargo de Motorista, 01 diária, cujo valor unitário é R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, para custear despesas na cidade de Patos/PB no dia 14 de dezembro do corrente ano, conduzindo munícipes que irão participar de concurso público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:15A716A4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 616, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 616, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Hermes Dias Sobrinho**, CPF Nº 779.XXX.XXX-68, matrícula nº 163, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 0,5 (meia) diária**, cujo valor unitário é R\$ 220,00 (duzentos e vinte) reais, neste caso, perfaz o valor **R\$ 110,00 (cento e dez)** reais, para custear despesas na cidade de Mossoró/RN no dia 16 de dezembro do corrente ano, com objetivo de realizar pesquisas de mercado relacionados a peças mecânicas para tratores agrícolas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B201D77B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 619, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 619, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, CPF Nº 075.XXX.XXX-38, matrícula nº 760, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, neste caso perfaz o valor R\$ 30,00 (trinta) reais para custear despesas na cidade de Mossoró/RN no dia 17 de dezembro do corrente ano, objetivando conduzir e reconduzir munícipes para sepultamento em Mossoró RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:106A80F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 618, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 618, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE A CERCA DA CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR EM RAZÃO DE CASAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO requerimento, protocolado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos em 04 de dezembro de 2024, pela servidora DEYS DANNIELY DE LIMA OLIVEIRA SILVA, solicitando licença por 08 (oito) dias em razão do casamento;
CONSIDERANDO que a Lei municipal nº 181/2007-Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis, prevê no inciso III, alínea "a" do Artigo 99, a Concessão por 08 (oito) dias consecutivos em razão de casamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido licença em razão de casamento por um período de 08 (oito) dias consecutivos, à servidora **DEYS DANNIELY DE LIMA OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 579, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, lotada na SEMTHAS, a contar de 04 de dezembro de 2024 a 11 de dezembro ou no próximo dia útil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao período da licença em 04 de dezembro/2024.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:22B1DE35

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO Nº 18100004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14090002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada: A C DO R MESQUITA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.940.853/0001-60.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento de Lanches, Coffee Break, Almoço, Jantar, Coquetel e/ou Recepção, e ainda, serviço completo de buffet incluindo os materiais (pratos, talheres, toalhas de mesa e copos), bebidas, self service e decoração, para atender as demandas provenientes dos Eventos, Projetos, Programas, Palestras, Cursos, Oficinas, Conferencias e demais atividades realizadas pelas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 1993.

Valor: R\$ 99.733,72 (noventa e nove mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos)

Dotação Orçamentária:

020200 SEC MUN DE ADM E RECURSOS HUMANOS-SEMARH
04 122 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA
04 122 0002 2003 0000 MANUT DA SEC DE ADM E RECURSOS HUMANOS-SEMARH
052 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

020400 SEC. MUN. EDUCAÇÃO E DESPORTO-SMED
12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0025 2137 0000 MANUT DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

159 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

020400 SEC. MUN. EDUCAÇÃO E DESPORTO
12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
12 365 0026 2223 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

268 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA S

Vigência: 21/10/2024 a 21/10/2025

Signatários: pelo contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela credenciada, SAMUEL SANDRO XAVIER MESQUITA.

Data da Assinatura: 18 de outubro de 2024

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:9233B1D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 171201/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 171201/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 171201/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, BEM COMO, LOCAÇÃO DE MAQUINAS DE SORVETE, PIPOCA E ALGODÃO DOCE, PARA ATENDER A EVENTOS CONSTANTE NO CALENDÁRIO CULTURAL REALIZADOS POR ESTE MUNICÍPIO, pelo valor de 8.000,00 (oito mil reais), em favor de JOAO JOTAESSIO DE FREITAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.859.973/0001-05.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 17 de dezembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 171201/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16120001/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 171201/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: JOAO JOTAESSIO DE FREITAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.859.973/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, BEM COMO, LOCAÇÃO DE MAQUINAS

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:506E34B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00057/2024**

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa Especializada em Confecção de fardamentos escolares para os alunos e professores da rede pública municipal, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Riacho de Santana/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 23 de Dezembro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoeriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 17 de Dezembro de 2024

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:7C5BD774

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00024/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2024, que objetiva: Show Musical de Luan e Forró Estilizado para apresentação em Praça Pública nas festividades de fim de ano e da Premiação do XV Campeonato de Futebol de Campo deste Município no dia 28 de dezembro de 2024; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA - R\$ 150.000,00.

Riacho de Santana - RN, 13 de Dezembro de 2024

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:6A687C65

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00024/2024. OBJETO: Show Musical de Luan e Forró Estilizado para apresentação em Praça Pública nas festividades de fim de ano e da Premiação do XV Campeonato de Futebol de Campo deste Município no dia 28 de dezembro de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 13/12/2024

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:3DCD8B2D

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00025/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2024, que objetiva: Show Musical de Kelvi Pablo para apresentação em Praça Pública nas festividades de fim de ano e da Premiação do XV Campeonato de Futebol de Campo deste Município no dia 28 de dezembro de 2024; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AD SHOWS E EVENTOS LTDA - R\$ 130.000,00.

Riacho de Santana - RN, 13 de Dezembro de 2024

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:6151879A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00025/2024. OBJETO: Show Musical de Kelvi Pablo para apresentação em Praça Pública nas festividades de fim de ano e da Premiação do XV Campeonato de Futebol de Campo deste Município no dia 28 de dezembro de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 13/12/2024

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:7A259E47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 655/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE
DEZEMBRO DE 2024.**

Portaria Nº. 655/2024 Riacho de Santana/RN, 16 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de dezembro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:39A57E32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 656/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE
DEZEMBRO DE 2024.**

Portaria Nº. 656/2024 Riacho de Santana/RN, 16 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de dezembro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:EED60267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 657/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Portaria Nº. 657/2024 Riacho de Santana/RN, 16 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSÉ ALDEY DE SOUZA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de dezembro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:16233F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 658/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Portaria Nº 658/2024 Riacho de Santana/RN, 16 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com acréscimo de 30%, totalizando, portanto, R\$ 97,50 (Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Patos/PB, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de dezembro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9BFC5D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 659/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Portaria Nº. 659/2024 Riacho de Santana/RN, 17 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de dezembro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:ACCCC376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 660/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Portaria Nº. 660/2024 Riacho de Santana/RN, 17 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de dezembro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:7E6E083B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 661/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE
DEZEMBRO DE 2024.

Portaria Nº. 661/2024 Riacho de Santana/RN, 17 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de dezembro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A2F4FA32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 1083/2024 DE 17 DE NOVEMBRO
DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 1083/2024 DE 17 DE NOVEMBRO
DE 2024.

Regulamenta a utilização do incentivo financeiro da nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde referente ao desempenho do componente de Qualidade no Município de Riachuelo/RN e dá outras providências.

JOÃO BASÍLIO NETO, Prefeito Municipal de Riachuelo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.493 de 10 de Abril de 2024 que Altera a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 e a PORTARIA Nº 2.979 de 12 de Novembro de 2019 para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a LEI MUNICIPAL Nº 720 DE 05 DE JULHO DE 2024 que Altera a Lei Nº 654 de 20 de maio de 2021, para instituir a nova metodologia de financiamento da Atenção Primária à Saúde no que concerne ao componente de qualidade no âmbito do município de Riachuelo/RN, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a utilização do recurso da nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde referente ao desempenho no componente de qualidade.

Art. 2º. Os valores destinados aos profissionais após a avaliação serão pagos mediante o cumprimento dos indicadores municipais.

Art. 3º. Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no componente de qualidade a partir da avaliação do Ministério da Saúde mediante os requisitos previstos na Portaria GM/MS Nº 3.493 de 10 de abril de 2024 e legislação vigente, os recursos serão rateados conforme Lei Municipal Nº 720 de 05 de julho de 2024.

Art. 4º. As metas serão analisadas mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde através da comissão de avaliação divulgada neste Decreto, que enviará relatório da avaliação para Secretaria Municipal de Administração e Finanças até o décimo dia do mês subsequente ao avaliado, sendo pago a competência do mês anterior ao envio.

Art. 5º. Fará parte desta comissão de avaliação 10 membros, sendo 5 titulares e 5 suplentes, sendo eles:

Representante da Secretaria Municipal da Saúde
Representante Enfermeiro(a) da Estratégia Saúde da Família
Representante Técnico(a) em Enfermagem da Estratégia Saúde da Família
Representante do Conselho Municipal de Saúde
Representante dos Servidores Públicos Efetivos:

Art. 6º. Após avaliação pela comissão e Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento do incentivo será autorizado conforme abaixo:

I – Atingindo abaixo de 60% (sessenta) por cento das metas, o profissional da equipe não fará jus ao recebimento do incentivo;

II – Atingindo de 60% (sessenta) a 80% (oitenta) por cento das metas, o profissional fará jus ao recebimento do valor de 50% (cinquenta) por cento do incentivo;

III - Atingindo acima de 80% (oitenta) por cento das metas, o profissional fará jus ao recebimento de 100% (cem) por cento do incentivo;

IV – Caso exista saldo do rateio inicial do valor proveniente do Ministério da Saúde e definido na Lei Municipal Nº 720 de 05 de julho de 2024, de profissionais que não alcançarem a partir de 60% dos indicadores, o valor excedente será rateado como incentivo para os profissionais de cada bloco de investimento com nota de 100%, podendo ser pago no máximo o dobro do seu valor inicial.

Art. 7. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 17 de dezembro de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

COMPONENTE DE QUALIDADE – EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA

PROFISSIONAIS: Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde.

CÁLCULO:

Cada indicador terá a nota 10, totalizando 70 pontos;
Assiduidade e Pontualidade terá o valor atribuído de 30 pontos.
A soma dos dois itens será a nota final.

Metas e Indicadores

ENFERMEIRO

1. Realizar no mínimo 03 (três) atendimentos de rastreio de câncer de mama e solicitação de mamografia no mês de mulheres entre 50 e 69 anos;
2. Realizar no mínimo 12 (doze) atendimentos citopatológicos do colo uterino em mulheres da faixa etária de 25 a 64 anos;
3. Realizar no mínimo 20 (vinte) acompanhamentos de Hipertensos e compartilhar o cuidado com outro profissional;
4. Realizar no mínimo 10 (dez) atendimento a diabéticos e compartilhar o cuidado com outro profissional;
5. Realizar no mínimo 03 (dez) atendimento de puericultura e compartilhar o cuidado com outro profissional;
6. Realizar no mínimo 03 (três) atividades coletivas;
7. Realizar atendimento em 14 dias no mês nos turnos da manhã e tarde com no mínimo 10 atendimentos dia;

TÉCNICO/AUXILIAR EM ENFERMAGEM

1. Realizar atendimento em 14 dias no mês nos turnos da manhã e tarde;
2. Realizar em média no mínimo 20 atendimentos dia;
3. Realizar atendimento em horário estendido;
4. Inserir no mínimo 90% da produção no PEC;
5. Participar de pelo menos 1 ação coletiva no mês;
6. Realizar visita domiciliar com realização de procedimento com o enfermeiro no mínimo 05 vezes ao mês;
7. Realizar visita domiciliar com o médico no mínimo 05 vezes ao mês.

TÉCNICO/AUXILIAR VACINADOR

1. Realizar atendimento em 14 dias no mês nos turnos da manhã e tarde;
2. Realizar em média no mínimo 10 atendimentos dia;
3. Realizar atendimento em horário estendido;
4. Inserir no mínimo 90% da produção no PEC;
5. Realizar visita domiciliar para vacinação de pacientes domiciliados e acamados;
6. Cobertura acima de 90% em menores de 1 ano nas vacinas Tríplice viral D1, Penta D3 e Vip D3, Pneumo 10 R;
7. Realizar busca ativa de vacina mensal;

ACS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1. Entrega/Sincronização regular da produção semanal (ESUS ou PEC) devidamente preenchida, com prazo limite de até o 2º dia útil da semana seguinte para entregar as produções da semana anterior;
2. Realizar visitas em pelo menos 14 dias no mês nos turnos da manhã e tarde;
3. Realizar em média no mínimo 14 visitas diárias;

4. Realizar atualização cadastral dos seus usuários com todos os campos preenchidos e utilizar da ferramenta no *tablet* de localização ativada.

5. Realizar busca ativa de 50% de crianças e adolescentes faltantes para a vacinação contra o vírus do HPV.

6. Realizar busca ativa de no mínimo 2 mulheres entre 50 e 69 anos por mês para realizar consulta/exame de mama com solicitação de mamografia pelo enfermeiro/médico.

7. Realizar busca ativa de no mínimo 5 mulheres entre 25 e 64 anos por mês para realizar consulta/exame citologia oncológica pelo enfermeiro/médico.

OBSERVAÇÃO: Os valores poderão sofrer alterações conforme avaliação da comissão instituída no presente decreto.

ANEXO II**COMPONENTE DE QUALIDADE – EQUIPE SAÚDE BUCAL
PROFISSIONAIS:** Dentista, Técnico em Saúde Bucal.**CÁLCULO:**

Cada indicador terá a nota 10, totalizando 100 pontos; Assiduidade e Pontualidade terá o valor atribuído de 100 pontos. A soma dos dois itens será dividida por 2 e atribuída a nota final.

Metas e Indicadores**CIRURGIÃO DENTISTA/AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**

1. Realizar no mínimo 03 (dois) atendimentos a gestantes;
2. Realizar no mínimo 50% (cinquenta) por cento de atendimento agendados;
3. Realizar no mínimo 10 (dez) primeiras consultas odontológicas programáticas;
4. Realizar no mínimo 05 (cinco) tratamentos concluídos;
5. Realizar procedimentos curativos;
6. Realizar no mínimo 01 (uma) atividade coletiva de escovação dental supervisionada;
7. Realizar no mínimo 05 (cinco) tratamentos restauradores a traumáticos;
8. Realizar no mínimo 02 (dois) atendimentos domiciliares;
9. Realizar atendimento em 12 dias no mês nos turnos da manhã e tarde;
10. Realizar em média no mínimo 10 atendimentos dia;

OBSERVAÇÃO: Os valores poderão sofrer alterações conforme avaliação da comissão instituída no presente decreto.

ANEXO III**COMPONENTE DE QUALIDADE – EQUIPE
MULTIDISCIPLINAR**

PROFISSIONAIS: Psiquiatra, Ginecologista, Dermatologista, Nutricionista, Psicólogo, Assistente Social, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Educador Físico, Sanitarista, Veterinário.

CÁLCULO:

Cada indicador terá a nota 10, totalizando 70 pontos; Assiduidade e Pontualidade terá o valor atribuído de 30 pontos.

A soma dos dois itens será a nota final.

Metas e Indicadores

EQUIPE MULTI

1. Compartilhar no mínimo 10 pacientes para grupos após o tratamento proposto;
2. Realizar atendimento em 12 dias no mês nos turnos da manhã e tarde;
3. Resolução das ações interprofissionais;
4. Realizar no mínimo 05 ações coletivas;
5. Inserir no mínimo 90% da produção no PEC;
6. Realizar atendimentos domiciliares;
7. Realizar no mínimo 80 atendimentos por mês.

OBSERVAÇÃO: Os valores poderão sofrer alterações conforme avaliação da comissão instituída no presente decreto.

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:8DDDCF1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 213/2024 - GPMRF

“Dispõe sobre a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício financeiro de 2025 do Município de Rio do Fogo-RN, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

TÍTULO – I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de RIO DO FOGO - RN para o exercício de 2025, compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal;
II - O Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO - II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CAPÍTULO I ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 67.055.361,00 (Sessenta e sete milhões, cinquenta e cinco mil e trezentos e sessenta e um reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II.

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total no valor total de R\$ 67.055.361,00 (Sessenta e sete milhões, cinquenta e cinco mil e trezentos e sessenta e um reais).

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 50.244.016,00 (Cinquenta milhões, duzentos e quarenta e quatro mil e dezesseis reais).

II - No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 17.604.345,00 (Dezessete milhões, seiscentos e quatro mil, trezentos e quatro reais).

III - A diferença no valor de R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais) correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

TÍTULO - III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 17 de dezembro de 2024

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:6A1A8DEF

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 215/2024 - GPMRF

“Dispõe sobre a Remuneração dos Conselheiros Tutelares para exercício financeiro de 2025 do Município de Rio do Fogo-RN, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º São assegurados aos membros do Conselho Tutelar os seguintes direitos:

I – Remuneração mensal no valor de R\$ 2.118,00 (dois mil, cento e dezoito reais), a partir do mês de janeiro de 2025;

II – A atualização da remuneração acima será feita anualmente, e a partir do exercício de 2026, será aplicado os mesmos índices constantes aos servidores públicos municipais de Rio do Fogo-RN.

Art.2º Esta Lei entra em vigor a partir de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 17 de dezembro de 2024

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:46DFCC18

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 214/2024 - GPMRF

Dispõe sobre o limite para crédito adicional suplementar e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO - RN

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo deste município, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) além do já autorizado no art. 6º da Lei Municipal nº 181 de 24.11.2022, visando adequar os saldos das verbas orçamentárias para atender as despesas no corrente exercício.

Art. 2º - O valor dos créditos orçamentários somados aos valores suplementados autorizados pela presente lei, não poderão exceder o valor total do orçamento aprovado pela Câmara Municipal para o exercício de 2023, salvo nos casos de excesso de arrecadação, nos termos do art.43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - A abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, será efetivada através de decretos do Poder Executivo e obedecerá às normas da Lei Federal 4.320/64, em especial as prescritas no art. 43 e seus incisos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 06 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, em 06 de dezembro de 2024

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador: 133AD7D3

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-2024**

O **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 016/2024, publicada no dia 30 de outubro de 2024, processo administrativo nº 2.355/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE INSUMOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SAÚDE PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.**, do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: UNNIQUE SAUDE CONSULTORIA E GESTAO LTDA		
CNPJ: 08.075.247/0001-89	TELEFONE: (84) 3525-2141	E-MAIL: UNNIQUELTDA@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: R PEREIRA DA SILVA, 112, CENTRO – GUAMARÉ/RN		
Representante Legal : FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES – CPF: 032.313.434-37		

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE INSUMOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PATOLOGIA	12	MENSAL	17.359,25	208.311,00

CLÍNICA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SAÚDE PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN				
--	--	--	--	--

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a

necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Rio do Fogo/RN, 03 de dezembro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

-Cédula de Identidade Nº 001.480.648-SSP/RN -

CPF 000.659.704-11 -

Representante Legal do Contratante.

Unnique Saude Consultoria e Gestao LTDA

-08.075.247/0001-89 -

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES

-CPF: 032.313.434-37 -

Representante Legal da Contratada

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:FD445D8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 333/2024

Concessão de licença prêmio por assiduidade para o servidor Luiz Kleber Inacio De Oliveira Negreiros, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de 30 de dezembro de 2024 a 31 de março de 2025, ao Sr. Luiz Kleber Inacio de Oliveira Negreiros, matrícula nº 0230, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 17 de dezembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:9B7840C1

CHEFIA DE GABINETE TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO E RECONHEÇO O PROCEDIMENTO DE CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS oriunda do Processo Licitatório n.º 0609002/2023, Pregão Presencial SRP n.º 030/2023, da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, tornando público o interesse do município de Rodolfo Fernandes em aderir à Ata de Registro de Preços n.º 030/2023, Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, para a gestão pública municipal, com os serviços de Conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual. Fornecedor: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA – CNPJ: 18.603.971/0001-91.

Rodolfo Fernandes/RN, 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6CD611C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO

REFERENTE À ADESÃO À ATA N.º 030/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

INTERESSADA: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA – CNPJ: 18.603.971/0001-91

OBJETO: Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, para a gestão pública municipal, com os serviços de Conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual

Prezado(a) Senhor(a),

Fica Vossa Senhoria Convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, confirmar o interesse na prestação dos serviços à Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Caso Vossa Senhoria possua interesse na contratação, solicitamos que nos envie toda documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista desta empresa, para que assim possamos firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Por fim, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Sem mais para o momento.

Rodolfo Fernandes/RN, 17/12/2024

Atenciosamente,

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Agente de Contratação do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8DC54F1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2024

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RODOLFO FERNANDES/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º **70.031.323/0001-28**, com sede na Rua Governador Lacerda, 296, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, comunica a realização de Dispensa de Licitação em sua forma não eletrônica para instalação e fornecimento de Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviço para manutenção em materiais de informática pertencentes ao fundo municipal de saúde de Rodolfo Fernandes/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Modo de Disputa: Sem disputa. O Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN manifesta o interesse em não obter propostas de eventuais interessados.

Justificativa: Tendo em vista que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido no artigo 23, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2023, desnecessário se faz realizar o procedimento por meio de dispensa eletrônica, conforme justificativa apresentada no item VIII, do Termo de Referência.

Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021 e inciso III do art. 277 do Decreto Municipal n.º 068/2023.

Valor Total Estimado: R\$ 10.018,67 (dez mil e dezoito reais e sessenta e sete centavos)

Menor Orçamento Apresentado Por: SIRIO DE SOUZA BARBALHO - CNPJ: 04.774.810/0001-56, com o valor total de R\$ 9.900,00.

Valor Homologado: R\$ 9.900,00.

Informações
Esclarecimentos: pmrodolfofernand@uol.com.br(84) 3373-2001.

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de dezembro de 2024

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:28B51FAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO REFERENTE À DISPENSA N.º 060/2024 DL

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RODOLFO FERNANDES/RN

INTERESSADA: SIRIO DE SOUZA BARBALHO (04.774.810/0001-56)

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviço para manutenção em materiais de informática pertencentes ao fundo municipal de saúde de Rodolfo Fernandes/RN, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos que o processo de contratação supra restou como vencedora a proposta orçamentária apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica Vossa Senhoria Convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, confirmar o interesse na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Caso Vossa Senhoria possua interesse na contratação, solicitamos que nos envie toda documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e declarações (inexistência de fato impeditivo e proibição de trabalho infantil) de desta empresa para que assim possamos firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Por fim, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de dezembro de 2024.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:15B4AE15

RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RODOLFO FERNANDES PORTARIA N.º 010/2024

Dispõe sobre a Exoneração do(a) Procurador do PREVI-RODOLFO FERNANDES do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no incisos XIV, XV, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Srª. **FERNANDA BATISTA CAVALCANTE, portadora da Cédula de Identidade RG 002.022.695 – SSP/RN e CPF: 089.482.824-09**, da função de **Procurador do PREVI-RODOLFO FERNANDES do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de dezembro de 2024.

CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO

CPF: 032.752.444-85

Presidente do Instituto RODOLFOPREV

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D79C3CB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA ME, CNPJ nº 10.552.820/0001-40.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria técnica com fornecimento de software, para elaboração e informatização da folha de pagamento, GFIP, DCTF E E-SOCIAL mensal a Receita Federal do Brasil, SIAI-DP mensal ao Tribunal de Contas do Estado, RAIS e DIRF anuais a Receita Federal do Brasil, contracheque online no Portal da Prefeitura e disponibilização da folha mensal no Portal da Transparência, dos servidores do Município de Ruy Barbosa/RN.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20230001, que findava em 31 de dezembro de 2024, fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2025.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Ruy Barbosa/RN, em 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:F043F7D2

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA ME, CNPJ nº 10.552.820/0001-40.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria nas áreas técnica/contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, destinada a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20220016, que findava em 31 de dezembro de 2024, fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2025.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Ruy Barbosa/RN, em 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:E24A247E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230038

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 40.998.734/0001-26.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a cessão de direito de uso de sistemas integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira e Siafic - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20230038, que findava em 31 de dezembro de 2024, fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2025.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 57, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Ruy Barbosa/RN, em 16 de Dezembro de 2024.

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:7EE3D1BC

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230039

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 40.998.734/0001-26.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo

objeto é a cessão de direito de uso de sistemas integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Portal da Transparência, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira e Sifac - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20230039, que findava em 31 de dezembro de 2024, fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2025.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 57, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Ruy Barbosa/RN, em 16 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:9B3A262F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: JUAN DIEGO DE A PAULO ME, CNPJ nº 21.969.719/0001-05.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a prestação de serviços profissionais na área de engenharia civil: vistorias técnicas, emissão de pareceres, elaboração de orçamentos, elaboração de projetos complementares e arquitetônicos, fiscalização de obras, emissão de ARTs, acompanhamento de obras, e demais serviços pertinentes à área de engenharia civil, destinados ao município de Ruy Barbosa/RN.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20230012, que findava em 31 de dezembro de 2024, fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2025.

DA BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Ruy Barbosa/RN, em 16 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:40677D9E

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 SRP - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após análise das documentações apresentadas referentes ao Pregão Eletrônico nº 05/2024 SRP, cujo objeto é o **Registro de preços para execução futura e parcelada de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos de pequeno e grande porte, com fornecimento e substituição de peças, destinadas a frota de veículos oficiais do município de Ruy Barbosa/RN**, Adjudico à empresa vencedora conforme indicado abaixo:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Descrição: LOTE 0001 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE
Valor de Referência: R\$ 342.075,00
Lance Final: 59,90% (cinquenta e nove vírgula noventa por cento)
Adjudicado em: 17/12/2024 - 15:49:59
Adjudicado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI (30.659.723/0001-68)

Descrição: LOTE 0002 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE
Valor de Referência: R\$ 674.936,00
Lance Final: 50,00% (cinquenta por cento)
Adjudicado em: 17/12/2024 - 15:50:05
Adjudicado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI (30.659.723/0001-68)

Ruy Barbosa/RN, em 17 de Dezembro de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:41D436CE

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 SRP - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao Pregão Eletrônico nº 05/2024 SRP, cujo objeto é o **Registro de preços para execução futura e parcelada de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos de pequeno e grande porte, com fornecimento e substituição de peças, destinadas a frota de veículos oficiais do município de Ruy Barbosa/RN**, Homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Descrição: LOTE 0001 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE
Valor de Referência: R\$ 342.075,00
Lance Final: 59,90% (cinquenta e nove vírgula noventa por cento)
Homologado em: 17/12/2024 - 15:50:15
Homologado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI (30.659.723/0001-68)

Descrição: LOTE 0002 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE
Valor de Referência: R\$ 674.936,00
Lance Final: 50,00% (cinquenta por cento)
Homologado em: 17/12/2024 - 15:50:37
Homologado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI (30.659.723/0001-68)

Ruy Barbosa/RN, em 17 de Dezembro de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:17C5DD12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.131/2024 – GAB - LICENÇA SEM
REMUNERAÇÃO

Portaria nº 1.131/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 191/2024**, às fls. 02, 06 e 07.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder a **JOSÉ LUCICLAUDIO BEZERRA**, Agente de Saúde, matrícula nº **0109800/1**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares.

Parágrafo Único – A licença de que trata o art. 1º, não será remunerada, não haverá contagem de efetivo tempo de serviço, também não incidirá recolhimento dos encargos sociais (empregado e empregador), e ocorrerá durante o período de **16 a 31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **16 de dezembro de 2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de dezembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:DA595963

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 1.132/2024 – GAB - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

Portaria nº 1.132/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora, o expediente oriundo da Secretaria Municipal de Saúde e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 187/2024**, às fls. 02, 07 e 08.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à **GLÉCIA MARIA DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Saúde Bucal, matrícula nº **0113050/1**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares.

Parágrafo Único – A licença de que trata o art. 1º, não será remunerada, não haverá contagem de efetivo tempo de serviço, também não incidirá recolhimento dos encargos sociais (empregado e empregador), e ocorrerá durante o período de **01 de dezembro de 2024 a 30 de novembro de 2025**.

Art. 2º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de dezembro de 2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de dezembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:C4A6A0E3

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 1.133/2024 – GAB - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

Portaria nº 1.133/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora, o expediente oriundo da Secretaria Municipal de Saúde e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 188/2024**, às fls. 02, 07 e 08.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à **FRANCISCA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**, Agente de Saúde, matrícula nº **0110825/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares.

Parágrafo Único – A licença de que trata o art. 1º, não será remunerada, não haverá contagem de efetivo tempo de serviço, também não incidirá recolhimento dos encargos sociais (empregado e empregador), e ocorrerá durante o período de **01 de dezembro de 2024 a 30 de novembro de 2025**.

Art. 2º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de dezembro de 2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de dezembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:5BBAAEF3

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 1098/2024 – GAB - LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº. 1098/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor, o parecer da Secretária Municipal de Educação e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 175/2024**, às fls. 02, 06 e 07.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ao Sr. **FRANCISCO ERIVAN JUSTINO, Professor, Matrícula: 004131-9**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **02 de janeiro de 2025 a 02 de outubro de 2025**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, ao Servidor deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **02 de janeiro de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de dezembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:40BA9467

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE
TRABALHO - JANIÉLSON DE LIMA SOUZA**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE
TRABALHO**

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, o Sr. **JANIÉLSON DE LIMA SOUZA**, CPF (MF) nº. 071.658.314-36, com endereço no Sítio São Joaquim, zona rural de Santa Cruz/RN, **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, contratado para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de **30 de novembro de 2024**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 16 de dezembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:17F9B574

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE
TRABALHO - RICARDO LAVOISIER DE LIMA ROCHA**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE
TRABALHO**

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, o Sr. **RICARDO**

LAVOISIER DE LIMA ROCHA, CPF (MF) nº. 028.226.004-81, com endereço no Sítio Açude do Alívio, zona rural de Santa Cruz/RN, **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, contratado para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de **13 de dezembro de 2024**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 16 de dezembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:961E2C9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE
TRABALHO - JOSÉ JADILSON FERREIRA DA SILVA**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE
TRABALHO**

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, o Sr. **JOSÉ JADILSON FERREIRA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 055.495.424-98, com endereço à rua Santa Terezinha, nº 218, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, contratado para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de **13 de dezembro de 2024**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 16 de dezembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:302D7D7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE
TRABALHO - MARCOS ANTÔNIO DA COSTA**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE
TRABALHO**

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, o Sr. **MARCOS ANTÔNIO DA COSTA**, CPF (MF) nº. 027.175.824-44, com endereço à Rua Cladina teixeira da Costa, nº 38, Bairro Miguel

Pereira Maia, Santa Cruz/RN, **MOTORISTA, contratado para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de **30 de novembro de 2024**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 16 de dezembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joeide Lima de Morais

Código Identificador:DAFC612A

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do CONTRATADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será durante o período de **01 a 31 de dezembro de 2024**, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 2.305,00 (dois mil trezentos e cinco reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/SME.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE
TRABALHO - MARCOS ANTÔNIO DA COSTA**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE
TRABALHO**

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, o Sr. **MARCOS ANTÔNIO DA COSTA**, CPF (MF) nº. 027.175.824-44, com endereço à Rua Cladina teixeira da Costa, nº 38, Bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, **MOTORISTA, contratado para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de **30 de novembro de 2024**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 16 de dezembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joeide Lima de Morais

Código Identificador:706587F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARCOS
ANTÔNIO DA COSTA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **MARCOS ANTÔNIO DA COSTA**, CPF (MF) nº. 027.175.824-44, com endereço à Rua Cladina teixeira da Costa, nº 38, Bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, tel: 9-9972-2951, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de dezembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

MARCOS ANTÔNIO DA COSTA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____
2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:4CC69958

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS **EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2024**

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de peças, componentes e serviços de mão de obra para de fins de revisão mecânica programada e obrigatória durante o período de garantia de fábrica do veículo “MICROONIBUS 517 SPRINTER K54A UP4”, PLACA RQB-9I13, CHASSI 8AC907857PE229653, marca MERCEDES BENZ, pertencente à frota municipal. Contratada: STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.365.912/0001-92. Valor Global: R\$ 1.092,13 (Mil e noventa e dois reais e treze centavos). Santa Cruz/RN, 16 de dezembro de 2024. Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:DAED7887

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS **EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024**

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial o Parecer Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de Artista Poeta para se apresentar dentro da programação de reinauguração do Teatro Candinha Bezerra, na cidade de Santa Cruz/RN, a realizar-se no dia 21 de dezembro de 2024. Contratado(a): “J. Q. DE ARAÚJO PRODUÇÕES ME”, representada pelo Sr. Vitor Rodrigues Quirino, inscrito no CPF Sob o nº 046.611.114-27. Valor Global: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Base Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº

14.133/2021. Santa Cruz/RN, 17 de dezembro de 2024. Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:CA21B08D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12122/2024 – ADESÃO Nº 003/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3704/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202408230002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.24.1-PE/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA inscrita no CNPJ: 59.104.422.0024-46
OBJETO: ADESÃO A ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO: 2024.06.24.1-PE/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DE SALDO DE RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES DE INVESTIMENTO;
VALOR GLOBAL: R\$ 587.706,00(quinhetos e oitenta e sete mil e setecentos e seis reais);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá validade de doze (12) meses, a partir da subscrição, o qual pode ser prorrogado com fundamento no art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 16 de dezembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:85B8F12B

GABINETE DA PREFEITA **GABINETE DA PREFEITA AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024**

A Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 14.133/2021, informa a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Dispensa Eletrônica Nº 12/2024, cujo objeto é aquisição de mobiliários escolares para as escolas da rede municipal de ensino, em favor da empresa: **1) Rubens Castilho Nunes Diniz Junior**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.545.583/0001-92, no valor de R\$ 36.513,00 (trinta e seis mil quinhentos e treze reais). A presente licitação totaliza o montante de R\$ 36.513,00 (trinta e seis mil quinhentos e treze reais). CONVOCADO: Fica convocado o proponente, no prazo de até 05 dias úteis, a partir desta publicação, para assinatura do contrato.

Santana do Matos/RN, 16 de dezembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:4B4A29C8

GABINETE DA PREFEITA **PORTARIA DE DIÁRIA Nº 708/2024**

Portaria de diária nº 708/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 13 de dezembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 17 de dezembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Mercia Jullyanny Nunes Braz
Código Identificador:BE2F4398

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18111/2024 – CONCORRENCIA 005/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4219/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.666.642-0001/83

OBJETO: ADITIVO AO CONTRATO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE QUATRO RUAS COM PAVIMENTO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamento o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: COM AS ALTERAÇÕES, O VALOR DA CONTRATAÇÃO PASSARÁ A SER DE R\$ 569.212,58(quinhetos e sessenta e nove mil e duzentos e doze reais e cinquenta e oito centavos);

Santana do Matos/RN, 17 de dezembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:0A17E7D7

GABINETE DA PREFEITA
(*) EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03121/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1435/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.675.869/0001-97.

OBJETO: Aquisição de ambulância tipo SEMI-UTI.

VALOR GLOBAL: R\$ 308.000,00(trezentos e oito mil reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 28, Inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses a contar da data de assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Santana do Matos/RN, 09 de dezembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

(*) Republicado por incorreção

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:E57225E0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12121/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3705/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.365.912/0001-92.

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo VAN.

VALOR GLOBAL: R\$ 425.000,00(quatrocentos e vinte e cinco mil reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 28, Inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados de 12/12/2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Santana do Matos/RN, 16 de dezembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:6649EE19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - ANA ANUNCIADA FAGUNDES

Interessada: Ana Anunciada Fagundes
Assunto: Solicitação de licença prêmio

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pela Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Sra. Ana Anunciada Fagundes, ocupante do cargo público de Digitadora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em que postula a concessão de **licença prêmio por assiduidade**.

A servidora supracitada requereu a licença prêmio por assiduidade fundamentando-se no artigo nº 102 da Lei Municipal nº 999/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidos Públicos do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 102 da norma mencionada, que,

“Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade”.

Diante do exposto, decido **DEFERIR** o pedido da servidora acima mencionada, a saber, licença prêmio, pelo período estabelecido entre

16 de dezembro de 2024 a 16 de março de 2025, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, em 16 de dezembro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:2A049404

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 71, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o rateio dos valores remanescentes do Edital de Chamada Pública nº 003/2023.

A Secretária Municipal de Cultura e o Prefeito Constitucional do Município de Santo Antônio, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a tramitação da Chamada Pública nº 003/2023 referente ao Edital de Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo no Município de Santo Antônio/RN.

CONSIDERANDO o saldo financeiro gerado por rendimentos de ativos financeiros, na conta bancária específica destinada para as demais áreas da cultura.

CONSIDERANDO o item 11.1 do edital que dispõe sobre o rateio dos valores remanescentes entre os contemplados no edital.

CONSIDERANDO o § 1º do Art. 11 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que dispõe sobre a utilização dos rendimentos ativos financeiros para a consecução do objeto do plano de ação da Lei Paulo Gustavo pelos Municípios.

RESOLVEM:

Art. 1.º Autorizar a utilização do saldo dos rendimentos ativos financeiros gerados pela conta bancária específica destinada às demais áreas culturais da Lei Complementar nº 195/2022, para a suplementação do Edital de Chamada Pública nº 003/2023 - Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo no município de Santo Antônio/RN.

Parágrafo único: O rateio ocorrerá por igual valor entre os contemplados no edital de acordo com o saldo total remanescente, conforme tabela em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 09 de dezembro de 2024.

MARIA FRANCICLEIDE DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Cultura

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN

ANEXO

DISTRIBUIÇÃO DO SALDO REMANESCENTE POR CATEGORIA

CATEGORIA: Artistas individuais da música.

Nº	NOME PROPONENTE DO	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$
01	EDSON DA SILVA RIBEIRO	EDSON	064.***.***-38	76,48
02	ANDERSON GABRIEL DA SILVA ARAÚJO	ANDERSON	123.***.***-75	76,48
03	JOSÉ GUILHERME SOBRINHO	ZÉ GUILHERME VIOLEIRO	032.***.***-02	76,48
04	AGENOR ALEXANDRE DA SILVA	AGENOR VIOLEIRO	031.***.***-73	76,48
05	REGINALDO PEREIRA DA SILVA	REGINALDO E SEU TROMPETE	966.***.***-34	76,48
06	JOSÉ IZAIAS SANTOS DUARTE	JAPA BASS	047.***.***-95	76,48
07	JOSÉ ORÁCIO NUNES	JÚNIOR PERCUSSA	018.***.***-66	76,48
08	JOSÉ CARLOS PORFIRO FREITAS	ZÉ PEGADO	088.***.***-09	76,48
09	HENRIQUE ALLYAN MEDEIROS SANTOS	ARLLYAN GUITAR	703.***.***-45	76,48
10	SALATIEL CARLOS DA SILVA	SALATIEL CARLOS TECLADIST	071.***.***-50	76,48
11	ERINALDO PEREIRA DA SILVA	CHEIRINHO BALANÇANDO O SAX	970.***.***-91	76,48
12	CARLOS ROBERTO DA COSTA	CARLINHOS TROMPETISTA	48.***.***-72	76,48
13	JARDAN RODRIGUES DE SOUZA COSTA	JARDAN BATERA	704.***.***-50	76,48
14	JOSÉ CLIDEMY HENRIQUE DA SILVA	JOSÉ CLIDEMY	705.***.***-04	76,48
15	JOÃO MARIA ROCHA	JOTINHA	053.***.***-07	76,48
16	MARCOS ESTEVES ROCHA FELISBERTO	ESTEVES BATERA	123.***.***-17	76,48
17	JOÃO PAULO DO NASCIMENTO LIMA	JOÃO PAULO TROMBONISTA	107.***.***-06	76,48
18	THAISON GALVÃO DE SOUZA	THAISON DO ACORDEON	089.***.***-29	76,48
19	CLEYTON LUIZ COSTA DA SILVA	CLEYTON SHOW	080.***.***-47	76,48
20	ISAIAS PEREIRA DE MEDEIROS	ISAIAS MEDEIROS	707.***.***-70	76,48
21	JOSEMAR DE SOUZA CARDOSO	JOSEMAR GUITA	066.***.***-66	76,48
22	JANILSON DO NASCIMENTO SILVA	JANILSON SAX	110.***.***-41	76,48
23	JOSÉ LÁZARO DE LIMA ALVES	JOSÉ LÁZARO	115.***.***-94	76,48
24	ANTONIEL CARDOSO DE LIMA	TONNY BASS	017.***.***-10	76,48
25	SANDRO FERNANDES FELIPE	SANDRO FERNADES	088.***.***-44	76,48
26	RODRIGO PEREIRA DA SILVA	RODRIGO PEREIRA	086.***.***-66	76,48

CATEGORIA: Artistas individuais da dança

Nº	NOME PROPONENTE DO	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$
01	JOSÉ ORLANDO ALVES ALEXANDRE	JOSÉ ORLANDO	072.***.***-02	76,48
02	BRUNA MARIA DOS SANTOS SILVA	BRUNA MARIA	706.***.***-96	76,48
03	ELIELSON ALVES DA SILVA	ELIELSON ALVES	706.***.***-74	76,48
04	LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA	EDUARDO DANÇARINO	012.***.***-08	76,48

CATEGORIA: Artistas individuais do livro, leitura e literatura

Nº	NOME PROPONENTE DO	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$
01	GÉLSON LUÍS PEREIRA PESSOA	GÉLSON LUÍS	489.***.***-68	76,48
02	THEODOMIRO ACIOLY DA SILVA NETO	THEODOMIRO ACIOLY	074.***.***-54	76,48
03	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	FRANCISCO DE ASSIS	839.***.***-91	76,48
04	GEOVÂNIA MARCELINO DE FREITAS	VIVA SANTO ANTÔNIO	706.***.***-41	76,48

CATEGORIA: Artistas individuais do artesanato

Nº	NOME PROPONENTE DO	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$
01	LETICIA MARIA MARQUES DE SOUZA COSTA	ATELIÊ DONA CORUJA ARTEIRA	054.***.***-24	76,48
02	AUCILETE ALVES BEZERRA DE LIMA	AUCILETE ARTESÃ	563.***.***-91	76,48
03	JOSENILDA AFONSO DA SILVA	ART'S TRICÓ E CROCHÊ	011.***.***-09	76,48
04	ROSICLEIA SOARES DE LIMA	ROSY CROCHÊ	055.***.***-90	76,48
05	EVA MARIA DA SILVA MARCELINO	PONTO A PONTO	009.***.***-73	76,48
06	MARLUCE MARIA DA	MARLUCE MARIA	023.***.***-00	76,48

	CONCEIÇÃO SILVA			
07	IALY FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS COSTA	ATELIÊ DA IALY	114.***.***-35	76,48
08	ALEXANDRE HERCULANO BARBALHO	ALEXANDRE HERCULANO	365.***.***-53	76,48
09	MARIA DULCILENE DIAS BEZERRA	MARIA DULCILENE	028.***.***-54	76,48
10	MARIA DA GLÓRIA SILVA MORAIS	TECENDO NO PONTO	703.***.***-49	76,48
11	LUCILENE DA SILVA	LUCILENE DA SILVA	056.***.***-50	76,48
12	MARIA BALBINO BEZERRA	COSTURA E FUXICO	378.***.***-00	76,48
13	MARIA DA PIEDADE DE MASCENA	MARIA DA PIEDADE	045.***.***-65	76,48
14	PATRICIA ROSALBA DA SILVA	PATRICIA ROSALBA	030.***.***-82	76,48
15	SEVERINA DUARTE PEREIRA DE CARVALHO	NENA ARTESÃ	671.***.***-68	76,48
16	IRACI BEZERRA DA SILVA	COSTURAS ARTESANATO	595.***.***-15	76,48
17	ESTEFANIA MEDEIROS FERREIRA	ESTEFANIA MEDEIROS	010.***.***-00	76,48
18	JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO SALES	JOSÉ AUGUSTO	107.***.***-14	76,48
19	MARGARIDA JOSÉ DOS SANTOS	MARGARIDA DO ARTESANATO	282.***.***-20	76,48
20	ERILEIDE ALVES DE LIMA	NENÉM DO ARTESANATO	595.***.***-20	76,48
21	THAISIS DE MASCENA LIMA COSTA	THAISIS DE MASCENA	018.***.***-19	76,48

CATEGORIA: Artistas individuais das artes visuais

Nº	NOME PROPONENTE	DO	NOME PROJETO	DO	CPF/CNPJ	VALOR R\$
01	RANILSON PEREIRA	DUARTE	RANILSON DUARTE		791.***.***-72	76,48
02	MARCOS DE LIMA	CORDEIRO	MARCOS DE LIMA		040.***.***-25	76,48
03	ADEILSON SARAIVA DE MASENA		ADEILSON TATOO		018.***.***-35	76,48
04	JAIR DA SILVA SANTOS		JAIR DA SILVA		088.***.***-20	76,48
05	JOSÉ DOMINGOS DE LIMA		JOSÉ DOMINGOS		790.***.***-59	76,48

CATEGORIA: Grupos Culturais de qualquer segmento cultural

Nº	NOME PROPONENTE	DO	NOME PROJETO	DO	CPF/CNPJ	VALOR R\$
01	JOSE JERONIMO DOS SANTOS		BOI DE REIS DE REDENÇÃO		009.***.***-60	76,48
02	JANDESON CARDOSO DE LIMA		MÚSICA E CULTURA		017.***.***-92	76,48
03	GEOVÂNIA MARCELINO DE FREITAS		VIVA SANTO ANTÔNIO		706.***.***-41	76,48

O valor total a ser rateado é de **R\$ 4.818,24** (quatro mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos).

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:5575F6EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 72, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o rateio dos valores remanescentes do Edital de Chamada Pública nº 004/2023, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Cultura e o Prefeito Constitucional do Município de Santo Antônio, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a tramitação da Chamada Pública nº 004/2023 referente ao Edital de Seleção de Projetos para Execução Audiovisual da Lei Paulo Gustavo no Município de Santo Antônio/RN.

CONSIDERANDO o saldo financeiro gerado por rendimentos de ativos financeiros, na conta bancária específica destinada para as demais áreas da cultura.

CONSIDERANDO o item 13.1 do edital que dispõe sobre o rateio dos valores remanescentes entre os contemplados no edital.

CONSIDERANDO o § 1º do Art. 11 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que dispõe sobre a utilização dos rendimentos ativos financeiros para a consecução do objeto do plano de ação da Lei Paulo Gustavo pelos Municípios.

RESOLVEM:

Art. 1.º Autorizar a utilização do saldo remanescente dos rendimentos ativos financeiros gerados pela conta bancária específica destinada ao Audiovisual da Lei Complementar nº 195/2022, para a suplementação do Edital de Chamada Pública nº 004/2023 - Seleção de Projetos para Execução Audiovisual da Lei Paulo Gustavo no município de Santo Antônio/RN, através de rateio.

Parágrafo único: O rateio ocorrerá por igual valor entre os contemplados no edital de acordo com o saldo total remanescente, conforme tabela em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 09 de dezembro de 2024.

MARIA FRANCICLEIDE DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Cultura

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN

ANEXO
DISTRIBUIÇÃO DO SALDO REMANESCENTE POR CATEGORIA

CATEGORIA: Inciso I | LPG - Apoio à produção audiovisual (curta-metragem)

Nº	NOME PROPONENTE	DO	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$
01	MARCIA CANDIDO DE ARAUJO		CIRCO DOS SONHOS	41.***.***-07	917,86
02	ANTONIEL CARDOSO DE LIMA		HISTÓRIA DO GRUPO CANAÃ	017.***.***-10	917,86
03	RUAN DOMINGOS DA SILVA		"RAÍZES LÚDICAS"	017.***.***-06	917,86
04	GRAZIELE ANGELO DA SILVA		A FLOR DA MANGUEIRA ROSA	706.***.***-37	917,86
05	JULIANA DA SILVA FERREIRA		VALORIZAÇÃO CULTURAL	069.***.***-57	917,86

CATEGORIA: Inciso I | LPG - Apoio à produção audiovisual (média-metragem).

Nº	NOME PROPONENTE	DO	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$
01	ASSOCIAÇÃO CULTURAL MATUTINA POTIGUAR		O PASSO A PASSO DA CULTURA	17.940.***.***-07	917,86

CATEGORIA: Inciso I | LPG - Apoio à produção audiovisual (videoclips).

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$
01	THEODOMIRO ACIOLY DA SILVA NETO	AS COISAS SIMPLES DA VIDA	074.***.***-54	917,86
02	JANILSON DO NASCIMENTO SILVA	ORQUESTRA BURRO DOIDO NO FREVO, LINDA BABY	110.***.***-41	917,86
03	FABRICIO ALVES CLEMENTE	NAQUELE TEMPO	017.***.***-07	917,86
04	SANDRO FERNANDES FELIPE	SANDRO GAGO AM "NA GLÓRIA"	088.***.***-44	917,86
05	JOSEMAR DE SOUZA CARDOSO	JOSEMAR GUITA, A SAUDADE DE VOCÊ	066.***.***-66	917,86

CATEGORIA: Inciso II | LPG - Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua.

Nº	NOME PROPONENTE	DO	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$
01	JOSÉ LÁZARO DE LIMA ALVES		CINE COMUNIDADE	115.***.***-94	917,86

CATEGORIA: Inciso III | LPG - capacitação, formação e qualificação no audiovisual.

Nº	NOME PROPONENTE	DO	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$
01	PRESSÁGIO DESIGN, VÍDEO E MARKETING DIGITAL		CURSO DE FORMAÇÃO EM INTRODUÇÃO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	43.***.***-29	917,86

O valor total a ser rateado é de **R\$ 11.932,18 (onze mil, novecentos e trinta e dois reais e dezoito centavos).**

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:594CA309

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2023
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº. 000006/2023**

**LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2023 -
LOCATÁRIO:** Município de Santo Antônio/RN – **LOCADOR (A):
REJANE MARQUES CRUZ DE OLIVEIRA**

(CPF nº. **018.872.634-97** **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000006/2023, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA JUNTA MILITAR E DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS SENDO ELAS: ESPORTE E TURISMO, COMUNICAÇÃO E EVENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN– PERÍODO 01/01/2025 a 31/12/2025, FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Santo Antônio/RN, 17 de dezembro de 2024 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:193714D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2023
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº. 000004/2023**

**LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2023 -
LOCATÁRIO:** Município de Santo Antônio/RN – **LOCADOR (A):
ANTONIO ARAUJO SILVA JUNIOR**

(CPF nº. **063.758.284-57** **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000004/2023, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. SCFV DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN– PERÍODO 01/01/2025 a 31/12/2025, FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Santo Antônio/RN, 17 de dezembro de 2024 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:37745ECA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2023
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº. 000007/2023**

**LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2023 -
LOCATÁRIO:** Município de Santo Antônio/RN – **LOCADOR (A):
SEBASTIÃO AUGUSTO BARBALHO**

(CPF nº. **098.160.384-04**) **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000007/2023, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo

objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO SETOR DE MERENDA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN– PERÍODO 01/01/2025 a 31/12/2025, FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Santo Antônio/RN, 17 de dezembro de 2024 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:01BFF44F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE SANTO
ANTÔNIO/RN REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS -
ANO 2024**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
DE SANTO ANTÔNIO/RN
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS - ANO 2024**

Ata de reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada as 09:00 horas, do dia 23 de Maio de 2024 no anexo de 2º andar do Prédio onde está localizado Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, onde o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS foi convocado para tratar da apreciação na apresentação do Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte -ISSERN, que **solicitou a inscrição no Município quanto instituto Social para o reconhecimento de entidade Social**, além de outras providências.

Assim os membros se reuniram, iniciando com a apresentação do representante dos conselhos o Senhor Robson Cacio Augusto de Albuquerque, que fez a abertura dessa reunião, apresentando o responsável pelo Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte - ISSERN, O senhor Francisco Assis dos Santos Júnior, CPF 851.***.***-04, Assistente Social e Assessor Técnico do ISSERN.

A reunião foi presidida pelo representante do CMAS, o Senhor Robson Cácio Augusto de Albuquerque, que deu início aos trabalhos, agradecendo a presença dos membros do conselho e apresentando o Senhor Francisco Assis dos Santos Júnior, CPF 851.***.***-04, Assistente Social e Assessor Técnico do ISSERN.

O Senhor Francisco Assis dos Santos Júnior realizou a apresentação institucional do ISSERN, destacando:

- **Histórico e Atuação:** As ações realizadas pelo instituto no âmbito social e educacional em diferentes localidades, evidenciando os benefícios trazidos à população mais vulnerável.
- **Projetos Futuros:** Planejamento de projetos a serem executados em parceria com os setores governamentais e organizações civis no Município de Santo Antônio.
- **Documentação e Reconhecimento:** Solicitação formal para o reconhecimento do ISSERN como entidade social no Município, com base na legislação vigente e nos critérios do CMAS.

Após a apresentação, a palavra foi franqueada aos membros do conselho, que dirigiram perguntas ao representante do ISSERN. Todas as dúvidas foram devidamente esclarecidas, fortalecendo o entendimento sobre a relevância e a idoneidade do instituto.

Encerrada a fase de discussão, a presidente do CMAS a senhora Anizete de Oliveira Ferreira informou que os documentos apresentados foram submetidos à análise criteriosa deste conselho, conforme a legislação e os procedimentos normativos, para deliberação final sobre o registro do ISSERN como entidade social sendo reconhecida no Município de Santo Antônio.

Após esse primeiro passo, Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS se reunirá para apreciar as documentações e publicar em diário oficial.

Sem mais para o momento eu Robson Cacio Augusto de Albuquerque, e por fim das apresentações. Sem mais nada a tratar, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Santo Antônio/RN, 23 de maio de 2024.

ROBSON CACIO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE
Secretário Executivo

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador: E1904B2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SANTO ANTÔNIO/RN. RESOLUÇÃO 09/2024 CMAS DE 23 DE
MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a solicitação formal realizada pelo Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte para o reconhecimento de sua atuação no âmbito da assistência social

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) e pela legislação municipal pertinente, e considerando:

- A solicitação formal realizada pelo Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte para o reconhecimento de sua atuação no âmbito da assistência social;
- O cumprimento dos requisitos legais e normativos estabelecidos pela LOAS e pelo CMAS para a qualificação como entidade prestadora de serviços socioassistenciais;
- A análise e parecer favorável emitido pela Comissão de Inscrição e Avaliação deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte como entidade de relevante atuação na área da assistência social, estando habilitada para desenvolver ações e serviços em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º O Instituto está autorizado a atuar na execução de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais destinados à população em situação de vulnerabilidade ou risco social, no território do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santo Antônio (RN), 23 de maio de 2024.

ANIZETE DE OLIVEIRA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador: 12C43479

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SANTO ANTÔNIO/RN. RESOLUÇÃO 010/2024 CMAS DE 12
DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 12 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Sintético Anual da execução Físico Financeiro dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2023;

RECEITA TOTAL RECEBIDA:

Receitas Totais de Serviços: R\$ 439.061,66 (Quatrocentos e trinta e nove mil, sessenta e um reais, e sessenta e seis centavos), sendo:

- Proteção Social Básica: R\$ 355.187,04 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e quatro centavos); e,

- Proteção Social Especial: R\$ 83.874,62 (Oitenta e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais, e sessenta e dois centavos);

Receitas Totais de Programas: R\$ 298.096,15 (Duzentos e noventa e oito mil, noventa e seis reais e quinze centavos), sendo:

- PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS – PROCAD – SUAS: R\$ 32.364,80 (Trinta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos); e,

- Programas, Projetos e Transferências Voluntárias Fundo-a-Fundo: R\$ 265.731,35 (Duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e um reais, e trinta e cinco centavos), referente a:

- BPC NA ESCOLA: R\$ 3.976,72 (Três mil, novecentos e setenta e seis reais, e setenta e dois centavos);

- PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO – ACESSUAS TRABALHO: R\$ 100,76 (Cem reais, e setenta e seis centavos);

- PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS: R\$ 261.653,87 (Duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais, e oitenta e sete centavos);

RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 22.672,28 (Vinte e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais, e vinte e oito centavos);

Receitas Totais das Transferências fundo a fundo – SIGTV, destinadas para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos (Investimento): SIGTV INVESTIMENTO GND4 – Portaria 886: R\$ 151.669,81 (Cento e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais, e oitenta e um centavos).

TOTAL EXECUTADO:

Despesas totais de Serviços: R\$ 333.183,58 (Trezentos e trinta e três mil, cento e oitenta e três reais, e cinquenta e oito centavos), sendo:

- Proteção Social Básica: R\$ 284.847,45 (Duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais, e quarenta e cinco centavos);

- Proteção Social Especial: R\$ 48.336,13 (Quarenta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e treze centavos);

Despesas totais de Programas: R\$ 255.936,68 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais, e sessenta e oito centavos), referente ao Programa Primeira Infância no SUAS;

DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 0,00.

Despesas Totais das transferências fundo a fundo – SIGTV - SIGTV INVESTIMENTO GND4 – Portaria 886: R\$ 0,00.

SALDO DE REPROGRAMAÇÃO:

Saldo total dos serviços: R\$ 105.878,08 (Cento e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e oito centavos), sendo:

- Proteção Social Básica: R\$ 70.339,59 (Setenta mil, trezentos e trinta e nove reais, e cinquenta e nove centavos);

- Proteção Social Especial: R\$ 35.538,49 (Trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais, e quarenta e nove centavos);

Saldo total de Programas: R\$ 42.159,47 (Quarenta e dois mil, cento e cinquenta e nove reais, e quarenta e sete centavos), sendo:

- PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS – PROCAD – SUAS: R\$ 32.364,80 (Trinta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos); e,

- Programas, Projetos e Transferências Voluntárias Fundo-a-Fundo: R\$ 9.794,67 (Nove mil setecentos e quarenta e sete reais, e sessenta e sete centavos), sendo: - BPC NA ESCOLA: R\$ 3.976,72 (Três mil, novecentos e setenta e seis reais, e setenta e sete centavos);

- PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO – ACESSUAS TRABALHO: R\$ 100,76 (Cem reais e setenta e seis centavos);

- PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS: R\$ 5.717,19 (Cinco mil, setecentos e dezessete reais e dezenove centavos);

SALDO DE REPROGRAMAÇÃO DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 55,50 (Cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos);

Saldo Total das transferências fundo a fundo – SIGTV INVESTIMENTO GND4 – Portaria 886: R\$ 32.364,80 (Trinta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

COFINANCIAMENTO – RECURSOS PRÓPRIOS:

- Recursos Próprios: Total de Recursos Financeiros Próprios Executados nos Serviços/Programas R\$ 384.255,31 (Trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais, e trinta e um centavos), sendo

- R\$ 366.576,74 (Trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais, e setenta e quatro centavos) executados na Proteção Social Básica, referente a:

- R\$ 1.466,67 (Hum mil, quatrocentos e sessenta e seis reais, e sessenta e sete centavos) a pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços da PSB, e

- R\$ 365.110,07 (Trezentos e sessenta e cinco mil, cento e dez reais e sete centavos) com demais gastos vinculados a execução dos serviços da PSB; e

- R\$ 806,67 (Oitocentos e seis reais, e sessenta e sete centavos) executados na Proteção Social Especial, com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços da PSE;

Recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, à título de cofinanciamento estadual: R\$ 44.685,21 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais, e vinte e um centavos).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santo Antônio (RN), 12 de dezembro de 2024.

ANIZETE DE OLIVEIRA FERREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:8F0836D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SANTO ANTÔNIO/RN RESOLUÇÃO 011/2024 CMAS DE 12
DE DEZEMBRO DE 2024.**

RESOLUÇÃO 011/2024 CMAS de 12 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDPBF do ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 12 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD PBF do ano de 2023, referente a **R\$ 160.852,13 (Cento e sessenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e treze centavos)**, com o seguinte Parecer:

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDPBF 2023”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

SANTO ANTÔNIO (RN), 12 de dezembro de 2024.

ANIZETE DE OLIVEIRA FERREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:FABD04AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 209, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Decreta recesso administrativo, aos servidores públicos municipais de São Bento do Norte/RN, que não atuarem em serviços ou atividades consideradas essenciais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais correlatas, Artigo 10, incisos I e VIII e X e Artigo nº 056, inciso V,

CONSIDERANDO, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal determinar rotinas administrativas, assim como determinar o início ou suspensão de trabalhos administrativos de acordo com o interesse social e a conveniência da administração pública;

CONSIDERANDO, o período de festividades de fim de ano e que as atividades da administração municipal têm o seu fluxo bastante reduzido;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o recesso administrativo, entre o período de 23 de dezembro de 2024 à 03 de janeiro de 2025, para os servidores das repartições administrativas e dos órgãos municipais de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º - Ficará sob responsabilidades dos Secretários(as) Municipais manter o funcionamento das unidades e serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 17 de dezembro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:5BD2DC44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL
DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
SELEÇÃO DE PROPOSTAS AUDIOVISUAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 SELEÇÃO DE PROPOSTAS AUDIOVISUAL – SALDO REMANESCENTE CONFORME INCISOS I, II E III DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.

A Secretaria Municipal de Cultura de São Bento do Norte/RN torna público o **RESULTADO PARCIAL** do edital de chamamento público Nº 003/2024- SELEÇÃO DE PROPOSTAS AUDIOVISUAL – SALDO REMANESCENTE CONFORME INCISOS I, II E III DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL/MÉRITO CULTURAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003/2024- SALDO REMANESCENTE- FOMENTO FINANCEIRO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195- PAULO GUSTAVO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Aos dezessete de dezembro de dois mil e vinte e quatro, na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua Adherbal Pereira, São Bento do Norte os presentes se achavam em reunião para análises dos projetos, atendo os inscritos para a SELEÇÃO PÚBLICA DE EMERGÊNCIA CULTURAL Edital Nº 003/2024 – SALDO REMANESCENTE - SELEÇÃO DE PROPOSTAS AUDIOVISUAL, os integrantes do Comitê de Ação Cultural analisaram 1 (uma) proposta resultando em 1 (uma) inscrição habilitada, conforme tabelas abaixo. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que depois de lida e considerada em conformidade com o que foi deliberado, segue assinada por todos os presentes.

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1º	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SAIGO SHIRO	17.836.986/0001-37	HABILITADO

Esse é o **RESULTADO PARCIAL** do edital 003/2024. O recurso deve ser apresentado entre os dias 18/12/2024 e 19/12/2024, na sede da Secretaria Municipal de Cultura de São Bento do Norte no horário de funcionamento.

São Bento do Norte, 18 de dezembro de 2024.

BÁRBARA BEATRIZ MONTENEGRO BEZERRA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:BFC1A189

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 66/2024

Dispensa de Licitação nº 66/2024

Processo de Despesa nº 1.741/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

OBJETO: Aquisição de pneus novos, na especificação 175/70 R14, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais pertencentes à Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, com a finalidade de assegurar a segurança, eficiência e continuidade das atividades administrativas e operacionais do município, conforme condições, especificações e exigências detalhadas no Termo de Referência e demais anexos.

CREDOR: LARISSÉ LEONIA DE PONTES NERI, inscrita no CNPJ nº37.929.885/0001-18.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:5E6532F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DEFINITIVO EDITAL 05/2024

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 005/2024
PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC II – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

RESULTADO DEFINITIVO EDITAL 05/2024

Considerando o cronograma previsto no Edital 05/2024, apresenta o resultado definitivo das inscrições, em conformidade com as disposições nele previstas.

NOME DO GRUPO	DO Nº DE INSCRIÇÃO	CATEGORIA	CPF OU CNPJ	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
LEVI CAINÁ DE AZEVEDO NASCIMENTO	01/2024-A-5	Produção Audiovisual Pessoa Jurídica	53.279.005.001-61	DEFERIDA
MARCELO CARLOS MEDEIROS	02/2024-B-5	Produção Audiovisual Pessoa Jurídica	4.055.455/001-80	INDEFERIDO - FALTOU CERTIDÃO

LIMA				NEGATIVA FEDERAL MUNICIPAL NO CNPJ	E
JEREMIAS DANTAS SILVA TRAIRI	DA TV	04/2024-D-5	Produção Audiovisual Pessoa Jurídica	092.269.294-75	DEFERIDA PARECER 02/2024
NÃO INSCRITO	TEVE	-	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO	-	-
JOSÉ BORGES DE ASSUNÇÃO		06/2024/F-5	Produção Audiovisual Pessoa Jurídica	36.228.177/0001-97	INDEFERIDA AUSÊNCIA DE REBIDO NÃO ENTROU COM RECURSO.

ENTRAR COM RECURSO, CONFORME OS EDITAIS DE SELEÇÃO.

São Bento do Trairi-RN, 17 de dezembro de 2024

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:B5CC66A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024 PROC. ADMINIT. PMSF/ RN Nº 2024110159– CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 052/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; CONTRATADA: PRESERV SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ Nº 41.842.443/0001-07, COM ENDEREÇO NA RUA MANOEL PAULINO 88 CENTRO DE IPUEIRA/RN OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVANTAMENTO PLANIALMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO EM SISTEMA DE COORDENADAS UTM COM DANTUM HORIZONTAL SIGAS 2000, DE UM IMÓVEL RURAL DENOMINADO “PAI LUIZ” DE MATRÍCULA R-2-Nº 560 NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31/12/2024; VALOR: R\$ 3.712,25 (TRÊS MIL SETECENTOS E DOZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E KÁSSIO ALENCAR DE MEDEIROS LUCENA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 17/12/2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:DDAFAADF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 6.593, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Antecipação da Feira do Município de São João do Sabugi-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado em todo Território Municipal, que a feira da segunda (dia 23 de dezembro de 2024), será antecipada para o domingo (dia 22 de dezembro de 2024).

Parágrafo único. Em razão da antecipação que trata o caput deste artigo, não haverá funcionamento dos quiosques do Açougue e Mercado Público no dia 23 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 16 de dezembro de 2024.

PAULO EDUARDO FONSÊCA MAFRA
Prefeito Interino

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:321E7B64

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA PORTARIA Nº 221/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **MARIA APARECIDA SÁTIRO MEDEIROS**, matrícula nº7258, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 16/12/2024 a 14/01/2025, retornando ao trabalho em 15/01/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 12 de dezembro de 2024.

PAULO EDUARDO FONSECA MAFRA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:69CC87FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 214/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **DAMIÃO JOATAN DE MEDEIROS**, matrícula nº188, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/01/2025 a 31/01/2025, retornando ao trabalho em 03/02/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 12 de dezembro de 2024.

PAULO EDUARDO FONSECA MAFRA

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:29FD0BB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 215/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **BRAZ ROBSON DE MEDEIROS BRITO**, matrícula nº094, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/01/2025 a 31/01/2025, retornando ao trabalho em 03/02/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 12 de dezembro de 2024.

PAULO EDUARDO FONSECA MAFRA

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:EB8D80AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 216/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **GERALDA ALVARES MONTEIRO DANTAS**, matrícula nº197, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/01/2025 a 31/01/2025, retornando ao trabalho em 03/02/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 12 de dezembro de 2024.

PAULO EDUARDO FONSECA MAFRA

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:F30FD789

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 217/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **DANIELE PAULA MACEDO BATISTA MIGUEL**, matrícula nº7256, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas nos seguintes períodos: 04/01/2025 a 02/02/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 12 de dezembro de 2024.

PAULO EDUARDO FONSECA MAFRA

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:3C95A2D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 218/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **POLIANA MEDEIROS FONSECA CAVALCANTI E CANDIDO**, matrícula nº7280, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 06/01/2025 a 04/02/2025, retornando ao trabalho em 05/02/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 12 de dezembro de 2024.

PAULO EDUARDO FONSECA MAFRA

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador: ECD2D0BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 219/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **MARIA DA PAZ DE MORAIS ALVES**, matrícula nº357, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem (Vacinação), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 06/01/2025 a 20/01/2025 e 06/02/2025 a 20/02/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 12 de dezembro de 2024.

PAULO EDUARDO FONSECA MAFRA

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador: A832876F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 220/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **GABRIELA KARLA DE SOUZA**, matrícula nº7687, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/01/2025 a 31/01/2025, retornando ao trabalho em 03/02/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 12 de dezembro de 2024.

PAULO EDUARDO FONSECA MAFRA

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador: 081CAE45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 222/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **WEDSON HUDSON DANTAS MORAIS**, matrícula nº6170, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/01/2025 a 31/01/2025, retornando ao trabalho em 03/02/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 16 de dezembro de 2024.

PAULO EDUARDO FONSECA MAFRA

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador: D49CF236

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 223/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **EDINALDO ARAÚJO DE LUCENA**, matrícula nº65, ocupante do cargo de Agente

Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/01/2025 a 31/01/2025, retornando ao trabalho em 03/02/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 16 de dezembro de 2024.

PAULO EDUARDO FONSECA MAFRA

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:2FC212E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 001/2024**

“Dispõe sobre nomeação de Comissão Especial do EDITAL 001/2024 – SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS.”

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, atribui a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, a responsabilidade de nomear uma Comissão de Especial para realizar a seleção das propostas do edital 001/2024 que concede subsídios a espaços culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os conselheiros do Conselho Municipal de Cultura abaixo relacionados para compor a Comissão Especial do EDITAL 001/2024 – SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS.

Nº	CONSELHEIRO	CPF
01	Romualdo Calisto Medeiros Souza	068.XXX.344-82
02	Washington Morais De Araújo	025.XXX.044-77
03	Monaiza Soares de Souza	105.XXX.644-80

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 12 de dezembro de 2024.

ROMUALDO CALISTO MEDEIROS SOUZA

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:9794644B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR EDITAL
001/2024 – SUBSÍDIOS A CULTURAIS**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 001/2024 SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de **SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS do EDITAL EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 001/2024 SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, tendo como participantes grupos e coletivos culturais

de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.**

1 - Relação de Habilitados

Nº	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Academia Sabugiense de Letras e Artes - ASLA	44.994.XXX/0001-92	APTO
02	Associação Cultural e Educativa Sabugiense - ACESA	17.314.XXX/0001-00	APTO
03	Maciene Araújo de Medeiros Lins - Grupo de Teatro Flor de Mandacaru	008.XXX.604-65	APTO
04	Isaac Araújo da Nóbrega - Fanfarra Josefa Fernandes	066.XXX.364-90	APTO

São João do Sabugi/RN, 17 de dezembro de 2024.

ROMUALDO CALISTO MEDEIROS SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Cultura e membro da Comissão Especial

MONAIZA SOARES DE SOUZA

Conselheiro do Conselho Municipal de Cultura e membro da Comissão Especial

WASHINGTON MORAIS DE ARAÚJO

Conselheiro do Conselho Municipal de Cultura e membro da Comissão Especial

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:7D5C981F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2024 – GP**

São José de Mipibu/RN, 17 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar **LUCIANA DE OLIVEIRA GARCIA**, em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL II**, matrícula nº 0002729, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data, conforme Processo Administrativo nº 001/2024, onde de acordo com os autos a servidora de fato praticou o abandono do cargo de acordo com o artigo 147, inciso II da Lei 012/2011.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:181DCD92

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2024 – GP**

São José de Mipibu/RN, 17 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar **JOÃO PAULO DA SILVA**, em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula nº 0003043, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data, conforme Processo Administrativo nº 002/2024, onde de acordo com os autos a servidor de fato praticou o abandono do cargo de acordo com o artigo 147, inciso II da Lei 012/2011.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:5AB31ED3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 034/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado. Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Dispensa de licitação, nos moldes do artigo 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, com base no artigo 75, I, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CREADOR: OESTE ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.438.969/0001-30

VALOR: R\$ 50.208,13 (cinquenta mil, duzentos e oito reais e treze centavos).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São José do Campestre/RN, 17 de dezembro de 2024.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geovana do Nascimento Soares Silva

Código Identificador:EEAC57FB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO.****EXTRATO do CONTRATO Nº 097/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

CONTRATADA: OESTE ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 55.438.969/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. Passando a vigorar de 17 de dezembro de 2024 a 17 de fevereiro de 2025, conforme Contrato celebrado em 17 de dezembro de 2024, oriundo da DISPENSA de Licitação – Nº 034/2024. DO VALOR R\$ 50.208,13 (cinquenta mil, duzentos e oito reais e treze centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José do Campestre/RN, 17 de dezembro de 2024.

ERIBALDO LIMA-

Prefeito Municipal - Contratante

E OESTE ENGENHARIA CIVIL LTDA -

Parte Contratada.

Publicado por:

Geovana do Nascimento Soares Silva

Código Identificador:71099F80**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 20240091**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

CONTRATADA: J B F QUEIROZ OLIVEIRA- ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.052.431/0001-79. **OBJETO:** Autorizar o acréscimo à meta inicialmente estabelecida, assentindo a continuidade do fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, na cidade de São José do Campestre/RN, para atender a Demanda da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através da adesão ao Pregão Eletrônico nº 024/2023, em conformidade com o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação através do fiscal de contratos.

VALOR: Acréscimo de R\$ 66.288,75 (sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), atendendo a limitação imposta pela legislação vigente.

BASE LEGAL: Art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Fornecimento nº 20240091, oriundo da Adesão ao Pregão Eletrônico nº 024/2023.

Assinaturas: Eribaldo Lima: parte contratante e J B F QUEIROZ OLIVEIRA- ME: Parte contratada.

Publicado por:

Geovana do Nascimento Soares Silva

Código Identificador:1A48322A**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 14 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação de um imóvel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São José do Campestre/RN, e em conformidade com o disposto no artigo 5º, e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação parcial, uma área de terra, medindo 15.000,00 m² (quinze mil metros quadrados), destinada a construção de 50 (cinquenta) casas populares com abertura de vias públicas, limitando-se: NORTE – com JAHIRA DE BARROS MATIAS medindo 300,00m; SUL – com JAHIRA DE BARROS MATIAS medindo 300,00m; LESTE – com JAHIRA DE BARROS MATIAS medindo 50,00m, OESTE – com RUA JOSÉ BRANDÃO BEZERRA medindo 50,00m. Com a seguinte descrição perimetral: Inicia-se a descrição do perímetro pelo vértice V0-PP, de coordenadas N 9299851.105m e E 199882.230m, situado na Rua José Brandão Bezerra, deste segue com azimute de 3º35'16" e distância de 50,00m chega ao vértice V1, de coordenadas N 9299901.007m e E 199885.358m, situado na Rua José Brandão, deste segue com azimute de 94º31'11" e distância de 300,00m chega ao vértice V2, de coordenadas N 9299877.366m e E 200184.425m, situado no limite com JAHIRA DE BARROS MATIAS, deste segue com azimute de 183º35'16" e distância de 50,00m chega ao vértice V3, de coordenadas N 9299827.464m e E 200181.297m, situado no limite com JAHIRA DE BARROS MATIAS deste segue com azimute de 273º31'11" e distância de 300,00m até o vértice V0-PP, ponto inicial da descrição do perímetro. Perfazendo assim uma área total de 15.000,00m² de superfície.

Art. 2º - A área de terra referida no artigo anterior pertence aos herdeiros de JAHIRA DE BARROS MATIAS, devidamente registrada no Livro "2" de Registro Geral de imóveis do cartório de São José do Campestre/RN, na matrícula 889, referente à Parte 1, da AV. 13-889, que será desapropriada da área total de 34,65 hectares, que foi adquirida através de ação de divórcio consensual (Processo nº 001.2000.035223-4). Que transmitiu na primeira vara de família e registro civil da comarca de Recife/PE, datada 07/08/2007.

Art. 3º - Para fins de imissão de posse provisória de que trata o art.15, do Decreto-Lei nº 3.365/41 é declarada de caráter urgente a presente desapropriação.

Art. 4º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros, se necessário, incluindo despesas de cartório para transferência e registro da escritura.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:8D63E833

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 078/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **ALINE DAIANE DE MEDEIROS**, referente ao exercício de 2024, marcado dos períodos de 23 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025 e de 06 a 20 de fevereiro de 2025, referente ao exercício de 2024, conforme Portaria nº 001/2024, para os seguintes períodos, sendo o primeiro período de 05 a 19 de dezembro de 2024 e o segundo de 27 de fevereiro a 13 de março de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de novembro de 2024.

*Republicada por incorreção

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4BCD5AB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de

Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 076/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **SILVIA RAQUEL DANTAS DE FREITAS**, referente ao exercício de 2024, marcado do período de 26 de dezembro de 2024 a 24 de janeiro de 2025, conforme Portaria nº 001/2024, para de 25 de novembro de 2024 a 24 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de novembro de 2024.

*Republicada por incorreção

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2C6D3753

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2024 - PE 31/2024 PE

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ITENS DE INFORMÁTICA, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.463/0001-88, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na cidade de São Miguel/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 31/2024 PE-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, acessórios, contratação de serviços de recarga de cartucho e manutenção preventiva e corretiva de itens de informática**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os valores registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2750 - BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (48.849.767/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
3	14857 - Notebook com processador Core i7 (ou equivalente), mínimo de 8GB de RAM, mínimo de 512 GB de SSD. Tela de 15" aproximadamente. O processador não pode ser versão inferior a 10ª Geração. O sistema operacional deve ser de software proprietário e atualizado (Windows 10 ou superior). Marca: POSITIVO	UNID	9	3.330,00	29.970,00
5	14860 - Desktop (completo) com processador Core i5 (ou equivalente), mínimo de 4GB de RAM, mínimo de 512 GB de SSD. Tela de 19" aproximadamente. O processador não pode ser versão inferior a 10ª Geração. O sistema operacional deve ser de software proprietário e atualizado (Windows 10 ou superior). Marca: alox	UNID	10	2.000,00	20.000,00
10	14865 - Monitor LED (ou tecnologia superior) de 19" aproximadamente Bivolt! Marca: brazilpc	UNID	4	390,00	1.560,00
11	14866 - Monitor LED (ou tecnologia superior) de 21" aproximadamente Bivolt! Marca: brazilpc	UNID	13	385,00	5.005,00
137	7670 - MONITOR PARA PC, 21,5" (MARCA: LG, SAMSUNG OU SIMILAR) Marca: brazilpc	UNID	10	430,00	4.300,00
Total					60.835,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos valores registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel/RN, 05/12/2024.

Prefeitura Municipal de São Miguel

Órgão gerenciador

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Representante legal

Empresa Registrada

BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 48.849.767/0001-16

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:9154951B

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2024 - PE 31/2024 PE

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ITENS DE INFORMÁTICA, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.463/0001-88, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na cidade de São Miguel/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 31/2024 PE-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, acessórios, contratação de serviços de recarga de cartucho e manutenção preventiva e corretiva de itens de informática**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os valores registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2752 - DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA (10.210.196/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
117	7753 - TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER 5502 Marca: DSI	UNID	50	34,00	1.700,00
118	7755 - TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCT 8157DN Marca: DSI	UNID	50	37,00	1.850,00
127	7643 - CARTUCHO 662 COLOR Marca: DSI	UNID	40	75,00	3.000,00
131	7648 - CARTUCHO DE TONER SAMSUNG COMPATIVEL M3375FD / M3375 / M4070 Marca: DSI	UNID	150	65,00	9.750,00
132	7650 - CARTUCHO PARA IMPRESSORA CANON MAXIFY MB5110 COLOR Marca: DSI	UNID	80	58,00	4.640,00
133	7651 - CARTUCHO PARA IMPRESSORA CANON MAXIFY MB5110 PRETO Marca: DSI	UNID	80	58,00	4.640,00
141	14657 - TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER MFC L69020W Marca: DSI	UNID	100	43,50	4.350,00
Total					29.930,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos valores registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel/RN, 05/12/2024.

Prefeitura Municipal de São Miguel
Órgão Gerenciador
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Representante Legal

Empresa Registrada

DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 10.210.196/0001-00

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:7298A396

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2024 - PE 31/2024 PE

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ITENS DE INFORMÁTICA, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, inscrita no CNPJ: **08.355.463/0001-88**, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na cidade de São Miguel/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 31/2024 PE-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, acessórios, contratação de serviços de recarga de cartucho e manutenção preventiva e corretiva de itens de informática**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os valores registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2753 - DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (40.708.647/0001-97)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
27	14880 - SSD Sata - 480 GB Marca: k-memory cmssda/512g	UNID	70	248,99	17.429,30
28	14881 - SSD Sata - 960 GB Marca: k-memory cmssda/1tb	UNID	50	497,00	24.850,00
36	14894 - Memória RAM 2GB - DDR3 - Notebook Marca: k-memory k1600s/2gb	UNID	10	163,00	1.630,00
38	14896 - Memória RAM 2GB - DDR4 - Notebook Marca: k2400s/4gb	UNID	10	122,00	1.220,00
42	14900 - Memória RAM 2GB - DDR4 - DESKTOP Marca: k-memory k2400/2gb	UNID	10	100,00	1.000,00

Total 46.129,30

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos valores registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos

participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel/RN, 05/12/2024.

Prefeitura Municipal De São Miguel
Órgão Gerenciador
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Representante Legal

Empresa Registrada
DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 40.708.647/0001-97

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:A404B8A1

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2024 - PE 31/2024 PE

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ITENS DE INFORMÁTICA, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.463/0001-88, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na cidade de São Miguel/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 31/2024 PE-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, acessórios, contratação de serviços de recarga de cartucho e manutenção preventiva e corretiva de itens de informática**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os valores registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2756 - J & K COMERCIAL LTDA (04.338.231/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
58	7746 - TINTA CORANTE PARA IMPRESSORA EPSON IL COLOR A BASE DE AGUA Marca: J & K compatível	UNID	70	35,00	2.450,00
59	7747 - TINTA CORANTE PARA IMPRESSORA EPSON IL PRETA A BASE DE AGUA	UNID	70	35,00	2.450,00
Total					4.900,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sufrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos valores registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou

parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel/RN, 05/12/2024.

Prefeitura Municipal De São Miguel
Órgão Gerenciador
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Representante Legal

Empresa Registrada

J & K COMERCIAL LTDA
CNPJ: 04.338.231/0001-60

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:F472604E

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2024 - PE 31/2024 PE

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ITENS DE INFORMÁTICA, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, inscrita no CNPJ: **08.355.463/0001-88**, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na cidade de São Miguel/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 31/2024 PE-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de

registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, acessórios, contratação de serviços de recarga de cartucho e manutenção preventiva e corretiva de itens de informática**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os valores registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2757 - L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA (54.043.075/0001-89)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
71	7656 - ESTABILIZADOR 500W Bivolt Marca: ENERGIA	UNID	101	239,00	24.139,00
72	14931 - NOBREAK 1200VA bivolt Marca: CR ENERGIA	UNID	16	514,00	8.224,00
73	14933 - NOBREAK 2.000VA bivolt Marca: CR ENERGIA	UNID	15	1.179,00	17.685,00
74	7876 - NOBREAK 600VA Marca: CR ENERGIA	UNID	10	481,76	4.817,60
110	7722 - NOBREAK 600VA BIVOLT Marca: CR ENERGIA	UNID	5	483,51	2.417,55
Total					57.283,15

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos valores registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel/RN, 05/12/2024.

Prefeitura Municipal De São Miguel
Órgão Gerenciador
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Representante Legal

Empresa Registrada
L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA
CNPJ: 54.043.075/0001-89

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:23EF8A20

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2024 - PE 31/2024 PE

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ITENS DE INFORMÁTICA, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.463/0001-88, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na cidade de São Miguel/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 31/2024 PE-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, acessórios, contratação de serviços de recarga de cartucho e manutenção preventiva e corretiva de itens de informática**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os valores registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2759 - LICITAINFO LTDA (52.277.278/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	14855 - Notebook com processador Core i3 (ou equivalente), mínimo de 4GB de RAM, mínimo de 512 GB de SSD, Tela de 15" aproximadamente. O processador não pode ser versão inferior a 10ª Geração. O sistema operacional deve ser de software proprietário e atualizado (Windows 10 ou superior). Marca: POSITIVO	UNID	41	2.600,00	106.600,00
2	14856 - Notebook com processador Core i5 (ou equivalente), mínimo de 8GB de RAM, mínimo de 512 GB de SSD, Tela de 15" aproximadamente. O processador não pode ser versão inferior a 10ª Geração. O sistema operacional deve ser de software proprietário e atualizado (Windows 10 ou superior). Marca: POSITIVO	UNID	50	2.900,00	145.000,00
111	7724 - NOTEBOOK INTEL CORE I5 10ª GERAÇÃO 8GB 256GB SSD, TELA DE 15,6 HD LED + WINDOWS 10 Marca: POSITIVO	UNID	7	2.750,00	19.250,00
Total					270.850,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos valores registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel/RN, 05/12/2024.

Prefeitura Municipal De São Miguel
Órgão Gerenciador
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Representante Legal

Empresa Registrada
LICITAINFO LTDA
CNPJ: 52.277.278/0001-04

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:5438F883

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2024 - PE 31/2024 PE

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ITENS DE INFORMÁTICA, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, inscrita no CNPJ: **08.355.463/0001-88**, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na cidade de São Miguel/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 31/2024 PE-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, acessórios, contratação de serviços de recarga de cartucho e manutenção preventiva e corretiva de itens de informática**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os valores registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2762 - NADJA MARINA PIRES (12.130.958/0001-86)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
122	7766 - HD Externo (Portátil) - 4 TB Marca: TOSHIBA	UNID	5	998,00	4.990,00
Total					4.990,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos valores registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do

fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel/RN, 05/12/2024.

Prefeitura Municipal De São Miguel
Órgão Gerenciador
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Representante Legal

Empresa Registrada
NADJA MARINA PIRES
CNPJ: 12.130.958/0001-86

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:F506C25A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 308 RECESSO ADMINISTRATIVO

DECRETO No 308/2024

DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, NO PERÍODO DE 23 A 30 DE DEZEMBRO DO ANO CORRENTE. RETORNANDO NO DIA 03 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de São Miguel do Gostoso/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, e:

CONSIDERANDO A necessidade de organização administrativa para o encerramento das atividades do exercício de 2024;

CONSIDERANDO A proximidade das festividades de final de ano, que impactam o fluxo de atividades públicas e privadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado recesso administrativo em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal de São Miguel do Gostoso, no período de 23 a 31 de dezembro do ano corrente.

Art. 2º. Durante o recesso, os órgãos e entidades deverão manter escalas de plantão para os serviços essenciais, garantindo o atendimento às demandas urgentes da população.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 16 de dezembro de 2024

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:1BC9589D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3851/2024

O Ordenador de Despesas do Município de São Paulo do Potengi-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação das empresas **48.056.985 RAFAELLA LUCAS MARCAL DE LIMA**, Inscrito sob. o CNPJ. 48.279.401/0001-59, detentora dos direitos de comercialização dos Show da artista “**RAFAELLA MARÇAL**”; **52.733.814 MARIA CELIANE VICENTE DA SILVA ARAUJO**, Inscrito sob. o CNPJ. 52.733.814/0001-39, detentora dos direitos de comercialização dos Show da artista “**MESSIANE ARAÚJO**”; e **IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS 09060796403**, Inscrito sob. o CNPJ. 48.279.401/0001-59, detentora dos direitos de comercialização dos Show do artista “**IVALDO DIAS**, no Valor Total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), objetivando a Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominado “**RAFAELLA MARÇAL**”, “**MESSIANE ARAÚJO**” e “**IVALDO DIAS**”, para se apresentar em praça pública dentro da programação dos festejos Natalino “Luzes do Potengi” nos dias 20 e 21 de dezembro de 2024. **RATIFICO** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi-RN, 17 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:39706EE2

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 -
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de São Paulo de Potengi – RN, torna público, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público a Homologação do Resultado Final, referente a SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Notas metodológicas:

1- As propostas habilitadas são as que estão dentro do número de vagas ofertadas pelo edital;

2- As propostas que não foram habilitadas são pelo fato de não ter apresentado a documentação solicitada de acordo com o edital.

BANDA FILARMÔNICA

Item	Nome do Agente	Título do Projeto	Situação	Situação	Motivo
01	Associação Comunitária de Cultura Musical	Banda Filarmônica	Selecionado	habilitado	

APRESENTAÇÃO DE DJ

Item	Nome do Agente	Título do Projeto	Situação	Situação	Motivo
01	Alberto Carlos Lopes da Silva	DJ ALBERT	Selecionado	Habilitado	

ARTISTA CIRCENSE

Item	Nome do Agente	Título do Projeto	Situação	Situação	Motivo
01	Danizio Bruno Cardoso Pontes	Di Bruno	Selecionado	Habilitado	

CRIAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO

Item	Nome do Agente	Título do Projeto	Situação	Situação	Motivo
01	Francisco Arielton Pereira Gabriel	Auto das barcas	Selecionado	habilitado	
02	José Ricardo Roberto da Silva	A farsa da Boa Preguiça	Selecionado	habilitado	

BANDA MUSICAL (GRUPO COM 5 OU MAIS PESSOAS)

Item	Nome do Agente	Título do Projeto	Situação	Situação	Motivo
01	Francisco Wagner da Silva	Bebeuzinho show	Selecionado	habilitado	
02	Raissa Patrícia Nunes de Medeiros	Raissa show	Selecionado	habilitado	
03	João Walfredo da Fonseca Oliveira	João Walfredo	Selecionado	habilitado	
04	Jéssica Ribeiro Flor Silva	Jéssica Oliver	Selecionado	habilitado	
05	Iverson Rafael da Costa	Iverson sanfoneiro	Selecionado	habilitado	
06	Gilberto Pereira Aleixo	Beto Show	Selecionado	habilitado	
07	Alexandre de Souza Moreira	Alexandre Moreira e banda	Selecionado	habilitado	
08	Marcos Antônio Dantas Gomes	MARCOS FÉ	Selecionado	habilitado	
09	Marileide Nunes da Silva	Mary Nunes	Selecionado	habilitado	

DUPLA

Item	Nome do Agente	Título do Projeto	Situação	Situação	Motivo
01	Ozenildo de Farias	Ozenildo de Farias	Selecionado	habilitado	

INDIVIDUAL

Item	Nome do Agente	Título do Projeto	Situação	Situação	Motivo
01	Rita de Cássia Souza	Cássia Souza	Selecionado	habilitado	
02	Leonam Vinicius do Nascimento Lima	Leonam Lima	Selecionado	habilitado	
03	Leandro Levy de Souza Dantas	Leandro Levy	Selecionado	habilitado	
04	José Adson de Oliveira Silva	Adson Lins	Selecionado	habilitado	
05	Genildo Tavares da Silva	Genildo Show	Selecionado	habilitado	
06	Carlos Denilson Lopes de Moura	Denis	Selecionado	habilitado	
07	Tayanderson Bruno de Lima	Bruno Lima	Selecionado	habilitado	
08	Mardonio Moraes Cordeiro de Moura	Moraes Moura	Selecionado	habilitado	

GRUPO DE TEATRO

Item	Nome do Agente	Título do Projeto	Situação	Situação	Motivo
01	José Nerivan Silvestre	Grupo Flora	Selecionado	Habilitado	
02	Heverton Oliveira de Araújo	Grupo de Teatro	Selecionado	Habilitado	
03	VERÔNICA ALVES DE LIRA	GRUPO TEATRAL VIVARTE	selecionado	Habilitado	

APRESENTAÇÃO DE GRUPO DE DANÇA

Item	Nome do Agente	Título do Projeto	Situação	Situação	Motivo
01	Kariza Soares da Silva	Junina Brilho Potiguar	Selecionado	habilitado	
02	Eliete lima do Nascimento Silva	grupo de ballet da casa florescer em cristo	Selecionado	habilitado	
03	Aguinaldo Estevam de Freitas	Grupo sonho em Cena	Selecionado	habilitado	

São Paulo do Potengi/RN, 17 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito

JOSÉ ALVES JÚNIOR

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:9C27C319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): ALEX GARREL ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.207.688/0001-60. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos mecânicos, elétricos, hidráulicos, nos Veículos de Passeio, ambulância, ônibus, caminhões, máquinas pesadas e Implementos Agrícolas, pertencentes a frota do Município de São Paulo do Potengi/RN, nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, conforme o caso. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tendo como objetivo a prorrogação da vigência contratual celebrado em 09 de setembro de 2024, passará a vigorar com início em 01 de janeiro de 2025 e finalizando em 30 de abril de 2025. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no artigo 105, art. 106 e art. 107, todos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 17 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -

Prefeito – Contratante
e

ALEX GARREL ALVES DA SILVA -
P/ Contratado.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:FBDBE215

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN

CNPJ – 08.079.915/0001-46

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de SÃO PEDRO/RN, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, representada pelo seu **Coordenador de Licitações**, contrato nº02/2024 de 02 de janeiro de 2024 torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E CORRELATOS QUE FAZEM PARTE DO CATALOGO/REVISTA ABC FARMA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, conforme demanda oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, bem como especificações e quantidades estabelecidas no **Termo de Referência** que poderá ser solicitado pelo e-mail: **cplmpsp34@gmail.com** ou na **sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN setor de comissão permanente de licitações - CPL no endereço Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro/RN CEP: 59.480-000Tel.: (84) 3254-2239.**

As Propostas de Preços deverão ser elaboradas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal, datadas, digitalizadas e encaminhadas juntamente com suas devidas **certidões de regularidade** para com a **União, Estado, Município, Débitos Trabalhistas, Fgts assim como, Cartão CNPJ e Contrato Social da Empresa e demais documentações exigidas no termo de referência**, para o e-mail **cplmpsp34@gmail.com**, até o dia **20 de dezembro de**

2024, às 14h00min, quando será verificada as propostas para o serviço supracitado e posterior análise dos documentos anexados.

Demais informações e o Termo de Referência podem ser solicitados através do e-mail **cplmpsp34@gmail.com** ou no **endereço Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro/RN CEP: 59.480-000 Tel.: (84) 3254-2239.**

SÃO PEDRO/RN, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO

Coordenador de Licitações.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:69FDDC66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN

CNPJ – 08.079.915/0001-46

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de SÃO PEDRO/RN, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, representada pelo seu **Coordenador de Licitações**, contrato nº02/2024 de 02 de janeiro de 2024 torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DO ACERVO PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme demanda oriunda das diversas Secretarias do Município, bem como especificações e quantidades estabelecidas no **Termo de Referência** que poderá ser solicitado pelo e-mail: **cplmpsp34@gmail.com** ou na **sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN setor de comissão permanente de licitações - CPL no endereço Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro/RN CEP: 59.480-000Tel.: (84) 3254-2239.**

As Propostas de Preços deverão ser elaboradas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal, datadas, digitalizadas e encaminhadas juntamente com suas devidas **certidões de regularidade** para com a **União, Estado, Município, Débitos Trabalhistas, Fgts assim como, Cartão CNPJ e Contrato Social da Empresa e demais documentações exigidas no termo de referência**, para o e-mail **cplmpsp34@gmail.com**, até o dia **20 de dezembro de 2024, às 14h00min**, quando será verificada as propostas para o serviço supracitado e posterior análise dos documentos anexados.

Demais informações e o Termo de Referência podem ser solicitados através do e-mail **cplmpsp34@gmail.com** ou no **endereço Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro/RN CEP: 59.480-000 Tel.: (84) 3254-2239.**

SÃO PEDRO/RN, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO

Coordenador de Licitações.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:A856F87C

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO-HALYSSON FELIX OLIVEIRA ROCHA

CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO

Ao Senhor
HALYSSON FELIX OLIVEIRA ROCHA

Senhor Halysson Félix de Oliveira, sua ausência continuada e injustificada ao trabalho tem provocado impacto relevante ao serviço prestado pela secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de São Pedro/RN.

Em que pese ter sido solicitada a licença sem remuneração, no entanto a mesma não foi concedida, sendo concedida apenas uma licença Prêmio de 03 (três) meses.

No mais, esclarecemos que o não comparecimento imediato ao trabalho após o recebimento desta implicará em penalidades administrativas além da abertura de processo administrativo disciplinar para análise de demissão por abandono de cargo, conforme disposto no art. 143,II c/c art 149, ambos da Lei Municipal 097 de 05 de dezembro de 1997, que trata do Regime Jurídico único e o Estatuto dos servidores Públicos do Município de São Pedro/RN.

São Pedro/RN, 17 de Dezembro de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:1276BA6D

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO-
FRANCISCO GILDEAN MEDEIROS TEIXEIRA**

CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO

Ao Senhor

FRANCISCO GILDEAN MEDEIROS TEIXEIRA

Senhor Francisco Gildean Medeiros Teixeira, sua ausência continuada e injustificada ao trabalho tem provocado impacto relevante ao serviço prestado pela secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de São Pedro/RN.

No mais, esclarecemos que o não comparecimento imediato ao trabalho após o recebimento desta implicará em penalidades administrativas além da abertura de processo administrativo disciplinar para análise de demissão por abandono de cargo, conforme disposto no art. 143,II c/c art 149, ambos da Lei Municipal 097 de 05 de dezembro de 1997, que trata do Regime Jurídico único e o Estatuto dos servidores Públicos do Município de São Pedro/RN.

São Pedro/RN, 17 de Dezembro de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:A912CF66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - APRESENTADO PELA
EMPRESA MULTI QUADROS E VIDROS LTDA - CNPJ Nº
03.961.467/0001-96.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31227806/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

IMPUGNANTE: MULTI QUADROS E VIDROS LTDA - CNPJ Nº 03.961.467/0001-96.

Trata-se de pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024 interposto pela empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA - CNPJ Nº 03.961.467/0001-96.

- DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

- Antes da análise das razões do pedido de impugnação o Pregoeiro, preliminarmente, procedeu à observância dos pressupostos, concluindo pelo recebimento dos mesmos, vez que foram interpostos

no prazo legal, apresentam legítimo interesse e fundamentam-se devidamente nos termos do Artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2024, como também pelo item 10 do Instrumento Convocatório.

O citado Pedido de Impugnação encontra-se anexado aos autos, disponibilizado para quaisquer consultas, quais sejam interessados.

- DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

Em face da constatação de vícios na elaboração deste Edital e Termo de Referência, onde ao analisá-lo no intuito de participar do certame, observamos falhas em alguns pontos importantes para a efetiva contratação de um serviço eficiente e de boa qualidade, dificultando a concorrência no presente edital conforme exposto abaixo:

Solicitamos revisão no descritivo dos itens 59, 60, 61 e 62, pois quando um Edital/Termo de Referência solicita apenas “Quadro Branco”, ou “chapa de fibra de madeira com pintura UV branca brilhante”, ou “chapa de fibra branca resinada”, dentre outros similares, abre margem para licitantes oferecerem produtos inferiores e de baixa qualidade, lesando o órgão e os outros licitantes que prezam por qualidade, ocasionando assim uma concorrência desleal a quem quer fornecer um produto durável e adequado. Essa descrição para quadro branco não atende aos requisitos de um Quadro para uso escolar ou uso contínuo por exemplo, pois esse tipo de quadro mancha com facilidade e perde sua vida útil, se tornando um produto descartável.

Como um processo licitatório demanda muito tempo e trabalho para ser elaborado e executado, o mínimo que órgão precisa exigir e receber é um produto de qualidade e com boa durabilidade. Isto posto, o descritivo correto para o Quadro Branco de Linha Escolar é um Quadro Branco que tenha como base a estrutura em MDF (com espessura mínima de 6mm), sobreposto por laminado melamínico de alta pressão na cor branco brilhante (fórmica) que tem mais resistência aos impactos causados pelos pincéis.

DO PEDIDO

Com base nos fatos e fundamentos expostos, a recorrente vem mui respeitosamente perante ao nobre pregoeiro, requerer o que segue:

1. Seja aceito o pedido de impugnação;
2. Seja realizada alteração no descritivo do Quadro Branco, acrescentando a estrutura em MDF (com espessura mínima de 6mm), sobreposto por laminado melamínico de alta pressão na cor branco brilhante (fórmica), afim de garantir a aquisição de um produto de qualidade, alta performance, durável e adequado para o uso;
3. Que seja republicado o edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme §2º do artigo 12 do decreto 3555 de 2000.

4. E, por fim, solicitamos que, no caso de indeferimento da presente peça, o que se levanta a título meramente argumentativo, seja a mesma remetida à autoridade hierárquica imediatamente superior, para que tome ciência do assunto aqui tratado e emita seu parecer, apresentando os três orçamentos para conferência da descrição do item e do valor apresentado, frente ao produto solicitado no edital.

- DA ANÁLISE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Analisando as alegações da Impugnante, entendemos ser totalmente desarrazoada e desproporcional efetuar tais exigências para a execução de um simples objeto de fornecimento de quadros (itens 59, 60, 61 e 62). Entendemos, ainda, que a revisão na descrição do item estaria diante de exigências que frustrariam o caráter competitivo do certame, uma vez que tais condições não seriam atendidas pelos mais diversos licitantes sediados no Brasil a fora, e que, acabaria distorcendo a balança da proporcionalidade entre a execução do objeto e as exigências editalícias.

- DA CONCLUSÃO

Sendo assim, DECIDO por CONHECER a peça impugnatória para no seu mérito decidir pelo TOTAL IMPROVIMENTO, **mantendo todas as diretrizes do edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024.**

São Tomé/RN, 17 de dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

FILIPPE NERI SOARES

Pregoeiro

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:28FDBEB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 78/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **JHULYE HELLEN ALVES DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 091.733.834-06 do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DE TRANSPORTE SANITÁRIO da Secretaria Municipal De Saúde do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE.

São Tomé/RN, 16 de dezembro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:86A3AE80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 76/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **CLELIA MARTINS DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº 012.866.964-02 do Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADORA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE.

São Tomé/RN, 16 de dezembro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9A7C33A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 74/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **JOSÉ WALTER ANDRADE DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 721.821.304-97 do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO do Município de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE.

São Tomé/RN, 16 de dezembro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2D1C0B10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº77/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **LUCINEIDE MÔNICA DA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 114.989.014-25 do Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SECRETARIA da Secretaria Municipal De Saúde do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE.

São Tomé/RN, 16 de dezembro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:23E130E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 79/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **LUIZ ERIVAN DANTAS**, inscrito no CPF sob o nº 029.268.564-58 do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE REGULAÇÃO da Secretaria Municipal De Saúde do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE.

São Tomé/RN, 16 de dezembro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:0D8A6864**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 75/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **SAMYLLA VANESSA DA ROCHA FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 085.885.644-16 do Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADORA DO CRAS da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

São Tomé/RN, 16 de dezembro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:4066223B**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 80/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 047.652.294-32 do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE GESTÃO HOSPITALAR da Secretaria Municipal De Saúde do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

São Tomé/RN, 16 de dezembro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:1B19AE44**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 81/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **ÓNELIA FERNANDES DE LUCENA**, inscrita no CPF sob o nº 056.129.814-90 do Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADORA DE EVENTOS E

ATIVIDADES CULTURAIS da Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

São Tomé/RN, 16 de dezembro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:548DDFF2**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 82/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **RITA DE CASSIA DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 051.802.814-31 do Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO da Secretaria Municipal De Planejamento e Finanças do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

São Tomé/RN, 16 de dezembro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:469B1388**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 83/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **FRANCILEIDE BEZERRA DA CRUZ**, inscrita no CPF sob o nº 034.464.544-46 do Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADORA DE PROMOÇÃO À IGUALDADE RACIAL da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

São Tomé/RN, 16 de dezembro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:E8F1C27D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 84/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **JOSÉ ALCEMIR DE ARAÚJO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 702.319.934-98 do Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 16 de dezembro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:16087B4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 85/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **JOÃO PEDRO FEITOSA**, inscrito no CPF sob o nº 102.816.054-24, do Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE MÍDIAS SOCIAIS da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 16 de dezembro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:FB273B87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 86/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **SHIRLEY MARIA DE LIMA E SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 010.158.954-92, do Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria Municipal de Saúde do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 16 de dezembro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:965C9606

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 88/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **JOSÉ TONY EDSON GOMES**, inscrito no CPF sob o nº 120.473.614-60, do Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SECRETARIA da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 16 de dezembro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E0AD898B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 87/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **HERMESON PÍPOLO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 916.384.964-04, do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL JURIDICO** do município de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 16 de dezembro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DE02238C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº
09/2024**

O Prefeito do Município de São Tomé, no uso das atribuições conferidas pelo art. Nº 54 da Lei Municipal Nº 979, de 20 de junho de 2.012, vigente nos termos do art. 76 da Lei Complementar Nº 14/2022, que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de São Tomé/RN, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e

aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico Nº 014/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor com pedágio, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública, Sra. MARIA DE JESUS DA SILVA, portadora da identidade nº 376.658 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 807.522.174-53, titular do cargo de provimento efetivo de Professor do Magistério, Classe A3, Nível VI, matrícula nº 0001767, lotada na Secretaria de Educação e Desporto do Município, nos termos do art. 48, §§§§ 1º, 2º inciso I e 3º, I, e art. 22 da lei complementar Nº 14/2022 (redação dada pela trazida pela EC 103/2019).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Tomé/RN, 16 de dezembro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:87EEF11B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
038/2024**

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2024, fundamentada de acordo com o que preceitua a ALÍNEA “C” DO INCISO III DO ART. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇO DE APURAÇÃO DE VALORES NÃO RECOLHIDOS, PRIMANDO PELA PROMOÇÃO DA JUSTIÇA FISCAL E O FORTALECIMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS e **AUTORIZA** a contratação da empresa META CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – (CNPJ: 23.494.212/0001-78), NO VALOR GLOBAL DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), O QUAL CORRESPONDERÁ A 20% (VINTE POR CENTO) DOS VALORES EFETIVAMENTE RECUPERADOS, AD EXITUM, SE HOVER RESULTADO FAVORÁVEL NO PROCESSO., conforme a documentação que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 17 de dezembro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8BF2FC2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
038/2024**

O Agente de Contratações do Município de São Vicente/RN no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada na ALÍNEA “C” DO INCISO III DO ART. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇO DE APURAÇÃO DE VALORES NÃO RECOLHIDOS, PRIMANDO PELA PROMOÇÃO DA JUSTIÇA FISCAL E O FORTALECIMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS; NO VALOR GLOBAL DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), O QUAL CORRESPONDERÁ A 20% (VINTE POR CENTO) DOS VALORES EFETIVAMENTE RECUPERADOS, AD EXITUM, SE HOVER RESULTADO FAVORÁVEL NO PROCESSO; Contratado META CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – (CNPJ: 23.494.212/0001-78); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 17 de dezembro de 2024.

São Vicente/RN, 17 de dezembro de 2024.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2581100E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº
20230358**

CONTRATO 20230358; Nº DO PROCESSO: 098/2023; ADITIVO: II; ORIGEM.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29); CONTRATADA(O): QUALITY ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 47.803.914/0001-54, estabelecida na R JOSE LEAO, 52, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000; OBJETO.: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 03 (três) meses e a readequação do projeto básico e orçamentário de obra para execução dos serviços de construção da garagem pública do município - 1ª Etapa (objeto de emenda especial - Plano de Ação 09032022-016405), conforme planilha orçamentaria de readequação aprovada pelo setor de engenharia municipal por meio de parecer técnico e devidamente aprovada pela ordenadora de despesas do Município de São Vicente/RN; Valor readequado: R\$ 42.661,53; Valor global do Contrato após readequação: R\$ 221.160,74; Programa de Trabalho: PPA 15.451.0009.1.018 – Construção da Garagem Municipal de Vefc. e Maqui. E.D: 44.90.51.00 – Obras e Instalações, Fonte: 1500000000 – Receitas de Imposto e Transferências; VIGÊNCIA: 03/11/2024 a 03/02/2025; FUNDAMENTO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento encontra embasamento legal no Inciso I do § 1º do Art. 57 c/c a alínea “b”, Inciso “I” e Inciso “II” do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e cláusulas décima e décima quinta do contrato; RATIFICAÇÃO.: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas; DATA DA ASSINATURA.....: 07/10/2024; ASSINAM: Pelo contratante JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS; Pela Contratada LARISSA BARBOSA DE MEDEIROS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8CF848AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 038-2024
CONTRATO 20240438

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/24

CONTRATO Nº.....: 20240438

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038-2024

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO - SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS CNPJ 23.494.212/0001-78 ENDEREÇO AV. ALBERTO MARANHÃO, Nº 2377, CENTRO, Mossoró-RN, CEP 59600-195

OBJETO.....: Serviços especializados de assessoria e consultoria técnica contábil e tributária, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário, visando a implantação, desenvolvimento e acompanhamento de serviço de apuração de valores não recolhidos, primando pela promoção da justiça fiscal e o fortalecimento das finanças públicas municipais.

VALOR TOTAL.....: Os honorários da contratação são exclusivamente na modalidade ad exitum, limitados a 20% (vinte por cento) dos valores efetivamente recebidos pelo município, perfazendo o valor global estimado de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

a) O presente valor contratual independentemente de haver ou não os créditos estimados, estatuiu que, pelo êxito da prestação, serão pagos, a título de honorários, um valor calculado com base no valor do crédito eventual e efetivamente recuperados aos Cofres Públicos do município.

b) Significa dizer que, embora estimados os créditos em valores importantes, se deles não decorrer a esperada recuperação - visto que se depende de apreciação do Poder judiciário - o Município fica resguardando quanto ao não esvaziamento de seus Cofres para pagar por um serviço não concluído, ou, mais precisamente, concluído, mas não exitoso. Isso sem adiantar um real sequer a título de remuneração, custas, custos ou de qualquer outra natureza, resguardando o Erário municipal.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0404.041230006.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribut e Controle Orçamentário, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, resguardada a possibilidade de prorrogação em razão da natureza contínua do objeto, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Dezembro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: FRANSISCO ALBERTO DE SOUSA portador do CPF 480.XXX.XXX-34

FISCAL DO CONTRATO: MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA MAT: 1026 - CPF: 104.XXX.XXX-89

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:451A54CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2024 – GP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240438.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240438 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS, CNPJ: 23.494.212/0001-78 o(s) seguinte(s) servidor(es): MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA, MAT: 1026, CPF: 104.092.074-89.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 17 de dezembro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E69BB557

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333-A/2024-GP, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede diária(s) a MARIA APARECIDA DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, Mat. 871, ocupante da função de Secretária Municipal de Finanças deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 06 de dezembro de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 05 de dezembro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

GABINETE DA PREFEITA

CNPJ 08.308.470/0001-29

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: +55 (84) 3436-0226 | e-mail: pfsaovicente@yahoo.com.br

ORDEM DE PAGAMENTO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE de São Vicente (RN) autoriza a tesouraria a pagar a importância de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A: **MARIA APARECIDA DE MEDEIROSS**

Unidade Orçamentária: 0404 Sec./Muncfinanc/Tributos/Controle Orçamento

Código: 33901400 – DIÁRIAS - CIVIL

Referente: Ao pagamento de 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, Mat. 871, ocupante da função de Secretária Municipal de Finanças deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim comparecer à empresa ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 06 de dezembro de 2024.

São Vicente/RN, 06 de dezembro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2A4890EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC.

QUANTIDADE:

1º Serviços de Sustentação, Manutenção, Suporte Técnico, Hospedagem e Migração de Dados do SIGEduc, para atender a Secretaria Municipal de Educação e as suas **4 (quatro)** unidades escolares. **12 meses.**

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão,
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 14hs do dia 20/12/2024.

Senador Georgino Avelino, 17 de dezembro de 2024.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:70F719C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO INEX 018-2024

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa C H DE M LIMENZO JUNIOR SERVICOS DE RECREACAO E LAZER, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 12 de Dezembro de 2024.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:2518299B

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 056-2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso I da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) SO ONIBUS, referente à Aquisição de vidro prabrisa para a sprinter 416, placa OIW7D54 com serviço de instalação.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. (a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 17 de Dezembro de 2024.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:8A2558AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS TERMO DE CONTRATO N° 2112/2024

Da AUTORIZAÇÃO e da CONTRATAÇÃO ao processo administrativo N° 2112/2024. Contratação de execução de serviços entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada contratante, e a empresa **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **06.020.318/0001-10**, doravante designado contratado. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, originado pelo Pregão eletrônico n° 06/2023.

O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Especificações da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº CATMAT	QUANT	VALOR UNITÁRIOS EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	Ônibus Rural Escolar (ORE 1) - Transmissão Mecânica	610414	3	412.000,00	1.236.000,00

O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:52B4B7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS TERMO DE CONTRATO N° 2111/2024

Da AUTORIZAÇÃO e da CONTRATAÇÃO ao processo administrativo N° 2111/2024. Contratação de execução de serviços entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada contratante, e a empresa **MARCOPOLO SA**, inscrita no CNPJ sob o n° **88.611.835/0018-77**, doravante designado contratado. Resolvem

celebrar o presente termo de contrato, originado pelo Pregão eletrônico n° 06/2023.

O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº CATMAT	QUANT	VALOR UNITÁRIOS EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	Ônibus Rural Escolar (ORE 1) - Transmissão Automática	610414	1	493.553,00	493.553,00

O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:29E20EEC

SETOR DE PREGÕES
TORNA SEM EFEITO AVISO DE REPETIÇÃO PE 13-2024

TORNAR SEM EFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO REPETIÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 13/2024-SRP

O Município de Serra do Mel/RN, torna público aos interessados que torna sem efeito a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/12/2024, Edição 3435, para repetição do certame PE 13/2024, para Registro de Preços para contratação de fornecimento futuro e eventual de combustíveis, para atender às necessidades do Município de Serra do Mel/RN.

Serra do Mel/RN em 17.Dezembro.2024.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:15B15678

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
697/2024

PORTARIA N°: 697/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	NATAL - RN	12 de dezembro de 2024	150,00	75,00

(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 75,00
--	-------	-----------

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 12 de dezembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de dezembro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:7ED889D2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
698/2024**

PORTARIA Nº: 698/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a (s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FRANCISCO SAINT-CLAIR DE MESQUITA SANTOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	018.046.594-52

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	NATAL/RN	12 de dezembro de 2024	150,00		150,00	
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL/RN, no dia 12 de dezembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de dezembro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:F1157006

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
699/2024**

PORTARIA Nº: 699/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EDSON ÁLVARES DOS SANTOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	966.831.044-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS-RN	13 de dezembro de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a CURRAIS NOVOS-RN, no dia 13 de dezembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de dezembro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:F5DA28E8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
700/2024**

PORTARIA Nº: 700/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	13 de dezembro de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 13 de dezembro de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de dezembro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:14FA779E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
701/2024****PORTARIA Nº: 701/2024**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a (s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FRANCISCO SAINT-CLAIR DE MESQUITA SANTOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	018.046.594-52

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS - RN	13 de dezembro de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a CURRAIS NOVOS/RN, no dia 13 de dezembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de dezembro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:1CB4AFB8**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
702/2024****PORTARIA Nº: 702/2024**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS - RN	14 de dezembro de 2024	80,00		80,00	
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 80,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a CURRAIS NOVOS - RN, no dia 14 de dezembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de dezembro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:C27A40AD**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
703/2024****PORTARIA Nº: 703/2024**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	JUCURUTU - RN	15 de dezembro de 2024	80,00		80,00	
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 80,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a JUCURUTU - RN, no dia 15 de dezembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de dezembro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:DEFC70B9**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
704/2024****PORTARIA Nº: 704/2024**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	16 de dezembro de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 16 de dezembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de dezembro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:04FE029E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
705/2024

PORTARIA Nº: 705/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MANOEL MESSIAS SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	029.216.664-80

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL-RN	16 de dezembro de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL-RN, no dia 16 de dezembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de dezembro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:A10CFBA8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
706/2024

PORTARIA Nº: 706/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EDSON ÁLVARES DOS SANTOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	966.831.044-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS-RN	16 de dezembro de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a CURRAIS NOVOS-RN, no dia 16 de dezembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de dezembro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:ED6CFC2F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
707/2024

PORTARIA Nº: 707/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	NATAL-RN	16 de dezembro de 2024	150,00		150,00	
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 150,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL-RN, no dia 16 de dezembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de dezembro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:CC00CB17

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
708/2024**

PORTARIA Nº: 708/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	17 de dezembro de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL - RN, no dia 17 de dezembro de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de dezembro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:30566B35

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
709/2024**

PORTARIA Nº: 709/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	NATAL-RN	14 de dezembro de 2024	150,00		150,00	
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL-RN, no dia 14 de dezembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de dezembro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:F641995D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
710/2024**

PORTARIA Nº: 710/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a (s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FRANCISCO SAINT-CLAIR DE MESQUITA SANTOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	018.046.594-52

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	JUCURUTU-RN	16 de dezembro de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a JUCURUTU/RN, no dia 16 de dezembro de 2024. Pegar assinaturas de processos da ex-secretária Mariana Pinheiro na cidade de Jucurutu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de dezembro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:46F9D6B4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
711/2024**

PORTARIA Nº: 711/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO DO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	JUCURUTU-RN	16 de dezembro de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 40,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a JUCURUTU - RN, no dia 16 de dezembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de dezembro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:31D5ACB7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

711/2024

PORTARIA Nº: 711/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO DO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	JUCURUTU-RN	16 de dezembro de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 40,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a JUCURUTU - RN, no dia 16 de dezembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de dezembro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:1E82EDA0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

713/2024

PORTARIA Nº: 713/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MANOEL MESSIAS SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	029.216.664-80

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL-RN	18 de dezembro de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL-RN, no dia 18 de dezembro de 2024. Conduzir a secretária Evaneide da Silva Nóbrega até a secretaria de saúde do estado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de dezembro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:2BE0C7F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

712/2024

PORTARIA Nº: 712/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EDSON ÁLVARES DOS SANTOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	966.831.044-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	SANTA CRUZ-RN	17 de dezembro de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						

Viagem a SANTA CRUZ-RN, no dia 17 de dezembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de dezembro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:5F7A9C9B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 346/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, e considerando ademais o interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, aos servidores deste Município relacionados a seguir, relativo aos períodos aquisitivos e de fruição que menciona:

SERVIDOR	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FRUIÇÃO	DE
JANILDO FERNANDES ARANHA	706	2023/2024	06 a 25/01/2025 e 15 a 24/07/2024	
ISABELLI CLAUDIA DO NASCIMENTO ARANHA	746	2024/2025	06 a 25/01/2025 e 14 a 23/07/2024	

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 17 de dezembro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Doc.assinado Eletronicamente

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:86E076FC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 347/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA (PAI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais nº 525/2011 e nº 850/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI (Lei Municipal nº 850/2023), indenização em pecúnia, no valor mensal de **R\$ 2.985,46 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, em virtude da aposentadoria à servidora municipal **NUZIA FÁTIMA DA SILVA**,

matrícula nº 118, ocupante do cargo de **professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. A indenização prevista na Lei Municipal nº 850/2023 cessará quando a servidora completar 75 (setenta e cinco) anos de idade ou falecer, o que ocorrer primeiro, conforme dispõe o art. 5º do mesmo diploma legal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e gerando seus efeitos a partir de 15 de dezembro do corrente ano.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 17 de dezembro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Doc.Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:A4F30244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024 DISPENSA Nº 014/2024 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2404110001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: 49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ nº 49.017.781/0001-16; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 029/2024, cujo objeto é a Contratação direta de empresa para prestação dos serviços de recarga de toner e cartucho; VALOR GLOBAL: **R\$ 48.045,00** (quarenta e oito mil e quarenta e cinco reais); VIGÊNCIA: termo inicial **01 de janeiro de 2025** e termo final em **31 de janeiro de 2025**; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Laryssa da Silva Santos – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de dezembro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:01BF5726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 DISPENSA Nº 015/2024 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2404110002

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: 49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ nº 49.017.781/0001-16; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 030/2024, cujo objeto é a Contratação direta de empresa para aquisição gradativa de toner e cartucho; VALOR GLOBAL: **R\$ 49.444,00** (quarenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais); VIGÊNCIA: termo inicial **01 de janeiro de 2025** e termo final em **31 de janeiro de 2025**; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Laryssa da Silva Santos – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de dezembro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:B278EDD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 532, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o limite para crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo deste município, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) além do já autorizado no art. 6º da Lei Municipal nº. 427 de 2023, visando adequar os saldos das verbas orçamentárias para atender as despesas no corrente exercício.

Art. 2º. A abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, será efetivada através de decretos do Poder Executivo e obedecerá às normas da Lei Federal 4.320/64, em especial as prescritas no art. 43.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 17 de dezembro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:E8F0E8C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO Nº 018/2024**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 018/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: WA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA
CNPJ nº: 48.622.513/0001-60

OBJETO: ADITIVO DE VALOR NO PERCENTUAL DE 25% NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA FORNECIMENTO FRACIONADO DE REFEIÇÕES E BUFFET (SELF-SERVICE, MARMITEX E COFFE BREAK) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUANTO A DEMANDA DOS AGENTES PÚBLICOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E FEDERAIS EM SERVIÇOS, BEM COMO, DE POLICIAIS MILITARES E DEMAIS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA (CONFORME CONVENIO FIRMADO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RN), E AINDA, PARA ATENDIMENTO DE DEMAIS EVENTOS QUE FAZEM PARTE DO CALENDÁRIO DA CIDADE E OUTRAS DEMANDAS DA PREFEITURA.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 54.242,50 (cinquenta e quatro mil e duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Vigência: 17/12/2024 até 31/12/2024.

Motivação: Em virtude da necessidade de acréscimos de itens dos contratos .

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

WA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA
CNPJ nº:48.622.513/0001-60
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:F3F71535

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
00095/2024 (TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO).**

Onde se lê: Art. 75, Inciso XVIII, Lei 14.133/2021, lê-se Art. 75, Inciso I e II § 7º, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação nº. 00095/2024**

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 5/2022 – GP/PMPSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00095/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no **Art. 75, Inciso XIII, LEI 14.133/21** e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PREVENTIVOS E OU CORRETIVOS DESTINADO AO VEÍCULO FITA PÁLIO PLACA OKC9087 LOTADO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICIPIO.**, pelo valor de 2.870,00 (dois mil, oitocentos e setenta reais), em favor de 35.860.954 PAULO LOPES DE PAIVA NETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 35.860.954/0001-59.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº
00095/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041200095/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00095/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.

CONTRATADO: 35.860.954 PAULO LOPES DE PAIVA NETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 35.860.954/0001-59.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PREVENTIVOS E OU CORRETIVOS DESTINADO AO VEÍCULO FITA PÁLIO PLACA OKC9087 LOTADO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICIPIO.
VALOR TOTAL: 2.870,00 (dois mil, oitocentos e setenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Art. 75, Inciso XIII, LEI 14.133/21.** Serrinha dos Pintos/RN, 12 de dezembro de 2024.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:491D4F47

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0010/2024.**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer do Setor de Engenharia, Parecer Técnico, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0010/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de construção de Galpão Garagem da Secretaria Municipal de Educação, conforme Projeto Básico Anexo aos autos. De acordo termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - inscrita no CNPJ/MF Nº 30.706.798/0001-52, pelo melhor valor de R\$ 788.990,00 (setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa reais).

Serrinha dos Pintos/RN, 17 de dezembro de 2024.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:C353FD52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 002/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 002/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.160.756/0001-00, localizada à Rua José Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** no Regime de Empreitada por Preço global, a se processar de forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a Contratação de empresa especializada para Construção de uma Unidade Básica de Saúde porte 1 (UBS) Número da Proposta: 12220.1420001/24-001, que será construída na Distrito Serra da Tapuia Município de Sítio Novo/RN., nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 111/2021 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 8h00min do dia 18/12/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 10h00min do dia 06/01/2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h30min do dia 06/01/2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 18/12/2024, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Situada à Rua José Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.sitionovo.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail cpl@sitionovo.rn.gov.br..

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA.

Agente de Contratação

SÍTIO NOVO/RN, em 17 de Dezembro de 2024.

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:0F9C3935

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO 920240022**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 920240022
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-0022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN
CONTRATADA: JACOME COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ Nº 09.246.769/0001-69
OBJETO DO TERMO: REAJUSTE DE PREÇO
BASE LEGAL: art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
FICA AUTORIZADO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 920240022, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, CONFORME SEGUE:
I. GASOLINA COMUM – R\$ 6,49 (SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)
II. ETANOL – R\$ 5,10 (CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS)
PREVALECENDO TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONVENCIONADAS NO CONTRATO ORIGINAL.
VIGÊNCIA: A PARTI DE 17/12/2024
DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024
ASSINANTES:
LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL
JACOME COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA-
CNPJ Nº 09.246.769/0001-69

TENENTE ANANIAS/RN, 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:B32A7958

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

REF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620240026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos.

ASSUNTO: Contratação de prestação de serviços de apresentação do artista GILSON MANIA no dia 30 de dezembro de 2024 com duração de 02:00Min no tradicional Pré-Reveillon na cidade de Tenente Ananias/RN

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
6/2024-0026**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação de prestação de serviços de apresentação do artista GILSON MANIA no dia 30 de dezembro de 2024 com duração de 02:00Min no tradicional Pré-Reveillon na cidade de Tenente Ananias/RN, junto à empresa **J F D L FREIRE, NOME FANTASIA MOBRAL NEGOCIOS, PRODUCOES, SHOWS E EVENTOS**, situada a **Rua Tome V Baxio, s/n, ZONA RURAL, Erere/CE, CEP: 63.470-000**, inscrita no CNPJ nº 53.833.831/0001-00, através do seu representante legal o **JOSE FRANCIEUDO DE LIMA FREIRE**, brasileiro, casado em comunhão parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 105.952.978-54, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Tenente Ananias/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos, com a importância global estimada de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Ananias/RN, 17 de dezembro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:57CD0EFA

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 620240026
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024-0026 – PROC. ADMINIST.
PMTA/RN Nº 620240026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN;
CONTRATADA: J F D L FREIRE, NOME FANTASIA MOBRAL
NEGOCIOS, PRODUcoes, SHOWS E EVENTOS, SITUADA A
RUA TOME V BAXIO, S/N, ZONA RURAL, ERERE/CE, CEP:
63.470-000, INSCRITA NO CNPJ Nº 53.833.831/0001-00,
ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL O JOSE
FRANCIEUDO DE LIMA FREIRE, BRASILEIRO, CASADO EM
COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, INSCRITO
NO CPF Nº 105.952.978-54; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DO
ARTISTA GILSON MANIA NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2024
COM DURAÇÃO DE 02:00MIN NO TRADICIONAL PRÉ-
REVEILLON NA CIDADE DE TENENTE ANANIAS/RN, DATA
DE APRESENTAÇÃO: 30 DE DEZEMBRO DE 2024; VIGÊNCIA
CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA
SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM SESENTA (60) DIAS;
VALOR: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS); DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E 13 392 0022 2016 0000 – MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES CULTURAIS 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; FUNDAMENTAÇÃO
LEGAL: ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES:
LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PELO
CONTRATANTE E J F D L FREIRE – PELA CONTRATADA.

TENENTE ANANIAS/RN, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:BCDAE44F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 133/2024 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE
FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de
Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de
suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica
Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias
consecutivos, relativo ao período de 2022/2023 a **DAMIÃO ASSIS
DA SILVA**, cargo efetivo **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, sob
matrícula de nº1479, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que

será usufruída no período de 17 de dezembro de 2024 a 15 de janeiro
de 2025.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor
(a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário
Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura,
revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE
LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 17 de
dezembro de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:59271886

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2024 – GP/GMTS**

Nomeia servidora a cargo de provimento efetivo e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio
Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais
que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no artigo 51, inciso
VIII e artigo 69, inciso II “a” e, observada a decisão judicial no
processo nº 0100930-44.2017.8.20.0116.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31
de dezembro de 2004, a Senhora ERIVANIA SANTIAGO DE LIMA,
brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número 078.***.***-21, para os
cargos de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental,
lotada na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 16 de dezembro de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:8F2560A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE
DISPENSA Nº 60/2024.**

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA
MUNICIPAL DE TIBAU DE SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82,
com sede á Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN
CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei
Federal n.º 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ
CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO
MENOR PREÇO GLOBAL, CUJO O OBJETO:AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS PARA MELHORIA DO ATENDIMENTO
DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DO NOSSO MUNICÍPIO
DE TIBAU DO SUL/RN**,podendo eventuais interessados
apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a
contar desta Publicação, oportunidade em que a administração
escolherá a mais vantajosa.

O edital e seus anexo deverá ser solicitado através doe-mailendereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00hs do dia 18 de dezembro de 2024 até as 14:00hs do dia 20 de dezembro de 2024.

Tibau do Sul/RN, 17de dezembro de 2024.

JÉSSICA GALVÃO COELHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Jessica Galvão Coelho

Código Identificador:884396F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 055/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada:CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLOGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA, CNPJ: 26.776.175/0001-89
Processo nº 0150/2024 - Dispensa nº 055/2024 – Comissão de Contratação
Objeto:CONTRATARÁODE LICENÇA DE USO ANUAL DE SOFTWARE DO SISTEMA DE COTAÇÃO DE PREÇOSDESTINADO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SU/RN
VALOR: R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLOGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA

Contratada

Publicado por:

Jessica Galvão Coelho

Código Identificador:609A9FE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 058/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: GIGA INFOMUSIC LTDA, CNPJ: 42.676.495/0001-13
Processo nº 153/2024 - Dispensa nº 058/2024 - Comissão de Contratação
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS A SEREM UTILIZADOS NAS AULAS MINISTRADAS DURANTE O PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.
VALOR: R\$15.020,00 (quinze mil e vinte reais).

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

GIGA INFOMUSIC LTDA

Contratada

Publicado por:

Jessica Galvão Coelho

Código Identificador:9815FE80

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 054/2024-DF/SEMURBMO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AI)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art.196da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
054/2024-	2024.002491-0	FLEX Pousada LTDA - ME	**.*.*.*.*/0001-88

DF/SEMURBMO | | |

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO.	
Infrações: ART. 181, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº382/2008(ALTERADO PELO ART. 3º DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL 629/2018). ART. 175, INCISOS II, IV DA LEI MUNICIPAL Nº382/2008.	SANÇÕES: EMBARGO DA OBRA. DEMOLIÇÃO DA ESTRUTURA.

Tibau do Sul/RN, 17 de dezembro de 2024.

Publicado por:

Rodrigo Barbosa de Sousa

Código Identificador:00103CEC

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 016/2024-DF/SEMURBMO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AI)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art.196da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AIA	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
016/2024-DF/SEMURBMO	2024.002478-2	ALVARO INACIO DE F. MACEDO	***.***.684-09

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: DESRESPEITAR PROIBIÇÕES OU RESTRIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PODER PÚBLICO EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA OU ÁREAS AMBIENTAIS PROTEGIDAS POR LEI.	
Infrações: ART. 194, INCISO VII DA LEI MUNICIPAL Nº383/2008. ART. 18, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº854/2014. ART. 21, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 854/2014.	SANÇÕES: MULTA PECUNIÁRIA SIMPLES NO VALOR DE R\$ 6.003,00 (SEIS MIL REAIS E TRÊS CENTAVOS) A R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS); SUSPENSÃO DE ATIVIDADES. REINCIDÊNCIA.

Tibau do Sul/RN, 17 de dezembro de 2024.

Publicado por:

Rodrigo Barbosa de Sousa

Código Identificador:751102FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024-
DISPENSA Nº 91/2024 – PROCESSO 801.156/2024**

OBJETO: Contratação de instituição financeira para operação da folha de pagamento do Município de Timbaúba dos Bastistas - RN
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN
CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04 representada por Tiago Pereira da Silva Neto.
VALOR TOTAL: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 60 meses, a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURAS: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e Tiago Pereira da Silva Neto.

Timbaúba dos Batistas/RN, 22 de novembro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:06F9AFAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
120201/2024 DISPENSA Nº 116/2024**

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): TECH-SUL MEDICAL, CNPJ/CPF nº21.831.246/0001-85.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$7.192,63 (sete mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e três centavos).

VALOR CONTRATADO: R\$6.515,65 (seis mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos)

ECONOMIA: R\$676,98 (seiscentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Timbaúba dos Batistas-RN, 16 de dezembro de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nivanildo Pereira Filho

Código Identificador:E3AAEDD8

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 509/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI Nº 509/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

“INSTITUI NO MUNICÍPIO O MÊS DE AÇÕES VOLTADAS A PROTEÇÃO E O BEM-ESTAR ANIMAL, NAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL, SÉRIES FINAIS E ENSINO MÉDIO, PÚBLICOS E PRIVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, aprovou e sanciono a presente lei.

Art. 1º. – Fica instituído o mês de ações voltadas à proteção e o bem-estar animal, nas escolas de ensino infantil, fundamental, série finais e ensino médio, públicos e privados e dá outras providências. A ser comemorado, anualmente, no mês de julho.

Art. 2º. – Fica o Poder Executivo autorizado a estimular e promover campanhas de conscientização, no âmbito das redes municipais de ensino, que terão como objetivos a proteção e o bem-estar animal, domésticos ou não, especialmente:

I - a importância da higiene individual do animal e do seu ambiente de convívio, com remoção diária dos dejetos, controle de parasitose, circulação de ar, acesso ao sol e área coberta protegido de intemperes climáticas, garantindo-lhes comodidade e segurança;

II - oferecer alimentação de boa qualidade e administrada em quantidade compatível com as necessidades da espécie e observada sua fase de evolução fisiológica, notadamente idade, sexo, fêmea prenhe ou em fase de lactação e velhice;

III - fornecer água fresca, limpa e em quantidade farta;

IV - manter comedouros e bebedouros em número, formato e quantidade tal que permita aos animais satisfazerem suas necessidades sem que haja obstáculos ou competição;

V - manter os animais nos limites de sua propriedade, em local ventilado, garantindo-lhes proteção contra intempéries, ruídos excessivos, acesso a sol e área coberta;

VI - manter o animal vacinado contra raiva e demais zoonoses e revacinar dentro dos prazos recomendados pelo fabricante do produto utilizado ou de acordo com recomendação médico-veterinária;

VII - recolher as fezes de seus animais nas vias públicas;

VIII - identificar seus animais de forma permanente, com placas de identificação;

IX - providenciar assistência médica veterinária;

X - garantir que não sejam mantidos num mesmo recinto, com outros animais que os aterrorizem ou molestem;

XI - não manter presos por correntes, cordas, cabos ou similares por período superior a 1 (uma) horas diárias;

XII - a posse, o controle reprodutivo e destinação responsável dos filhotes, a fim de evitar que as fêmeas procriem ininterruptamente e sem repouso entre as gestações, de forma a prevenir danos à saúde do animal, crias indesejáveis e o conseqüente abandono de animais;

XIII - a proibição de conduzir o animal em vias públicas sem o uso de coleiras e guias adequadas ao seu tamanho e porte, comandado sempre por pessoa com idade e força suficiente para controlar seus movimentos;

XIV - manter o animal em local com dimensões apropriadas ao seu porte e número de animais, de forma a permitir-lhes conforto, livre movimentação e possibilidade de exercitar-se.

Art. 3º. – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria, suplementada se necessário.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de dezembro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia Dos Santos Souza

Código Identificador:F76DAD21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 182/2023**

Processo: 2.297/2022. **Pregão Eletrônico:** 31/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** MSK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 24.415.659/0001-77. **Objeto:** Primeiro termo aditivo de prazo - Contratação de empresa especializadas, para locação de máquinas pesadas e cavalo mecânico com pranchão para atendimento as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 17/12/2024. **Vigência:** 27/12/2024 até 27/12/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Ulissia Karleny da Cunha; CPF nº 028.XXX.084-09. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:16A7E1C2

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 181/2023

Processo: 2.297/2022. **Pregão Eletrônico:** 31/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** Deposito Santa Beatriz LTDA; CNPJ: 15.480.806/0001-00. **Objeto:** Primeiro termo aditivo de prazo - Contratação de empresa especializadas, para locação de máquinas pesadas e cavalo mecânico com pranchão para atendimento as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 17/12/2024. **Vigência:** 27/12/2024 até 27/12/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Rodrigo Bandeira Marques; CPF nº 036.XXX.044-99. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:31E2298E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 764/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **FRANCISCA EVANIA DOS SANTOS PACHECO**, Conselheira de Saúde do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1550, inscrito no CPF/MF sob nº 023.447.384-36, 03 (três) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, nos dias 18, 19 e 20 de dezembro de 2024, onde participará do 7º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselheiros de Saúde do Nordeste – FEPECCSN, na cidade de Patos/PB.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 17 de dezembro4 de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:57A122DA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 765/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES CAVALCANTI**, Conselheira de Saúde do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1419, inscrito no CPF/MF sob nº 010.308.284-07, 03 (três) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, nos dias 18, 19 e 20 de dezembro de 2024, onde participará do 7º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselheiros de Saúde do Nordeste – FEPECCSN, na cidade de Patos/PB.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 17 de dezembro4 de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:98F4D5E8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 766/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **TATIANA MARIA FERREIRA DA FONSECA NUNES**, Conselheira de Saúde do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1401, inscrito no CPF/MF sob nº 035.231.184-33, 03 (três) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, nos dias 18, 19 e 20 de dezembro de 2024, onde participará do 7º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselheiros de Saúde do Nordeste – FEPECCSN, na cidade de Patos/PB.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 17 de dezembro4 de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:0ADB24D9

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 02/2022

Processo: 076/2022. **Inexigibilidade:** 02/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** Cortez e Medeiros Advogados; CNPJ: 22.918.738/0001-75. **Objeto:** Terceiro termo aditivo de prazo ao contrato - contratação de serviço especializado de organização jurídica e treinamento de servidores quanto ao protocolo e andamentos em relação aos processos administrativos; revisão e instauração de processos administrativos contra servidores relapsos; pareceres e consultoria técnico-jurídico na área administrativa, com capacitação de servidores voltada para gestão pública e em casos específicos solicitados pelo gabinete do gestor; assessoramento e consultoria específica junto às recomendações e termos de ajuste e conduta expedidos pelos órgãos de fiscalização; elaborar e rever projetos de lei, decretos e outros provimentos regulamentares, bem como minutar mensagens, sanções e vetos governamentais; advocacia pública junto aos tribunais estaduais, federais e superiores em processos específicos indicados pelo gestor, em atenção à demanda do Município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 17/12/2024. **Vigência:** 01/01/2025 até 31/12/2025. **Fundamentação Legal:** Art. 57, II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Felipe Augusto Cortez Meira De Medeiros; CPF nº 310.xxx.201-91. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:3FB2B47F

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022.

Processo: 001/2022. **Inexigibilidade:** 1/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** Brilhante Sociedade Individual de Advocacia; CNPJ: 26.628.006/0001-00. **Objeto:** Terceiro termo aditivo de prazo ao contrato - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ASSIM COMO, SUPORTE ASSISTENCIAL AO CONTECIOSO JUDICIAL ESPECÍFICO PARA O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN. **Data de Assinatura:** 17/12/2024. **Vigência:** 01/01/2025 até 31/12/2025. **Fundamentação Legal:** Art. 57, II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Diogo Brilhante Wanderley Silva; CPF nº 064.xxx.374-82. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:FD0FF2A9

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2022

Processo: 152/2022. **Pregão Eletrônico:** 20/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** LP COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA; CNPJ: 18.800.902/0001-78. **Objeto:** Segundo termo aditivo - Contratação de empresa especializada em abastecimento de água por caminhão pipa para transporte e distribuição de água potável para consumo humano, visando suprir as necessidades de água potável as famílias carentes, como também aos prédios públicos, do Município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 29/11/2024. **Vigência:** 02/12/2024 até 02/12/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Luana Lira Pereira; CPF nº 094.XXX.604-57. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:8AB844A5

GABINETE CIVIL EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2023.

Processo: 1.905/2022. **Pregão Eletrônico:** 33/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** AFOGADOS REFRIGERACAO LTDA; CNPJ: 43.157.186/0001-08. **Objeto:** SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PEÇAS PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADOS, GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN. EM ATENDIMENTO A SEDE DA PREFEITURA E TODAS AS SECRETARIAS E SEUS PROGRAMAS. **Data de Assinatura:** 17/12/2024. **Vigência:** 29/12/2024 até 29/12/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho - Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e o Gestor do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Petrônio José da Silva. Contratada: Cláudio Cavalcante Ferreira; CPF nº 698.XXX.394-87. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:31069679

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2023.

Processo: 1.905/2022. **Pregão Eletrônico:** 33/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** Leandro Allan Carvalho de Oliveira Gomes; CNPJ: 26.634.430/0001-59. **Objeto:** Segundo termo aditivo de prazo - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PEÇAS PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADOS, GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN. EM ATENDIMENTO A SEDE DA PREFEITURA TODAS AS SECRETARIAS E SEUS PROGRAMAS. **Data de Assinatura:** 17/12/2024. **Vigência:** 29/12/2024 até 29/12/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho - Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e o Gestor do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Petrônio José da Silva. Contratada: Leandro Allan Carvalho de Oliveira Gomes; CPF nº 031.XXX.724-74. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:82B7F8B4

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2022

Processo: 2.639/2022. **Pregão Eletrônico:** 39/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** G R LIMA; CNPJ: 26.409.034/0001-28. **Objeto:** Segundo termo aditivo de prazo - contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de digitalização de documentos e fornecimento de programa de apoio e organização da gestão estratégica da informação com controle integrado de documentos eletrônicos com emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil do tipo A1, em forma de licenciamento com treinamento para implantação, operacionalização, consulta, gerenciamento e análise do programa. **Data de Assinatura:** 17/12/2024. **Vigência:** 01/01/2025 até 31/12/2025, iniciando sua execução em 01/01/2024 a

31/12/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Gilcelio Rebouças Lima; CPF nº 053.xxx.394-00. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:66CC7B7A

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 05/2021.

Processo: 11/2021. **Inexigibilidade:** 02/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** CONTAMAX CONSULTORIA E SERV TEC CONTABEIS S/C; CNPJ: 24.527.707/0001-19. **Objeto:** Quarto termo aditivo de prazo ao contrato - Contratação de serviço de consultoria e assessoria contábil no município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 17/12/2024. **Vigência:** 01/01/2025 até 31/12/2025. **Fundamentação Legal:** Art. 57, II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: João Dos Santos Azevedo; CPF nº 074.xxx.964-15. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:AD8C38C1

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 07/2023

Processo: 28/2023. **Inexigibilidade:** 01/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** RUMMERNIGGE A P M DE SOUZA LIMA; CNPJ: 17.389.949/0001-28. **Objeto:** Segundo termo aditivo de prazo - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTABILIDADE ESPECIALIZADA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AOS GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE. ALÉM DESTAS DESCRIÇÕES ACIMA, REGULARIZAR E ACOMPANHAR AS OBRIGAÇÕES MENSIS JUNTO À RECEITA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS. EM LINHAS GERAIS, ELABORAR, ACOMPANHAR, ORIENTAR E SUPERVISIONAR AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN. **Data de Assinatura:** 17/12/2024. **Vigência:** 01/01/2025 até 31/12/2025. **Fundamentação Legal:** Art. 57, II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Rummenigge Araújo Peixoto Marinheiro de Souza Lima; CPF nº 049.XXX.144-00. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:C57D339C

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 06/2021.

Processo: 015/2021. **Inexigibilidade:** 03/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** BRASECO S/A; CNPJ: 01.487.456/0001-90. **Objeto:** QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - CONTRATAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO METROPOLITANO DE NATAL, LOCALIZADO NA BR 406, KM 159, DISTRITO DE MASSARANDUBA, CEARÁ-MIRIM RN, DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COM O OBJETIVO DE RECEBER E DAR DISPOSIÇÃO FINAL AOS RESÍDUOS SÓLIDOS, CLASSE IIA E IIB, COLETADOS E ENVIADOS PELA CONTRATANTE. **Data de Assinatura:** 17/12/2024. **Vigência:** 01/01/2025 até 31/12/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira

Farias Filho - Prefeito. Contratada: DIOGO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA; CPF nº 027.XXX.994-16. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:227CB3AF

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 50/2022

Processo: 906/2021. **Pregão Presencial:** 02/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA; CNPJ: 40.998.734/0001-26. **Objeto:** Quarto termo aditivo ao contrato - Contratação dos Serviços futuros e parcelados de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantões, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Digitalização e Business Intelligence (BI), voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 17/12/2024. **Vigência:** 01/01/2025 até 31/12/2025. **Fundamentação Legal:** Art. 57, II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Alessandra Magally Lima De Abreu; CPF nº 631.XXX.604-72. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:E2991063

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
050/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 136/2024 da Inexigibilidade de Licitação nº 050/2024, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Fanfarra interativa 25 para show durante a programação do Natal da Esperança em Umarizal**, no valor de **R\$ 1.050,00** (um mil e cinquenta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 02 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:BEE914AA

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 050/2024

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 050/2024, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de Fanfarra interativa 25 para show durante a programação do Natal da Esperança em Umarizal**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**,

Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 02 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:0A24EBFE

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Fanfarra interativa 25 para show durante a programação do Natal da Esperança em Umarizal.

CONTRATADO: FRANCISCO ROBERLANIO DA SILVA LIMA

VALOR TOTAL: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 02 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:305AB1BF

CPL

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2024

CONTRATO: Nº 223/2024

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 050/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN

CONTRATADO: FRANCISCO ROBERLANIO DA SILVA LIMA

OBJETO: Contratação de Fanfarra interativa 25 para show durante a programação do Natal da Esperança em Umarizal.

VALOR TOTAL: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.006 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2089 – Apoio a Eventos Públicos ou Privados que estejam no calendário oficial - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 02 de dezembro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2024.

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:C2353E4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0704, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 – GPMU.

PORTARIA N.º 0704, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA**: **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), a senhora **ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Reunião Ordinária Do Cosems/Rn.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 17 de dezembro de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:7967584F

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 0178/2024 – GPMU, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 0178/2024 – GPMU, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 841/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no art. 76, incisos IV e VIII e, considerando a ausência de sanção expressa e/ou tácita, pelo Prefeito Municipal, da aludida legislação (Lei nº 841/2024),

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito a publicação da Lei nº 841, de 09 de Dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do

Estado do Rio Grande do Norte- FEMURN, datado em 11.12.2024, Edição nº 3432, que dispõe sobre a criação do Auxílio-Saúde aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Upanema - RN e dá outras providências.

Art. 2º - Este termo entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, 17 de Dezembro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:926ACE06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2024.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.092/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2024.**

O Agente da Contratação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, Senhor Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 14.133/2021, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA ESPECIALIDADE MÉDICA..

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: IBRAGEP – INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E POLITICA SOCIAL- CNPJ Nº. 30.145.991/0001-61.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMANDO: R\$58.740,00 (Cinquenta e oito mil e setecentos e quarenta reais).

BASE LEGAL: Artigo 75 Inciso II, Lei Federal nº. 14.133/2021.

Várzea/RN, 17 de dezembro de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:81C1A998

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº. 046/2024.**

Ref. Processo de Despesa nº. 092/2024.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA ESPECIALIDADE MÉDICA

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

3. Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/21.

4. Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

5. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO**o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa : **IBRAGEP – INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E POLITICA SOCIAL- CNPJ nº. 30.145.991/0001-61.**, com sede na **Rua MINAS GERAIS, 14, SANTO ANTONIO, JUAZEIRO/BA, perfazendo a importância global estimada R\$58.740,00** (Cinquenta e oito mil e setecentos e quarenta reais), **para o período de seis meses.**

6. DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a Contratação direta de pessoa jurídica **PARA ESPECIALIDADE MÉDICA**

7. DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Várzea/RN, 17 de dezembro de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:4F7C96AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2024**

Ref. Processo de Despesa nº. 092/2024

Declaro como dispensável a licitação com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, com Parecer Jurídico Favorável, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA ESPECIALIDADE MÉDICA**, junto à empresa **IBRAGEP – INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E POLITICA SOCIAL- CNPJ nº. 30.145.991/0001-61.**, com sede na **Rua MINAS GERAIS, 14, SANTO ANTONIO, JUAZEIRO/BA, perfazendo a importância global estimada R\$58.740,00** (Cinquenta e oito mil e setecentos e quarenta reais). Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, propostas de preços, documentação integral de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei nº. 14.133/21, Submeto o ato à autoridade superior para autorização, adjudicação, homologação e consequente contratação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Várzea/RN, em 17 de dezembro de 2024.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:F1572E2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
CONTRATO Nº. 046/2024**

PROCESSO DE DESPESA Nº. 092/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2024**CONTRATO Nº. 046/2024**

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA ESPECIALIDADE MÉDICA. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**- DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

OMUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN/PREFEITURA MUNICIPAL, localizado na Rua Padre Cerveira, 505, centro, VÁRZEA/RN, CEP nº 59.255-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E do outro lado a **Empresa: IBRAGEP – INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E POLITICA SOCIAL – CNPJ: 30.145.991/0001-61 – RUA MINAS GERAIS, 14 – SANTO ANTONIO – JUAZEIRO/BA**, neste ato, representada pela Sra. **PATRICIA DA SILVA DUARTE VILELA**, inscrito no CPF nº 003.996.455-86, tem justo e contratado o seguinte:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS:

A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2024, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1– **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA ESPECIALIDADE MÉDICA.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de 17/12/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1.O valor total previsto deste contrato é de R\$ 58.740,00 (Cinquenta e oito mil setecentos e quarenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	CARDIOLOGISTA	UND	50	R\$117,00	R\$ 5.850,00
02	ENDOCRINOLOGISTA	UND	50	R\$117,00	R\$ 5.850,00
03	NEUROPEDIATRIA	UND	40	R\$224,00	R\$ 8.960,00
04	NEUROLOGISTA	UND	50	R\$224,00	R\$ 11.200,00
05	ULTRASSONOGRRAFIA	UND	300	R\$89,60	R\$ 26.880,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN.

5.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após prestação dos serviços efetuar junto ao setor financeiro a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.3 O setor de contábil deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para proceder o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, o Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos

órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva ao Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.6 Os pagamentos, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

5.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela PMV/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA:

6.1.O objeto deste processo deverá ser entregue em estrita conformidade com a proposta apresentada no processo de dispensa, no que tange marca, quantidade e preço.

6.2. A entrega deverá ser feita, conforme solicitação do Órgão.

CLAUSULA SETIMA– DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2024.

02.03 – Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 33.90.39 – (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica).

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES:**10.1 - DA CONTRATANTE:**

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Prefeito da Prefeitura, representante da CONTRATANTE, os deslizos ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Júnior, RG nº 003.420.845., em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br>

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1. Processo de Despesa nº. 092/2024, Dispensa de Licitação nº. 046/2024 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3. Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 17 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Várzea
PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional
Contratante

PATRICIA DA SILVA DUARTE VILELA
Representante Legal
IBRAGEP – Instituto Brasileiro De Gestão E Política Social
Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:
CPF:

ASSINATURA:
CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador: F68B33A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2024 – PMVV/SEMECD

EDITAL DE APOIO A FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO AO AUDIOVISUAL

RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão de acompanhamento de execução do edital 03/2024-PMVV/SEMECD para a execução dos recursos no Município de Venha-Ver/RN, do Ministério da Cultura/Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo para o Município de Venha-Ver, vem tornar público o resultado da habilitação das inscrições para execução do objeto previsto no referido edital, com o seguinte resultado:

CANDIDATO INSCRITO	RESULTADO
Instituto Potiguar de Cultura e Cidadania	Habilitado

Venha-Ver/RN, 16 de dezembro de 2024

COMISSÃO

MARCOS ALAN DE FREITAS NUNES

MÁRCIO PESSOA DOS SANTOS

LUCILIANE DE SOUZA GRANJEIRO

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:3FE93C68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 023/2024 SAF**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) MAURICIO DOUGLAS ALVES, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos na data de 02 de Dezembro de 2024, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 17 de Dezembro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

BRUNO FIRMINO DA SILVA MOREIRA
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:1E81AFE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 024/2024 SAF**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) JOÃO VICTOR DA SILVA MENEZES, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos na data de 02 de Dezembro de 2024, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 17 de Dezembro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

BRUNO FIRMINO DA SILVA MOREIRA
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:C39264BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 2470/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO
CONTRATO Nº 13120001/2024**

A Secretária Municipal de Saúde, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 13120001/2024, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN e a empresa STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.003.103/0001-61, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos do serviço de saúde - RSS dos grupos “a”, “b” e “e” gerados no município de Viçosa/RN, em conformidade com a resolução CONAMA nº. 358/2005, resolução RDC ANVISA nº. 306/2004, resolução nº. 33/2006 pelo período de 12 meses.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula nº 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula nº 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA

Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN
CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:B9FB781E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 09080001/2022

CONTRATO Nº 09080001/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130701/2022 - DISP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN
CONTRATADA: A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.161.661/0001-48

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 09080001/2022, por mais 174 (cento e setenta e quatro) dias, com início na data de 10 de agosto de 2024 à 31 de janeiro de 2025, objetivando a conclusão das obras de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família "Braz de Souza Barra", situada no Município de Viçosa/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1682 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 1.82 . 0 . 449051 Obras e Instalações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 57, §1º, II e IV, da Lei 8.666/93

SIGNATÁRIOS:

Victor Ramon Alves – Prefeito Municipal - **CONTRATANTE**
Vanda Maria Bezerra de Campos Batista – Secretária Municipal de Saúde – **CONTRATANTE**
Espedita Dias da Costa – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2024

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:2325DCE0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO
ADMINISTRATIVO

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130701/2022 – DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13070001/2022

CONTRATO Nº: 09080001/2022

OBJETO: Convalidação do o vício no prazo de publicação do extrato do terceiro termo aditivo no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, bem como no Diário Oficial da União – DOU, referente ao Contrato nº 09080001/2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 13070001/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº 130701/2022 – DISP, tendo como objeto a Contratação direta do remanescente das obras de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família "Braz de Souza Barra", situada no Município de Viçosa/RN, firmado com a empresa A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.161.661/0001-48

FUNDAMENTAÇÃO: art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99

RESPONSÁVEL: Victor Ramon Alves – Prefeito

Local e data: Viçosa/RN, 09 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:19CD6780

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ALTERAÇÃO DE MARCA À
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2024

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADA: BT Comércio Inteligente LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.329.312/0001-81.

OBJETO: Alteração de marca do item registrado na Ata de Registro de Preços nº 14/2024. O modelo registrado "AGRATTO LCST12FI-02I + LCST12FE-02I" será substituído pelo modelo "VIX AS-12TW2RLDDK00", mantendo-se as especificações técnicas equivalentes e os valores registrados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Mantém-se a vigência original da Ata de Registro de Preço nº 14/2024.

Florânia/RN, 17 de dezembro de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LUCAS GRIEBELER SANDI
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:3FC142A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 176/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **ANTÔNIO TOSCANO SOBRINHO**, Agente de Endemias, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 667, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **16/12/2024** com término em **15/03/2025, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 17 de dezembro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:B38DD2B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO**

PORTARIA N.º 177/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **JUDITE BRÁZ DE ARAÚJO**, Agente Comunitário de Saúde, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 398, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **16/12/2024** com término em **15/03/2025**, nos termos das **Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
 Em 17 de dezembro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
 Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:1B31E53B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO**

PORTARIA DE FÉRIAS N.º 159/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos, a servidora, **LUILIA MARCEL SANTOS TOSCANO**, Supervisora do Programa Criança Feliz, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **20/12/2024** com término em **29/12/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
 Em 17 de dezembro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
 Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:85ADBDD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO**

PORTARIA N.º 178/2024 – GABINETE DO PREFEITO

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 91 Inc. II da Lei Municipal 440 a Lei Municipal 440 de 29 de julho de 1997 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, afastamento efetivo do exercício das atribuições, em virtude de casamento, por um período de 08 (oito) dias corridos, a servidora pública municipal **MARIA DAS GRAÇAS RORIGUES DANTAS**, ocupante da função de Diretora, inscrita no cadastro funcional sob nº 62, contados a partir do dia **18/12/2024** com término em **25/12/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
 Em 17 de dezembro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
 Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:58327D03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PORTARIA DE DIÁRIA N.º 262/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 16 a 17/12/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 16 a 17/12/2024, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/12/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: CED12EFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 817, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PALÁCIO ÁLVARO RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000
CNPJ 08.184.111/0001-07

LEI MUNICIPAL Nº. 817, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre fixação das diretrizes do Plano Municipal de Cultura do Município de Alto do Rodrigues dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal do Alto do Rodrigues aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica criado o **PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALTO DO RODRIGUES/RN**, conforme disposto e elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o Conselho Municipal de Cultura nos termos do Anexo I da presente lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – As diretrizes constantes no PMC de Alto do Rodrigues/RN, deverão ser desenvolvidas nos próximos 10 (dez) anos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 11 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

JULLY KAREN NASCIMENTO ROCHA BARACHO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITO

NIXON DA SILVA BARACHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

JULLY KAREN NASCIMENTO ROCHA BARACHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE CULTURA E TURISMO

EDICÉA NASCIMENTO DAS NEVES

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

JULLY KAREN NASCIMENTO ROCHA BARACHO

Dezembro de 2024 a dezembro de 2034

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

· REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: MICARLA CRISTINA DA CUNHA SOUSA

SUPLENTE: JOÃO RAFAEL CLEMENTINO DE MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TITULAR: WILKA CARLA DOS SANTOS QUEIROZ
SUPLENTE: CAMILA CRISTINA DO NASCIMENTO MEDEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO TITULAR: MARIA JANKELINE FERREIRA PEREIRA
SUPLENTE: MARIA MIRALICE DE MELO FERNANDES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES
TITULAR: PEDRO EUGÊNIO MARTINS DE SENA
SUPLENTE: SEBASTIÃO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO TITULAR: JULLY KAREN NASCIMENTO ROCHA BARACHO
SUPLENTE: EDICÉA NASCIMENTO DAS NEVES
SALA DO EMPREENDEDOR

TITULAR: MARIA IUNETE DOS SANTOS

SUPLENTE: LARISSA DANIELE DE FRANÇA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE TITULAR: KILSA CELISE DE OLIVEIRA CABRAL
SUPLENTE: ERIVANI FERREIRA DA CUNHA

· REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ARTES PLÁSTICAS, AUDIOVISUAL E FOTOGRAFIA

TITULAR: FRANQUINALDO RIBEIRO FERNANDES

SUPLENTE: JEFTE DA SILVA

ARTESANATO

TITULAR: JOSÉ GOMES CONDADO NETO

SUPLENTE: FRANCISCA ADRIANA BEZERRA SOUZA DOS SANTOS

CULTURA POPULAR E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

TITULAR: GABRIELLY DOS SANTOS FRANÇA

SUPLENTE: PEDRO JUCIÊ DO NASCIMENTO CRUZ

LITERATURA, LIVRO E LEITURA

TITULAR: JOSIEL OLIVEIRA DA SILVA

SUPLENTE: ROGÉRIA LÚCIA TAVARES DE OLIVEIRA

MÚSICA

TITULAR: ISRAEL DOUGLAS DANTAS DA SILVA

SUPLENTE: FRANCISCA EDNA DE SOUZA OLIVEIRA

ONG'S E ASSOCIAÇÕES

TITULAR: ASSOCIAÇÃO CULTURA NO ALTO

· COLABORADORES:

ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS

JOSELITO CORINGA BEZERRA

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	07
2. CONTEXTUALIZAÇÃO.....	08
3... 1. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES	08
4. 1.1. Histórico do município.....	08
5. 1.2 Símbolos.....	08
6. 1.3. Histórico da elaboração do Plano Municipal de Cultura.....	10
7. 1.4. Diagnóstico Cultural.....	11
8. 1.5. Legislação Municipal da Cultura.....	14
9. 1.6. Aspectos Físicos, Geográficos e Ambientais.....	15
10. 1.7 Aspectos Econômicos.....	17
11. 1.8 Aspectos Sociais.....	17
12. 1.9 Aspecto Cultural.....	18
13. 1.10 Aspectos Políticos e Institucionais.....	21
14.2. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALTO DO RODRIGUES	21
15.3. PREMISSAS E PRINCÍPIOS DO PLANO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGES	21
16.3.1. Premissas do Plano Municipal de Cultura de Alto do Rodrigues.....	22
3.2. Princípios do Plano Municipal de Cultura de Alto do Rodrigues.....	22
17. 4. METAS E AÇÕES.....	23
18. 5. AVALIAÇÃO.....	32
19. 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	33
20. 7. REFERÊNCIAS.....	34

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Cultura de Alto do Rodrigues/RN busca definir políticas públicas de curto, médio e longo prazo que garantam a proteção e promoção do patrimônio, dos direitos culturais e da cultura em todo município, o acesso à produção e à apropriação da cultura, à valorização da

cultura como instrumento socioeconômico, o estabelecimento de um sistema público e participativo de gestão e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais.

A composição do Plano Municipal de Cultura encerra a implementação do Sistema Municipal de Cultura, prevendo a garantia da valorização da cultura como vetor do desenvolvimento econômico e social, a democratização das instâncias de formulação das políticas culturais, o papel do município na implementação das ações, a colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura, a participação e controle social na formulação e acompanhamento nas políticas.

O município de Alto do Rodrigues/RN conta com um órgão específico para cultura, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. O Conselho Municipal de Política Cultural está em plena atividade desde sua criação no ano de 2020 e o Plano Municipal de Cultura, além de um planejamento de longo prazo, se configura como elemento essencial para a eficácia do Conselho Municipal de Cultura, e para a consolidação dos processos de participação da sociedade na formulação de políticas culturais.

CONTEXTUALIZAÇÃO

1. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES

1.1. Histórico do município

Situado no Estado do Rio Grande do Norte, com aproximadamente treze mil habitantes, atualmente o município de Alto do Rodrigues tem como seu maior segmento econômico a produção de petróleo, fruticultura irrigada, energia elétrica (termelétrica), comércio e prestação de serviços.

Alto do Rodrigues, popularmente conhecida como “Terra do Petróleo” alcançou sua emancipação política em 1963, tornando-se município e sede de poderes executivo e legislativo. O município foi criado através da Lei nº 2.859/1963, de 28 de março de 1963, durante o mandato do governador Aluísio Alves. O movimento de emancipação política obteve significativa adesão popular, articulada por lideranças locais, bem como, de deputados estaduais que defenderam a emancipação na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

Atualmente, o município de Alto do Rodrigues busca resguardar a sua memória histórica através da conservação do seu patrimônio material e imaterial, além de realizar projetos com o objetivo de preservar a história por meio de documentos, livros e objetos que fazem parte do acervo do Museu Municipal Memórias do Alto.

1.2 Símbolos

Bandeira do município

A bandeira possui formato retangular, a parte superior é creme no tom mais claro e inferior é de cor verde. O verde representa a flora e o creme geologicamente a localização do município, que se situa em áreas abrangência da formação do solo (arenosos e argilosos).

Brasão

O brasão localiza-se no canto esquerdo da bandeira, sobre a cor que simboliza o solo, contendo uma sobreposição azul que representa o céu visionário, uma casa que representa o primeiro casarão edificado pertencente ao coronel Joaquim Rodrigues Ferreira, fundador do município. O azul claro representa o rio piranhas-açu. A cor marrom clara representa os tipos de solo (arenoso, humos e argiloso), o amarelo cenoura com pontinhos pretos representa os poros da rocha de formação sedimentar (formação do petróleo). A unidade de bombeio, popularmente conhecido como cavalinho de petróleo ou cavalo mecânico, simboliza a extração do petróleo em nosso subsolo.

Hino do município

Foi criado em 1983 por João Marcolino Vasconcelos, com arranjos musicais do Maestro Cristovam Dantas.

O velho casarão, no alto edificado
é o marco que te viu surgir,
Alto do Rodrigues querido e amado,
no passado, no presente e no porvir.

Hoje cidade e município futuroso,
o ouro negro que brota do teu solo,
deste vale fértil e grandioso
és destinado a seres grande pólo.

Salve a data maior da tua história,
28 de março que traduz
dos teus filhos o anseio e a glória
de cidade que o progresso conduz.

O teu solo, os teus campos e rios,
formam no todo um alto de pujança,
as tradições do teu povo e os brios,
bendizemos com amor e confiança.

Com as bênçãos da Santa do Rosário,
nossa querida e divina padroeira,
sob o céu sempre azul visionário,
ao vento, tremula nossa bandeira.

1.3. Histórico da elaboração do Plano Municipal de Cultura

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, criada no ano de 2020, em plena pandemia, teve algumas dificuldades mediante a situação de paralisação em vários setores culturais, pode-se dizer que foi a área mais afetada. Diante, disso a SECULT desenvolveu estratégias para amenizar a situação dos fazedores de Cultura, exemplo disso, foi realizado a abertura de cadastros dos agentes culturais e possibilitou a participação de artistas locais em lives promovida pela Prefeitura Municipal, através da secretaria. Foi realizada uma busca ativa para identificar fazedores de cultura na

cidade e mediante essa situação, começou a se pensar sobre a elaboração de um Plano Municipal de Cultura que direcionasse as atividades culturais do município, diante das demandas, ainda em 2020, cria-se o Conselho Municipal de Política Cultural e o Fundo Municipal de Cultura. Neste período, surge a Lei de emergência cultural Aldir Blanc, Lei Federal nº 14.017/2020, que foi uma ação do governo brasileiro às atividades emergenciais necessárias para o setor cultural durante a pandemia da Covid-19. Ato aderido pelo município de Alto do Rodrigues através de um Plano de ação emergencial. Em 2021 foi sancionada a Lei nº 673, de 06 de abril de 2021 que cria o Sistema Municipal de Cultura. No dia 04 de outubro de 2023, foi realizada a 4ª Conferência Municipal de Cultura com o tema: “Democracia e Direito à Cultura” com participação de fazedores de cultura, representantes da sociedade civil e do governo municipal, que formulou metas e estratégias de ação cultural, para também, ser utilizado na construção deste plano.

Para formalizar o mapa cultural do município, afim de coletar informações e identificar pontos fortes, demandas, desafios e oportunidades culturais, foi disponibilizado um questionário via link para a sociedade civil e conselheiros responderem, contribuindo assim, para o diagnóstico e realização deste documento.

1.4. Diagnóstico Cultural

No período de 13 de novembro a 01 de dezembro de 2024 foi disponibilizado no site da prefeitura um link para consulta pública através de um questionário cultural destinado à sociedade civil, vinte e uma (21) pessoas responderam. Também foi encaminhado via link da internet um questionário aos conselheiros de cultura do município. Ambos os formulários foram elaborados com a finalidade de realizar um diagnóstico das percepções sobre a cultura do município e um prognóstico de ações necessárias para melhoria do setor cultural local. Estas ações, aliadas à conferência municipal de cultura subsidiaram a elaboração do **Plano Municipal de Cultura (PMC)** a fim de definir a política de gestão cultural de Alto do Rodrigues, por um período de 10 anos e garantir a continuidade das políticas públicas de cultura.

A participação popular foi satisfatória, contribuindo de forma direta para elaboração deste Plano. As respostas obtidas através dos formulários nos permitiram coletar sugestões e diagnosticar situações do campo cultural que de outra forma não poderíamos identificar. Dentre as respostas coletadas junto à sociedade civil, observou-se que 81% das pessoas que responderam têm relação direta com a cultura do município, sendo artistas e/ou agentes culturais, enquanto apenas 19% pertenciam ao grupo de pessoas que apenas moram e/ou consomem a cultura do município. Todos têm interesse por atividades culturais.

As faixas etárias dos respondentes da pesquisa tiveram a seguinte divisão: 61,9% (25 a 50 anos), 23,8% (até 24 anos) e 14,3% (de 51 a 75 anos).

No que diz respeito a utilização do tempo livre 38,1% preferem utilizar seu tempo com atividades culturais, seguido por atividades de lazer (23,8%). Ao serem perguntados sobre com que frequência lê livros, 28,8% responderam que raramente leem e 19% não possuem hábito de leitura, enquanto apenas 14,3% leem diariamente. Ainda no campo da leitura e da literatura, as respostas dadas a frequência com que eles frequentam a biblioteca municipal, 57,1% não visitam, 38,1% visitam raramente e 4,98% visitam apenas quando precisam estudar. Sobre o papel da prefeitura em relação à cultura, houve afirmações de que é de suma importância garantindo o acesso da sociedade a produtos e eventos culturais e que através de editais o governo municipal poderia apoiar e fomentar os espaços de cultura existentes.

Os 12 conselheiros de cultura do município foram em um primeiro momento convocados a participar apresentando sua visão sobre o cenário artístico e cultural de Alto do Rodrigues. Os conselheiros são agentes culturais que contribuem de forma efetiva nas políticas culturais locais. Foram agentes essenciais na construção deste Plano. Nas palavras dos próprios conselheiros, eles têm consciência da “importância do conselho para a cultura do município”. E que “o papel do conselho é fiscalizar e incentivar a cultura e os artistas do município. Estando presente e participando nas adesões de leis federais e municipais, visando contribuir gradativamente com a cultura local por meio dos recursos disponíveis”. Ao todo 08 conselheiros contribuíram respondendo ao questionário que foi diferenciado do que foi disponibilizado para a população geral do município. Sobre a programação artística e cultural eles sugeriram a inclusão de atividades e eventos que poderiam ser essenciais no desenvolvimento cultural local, como por exemplo um evento para marcar ao Dia Nacional da Consciência Negra, comemorado em 20 de novembro na intenção de combater o racismo e fortalecer a cultura negra como a capoeira, religiões Afro-ameríndias dentre outros. Em linhas gerais todos enfatizam a necessidade de uma maior inclusão dos artistas e fazedores de cultura na programação cultural local e que esta programação seja ampliada para incluir as mais diversas formas de expressões e públicos. Os conselheiros e conselheiras (85,7%) acreditam que deveria haver mais investimentos no campo cultural, enquanto 14,3% acreditam que já há investimentos suficientes na cultura local.

Algumas metas a serem alcançadas foram sugeridas para os próximos 10 anos, dentre elas: a criação de um bolsa de apoio cultural para os fazedores de cultura, a criação de mais espaços culturais, aumento do valor do fundo de cultura para uma maior inclusão dos artistas, a criação de uma feira multicultural para comercialização do artesanato e o fortalecimento da cultura popular. Também foram sugeridas a criação de mecanismos de escutas culturais e o fortalecimento da economia criativa como forma de fortalecimento da economia e da cultura.

1.5. Legislação Municipal da Cultura

Lei nº 643/2020, de 16 de junho de 2020 – Cria o Museu Municipal Memórias do Alto; Lei nº 645/2020, de 01 de julho de 2020 – Cria o Fundo Municipal de Cultura;

Lei nº 648/2020, de 22 de julho de 2020 – Cria o Conselho Municipal de Cultura;

Lei nº 656/2020, de 04 de novembro de 2020 – Dispõe sobre a inclusão da festa da Padroeira Nossa Senhora do Rosário de Alto do Rodrigues como evento religioso cultural;

Lei nº 657/2020, de 04 de novembro de 2020 - Dispõe sobre a Inclusão da data de 25 de março, dia do Evangélico, de Alto do Rodrigues, como Evento Religioso Sócio Religioso Cultural;

Lei nº 673/2021, de 06 de abril de 2021- Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Cultura do Município de Alto do Rodrigues e dá outras providências;

Lei nº 732, de 18 de maio de 2022 – Fixa a Feira Livre aos domingos, a torna patrimônio imaterial municipal e dá outras providências;

Lei nº 753/2023, de 13 de fevereiro de 2023 - Dispõe sobre alteração no art. 53, II e criação dos §§ 3º e 4º do art. 56, da Lei Municipal nº 673/2021, que trata do Sistema Municipal de Cultura do Município de Alto do Rodrigues e dá outras providências;

Lei nº 757/2023, de 18 de abril de 2023 - Estabelece critérios para a administração pública direta e indireta do município de Alto do Rodrigues/RN, contratar artistas para espetáculos em festejos de época e outros eventos comemorativos e culturais e dá outras providências;

Lei nº 770/2023, de 15 de setembro de 2023 - Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CULTURA NO ALTO, com sede no município de Alto do Rodrigues/RN e dá outras providências;

Lei nº 807,03 de setembro de 2024 – reconhece como patrimônio cultural e imaterial da cidade de Alto do Rodrigues/RN, o evento “Tributo a Raul Seixas” e dá outras providências.

1.6. Aspectos Físicos, Geográficos e Ambientais

Localizado no Vale do Açu, fazendo limites com os municípios de Carnaubais (oeste), Pendências (norte e leste) e Afonso Bezerra (Sul), o município de Alto do Rodrigues encontra-se inserido, geologicamente, na Província Borborema, sendo constituído pelos sedimentos das formações

Jandaíra, Tibau do Grupo Barreiras e dos Depósitos Aluvionares. O clima é semiárido, inserido nos domínios da bacia hidrográfica Piranhas-Açu, sendo banhado pela sub-bacia do Rio Piranhas, que limita o município. De acordo com o IDEMA, o solo da região é do tipo “cambissol estrófico”. Sua aptidão para atividades agrícolas é restrita para lavouras e apta para culturas de ciclo longo (algodão arbóreo, coco e caju). Na área da várzea, a oeste do município, a aptidão é regular para lavouras e culturas de ciclos curtos (feijão, milho, banana e manga), em uma pequena área ao norte indicada para preservação da flora e da fauna. As características predominantes da vegetação são a caatinga e mata ciliar.

COMUNIDADES

Baixo Açu Bamburral Barrocas
Boca de Várzea Canafístula Estreito
Gajé Gangorra Listrada
Mestre Severino Ponciana
Santo Antônio Sítio São José Tabatinga Tabuleiro Alto
Vila Firmino Rodrigues

1.7. Aspectos Econômicos

O município de Alto do Rodrigues possui um dos maiores potenciais econômicos da mesorregião do Vale do açu, com recursos advindos do petróleo, da energia e da agricultura irrigada, além do comércio em desenvolvimento constante.

De acordo como IBGE em 2021, o PIB per capita era de R\$ 41.300,47. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 10 de 167 entre os municípios do estado e na 1367 de 5570 entre todos os municípios. Já o percentual de receitas externas em 2023 era de 87,59%, o que o colocava na posição 111 de 167 entre os municípios do estado e na 2542 de 5570. Em 2023, o total de receitas realizadas foi de R\$ 131.805.234,63 (x1000) e o total de despesas empenhadas foi de R\$ 139.291.538 (x1000). Isso deixa o município nas posições 24 e 16 de 167 entre os municípios do estado e na 1393 e 1254 de 5570 entre todos os municípios. (fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rn/alto-do-rodrigues/panorama>)

1.8. Aspectos Sociais

A população da cidade de Alto do Rodrigues (RN) chegou a 12.484 pessoas no Censo de 2022, o que representa um aumento de 1,45% em comparação com o Censo de 2010. A população em sua maioria é composta por adultos e jovens, na faixa etária entre 20 a 34 anos, com um percentual de 46% aproximadamente.

Quadro demonstrativo:

1.9. Aspecto Cultural

O município de Alto do Rodrigues contempla uma diversidade cultural que vem desde a sua emancipação aos dias atuais, que perpassa por sua história e envolve eventos, religião e arte. É importante destacar dentro dos aspectos o que corresponde a segmentos culturais, manifestações e bens de cultura, o município se destaca na realização de micareta denominada “**Alto Folia**” (desde 1997), carnaval fora de época, que acontece durante a programação de emancipação política do município. Outro evento importante é a **Festa da padroeira Nossa Senhora do Rosário**, comemorado no dia 07 (sete) de outubro com uma programação de pelo menos 15 dias de celebração com quermesse, missa, apresentações culturais e evento musical católico. A **vaquejada** também se destaca por sua tradição e cultura, e acontece periodicamente no parque de Vaquejada Edivan Mulatinho, localizado no centro da cidade, pelo menos, no mês de agosto, que tem a data 29/08 instituída dia do vaqueiro através da lei nº622/2019. Outra manifestação Cultural do município é a programação que acontece no **dia do evangélico, vinte cinco de março (25/03)** com pelo menos um evento gospel, vale lembrar, que a data é facultada a feriado no município. Já os **eventos juninos** acontecem periodicamente na zona rural e urbana, nas escolas do município, incluindo apresentação de quadrilhas matutas e estilizadas, aberta ao público. Evento com característica de cultura junina de grande porte (com apresentações de quadrilha), acontece eventualmente no mês de julho, depende da programação da gestão municipal. Outra característica importante no município é o **artesanato**, há uma variedade de tipologia de artesanato, desde os que trabalham com a madeira como matéria prima aos que trabalham com palha, crochê, bordados e outros tipos de material. O município também se destaca na **música** com músicos e intérpretes conhecidos na região e em outros estados. No momento, a cidade dispõe de um espaço gratuito para que os artesãos possam expor seus produtos para comercialização, um espaço cedido denominado *Artesanalto*.

O desenvolvimento da cultura, suas atividades e festividades é importante por também proporcionar aquecimento da economia, visto que, movimenta o comércio local e regional. Podemos destacar como patrimônio cultural no município o **Museu Memórias do Alto** que contém acervos e peças de característica histórica, cultural e social (desde 2004 e institucionalizado em 2020). A **Banda Marcial Rosa do Vale** (desde 1983), contém instrumentos de percussão, instrumentos de sopro, corpo de ballet e equipe de direção. Desde 2014, aos dias atuais, o município oferta curso de instrumento de sopro para aqueles que desejam ingressar na Marcial, formando uma pequena filarmônica paralelo a corporação da banda, denominada de **CINIS** (Curso Interno de Instrumentos de Sopro). Uma curiosidade, é que a primeira unidade de bombeamento (ARG-001), também conhecida por cavalinho de petróleo (bomba de vareta de sucção), que foi implantada com a chegada da Petrobrás (1981), continua em atividade. Outro ponto importante, é a tradicional **Feira livre**, patrimônio cultural imaterial, que acontece aos domingos com participação de feirantes local e de município vizinhos, com variedades em produtos, alimentos e especiarias, acontece tradicionalmente ao redor do mercado público.

Desde a criação da Secretaria Municipal de Cultura é possível perceber uma considerável participação e envolvimento de artistas, produtores, profissionais da cultura, entidades, grupos e lideranças, nas ações do município, como também, na participação dos editais das Leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc, como também, nas ações através de recursos proveniente do Fundo Municipal de Cultura. É possível perceber a evolução do teatro no município, algumas escolas participam do FESTUERN, incentivando a arte, e o município dispõe de um grupo de teatro que atua ativamente com pelo menos três espetáculos firmados anualmente. Quanto aos grupos culturais, tem a capoeira e a Associação cultura no alto (desde 2019). A arte circense e os bonecos arteiros (cultura popular), também faz parte deste contexto. Outra ação cultural, é a **Semana da Cultura**, que está em sua décima sexta edição (XVI) última realizada em 2019, que acontece em parceria com a Secretaria Municipal de Educação com feira de artesanato e apresentações culturais. A Semana da pátria, evento tradicional, é esperado pelos altorodriguenses, com participação das escolas municipais, estaduais e privadas com desfile na zona rural e urbana e participação de bandas marcial, filarmônicas e fanfarras do município e convidadas. Dentre os eventos privados de característica cultural, destaca-se o Tributo a Raul Seixas que acontece desde 1992. Alto do Rodrigues é um berço de destaques de artistas, entre eles, músicos, artesãos, autores, cordelistas, produtores culturais, desportistas e atores. Atualmente, o município conta com o espaço físico Centro de Eventos Socioculturais que pode ser utilizado para eventos social, cultural e religioso, praça central, parque de vaquejada e o largo de centro de eventos, que pode ser utilizado para festas de pequeno e grande porte, além da praça de alimentação Núbia Lafayette que tem estrutura de um pequeno palco pra eventos. A Biblioteca Municipal Professor Cícero Fernandes, localiza-se no centro da cidade, aberta ao público para estudos, pesquisas e empréstimos de livros. Outros espaços públicos a ser considerados, são as quadras de esportes, ginásio, estádio de futebol e praças.

CALENDÁRIO CULTURAL	
PERÍODO	EVENTO
25/03	Dia do Evangélico
28/03	Emancipação Política
Março/abril	Alto Folia
Maio	Semana do Museu
Julho	ArraiALTO
Julho	Espectáculo do Cangaço
Agosto	Vaquejada
Agosto	Tributo à Raul Seixas (privado)
Setembro	Desfile Cívico (Parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Desporto)
Outubro	Festa da Padroeira
Novembro	Semana da Cultura (Parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Desporto)
DEZEMBRO	O Auto de Natal

1.10. Aspectos Políticos e Institucionais

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Prefeito / Vice-Prefeito

Secretaria Municipal de administração - Secretaria Municipal de Agricultura - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Secretaria Municipal de Comunicação
 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Secretaria Municipal de Educação e Desporto – Secretaria Municipal de Finanças - Secretaria Municipal de Governo Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura - Secretaria Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Tributação

Poder legislativo

09 vereadores atuam no legislativo municipal. A câmara funciona com receitas proveniente de uma verba do orçamento do município.

2. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALTO DO RODRIGUES

- Deliberar as políticas públicas que efetivem o exercício do direito constitucional à cultura;
- Estabelecer um sistema público e participativo de gestão dessas políticas;
- Promover ações que busquem a valorização do artista local;
- Viabilizar o acesso à informação;
- Ampliar o acesso à produção e fruição da cultura em todo o município de Alto do Rodrigues e no território;
- Inserir a cultura do município de Alto do Rodrigues nos modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico;
- Proteger e promover o patrimônio e as diversidades étnicas e culturais do município de Alto do Rodrigues;
- Incentivar o trabalho de forma intersetorial;
- Possibilitar a participação dos segmentos culturais na construção das políticas públicas;
- incentivar para um colegiado ativo e participativo.

3. PREMISSAS E PRINCÍPIOS DO PLANO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGES

As premissas aqui consideradas são ideias, suposições ou fatos que serviram de base à realização deste Plano Municipal de Cultura. Já os princípios são regras que orientam a conduta, o comportamento e a prática dos participantes na construção e elaboração deste documento.

3.1. Premissas do Plano Municipal de Cultura de Alto do Rodrigues.

- A cultura abrange os modos e as maneiras de vida, os sistemas de valores, as tradições e as crenças;
- O cultivo e a valorização da cultura podem auxiliar na busca de formas para a promoção do exercício da cidadania a partir das manifestações e expressões culturais populares;
- O alargamento da concepção de cultura pode contribuir na elaboração de políticas públicas que promovam a inclusão social, além de reconhecer a diversidade cultural constituída histórica e socialmente;
- O patrimônio cultural é entendido como bens materiais e imateriais que se referem à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da nossa sociedade;
- A política cultural deve ser articulada dentro das três dimensões da cultura: simbólica, cidadã e econômica;
- Através da arte e cultura se pode produzir as transformações necessárias para criar formas de estar no mundo e reelaborar a vida com mais qualidade.

3.2. Princípios do Plano Municipal de Cultura de Alto do Rodrigues.

- A importância da cultura para o exercício da plena cidadania.
- Princípio constitucional da laicidade do Estado Brasileiro no desenvolvimento das políticas públicas culturais.
- Respeito à vida, ao ser humano e à cidadania em todas as iniciativas e ações artísticas e culturais.
- Promoção e valorização das diversidades nas manifestações artísticas e culturais do município.
- Participação social na elaboração, execução e avaliação dos projetos, programas e ações culturais.
- Plano integrado com o planejamento municipal e alinhado aos Planos Nacional e Estadual.

4. METAS E AÇÕES

META 01: Promover parcerias com os órgãos de educação do município para oferecimento de atividades de arte e cultura nas Instituições de Ensino.

Ação	período /quando /como	Responsável
Realizar reunião com a Secretaria de Educação para apresentar projeto de iniciativa de cultura popular	01 vez ao ano ou quando houver necessidade	Secretaria Municipal de Cultura
Realizar feira cultural direcionando temas de cultura popular com participação de escolas e convidados	Agosto	Secretaria de Educação e Secretaria de Cultura
Retomar a realização da Semana da Cultura com temas direcionados a cultura, com exposições dos trabalhos de artistas locais	Novembro	Secretaria de Educação e Secretaria de Cultura
Ofertar oficinas de artes cênicas e de cultura popular aos alunos de rede pública	Através de projeto em edital	SECULT em parceria com a Secretaria de Educação
Promover concurso para descobertas de novos talentos na literatura e nas artes visuais	Outubro/novembro	SECULT em parceria com a Secretaria de Educação

META 02: Fortalecer e promover a valorização da cultura popular

Ação	período /quando /como	Responsável
Realizar festival de cultura popular participação de sanfoneiro, violeiro, capoeira, teatro de boneco entre outros	agosto	Secretaria Municipal de Cultura em parceria com entidades socioculturais
Elaborar projeto de lei de valorização à cultura popular e encaminhar a câmara municipal	Primeiro biênio	Entidades socioculturais em consonância com a Secretaria Municipal de Cultura
Criação de um grupo de dança folclóricas	Até o final de 2025	Secretaria Municipal de Cultura
Oficinas de capacitação aos componentes do grupo de dança	01 vez ao ano	SECULT e entidades socioculturais
Aumentar a visibilidade e fortalecer a realização do bloco "Boi na rua" incluindo na programação das festividades de emancipação política	Março	Produtor cultural responsável pelo projeto e Secult
Promover intercâmbio cultural	01 vez ao ano	SECULT
Incluir em edital da PNBAB seleção de propostas para espaços de matriz africana que contemple a manutenção, aquisição de vestimentas, adereços ou ações da cultura.	Quando for disponibilizado	SECULT

META 03: Democratizar o acesso a Cultura e ampliação de eventos culturais

Ação	período /quando /como	Responsável
Reunir lideranças das comunidades e ou pessoas interessadas para uma reunião de democratização do acesso à cultura	Até de julho de 2025	Secretaria Municipal de Cultura em parcerias com entidades socioculturais
Promover a caravana cultural as comunidades	A partir de agosto De 2025	Entidades socioculturais em consonância com a Secretaria Municipal de Cultura
Reunir órgãos ambientais para promoção de um festival de jazz no rio piranhas-açu	Até setembro de 2025	Secretaria Municipal de Cultura Produtor cultural do evento
Possibilitar a participação de músicos do município na praça de alimentação da cidade	Através de chamada pública	SECULT
Realizar rodas de conversa sobre a cultura no município	02 vezes ao ano	SECULT
Possibilitar rede de apoio para a divulgação dos artistas ou fazedores de cultura do município	Quando houver necessidade	SECULT
Encontro cultural com agentes culturais que possui deficiência	01 vez ao ano	Secult em parceria com entidades socioculturais

META 04: Abertura de Editais Culturais, através do Fundo Municipal de Cultura

Ação	período /quando /como	Responsável
Enviar projeto de lei que garanta a realização de editais ou chamamento público com recursos próprios pelo menos 01 vez ao ano.	Até maio	Secretaria Municipal de Cultura e agentes culturais
Realizar reunião com os setores responsáveis para discutir sobre o repasse do valor recurso do Fundo Municipal de Cultura tratar sobre as leis 645/2020 e 753/2023	Janeiro/fevereiro	Prefeitura Municipal Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e conselheiros
Cumprir o repasse do valor acordado em reunião ao Fundo Municipal de Cultura	Até março	Prefeitura Municipal
Garantir a utilização dos recursos das Leis Paulo Gustavo e Da Lei Aldir Blanc	Quando disponibilizado pelo governo federal	SECULT
Promover Edital ou chamada pública com recursos próprios que contemple segmentos cadastrados na Secretaria	02 vezes ao ano	Secretaria de Cultura, representantes /Prefeitura Municipal

META 05: Revitalização na infraestrutura ou alteração de local da Biblioteca Pública Municipal.

Ação	período /quando /como	Responsável
Reunir com os interessados para discutir sobre os espaços a ser adicionados, construídos ou revitalizados.	Até março	Secretaria de Cultura, representantes do conselho e prefeitura municipal
Promover Feiras de livro e/ou lançamentos de autores local ou regional na Biblioteca	01 vez ao ano	SECULT
Criar projeto de kombi literária ou livromóvel, através de chamada pública (a ideia é levar a leitura as comunidades)	Setembro /outubro	SECULT e representantes da literatura do Conselho
Garantir pelo menos 01 bibliotecário	Através de concurso público	SECULT
Realizar pesquisa para inovar o acervo bibliotecário	Abril	Coordenação da biblioteca e SECULT

META 06: Preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial, valorizando a história e cultura da cidade

Ação	período /quando /como	Responsável
Revitalização e ou manutenção do Museu Memórias do Alto	Periodicamente 01 vez ao ano	Secretaria de Cultura /Prefeitura Municipal
Promover edital que contemple autores de livros com história local	01 vez ao ano	SECULT
Organizar espaço de memorial no Museu Memórias do Alto	Até 2028	SECULT
Disponibilizar 01 historiador para o Museu	A partir de fevereiro	Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação
Produzir a história do ARG 001 (história do petróleo no município) e disponibilizar através de placa no local ou no museu	Março/abril de 2025	Secretaria de Cultura e historiadores voluntários para o projeto
Definir calendário cultural do município e disponibilizar aos agentes culturais	Anualmente janeiro/fevereiro	SECULT

META 07: Criar projetos de apoio à artistas, grupos, instituições e produtores culturais local

Ação	período /quando /como	Responsável
Promover realização de Feira Multicultural com participação de artistas locais	02 vezes ao ano	SECULT
Criar projetos de bolsa de incentivo aos agentes culturais responsáveis pela contribuição e colaboração na cultura do município, formular estratégias para aplicação da bolsa	Até o final de 2025	Prefeitura municipal/ SECULT/ conselho de cultura
Criar bolsa de incentivo aos agentes culturais para ministrar oficinas com período determinado pela proposta	A cada seis meses	Secult
Apoiar a circulação de artistas, grupos e instituições que irão participar de eventos culturais em níveis municipais, estaduais e federal através do FMC.	Quando apresentar requerimento ao CMC /FMC	SECULT / Conselho Municipal de Cultura
Garantir o cumprimento da Lei nº 757/2023, de 18 de abril de 2023	De acordo com os eventos do município	Secult/prefeitura
Promover exposições com talentos das artes plástica e visuais	02 vezes ao ano	Secult/prefeitura

META 08: Fomentar o incentivo financeiro, estrutural dos pequenos e grandes eventos que acontecem no município

Ação	período /quando /como	Responsável
Ornamentar e realizar ação para que aconteça o carnaval no rio Piranhas- Açú	Janeiro/fevereiro	Secult/ prefeitura
Realização do ALTO FOLIA tradicional micareta da cidade	Março	Secretaria de Cultura Prefeitura Municipal
Realizar e apoiar eventos dentro da programação de emancipação política	Março	SECULT/ prefeitura Municipal
Apoiar a programação do Dia do evangélico	Março	Prefeitura municipal/ SECULT / conselho de pastores
Promover a Semana de Museus	Maio	Secult
Apoiar a realização do São João das escolas	Junho	Secult/ secretaria de educação/prefeitura
Promover evento cultural junino de grande porte preservando a cultura nordestina e tradição	Junho/julho	Secult/prefeitura
Realização da Semana da Pátria com desfiles cívicos das Escolas Municipais, estaduais e privadas (zona urbana e rural).	Setembro	Secult/ secretaria de educação/prefeitura
Apoiar a programação da Festa da Padroeira	Outubro	Secult / prefeitura / igreja católica
Realização da Semana da Cultura com Mais Bela Voz Estudantil e Feira de Artesanato	Novembro	Secult/ secretaria de educação/prefeitura
Decoração natalina na cidade e zona rural	Dezembro	Secult/ prefeitura
Realização do Auto de Natal	Dezembro	Secult/ prefeitura

META 09: Garantir a realização da Conferência Municipal de Cultura e contribuição dos agentes culturais nas políticas públicas

Ação	período /quando /como	Responsável
Reunião grupos culturais, agentes culturais e artesãos	01 vez ao ano	Secretaria de Cultura, representantes do conselho
Realizar a Conferência Municipal de Cultura	A cada 03 anos	SECULT Conselho Municipal de Cultura
Promover gestão participativa e democrática para a construção e aperfeiçoamento das políticas públicas de cultura	Durante a Conferencia	SECULT/ conselho de cultura
Reunião do Conselho Municipal de Cultura	01 vez ao mês	Conselho Municipal e Secult

META 10: Manter e ampliar os mecanismos de comercialização e valorização do artesanato local

Ação	período /quando /como	Responsável
Incentivar e garantir as oficinas de artesanato ao grupo da Vovó Marié que acontece no museu	A partir de fevereiro	Secretaria de Cultura /Prefeitura Municipal
Solicitar a confecção de pelo menos 20 barracas/banquinhas desmontáveis para uso do artesão ou do pequeno empreendedor em Feira Cultural	Fevereiro	SECULT
Possibilitar a participação do artesanato dentro dos festejos de pequeno e grande porte	Periodicamente nos eventos do município	SECULT
Ampliar ou realocar a loja de artesanato com melhores condições de uso	A partir de janeiro de 2025	Secult / prefeitura
Promover incentivo ao artesão através de edital	Pelo menos 02 vezes ao ano	Secult
Criar projeto para construir espaço para vendas de artesanato na orla do rio Piranhas-Açú	Até o 2027	Secult/Prefeitura Municipal/ Secretarias de Meio Ambiente e Sec. de Obras
Promover Feira de artesanato nas comunidades	Pelo menos 02 vezes ao ano	Secult/artesãos

META 11: Manutenção de espaços públicos, para a criação de equipamentos culturais e áreas de lazer

Ação	período /quando /como	Responsável
Realizar reparos e manutenção na praça de alimentação Núbia Lafayette, respeitando a acessibilidade	Janeiro/fevereiro	Secult / prefeitura municipal/ Secretaria de obras
Promover evento cultural na praça de alimentação Núbia Lafayette Cantora brasileira	01 vez ao mês ou a cada 02 meses	Secretaria de Cultura / prefeitura municipal
Manutenção e reparos no Centro de eventos socioculturais	Janeiro/fevereiro	Secult / prefeitura municipal/ Secretaria de obras
Fazer cumprir o decreto que regulamenta a utilização do Centro de Eventos	Periodicamente	SECULT
Solicitar limpeza, reparos e manutenção do espaço da orla do rio com adequação das barracas	2025-2035	Secult / Prefeitura / Secretaria de Meio Ambiente

META 12: Fomentar a Arte e cultura em suas diversas formas.

Ação	período /quando /como	Responsável
Buscar garantir a continuação do grupo de artes/teatro do município	A partir de fevereiro	Secult / prefeitura municipal
Possibilitar a realização dos espetáculos de cultura nordestina, circense, religiosa e de história local.	Periodicamente Durante o ano	Secretaria de Cultura Grupo de teatro do município
Criar projeto de bolsa de incentivo aos voluntários que participam dos grupos culturais ligados a SECULT.	2025	Secult / prefeitura municipal
Fazer aquisição e ou manutenção dos instrumentos da Bandas Marcial Rosa Do Vale	01 vez ao ano	SECULT
Garantir a permanência dos grupos culturais diretamente ligados a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2025-2035	Secult
Incluir nos editais propostas de ações que apresente mecanismos de utilização de audiovisual e fotografias que retratem cultura local	01 vez ao ano	Secult
Criação e manutenção de um espaço de teatro /anfiteatro, apresentar projeto ao Conselho	Até 2028	Prefeitura municipal Secult

5. AVALIAÇÃO

O Plano Municipal de Cultura será avaliado a cada 02 anos pelo Conselho Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou quando for recomendado pelo Conselho Municipal de Cultura.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Cultura de Alto do Rodrigues é um instrumento que marca o início de uma nova etapa da política cultural do município. A realização da Conferencia municipal, reunião com o conselho municipal de cultura e o link disponibilizado para contactar os fazedores de cultura, oportunizou de forma democrática para contribuição e compromisso com esse documento. Essa ação foi um passo importante para formalizar as metas e ações deste Plano. Esse documento é um texto base que pode ser utilizado para as ações municipais e tem validade de dez (10) anos, podendo ser revisado e reformulado quando assim se fizer necessário, pelos órgãos responsáveis, conselho municipal, secretaria e agentes culturais. A institucionalização da Secretaria Municipal, bem como, a implementação do Sistema Municipal de Cultura, a criação do Conselho e do Fundo Municipal, é um marco do compromisso da administração atual com a cultura municipal, que se efetiva com a validação do Plano.

7. REFÊNCIAS

- Livro Alto do Rodrigues: Cidade da gente – Didáticos Editora, 2022;
- <https://www.ibge.gov.br/>.

Alto do Rodrigues/RN, 11 de dezembro de 2024.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOSGABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.348_2024 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - EXECUTIVO - GERAL - ANEXO I - 2024Palácio Prefeito Espedito Alves
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.348/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, e dá outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de prestação de serviços com caráter publicista sob o regime especial de Direito Administrativo, nos termos do que dispõe o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos quantitativos e valores fixados no Anexo I desta Lei.**Parágrafo único.** As atribuições de cada função serão firmadas no contrato ou por ato do Chefe do Executivo, quando a lei não dispuser o contrário.**Art. 2º** As contratações a que se refere esta Lei terão vigência a partir de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**Art. 3º** Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I - assistência às situações de calamidade pública e a garantia da continuidade dos serviços públicos em geral;
- II - assistência às emergências em saúde pública e garantia da continuidade dos serviços de saúde pública, especialmente para proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Angicos;
- III - desfalques no quadro de professores e demais servidores municipais;
- IV - a contratação de serviços transitórios de análise da documentação e auditoria da situação financeira e fiscal da administração;
- V - a continuidade de programas governamentais ou projetos especiais para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia ou de outra natureza cujas peculiaridades ou transitoriedade justifiquem a predeterminação do prazo;
- VI - a continuidade de execução de convênios firmados com entidades públicas ou privadas para a realização de programas, projetos ou atividades de interesse recíproco;
- VII - a continuidade ou garantia do cumprimento dos prazos estipulados para os projetos de correção do fluxo escolar, desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Educação, de ensino com defasagem de idade-série;
- VIII - a carência de profissional para desempenho de atividades técnicas especializadas;
- IX - o desempenho de atividades técnicas especializadas para implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho;
- X - atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pelo inciso VIII;
- XI - a realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas ou bens;
- XII - os serviços de asseio, conservação, higienização, limpeza pública e reparos e,
- XIII - o atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades da administração e regular prestação de serviços públicos aos usuários.

Parágrafo único. As contratações a que se referem os incisos V, VI e VII serão feitas exclusivamente por programa ou projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.**Art. 4º** Fica proibida a contratação, nos termos desta Lei, de Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias controladas.**§ 1º** Fica ainda vedado ao pessoal contratado nos termos desta Lei:

- a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos nos respectivos contratos;
- b) ser nomeado, designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de confiança.

§ 2º Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa do contratado, inclusive quanto à devolução dos valores pagos.**Art. 5º** As contratações terão formas de contrato administrativo e somente poderão ser efetivadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, aplicando-se as disposições da Lei nº: 8666/93.**Art. 6º** A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta Lei, será observada o valor fixado em Edital ou no contrato de trabalho, não podendo ser inferior ao salário mínimo vigente.**Art. 7º** As infrações disciplinares, atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada à ampla defesa.**Art. 8º** Os contratos firmados de acordo com esta Lei extinguir-se-ão, mediante rescisão sem direito a indenização, nas seguintes hipóteses:

- I — pelo término do prazo contratual ajustado;
- II — por iniciativa do poder público municipal e/ou do contratado, cabendo o aviso prévio com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias;
- III — pela cessação da necessidade temporária de excepcional interesse público;
- IV — por qualquer hipótese que venha a acarretar na impossibilidade da continuação do contrato, observado, se for o caso, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 9º A Jornada de trabalho dos contratados fica estabelecida em contrato laboral, não podendo exceder o limite de 44 horas semanais ou a carga horária fixada em lei ou estatuto profissional.**Art. 10.** O pessoal contratado por força da presente Lei, será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, como prestadores de serviços – Pessoa Física, fazendo jus a:

- I – remuneração básica no valor estabelecido no anexo desta Lei;

II – férias proporcionais ao término do contrato, inclusive o um terço (1/3) constitucional;

III – décimo terceiro salário proporcional ao término do contrato;

IV – afastamento por ocasião de licença maternidade ou paternidade custeada pelo regime de previdência a que estiver vinculado;

V – adicional de insalubridade, periculosidade e noturno, na forma dos demais servidores estatutários da administração.

Art. 11. As contratações temporárias previstas nesta Lei terão seus efeitos a partir da contratação.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 16 de dezembro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS PARA CONTRATAÇÃO GERAL EM 2024

Item	Cargo	Vínculo Financeiro	Vínculo de Exercício	Quantitativos e remuneração proposta		
				Quant	Remuneração Básica (R\$)	Total R\$(Mês)
01	Assistente Social	SMAS	Secretaria de Assistência Social	01	2.000,00	2.000,00
02	Técnico de Vigilância Social	SMAS	Secretaria de Assistência Social	01	2.000,00	2.000,00
03	Nutricionista	SMAS	Secretaria de Assistência Social	01	2.000,00	2.000,00
04	Engenheiro Civil	SMAS	Secretaria de Assistência Social	01	2.500,00	2.500,00
05	Recepcionista	SMAS	Secretaria de Assistência Social	02	1.515,00	3.030,00
06	Técnico de Nível Médio	SMAS	Secretaria de Assistência Social	02	1.515,00	3.030,00
07	Motorista	SMAS	Secretaria de Assistência Social	04	2.000,00	8.000,00
08	Vigia	SMAS	Secretaria de Assistência Social	03	1.515,00	4.545,00
09	Pedreiro	SMAS	Secretaria de Assistência Social	04	2.000,00	8.000,00
10	Servente de Pedreiro	SMAS	Secretaria de Assistência Social	04	1.515,00	6.060,00
11	Pintor	SMAS	Secretaria de Assistência Social	01	1.515,00	1.515,00
12	Pedagogo	SMAS	Secretaria de Assistência Social	01	2.000,00	2.000,00
13	Assistente Social	CRAS Fixo	Secretaria de Assistência Social	02	2.000,00	4.000,00
14	Psicólogo	CRAS Fixo	Secretaria de Assistência Social	01	2.000,00	2.000,00
15	Assistente Social	CRAS Volante	Secretaria de Assistência Social	01	2.000,00	2.000,00
16	Psicólogo	CRAS Volante	Secretaria de Assistência Social	01	2.000,00	2.000,00
17	Recepcionista	CRAS	Secretaria de Assistência Social	01	1.515,00	1.515,00
18	Técnico de Nível Médio	CRAS	Secretaria de Assistência Social	04	1.515,00	6.060,00
19	Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais	CRAS	Secretaria de Assistência Social	01	1.515,00	1.515,00
20	Cozinheiro	CRAS	Secretaria de Assistência Social	01	1.515,00	1.515,00
21	Assistente Social	CadÚnico	Secretaria de Assistência Social	01	2.000,00	2.000,00
22	Entrevistador/Digitador CadÚnico	CadÚnico	Secretaria de Assistência Social	01	1.515,00	1.515,00
23	Coordenador Técnico Programa Criança Feliz	Programa Criança Feliz	Secretaria de Assistência Social	01	2.000,00	2.000,00
24	Supervisor Técnico Programa Criança Feliz	Programa Criança Feliz	Secretaria de Assistência Social	01	2.000,00	2.000,00
25	Visitador Programa Criança Feliz	Programa Criança Feliz	Secretaria de Assistência Social	06	1.515,00	9.090,00
26	Facilitador/Monitor de Oficinas de SCFV	SCFV	Secretaria de Assistência Social	06	1.515,00	9.090,00
27	Recepcionista	SCFV	Secretaria de Assistência Social	01	1.515,00	1.515,00
28	Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais	SCFV	Secretaria de Assistência Social	02	1.515,00	3.030,00
29	Cozinheiro de SCFV	SCFV	Secretaria de Assistência Social	02	1.515,00	3.030,00
30	Assistente Social	CREAS	Secretaria de Assistência Social	01	2.000,00	2.000,00
31	Psicólogo	CREAS	Secretaria de Assistência Social	01	2.000,00	2.000,00
32	Advogado	CREAS	Secretaria de Assistência Social	01	2.000,00	2.000,00
33	Recepcionista	CREAS	Secretaria de Assistência Social	01	1.515,00	1.515,00
34	Técnico de Nível Médio	CREAS	Secretaria de Assistência Social	02	1.515,00	3.030,00
35	Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais	CREAS	Secretaria de Assistência Social	01	1.515,00	1.515,00
36	Agente Comunitário de Saúde	FMS/PAB	Secretaria de Saúde	03	2.824,00	8.472,00
37	Agente de Combate a Endemias	FPS	Secretaria de Saúde	04	2.824,00	11.296,00
38	Digitador	FMS	Secretaria de Saúde	05	1.515,00	7.575,00
39	Recepcionista	FMS	Secretaria de Saúde	07	1.515,00	10.605,00
40	Motorista de carros leves	FMS	Secretaria de Saúde	10	2.000,00	20.000,00
41	Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais	FMS	Secretaria de Saúde	09	1.515,00	13.635,00
42	Vigia (UBS)	FMS	Secretaria de Saúde	07	1.515,00	10.605,00
43	Auxiliar de Farmácia	FMS	Secretaria de Saúde	04	1.515,00	6.060,00
44	Fiscal da Vigilância Sanitária	FMS	Secretaria de Saúde	04	1.515,00	6.060,00
45	Mecânico	FPM	Secretaria de Obras	02	1.515,00	3.030,00
46	Soldador	FPM	Secretaria de Obras	01	1.515,00	1.515,00
47	Calçeteiro	FPM	Secretaria de Obras	03	1.515,00	4.545,00
48	Eletricista de Baixa Tensão	FPM	Secretaria de Obras	02	1.800,00	3.600,00
49	Eletricista de Alta Tensão	FPM	Secretaria de Obras	01	2.200,00	2.200,00
50	Gari	FPM	Secretaria de Obras	35	1.515,00	53.025,00
51	Arquiteto/Urbanista	FPM	Secretaria de Obras	01	3.000,00	3.000,00
52	Engenheiro Civil	FPM	Secretaria de Obras	01	2.500,00	2.500,00
53	Pedreiro	FPM	Secretaria de Obras	05	1.800,00	9.000,00
54	Servente Pedreiro	FPM	Secretaria de Obras	05	1.515,00	7.575,00
55	Borracheiro	FPM	Secretaria de Obras	01	1.515,00	1.515,00
56	Encanador	FPM	Secretaria de Obras	01	1.515,00	1.515,00
57	Pintor	FPM	Secretaria de Obras	03	1.515,00	4.545,00
58	Motorista	FPM	Secretaria de Obras	04	2.000,00	8.000,00
59	Operador de Máquinas Leves	FPM	Secretaria de Obras	03	1.515,00	4.545,00
60	Vigia	FPM	Secretaria de Obras	02	1.515,00	3.030,00
61	Paisagista	FPM	Secretaria de Obras	01	1.515,00	1.515,00
62	Zelador de Praças	FPM	Secretaria de Obras	05	1.515,00	7.575,00
63	Técnico de Segurança do Trabalho	FPM	Secretaria de Obras	01	2.000,00	2.000,00
64	Fiscal de Obras	FPM	Secretaria de Obras	02	1.515,00	3.030,00
65	Podador de Arvore	FPM	Secretaria de Obras	01	1.515,00	1.515,00
66	Fiscal de Obras	FPM	Secretaria de Obras	02	1.515,00	3.030,00
67	Eletricista de Automóveis	FPM	Secretaria de Obras	01	1.800,00	1.800,00
68	Estagiário de Arquitetura	FPM	Secretaria de Obras	01	700,00	700,00

69	Tratorista	FPM	Secretaria de Agricultura	05	1.600,00	8.000,00
70	Motorista	FPM	Secretaria de Agricultura	02	2.000,00	4.000,00
71	Operador de Máquinas Pesadas	FPM	Secretaria de Agricultura	02	2.000,00	4.000,00
72	Técnico Meio Ambiente	FPM	Secretaria de Agricultura	01	1.515,00	1.515,00
73	Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais	FPM	Secretaria de Agricultura	09	1.515,00	13.635,00
74	Vigia	FPM	Secretaria de Agricultura	03	1.515,00	4.545,00
75	Médico Veterinário	FPM	Secretaria de Agricultura	02	2.500,00	5.000,00
76	Auxiliar de Veterinário	FPM	Secretaria de Agricultura	01	1.515,00	1.515,00
77	Operador de Caldeira	FPM	Secretaria de Agricultura	02	1.600,00	3.200,00
78	Zootecnista	FPM	Secretaria de Agricultura	01	2.500,00	2.500,00
79	Magarefe	FPM	Secretaria de Agricultura	04	1.515,00	6.060,00
80	Abatedor	FPM	Secretaria de Agricultura	02	1.552,00	3.104,00
81	Engenheiro de Alimentos	FPM	Secretaria de Agricultura	01	2.000,00	2.000,00
82	Técnico Agropecuário	FPM	Secretaria de Agricultura	02	1.552,00	3.104,00
83	Vigia	FPM	Secretaria de Educação	12	1.515,00	18.180,00
84	Motorista de Ônibus	FPM	Secretaria de Educação	10	2.240,00	22.040,00
85	Porteiro	FPM	Secretaria de Educação	10	1.515,00	15.150,00
86	Digitador	FPM	Secretaria de Educação	06	1.515,00	9.090,00
87	Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais	FPM	Secretaria de Educação	25	1.515,00	37.875,00
88	Nutricionista	FUNDEB	Secretaria de Educação	02	2.000,00	4.000,00
89	Assistente Social	FUNDEB	Secretaria de Educação	01	2.000,00	2.000,00
90	Psicopedagogo	FUNDEB	Secretaria de Educação	03	2.000,00	6.000,00
91	Fonoaudiólogo	FUNDEB	Secretaria de Educação	01	2.000,00	2.000,00
92	Psicólogo	FUNDEB	Secretaria de Educação	02	2.000,00	4.000,00
93	Professor	FUNDEB	Secretaria de Educação	45	2.500,00	112.500,00
94	Estagiários	FPM	Secretaria de Educação	60	700,00	42.000,00
95	Maestro	FPM	Secretaria de Educação	01	2.000,00	2.000,00
96	Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais	FPM	Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Desenvolvimento Econômico	02	1.515,00	3.030,00
97	Vigia	FPM	Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Desenvolvimento Econômico	05	1.515,00	7.575,00
98	Maestro	FPM	Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Desenvolvimento Econômico	01	2.000,00	2.000,00
99	Treinador Técnico	FPM	Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Desenvolvimento Econômico	01	1.515,00	1.515,00
100	Orientador	FPM	Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Desenvolvimento Econômico	02	1.515,00	3.030,00
101	AD – Agente de Desenvolvimento	FPM	Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Desenvolvimento Econômico	01	1.515,00	1.515,00
102	Agente de Planejamento, Patrimônio e Projeto Turístico	FPM	Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Desenvolvimento Econômico	02	1.515,00	3.030,00
103	Agente de Promoção do Turismo	FPM	Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Desenvolvimento Econômico	02	1.515,00	3.030,00
104	Agente de Produtos e Serviços Turísticos	FPM	Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Desenvolvimento Econômico	02	1.515,00	3.030,00
105	Turismólogo	FPM	Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Desenvolvimento Econômico	02	2.000,00	4.000,00
106	Orientador Turístico	FPM	Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Desenvolvimento Econômico	01	1.515,00	1.515,00
107	Fiscal de Tributos	FPM	Secretaria de Tributação	01	1.515,00	1.515,00
108	Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais	FPM	Secretaria de Tributação	01	1.515,00	1.515,00
109	Atendente	FPM	Secretaria de Tributação	01	1.515,00	1.515,00
110	Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais	FPM	Secretaria de Administração	02	1.515,00	3.030,00
111	Vigia	FPM	Secretaria de Administração	02	1.515,00	3.030,00
112	Digitador	FPM	Secretaria de Administração	02	1.515,00	3.030,00
113	Auxiliar Administrativo	FPM	Secretaria de Administração	02	1.515,00	3.030,00
114	Técnico em Ar Condicionado	FPM	Secretaria de Administração	01	1.600,00	1.600,00

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:D04CC07B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024**

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2024, **publicado no Diário Oficial da União 18/11/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 13/11/2024**, processo administrativo n.º 07110002/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 043/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:**1831 - ROSILDETE LOPES MARINHO-ME (06.039.254/0001-08)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
1	3514 - Açúcar refinado amorfo de primeira qualidade Obtido de cana de açúcar, com	KG	ecoçucar	10.740	4,35	46.719,00

	aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e unidade máxima de 0,3%P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 01 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.					
3	3061 - CHÁ EM CAIXINHA C/ 10G CONTENDO 10 SAQUINHOS, SABORES: ERVA SIDREIRA, ERVA DOCE, CAMOMILA E BOLD. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NA ROTULAGEM	CX	MARATA	1.800	3,35	6.030,00
7	2533 - ARROZ PARBORIZADO Arroz subgrupo parboilizado, classe longo fino, tipo 1, não sendo necessário lavar para sua preparação. Validade mínima de 12 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente, termo soldado. Data de fabricação, validade e lote visíveis	KG	SAFRA	3.800	5,90	22.420,00
10	3521 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA SABOR E COM CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM COM PESO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULO DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	ESTRELA	5.400	3,90	21.060,00
12	2538 - CALDO DE CARNE 1kg. Caldo desidratado de carne, em perfeito estado de conservação e dentro do prazo de validade descrito na embalagem.	CX	MAGI	250	8,85	2.212,50
13	2539 - CALDO DE GALINHA 1kg. Caldo desidratado de galinha, em perfeito estado de conservação e dentro do prazo de validade descrito na embalagem.	CX	MAGI	230	8,85	2.035,50
15	9070 - Creme de leite - UHT homogeneizado Obtido do desnatado de leite de alta qualidade, contendo um ótimo sabor, consistência e cremosidade. Embalagem com 200g. Prazo de validade estabelecido e vigente ao pedido.	Diária	ITALAC	1.200	1,95	2.340,00
16	9076 - Duetto - Ervilha e Milho 200g Com o sabor do campo. Milho, Ervilha, Duetto.	Diária	kero	900	3,20	2.880,00
17	3527 - Farinha de Mandioca 1 Kg Torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno.	KG	SERTANEJO	500	4,40	2.200,00
20	3526 - Farinha de trigo, Tipo 1, com fermento - 1kg Especial com fermento, tipo 1, pacote de 1 kg, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno, com prazo de validade, identificação, data de fabricação. Validade mínima de 04 meses a partir da entrega.	KG	FINA	350	4,95	1.732,50
21	3531 - Feijão cariquinho embalagem de 01 Kg, em saco plástico resistente, inviolado, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	KG	BELO GRÃO	1.500	6,00	9.000,00
24	2550 - Flocos de milho produto enriquecido com ferro e ácido fólico, 100% natural, Pacote com 500 g, inviolado, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PCT	SÃO BRAZ	7.000	1,45	10.150,00
26	5176 - LEITE DE COCO 500ML Produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante, garrafa com identificação do produto, data de fabricação e validade, embalagem 500ml.	GARRAFA	SÓ COCO	400	4,95	1.980,00
27	3550 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 800g COM CONTEÚDO E MATÉRIA GORDA > OU = A 26 %. PACOTE DE 800g, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. INSTANTÂNEO.	PCT	BETANIA	6.000	7,35	44.100,00
33	2554 - MILHO PARA MUNGUZA 500g Milho, para preparo de mucunzá ,seco , processado, em grãos crus,inteiros,com aspectos ,cor,cheiro e sabor próprio , livre de fertilizantes ,sujidades , parasitas ,larvas e detritos animais ou vegetais . peso de 500g	PCT	DONA CLARA	500	3,00	1.500,00
34	9243 - Milho Verde Lata 200g Milho verde e salmoura (água e sal). NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Lata	BONARE	300	3,15	945,00
36	3535 - Orégano 100g de 1ª qualidade, embalagem resistente com 100g . Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PCT	LIRIO DOS VALES	200	4,30	860,00
37	3700 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA400g granulada , de cor clara , obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja,isenta de sujidades ,deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso de 400g	PCT	CAMIL	2.200	4,50	9.900,00
38	3537 - SAL REFINADO Pct/ com 01 KG INGREDIENTES: CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO. ANTUMECTANTES: ERROCIANETO DE SÓDIO E ALUMÍNIO SILICATO DE SÓDIO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM	PCT	MARIN	420	1,10	462,00
39	3539 - Tempero completo líquido (garrafa com 500ml), composto de sal, alho, pimenta do reino, cebola, salsa, pimenta vermelha, cebolinha. Frasco de plástico, inviolado e livre de impurezas.	GARRAFA	FOLHA VERDE	600	1,80	1.080,00
43	3536 - Pimenta-do-reino 500g preta, moída, de 1ª qualidade. Validade mínima de 120 dias da data da entrega do produto.	PCT	LIRIO DOS VALES	240	4,50	1.080,00
45	5962 - BISCOITO INTEGRAL A base de farinha de trigo integral e/ou farelo de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas, contendo aproximadamente 7% de sódio por porção. Embalado em pct plástico resistente, embalagem do tipo 3 em 1, pct com 0,4 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	VITARELA	500	4,80	2.400,00
46	5961 - BISCOITO TIPO AMANTEIGADO 400G 1ª QUALIDADE EM PACOTE DE 400G	PCT	VITARELA	700	3,60	2.520,00
Total (R\$):						195.606,50

7743 - MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (53.671.460/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
2	3060 - CAFÉ EMBALGEM C/ 250G Torrado e moído (pó), de 1ª qualidade, Apresentando o selo de pureza ABIC - Associação Brasileira de Indústria de Café, contendo características de aspecto, cor, odor, e sabor próprios, conforme o que estabelece a portaria MS/SVS/ Nº 377, de 26/04/1999.	PCT	BANGU	3.000	9,95	29.850,00
4	3515 - Achocolatado em Pó INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS . EMBALAGEM INTEGRA DE 400 G APROXIMADAMENTE. PRODUTO COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO.	PCT	ITALAC	3.300	4,45	14.685,00
5	3516 - Amido de milho, produto amiláceo extraído do milho fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. - embalagem de 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência.	PCT	MAISENA	900	3,75	3.375,00

	informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
6	3517 - ARROZ BRANCO Agulhinha, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente, termosoldado. Data de fabricação e validade visíveis.	KG	pop	2.200	5,95	13.090,00
8	2534 - AVEIA EM FLOCOS AVEIA EM FLOCOS, PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO, FLOCOS FINOS, LIVRE DE MOFO E BAIXA UMIDADE, EMBALAGEM DE 500 G, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	CX	QUAKER	1.100	6,90	7.590,00
9	3520 - Biscoito CREAM CRACKER 400g Biscoito tipo cream cracker, crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Rótulo com informação nutricional, validade, lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	3DEMAIO	3.200	2,45	7.840,00
11	3522 - BISCOITO tipo rosquinha diversos sabores (chocolate, baunilha e coco). Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data da fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	PCT	3DEMAIO	3.500	3,95	13.825,00
14	2541 - COLORAU 500g Corante natural de urucum, pacote de 500g, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	PCT	DONA CLARA	1.000	3,85	3.850,00
18	9072 - FARINHA DE MANDIOCA AMARELA FINA 1KG	Diária	BELO GRÃO	400	4,99	1.996,00
19	9071 - Farinha de Mandioca Torrada Farinha de Mandioca Torrada, pacote com 500g	PCT	BELO GRÃO	350	4,95	1.732,50
22	2548 - FEIJÃO MACASSA embalagem de 01 Kg, em saco plástico resistente, inviolado, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	KG	BELO GRÃO	1.300	5,75	7.475,00
23	3530 - Feijão Preto embalagem de 01 Kg, em saco plástico resistente, inviolado, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto	KG	BELO GRÃO	1.000	7,45	7.450,00
25	9075 - Ketchup tradicional embalagem com 380g	Diária	QUERO	300	3,95	1.185,00
28	9948 - LEITE ZERO LACTOSE, 400g, CONTEÚDO DE ALTA QUALIDADE E VALOR NUTRICIONAL, TEXTURA DO PÓ DE QUALIDADE, FACILITA A DIGESTÃO.	Diária	NESTLE	1.300	36,05	46.865,00
29	5179 - LOURO 100G EM PÓ, PESO 100G	PCT	BOA VISTA	200	2,97	594,00
30	5180 - MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE À BASE DE FARINHA, SEM OVOS, EMBALAGENS DE 500 G	PCT	VITARELA	6.000	2,80	16.800,00
31	9074 - Maionese tradicional Embalagem com 500g	Diária	QUERO	250	6,90	1.725,00
32	2561 - MARGARINA 500g Margarina cremosa com sal produto no mínimo 65% de lipídios. A embalagem deve conter o registro no ministério da saúde, o local de origem do produto, peso data de embalagem e vencimento.	Diária	PUROSABOR	1.300	5,45	7.085,00
35	3534 - ÓLEO DE SOJA 900ml O PRODUTO APRESENTA-SE COMO UM ÓLEO DE COR LEVEMENTE AMARELADO, LÍMPIDO COM ODOR E SABOR SUAVE CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. FRASCO DE 900 ML	GARRAFA	SOYA	1.430	8,20	11.726,00
40	9073 - Tempero para Carnes (Sabores Sortidos) embalagem com 60g	PCT	MAGI	300	2,80	840,00
41	3540 - Vinagre de Alcool Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências. e sem adição de açúcares. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem 500ml.	GARRAFA	REGINA	300	1,35	405,00
42	5959 - BISCOITO DOCE SORTIDOS 400G ingredientes: amido de milho, açúcar, ovos, leite em pó, margarina e sal. contém bicarbonato de amônia. não poderá conter nenhum ingrediente que contenha glúten. na embalagem deverá conter as seguintes informações: indicação do fabricante, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem com 400G	PCT	3DEMAIO	1.200	4,45	5.340,00
44	5420 - Adoçante líquido 100ml edulcorante artificial aspartame (ácido aspártico e aminoácido fenilalanina); deve conter em sua embalagem, a advertência, em destaque e em negro: "contém fenilalanina", sorbitol, água, edulcorantes artificiais aspartame e acesulfame-k, acidulante ácido cítrico, espessante carboximetilcelulose e conservadores metilparabeno e benzoato de sódio, embalagem com 100 ml.- Validade mínima de 3 meses após a entrega.	Diária	ZEROCAL	180	7,00	1.260,00
Total (R\$):						206.583,50

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 17 de dezembro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

Rosildete Lopes Marinho-ME, CNPJ: 06.039.254/0001-08

- Rep. Legal:

ROSILDETE LOPES MARINHO,

CPF: 722.849.864-04.Fornecedor 1

Mix Comercio E Servicos LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 53.671.460/0001-08. –

Rep. Legal:

RAFAELA DE FREITAS CARVALHO

CPF Nº. 071.064.964-99. Fornecedor 2

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:0C99DBFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2024, **publicado no Diário Oficial da União 18/11/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 19/11/2024**, processo administrativo nº **11110001/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BOMBONIERIS, DESTINADOS AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍPIO DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 046/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:**1831 - ROSILDETE LOPES MARINHO-ME (06.039.254/0001-08)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
2	14773 - Biscoito Wafer (Lanchinho)	UND	FUTURINHO	12.000	2,35	28.200,00
4	14775 - Sorvete em copo de 100ml	UND	GELICIA	10.000	2,99	29.900,00
5	14776 - Refrigerante guraná 200ml	UND	INDAIA	6.500	1,48	9.620,00
6	14777 - Refrigerante Cola 200ml	UND	INDAIA	6.500	1,53	9.945,00
7	14778 - Algodão Doce	UND	CASEIRO	9.000	2,10	18.900,00
9	14780 - Balas Sortidas (confeitos) pacote com 600gr (100 und)	PCT	SAMS	400	12,38	4.952,00
12	14783 - Salgadinho de Milho (pacote com 30 unidades)	PCT	REIZINHO	2.000	21,70	43.400,00
14	14785 - Chocolate (pacote com 48 unidades)	PCT	LACTER	400	48,75	19.500,00
Total (R\$):						164.417,00

7743 - MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (53.671.460/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
1	14772 - Bebida Láctea Tradicional Chocolate	UND	MOCOQUINHA	12.000	1,78	21.360,00
3	14774 - Bolinho Roll Chocolate 34gr Linha Mini Bolo rocambole recheado e coberto com chocolate. Sabor do chocolate Ao leite, Kit Unidades por kit 15 Tipo de embalagem Caixa Peso líquido 34 g Conservação do produto Temperatura ambiente É livre de glúten Sim É light Não É livre de lactose Não	CX	BAUDUCCO	600	25,80	15.480,00
8	14779 - Pirulito	Saco	flopito	300	13,25	3.975,00
10	14781 - Goma de Mascar (chicletes) caixa 100 unidades	CX	BUZZY	300	22,77	6.831,00
11	14782 - Geladinho (pacote com 40 unidades)	PCT	DADA	350	20,60	7.210,00
13	14784 - Jujubas (caixa com 30 unidades)	CX	DORI	450	20,65	9.292,50
Total (R\$):						64.148,50

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E IGUALDADE RACIAL. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 17 de dezembro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

ISIANY ALINY DE MEDEIROS NOGUEIRA-

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - Pela Contratante

Rosildete Lopes Marinho-ME, CNPJ: 06.039.254/0001-08

- Rep. Legal:

ROSILDETE LOPES MARINHO,

CPF: 722.849.864-04.Fornecedor 1

Mix Comercio E Servicos LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 53.671.460/0001-08. –

Rep. Legal:

RAFAELA DE FREITAS CARVALHO

CPF Nº. 071.064.964-99. Fornecedor 2

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:E90FC62A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO - PROCESSO Nº 129263/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2024

ASSUNTO: Registro de Preços para a Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios (itens não licitados ou fracassados do Pregão Eletrônico 02/2024), destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.

O Prefeito do Município de Arez/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 16/2024**, destinado ao **Registro de Preços para a Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios (itens não licitados ou fracassados do Pregão Eletrônico 02/2024)**, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN, tendo transcorridas as fases de lances e análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor: H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA						
CNPJ: 55.219.559/0001-07			Email: hegsolucoesambientais@outlook.com		Telefone: (84)99457-1000	
Endereço: Rua Maria do Carmo Brito, SN, Sala 02, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59291-153						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
03	Farinha de trigo s/ fermento 1kg – de 1ª qualidade, fardo c/10kg	PRIMOR	Quilogra	400	5,59	2.236,00
04	Farinha de trigo c/ fermento 1kg – de 1ª qualidade, fardo c/10kg	PRIMOR	Quilogra	1.000	5,79	5.790,00
15	Linguiça de frango, armazenadas em embalagens plásticas de 1kg, invioladas e integras.	BRAGANÇA	Quilogra	400	12,00	4.800,00
21	Abacaxi de 1ª, in natura, tamanho grande, por unidade pesando 1 a 1,5 Quilograma, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação.	IN NATURA	Quilogra	5.000	5,99	29.950,00
22	Beterraba in natura de 1ª qualidade	IN NATURA	Quilogra	200	7,29	1.458,00
23	Berinjela in natura de 1ª qualidade.	IN NATURA	Quilogra	100	7,78	778,00
Total do vencedor R\$:						45.012,00

Vencedor: JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO						
CNPJ: 35.360.172/0001-50			Email: matograndecomercio@hotmail.com		Telefone: (84) 98826-7712	
Endereço: Rua Vereador José Severiano da Camara, 1135, Centro, João Câmara/RN, CEP: 59550-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	Amido, material: milho, características adicionais: sabor baunilha enriquecido vitaminas, sais minerais, embalagem de 200g.	APTI	Unidade	1.200	3,35	4.020,00
02	Amido, material: milho, características adicionais: sabor baunilha enriquecido vitaminas, sais minerais, embalagem de 500g.	APTI	Unidade	5.000	5,90	29.500,00
05	Farinha láctea, ingrediente: farinha trigo, leite pó integral, açúcar, sal, vi-, características adicionais: contém glúten, embalagem com 400g.	NESTLÉ	Unidade	400	7,80	3.120,00
06	Café, apresentação: torrado e moído, normas técnicas: laudo de classificação de identificação de qualidade, características adicionais: pó homogêneo, embalagem à vácuo, qualidade gourmet, embalado em caixa com unidades de 250g	PURO	Unidade	15.000	9,00	135.000,00
07	Leite em pó Integral 200g -Leite Em Pó - Leite Em Pó Origem: De Cabra, Teor Gordura: Integral, Solubilidade: Instantâneo.	BOM GOSTO	Unidade	7.000	6,15	43.050,00
08	Leite em pó desnatado 200g -Leite Em Pó - Leite Em Pó Origem: De Cabra, Teor Gordura: desnatado, Solubilidade: Instantâneo.	Camponesa	Unidade	3.000	5,80	17.400,00
09	Leite fluido, origem: de vaca, tipo: a, teor gordura: integral, processamento: uht, acondicionado em caixa com 1L.	BETANIA	Unidade	1.500	4,98	7.470,00
10	Leite fluido, origem: de vaca, tipo: a, teor gordura: desnatado, processamento: uht, acondicionado em caixa com 1L.	BETANIA	Unidade	500	4,80	2.400,00
16	Queijo, origem: de vaca, variedade: coalho, tipo: fresco, apresentação: peça	XODÓ	Quilogra	50	28,00	1.400,00
17	Queijo, origem: de vaca, variedade: manteiga, tipo: fresco, apresentação: peça, teor gordura: alto teor de gordura.	XODÓ	Quilogra	50	29,90	1.495,00
18	Queijo, origem: de vaca, variedade: mussarela, apresentação: peça, teor gordura: baixo teor de gordura	BIANA	Quilogra	50	32,00	1.600,00
20	Goma fresca 1ª qualidade, em embalagem plástica de 1 Quilograma.	GOMA SÃO LUCAS	Quilogra	500	3,99	1.995,00

24	Verdura in natura, tipo: brócolis, aplicação: alimentação humana, características adicionais: congelado.	Nacional	Quilogra	500	9,98	4.990,00
25	Inhame in natura de 1ª qualidade, sem ressecamento, de tamanho médio a grande.	Nacional	Quilogra	5.000	4,45	22.250,00
26	Maçã nacional in natura de 1ª qualidade.	Nacional	Quilogra	500	9,40	4.700,00
27	Melancia in natura de 1ª qualidade.	Nacional	Quilogra	500	1,48	740,00
28	Verdura in natura, tipo: couve-flor, espécie: primeira qualidade, em maço com 200g.	Nacional	UND	1.000	9,98	9.980,00
34	Margarina vegetal com sal com pote 500g. Livre de gorduras trans, oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. Composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas 0,1g, lipídios 60 a 80g e	Puro Sabor	Unidade	3.000	4,72	14.160,00
35	Pão seda 40G - Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Semi-Doce. Tipo Adicional: Bisnaga, Careca/Seda	PANIFICADORA SÃO PAULO	Unidade	100.000	0,45	45.000,00
Total do vencedor R\$:						350.270,00

Vencedor: WE COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 23.877.316/0001-61		Email: wecomercioeservicos01@gmail.com			Telefone: (84) 9932-0581	
Endereço: Rua Tomaz Barbosa de Moura, 16, Centro, São Tomé/RN, CEP: 59400-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
11	Costela bovina, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios subdividida, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente	serido	Quilogra	100	16,50	1.650,00
12	Coxa e sobre coxa de frango, apresentar-se congeladas. Acondicionado em embalagens lacradas.	lar	Quilogra	1.500	9,50	14.250,00
13	Filé de frango sem osso, tipo peito, apresentar-se congelado em fatias com cerca de, embalado em saco plástico transparente.	lar	Quilogra	300	17,98	5.394,00
14	Calabresa defumada, pacote com 2,5 KG.	friato	Quilogra	300	16,00	4.800,00
19	Salsicha bovina, embalada a vácuo em saco plástico transparente.	friato	Quilogra	600	7,30	4.380,00
29	Ervilha Ervilha Em Conserva, Com Rótulo Com Impressão Clara De Identificação, Classificação Marca, Data De Fabricação, Prazo De Validade, Sif. Validade Mínima De 12 Meses A Contar Da Data Da Entrega. Embalagem De 200G	fujini	Unidade	2.000	3,00	6.000,00
30	Milho verde O produto deverá apresentar registro no órgão competente, com cheiro e gosto próprio, não deverá apresentar problemas com presença de impureza, cheiro e sabor não característico, não deverá apresentar embalagens a - Milho Verde em Conserva, em	fujini	Unidade	2.000	3,00	6.000,00
31	Leite Condensado – Leite Condensado, Tipo Integral Ingrediente Básico Leite In Natura Prazo Validade Mínimo 12 Meses.	mococa	Unidade	2.000	4,00	8.000,00
32	Creme de leite (embalagens de 200g) -. Embalagem tetra brik, de 200g, com Creme de leite (embalagens de 200g) UHT, com teor de 17 à 20% de gordura, homogeneizado, Embalagem tetra brik, de 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e	mococa	Unidade	2.000	2,50	5.000,00
33	Biscoito salgado (tipo cracker) - tipo cream cracker composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada. A embalagem deve conter validade mínima de	caprishow	Unidade	9.000	3,19	28.710,00
Total do vencedor R\$:						84.184,00

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 479.466,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais)**.

Arez/RN, 17 de dezembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador: 1398D7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO - PROCESSO Nº 129274/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2024

ASSUNTO: Registro de Preços para a Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços e materiais gráficos, destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Arez/RN.

O Prefeito do Município de Arez/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 18/2024**, destinado ao **Registro de Preços para a Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços e materiais gráficos, destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Arez/RN**, tendo transcorridas as fases de lances e análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor: E N DE LIMA						
CNPJ: 47.708.827/0001-18		Email: temostudo2017@hotmail.com			Telefone: (84) 99195-1809	
Endereço: Rua 12 de Outubro, 549, Centro, Pedro Velho/RN, CEP: 59.196-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
04	ADESIVO VINIL PERFURADO COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO DE VERNIZ, COM INSTALAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA SOLICITANTE, LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	NÃO SE APLICA	M²	200	27,00	5.400,00
08	BOLETIM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, CONFECCIONADA EM PAPEL 75G/M², BRANCO, COM TAMANHO A4, FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100 FOLHAS	NÃO SE APLICA	Bloco	2.000	4,00	8.000,00
20	CRACHÁ FUNCIONAL, CONFECCIONADO EM CARTÃO TIPO PVC, COLORIDO, IMPRESSÃO FRONTAL, ESPESSURA 0,76MM, TAMANHO APROXIMADO 54X86MM, COM FURAÇÃO PARA O CORDÃO, CANTOS ARREDONDADOS. CORDÃO NA COR VERDE COM LARGURA MÍNIMA DE 20MM PERSONALIZADO COM A LOGO DA PREFE	NÃO SE APLICA	UND	1.500	5,50	8.250,00
30	PLACA FACHADA EXTERNA CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS EXTERNAS TAMANHO EM M² (A SER SOLICITADO AS MEDIDAS NO MOMENTO DA EMISSÃO DA ORDEM) EM CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO – ACM, COM ESTRUTURA METÁLICA INTERNA, EM METALON TRATADO COM FUNDO DE ZARCÃO ANTIFERR	NÃO SE APLICA	M²	500	400,00	200.000,00
Total do vencedor R\$:						221.650,00

Vencedor: FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA						
CNPJ: 05.191.550/0002-30		Email: comercial@empresafacilita.com			Telefone: (32) 3233-0257	

Endereço: Rua do Contorno, 15, Nova Califórnia, Juiz de Fora/MG, CEP: 36039-270						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
14	CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR (48X18MM)	MARK PRINTER	UND	50	45,00	2.250,00
Total do vencedor R\$:						2.250,00

Vencedor: GRAFICA PRODUTA LTDA						
CNPJ: 28.141.384/0001-81		Email: prodadataeditora@gmail.com			Telefone: (31) 2557-0101	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
10	BONÉ - MATERIAL CORPO MALHA 100% ALGODÃO, MATERIAL ABA POLIETILENO, MATERIAL REGULADOR ABERTURA PLÁSTICA, MODELO AMERICANO, CORES DIVERSAS, TIPO IMPRESSÃO ESTAMPAS EM 4 CORES NA FRENTE E SILKSCREEN, CARACTERÍSTICAS FRENTE E LATERAL COM LOGOTIPO A SER DEFI	PROPRIA	UND	2000,00	14,70	29.400,00
Total do vencedor R\$:						29.400,00

Vencedor: LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA						
CNPJ: 07.805.649/0001-29		Email: suprimentos@servgrafica.com.br			Telefone: (84) 3201-3034	
Endereço: Av. Deodoro da Fonseca, 755, Petropolis, Natal/RN, CEP: 59020-600						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	ADESIVO DE ALTA QUALIDADE COM IMPRESSÃO COLORIDA E EM ALTA DEFINIÇÃO, RECORTE DETALHADO (A SER DEFINIDO PELA PREFEITURA).	PROPRIO	M²	350,00	26,90	9.415,00
02	ADESIVO VINIL BRILHO DE ALTA QUALIDADE COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO COM APLICAÇÃO DE VERNIZ E INSTALAÇÃO NOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, ARTE A SER DEFINIDA PELA PREFEITURA.	PROPRIO	M²	500,00	35,90	17.950,00
03	ADESIVO VINIL BRILHO TRANSPARENTE COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO, COM INSTALAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA SOLICITANTE COM ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE	PROPRIO	M²	500,00	33,90	16.950,00
05	ATESTADO MÉDICO, CONFECCIONADO EM PAPEL 75G/M², BRANCO, TAMANHO 21X15CM, 1/0 COR. BLOCO COM 100 FOLHAS.	PROPRIO	Bloco	2000,00	2,30	4.600,00
06	BACKDROP EM LONA BRILHO 440 GRAMAS COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO COM ILHÓS E SOLDA REFORÇADA COM INSTALAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA CONFORME SOLICITADO PELA PREFEITURA	PROPRIO	M²	100,00	50,00	5.000,00
07	BANNER PERSONALIZADO, EM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA BRILHO 440G, COLORIDO. ACABAMENTO COM BASTÕES/PONTEIRAS/CORDÃO COM TAMANHO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE.	PROPRIO	M²	1500,00	35,00	52.500,00
09	BLOQUINHOS DE RASCUNHO COM CAPA PERSONALIZADA A DEFINIR PELA PREFEITURA, TAM. 1/2 OFÍCIO C/ 25 FLS	PROPRIO	Bloco	2000,00	1,59	3.180,00
11	CADERNETA DE VACINAÇÃO ADULTO FV – BLOCO MEDINDO 20CMX7,5CM PESO 40, CONFORME LAYOUT	PROPRIO	UND	3000,00	1,45	4.350,00
12	CANETAS BRINDES ESTAMPADAS/PINTADAS EM SERIGRAFIA COM ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE	PROPRIO	UND	1000,00	2,99	2.990,00
13	CAPA DE PROCESSO EM PAPEL: NO FORMATO ABERTO DEVERÁ MEDIR 32,5 X 46 CM, COM IMPRESSÃO EM PRETO, PAPEL 250 GRAMAS PODENDO SER NAS CORES: AZUL, AMARELO, BRANCO E VERDE; CONFORME COR SOLICITADA PELA PREFEITURA.	PROPRIO	UND	50000,00	1,00	50.000,00
15	CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR (60X40MM)	PROPRIO	UND	50,00	28,50	1.425,00
16	CARTÃO DO IDOSO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COM UMA DOBRA, CONFECCIONADO EM PAPEL 240G/M², COM TAMANHO 22X15.	PROPRIO	UND	5000,00	0,27	1.350,00
17	CONVITES DIVERSOS MODELOS EM PAPEL COUCHÉ, 240GM 1/2 OFICIO 4X0 COR.	PROPRIO	UND	1000,00	1,29	1.290,00
18	CONVITES DIVERSOS MODELOS EM PAPEL COUCHÉ, 240GM TAM. 22X32CM 4X0 COR.	PROPRIO	UND	1000,00	1,94	1.940,00
19	CRACHÁ IMPRESSO NO TAMANHO 10X15CM, PAPEL TRIPLES 350G COM DOIS FUROS PARA APLICAÇÃO DE CORDEX, IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO EM CORES, ACOMPANHADO DE CORDEX BRANCO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	PROPRIO	UND	1500,00	1,89	2.835,00
21	ENVELOPE DE PRONTUÁRIO FAMILIAR (CAPA) - CONFECCIONADO EM PAPEL 230G/M², AMARELO/OURO, 1/1 COR, TAMANHO 52X33CM.	PROPRIO	UND	5000,00	1,39	6.950,00
22	FICHA DE CITOLOGIA ONCÓTICA TAMANHO A4 75GM. BLOCO C/100 FOLHAS.	PROPRIO	Bloco	150,00	5,99	898,50
23	FOLDERS NO FORMATO 20X43CM, 4X4 CORES EM TINTA ESCALA, EM PAPEL COUCHÉ BRILHANTE 90GR/M², COM 2 DOBRAS. TIRAGEM MÍNIMA DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES POR CADA SOLICITAÇÃO FEITA, EM CASO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO.	PROPRIO	UND	10000,00	0,79	7.900,00
24	FOLDERS NO FORMATO: 45X30 CM (ABERTO) EM PAPEL COUCHE BRILHANTE 180G/M², COM ACABAMENTO EM TRÊS DOBRAS E EM CORES 4 X 4. TIRAGEM MÍNIMA DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES POR CADA SOLICITAÇÃO FEITA, EM CASO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO.	PROPRIO	UND	10000,00	0,71	7.100,00
25	PANFLETO IMPRESSÃO COLORIDA EM FOLHA 75MG EM A5	PROPRIO	UND	5000,00	0,18	900,00
26	RECEITUÁRIO AZUL, 21X9CM, 20X1, 1X0 COR, NUMERADO, SERRILHADO, GRAMPEADO, INTERCALADO, EM PAPEL OFF-SET 75G. BLOCO COM 100 FOLHAS	PROPRIO	Bloco	1500,00	1,19	1.785,00
27	RECEITUÁRIO COMUM - 21 CM X 10 CM - BLOCO COM 100 FOLHAS	PROPRIO	Bloco	2500,00	1,97	4.925,00
28	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 50X2 VIAS (2VIAS), CONFECCIONADO EM PAPEL 75G/M², SENDO 50 FOLHAS BRANCAS E 50 FOLHAS AMARELAS, AUTOCOPIATIVO, TAMANHO APROXIMADO DE 15 CM X 20,5 CM BLOCO COM 100 FOLHAS	PROPRIO	Bloco	4000,00	10,98	43.920,00
29	REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA, CONFECCIONADO EM PAPEL 75G/M², BRANCO, TAMANHO A4, FRENTE E VERSO, 1/0 COR. BLOCO COM 100 FOLHAS	PROPRIO	Bloco	1500,00	4,98	7.470,00
31	PLACAS EM TAMANHO 10 X 30CM, ESPESSURA 2MM, COM IMPRESSÃO DIGITAL (CONFORME ARTE A SER ENVIADA POSTERIORMENTE), ADMITINDO-SE A IMPRESSÃO DIRETA NA PLACA OU EM VINIL ADESIVO APLICADO EM UMA DAS FACES (CASO ESTE EM QUE A EMPRESA DEVE SE CERTIFICAR SUA PERFE	PROPRIO	UND	600,00	13,99	8.394,00
Total do vencedor R\$:						266.017,50

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 519.317,50 (quinhentos e dezenove mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos).**

Arez/RN, 17 de dezembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:CE73ECED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO - MANUTENÇÃO VEÍCULOS DE GRANDE PORTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios necessários, para veículos de grande porte pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

VEÍCULO: HL 740-9S - ENCHEDEIRA HYUNDAI			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND.	QTDE.
1	DENTE	UND	80
2	TRAVA	UND	80
3	FILTRO DE AR	UND	12
4	LAMINA FRONTAL	UND	5
5	FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	12
6	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UND	12
7	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	12
8	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	12
9	FILTRO SEDIMENTADOR	UND	12
10	FILTRO SEPARADOR	UND	12
11	FILTRO TRANSMISSAO	UND	12
12	FILTRO HIDRAULICO	UND	12
13	KIT DE REPARO CIL. DA CONCHA	KIT	6
14	KIT DE REPARO CIL. DE ELEVAÇÃO	KIT	6
15	KIT DE REPARO CIL. DE DIREÇÃO	KIT	12
16	KIT DE PINOS E BUCHAS DA CONCHA	KIT	10
17	KIT DE PINOS E BUCHAS DO H	KIT	10
18	DISCOS E PLACAS DE FREIO	UND	30
19	KIT DE PASTILHA DE FREIO	KIT	10

VEÍCULO: MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B - PATROL			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND.	QTDE.
1	LAMINA 13 FUROS	UND	80
2	DENTE ESCARIFICADOR	UND	100
3	SUPORTE ESCARIFICADOR	UND	50
4	PARAFUSO C/ PORCA LAMINA	UND	520
5	PINO DE TRAVA	UND	50
6	FILTRO DE AR	UND	12
7	FILTRO SECUNDARIO	UND	12
8	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	12
9	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	12
10	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	UND	12
11	FILTRO TRANSMISSÃO	UND	12
12	JOGO DE CALÇOS DO GIRACIRCULO	JG	20
13	KIT DE REPARO CIL. DIREÇÃO	KIT	10
14	KIT DE REPARO CIL. INCLINAÇÃO	KIT	10
15	KIT DE REPARO CIL. DA LÂMINA	KIT	10
16	KIT DE REPARO CIL. DE ELEVAÇÃO	KIT	20
17	PINO BOLA DA HASTE CIL. ELEVAÇ.	UND	6
18	LAMINAS DO CANTO DO BULDOZER	UND	40
19	CAMÂMARA DE AR	UND	10
20	PROTETOR DA CÂMARA DE AR	UND	10

VEÍCULO: RETROESCAVADEIRA 416E- CAT			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND.	QTDE.
1	PONTA DA CONCHA TRAS.	UND	100
2	PARAF. C/ PORCA PONTA TRAS.	UND	100
3	DENTE DA CONCHA DIANT.	UND	100
4	PARAF. C/ PORCA DENTE DIANT.	UND	100
5	FILTRO AR PRIMARIO	UND	12
6	FILTRO AR SECUNDARIO	UND	12
7	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	12
8	FILTRO COMBUSTIVEL PRIMARIO	UND	12
9	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	UND	12
10	FILTRO DA TRANSMISSÃO	UND	12
11	FILTRO HIDRAULICO ORIGINAL	UND	12
12	LAMINA 416E FRONTAL	UND	10
13	KIT REP CAÇ. DIANTEIRA	KIT	5
14	KIT REP. ELEV. CAÇ. DIANTEIRA	KIT	10
15	KIT REP. DIREÇÃO	KIT	8
16	KIT REP. BRAÇO	KIT	10
17	KIT REP. DA LANÇA	KIT	10
18	KIT REP. DA CONCHA TRSEIRA	KIT	10
19	KIT REP. ESTAB. LD	KIT	5
20	KIT REP. ESTAB. LE	KIT	5
21	KIT REP. GIRO	KIT	10

VEÍCULO: ROÇADEIRA BALDAN 1700			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND.	QTDE.
1	LUVA ESTRIADA DO CARDAN	UND	12
2	LUVA FEMEA DO CARDAN	UND	6
3	LUVA MACHO DO CARDAN	UND	6
4	TUBO DO CARDAN	UND	6
5	BARRA DO CARDAN	UND	6
6	FACA	UND	20
7	PARAFUSO DA FACA	UND	20
8	SUORTE INFERIOR	UND	4
9	SUORTE SUPERIOR	UND	4

VEÍCULO: GRADE NIVELADORA 28 DISCOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND.	QTDE.
1	DISCO LISO 20 POLEGADAS	UND	28
2	DISCO RECORTADO 20 POLEGADAS	UND	28
3	EIXO DA GRADE 1x1300mm	UND	8
4	PORCA 1 POLEGADA DO EIXO	UND	16
5	MANCAL DE ATRITO 182,5mm	UND	30
6	SEPARADOR 182,5mm	UND	16
7	TRAVA PORCA 1 POLEGADA	UND	16
8	ARRUELA INTERNA 1 POLEGADA	UND	16
9	ARRUELA EXTERNA 1 POLEGADA	UND	16
10	LIMPADOR DIANTEIRO GRADE NIV.	UND	16
11	LIMPADOR TRASEIRO GRADE NIV.	UND	16
12	PARAFUSO DA SAPATA	JG	48
13	SAPATA DA GRADE	KIT	16

VEÍCULO: GRADE ARADORA 14 DISCO			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND.	QTDE.
1	DISCO RECORTADO 28 POLEGADAS	UND	28
2	EIXO DA GRADE 1.5/8x1590mm	UND	8
3	PORCA 1.5/8 DO EIXO	UND	16
4	MANCAL DA GRADE ARADORA	UND	16
5	SPARADOR	UND	16
6	TRAVA PORCA 1.5/8	UND	16
7	ARRUELA INTERNA 1.5/8	UND	16
8	ARRUELA EXTERNA 1.5/8	UND	16
9	LIMPADOR DIANTEIRO GRADE	UND	16
10	PARAFUSO DO MANCAL	UND	32
11	LIMPADOR TRASEIRO DA GRADE	UND	16

VEÍCULO: PLANTADEIRA JUMIL 2040			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND.	QTDE.
1	DISCOS PLANTADEIRA 13 POL.	UND	20
2	ENGRENAGEM DENTADA	UND	10
3	MOLA DO ESTICADOR	UND	10
4	DISCO CEGO	UND	20
5	ANEL CALÇO	UND	10
6	DISCO PARA MILHO	UND	10
7	DISCO PARA SOGRO	UND	10
8	DISCO PARA FEIJÃO	UND	10
9	MANGOTE	UND	8
10	MOLA DA HASTE	UND	4

VEÍCULO: ENSILADEIRA CUSTOM 950 CIII			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND.	QTDE.
1	JOGO DE FACAS	UND	10
2	POLIA	UND	6
3	CORREIA	UND	6
4	CORRENTE	UND	6
5	PEDRA AFIADOR	UND	6

VEÍCULO: TRATOR SOLIS 90 YAMAR			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND.	QTDE.
1	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	10
2	ROLAMENTO DA RODA	UND	10
3	PLATO DA EMBREAGEM	UND	2
4	DISCO DE EMBREAGEM	UND	2
5	BOMBA D'ÁGUA	UND	2
6	FILTRO DE AR	UND	12
7	FILTRO SECUNDARIO	UND	12
8	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	12
9	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	12
10	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	UND	12
11	FILTRO TRANSMISSÃO	UND	8
12	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	UND	5
13	FILTRO OLEO DE DIREÇÃO	UND	12

VEICULO: VALTRA A850			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND.	QTDE.
1	FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	12
2	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UND	12
3	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	12
4	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	12
5	FILTRO HIDRAULICO	UND	8

6	FILTRO HIDRAULICO TELA	UND	8
7	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	8
8	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	10
9	ROLAMENTO DA RODA	UND	10
10	PLATO DE EMBREAGEM	UND	2
11	FILTRO DE TRANSMISSÃO	UND	8
12	LUVA DA EMBREAGEM	UND	2
13	PINO SUPERIOR DA RODA	UND	4
14	PINO INFERIRO DA RODA	UND	4
15	DISCO DE EMBREAGEM	UND	2
16	ENGATE RAPIDO	UND	16
17	DISCO DE FREIO	UND	16
18	CABO DO ACELERADOR	UND	4
19	REPARO DE DIREÇÃO	UND	4
20	PLACA DE FREIO	UND	16
21	BOMBA DE AGUA	UND	2
22	FILTRO DO RESPIRO	UND	2
23	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	UND	2

MANUTENÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. HORAS
01	MÃO DE OBRA (R\$/H)	3000

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@bomjesus.rn.gov.br no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 20/12/2024.

Publique-se e Cumpra-se

Bom Jesus/RN, 17 de dezembro de 2024.

JOSIVALDO FERREIRA DE LIMA

CPF de nº 031.448.204-07

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador: 14A1B9AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2035/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2035/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO	Técnica de Enfermagem			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Rosana Lopes dos Santos, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 10/12/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/12/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de dezembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:ABAE2C19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 826001/2024.**

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ELETRO PEÇAS LTDA**, CNPJ/MF nº **08.286.262/0001-76**, com sede na Rua Almino Afonso, 83/5/7, Ribeira, CEP: 59.012-010, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº 466.725.594-34, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 826001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de óleos lubrificantes, filtros para veículos e correlatos, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 353	WEGA	UND	20	RS 75,00	RS 1.500,00
02	FILTRO COMBUSTÍVEL PSD 970/1	WEGA	UND	26	RS 75,00	RS 1.950,00
03	FILTRO COMBUSTÍVEL GI 40/7	WEGA	UND	130	RS 12,40	RS 1.612,00
04	FILTRO COMBUSTÍVEL PSD 981	WEGA	UND	13	RS 125,00	RS 1.625,00
05	FILTRO COMBUSTÍVEL PEC 3014	WEGA	UND	16	RS 72,00	RS 1.152,00
06	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 706	WEGA	UND	08	RS 146,00	RS 1.168,00
07	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 73/1	WEGA	UND	08	RS 24,90	RS 199,20
08	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962	WEGA	UND	16	RS 30,00	RS 480,00
09	FILTRO LUBRIFICANTE W7003	WEGA	UND	91	RS 17,00	RS 1.547,00
11	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 171	WEGA	UND	08	RS 26,00	RS 208,00
12	FILTRO DE AR ARL 4161	WEGA	UND	91	RS 39,00	RS 3.549,00
14	FILTRO DE AR ARS 3003	WEGA	UND	22	RS 86,00	RS 1.892,00
16	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283	WEGA	UND	18	RS 54,00	RS 972,00
19	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 CH-4	KARTER	LITRO	458	RS 23,00	RS 10.534,00
21	ÓLEO HIDRÁULICO ATF68 20	KARTER	20 litros	56	RS 285,00	RS 15.960,00
22	ÓLEO HIDRÁULICO ATF DIR. HID.	GOIASMIX	LITRO	85	RS 23,50	RS 1.997,50
23	ÓLEO TRANSMISSÃO TRM5 80	KARTER	20 litros	33	RS 419,50	RS 13.843,50
24	ÓLEO TRANSMISSÃO TRM5 90	KARTER	20 litros	33	RS 415,50	RS 13.711,50
25	ÓLEO TRANSMISSÃO TRM5 140	KARTER	20 litros	33	RS 390,00	RS 12.870,00
26	GRAXA CHASSI CA2 18 K	KARTER	18 quilos	56	RS 252,50	RS 14.140,00
27	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 560	WEGA	UND	44	RS 14,50	RS 638,00
28	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 498	WEGA	UND	14	RS 65,00	RS 910,00
30	FILTRO COMBUSTÍVEL FBT 2351	WEGA	UND	10	RS 90,00	RS 900,00
31	FILTRO DE AR ARL 2202	WEGA	UND	10	RS 29,00	RS 290,00
32	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 129	WEGA	UND	10	RS 21,00	RS 210,00
33	FILTRO COMBUSTÍVEL PEC 3023	WEGA	UND	54	RS 58,00	RS 3.132,00
34	FILTRO DE AR C172781	WEGA	UND	54	RS 41,00	RS 2.214,00
35	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 657	WEGA	UND	90	RS 29,00	RS 2.610,00
36	FILTRO DE AR ARL 8830	WEGA	UND	30	RS 24,50	RS 735,00
37	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 619	WEGA	UND	15	RS 11,00	RS 165,00
38	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55	WEGA	UND	51	RS 12,90	RS 657,90
39	FILTRO LUBRIFICANTE DSF 0202	WEGA	UND	06	RS 130,00	RS 780,00
40	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 804	WEGA	UND	06	RS 57,00	RS 342,00
41	FILTRO LUBRIFICANTE PSC 353	WEGA	UND	06	RS 74,00	RS 444,00
42	FILTRO LUBRIFICANTE PSD 480/1	WEGA	UND	06	RS 61,00	RS 366,00
43	ÓLEO LUBRIFICANTE THF11 20W30	KARTER	LITRO	400	RS 25,50	RS 10.200,00
45	ARLA	RENOX	20 litros	36	RS 78,00	RS 2.808,00
					TOTAL	RS 128.312,60

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como serviço/fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 003/2023.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação do fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$128.312,60 (cento e vinte e oito mil, trezentos e doze reais e sessenta centavos)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26, de agosto, de 2024. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

AÇÃO: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2034 MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL - PROTEM - ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 15530000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

AÇÃO: 2156 MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL - PROTEM - ENSINO INFANTIL

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 25690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 26000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 26000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16350000 ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE - LEI Nº 12.858/2013

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

AÇÃO: 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

FONTE DE RECURSO: 16610000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 26600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

AÇÃO: 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2103 GESTÃO DO PROGRAMA DE FORTAL. EMERG. DE ATEND. DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO -(PROCAD – SUAS)

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

AÇÃO: 2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2192 INCREMENTO TEMPORÁRIO NA EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS AOS MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE EMERGENCIAL

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

AÇÃO: 2191 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 26650000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 SECRETARIA DE GOVERNO

AÇÃO: 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE
DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS
AÇÃO: 2177 MANUTENÇÃO DE MAQUINAS, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS
DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 17200000 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
AÇÃO: 2097 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 17 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Eletro Peças LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

JOSÉ CARLOS ALVES
Chefe de Departamento
Fiscal De Contrato
Portaria Seg nº 229/2024-GP

KAISSER HENRIQUE FERNANDES PIMENTA
Subsecretário Administrativo
Fiscal De Contrato
Portaria Seg nº 229/2024-GP

ANTONIA BRENDA VIEIRA FIGUEREDO JALES
Auxiliar de Serviços Gerais
Fiscal De Contrato
Portaria Seg nº 229/2024-GP

FRANLEYS MELO BEZERRA DA SILVA

Chefe de Departamento de Logística de Transporte e Viação

Fiscal De Contrato

Portaria Seg nº 229/2024-GP

RITA ROSINÁRIA MARINHO SILVA

Agente Administrativo

Fiscal De Contrato

Portaria Seg nº 229/2024-GP

FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA

Chefe de Departamento

Fiscal De Contrato

Portaria Seg nº 229/2024-GP

ANTONIO ERENILSON DE LIMA

Auxiliar de Serviços Gerais

Fiscal De Contrato

Portaria Seg nº 229/2024-GP

WEDER TORRES DA SILVA

Motorista

Fiscal De Contrato

Portaria Seg nº 229/2024-GP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EE030F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**TERMO DE CONTRATO Nº 003/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 826001/2024.**

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **WBNJ LICITARN LTDA**, CNPJ/MF nº 43.455.634/0001-41, com sede na Rua Tomas Antonio Gonzaga, 999 CASA, Liberdade, CEP: 59.155-605, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr. **WAGNER BATISTA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob nº 098.600.174-09, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 826001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de óleos lubrificantes, filtros para veículos e correlatos, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
44	BOMBA DE ENGRAXAR DE 05 KG (SIMILAR A BOZZA 8522-G3)	NOVE 54	UND	34	R\$ 348,00	R\$ 11.832,00
					TOTAL	R\$ 11.832,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como serviço/fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 003/2023.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação do fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$11.832,00 (onze mil, oitocentos e trinta e dois reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26, de agosto, de 2024. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;
 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

AÇÃO: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2034 MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL - PROTEM - ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 15530000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

AÇÃO: 2156 MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL - PROTEM - ENSINO INFANTIL

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 25690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 26000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 26000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16350000 ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE - LEI Nº 12.858/2013

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

AÇÃO: 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

FONTE DE RECURSO: 16610000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 26600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

AÇÃO: 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2103 GESTÃO DO PROGRAMA DE FORTAL. EMERG. DE ATEND. DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO -(PROCAD – SUAS)

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

AÇÃO: 2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2192 INCREMENTO TEMPORÁRIO NA EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS AOS MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE EMERGENCIAL

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

AÇÃO: 2191 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 26650000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 SECRETARIA DE GOVERNO

AÇÃO: 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS

AÇÃO: 2177 MANUTENÇÃO DE MAQUINAS, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 17200000 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

AÇÃO: 2097 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Caraúbas/RN, 17 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Wbnj Licitarn LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	WAGNER BATISTA DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

JOSÉ CARLOS ALVES

Chefe de Departamento
Fiscal De Contrato
Portaria Seg nº 229/2024-GP

KAISSER HENRIQUE FERNANDES PIMENTA

Subsecretário Administrativo
Fiscal De Contrato
Portaria Seg nº 229/2024-GP

ANTONIA BRENDA VIEIRA FIGUEREDO JALES

Auxiliar de Serviços Gerais
Fiscal De Contrato
Portaria Seg nº 229/2024-GP

FRANLEYS MELO BEZERRA DA SILVA

Chefe de Departamento de Logística de Transporte e Viação
Fiscal De Contrato
Portaria Seg nº 229/2024-GP

RITA ROSINÁRIA MARINHO SILVA

Agente Administrativo
Fiscal De Contrato
Portaria Seg nº 229/2024-GP

FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA

Chefe de Departamento
Fiscal De Contrato
Portaria Seg nº 229/2024-GP

ANTONIO ERENILSON DE LIMA

Auxiliar de Serviços Gerais
Fiscal De Contrato
Portaria Seg nº 229/2024-GP

WEDER TORRES DA SILVA

Motorista

Fiscal De Contrato

Portaria Seg nº 229/2024-GP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EDB2EC5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**TERMO DE CONTRATO Nº 005/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 826001/2024.**

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPEÇAS, CNPJ/MF nº 13.448.372/0001-27**, com sede na Rua Nisia Floresta, 20- ANDAR 1, Alto da Conceição, CEP: 59.600-270, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA**, inscrito no CPF sob nº 078.545.174-95, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 826001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de óleos lubrificantes, filtros para veículos e correlatos, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
17	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 CH-4	MOBIL	20 LITROS	376	R\$ 363,00	R\$ 136.488,00
					TOTAL	R\$ 136.488,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como serviço/fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 003/2023.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação do fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$136.488,00 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26, de agosto, de 2024. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

AÇÃO: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2034 MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL - PROTEM - ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 15530000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

AÇÃO: 2156 MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL - PROTEM - ENSINO INFANTIL

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 25690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 26000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 26000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16350000 ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE - LEI Nº 12.858/2013

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

AÇÃO: 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

FONTE DE RECURSO: 16610000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **FONTE**

DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 26600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

AÇÃO: 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2103 GESTÃO DO PROGRAMA DE FORTAL. EMERG. DE ATEND. DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO -(PROCAD – SUAS)

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

AÇÃO: 2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2192 INCREMENTO TEMPORÁRIO NA EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS AOS MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE EMERGENCIAL

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

AÇÃO: 2191 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 26650000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 SECRETARIA DE GOVERNO

AÇÃO: 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS

AÇÃO: 2177 MANUTENÇÃO DE MAQUINAS, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 17200000 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

AÇÃO: 2097 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 17 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	David Moura Filho Baterias E Autopeças
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

JOSÉ CARLOS ALVES

Chefe de Departamento
Fiscal De Contrato
Portaria Seg nº 229/2024-GP

KAISSER HENRIQUE FERNANDES PIMENTA

Subsecretário Administrativo
Fiscal De Contrato
Portaria Seg nº 229/2024-GP

ANTONIA BRENDA VIEIRA FIGUEREDO JALES

Auxiliar de Serviços Gerais
Fiscal De Contrato
Portaria Seg nº 229/2024-GP

FRANLEYS MELO BEZERRA DA SILVA

Chefe de Departamento de Logística de Transporte e Viação
Fiscal De Contrato
Portaria Seg nº 229/2024-GP

RITA ROSINÁRIA MARINHO SILVA

Agente Administrativo
Fiscal De Contrato
Portaria Seg nº 229/2024-GP

FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA

Chefe de Departamento
Fiscal De Contrato
Portaria Seg nº 229/2024-GP

ANTONIO ERENILSON DE LIMA

Auxiliar de Serviços Gerais
Fiscal De Contrato
Portaria Seg nº 229/2024-GP

WEDER TORRES DA SILVA

Motorista
Fiscal De Contrato
Portaria Seg nº 229/2024-GP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6062C46D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 08 4320 DESPESAS FUNÇÕES PROGRAMA POR VINCULOS 2025

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964	
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS	
EXERCÍCIO 2025	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.	
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985	R\$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.660.000,00	0,00	1.660.000,00
01.031	Ação legislativa	1.660.000,00	0,00	1.660.000,00
01.031.0001	MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO	1.660.000,00	0,00	1.660.000,00
01.031.0001.1002	EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA A CAMARA DE VEREADORES	30.000,00	0,00	30.000,00
01.031.0001.2001	MANUTENCAO ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	1.560.000,00	0,00	1.560.000,00
01.031.0001.2099	CONSERVACAO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	50.000,00	0,00	50.000,00
01.031.0001.2100	PROJETO ESCOLA DO LEGISLATIVO	20.000,00	0,00	20.000,00
04	Administração	4.868.000,00	0,00	4.868.000,00
04.122	Administração geral	2.959.000,00	0,00	2.959.000,00
04.122.0002	TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	1.294.000,00	0,00	1.294.000,00
04.122.0002.1003	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO P/GABINETE	120.000,00	0,00	120.000,00
04.122.0002.2009	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	1.010.000,00	0,00	1.010.000,00
04.122.0002.2010	MANUTENCAO CONVENIOS SEC SEGURANCA/DEFESA SOCIAL	33.000,00	0,00	33.000,00
04.122.0002.2088	MANUTENCAO DO CONVENIO COM A FEMURN, CNM E OUTROS	95.000,00	0,00	95.000,00
04.122.0002.2095	TRANSPARENCIA E COMUNICACAO SOCIAL	36.000,00	0,00	36.000,00
04.122.0003	REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL	1.665.000,00	0,00	1.665.000,00
04.122.0003.1005	EQUIPAR OS SERVICOS ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	35.000,00	0,00	35.000,00
04.122.0003.2002	MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.630.000,00	0,00	1.630.000,00
04.123	Administração financeira	1.390.000,00	0,00	1.390.000,00
04.123.0003	REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL	805.000,00	0,00	805.000,00
04.123.0003.2101	PARCELAMENTO DA DIVIDA FUNDADA MUNICIPAL	805.000,00	0,00	805.000,00
04.123.0004	MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA MUNICIPAL	570.000,00	0,00	570.000,00
04.123.0004.2004	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	570.000,00	0,00	570.000,00
04.123.0026	TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO ESTRATEGICA DO MUNICIPIO	15.000,00	0,00	15.000,00
04.123.0026.1048	MODERNIZACAO DOS SISTEMAS DE INFORMACAO	15.000,00	0,00	15.000,00
04.124	Controle interno	164.000,00	0,00	164.000,00
04.124.0019	QUALIFICACAO DO CONTROLE INTERNO	164.000,00	0,00	164.000,00
04.124.0019.2079	FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	164.000,00	0,00	164.000,00
04.126	Tecnologia da informação	40.000,00	0,00	40.000,00
04.126.0026	TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO ESTRATEGICA DO MUNICIPIO	40.000,00	0,00	40.000,00
04.126.0026.1066	IMPLEMENTAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	40.000,00	0,00	40.000,00
ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS				
EXERCICIO 2025				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.				
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.128	Formação de recursos humanos	42.000,00	0,00	42.000,00
04.128.0003	REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL	42.000,00	0,00	42.000,00
04.128.0003.1057	REALIZACAO DE CONCURSO PÚBLICO	22.000,00	0,00	22.000,00
04.128.0003.2003	CAPACITACAO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	20.000,00	0,00	20.000,00
04.129	Administração de receitas	273.000,00	0,00	273.000,00
04.129.0006	MODERNIZACAO E REESTRUTURACAO DA ADM. TRIBUTARIA DO MUNICIPIO	273.000,00	0,00	273.000,00
04.129.0006.1050	REALIZACAO DE CADASTRO TECNICO MUTIFINALITARIO	50.000,00	0,00	50.000,00
04.129.0006.2026	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FISCALIZA	223.000,00	0,00	223.000,00
06	Segurança pública	25.000,00	0,00	25.000,00
06.182	Defesa civil	25.000,00	0,00	25.000,00
06.182.0002	TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	25.000,00	0,00	25.000,00
06.182.0002.2098	MANUTENCAO DAS ACOES DA DAFESA CIVIL MUNICIPAL	25.000,00	0,00	25.000,00
08	Assistência social	2.576.800,00	0,00	2.576.800,00
08.122	Administração geral	20.000,00	0,00	20.000,00
08.122.0005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	20.000,00	0,00	20.000,00
08.122.0005.2097	ACOES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS	20.000,00	0,00	20.000,00
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	200.000,00	0,00	200.000,00
08.241.0005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	200.000,00	0,00	200.000,00
08.241.0005.1006	CONVENIO C/ENTIDADES AFINS OU ASILARES-PESSOA IDOS	100.000,00	0,00	100.000,00
08.241.0005.2007	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	80.000,00	0,00	80.000,00
08.241.0005.2008	FUNDO DA PESSOAL IDOSA	20.000,00	0,00	20.000,00
08.242	Assistência à Pessoa com Deficiência	16.000,00	0,00	16.000,00
08.242.0005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	16.000,00	0,00	16.000,00
08.242.0005.2013	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA	16.000,00	0,00	16.000,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	465.000,00	0,00	465.000,00
08.243.0005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	465.000,00	0,00	465.000,00
08.243.0005.2014	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA-FIA	50.000,00	0,00	50.000,00
08.243.0005.2016	FUNDO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS	25.000,00	0,00	25.000,00
08.243.0005.2089	DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANCA	260.000,00	0,00	260.000,00
08.243.0005.2112	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	130.000,00	0,00	130.000,00
08.244	Assistência comunitária	1.875.800,00	0,00	1.875.800,00
ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS				
EXERCICIO 2025				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.				
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.0005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	582.000,00	0,00	582.000,00
08.244.0005.2012	PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL	35.000,00	0,00	35.000,00
08.244.0005.2015	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB	380.000,00	0,00	380.000,00
08.244.0005.2094	BENEFICIOS EVENTUAIS E PRESTACAO CONTINUADA	135.000,00	0,00	135.000,00
08.244.0005.2114	PROMOCAO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	32.000,00	0,00	32.000,00
08.244.0016	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.293.800,00	0,00	1.293.800,00
08.244.0016.1007	AQUISICAO DE VEICULOS P/PROGRAMAS SOCIAIS	80.000,00	0,00	80.000,00
08.244.0016.2005	CONTROLE SOCIAL, CIDADANIA E PARTICIPAOCOA	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0016.2006	EDUCACAO PERMANENTE DO SUAS	30.000,00	0,00	30.000,00
08.244.0016.2017	ORGANIZACAO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD PBF	66.800,00	0,00	66.800,00
08.244.0016.2018	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA	1.030.000,00	0,00	1.030.000,00
08.244.0016.2022	APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS - IGD/SUAS	22.000,00	0,00	22.000,00
08.244.0016.2024	MANUTENCAO DOS VEICULOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS	15.000,00	0,00	15.000,00
08.244.0016.2113	POLITICA DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	30.000,00	0,00	30.000,00
10	Saúde	14.107.680,00	837.800,00	14.945.480,00
10.122	Administração geral	122.000,00	0,00	122.000,00

10.122.0007	FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	122.000,00	0,00	122.000,00
10.122.0007.2027	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	104.000,00	0,00	104.000,00
10.122.0007.2038	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	18.000,00	0,00	18.000,00
10.301	Atenção básica	9.733.000,00	681.000,00	10.414.000,00
10.301.0007	FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	9.733.000,00	681.000,00	10.414.000,00
10.301.0007.1045	ESTRUTURAR REDE DE SERVICOS DE SAUDE-APS PREVINE B	1.325.000,00	0,00	1.325.000,00
10.301.0007.2029	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE	24.000,00	0,00	24.000,00
10.301.0007.2032	MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF	1.560.000,00	0,00	1.560.000,00
10.301.0007.2033	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	205.000,00	0,00	205.000,00
10.301.0007.2034	MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	5.250.000,00	0,00	5.250.000,00
10.301.0007.2037	MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIO-ACS	619.000,00	681.000,00	1.300.000,00
10.301.0007.2042	INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS - PSE	25.000,00	0,00	25.000,00
10.301.0007.2044	MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE	75.000,00	0,00	75.000,00
10.301.0007.2045	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO	220.000,00	0,00	220.000,00
10.301.0007.2085	MANUTENCAO EQUIPES MULTIDISCIPLINARES- NASF AB	220.000,00	0,00	220.000,00

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0007.2097	ACOES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS	130.000,00	0,00	130.000,00
10.301.0007.2111	IMPLANTACAO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS NA APS	80.000,00	0,00	80.000,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	3.553.680,00	0,00	3.553.680,00
10.302.0023	MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.553.680,00	0,00	3.553.680,00
10.302.0023.1061	IMPLANTAR/EQUIPAR SISTEMA DE REGULACAO DO SUS	55.000,00	0,00	55.000,00
10.302.0023.2039	MANUTENCAO SERVICOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	1.920.000,00	0,00	1.920.000,00
10.302.0023.2043	INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS- LRPD PROTESE	175.000,00	0,00	175.000,00
10.302.0023.2059	MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS	1.063.680,00	0,00	1.063.680,00
10.302.0023.2083	PARTICIPACAO EM CONSORCIOS INTEMUNICIPAIS DE SAUDE	340.000,00	0,00	340.000,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	190.000,00	0,00	190.000,00
10.303.0021	MELHORIA DAS ACOES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	190.000,00	0,00	190.000,00
10.303.0021.2036	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA-AFB	160.000,00	0,00	160.000,00
10.303.0021.2041	MANUTENCAO DA QUALIFICACAO AFB-QUALIFA-SUS	30.000,00	0,00	30.000,00
10.304	Vigilância sanitária	80.000,00	0,00	80.000,00
10.304.0020	MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	80.000,00	0,00	80.000,00
10.304.0020.2093	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	80.000,00	0,00	80.000,00
10.305	Vigilância epidemiológica	429.000,00	156.800,00	585.800,00
10.305.0020	MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	429.000,00	156.800,00	585.800,00
10.305.0020.2030	MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA EPDEMIologica-ACE	429.000,00	156.800,00	585.800,00
12	Educação	8.378.070,00	9.287.950,00	17.666.020,00
12.122	Administração geral	341.000,00	0,00	341.000,00
12.122.0025	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS	341.000,00	0,00	341.000,00
12.122.0025.1049	ESTRUTURACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	85.000,00	0,00	85.000,00
12.122.0025.2081	MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO	256.000,00	0,00	256.000,00
12.361	Ensino fundamental	5.380.770,00	6.215.250,00	11.596.020,00
12.361.0024	MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.380.770,00	6.215.250,00	11.596.020,00
12.361.0024.1016	CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID ENSINO FUNDAMENTAL	60.000,00	0,00	60.000,00
12.361.0024.1023	AQUISICAO DE VEICULOS PARA EDUCACAO	255.000,00	0,00	255.000,00
12.361.0024.1064	IMPLANTACAO DE ESCOLA DE MUSICA NAS ESCOLAS	10.000,00	0,00	10.000,00
12.361.0024.2046	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	235.000,00	0,00	235.000,00
12.361.0024.2047	MANUTENCAO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA-PDDE	3.500,00	0,00	3.500,00

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0024.2048	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	350.000,00	0,00	350.000,00
12.361.0024.2049	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	2.263.500,00	11.500,00	2.275.000,00
12.361.0024.2050	VALORIZACAO DO MAGISTERIO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	636.750,00	6.203.750,00	6.840.500,00
12.361.0024.2051	GESTAO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO-QSE	541.020,00	0,00	541.020,00
12.361.0024.2052	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL	600.000,00	0,00	600.000,00
12.361.0024.2053	CAPACITACAO DE GESTORES/PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	24.000,00	0,00	24.000,00
12.361.0024.2054	DESENVOLVIMENTO DE ACOES DE INCENTIVO A LEITURA	284.000,00	0,00	284.000,00
12.361.0024.2084	IMPLANTACAO DE PROJETOS DE ESPORTE EDUCACIONAL	86.000,00	0,00	86.000,00
12.361.0024.2106	IMPLANTAR TECNOLOGIAS DIGITAIS INFORMACAO ENSINO	32.000,00	0,00	32.000,00
12.364	Ensino superior	200.000,00	0,00	200.000,00
12.364.0025	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS	200.000,00	0,00	200.000,00
12.364.0025.2062	APOIAR ESTUDANTES CURSO TECNICOS/SUPERIOR	200.000,00	0,00	200.000,00
12.365	Educação infantil	2.386.800,00	3.072.200,00	5.459.000,00
12.365.0008	MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL	2.386.800,00	3.072.200,00	5.459.000,00
12.365.0008.1044	CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID ENSINO INFANTIL	100.000,00	0,00	100.000,00
12.365.0008.1055	MANUTENCAO DE VEICULOS DA EDUCACAO	155.000,00	0,00	155.000,00
12.365.0008.1063	REALIZACAO DE PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS	18.000,00	0,00	18.000,00
12.365.0008.2058	MANUTENCAO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 30%	403.000,00	27.000,00	430.000,00
12.365.0008.2078	VALORIZACAO MAGIST. INFANTIL PRE-ESOLA FUNDEB 70%	72.500,00	1.162.500,00	1.235.000,00
12.365.0008.2082	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	175.000,00	0,00	175.000,00
12.365.0008.2087	MANUTENCAO ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - PRE-ESCOLA	107.000,00	0,00	107.000,00
12.365.0008.2102	MANUTENCAO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 30%	981.700,00	2.300,00	984.000,00
12.365.0008.2103	VALORIZACAO MAGISTERIO INFANTIL -CRECHE FUNDEB 70%	82.000,00	1.878.000,00	1.960.000,00
12.365.0008.2104	MANUTENCAO ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - CHECHE	125.000,00	0,00	125.000,00
12.365.0008.2105	ADMINISTRACAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	167.600,00	2.400,00	170.000,00
12.367	Educação especial	69.500,00	500,00	70.000,00
12.367.0025	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS	69.500,00	500,00	70.000,00
12.367.0025.2063	MANUTENCAO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	69.500,00	500,00	70.000,00
13	Cultura	950.000,00	0,00	950.000,00
13.391	Patrimônio histórico, artístico e arqueológico	20.000,00	0,00	20.000,00
13.391.0011	DESENVOLVIMENTO CULTURA	20.000,00	0,00	20.000,00

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO 2025				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.				
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
13.391.0011.2068	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	20.000,00	0,00	20.000,00
13.392	Difusão cultural	930.000,00	0,00	930.000,00
13.392.0011	DESENVOLVIMENTO CULTURA	930.000,00	0,00	930.000,00
13.392.0011.2055	PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES	690.000,00	0,00	690.000,00
13.392.0011.2069	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	214.000,00	0,00	214.000,00
13.392.0011.2070	CONTRIBUIÇÕES À ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	26.000,00	0,00	26.000,00
15	Urbanismo	5.173.140,00	0,00	5.173.140,00
15.451	Infra-estrutura urbana	748.000,00	0,00	748.000,00
15.451.0010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	748.000,00	0,00	748.000,00
15.451.0010.1027	CONSTRUIR/RECUPERAR PAVIMENTAÇÃO-VIAS URBANAS/RURA	580.000,00	0,00	580.000,00
15.451.0010.1028	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS	90.000,00	0,00	90.000,00
15.451.0010.1053	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO	35.000,00	0,00	35.000,00
15.451.0010.1054	IMPLANTAÇÃO/MANUT. DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO	30.000,00	0,00	30.000,00
15.451.0010.1072	MELHORIA DA ACESSIBILIDADE ÀS PESSOAS ESPECIAIS	13.000,00	0,00	13.000,00
15.452	Serviços urbanos	4.425.140,00	0,00	4.425.140,00
15.452.0010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	4.425.140,00	0,00	4.425.140,00
15.452.0010.1029	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS	110.000,00	0,00	110.000,00
15.452.0010.1031	EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS PARA COLETAS DE RESÍDUOS SOL	65.000,00	0,00	65.000,00
15.452.0010.1052	CONSTRUIR/AMPLIAR E RECUPERAR O TERMINAL RODOVIÁRIO	188.140,00	0,00	188.140,00
15.452.0010.2065	LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO	1.460.000,00	0,00	1.460.000,00
15.452.0010.2066	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOR	2.450.000,00	0,00	2.450.000,00
15.452.0010.2091	MANUTENÇÃO DA FROTA/VEÍCULOS E MÁQUINAS	152.000,00	0,00	152.000,00
16	Habitação	293.000,00	0,00	293.000,00
16.481	Habitação rural	65.000,00	0,00	65.000,00
16.481.0014	GESTÃO DA HABITAÇÃO	65.000,00	0,00	65.000,00
16.481.0014.1012	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E MELHORIA HABITAÇÃO RURAL	65.000,00	0,00	65.000,00
16.482	Habitação urbana	228.000,00	0,00	228.000,00
16.482.0014	GESTÃO DA HABITAÇÃO	228.000,00	0,00	228.000,00
16.482.0014.1013	PROGRAMA CONSTRUÇÃO E MELHORIA HABITACIONAL URBANA	203.000,00	0,00	203.000,00
16.482.0014.2080	PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL-PLHIS	25.000,00	0,00	25.000,00
17	Saneamento	250.000,00	0,00	250.000,00

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.				
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
17.512	Saneamento básico urbano	250.000,00	0,00	250.000,00
17.512.0010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	250.000,00	0,00	250.000,00
17.512.0010.1021	INFRAESTRUTURA/MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	250.000,00	0,00	250.000,00
18	Gestão ambiental	172.000,00	0,00	172.000,00
18.541	Preservação e conservação ambiental	172.000,00	0,00	172.000,00
18.541.0015	PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO	126.000,00	0,00	126.000,00
18.541.0015	PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO	46.000,00	0,00	46.000,00
18.541.0015.1031	EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS PARA COLETAS DE RESÍDUOS SOL	46.000,00	0,00	46.000,00
18.541.0015.2072	EDUCAÇÃO/PRESERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	30.000,00	0,00	30.000,00
18.541.0015.2073	INSTALAÇÃO DE COLETA SELETIVA NA ZONA URBANA/RURAL	26.000,00	0,00	26.000,00
18.541.0015.2092	PARTICIPAÇÃO CONSÓRCIO PUB. REG. DE RESÍDUOS SÓLIDO	50.000,00	0,00	50.000,00
18.541.0015.2110	FUNDO DO MEIO AMBIENTE	20.000,00	0,00	20.000,00
20	Agricultura	1.713.000,00	0,00	1.713.000,00
20.605	Abastecimento	38.000,00	0,00	38.000,00
20.605.0031	PROMOÇÃO DA SEGURANÇA HÍDRICA	38.000,00	0,00	38.000,00
20.605.0031.1038	INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA ZONA RURAL	38.000,00	0,00	38.000,00
20.606	Extensão rural	1.431.000,00	0,00	1.431.000,00
20.606.0013	PROMOÇÃO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	1.381.000,00	0,00	1.381.000,00
20.606.0013.1032	ADQUIRIR VEÍCULO, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	80.000,00	0,00	80.000,00
20.606.0013.2075	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS PESADAS	350.000,00	0,00	350.000,00
20.606.0013.2076	MANUTENÇÃO DA SEC. AGRICULTURA/MEIO-AMBIENTE E PESCA	930.000,00	0,00	930.000,00
20.606.0013.2077	APOIO E SUPORTE AOS PESCADORES DO MUNICÍPIO	21.000,00	0,00	21.000,00
20.606.0031	PROMOÇÃO DA SEGURANÇA HÍDRICA	50.000,00	0,00	50.000,00
20.606.0031.1039	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS E POCOS	50.000,00	0,00	50.000,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	244.000,00	0,00	244.000,00
20.608.0013	PROMOÇÃO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	244.000,00	0,00	244.000,00
20.608.0013.1040	PROMOVER EMPREENDIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	45.000,00	0,00	45.000,00
20.608.0013.2074	APOIO/ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	199.000,00	0,00	199.000,00
23	Comércio e serviços	470.000,00	0,00	470.000,00
23.695	Turismo	470.000,00	0,00	470.000,00
23.695.0012	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL	470.000,00	0,00	470.000,00

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.				
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
23.695.0012.1035	OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	170.000,00	0,00	170.000,00
23.695.0012.1070	RIVITALIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO	10.000,00	0,00	10.000,00
23.695.0012.2071	MANUTENÇÃO DAS ACOES DO TURISMO MUNICIPAL	260.000,00	0,00	260.000,00
23.695.0012.2108	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO GEOPARQUE SERIDO	30.000,00	0,00	30.000,00
25	Energia	905.000,00	0,00	905.000,00
25.752	Energia elétrica	905.000,00	0,00	905.000,00
25.752.0010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	825.000,00	0,00	825.000,00
25.752.0010.1026	AMPLIAÇÃO DE REDE ELÉTRICA URBANA E RURAL	75.000,00	0,00	75.000,00
25.752.0010.2023	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	750.000,00	0,00	750.000,00
25.752.0013	PROMOÇÃO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	80.000,00	0,00	80.000,00
25.752.0013.1036	AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA NA ZONA RURAL	80.000,00	0,00	80.000,00
26	Transporte	116.000,00	0,00	116.000,00
26.782	Transporte rodoviário	116.000,00	0,00	116.000,00
26.782.0017	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA	116.000,00	0,00	116.000,00

26.782.0017.1042	CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATABURROS	60.000,00	0,00	60.000,00
26.782.0017.1047	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS	56.000,00	0,00	56.000,00
27	Desporto e lazer	388.000,00	0,00	388.000,00
27.812	Desporto comunitário	388.000,00	0,00	388.000,00
27.812.0009	ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL	388.000,00	0,00	388.000,00
27.812.0009.1017	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CAMPOS	60.000,00	0,00	60.000,00
27.812.0009.1025	APOIO AO ESPORTE AMADOR	36.000,00	0,00	36.000,00
27.812.0009.2060	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/SEC ESPORTE/LAZER	22.000,00	0,00	22.000,00
27.812.0009.2061	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	270.000,00	0,00	270.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	350.000,00	0,00	350.000,00
99.999	Reserva de contingência	350.000,00	0,00	350.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	350.000,00	0,00	350.000,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	350.000,00	0,00	350.000,00
TOTAL:		42.395.690,00	10.125.750,00	52.521.440,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:				0,00
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:				0,00
TOTAL GERAL:				52.521.440,00
ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS				
EXERCÍCIO 2025				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.				
CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 29 de agosto de 2024				
GILSON DANTAS DE OLIVEIRA		EVERSON DOS SANTOS GOMES		
Prefeito Municipal		Contador(A)		

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:C07FE655

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 150

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 150/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 52.379,06, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1316/2024, de 16 outubro de 2024 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 52.379,06 (cinquenta e dois mil trezentos e setenta e nove reais e seis centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 43	02.002.04.122.0002.2095.3.3.90.39.1.500.0000		
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.750,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
	Sub-Total:		2.750,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 69	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.39.1.500.0000		
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.600,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
	Sub-Total:		5.600,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 148	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.30.1.500.1001		
	Natureza de despesa - Material de Consumo		415,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Cód. red.: 164	02.009.12.361.0024.2046.3.3.90.30.1.552.0000		
	Natureza de despesa - Material de Consumo		12.782,06
	Fonte de recurso - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
	Sub-Total:		13.197,06
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 378	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.39.1.500.0000		
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.400,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 383	02.011.15.452.0010.2091.3.3.90.30.1.704.0000		
	Natureza de despesa - Material de Consumo		2.626,00
	Fonte de recurso - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
Cód. red.: 385	02.011.15.452.0010.2091.3.3.90.39.1.500.0000		
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.600,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
	Sub-Total:		6.626,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 456	02.014.20.606.0013.2075.3.3.90.39.1.500.0000		
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.580,00

	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.014.20.606.0013.2075.3.3.90.39.1.704.0000	
Cód. red.: 456	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
	Fonte de recurso - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
	02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.30.1.500.0000	
Cód. red.: 466	Natureza de despesa - Material de Consumo	520,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	22.100,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
	03.001.10.301.0007.2044.3.3.90.30.1.500.1002	
Cód. red.: 599	Natureza de despesa - Material de Consumo	1.450,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	1.450,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.30.1.660.0000	
Cód. red.: 768	Natureza de despesa - Material de Consumo	326,00
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.39.1.669.0000	
Cód. red.: 823	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	330,00
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	656,00
Total Parcial Suplementado:		52.379,06

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.91.1.500.0000	
Cód. red.: 71	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	155,57
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.93.1.500.0000	
Cód. red.: 73	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.004.04.128.0003.2003.3.3.90.30.1.500.0000	
Cód. red.: 83	Natureza de despesa - Material de Consumo	3.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	4.155,57
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
	02.009.12.361.0024.2046.3.3.90.30.1.500.1001	
Cód. red.: 164	Natureza de despesa - Material de Consumo	12.782,06
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	02.009.12.365.0008.2104.3.3.90.30.1.500.1001	
Cód. red.: 295	Natureza de despesa - Material de Consumo	1.500,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Sub-Total:	14.282,06
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
	02.010.27.812.0009.1024.4.4.90.61.1.500.0000	
Cód. red.: 311	Natureza de despesa - Aquisição de Imóveis	3.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.010.27.812.0009.1025.4.4.90.52.1.500.0000	
Cód. red.: 318	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	1.749,43
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	4.749,43
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
	02.011.15.452.0010.2065.4.4.90.52.1.500.0000	
Cód. red.: 359	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	17.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	17.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
	02.014.17.511.0015.1011.4.4.90.52.1.500.0000	
Cód. red.: 429	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.014.20.606.0013.2075.4.4.90.52.1.500.0000	
Cód. red.: 457	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	8.672,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.30.1.750.0000	
Cód. red.: 466	Natureza de despesa - Material de Consumo	520,00
	Fonte de recurso Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
	Sub-Total:	10.192,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 015 - FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
	02.015.16.482.0014.1013.4.4.90.51.1.500.0000	
Cód. red.: 507	Natureza de despesa - Obras e Instalações	2.000,00

	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	2.000,00
Total Parcial Reduzido:		52.379,06

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 8 de novembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:E4EFAE58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 151

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 151/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 30.200,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1316/2024, de 16 outubro de 2024 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 30.200,00 (trinta mil duzentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 574	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.32.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.200,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		30.200,00
Total Parcial Suplementado:		30.200,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 116	02.006.04.129.0006.2026.4.4.90.52.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		5.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 118	02.008.13.391.0011.1034.4.4.90.51.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	2.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		2.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 318	02.010.27.812.0009.1025.4.4.90.52.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		2.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 339	02.011.15.451.0010.1051.4.4.90.51.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	200,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		200,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 422	02.013.23.695.0012.2071.4.4.90.52.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		2.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 477	02.014.20.606.0013.2077.4.4.90.52.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	

Cód. red.: 482	02.014.20.606.0031.1039.4.4.90.52.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 501	02.014.26.782.0017.1047.4.4.90.51.1.500.0000	7.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		17.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 015 - FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 504	02.015.16.481.0014.1012.4.4.90.51.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		2.000,00
Total Parcial Reduzido:		30.200,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 12 de novembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:FBB70E80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 153

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 153/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 180.189,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1316/2024, de 16 outubro de 2024 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 180.189,00 (cento e oitenta mil cento e oitenta e nove reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 29	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.39.1.500.0000	14.150,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 33	02.002.04.122.0002.2010.3.3.90.36.1.500.0000	4.296,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		18.446,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 68	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.36.1.500.0000	360,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		360,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 112	02.006.04.129.0006.2026.3.3.90.30.1.500.0000	4.515,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		4.515,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 151	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001	5.660,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 224	02.009.12.361.0024.2053.3.3.90.39.1.500.1001	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 228	02.009.12.361.0024.2054.3.3.90.39.1.500.1001	6.005,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		16.665,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 335	02.011.15.451.0010.1028.3.3.90.30.1.500.0000	3.537,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	

	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 357	02.011.15.452.0010.2065.3.3.90.37.1.500.0000	80.500,00
	Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 371	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.30.1.500.0000	8.666,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 376	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.37.1.500.0000	6.700,00
	Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 385	02.011.15.452.0010.2091.3.3.90.39.1.704.0000	27.900,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
Sub-Total:		127.303,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
	02.014.20.606.0013.2075.3.3.90.39.1.704.0000	
Cód. red.: 456	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.200,00
	Fonte de recurso - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
Sub-Total:		5.200,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.36.1.500.1002	
Cód. red.: 576	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.700,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		7.700,00
Total Parcial Suplementado:		180.189,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.14.1.500.0000	
Cód. red.: 24	Natureza de despesa - Diárias - Civil	5.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		5.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
	02.005.04.123.0004.2004.3.3.90.39.1.500.0000	
Cód. red.: 98	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.524,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		11.524,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
	02.009.12.361.0024.2054.3.3.90.30.1.500.1001	
Cód. red.: 225	Natureza de despesa - Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	02.009.12.361.0024.2054.3.3.90.31.1.500.1001	
Cód. red.: 226	Natureza de despesa - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		2.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
	02.011.15.452.0010.2091.3.3.90.39.1.750.0000	
Cód. red.: 385	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
Sub-Total:		1.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO		
Anulação parcial ou total de dotação		
	02.013.23.695.0012.1035.4.4.90.51.1.500.0000	
Cód. red.: 405	Natureza de despesa - Obras e Instalações	3.500,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.013.23.695.0012.1070.4.4.90.51.1.500.0000	
Cód. red.: 408	Natureza de despesa - Obras e Instalações	3.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.013.23.695.0012.2071.4.4.90.52.1.500.0000	
Cód. red.: 422	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		9.500,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
	02.014.17.511.0015.1011.4.4.90.51.1.500.0000	
Cód. red.: 428	Natureza de despesa - Obras e Instalações	3.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.014.18.541.0015.1031.4.4.90.52.1.500.0000	
Cód. red.: 430	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.014.20.605.0031.1037.4.4.90.51.1.500.0000	
Cód. red.: 447	Natureza de despesa - Obras e Instalações	4.165,00

	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.014.20.605.0031.1038.4.4.90.51.1.500.0000	
Cód. red.: 451	Natureza de despesa - Obras e Instalações	4.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.014.20.605.0031.1038.4.4.90.52.1.500.0000	
Cód. red.: 452	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.014.20.606.0013.1032.4.4.90.52.1.500.0000	
Cód. red.: 453	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.014.20.606.0013.2075.3.3.90.30.1.750.0000	
Cód. red.: 454	Natureza de despesa - Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
Sub-Total:		32.165,00
Orgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002	
Cód. red.: 579	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.39.1.500.1002	
Cód. red.: 649	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		119.000,00
Total Parcial Reduzido:		180.189,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 14 de novembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:5414E13B

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS PPA LDO LOA 2025

CNPJ 08.088.254/0001-15				
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN				
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br				
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br				
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS				
Exercício: 2025				
Orgão 01 - PODER LEGISLATIVO				
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	1,00	0,00	0,00
1002 - EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA A CAMARA DE VEREADORES				
	Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	Física	0,00	0,00	0,00
2001 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				
	Financeira	1.560.000,00	1.560.000,00	1.560.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
2099 - CONSERVACAO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO				
	Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
2100 - PROJETO ESCOLA DO LEGISLATIVO				
	Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total das Metas Físicas	3,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	1.660.000,00	1.660.000,00	1.660.000,00
	Total das Metas Físicas por Orgão	3,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Orgão	1.660.000,00	1.660.000,00	1.660.000,00
Orgão 02 - PODER EXECUTIVO				
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	0,00	0,00	0,00
1003 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO P/GABINETE				
	Financeira	120.000,00	120.000,00	120.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				
	Financeira	1.010.000,00	1.010.000,00	1.010.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
2010 - MANUTENCAO CONVENIOS SEC SEGURANCA/DEFESA SOCIAL				
	Financeira	33.000,00	33.000,00	33.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
2088 - MANUTENCAO DO CONVENIO COM A FEMURN, CNM E OUTROS				
	Financeira	95.000,00	95.000,00	95.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
2095 - TRANSPARENCIA E COMUNICACAO SOCIAL				
	Financeira	36.000,00	36.000,00	36.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
2098 - MANUTENCAO DAS ACOES DA DAFESA CIVIL MUNICIPAL				
	Financeira	25.000,00	25.000,00	25.000,00

	Total das Metas Físicas	5,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	1.319.000,00	1.319.000,00	1.319.000,00
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	0,00	0,00	0,00
2079 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
	Financeira	164.000,00	164.000,00	164.000,00
	Total das Metas Físicas	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	164.000,00	164.000,00	164.000,00
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	0,00	0,00	0,00
2101 - PARCELAMENTO DA DIVIDA FUNDADA MUNICIPAL				
	Financeira	805.000,00	805.000,00	805.000,00
	Física	0,00	0,00	0,00
2002 - MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				
	Financeira	1.630.000,00	1.630.000,00	1.630.000,00
	Física	0,00	0,00	0,00
2003 - CAPACITACAO DE SERVIDORES MUNICIPAIS				
	Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
1005 - EQUIPAR OS SERVICOS ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				
	Financeira	35.000,00	35.000,00	35.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
1057 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO				
	Financeira	22.000,00	22.000,00	22.000,00
	Total das Metas Físicas	2,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	2.512.000,00	2.512.000,00	2.512.000,00
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	1,00	0,00	0,00
1066 - IMPLEMENTAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO				
	Financeira	40.000,00	40.000,00	40.000,00
	Total das Metas Físicas	1,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	1,00	0,00	0,00
2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS				
	Financeira	570.000,00	570.000,00	570.000,00
	Total das Metas Físicas	1,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	570.000,00	570.000,00	570.000,00
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	1,00	0,00	0,00
1048 - MODERNIZACAO DOS SISTEMAS DE INFORMACAO				
	Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	Total das Metas Físicas	1,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	1,00	0,00	0,00
1050 - REALIZACAO DE CADASTRO TECNICO MUTIFINALITARIO				
	Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Física	0,00	0,00	0,00
2026 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FISCALIZA				
	Financeira	223.000,00	223.000,00	223.000,00
	Total das Metas Físicas	1,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	273.000,00	273.000,00	273.000,00
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	0,00	0,00	0,00
2055 - PROMOCAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES				
	Financeira	690.000,00	690.000,00	690.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
2068 - PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL				
	Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Física	0,00	0,00	0,00
2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				
	Financeira	214.000,00	214.000,00	214.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
2070 - CONTRIBUICOES A ASSOCIACOES CULTURAIS E ARTISTICAS				
	Financeira	26.000,00	26.000,00	26.000,00
	Total das Metas Físicas	2,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	950.000,00	950.000,00	950.000,00
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	0,00	0,00	0,00
2102 - MANUTENCAO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 30%				
	Financeira	984.000,00	984.000,00	984.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
2105 - ADMINISTRACAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%				
	Financeira	170.000,00	170.000,00	170.000,00
	Física	0,00	0,00	0,00
2104 - MANUTENCAO ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - CHECHE				
	Financeira	125.000,00	125.000,00	125.000,00
	Física	0,00	0,00	0,00
2103 - VALORIZACAO MAGISTERIO INFANTIL -CRECHE FUNDEB 70%				
	Financeira	1.960.000,00	1.960.000,00	1.960.000,00
	Física	0,00	0,00	0,00
2087 - MANUTENCAO ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - PRE-ESCOLA				
	Financeira	107.000,00	107.000,00	107.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL				
	Financeira	175.000,00	175.000,00	175.000,00
	Física	0,00	0,00	0,00
2078 - VALORIZACAO MAGIST. INFANTIL PRE-ESOLA FUNDEB 70%				

	Financeira	1.235.000,00	1.235.000,00	1.235.000,00
	Física	0,00	0,00	0,00
2058 - MANUTENCAO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 30%				
	Financeira	430.000,00	430.000,00	430.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
1063 - REALIZACAO DE PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS				
	Financeira	18.000,00	18.000,00	18.000,00
	Física	0,00	0,00	0,00
1055 - MANUTENCAO DE VEICULOS DA EDUCACAO				
	Financeira	155.000,00	155.000,00	155.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
1044 - CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID ENSINO INFANTIL				
	Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	Total das Metas Físicas	4,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	5.459.000,00	5.459.000,00	5.459.000,00
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	1,00	0,00	0,00
2106 - IMPLANTAR TECNOLOGIAS DIGITAIS INFORMACAO ENSINO				
	Financeira	32.000,00	32.000,00	32.000,00
	Física	0,00	0,00	0,00
2084 - IMPLANTACAO DE PROJETOS DE ESPORTE EDUCACIONAL				
	Financeira	86.000,00	86.000,00	86.000,00
	Física	0,00	0,00	0,00
2054 - DESENVOLVIMENTO DE ACOES DE INCENTIVO A LEITURA				
	Financeira	284.000,00	284.000,00	284.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
2052 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR- PNATE FUNDAMENTAL				
	Financeira	600.000,00	600.000,00	600.000,00
	Física	0,00	0,00	0,00
2051 - GESTAO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO-QSE				
	Financeira	541.020,00	541.020,00	541.020,00
	Física	0,00	0,00	0,00
2050 - VALORIZACAO DO MAGISTERIO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%				
	Financeira	6.840.500,00	6.840.500,00	6.840.500,00
	Física	1,00	0,00	0,00
2053 - CAPACITACAO DE GESTORES/PROFISSIONAIS DA EDUCACAO				
	Financeira	24.000,00	24.000,00	24.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
	Financeira	350.000,00	350.000,00	350.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
2047 - MANUTENCAO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA-PDDE				
	Financeira	3.500,00	3.500,00	3.500,00
	Física	0,00	0,00	0,00
2046 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				
	Financeira	235.000,00	235.000,00	235.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
1064 - IMPLANTACAO DE ESCOLA DE MUSICA NAS ESCOLAS				
	Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Física	0,00	0,00	0,00
1023 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA EDUCACAO				
	Financeira	255.000,00	255.000,00	255.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
1016 - CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID ENSINO FUNDAMENTAL				
	Financeira	60.000,00	60.000,00	60.000,00
	Física	0,00	0,00	0,00
2049 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%				
	Financeira	2.275.000,00	2.275.000,00	2.275.000,00
	Total das Metas Físicas	7,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	11.596.020,00	11.596.020,00	11.596.020,00
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	0,00	0,00	0,00
2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO				
	Financeira	256.000,00	256.000,00	256.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
2063 - MANUTENCAO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO				
	Financeira	70.000,00	70.000,00	70.000,00
	Física	0,00	0,00	0,00
1049 - ESTRUTURACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
	Financeira	85.000,00	85.000,00	85.000,00
	Física	0,00	0,00	0,00
2062 - APOIAR ESTUDANTES CURSO TECNICOS/SUPERIOR				
	Financeira	200.000,00	200.000,00	200.000,00
	Total das Metas Físicas	1,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	611.000,00	611.000,00	611.000,00
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	1,00	0,00	0,00
1025 - APOIO AO ESPORTE AMADOR				
	Financeira	36.000,00	36.000,00	36.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
2060 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/SEC ESPORTE/LAZER				
	Financeira	22.000,00	22.000,00	22.000,00
	Física	0,00	0,00	0,00
2061 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				
	Financeira	270.000,00	270.000,00	270.000,00
	Total das Metas Físicas	2,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	328.000,00	328.000,00	328.000,00
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	1,00	0,00	0,00

1072 - MELHORIA DA ACESSIBILIDADE AS PESSOAS ESPECIAIS				
	Financeira	13.000,00	13.000,00	13.000,00
	Física	0,00	0,00	0,00
2091 - MANUTENCAO DA FROTA/VEICULOS E MAQUINAS				
	Financeira	152.000,00	152.000,00	152.000,00
	Física	0,00	0,00	0,00
2065 - LIMPEZA PUBLICA E COLETA DO LIXO				
	Financeira	1.460.000,00	1.460.000,00	1.460.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
2023 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA				
	Financeira	750.000,00	750.000,00	750.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
1054 - IMPLANTACAO/MANUT DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO				
	Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
1029 - AQUISICAO DE VEICULO, MAQUINAS E IMPLEMENTOS				
	Financeira	110.000,00	110.000,00	110.000,00
	Física	0,00	0,00	0,00
2066 - MANUTENCAO DA SEC. OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOR				
	Financeira	2.450.000,00	2.450.000,00	2.450.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
1031 - EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA COLETAS DE RESIDUOS SOL				
	Financeira	65.000,00	65.000,00	65.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
1026 - AMPLIACAO DE REDE ELETRICA URBANA E RURAL				
	Financeira	75.000,00	75.000,00	75.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
1053 - AQUISICAO DE IMOVEIS PARA AS DEMANDAS DO MUNICIPIO				
	Financeira	35.000,00	35.000,00	35.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
1028 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO PREDIOS PUBLICOS				
	Financeira	90.000,00	90.000,00	90.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
1052 - CONTRUIR/AMPLIAR E RECUPER O TERMINAL RODOVIARIO				
	Financeira	188.140,00	188.140,00	188.140,00
	Física	0,00	0,00	0,00
1027 - CONSTRUIR/RECUPERAR PAVIMENTACA-VIAS URBANAS/RURA				
	Financeira	580.000,00	580.000,00	580.000,00
	Total das Metas Físicas	7,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	5.998.140,00	5.998.140,00	5.998.140,00
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	1,00	0,00	0,00
1035 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA				
	Financeira	170.000,00	170.000,00	170.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
1070 - RIVITALIZACAO E SINLIZACAO TURISTICA DO MUNICIPIO				
	Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Física	0,00	0,00	0,00
2071 - MANUTENCAO DAS ACOES DO TURISMO MUNICIPAL				
	Financeira	260.000,00	260.000,00	260.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
2108 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO GEOPARQUE SERIDO				
	Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	Total das Metas Físicas	3,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	470.000,00	470.000,00	470.000,00
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	1,00	0,00	0,00
1032 - ADQUIRIR VEICULO, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS				
	Financeira	80.000,00	80.000,00	80.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
1040 - PROMOVER EMPREENDIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR				
	Financeira	45.000,00	45.000,00	45.000,00
	Física	0,00	0,00	0,00
2074 - APOIO/ASSITENCIA TECNICA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				
	Financeira	199.000,00	199.000,00	199.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
2075 - MANUTENCAO DE VEICULOS/MAQUINAS PESADAS				
	Financeira	350.000,00	350.000,00	350.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
2076 - MANUTENCAO DA SEC AGRICULTURA/MEIO-AMBIENT E PESCA				
	Financeira	930.000,00	930.000,00	930.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
1036 - AMPLIACAO DA REDE ELETRICA NA ZONA RURAL				
	Financeira	80.000,00	80.000,00	80.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
2077 - APOIO E SUPORTE AOS PESCADORES DO MUNICIPIO				
	Financeira	21.000,00	21.000,00	21.000,00
	Total das Metas Físicas	5,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	1.705.000,00	1.705.000,00	1.705.000,00
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	1,00	0,00	0,00
2092 - PARTICIPACAO CONSORCIO PUB REG. DE RESIDUOS SOLIDO				
	Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
2110 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE				
	Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
2073 - INSTALACAO DE COLETA SELETIVA NA ZONA URBANA/RURAL				
	Financeira	26.000,00	26.000,00	26.000,00

	Física	1,00	0,00	0,00
2072 - EDUCACAO/PRESERVACAO/RECUPERACAO AMBIENTAL				
	Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	Total das Metas Físicas	4,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	126.000,00	126.000,00	126.000,00
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	1,00	0,00	0,00
1042 - CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATABURROS				
	Financeira	60.000,00	60.000,00	60.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
1047 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS				
	Financeira	56.000,00	56.000,00	56.000,00
	Total das Metas Físicas	2,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	116.000,00	116.000,00	116.000,00
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	1,00	0,00	0,00
1038 - INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO D'AGUA NA ZONA RURAL				
	Financeira	38.000,00	38.000,00	38.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
1039 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS E POCOS				
	Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total das Metas Físicas	2,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	88.000,00	88.000,00	88.000,00
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	1,00	0,00	0,00
1012 - PROGRAMA DE CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACAO RURAL				
	Financeira	65.000,00	65.000,00	65.000,00
	Física	0,00	0,00	0,00
1013 - PROGRAMA CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL URBANA				
	Financeira	203.000,00	203.000,00	203.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
2080 - PLANO LOCAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL-PLHIS				
	Financeira	25.000,00	25.000,00	25.000,00
	Total das Metas Físicas	2,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	293.000,00	293.000,00	293.000,00
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	1,00	0,00	0,00
9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA				
	Financeira	350.000,00	350.000,00	350.000,00
	Total das Metas Físicas	1,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	350.000,00	350.000,00	350.000,00
	Total das Metas Físicas por Órgão	53,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	32.918.160,00	32.918.160,00	32.918.160,00
Órgão 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	1,00	0,00	0,00
2097 - ACOES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS				
	Financeira	130.000,00	130.000,00	130.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
2085 - MANUTENCAO EQUIPES MULTIDISCIPLINARES- NASF AB				
	Financeira	220.000,00	220.000,00	220.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
2045 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO				
	Financeira	220.000,00	220.000,00	220.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
2044 - MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE				
	Financeira	75.000,00	75.000,00	75.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
2042 - INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS - PSE				
	Financeira	25.000,00	25.000,00	25.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
2111 - IMPLANTACAO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS NA APS				
	Financeira	80.000,00	80.000,00	80.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
2038 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				
	Financeira	18.000,00	18.000,00	18.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
2034 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE				
	Financeira	5.250.000,00	5.250.000,00	5.250.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL				
	Financeira	205.000,00	205.000,00	205.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
2032 - MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF				
	Financeira	1.560.000,00	1.560.000,00	1.560.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
2029 - CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE				
	Financeira	24.000,00	24.000,00	24.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA				
	Financeira	104.000,00	104.000,00	104.000,00
	Física	0,00	0,00	0,00
1045 - ESTRUTURAR REDE DE SERVICOS DE SAUDE-APS PREVINE B				
	Financeira	1.325.000,00	1.325.000,00	1.325.000,00
	Física	0,00	0,00	0,00
2037 - MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIO-ACS				
	Financeira	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00
	Total das Metas Físicas	12,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	10.536.000,00	10.536.000,00	10.536.000,00

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2030 - MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-ACE	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	585.800,00	585.800,00	585.800,00
	Física	1,00	0,00	0,00
2093 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA				
	Financeira	80.000,00	80.000,00	80.000,00
	Total das Metas Físicas	1,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	665.800,00	665.800,00	665.800,00
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	1,00	0,00	0,00
2041 - MANUTENCAO DA QUALIFICACAO AFB-QUALIFA-SUS				
	Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
2036 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA-AFB				
	Financeira	160.000,00	160.000,00	160.000,00
	Total das Metas Físicas	2,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	190.000,00	190.000,00	190.000,00
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	1,00	0,00	0,00
1061 - IMPLANTAR/EQUIPAR SISTEMA DE REGULACAO DO SUS				
	Financeira	55.000,00	55.000,00	55.000,00
	Física	0,00	0,00	0,00
2039 - MANUTENCAO SERVICOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				
	Financeira	1.920.000,00	1.920.000,00	920.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
2043 - INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS- LRPD PROTESE				
	Financeira	175.000,00	175.000,00	175.000,00
	Física	0,00	0,00	0,00
2059 - MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS				
	Financeira	1.063.680,00	1.063.680,00	1.063.680,00
	Física	1,00	0,00	0,00
2083 - PARTICIPACAO EM CONSORCIOS INTEMUNICIPAIS DE SAUDE				
	Financeira	340.000,00	340.000,00	340.000,00
	Total das Metas Físicas	3,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	3.553.680,00	3.000.000,00	2.553.680,00
	Total das Metas Físicas por Órgão	18,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	14.945.480,00	14.945.480,00	14.945.480,00
Órgão 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	1,00	0,00	0,00
2089 - DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANCA				
	Financeira	260.000,00	260.000,00	260.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
2112 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS				
	Financeira	130.000,00	130.000,00	130.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
2114 - PROMOCAO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS				
	Financeira	32.000,00	32.000,00	32.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
2097 - ACOES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS				
	Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
2094 - BENEFICIOS EVENTUAIS E PRESTAÇÃO CONTINUADA				
	Financeira	135.000,00	135.000,00	135.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
2016 - FUNDO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS				
	Financeira	25.000,00	25.000,00	25.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
2007 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL				
	Financeira	80.000,00	80.000,00	80.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
2014 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA-FIA				
	Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
2013 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA				
	Financeira	16.000,00	16.000,00	16.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
2012 - PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL				
	Financeira	35.000,00	35.000,00	35.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
2008 - FUNDO DA PESSOAL IDOSA				
	Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
1006 - CONVENIO C/ENTIDADES AFINS OU ASILARES-PESSOA IDOS				
	Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	Física	0,00	0,00	0,00
2015 - SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB				
	Financeira	380.000,00	380.000,00	380.000,00
	Total das Metas Físicas	12,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	1.283.000,00	1.283.000,00	1.283.000,00
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	1,00	0,00	0,00
2024 - MANUTENCAO DOS VEICULOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS				
	Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
2005 - CONTROLE SOCIAL, CIDADANIA E PARTICIPAOCOA				
	Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00

2006 - EDUCACAO PERMANENTE DO SUAS	Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
1007 - AQUISICAO DE VEICULOS P/PROGRAMAS SOCIAIS	Financeira	80.000,00	80.000,00	80.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
2017 - ORGANIZACAO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD PBF	Financeira	66.800,00	66.800,00	66.800,00
	Física	0,00	0,00	0,00
2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA	Financeira	1.030.000,00	1.030.000,00	1.030.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
1021 - INFRAESTRUTURA/MANUTENCAO DO SANEAMENTO BASICO	Financeira	250.000,00	250.000,00	250.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
1031 - EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA COLETAS DE RESIDUOS SOL	Financeira	46.000,00	46.000,00	46.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
1031 - EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA COLETAS DE RESIDUOS SOL	Financeira	65.000,00	65.000,00	65.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
1017 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CAMPOS	Financeira	60.000,00	60.000,00	60.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
2022 - APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS - IGDSUAS	Financeira	22.000,00	22.000,00	22.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
2113 - POLITICA DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	Total das Metas Físicas	6,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	1.213.800,00	1.133.800,00	1.213.800,00
	Total das Metas Físicas por Órgão	18,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	2.997.800,00	2.997.800,00	2.997.800,00
Total geral das Metas Financeiras		52.521.440,00	52.521.440,00	52.521.440,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 9 de outubro de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EVERSON DOS SANTOS GOMES

Contador(A)

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro(A)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:31C6146E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

A Comissão de Análise do Mérito Cultural, realizou procedimento de análise dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 002/2024 – seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), que tem por objetivo a premiação de proponentes que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Ceará-Mirim/RN.

Após análise dos projetos, o presidente e os demais membros da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural declaram classificados e não classificados os agentes culturais/proponentes participantes abaixo:

Categoria: Prêmio para artistas individuais de qualquer segmento cultural (incluindo MEI). (AMPLA CONCORRÊNCIA)

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
EDVALDO DA SILVA SANTIAGO	MESTRE EDVALDO	622.356.214-49	494	SELECIONADO
FABIO WESLEY MARQUES DOS REIS	DIVULGANDO A HISTÓRIA E MOVIMENTO DA DANÇA DO GRUPO FOLCLÓRICO CABOCOLINHOS DE CEARÁ-MIRIM	098.602.974-28	494	SELECIONADO
JOSNILSON SILVA DE OLIVEIRA	NIL OLIVEIRA	047.410.054-57	489	SELECIONADO
MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA	MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA	051.071.684-93	489	SELECIONADO
CARLOS MAGNUS SILVA ARAÚJO	CARLOS MAGNUS SILVA ARAÚJO	045.418.034-96	488	SELECIONADO
MARIA ERIDAN LOURENÇO DE MELO	EVENLYN LORANY DE MELO SILVA	076.691.044-06	488	SELECIONADO
ANDERSON CLEITON BARBOSA	ANDERSON CLEITON BARBOSA	062.369.584-75	487	SELECIONADO
FRANCISCO MARCELO BEZERRA DE BARROS	CAPOEIRA VIVA	054.898.084-54	487	SELECIONADO
MARCOS AUGUSTO DA SILVA	MARCOS AUGUSTO DA SILVA	517.594.204-25	485	SELECIONADO
KARLA SAMARIA CÂMARA DA SILVA	KARLA SAMARIA CÂMARA DA SILVA	079.333.954-57	484	SELECIONADO

JOÃO MARCOS PEIXOTO DA SILVA	JOÃO MARCOS PEIXOTO DA SILVA	097.878.374-30	483	SELECIONADO
LINDEBERG LIMA DA CÂMARA	LINDEBERG LIMA DA CÂMARA	047.438.364-41	482	SELECIONADO
FELIPE ANDREI PALHARES DE GÓIS E SOUZA ALBUQUERQUE	ACESSÓRIOS DE MACRAME, PATUÁS, GUIAS E TERÇOS DE SEMENTES E OUTROS APETRECHOS	085.355.774-83	480	SELECIONADO
ANA PAULA ALVES DA SILVA	ANA PAULA ALVES DA SILVA	103.231.434-66	479	SELECIONADO
WELLINGTON DO PRADO JUVÊNCIO	WELLINGTON DO PRADO JUVÊNCIO	706.088.894-23	479	SELECIONADO
BRUNO CIRINO RODRIGUES	TOQUE FOLE	062.488.904-12	478	SELECIONADO
JOELDSO FERREIRA COSTA	JOELDSO FERREIRA COSTA	012.104.034-80	478	SELECIONADO
MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO	MARIA DE FÁTIMA (NENEN) ARTES	222.397.074-53	476	SELECIONADO
ELIEL FERREIRA DA SILVA	ELIEL FERREIRA DA SILVA	359.177.254-20	473	SELECIONADO
BRUNO INÁCIO	BRUNO INÁCIO	072.108.394-37	471	SELECIONADO
DIÉGO ARAUJO DA SILVA	A PROMESSA, FÉ E DEVOÇÃO AO SENHOR SÃO JOÃO	089.837.284-42	471	SELECIONADO
ADENILSON NASCIMENTO DOS SANTOS	ADENILSON NASCIMENTO DOS SANTOS	098.595.744-13	470	SELECIONADO
REGINALDO DA SILVA NASCIMENTO	VIDA, CORES E ARTES	052.146.744-65	470	SELECIONADO
EDMILSON DE MELO SILVA	EDMILSON DE MELO SILVA	175.167.734-68	462	SELECIONADO
CAUÁ LIMA DA SILVA	CAUÁ LIMA DA SILVA	717.523.434-17	460	SELECIONADO
ANTONIO SANTANA DE LIMA	ANTONIO SANTANA DE LIMA	391.729.964-04	458	SELECIONADO
EVERTON NASCIMENTO DA SILVA	EVERTON NASCIMENTO DA SILVA	100.367.934-00	457	SELECIONADO
MARIA JUCELIA GOMES DA SILVA	MARIA JUCELIA GOMES DA SILVA	713.489.544-40	456	SELECIONADO
MARIA NAZARÉ DA SILVA COSTA	NANA COSTA	114.710.754-86	455	SELECIONADO
LUIZA AGUIAR DE PAIVA	LUIZA AGUIAR DE PAIVA	455.074.654-87	455	SUPLENTE
LINDACI DORPINA DA SILVA MACHADO	BALLET DA MAJESTADE JUNINA VIVA A FORÇA FEMININA	016.496.144-54	454	SELECIONADO
MICARLA DOS SANTOS MOURA	MICARLA DOS SANTOS MOURA	105.695.724-79	450	SELECIONADO
DJANO TORRES DA SILVA	DJANO PRODUÇÕES E EVENTOS	012.451.324-74	448	SELECIONADO
VERA LÚCIA DA SILVA FREIRE	VERA LÚCIA	063.407.134-32	448	SELECIONADO
EDILMA ALVES DE SOUZA	EDILMA ARTESÁ	552.953.044-34	440	SELECIONADO
MARILBERTO SOBRAL DE CARVALHO	MARILBERTO SOBRAL DE CARVALHO	039.409.014-40	440	SELECIONADO
FAYOLA CRISTINA BETIN DOS SANTOS	FAYOLA CRISTINA BETIN DOS SANTOS	052.234.194-21	439	SELECIONADO
SONIA MARIA FAGUNDES DE MELO COUTINHO	SONIA MARIA FAGUNDES DE MELO COUTINHO	672.396.334-20	438	SELECIONADO
CARLO ANTONIO MONTEIRO DE ASSIS	CARLO ANTONIO MONTEIRO DE ASSIS	106.465.154-20	437	SELECIONADO
SANDA MARIA SILVA SOUZA	SANDRA ARTES	035.225.384-39	436	SELECIONADO
RAFAEL FREIRE DE LIMA	RAFAEL FREIRE DE LIMA	700079.164-00	435	SELECIONADO
VERA LÚCIA DE LIMA BARRETO	DO LIXO AO LUXO	342.457.404-00	435	SELECIONADO
CLARA DE OLIVEIRA SILVA	CLARA DE OLIVEIRA SILVA	061.158.624-00	431	SELECIONADO
JOSE CARLOS TEIXEIRA DE FRANÇA	JOSE CARLOS TEIXEIRA DE FRANÇA	094.620.694-50	425	SELECIONADO
SERGIO DANTAS COSTA	SERGIO DANTAS COSTA	852.868.004-59	425	SELECIONADO
ERYCK RENAN DA SILVA COSTA	O RESGATE CULTURAL DAS QUADRILHAS TRADICIONAIS DE CEARÁ-MIRIM	707.467.124-05	421	SELECIONADO
ELAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	ELAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	074.492.314-09	420	SELECIONADO
JAIRO OLIVEIRA DA SILVA	JAIRO OLIVEIRA DA SILVA	030.577.754-89	419	SELECIONADO
GABRIEL LUIZ OLIVEIRA LIRA	UM PRESENTE DE SÃO JOAO PARA NOSSA CEARÁ-MIRIM	707.694.814-18	418	SELECIONADO
OLGA MARIA DA SILVA SANTOS	OLGA MARIA DA SILVA SANTOS	762.193.304-63	418	SELECIONADO
EVERTON ANDRÉ LIMA DA SILVA	PAIXÃO DE CRISTO	718.027.914-50	415	SELECIONADO
ANA THAYNARA ROCHA DE LIMA	O SÃO JOÃO DA INCLUSÃO ... A CULTURA É DELAS!	709.624.714-96	413	SELECIONADO
DANILO CARVALHO DE SOUZA	DANILLO SOUZA	084.164.694-58	413	SELECIONADO
CREMILDA LIMA DE SÁ	CREMILDA LIMA	484.951.154-68	412	SELECIONADO
NOVENIL BARROS	NOVENIL BARROS 46 ANOS DE ARTES	723.039.994-72	407	SELECIONADO
FABIANA BRILHANTE DA SILVA	MOVIMENTO CULTURAL CHAMADO SÃO JOÃO, A VALORIZAÇÃO CHEGOU	053.126.794-61	405	SELECIONADO
JOSEFA DE FÁTIMA POMPEU DE PAULA	JOSEFA DE FÁTIMA POMPEU DE PAULA	124.231.904-25	403	SELECIONADO
PAULO AMADOR DE OLIVEIRA NETTO	PAULO AMADOR DE OLIVEIRA NETTO	073.906.064-36	403	SELECIONADO
JULIO CESAR NASCIMENTO DE OLIVEIRA	JULIO CESAR NASCIMENTO DE OLIVEIRA	072.152.394-38	403	SELECIONADO
ANDREA TORRES MOREIRA	ANDREA TORRES MOREIRA	055.033.584-65	403	SELECIONADO
IVANILTON FABIO AUGUSTO DA SILVA	CANTOR EVANGÉLICO NILTON FÁBIO	043.972.364-70	402	SELECIONADO
ALEXANDRE COSTA ARAÚJO	ALEXANDRE COSTA ARAÚJO	029.901.924-17	401	SELECIONADO
JOSE DE BRITO GASPAR NETO	COREOGRAFO GASPAR NETO	059.101.554-40	400	SELECIONADO
ALLAN KLEITON NORBERTO NASCIMENTO	COM AMOR AO SÃO JOÃO SEREMOS A RENOVAÇÃO	705.860.224-73	398	SUPLENTE
RAQUEL SANTOS DA SILVA	CELEBRANDO A TRADIÇÃO QUE NOS UNE NUMA NOITE DE SÃO JOÃO	116.745.484-78	397	SUPLENTE
PEDRO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS	PEDRO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS	074.403.274-11	395	SUPLENTE
FRANCISCO ITAMAR SOARES FILHO	A IMPORTÂNCIA DE PROJETOS E CULTURAS NA ADOLESCÊNCIA	069.052.574-51	390	SUPLENTE
GILLIARDE AURELIANO DA SILVA	GILLIARDE AURELIANO DA SILVA	079.451.464-22	390	SUPLENTE
ALLYSON LUIZ FERNANDES DE SOUZA JUNIOR	ALLYSON LUIZ FERNANDES DE SOUZA JUNIOR	708.363.934-57	389	SUPLENTE
FABIANDERSON DA SILVA GOMES	FABIANDERSON DA SILVA GOMES	120.893.144-00	389	SUPLENTE
ANA THALITA ROCHA DE LIMA	ADAPTANDO A QUADRILHA JUNINA E MOSTRANDO A TRADIÇÃO DE CEARÁ-MIRIM	709.624.574-00	387	SUPLENTE
BARBARA NUNES	CAIXEIRO VIAJANTE	088.246.214-81	385	SUPLENTE
MARIA JOSE ANDRADE DE OLIVEIRA	MARIA JOSE ANDRADE DE OLIVEIRA	017.505.294-83	384	SUPLENTE

CARLOS EDUARDO DE ARAUJO	CARLOS EDUARDO DE ARAUJO	053.565.284-42	380	SUPLENTE
MUCIO VICENTE DE OLIVEIRA	O CONDE DO VALE	721.367.404-82	380	SUPLENTE
ERICK RUAN SANTOS DE LIMA	ERICK RUAN SANTOS DE LIMA	124.817.014-88	378	SUPLENTE
ADRIENE JÁCOME DE PAULA	ADRIENE JÁCOME DE PAULA	096.319.464-01	377	SUPLENTE
PEDRO HENRIQUE PAULINO DA SILVA	PEDRO HENRIQUE PAULINO DA SILVA	707.260.934-24	377	SUPLENTE
ROZINELIO PONTES DA SILVA	ROZINELIO PONTES DA SILVA	007.607.454-47	377	SUPLENTE
FRANCISCA DAS GRAÇAS SILVA DE LIMA	EDNA LIMA	292.430.054-04	375	SUPLENTE
JEFERSON EUDES DA CRUZ ANDRÉ	JEFERSON EUDES DA CRUZ ANDRÉ	707.205.604-11	375	SUPLENTE
MARIA MICARLA DO NASCIMENTO SILV	MICARLA ARTESA	012.397.974-94	373	SUPLENTE
MAGNA DA SILVA SILVÉRIO	DANCE E RENOVE-SE	010.090.934-52	371	SUPLENTE
INGRID OLIVEIRA COSTA	ESCOLINHA DE BALÉ	706.546.174-22	370	SUPLENTE
LUIZ CARLOS VARELA DE SOUZA	LUIZ CARLOS ARTESÃO	044.959.294-45	370	SUPLENTE
MICARLA MELO DE SOUZA	A MEMÓRIA CANTADA E DANÇADA NESSE TADICIONAL FESTEJO JUNINO DE CEARÁ-MIRIM	706.424.394-60	369	SUPLENTE
CLAUDER BEZERRA DO CARMO SOUZA	CLAUDER BEZERRA DO CARMO SOUZA	701.497.724-59	366	SUPLENTE
WANCLEYSON BORGES DA SILVA	PROJETO COREÓGRAFO WANCLEYSON BORGES	705.175.724-51	365	SUPLENTE
GABRIEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA	GABRIEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA	116.456.574-50	356	SUPLENTE
AMANDA DO NASCIMENTO SILVA	AMANDA DO NASCIMENTO SILVA	118.586.224-25	355	SUPLENTE
MARGARETH CAMPELO DE M. ARAÚJO	MARGARETH CAMPELO DE M. ARAÚJO	011.912.084-43	355	SUPLENTE
ISADORA MONIQUE DA SILVA CORTEZ	VIVER É A ARTE DA RESISTÊNCIA	018.347.274-80	353	SUPLENTE
ROBERTO DOUGLAS MELO DA LUZ	ROBERTO DOUGLAS MELO DA LUZ	115.425.094-67	353	SUPLENTE
ISADORA MONIQUE DA SILVA CORTEZ	TRANSFORMANDO EM ARTE	018.347.274-80	352	SUPLENTE
THAYNÁ DE SOUZA SILVA LIMA	THAYNÁ DE SOUZA SILVA LIMA	107.970.604-04	352	SUPLENTE
FRANCISCO DE SALES SANTOS JUNIOR	FRANCISCO DE SALES SANTOS JUNIOR	030.719.004-81	351	SUPLENTE
MADSON BRENNER BRILHANTE DE SOUSA	REGISTROS HISTÓRICOS E CULTURAIS	706.470.674-12	350	SUPLENTE
JOSE NIVALDO DA SILVA JUNIOR	JOSE NIVALDO DA SILVA JUNIOR	720.151.064-99	350	SUPLENTE
MONALIZA GOMES DE MORAIS	PROJETO VOZ (SOLO)	017.258.004-89	345	SUPLENTE
ROSIANE MEDEIROS DA SILVA	ROSEARTEIRA	633.969.714-34	345	SUPLENTE
PEDRO VINICIUS DA ROCHA RAMOS	PEDRO VINICIUS DA ROCHA RAMOS	130.695.734-60	343	SUPLENTE
CINTHIA RAQUEL LEANDRO DA SILVA	ENERGIA DA COR	102.358.974-50	340	SUPLENTE
RICARDO GLAYSON MELO DA LUZ	RICARDO GLAYSON MELO DA LUZ	115.464.664-74	340	SUPLENTE
ISABEL RIBEIRO DO NASCIMENTO	ISABEL RIBEIRO DO NASCIMENTO	638.564.414-68	339	SUPLENTE
MIZAEEL ARTHUR DA SILVA COELHO	MIZAEEL ARTHUR – VOZ E VIOLÃO	111.184.134-90	331	SUPLENTE
JOELMA PEREIRA PONTES DA SILVA	MIRELLA THAMYRIS PONTES DA SILVA	041.014.594-79	326	SUPLENTE
EIZENHOWER LIMA DA CAMARA	EIZENHOWER LIMA DA CAMARA	446.978.484-20	319	SUPLENTE
PAULO HENRIQUE MODESTO DA SILVA	GALACTICOS DA ESPAÇO	017.475.124-94	318	SUPLENTE
JAILTON NASCIMENTO DA SILVA	JAILTON NASCIMENTO DA SILVA	098.786.154-99	315	SUPLENTE
JULIO MARIA DE CASTRO SIQUEIRA FILHO	JULIO MARIA DE CASTRO SIQUEIRA FILHO	090.524.774-42	310	SUPLENTE
FRANCISCO CARLOS ANTUNES BEZERRA	REGISTROS HISTÓRICOS E CULTURAIS	106.546.744-34	305	SUPLENTE
JOSE JONATHAN LOURENÇO FERNANDES	JOSE JONATHAN LOURENÇO FERNANDES	065.935.834-48	305	SUPLENTE
MARCIA PATRICIA SILVA DE LIMA	CROCHÊ COM FIO DE MALHA RESIDUAL COMALTERNATIVA DE FONTE DE RENDA PARA MULHERES	083.754.144-17	305	SUPLENTE
MARIA DE FATIMA DA SILVA	MARIA DE FATIMA DA SILVA	490.431.884-68	305	SUPLENTE
MARIA DE LOURDES DE ARAUJO COSTA	MARIA DE LOURDES ARTES	484.939.454-04	305	SUPLENTE
ALLYSON LUIZ FERNANDES DE SOUZA	ALLYSON LUIZ FERNANDES DE SOUZA	053.619.134-48	303	SUPLENTE
FABIO FERREIRA DE ARAUJO	ESTÁTUA DE SANTA PAULA	168.274.494-91	299	SUPLENTE
MARIO DE SOUZA OLIVEIRA	DJ MARIO SOUZA	071.788.304-33	286	SUPLENTE
JOSÉ ANDRÉ DA SILVA FREIRE	JOSÉ ANDRÉ DA SILVA FREIRE	088.704.604-52	280	SUPLENTE
REINALDO CRUZ DA COSTA	REINALDO CRUZ	034.794.324-17	279	SUPLENTE
MANOEL ANTONIO RODRIGUES NETO	MANOEL ANTONIO RODRIGUES NETO	082.897.464-07	277	SUPLENTE
MÁRCIA SILVA DO NASCIMENTO	MÁRCIA SILVA DO NASCIMENTO	086.408.204-57	272	SUPLENTE
DIAYANNE MOURA DA SILVA	A ARTE QUE ENCANTA É O SÃO JOÃO CEARAMIRINENSE	086.718.304-70	253	SUPLENTE
WEMERSON CHARLES FERREIRA LEÃO	WEMERSON CHARLES FERREIRA LEÃO	087.917.064-67	251	SUPLENTE
MARIA MARLENE ROCHA DE SOUZA	MARIA MARLENE ROCHA DE SOUZA	065.884.634-56	230	SUPLENTE
MARIA DA YANA PAULINO DOS SANTOS	CANTARES	113.221.494-70	226	SUPLENTE
MATHEUS BARBOSA	MATHEUS BARBOSA	018.040.554-33	226	SUPLENTE
MARCELO DEYPSO BRILHANTE DE SOUSA	MARCELO DEYPSO BRILHANTE DE SOUSA	095.703.344-36	-	DECLASSIFICADO (sem assinatura na ficha de inscrição)
MARIA DE FÁTIMA ROCHA DOS SANTOS	MARIA DE FÁTIMA ROCHA DOS SANTOS	850.174.694-00	-	DECLASSIFICADO (por deixar de atender o item 4 do anexo III)
LINDACI DORPINA DA SILVA MACHADO	BALLET DA MAJESTADE	016.496.144-54	-	DECLASSIFICADO
FABIO FERREIRA DE ARAUJO	ESTÁTUA DE SANTA PAULA	168.274.494-91	-	DECLASSIFICADO (por utilizar a mesma categoria em uma inscrição anterior)
VANGELIS ARAUJO DE MOURA	MAQUINA DE SONHOS	091.076.884-66	-	DECLASSIFICADO (erros na ficha de inscrição)
JOSE LEOMAR OLIVEIRA FILHO	JOSE LEOMAR OLIVEIRA	061.548.364-06	-	DECLASSIFICADO (por não atender o Item 4 do Anexo III)
MARIA ZELIA GERONIMO DE LIMA	FRANCISCO NILDSON SANTOS DE LIMA	046.804.494-97	-	DECLASSIFICADO (deixou de atender o Item 4 Anexo III)
MARCELO DEYVISON BRILHANTE DE SOUZA	MARCELO DEYVISON BRILHANTE DE SOUZA	095.703.344-36	-	DECLASSIFICADO (deixou de atender o Item 4 Anexo III)
RONALDO PEREIRA DE FRANÇA JUNIOR	ARTES DIGITAIS	703.514.454-47	-	DECLASSIFICADO (deixou de atender o Item 4 Anexo III)
ALEXANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	ALEXANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	052.147.434-59	-	DECLASSIFICADO (por deixar de enviar o portfólio de comprovação de atração)
JOAO PAULO DA SILVA DE SENNA	A CONSTATAÇÃO DO FIGURINO	090.904.554-26	-	DECLASSIFICADO (por deixar de enviar

	JUNINO E SUA IMPORTÂNCIA PARA A QUADRILHA			o portfólio de comprovação de atração)
DIEGO ARAUJO DA SILVA	UM CANTO NORDESTINO NA TERRA MARIANA	089.837.284-42	-	DECLASSIFICADO (por apresentar a mesma categoria em outras inscrições)
EVERTON ANDRÉ LIMA DA SILVA	RESGATANDO O SÃO JOAO E AS TRADIÇÕES DAS LENDAS DE CEARÁ-MIRIM	718.027.914-50	-	DECLASSIFICADO (por apresentar a mesma categoria em outras inscrições)
JHONATAN DOS A JOS SANTOS	JHONATAN DOS A JOS SANTOS	*****	-	DECLASSIFICADO (por não apresentar os documentos pessoais)

Categoria: Prêmio para artistas individuais de qualquer segmento cultural (COTAS PARA PESSOAS NEGRAS).

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
MARIA DAS GRAÇAS COSTA DE BRITO	MARIA DAS GRAÇAS COSTA DE BRITO	027.800.014-29	464	SELECIONADO
ALDEIR PAIVA DE ALMEIDA	CULTURA ART E MUSICA	075.456.534-32	454	SELECIONADO
PAULO VICTOR DE LIMA COSTA	PAULO VICTOR DE LIMA COSTA	018.285.694-10	442	SELECIONADO
ELIAS DAS CHAGAS SILVA	ELIAS DAS CHAGAS SILVA	046.639.624-40	441	SELECIONADO
FRANCISCO DE ASSIS SANTANA DA SILVA	FRANCISCO DE ASSIS SANTANA DA SILVA	053.795.684-08	439	SELECIONADO
JOSIVAN SANTOS DA SILVA	JOSIVAN SANTOS DA SILVA	119.835.864-55	422	SELECIONADO
ALESSANDRO NASCIMENTO DAS NEVES	DYDYO AREVOLTA	093.702.664-61	417	SELECIONADO
MARILSO MESSIAS DOS REIS JUNIOR	JUNIOR REIS	077.767.044-58	405	SELECIONADO
EMANOEL FERREIRA GOMES	EMANOEL FERREIRA GOMES	051.847.074-17	404	SELECIONADO
MELQUIAS PAULINO DE SOUZA	MELQUIAS PAULINO DE SOUZA	030.074.794-28	401	SELECIONADO
RENIER SILVA DA CUNHA	RENIER SILVA DA CUNHA	072.104.974-55	399	SELECIONADO
ELIZA KELLY GOMES PEREIRA	ELIZA KELLY GOMES PEREIRA	706.605.554-33	390	SELECIONADO
ERIVAN PEREIRA LIMA	ERIVAN LIMA	391.744.844-00	387	SELECIONADO
FRANCISCO CANINDÊ FERREIRA DA SILVA	FRANCISCO CANINDÊ FERREIRA DA SILVA	365.610.104-34	387	SELECIONADO
MARIO BARBOSA MARQUES	MARIO BARBOSA MARQUES	010.198.284-47	384	SELECIONADO
FELIPE BEZERRA	FELIPE BEZERRA	101.966.584-03	380	SELECIONADO
JAMILE RODRIGUES DE MORAIS	EUPHORIA	705.205.104-45	376	SELECIONADO
RAYSSA DA SILVA GOMES	RAYSSA GOMES	122.334.684-65	368	SELECIONADO
JESSICA OLIVEIRA DA SILVA	ENTRE CULTURAS	017.800.654-85	359	SELECIONADO
MAYKON MENANDRO FARIAS SIMÕES	MAYKON MENANDRO FARIAS SIMÕES	093.256.654-50	353	SELECIONADO
LUAN NASCIMENTO DA SILVA	ATIVIDADES SOCIAIS NAS COMUNIDADES CARENTES	707.503.384-07	344	SELECIONADO
RITA MARTINS DOS SANTOS	RITA MARTINS DOS SANTOS	498.505.394-53	344	SELECIONADO
PEDRO VINICIUS DA ROCHA RAMOS	PEDRO VINICIUS DA ROCHA RAMOS	130.695.734-60	343	SELECIONADO
GIRLIAN JHONE LEAL ROSENDO	GIRLIAN JHONE	013.962.944-06	327	SELECIONADO
FLAVIA THYCIANE FERREIRA E SILVA	FLAVIA THYCIANE FERREIRA E SILVA	706.350.494-06	325	SELECIONADO
MIGUEL MAURÍCIO DO NASCIMENTO	MIGUEL MAURÍCIO DO NASCIMENTO	702.220.244-04	325	SELECIONADO
EDILSON FERNANDES DA SILVA	EDILSON FERNANDES DA SILVA	672.823.344-04	311	SELECIONADO
JULIO CESAR COSTA DA SILVA	JULIO CESAR COSTA DA SILVA	096.673.024-07	308	SUPLENTE
MARIA VITÓRIA DE LIMA FERREIRA	MARIA VITÓRIA DE LIMA FERREIRA	076.676.274-28	305	SUPLENTE
MARIA DOS PRAZERES NASCIMENTO DA SILVA	MARIA DOS PRAZERES NASCIMENTO DA SILVA	134.332.868-33	296	SUPLENTE
ANTONIO ANDRADE DOS SANTOS	ANTONIO ANDRADE DOS SANTOS	874.872.194-00	291	SUPLENTE
MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA DA SILVA	MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA DA SILVA	200.931.444-15	285	SUPLENTE
ALLISSON GEOVANY CRUZ DA SILVA	URUTAU DO VALE	707.764.504-50	281	SUPLENTE
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	100.027.144-77	280A	SUPLENTE
JOSE JUNIOR SOARES DE LIMA E SILVA	JOSE JUNIOR SOARES DE LIMA E SILVA	086.500.464-10	275	SUPLENTE
FRANCISCO NEILTON JERÔNIMO LIMA	FRANCISCO NEILTON JERÔNIMO LIMA	119.369.194-00	264	SUPLENTE
ANDERSON DE MORAIS LANDIM	CHÁ DA TARDE	701.567.824-13	261	SUPLENTE
RAFAEL SILVA	RAFINHA CANTOR	094.766.214-60	260	SUPLENTE
MARCIA MARIA JERONIMO DE LIMA	MARCIA MARIA JERONIMO DE LIMA	113.316.464-13	240	SUPLENTE
MARIA ZELIA GERONIMO DE LIMA	FRANCISCO NILDSON SANTOS DE LIMA	046.804.494-97	239	SUPLENTE
FRANCISCO ZENILTON DOS SANTOS LIMA	FRANCISCO ZENILTON DOS SANTOS LIMA	114.626.614-67	230	SUPLENTE
RAFAEL SILVA DE SOUZA	DARK PARADISE	703.601.244-70	224	SUPLENTE
JUSSARA LARINNY COSTA DA SILVA	JUSSARA LARINNY COSTA DA SILVA	706.610.174-00	201	SUPLENTE

Categoria: Prêmio para artistas individuais de qualquer segmento cultural (COTAS PARA POVOS TRADICIONAIS).

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
GASPARINA SANTOS DE OLIVEIRA	ALINHAVANDO A VIDA	721.148.864-68	442	SELECIONADO
MANOEL DE FREITAS	MANINHO VASSOUREIRO	455.242.704-00	410	SELECIONADO
NATANAEL SILVA DO NASCIMENTO	NATANAEL SILVA DO NASCIMENTO	111.110.954-00	405	SELECIONADO
REGINALDO JOSE FELIPE	DA TRADIÇÃO A CONSAGRAÇÃO: O JENIPELO COMO ELO DE CURA DO CORPO, DA ALMA E DO CORAÇÃO	202.601.654-34	384	SELECIONADO
JOHN KENNEDY RIBEIRO DE MACEDO	FUNK 2000	107.881.734-05	379	SELECIONADO
KELLY NASCIMENTO DA SILVA	KELLY POTIGUARA	018.347.274-80	352	SELECIONADO
EDILSON BATISTA DE SOUZA	EDILSON BATISTA DE SOUZA	778.062.124-34	338	SELECIONADO
VALTER COSTA DO NASCIMENTO	QUERIMATE	017.968.084-66	285	SELECIONADO
RITA MARIA GOMES DA SILVA	CENT 9	376.697.534-04	225	SELECIONADO
ANNY GUEDES	ANNY GUEDES	701.394.244-82	222	SELECIONADO

Categoria: Prêmio para artistas individuais de qualquer segmento cultural (COTAS PARA PCD).

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
MARIA ADRIANA DA SILVA BARBOSA	MARIA ADRIANA DA SILVA BARBOSA	874.750.814-00	456	SELECIONADO
NEY CHARLES SILVA DE MORAIS	NEY CHARLES SILVA DE MORAIS	032.400.684-51	404	SELECIONADO
RAFAEL EUFRASIO DE OLIVEIRA	RAFAEL ARTES	058.386.614-02	318	SELECIONADO

Categoria: Prêmio para grupo/coletivo informal de qualquer segmento cultural (AMPLA CONCORRÊNCIA)

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
JOSEFA DE FATIMA POMPEU DE PAULA	ATELIÉ MAISON DE POUPEE	124.231.904-25	494	SELECIONADO
ADEILSON NASCIMENTO DOS SANTOS	ESCOLA DE SAMBA IMPERIO DO VALE	705.***.***76	480	SELECIONADO
LINDEBERGUE LIMA DA CÂMARA	TRIBUTO AO SAMBA CEARÁ-MIRIM	047.438.364-41	477	SELECIONADO
JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA	CEARÁ-MIRIM RIDER	672.002.814-68	476	SELECIONADO
MILTON PEREIRA DA SILVA	CEARÁ-MIRIM MOTO FEST	536.662.324-34	469	SELECIONADO
LARISSA BERNARDINO DE OLIVEIRA	PROCESSO DE CRIAÇÃO DE FIGURINOS JUNINOS	016.658.134-82	460	SELECIONADO
THAIS COSTA TOMAZ DE OLIVEIRA	THAIS COSTA TOMAZ DE OLIVEIRA	118.638.934-66	460	SELECIONADO
ROSE MARA CÂMARA DE OLIVEIRA	GRUPO PEQUENOS MOLEQUES	115.425.234-51	453	SELECIONADO
MARCOS AUGUSTO DA SILVA	SABADÃO CULTURAL	517.594.204-25	443	SELECIONADO
WEVERTON JOSIAS NOBRE CÂMARA	CIRCO NA ESCOLA	058.850.934-58	442	SELECIONADO
MAGNA DA SILVA SILVÉRIO	BALÉ POPULAR DE CEARÁ-MIRIM	010.090.934-52	436	SELECIONADO
JULIO CESAR DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	OLIVEIRA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	072.152.394-38	417	SELECIONADO
INGRID OLIVEIRA COSTA	ESCOLINHA DE BALÉ	706.546.174-22	416	SELECIONADO
ILZA ANDREZA DE BRITO SIRINO	RENÔ DO SERTÃO	091.796.224-96	414	SELECIONADO
EVERTON ANDRÉ LIMA DA SILVA	RESGATANDO O SÃO JOÃO E AS TRADIÇÕES DAS LENDAS DE CEARÁ-MIRIM	718.027.914-50	391	SUPLENTE
RAFAEL TEIXEIRA DE ARAUJO	CLIQUE MUSICAL DO FORROZÃO PRIME	089.268.284-17	381	SUPLENTE
ALESSANDRA RODRIGUES MENDES	TROPYKÁLLYA GRUPO ARTÍSTICO	024.257.274-00	375	SUPLENTE
CARLOS EDUARDO DE ARAUJO	GOTO SECO /MOVIMENTO ALTERNATIVO	053.565.284-42	371	SUPLENTE
VALTER COSTA DO NASCIMENTO	COLETIVO DIVERSIDADE DO VALE	017.968.084-66	347	SUPLENTE
ROSE MARA CAMARA DE OLIVEIRA	ASSOCIAÇÃO CAPOEIRA PEQUENOS MOLEQUES	115.425.234-51	336	SUPLENTE
LUAN NASCIMENTO DA SILVA	FESTA SOCIAL DAS CRIANÇAS	707.503.384-07	330	SUPLENTE
KALINE NASCIMENTO DA SILVA	EXPLOÇÃO MATUTA	017.504.694-80	313	SUPLENTE
BRUNO CIRINO RODRIGUES	BRUNO CIRINO REGIONAL E CHORINHO	062.488.904-12	300	SUPLENTE
LUCINALDO RUFINO DA COSTA JUNIOR	LUCINALDO RUFINO DA COSTA JUNIOR	707.200.444-05	270	SUPLENTE
MARIA VITÓRIA DE LIMA FERREIRA	TURMALINA DANÇA DO VENTRE	076.676.274-28	267	SUPLENTE
ADRIENE JÁCOME DE PAULA	ADRIENE JÁCOME DE PAULA	096.319.464-01	250	SUPLENTE
PEDRO HENRIQUE PAULINO DA SILVA	TEMPLO DE JUREMA	707.260.934-24	433	EXCLUÍDO A PEDIDO DO PROPONENTE
ASSUERO BARBALHO	FORRÓ DO JAPA	073.379.034-80	-	DESCLASSIFICADO(por deixarem de atender o Item 4 Letra A Anexo 5)
PEDRO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS	O REI DA PISADAGODE	074.403.274-11	-	DESCLASSIFICADO(por deixarem de atender o Item 4 Letra A Anexo 5)
JÉSSICA NASCIMENTO DE FRANÇA	UM CONTO NORDESTINO NA TERRA MARIANA	095.632.344-80	-	DESCLASSIFICADO(por deixarem de atender o Item 4 Letra A Anexo 5)
JULIO MARIA DE CASTRO SIQUEIRA FILHO	MP CLASS – TRIO INSTRUMENTAL	090.524.774-42	-	DESCLASSIFICADO(por deixarem de atender o Item 4 Letra A Anexo 5)
LUCINALDO RUFINO DA COSTA JÚNIOR	CULTURA IMATERIAL	707.200.444-05	-	DESCLASSIFICADO (deixou de atender o Item 4 no Anexo V)
PEDRO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS	SWINGUEIRA DE MESA DO PEDRYNHO AUGUSTO	074.403.274-11	-	DESCLASSIFICADO (por deixarem de atender o Item 4 Letra A Anexo 5)
JESSICA NASCIMENTO DE FRANÇA	UM CONTO NORDESTINO NA TERRA MARIANA	095.632.344-80	-	DESCLASSIFICADO (erro na ficha de inscrição)
JESSICA NASCIMENTO DE FRANÇA	A PROMESSA, FÉ E DEVOÇÃO AO SENHOR SÃO JOÃO	095.632.344-80	-	DESCLASSIFICADO (erro na ficha de inscrição)
ALESSANDRA RODRIGUES MENDES	PASTORIL FLOR DO VALE	024.257.274-00	-	DESCLASSIFICADO (por possuir dois projetos na mesma categoria)

Categoria: Prêmio para grupo/coletivo informal de qualquer segmento cultural (COTAS PARA PESSOAS NEGRAS)

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
GERALDA CALIXTO RODRIGUES NETA	TRIO MAGIA INSTRUMENTAL DO VALE	124.229.014-17	463	SELECIONADO
JURACI FERREIRA	PROJETO VIVENDO E APRENDENDO DA CASA DO VENTO NOBRE	369.601.364-15	462	SELECIONADO
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	METAIS DO VALE	101.072.334-01	459	SELECIONADO
ROBERTO DA MATA FRAGOSO	ORQUESTRA DE FREVO DO VALE	027.383.584-03	445	SELECIONADO
ADEILSON NASCIMENTO DOS SANTOS	SAMBA ENREDO	705.***.***76	436	SELECIONADO
JOSE CARLOS ARRUDA DE PAIVA JUNIOR	O PALÁCIO DAS MARIAS	704.578.354-00	427	SELECIONADO
WESLEY BRUNO DOS SANTOS SILVA	BANDA WB	093.236.124-21	380	SUPLENTE
EMANOEL FERREIRA GOMES	EMANOEL FERREIRA GOMES	051.847.074-17	366	SUPLENTE
JULIO CESAR COSTA DA SILVA	JULIO CESAR COSTA DA SILVA	096.673.024-07	364	SUPLENTE
JOSIVAN SANTOS DA SILVA	CENTRO ESPÍRITA OGUM BEIRA MAR	077.044.274-90	337	SUPLENTE
ADRYAN LENION MONTEIRO C. BARBOSA DA SILVA	BATALHA DA MATRIZ	126.137.214-05	327	SUPLENTE
PEDRO VINICIUS DA ROCHA RAMOS	NO ALTAR	130.695.734-60	-	DESCLASSIFICADO (deixou de atender o item 4 do Anexo V – Erros na declaração de representação de grupo)
IVANILTON FABIO AUGUSTO DA SILVA	IVANILTON FABIO AUGUSTO DA SILVA	043.972.364-70	-	DESCLASSIFICADO (deixou de atender o item 4 do Anexo V – Erros na declaração de representação de grupo)
MATEUS GABRIEL INÁCIO F DE SOUZA	MÚSICOS EM AÇÃO	108.402.714-33	-	DESCLASSIFICADO (deixou de atender o item 4 do Anexo V – Erros na declaração de representação de grupo)

Categoria: Prêmio para grupo/coletivo informal de qualquer segmento cultural (COTAS PARA POVOS TRADICIONAIS)

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
FELIPE ANDREI PALHARES LAQ CERDA DE GÓIS E SOUZA ALBUQUERQUE	PETECA NAS COMUNIDADES	085.355.774-83	459	SELECIONADO
ZEZITA DA SILVA OLIVEIRA	CENTRO ESPÍRITA DE UMBANDA CACIQUE TUPINAMBÁ	308.896.004-06	398	SELECIONADO
MANOEL DE FREITAS	COLETIVO DE VASSOUREIROS DE PONTA DO MATO	455.242.704-00	375	SELECIONADO
FABRICIO DA SILVA PEREIRA	EMPODERAMENTO RACIAL POVOADOS	088.088.514-94	307	SUPLENTE
ANA MARIA DA SILVA BEZERRA	APRENDENDO CORTAR E COSTURAR ATRAVÉS DA CULTURA	507.144.734-72	306	SUPLENTE
VILSON BORGES DO NASCIMENTO	PROJETO DE ARQUITETURA P/TERREIRO TENDA DE JUREMA	033.941.384-09	303	SUPLENTE
JOBERSON DELCLÉCIO AZEVEDO DA SILVA	PROJETO INFORMÁTICA NA FAVELA	701.367.424-80	301	SUPLENTE
JEAN MAYKE DA SILVA GOMES	SOBERANIA ALIMENTAR PARA POVOS TRADICIONAIS COM RECORTES ETCNICOS SOCIAIS	088.175.974-06	292	SUPLENTE
FRANCISCO BISPO DA SILVA JUNIOR	SOL E LUA CULTURAL	116.183.634-92	253	SUPLENTE

Categoria: Prêmio para grupo/coletivo informal de qualquer segmento cultural (COTAS PARA PCD)

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
EMANOEL DA SILVA SANTIAGO	TRIO MANGAIO	033.413.834-50	-	DECLASSIFICADO (erros da declaração dos membros do grupo)

Categoria: Prêmio para pessoa jurídica com finalidade cultural (AMPLA CONCORRÊNCIA).

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
GRUPO FOLCLÓRICO CABOCOLINHOS DE CEARÁ-MIRIM	GRUPO FOLCLÓRICO CABOCOLINHOS DE CEARÁ-MIRIM	07.579.936/0001-68	494	SELECIONADO
DANIEL FERREIRA TORRES	EXPOSIÇÃO CATEXIA	21.510.619/0001-16	476	SELECIONADO
CLAUDIO HENRIQUE LOPES DA ROCHA	CLAUDIO HENRIQUE LOPES DA ROCHA	24.275.721/0001-72	440	SELECIONADO
ERIVAN PEREIRA DE LIMA	ERIVAN SEIXAS	26.975.444/0001-36	432	SELECIONADO
MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA	ORQUESTRA DO PAPÃO	32.217.352/0001-90	409	SELECIONADO
ESTATUTO DA CIA MUCARTES DE TEATRO	MUCARTES CULTURAL	16.551.637/0001-06	405	SELECIONADO
JOSE CLAUDIO FELIPE DO NASCIMENTO PAIVA	JOSE CLAUDIO FELIPE DO NASCIMENTO PAIVA	53.812.408/0001-24	395	SELECIONADO
ISADORA MONIQUE DA SILVA CORTEZ	VIVER É UM ATO DE RESISTÊNCIA	41.274.270/0001-78	365	SELECIONADO
RAIZE WALESKA SOARES GOMES	ENCONTROS DE BANDAS	46.342.054/0001-36	282	SELECIONADO
JAILTON MORAIS PEREIRA	JAILTON MORAIS PEREIRA	12.888.716/0001-56	268	SELECIONADO
ABDIAS COMÉRCIOS E SERVIÇOS	RECRIANDO CULTURA JUNINA PARA RENOVAR A TRADIÇÃO	34.845.809/0001-36		DECLASSIFICADO (empresa com CNAE de comércio)
THIAGO COSTA DE OLIVEIRA				DECLASSIFICADO (erro na ficha de inscrição)
CLAUDIO HENRIQUE LOPES DA ROCHA	CLAUDIO HENRIQUE LOPES DA ROCHA	24.275.721/0001-72		DECLASSIFICADO (erro na ficha de inscrição)

Categoria: Prêmio para pessoa jurídica com finalidade cultural (COTAS PESSOAS NEGRAS)

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
FABIO FERREIRA DE ARAUJO	ESTÁTUA DE IEMANJÁ	38.307.271/0001-67	471	SELECIONADO
MELQUIAS PAULINO DE SOUZA	NAS TRILHAS DO CINEMA	40.49.415/0001-23	469	SELECIONADO
WESLEY BRUNNO DOS SANTOS SILVA	WESLEY BRUNNO	49.368.310/0001-52	447	SELECIONADO
ROMILSON MONTEIRO WANDERLEY	ROMILSON MONTEIRO WANDERLEY	45.831.779/0001-25	446	SELECIONADO
CENTRO CULTURAL QG DOS GUERREIROS	FÁBRICA DE SONHOS	39.301.179/0001-52	355	SELECIONADO

Categoria: Prêmio para pessoa jurídica com finalidade cultural (COTAS PARA POVOS TRADICIONAIS)

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO PRODUTIVA DE LAGOA GRANDE	DA NAVEGAÇÃO REAFIRMAÇÃO DA HISTÓRIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS DA COMUNIDADE LAGOA GRANDE	04.084.825/0001-92	390	SELECIONADO
KELLY NASCIMENTO DA SILVA	CULINÁRIA CULTURAL E EDUCAÇÃO POPULAR	23.402.648/0001-90	365	SELECIONADO

Categoria: Prêmio para pessoa jurídica com finalidade cultural (COTAS PARA PCD)

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
CABOCLINHOS DA APAE DE CEARÁ-MIRIM	CABOCLINHOS DA APAE DE CEARÁ-MIRIM	24.371.189/0001-97		DECLASSIFICADO (não enviou o portfólio de comprovação)
GUARACI GABRIEL	GUARACI GABRIEL	39.611.680/0001-15		DECLASSIFICADO (por não apresentar a prestação de contas da Lei Paulo Gustavo)

Ceará-Mirim 16 dezembro de 2024.

RUY FERREIRA DE LIMA

Presidente da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural

MÔNICA GRACY FERREIRA DE LIMA

Membro

FRANCISCO JOSÉ FERREIRA DA SILVA

Membro

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8D650119

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Categoria: Prêmio para artistas individuais de qualquer segmento cultural (incluindo MEI). (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ALLYSON LUIZ FERNANDES DE SOUZA JUNIOR	ALLYSON LUIZ FERNANDES DE SOUZA JUNIOR	708*****57	INDEFERIDO
ADRIENE JÁCOME DE PAULA	ADRIENE JÁCOME DE PAULA	096*****01	INDEFERIDO
BARBARA NUNES	CAIXEIRO VIAJANTE	088*****81	DEFERIDO
LUIZA AGUIMAR DE PAIVA	LUIZA AGUIMAR DE PAIVA	455*****87	DEFERIDO
INGRID OLIVEIRA COSTA	ESCOLINHA DE BALÉ	706*****22	INDEFERIDO
MUCIO VICENTE DE OLIVEIRA	O CONDE DO VALE	721*****82	DEFERIDO
MAGNA DA SILVA SILVÉRIO	DANCE E RENOVE-SE	010*****52	DEFERIDO
ROZINELIO PONTES DA SILVA	ROZINELIO PONTES DA SILVA	007*****47	DEFERIDO
MADSON BRENNER BRILHANTE DE SOUSA	REGISTROS HISTÓRICOS E CULTURAIS	706*****12	INDEFERIDO
MONALIZA GOMES DE MORAIS	PROJETO VOZ (SOLO)	017*****89	INDEFERIDO
JOSE NIVALDO DA SILVA JUNIOR	JOSE NIVALDO DA SILVA JUNIOR	720*****99	DEFERIDO
JOELMA PEREIRA PONTES DA SILVA	MIRELLA THAMYRIS PONTES DA SILVA	041*****79	INDEFERIDO
PAULO HENRIQUE MODESTO DA SILVA	GALACTICOS DA ESPAÇO	017*****94	INDEFERIDO
ALLYSON LUIZ FERNANDES DE SOUZA	ALLYSON LUIZ FERNANDES DE SOUZA	053*****48	INDEFERIDO
REINALDO CRUZ DA COSTA	REINALDO CRUZ	034*****17	INDEFERIDO
MÁRCIA SILVA DO NASCIMENTO	MÁRCIA SILVA DO NASCIMENTO	086*****57	INDEFERIDO
WEMERSON CHARLES FERREIRA LEÃO	WEMERSON CHARLES FERREIRA LEÃO	087*****67	INDEFERIDO
PEDRO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS	PEDRO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS	074*****11	DEFERIDO
MARIA DE FÁTIMA ROCHA DOS SANTOS	MARIA DE FÁTIMA ROCHA DOS SANTOS	850*****00	INDEFERIDO

Categoria: Prêmio para artistas individuais de qualquer segmento cultural (COTAS PARA PESSOAS NEGRAS).

EDILSON FERNANDES DA SIVA	EDILSON FERNANDES DA SIVA	672*****04	DEFERIDO
JOSE JUNIOR SOARES DE LIMA E SILVA	JOSE JUNIOR SOARES DE LIMA E SILVA	086*****10	INDEFERIDO
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	100*****77	DEFERIDO

Categoria: Prêmio para grupo/coletivo informal de qualquer segmento cultural (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ALESSANDRA RODRIGUES MENDES	PASTORIL FLOR DO VALE	024*****00	INDEFERIDO
ILZA ANDREZA DE BRITO SIRINO	RENÓ DO SERTÃO	091*****96	DEFERIDO
ADRIENE JÁCOME DE PAULA	ADRIENE JÁCOME DE PAULA	096*****01	INDEFERIDO
KALINE NASCIMENTO DA SILVA	EXPLOÇÃO MATUTA	017*****80	DEFERIDO

Categoria: Prêmio para grupo/coletivo informal de qualquer segmento cultural (COTAS PARA PESSOAS NEGRAS)

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
WESLEY BRUNO DOS SANTOS SILVA	BANDA WB	093*****21	DEFERIDO
EMANOEL FERREIRA GOMES	EMANOEL FERREIRA GOMES	051*****17	INDEFERIDO
JOSIVAN SANTOS DA SILVA	CENTRO ESPÍRITA OGUM BEIRA MAR	077*****90	INDEFERIDO
ADRYAN LENION MONTEIRO C. BARBOSA DA SILVA	BATALHA DA MATRIZ	126.137.214-05	INDEFERIDO

Categoria: Prêmio para grupo/coletivo informal de qualquer segmento cultural (COTAS PARA POVOS TRADICIONAIS)

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
ZEZITA DA SILVA OLIVEIRA	CENTRO ESPÍRITA DE UMBANDA CACIQUE TUPINAMBÁ	308*****06	DEFERIDO
JEAN MAYKE DA SILVA GOMES	SOBERANIA ALIMENTAR PARA POVOS TRADICIONAIS COM RECORTES ETCNICOS SOCIAIS	088*****06	INDEFERIDO

Ceará-Mirim 16 de dezembro de 2024.

KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO

Secretário Municipal de Cultura e Eventos

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F6D524EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RELATÓRIO DE DIÁRIAS MENSAL REFERENTE AO MÊS DE MARÇO 2022

Nº ATO	SERVIDOR	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
Port.º0165/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	01/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Eldas Oliveira dos Santos, Luiz Cardoso da Silva, Adriana de Souza Justiniano e João Marinho da Silva, todos para hemodiálise do Clínica do Rim.
Port.º0166/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	01/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Gilvan Cândido de Macedo, Marcos Antonio de Assis, Murilo de Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Joelma Alves da Silva Dantas, Joseildo Hipólito Dantas, Alice Mesquita da Silva, todos para hemodiálise do Clínica do Rim LTDA.
Port.º0168/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	01/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Eivaldo Roberto de Araújo, Eldas Oliveira dos Santos, Maria de Lourdes do Nascimento Braga e acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port.º0169/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	01/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port.º0174/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Caicó/RN	01/03/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, o paciente José Gilcemar e acompanhante, após alta médica do CAPS III Arte de Viver.
Port.º0176/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	01/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port.º0168/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	02/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim S/C LTDA.
Port.º0169/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	02/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Gilmara da Silva e acompanhante para internamento hospitalar no Complexo de Saúde Professor Severino Lopes.
Port.º0170/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	02/03/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo os pacientes João Carlos Medeiros, Francisco de Assis Alves e acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port.º0174/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Mossoró/RN	02/03/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, a paciente Luciene Vitória Bezerra, após alta médica do Hospital Tarcício Maia.
Port.º0178/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista	Natal/RN	02/03/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Borges de Oliveira para consulta na Liga CECAN.
Port.º0159/2022	José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Natal/RN	03/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo produtos das Associações de Agricultores Familiares deste Município, para revenda no box da CECAFES - Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária.
Port.º0165/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	03/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Maria Antônia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavinia Souza; Terezinha Matos e acompanhante para consulta médica no Hospital de Oncologia do Serdó - Liga.
Port.º0166/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	03/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Gilvan Cândido de Macedo, Marcos Antonio de Assis, Murilo de Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Joelma Alves da Silva Dantas, Joseildo Hipólito Dantas, Alice Mesquita da Silva, todos para hemodiálise do Clínica do Rim LTDA.
Port.º0168/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	03/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Rúbia Mara da Conceição Silva e acompanhantes para consulta e quimioterapia na Liga CECAN; e Josefa Azevêdo de Oliveira e acompanhante para exame de ultrassonografia no CID - Centro de Imagem e Diagnóstico S/C LTDA.
Port.º0170/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	03/03/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo Albeci Cabral Bezerra para fisioterapia FACISA/UFRN - Faculdade Ciências Saúde do Trairi.
Port.º0171/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	03/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Terezinha Gomes Pereira da Silva e acompanhante para consulta de retorno no Hospital Memorial.
Port.º0173/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Natal/RN	03/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Heróncio Ferreira de Souza e acompanhante para tomar medicação no Hospital Natal Center.
Port.º0174/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	03/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Severino Henrique da Silva e acompanhante para consulta oncológica no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port.º0175/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	03/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º0176/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	03/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port.º0184/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista	Natal/RN	03/03/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo a paciente Francisca Regineide da Silva para procedimento cirúrgico no Hospital Memorial.
Port.º0165/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	04/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Jessika Priscila Dantas de Lima e acompanhante para consulta médica na Clínica Pedagógica "Professor Heitor Carrilho".
Port.º0166/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	04/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Laboclínica Birem LTDA; José Célio da Silva e acompanhante para consulta e quimioterapia; Audeci Pereira da Silva Oliveira e acompanhante para consulta. ambos na Liga CECAN; Gláucia Glaura Espinola de Medeiros, Manoel Nunes da Silva, Maria Cláudia Dantas e acompanhantes, todos para consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes; Gilberto Lopes Gonçalves e acompanhante para procedimento cirúrgico no Hospital do Coração; e Janiele da Silva Santos e acompanhante para consulta no Hospital Deoclécio Marques de Lucena.
Port.º0168/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Mossoró/RN	04/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente João Paulo Vicente Ferreira e acompanhante para consulta no Instituto de Ortopedia e Trauma de Mossoró.
Port.º0170/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	04/03/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de Assis Alves, João Carlos Medeiros e acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port.º0171/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	04/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim S/C LTDA; e Emanuel Dantas de Medeiros para consulta médica no Hospital Giselda Trigueiro.
Port.º0174/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Caicó/RN	04/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente, Maria de Lourdes do Nascimento Braga e acompanhante para procedimento médico na Clínica do Rim LTDA.
Port.º0175/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Parnamirim/RN	04/03/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo a paciente Ana Tália Alves da Costa e acompanhante, após alta médica do Hospital Deoclécio Marques de Lucena.
Port.º0176/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	04/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto, Luiza Raimunda da Nóbrega e seus acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port.º0177/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	04/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Regina Coeli Medeiros para consulta no Hospital de Oncologia do Serdó - Liga; buscar vacinas de COVID-19, na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port.º0186/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista	Natal/RN	04/03/2022	R\$ 45,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, a paciente Francisca Regineide da Silva, após alta médica do Hospital Memorial.
Port.º0165/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	05/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Hilma dos Santos Alves e acompanhante para procedimento médico no Hospital Promater.
Port.º0166/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	05/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Gilvan Cândido de Macedo, Marcos Antonio de Assis, Murilo de Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Joelma Alves da Silva Dantas, Joseildo Hipólito Dantas, Alice Mesquita da Silva, todos para hemodiálise do Clínica do Rim LTDA.
Port.º0167/2022	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	05/03/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, o paciente Severino Pedro Fernandes e acompanhante, após alta médica do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
Port.º0168/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	05/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Eivaldo Roberto de Araújo, Maria de Lourdes do Nascimento Braga e acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port.º0169/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	05/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco Carlos da Silva e acompanhante para internamento hospitalar no Hospital Dr. Luiz Antônio.

Port.º0171/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Caicó/RN	05/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Nelson Batista dos Santos e acompanhante para realizar hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port.º0174/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Caicó/RN	05/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a enfermeira Aislanny Ingrid da Silva Soares, que realizava atendimento na Carreta da Mulher.
Port.º0188/2022	José Gracinaldo Fernandes	Motorista	São Gonçalo do Amarante/RN	05/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os atletas do Projeto de Iniciação ao Atletismo até o Aeroporto Internacional Governador Aluizio Alves para irem participar da seletiva dos Jogos Brasileiro Escolares em Aracajú/SE.
Port.º0169/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	06/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Severino Luciano da Silva e acompanhante para consulta médica no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
Port.º0174/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Caicó/RN	06/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco Bruno da Silva e acompanhante para ser internado no CAPS III Arte de Viver.
Port.º0165/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	07/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim S/C LTDA; Anedina Ferreira de Mendonça e acompanhante para consulta na Liga CECAN; e Glaydson Douglas de Araújo Câmara e acompanhante para consulta na Policlínica do Alecrim.
Port.º0168/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	07/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Kétely Valentina Silva de Lucena e acompanhante para consulta na AMICO; e Sara Fabiana para fisioterapia na CLIAP Adulto - Clínica de Atendimento Personalizado em Terapias Avançadas Adulto.
Port.º0170/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	07/03/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de Assis Alves, João Carlos Medeiros e acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port.º0174/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	07/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Severino Henrique da Silva para consulta oncológica na Liga CECAN; e José Moacyr Silva de Lima para consulta pós cirúrgica no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port.º0175/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	07/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Jhonata Aquino da Silva e acompanhante para consulta de retorno no Hospital Infantil Varela Santiago.
Port.º0176/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	07/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto, Luiza Raimunda da Nóbrega e seus acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port.º0177/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	07/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Antônia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavínia Souza.
Port.º0165/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	08/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Clara Oliveira de Paiva e acompanhante para tomar vacinas no Hospital Giselda Trigueiro; Auxiliadora Ferreira Solto para procedimento médico na Liga CECAN; e Sileide Vasco Campêlo para consulta pós cirúrgica no Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port.º0166/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	08/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Gilvan Cândido de Macedo, Marcos Antonio de Assis, Murilo de Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Joelma Alves da Silva Dntas, Joseildo Hipólito Dantas, Alice Mesquita da Silva, todos para hemodiálise do Clínica do Rim LTDA.
Port.º0168/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Mossoró/RN	08/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Geraldo Vitorino dos Santos para exames na Clínica Oitava Rosado; e João Paulo Vicente Ferreira para consulta no Instituto Wilson Rosado.
Port.º0170/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	08/03/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo a paciente Maria de Fátima Araújo e acompanhante para consulta de retorno na Oftalmol Hospital de Olhos.
Port.º0171/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	08/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Batista Júnior e acompanhante para consulta pós-cirúrgica no Hospital Memorial.
Port.º0174/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Caicó/RN	08/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Alcides Batista e acompanhante para consulta médica no Hospital de Oncologia do Seridó - Liga Caicó.
Port.º0175/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	08/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º0176/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	08/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port.º0177/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	08/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Antônia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavínia Souza.
Port.º0165/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	09/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria das Vitórias de Oliveira, Maria Daluz Marques para exames, medicação e consulta, ambas no Hospital Dr. Luiz Antônio; e Joaquim Pereira dos Santos para procedimento médico na Liga CECAN.
Port.º0166/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	09/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Laboclínica Birem LTDA; Ana Lúcia Santos Araújo para exame na Policlínica do Alecrim; Marinês de Araújo Santos para consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes; Suélio Brasileiro de Araújo, Maria Borges de Oliveira e acompanhante para consulta e exame na Liga CECAN; Aurineide Maria Andrade de Macêdo para apresentar resultado de exames no Hospital Rio Grande; José Edmilson Medeiros da Silva para consulta no Hospital Giselda Trigueiro; Judson Pedro da Costa Lira e acompanhante para exame, no Centro Clínico da Polícia Militar; José Matheus Costa Santos e acompanhante para consulta no SUVAG RN - Centro de Saúde Auditiva; e Maira Clara Araújo da Silva e acompanhante para consulta na Policlínica Sul.
Port.º0167/2022	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	09/03/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, o paciente Augusto Dantas de Moraes e acompanhante, após alta médica do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
Port.º0168/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	09/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim S/C LTDA; Silvana Bezerra Souza do Nascimento e acompanhante para consulta de retorno no Hospital Central Cel. Pedro Germano (Hospital da PM), e Marivaldo Pedro Luz para consulta de retorno no Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port.º0169/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	09/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Dionísio Campos de Souza e acompanhante para realizar avaliação médica no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
Port.º0170/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	09/03/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo os pacientes João Carlos Medeiros, Francisco de Assis Alves e acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port.º0174/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	09/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Alex Sandro José Xavier dos Santos e acompanhante para consulta infectologista no Hospital do Coração.
Port.º0176/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	09/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto, Luiza Raimunda da Nóbrega e seus acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port.º0177/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	09/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Antônia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavínia Souza.
Port.º0189/2022	Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Florânia/RN	09/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o Adaildo Benedito dos Santos, Coordenador do Programa Famílias Acolhedoras, para participar de reunião no CREAS e de visitação às crianças acolhidas.
Port.º0190/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista	Natal/RN	09/03/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo a paciente Maria do Céu Silva Pimenta para consulta no HC Plaza.
Port.º0165/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	10/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Clara Oliveira de Paiva para consulta no Centro Clínico Zona Sul UNIMED; Manoel Teixeira Neto para quimioterapia na Liga CECAN; e Maria José Cardoso dos Santos para retorno de consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port.º0166/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	10/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Gilvan Cândido de Macedo, Marcos Antonio de Assis, Murilo de Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Joelma Alves da Silva Dntas, Joseildo Hipólito Dantas, Alice Mesquita da Silva, todos para hemodiálise do Clínica do Rim LTDA.
Port.º0167/2022	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Caicó/RN	10/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º0168/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	10/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Ismael Rodrigues Pereira e acompanhante para consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port.º0169/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	10/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Gamariel Jerônimo Feitosa Gomes e acompanhante para consulta médica no CER II - Centro Especializado Em Reabilitação.
Port.º0170/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	10/03/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco Marcelinho e acompanhante para fisioterapia no Centro Especializado em Reabilitação - CER III.
Port.º0173/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Mossoró/RN	10/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente, Francisca das Chagas Pereira S. de Araújo e acompanhante para consulta de retorno na Clínica AME - Assistência Médica Especializada.
Port.º0174/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Santa Cruz/RN	10/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Albeci Cabral Bezerra e Fabrício Apriégio Vieira Dantas para fisioterapia na FACISA/UFRRN; Faculdade de Ciências da Saúde; e Florenir Gonçalves de Andrade Bezerra e acompanhante para procedimento cirúrgico na HUAB/UFRRN - Maternidade e

						Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port.º0176/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	10/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0177/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	10/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Antônia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavínia Souza.
Port.º0191/2022	Lucas Galvão da Cruz	Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Natal/RN	10/03/2022	R\$ 75,00	Viagem à ANCOG – Associação Norte Rio Grandense de Criadores de Ovinos e Caprinos, para tratar de assuntos relacionados à 23ª Feira de Exposição – ExpoNovos.
Port.º0193/2022	Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	10/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Emily Karoliny Araújo Braz Ferreira para exames no Hospital Antônio Prudente.
Port.º0194/2022	Oliveira Salustiano de Medeiros Neto	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Parnamirim/RN	10/03/2022	R\$ 75,00	Viagem à ANCOG – Associação Norte Rio Grandense de Criadores de Ovinos e Caprinos, para tratar de assuntos relacionados à 23ª Feira de Exposição – ExpoNovos.
Port.º0166/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	11/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Alselmo de Oliveira para hemodiálise na Laboclínica Birem LTDA; Andréia dos Santos Gonçalves para procedimento médico na Liga CECAN; Regina Maria Andrade de Macêdo e acompanhante para consulta na Clínica de Fraturas; Maria das Vitorias para consulta no Hospital do Coração; Maria Lúcia Cordeiro para marcação de consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes; Carlos Emanuel Rodrigues e acompanhante para consulta no Hospital Infantil Varela Santiago; e Maria do Socorro Dantas de Lima para marcar procedimento cirúrgico no Hospital São Lucas.
Port.º0168/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	11/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Alex José Xavier dos Santos para consulta no Hospital Giselda Trigueiro; e Tereza Bezerra de Araújo e acompanhante para exame na Clínica Neuromed.
Port.º0170/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	11/03/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo os pacientes João Carlos Medeiros, Francisco de Assis Alves e acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port.º0171/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Parnamirim/RN	11/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Ana Maria Paiva e acompanhante para realizar consulta no Centro de Nefrologia de Parnamirim.
Port.º0172/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	11/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a enfermeira Aislanny Ingrid da Silva Soares que realizava atendimento na Carreta da Mulher; e o paciente Francisco Eugênio da Silva para exame no Instituto de Radiologia de Caicó LTDA.
Port.º0174/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Santa Cruz/RN	11/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim S/C LTDA.
Port.º0175/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	11/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Márcia da Silva e acompanhante para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port.º0176/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	11/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto, Luiza Raimunda da Nóbrega e seus acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port.º0177/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	11/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Davi Miguel Braz da Silva e acompanhante para consulta no CER - Centro Especializado em Reabilitação; e Maria Antônia da Silva para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavínia Souza.
Port.º0195/2022	José Gracinaldo Fernandes	Motorista	São Gonçalo do Amarante/RN	11/03/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo do do Aeroporto Internacional Governador Aluizio Alves para Currais Novos/RN, os Atletas do Projeto de Iniciação ao Atletismo que participaram da seletiva dos Jogos Brasileiro Escolares em Aracajá/SE.
Port.º0165/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	12/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Eldas Oliveira dos Santos, João Marinho da Silva, Adriana de Souza Justiniano para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º0168/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	12/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port.º0170/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	12/03/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Alves e acompanhante para hemodiálise extra no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port.º0171/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	12/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Ângela Suerd Germano da Silva e acompanhante para internamento médico no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port.º0172/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	12/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º0174/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	12/03/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo a paciente Ângela Suerda Germano da Silva e acompanhante, após alta médica do Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port.º0175/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Santa Cruz/RN	12/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Jailton Alves Galdino e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port.º0167/2022	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Santa Cruz/RN	13/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Jailton Alves Galdino e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port.º0174/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Santa Cruz/RN	13/03/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, a paciente Florenir Gonçalves de Andrade Bezerra e acompanhante, após alta médica da HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port.º0166/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	14/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Alselmo de Oliveira para hemodiálise na Laboclínica Birem LTDA; Jacira Leandro Dantas Ataíde para consulta e exames na Liga CECAN; José Sebastião Santos, Francisca Expedita Inez Amaro dos Santos e Francisca Elias de Farias para consulta; Jailma Pereira da Silva Paiva, para troca de acompanhante de paciente, e Carlinhos Marques de Lima, para consulta e exames, todos no Hospital Universitário Onofre Lopes; Jeová Mateus dos Santos Azevêdo para consulta no SUVAG; Eymard dantas de Medeiros para aplicação de medicação, no Hospital de Olhos; e Marlene Cavalcante para exame na Clínica Nuclear de Natal.
Port.º0167/2022	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	14/03/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, o paciente João Francisco de Araújo e acompanhante, após alta médica do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
Port.º0168/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Jardim Seridó/RN	14/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Caio Henrique Silva e acompanhante para perícia médica na Agência da Previdência Social - INSS Jardim do Seridó.
Port.º0169/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	14/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Raimunda da Silva e acompanhante para avaliação médica no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
Port.º0170/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	14/03/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo os pacientes João Carlos Medeiros, Francisco de Assis Alves e acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port.º0173/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Natal/RN	14/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim S/C LTDA; George Araújo Xavier e acompanhante; Tamara Larissa Nunes Bezerra para consulta médica no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port.º0174/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Santa Cruz/RN	14/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Gamariel Jerônimo Feitosa Gomes e acompanhante para exames e procedimento médico na Oftalmol - Hospital de Olhos.
Port.º0176/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	14/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto, Luiza Raimunda da Nóbrega e seus acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port.º0177/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	14/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria Antônia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavínia Souza; e Ryan Kevin Araújo Moura para consulta no CER - Centro Especializado em Reabilitação.
Port.º0199/2022	Franciéllo Lopes Mata	Motorista	São Gonçalo do Amarante/RN	14/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Adaildo Benedito dos Santos, Coordenador do Programa Famílias Acolhedoras, até o Aeroporto Internacional Governador Aluizio Alves para participar de congresso em Belo Horizonte/MG.
Port.º0165/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	15/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Jéssica Deny Santos de Almeida e acompanhante para consulta nefrologista no Instituto de Radiologia; Manoel Teixeira Neto para consulta no Centro Avançado de Oncologia (CECAN); e Byan da Silva Pontes para consulta no Hospital Infantil Varela Santiago.
Port.º0166/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	15/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Gilvan Cândido de Macedo, Marcos Antonio de Assis, Murilo de Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Joelma Alves da Silva Dntas, Joseildo Hipólito Dantas, Alice Mesquita da Silva, todos para hemodiálise do Clínica do Rim LTDA.
Port.º0168/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	15/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port.º0170/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle	Santa Cruz/RN	15/03/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Alves e acompanhante para hemodiálise extra

		de Atividades				no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port.º0171/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Santa Cruz/RN	15/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Jailton Alves Galdino e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port.º0172/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	15/03/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, a paciente Maria Luiza de Souza e acompanhante, após alta médica do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
Port.º0174/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Caicó/RN	15/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Maria Antônio da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavinia Souza; e Elianara Silva de Freitas para procedimento diagnóstico na Clínica de Ultrassonografia de Caicó.
Port.º0175/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	15/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º0177/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	15/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria Lúcia da Silva e acompanhante para exames no Hospital de Oncologia do Seridó - Liga; e Simone Lopes da Silva para exame no Instituto de Radiologia de Caicó LTDA.
Port.º0200/2022	José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Santa Cruz/RN	15/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port.º0203/2022	Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	15/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Samuel Fanes Medeiros Silva para perícia médica no INSS - Instituto Nacional do Seguro Social.
Port.º0165/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	16/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim S/C LTDA; Nadi de Fátima Pereira para procedimento médico na MEJC-UFRN - Maternidade Escola Januário Cicco; José Benício de Medeiros Santos para avaliação médica no SUVAG; e Jacia Aline da Silva para consulta na Clínica Saúde da Família.
Port.º0166/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	16/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Laboclínica Birem LTDA; Silvano Pereira de França e acompanhante para exames no Hemonorte; José Miguel N. H. Félix e acompanhantes para procedimento médico na Clínica Incor; Poliana Jaqueline dos Santos Teixeira para consulta na Liga CECAN; Francisco Ivan de Oliveira Medeiros e acompanhante para consulta na Policlínica Sul; Lorrane Sara Oliveira Xavier e acompanhante para consulta no Hospital Infantil Varela Santiago; e Aline Karen do Nascimento Lima para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port.º0168/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Mossoró/RN	16/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Ana Cecília Cruz Idalino, Jucimara Porfírio da Silva para exame na Clínica de Olhos Vasconcelos Neto.
Port.º0170/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	16/03/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo os pacientes Leonardo Fonseca Faustino e acompanhante para perícia médica no INSS - Agência da Previdência Social; Albeci Cabral Bezerra, Maria Gorete de L. Alves para fisioterapia e hidroterapia, ambos na FACISA/UFRN: Faculdade de Ciências da Saúde; e Lucileide Lopes Gama para consulta médica no HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port.º0171/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	16/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Fabrício Aprígio Vieira Dantas e acompanhante para na fisioterapia FACISA/UFRN - Faculdade Ciências Saúde do Trairã.
Port.º0172/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	16/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo João Carlos Medeiros, Francisco de Assis Alves e acompanhante, ambos para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0174/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Santa Cruz/RN	16/03/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, o paciente Gamariel Jerônimo Feitosa Gomes e acompanhante para exame de biometria de olho na Oftalmol Hospital de Olhos.
Port.º0175/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	16/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Ana Maria de Paula e acompanhante para avaliação médica na Clínica do Rim LTDA.
Port.º0176/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	16/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto, Luiza Raimunda da Nóbrega e seus acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port.º0177/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	16/03/2022	R\$ 40,00	Viagem para ir deixar amostras de água na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port.º0203/2022	Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Jardim do Seridó/RN	16/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Enzo Gabriel Lima Adelino para perícia médica no INSS - Instituto Nacional do Seguro Social.
Port.º0209/2022	José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Natal/RN	16/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Maria de Lourdes Matias Julião, para participar de reunião da Diretoria Executiva da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN).
Port.º0210/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista	Natal/RN	16/03/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo a paciente Anne Beatriz Galvão Rocha e acompanhante para consulta e exames no SUVAG RN - Centro de Saúde Auditiva.
Port.º0165/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	17/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os paciente Katelly Valentina Silva de Lucena para consulta na Clínica Medeiros e Moura; e Rejanilton Manoel da Silva Araújo para consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port.º0166/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	17/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Gilvan Cândido de Macedo, Marcos Antonio de Assis, Murilo de Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Joella Alves da Silva Dntas, Joseildo Hipolito Dantas, Alice Mesquita da Silva, todos para hemodiálise do Clínica do Rim LTDA.
Port.º0167/2022	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Santa Cruz/RN	17/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Jailton Alves Galdino e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port.º0168/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	17/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga e acompanhante; e Luiz Cardoso da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port.º0169/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	17/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port.º0170/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	17/03/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo a paciente Roseane da Silva e acompanhante para procedimento médico no Hospital de Oncologia do Seridó - Liga Caicó.
Port.º0172/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Mossoró/RN	17/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Ozeide Julita de Lima, Katiana Dantas de Medeiros e acompanhantes para consultas em reumatologia na Clínica AME - Assistência Médica Especializada.
Port.º0176/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	17/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port.º0177/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	17/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria Antônia da Silva e acompanhantes para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavinia Souza; e João Gomes Dantas para consulta nefrologista na Clínica do Rim LTDA.
Port.º0211/2022	José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Natal/RN	17/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo produtos das Associações de Agricultores Familiares deste Município, para revenda no box da CECAFES - Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária.
Port.º0213/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista	São Tomé/RN	17/03/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, e Articulador do selo UNICEF, Luzitério da Silva Albuquerque, para participar do I COMPRIR.
Port.º0214/2022	Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	17/03/2022	R\$ 40,00	Viagem para entregar documentos da Prefeitura Municipal de Currais Novos para EMATER/RN.
Port.º0165/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	18/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes João Carlos Medeiros, Francisco de Assis Alves e acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port.º0166/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	18/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Laboclínica Birem LTDA; Francisca Alves de Souza para procedimento médico na Oftalmoclínica Natal; Conceição Luiza de Deus Costa e acompanhante para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio; Erika Juliana da Silva e acompanhante para procedimento cirúrgico no Hospital UNIMED; Ingrid Daylane de Lima Lopes Teófilo e acompanhante para consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes; Geraldo Ribeiro e acompanhante para consulta no Centro Integrado de Saúde (CNP); Maria das Vitória Dantas da Silva para consulta na Maternidade Escola Januário Cicco; e reconduzindo a paciente Juliane Daguneise da Silva da UNP para Currais Novos/RN.
Port.º0167/2022	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	18/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Ana Talita Alves da Costa e acompanhante para revisão de cirurgia no Hospital Deoclécio Marques de Lucena.
Port.º0168/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	18/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim S/C LTDA; e Francisca Felipe da Silva e acompanhante para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port.º0169/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	18/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Jéssica Yasmim e acompanhante para consulta ortopédica no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
Port.º0172/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	18/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Isadora Cunha e acompanhante para consulta e exames no Hospital Infantil Varela Santiago; e Maria Gorete Adriano para consulta de retorno no Hospital Deoclécio

						Marques de Lucena.
Port.º0174/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Santa Cruz/RN	18/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Josefa Josilene da Silva Medeiros e acompanhante para consulta médica na HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port.º0176/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	18/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto, Luiza Raimunda da Nóbrega e seus acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port.º0177/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	18/03/2022	R\$ 40,00	Viagem para ir buscar vacinas de COVID-19 na IV URSAP Unidade Regional de Saúde Pública.
Port.º0216/2022	Lucas Galvão da Cruz	Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Natal/RN	18/03/2022	R\$ 75,00	Viagem para participar de reunião na SAPE - Secretaria de Estado da Agricultura da Pecuária e da Pesca para tratar de assuntos referente ao município de Currais Novos.
Port.º0217/2022	Fabiano de Araújo Medeiros	Coordenador de Meio Ambiente	Natal/RN	18/03/2022	R\$ 75,00	Viagem para participar de reunião na SAPE - Secretaria de Estado da Agricultura da Pecuária e da Pesca para tratar de assuntos referente ao município de Currais Novos.
Port.º0218/2022	José Tavares de Souto Neto	Administrador do Centro de Abastecimento	Natal/RN	18/03/2022	R\$ 45,00	Viagem acompanhando o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, Lucas Galvão da Cruz, para participar de reunião na SAPE - Secretaria da Agricultura da Pecuária e da Pesca.
Port.º0219/2022	Mazilton de Lucena Galvão	Acessor de Imprensa	Natal/RN	18/03/2022	R\$ 45,00	Viagem para participar da 1ª edição do evento "Inspire-se, voltado aos Gestores Municipais e Profissionais da Comunicação dos Destinos Turísticos Potiguares", promovido pela SETUR/RN, no Centro de Convenções de Natal/RN.
Port.º0220/2022	Josenildo Sabino da Silva	Vigilante	Natal/RN	18/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o Assessor de Imprensa, Mazilton de Lucena Galvão, para participar da 1ª edição do evento "Inspire-se, voltado aos Gestores Municipais e Profissionais da Comunicação dos Destinos Turísticos Potiguares", promovido pela SETUR/RN, no Centro de Convenções de Natal/RN.
Port.º0166/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	19/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Gilvan Cândido de Macedo, Marcos Antonio de Assis, Murilo de Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Joelma Alves da Silva Dntas, Joseildo Hipolito Dantas, Alice Mesquita da Silva, todos para hemodiálise do Clínica do Rim LTDA.
Port.º0170/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	19/03/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo os pacientes João Carlos Medeiros e acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port.º0171/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Santa Cruz/RN	19/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Jailton Alves Galdino e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port.º0172/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	19/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz cardoso da Silva e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port.º0175/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	19/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º0176/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	19/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port.º0171/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	20/03/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, o paciente Francimário Cardoso da Silva e acompanhante, após alta médica do HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port.º0165/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	21/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente, Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim S/C LTDA; e reconduzindo para Currais Novos, a paciente Francisca Felipe de Araújo e acompanhante, após alta médica do Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port.º0166/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	21/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Gilvan Cândido de Macedo, Marcos Antonio de Assis, Murilo de Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Joelma Alves da Silva Dntas, Joseildo Hipolito Dantas, Alice Mesquita da Silva, todos para hemodiálise do Clínica do Rim LTDA.
Port.º0167/2022	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Santa Cruz/RN	21/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Jailton Alves Galdino e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port.º0168/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	21/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Alex Sandro José Xavier dos Santos e acompanhante para consulta no Hospital Giselda Trigueiro.
Port.º0169/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	21/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Paulina C. dos Santos e acompanhante para consulta médica no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
Port.º0170/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	21/03/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco Marcelinho e acompanhante para fisioterapia no Centro Especializado em Reabilitação - CER III.
Port.º0172/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	21/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo João Carlos Medeiros, Francisco de Assis Alves e acompanhante, ambos para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0173/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	21/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria das Dores de Araújo e acompanhante para internamento pré-cirúrgico no HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra; e Gamariel Jerônimo Feitosa Gomes para exames e internamento na Oftalmologia Hospital de Olhos.
Port.º0176/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	21/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto, Luiza Raimunda da Nóbrega e seus acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port.º0221/2022	Franciêlio Lopes Mata	Motorista	Jardim Seridó/RN	21/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Sarah Raquel Adelino Santos para perícia médica no INSS - Instituto Nacional do Seguro Social.
Port.º0222/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	21/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Antônia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavinia Souza.
Port.º0223/2022	Maria do Livramento da Silva	Conselheira de Saúde	Caicó/RN	21/03/2022	R\$ 75,00	Viagem para participar da reunião do grupo condutor do I Centro de Referência da Saúde da Mulher (CRSM), na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port.º0224/2022	Amsterdam Colly Silva de Azevêdo	Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Caicó/RN	21/03/2022	R\$ 75,00	Viagem para participar da reunião do grupo condutor do I Centro de Referência da Saúde da Mulher (CRSM), na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port.º0225/2022	Gésseca Deny Santos de Almeida	Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde	Caicó/RN	21/03/2022	R\$ 75,00	Viagem para participar da reunião do grupo condutor do I Centro de Referência da Saúde da Mulher (CRSM), na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port.º0166/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	21/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Gilvan Cândido de Macedo, Marcos Antonio de Assis, Murilo de Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Joelma Alves da Silva Dntas, Joseildo Hipolito Dantas, Alice Mesquita da Silva, todos para hemodiálise do Clínica do Rim LTDA.
Port.º0167/2022	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	22/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Carlos Henrique Félix de Lima e acompanhante para exame no Hospital Central Coronel Pedro Germano (Hospital da Polícia).
Port.º0166/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	22/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Gilvan Cândido de Macedo, Marcos Antonio de Assis, Murilo de Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Joelma Alves da Silva Dntas, Joseildo Hipolito Dantas, Alice Mesquita da Silva, todos para hemodiálise do Clínica do Rim LTDA.
Port.º0168/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	22/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Antônia da Silva e acompanhante para terapia intensiva na Clínica Lavinia Souza.
Port.º0170/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	22/03/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo os pacientes João Carlos Medeiros, Francisco de Assis Alves e acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port.º0172/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	22/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Antônio Pedro da Silva e acompanhante para consulta médica na Liga CECAN.
Port.º0173/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	22/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Jailton Alves Galdino e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port.º0176/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	22/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0228/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	22/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Cardoso da Silva, Adriana de Souza Justiniano, João Marinho da Silva e acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port.º0165/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	23/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim S/C LTDA; Clara Oliveira de Paiva e acompanhante para consulta no Edifício Manhattan Business Office; e Manoel Teixeira Neto e acompanhante para tomografia de pulmão na Liga CECAN.
Port.º0166/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	23/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Laboclínica Birem LTDA; Maria Constância da Silva, Maria de Fátima Soares da Silva e acompanhantes, ambas para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio; Clígia Dias de Araújo Almeida e

						acompanhante para consulta na Maternidade Escola Januário Cicco; Maria da Luz Silva para consulta na Liga CECAN; Adriana de Souza Justiniano, Nicolas Valentin de Medeiros Dantas e acompanhantes ambos para consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes; Ana Alice da Silva e acompanhante para consulta na Clínica Multimédica.
Port.º0168/2022	Rockelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Mossoró/RN	23/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Ana Corina Pereira dos Santos, Gláucia Espinola de Medeiros, Ana Lúcia de Lima e acompanhantes para consulta médica na Clínica Otaviana Rosado.
Port.º0172/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	23/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Eloá Costa de Medeiros e acompanhante para exame no Instituto de Radiologia.
Port.º0175/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Santa Cruz/RN	23/03/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, a paciente Maria das Dores de Araújo e acompanhante, após alta médica da HUAB/UFRRN - Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port.º0176/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	23/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto, Luiza Raimunda da Nóbrega e seus acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port.º0230/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista	Apodi/RN	23/03/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo os atletas curraiovenenses para participarem de corrida de rua na cidade de Apodi/RN.
Port.º0231/2022	Maria do Livramento da Silva	Conselheira de Saúde	Natal/RN	23/24/03/2022	R\$ 225,00	Viagem para participar de Oficina de Formação dos Conselheiros de Saúde: Planejamento em Saúde e DGMP, e da reunião da IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública junto com o Conselho Estadual de Saúde.
Port.º0232/2022	Amsterdam Colly Silva de Azevêdo	Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Natal/RN	23/24/03/2022	R\$ 225,00	Viagem para participar de Oficina de Formação dos Conselheiros de Saúde: Planejamento em Saúde e DGMP, e da reunião da IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública junto com o Conselho Estadual de Saúde.
Port.º0233/2022	Gésseca Deny Santos de Almeida	Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde	Natal/RN	23/24/03/2022	R\$ 225,00	Viagem para participar de Oficina de Formação dos Conselheiros de Saúde: Planejamento em Saúde e DGMP, e da reunião da IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública junto com o Conselho Estadual de Saúde.
Port.º0234/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	23/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria Antônia da Silva e acompanhante para terapia intensiva; e Suzana Medeiros de Araújo Santos para fisioterapia, ambas na Clínica Lavínia Souza.
Port.º0165/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	24/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e acompanhantes, ambos para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port.º0166/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	24/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Gilvan Cândido de Macedo, Marcos Antonio de Assis, Murilo de Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Joelma Alves da Silva Dntas, Joseildo Hipolito Dantas, Alice Mesquita da Silva, todos para hemodiálise do Clínica do Rim LTDA.
Port.º0168/2022	Rockelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	24/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Rita Francisca dos Santos para consulta na Liga CECAN; Ana Beatriz e acompanhante para consulta de retorno no Hospital da Visão.
Port.º0170/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	24/02/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco Marcelinho e acompanhante para fisioterapia no Centro Especializado em Reabilitação - CER III.
Port.º0172/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	24/02/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Vandermere Fernandes Santos Lopes e acompanhante para resultado diagnóstico no HUAB/UFRRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port.º0173/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Caicó/RN	24/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Fabrício Apriégio Vieira Dantas e acompanhante para exame clínico no Instituto de Radiologia de Caicó.
Port.º0175/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	24/02/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º0177/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	24/02/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Antônia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavínia Souza.
Port.º0236/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	24/02/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria Antônia da Silva para terapia intensiva; e Francisco Eugênio da Silva para consulta médica, ambos na Clínica Lavínia Souza.
Port.º0237/2022	Josenildo Sabino da Silva	Vigilante	Fortaleza/CE	24/03/2022	R\$ 75,00	Viagem conduzindo a paciente Victor Gabriel de Souza Silva e acompanhantes para consulta e procedimento de reabilitação na Rede SARAH - Hospitais de Reabilitação.
Port.º0238/2022	Franciêlio Lopes Mata	Motorista	Fortaleza/CE	24/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Frank Neto Moraes de Assis para Fortaleza/CE, onde encontra-se sua família.
Port.º0165/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	25/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim S/C LTDA; Erika Bezerra e acompanhante para consulta na Clínica Wellness Center; Jane Maria Albuquerque de Araújo e acompanhante para perícia no INSS; e Francisco Daniel Ferreira para consulta no Hospital do Coração.
Port.º0168/2022	Rockelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	25/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Manoel Ribeiro Neto, Maria Cecília R. de Medeiros e acompanhantes para consulta no CRI - Centro de Reabilitação Infantil.
Port.º0172/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	25/02/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Tereza Bezerra de Araújo e acompanhante para procedimento diagnóstico no Centro Médico Tiago Dias.
Port.º0173/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	25/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes João Carlos Medeiros e Francisco de Assis Alves e acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port.º0176/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	25/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto, Luiza Raimunda da Nóbrega e seus acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port.º0239/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista	Caicó/RN	25/03/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Odon Oliveira de Souza Junior para participar de evento de inauguração da Casa do Artesão do Seridó.
Port.º0240/2022	Mazilton de Lucena Galvão	Acessor de Imprensa	Natal/RN	25/03/2022	R\$ 45,00	Viagem acompanhando o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Odon Oliveira de Souza Junior para participar de evento de inauguração da Casa do Artesão do Seridó.
Port.º0241/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	25/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Antônia da Silva e acompanhante para terapia intensiva; Ingrid Adely de Araújo Souza, Procuradora Geral do Município, para participar de reunião no Hospital do Seridó; e reconduzindo a paciente Rita Francisca dos Santos e acompanhante após exame no Instituto de Radiologia.
Port.º0165/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	26/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port.º0172/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	26/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º0176/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	26/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0242/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	26/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Antônia da Silva e acompanhante para terapia intensiva na Clínica Lavínia Souza.
Port.º0165/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	28/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim S/C LTDA; Lúcia Maria dos Santos e acompanhantes para consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes; e Vivian dos Santos Silva para medidas de órteses na Orto-Rio.
Port.º0166/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	28/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Elaine Cristina de Oliveira Muniz para exame na Medimagem RN - Diagnóstico por imagem; José Victor de Moraes Silva e acompanhantes para consulta na Policlínica Sul; Emanuelle Jacqueline Medeiros Silva e acompanhante para consulta; e Emanuela Crisslane Santos Silva para marcar procedimento cirúrgico, ambos no Hospital Universitário Onofre Lopes; Emily Karoliny Araújo Braz Ferreira para consulta na Hapvida Complexo - Alecrim; e Ana Beatriz e acompanhante para consulta pós cirúrgica no Hospital da Visão.
Port.º0168/2022	Rockelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	28/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Leticia Vieira de Lima e acompanhante para consulta na Clínica Pedagógica "Professor Heitor Carrilho".
Port.º0171/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	28/03/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo o paciente Severino Alves de Azevêdo e acompanhante para procedimento médico no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
Port.º0172/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	28/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo João Carlos Medeiros, Francisco de Assis Alves e acompanhante, ambos para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0176/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	28/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto, Luiza Raimunda da Nóbrega e seus acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port.º0243/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	28/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Antônia da Silva e acompanhante para terapia intensiva na Clínica Lavínia Souza.
Port.º0165/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Mossoró/RN	29/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Lucimar Pereira da Silva, Juraci Francisca da Silva, Francieleide Braz Ciriaco e acompanhantes, todos para consulta médica na Clínica Otaviana Rosado.
Port.º0166/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	29/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Gilvan Cândido de Macedo, Marcos Antonio de Assis, Murilo de Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo,

						Herisma Albino dos Santos, Joelma Alves da Silva Dntas, Joseildo Hipolito Dantas, Alice Mesquita da Silva, todos para hemodiálise do Clínica do Rim LTDA.
Port.º0167/2022	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Santa Cruz/RN	29/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Jailton Alves Galdino e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port.º0172/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	29/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Mariana Isabele de Macêdo Silva e acompanhante para medidas de cadeira de rodas no Centro Especializado em Reabilitação - Hospital do Seridó.
Port.º0173/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	29/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Albeci Cabral Bezerra, Fabrício Aprígio Vieira Dantas, ambos para fisioterapia FACISA/UFRN - Faculdade Ciências Saúde do Trairi.
Port.º0176/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	29/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0244/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	28/03/2022	R\$ 40,00	Viagem para conduzindo os profissionais de saúde Manoel Edmilson e Fabíola Ferreira para realizarem atendimento médico na carreta de mamografia.
Port.º0245/2022	José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Natal/RN	29/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo produtos das Associações de Agricultores Familiares deste Município, para revenda no box da CECAFES - Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária.
Port.º0246/2022	Higor Mateus de Azevedo Araújo	Assessor de Controle de Atividades	Natal/RN	29/03/2022	R\$ 75,00	Viagem para realizar pesquisa mercadológica em empresas na capital do Estado.
Port.º0252/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	29/03/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação, de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES/UFRN Caicó).
Port.º0253/2022	Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Caicó/RN	29/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Joabe Pereira Martiniano para perícia médica na Justiça Federal de 1º Grau do Rio Grande do Norte - 9ª Vara.
Port.º0254/2022	Rockelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Fortaleza/CE	29/03/2022	R\$ 75,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Eloah Pereira Dantas e acompanhantes para triagem e consulta médica na Rede SARAH Hospitais de Reabilitação.
Port.º0255/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	29/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz cardoso da Silva e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port.º0256/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	29/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Maria Antônia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavínia Souza; e Maria Irani de Lima para perícia médica no INSS - Agência da Previdência Social de Jardim do Seridó/RN.
Port.º0257/2022	Amsterdam Colly Silva de Azevêdo	Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Natal/RN	29/03/2022	R\$ 75,00	Viagem para participar de reunião sobre a reformulação do Comitê de Promoção à Saúde da População Negra e Quilombola do RN, realizada no prédio anexo da SESAP - Secretaria de Saúde Pública do Rio Grande do Norte.
Port.º0258/2022	Maria do Livramento da Silva	Conselheira de Saúde	Natal/RN	29/03/2022	R\$ 75,00	Viagem para participar de reunião sobre a reformulação do Comitê de Promoção à Saúde da População Negra e Quilombola do RN, realizada no prédio anexo da SESAP - Secretaria de Saúde Pública do Rio Grande do Norte.
Port.º0165/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	30/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Terezinha Matos para consulta na Liga CECAN, Antônio Pedro da Silva e acompanhante para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio; e Janine de Paulo Pinto e Sarah Ingrid de Macêdo para participarem de reunião sobre tuberculose na UNI-RN.
Port.º0166/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Mossoró/RN	30/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Andreza Silva de Freitas e acompanhante para exame na Clínica de Olhos Vasconcelos Neto; Maria do Rosário da Silva, Maria de Fátima Galvão e Maria Daguia Edna Medeiros Silva e acompanhantes, todos para consulta na Clínica Otaviana Rosado; e João Paulo Vicente Ferreira e acompanhante para consulta pós-cirúrgica no Instituto Wilson Rosado.
Port.º0170/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	30/03/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo os pacientes João Carlos Medeiros, Francisco de Assis Alves e acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port.º0172/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	30/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco das Chagas Silva e acompanhante para perícia médica no INSS - Agência da Previdência Social.
Port.º0176/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	30/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto, Luiza Raimunda da Nóbrega e seus acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port.º0259/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	30/03/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação, de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES/UFRN Caicó).
Port.º0265/2022	Irani Pereira Brandão	Acessora de Controle de Atividades	Natal/RN	30/03/2022	R\$ 45,00	Viagem para participar de Encontro de Capacitação para Concessão de Crédito e Apoio ao Empreendedor do RN, na AABB - Associação Atlética Banco do Brasil.
Port.º0268/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	30/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria Antônia da Silva para terapia intensiva na Clínica Lavínia Souza; e Francisco Canindé Otaviano para consulta na Clínica Pedro Cavalcante.
Port.º0165/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Mossoró/RN	31/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Francisca das Vitórias Medeiros, Ana Lecioneide de Macêdo Félix e acompanhantes para consulta na Clínica Otaviana Rosado.
Port.º0166/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	31/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Gilvan Cândido de Macedo, Marcos Antonio de Assis, Murilo de Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Joelma Alves da Silva Dntas, Joseildo Hipolito Dantas, Alice Mesquita da Silva, todos para hemodiálise do Clínica do Rim LTDA.
Port.º0171/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Caicó/RN	31/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port.º0172/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	31/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz cardoso da Silva e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port.º0174/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Santa Cruz/RN	31/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Geraldo Ribeiro e acompanhante para fisioterapia na FACISA/UFRN: Faculdade de Ciências da Saúde; e Josenilda de Medeiros Guimarães Santos para procedimento médico na HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port.º0175/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Santa Cruz/RN	31/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Jailton Alves Galdino e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port.º0176/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	31/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0269/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	31/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Eurides Ferreira de Lima Silva e acompanhante para consulta na Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra; Albeci Cabral Bezerra, Maria Gorete de L. Alves e Fabrício Aprígio Vieira Dantas para fisioterapia e hidroterapia na FACISA/UFRN: Faculdade de Ciências da Saúde.
Port.º0272/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista	Natal/RN	31/03/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Odon Oliveira de Souza Junior, para cumprir agenda na capital do Estado do Rio Grande do Norte.
Port.º0273/2022	José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Natal/RN	31/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo produtos das Associações de Agricultores Familiares deste Município, para revenda no box da CECAFES - Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária.
Port.º0274/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	31/03/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação, de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES/UFRN Caicó).
Port.º0275/2022	Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	31/03/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a Exma. Sra. Vice Prefeita, Ana Lúcia Lopes de Albuquerque, para participar de reunião na AABB - Associação Atlética Banco do Brasil.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:20C9C8CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 020/2024 – Processo Nº 096/2024

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Francisco Neri de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 096/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) 020/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:	
Número do Lote:	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE ELETRICISTA
Valor de Referência:	R\$ 48.807,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	25,00
Valor Total:	R\$ 36.605,25
Participante Vencedor:	C J ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
Apelido:	Participante
Documento do Licitante:	49.043.389/0001-41
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 36.605,25
Número do Lote:	
Finalidade da Licitação:	
Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns	
Item	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ENCANADOR
Valor de Referência:	R\$ 20.592,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	25,00
Valor Total:	R\$ 15.444,00
Participante Vencedor:	C J ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
Apelido:	Participante
Documento do Licitante:	49.043.389/0001-41
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 15.444,00
Número do Lote:	
Finalidade da Licitação:	
Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns	
Item	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE OPERADOR DE ROÇADEIRA ELÉTRICA
Valor de Referência:	R\$ 74.663,60
Marca:	
Percentual de Desconto:	25,00
Valor Total:	R\$ 55.997,70
Participante Vencedor:	C J ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
Apelido:	Participante
Documento do Licitante:	49.043.389/0001-41
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 55.997,70
Número do Lote:	
Finalidade da Licitação:	
Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns	
Item	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO
Valor de Referência:	R\$ 115.544,88
Marca:	
Percentual de Desconto:	25,00
Valor Total:	R\$ 86.658,66
Participante Vencedor:	C J ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
Apelido:	Participante
Documento do Licitante:	49.043.389/0001-41
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 86.658,66
Número do Lote:	
Finalidade da Licitação:	
Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns	
Item	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE
Valor de Referência:	R\$ 105.160,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	25,00
Valor Total:	R\$ 78.870,00
Participante Vencedor:	C J ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
Apelido:	Participante
Documento do Licitante:	49.043.389/0001-41
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 78.870,00
Número do Lote:	
Finalidade da Licitação:	
Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns	
Item	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE GESSEIRO
Valor de Referência:	R\$ 28.529,60
Marca:	
Percentual de Desconto:	25,00
Valor Total:	R\$ 21.397,20
Participante Vencedor:	C J ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
Apelido:	Participante
Documento do Licitante:	49.043.389/0001-41
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 21.397,20
Número do Lote:	

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE JARDINEIRO - POLDADOR
Valor de Referência:	RS 69.539,19
Marca:	
Percentual de Desconto:	25,00
Valor Total:	RS 52.154,39
Participante Vencedor:	C J ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
Apelido:	Participante
Documento do Licitante:	49.043.389/0001-41
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 52.154,39
Número do Lote:	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MARCENEIRO
Valor de Referência:	RS 70.863,65
Marca:	
Percentual de Desconto:	25,00
Valor Total:	RS 53.147,74
Participante Vencedor:	C J ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
Apelido:	Participante
Documento do Licitante:	49.043.389/0001-41
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 53.147,74
Número do Lote:	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR
Valor de Referência:	RS 92.769,60
Marca:	
Percentual de Desconto:	25,00
Valor Total:	RS 69.577,20
Participante Vencedor:	C J ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
Apelido:	Participante
Documento do Licitante:	49.043.389/0001-41
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 69.577,20
Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 10	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ROÇO E CAPINA
Valor de Referência:	RS 94.644,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	25,00
Valor Total:	RS 70.983,00
Participante Vencedor:	C J ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
Apelido:	Participante
Documento do Licitante:	49.043.389/0001-41
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 70.983,00

Doutor Severiano - RN, 16 de Dezembro de 2024 as 15 horas e 24 minutos

Assinatura _____

Autoridade Competente: Francisco Neri de Oliveira,
Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:87C256C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 020/2024 – Processo Nº 096/2024
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

O(A) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 096/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 020/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote:	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE ELETRICISTA
Valor de Referência:	RS 48.807,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	25,00
Valor Total:	RS 36.605,25

Participante Vencedor: C J ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	
Apelido utilizado na sala:	Participante
Documento do Licitante:	49.043.389/0001-41
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 36.605,25
Número do Lote:	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ENCANADOR
Valor de Referência:	R\$ 20.592,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	25,00
Valor Total:	R\$ 15.444,00
Participante Vencedor: C J ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	
Apelido utilizado na sala:	Participante
Documento do Licitante:	49.043.389/0001-41
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado: R\$ 15.444,00	
Número do Lote:	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE OPERADOR DE ROÇADEIRA ELÉTRICA
Valor de Referência:	R\$ 74.663,60
Marca:	
Percentual de Desconto:	25,00
Valor Total:	R\$ 55.997,70
Participante Vencedor: C J ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	
Apelido utilizado na sala:	Participante
Documento do Licitante:	49.043.389/0001-41
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 55.997,70
Número do Lote:	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO
Valor de Referência:	R\$ 115.544,88
Marca:	
Percentual de Desconto:	25,00
Valor Total:	R\$ 86.658,66
Participante Vencedor:	
C J ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	
Apelido utilizado na sala:	Participante
Documento do Licitante:	49.043.389/0001-41
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 86.658,66
Número do Lote:	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE
Valor de Referência:	R\$ 105.160,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	25,00
Valor Total:	R\$ 78.870,00
Participante Vencedor:	
C J ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	
Apelido utilizado na sala:	Participante
Documento do Licitante:	49.043.389/0001-41
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 78.870,00
Número do Lote:	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE GESSEIRO
Valor de Referência:	R\$ 28.529,60
Marca:	
Percentual de Desconto:	25,00
Valor Total:	R\$ 21.397,20
Participante Vencedor: C J ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	
Apelido utilizado na sala:	Participante
Documento do Licitante:	49.043.389/0001-41
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 21.397,20
Número do Lote:	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE JARDINEIRO - POLDADOR
Valor de Referência:	R\$ 69.539,19
Marca:	
Percentual de Desconto:	25,00
Valor Total:	R\$ 52.154,39
Participante Vencedor: C J ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	
Apelido utilizado na sala:	Participante
Documento do Licitante:	49.043.389/0001-41
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 52.154,39

Número do Lote:	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MARCENEIRO
Valor de Referência:	R\$ 70.863,65
Marca:	
Percentual de Desconto:	25,00
Valor Total:	R\$ 53.147,74
C J ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	
Participante Vencedor:	
Apelido utilizado na sala:	Participante
Documento do Licitante:	49.043.389/0001-41
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 53.147,74
Número do Lote:	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR
Valor de Referência:	R\$ 92.769,60
Marca:	
Percentual de Desconto:	25,00
Valor Total:	R\$ 69.577,20
Participante Vencedor: C J ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	
Apelido utilizado na sala:	Participante
Documento do Licitante:	49.043.389/0001-41
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 69.577,20
Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item 10	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ROÇO E CAPINA
Valor de Referência:	R\$ 94.644,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	25,00
Valor Total:	R\$ 70.983,00
Participante Vencedor: C J ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	
Apelido utilizado na sala:	Participante
Documento do Licitante:	49.043.389/0001-41
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 70.983,00
Responsáveis por adjudicação	do(s) lote(s) Lotes adjudicados
Sr.(a) George Giovanne Fernandes Lopes, como pregoeiro e/ou agente de contratação adjudicou:	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

Doutor Severiano - RN, 16 de Dezembro de 2024 as 15 horas e 6 minutos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO,
Promotor

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
Unidade de Compra

Assinatura _____

GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:77579ED6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 90 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 90

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, , por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 40/2024**, publicada no **16/12/2024**, processo administrativo nº **25110001/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de preços para eventuais contratações de empresa especializada na realização de shows pirotécnicos, incluindo o fornecimento de fogos de artifício de baixo impacto sonoro, bem como a execução dos serviços de manejo e operação por profissionais habilitados (Bláster), destinados às celebrações do Réveillon 2024/2025 e demais eventos que venham a ser promovidos, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, em conformidade com as especificações técnicas e as quantidades detalhadas no Anexo I (Termo de Referência).**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 40/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: F DE ASSIS N DA CUNHA LTDA						
CNPJ: 19.949.898/0001-77						
Endereço: Rua Coelho Neto nº 78, Alto da Conceição, Mossoró/RN, CEP: 59604-010						
Representante: Francisco de Assis Nogueira da Cunha - CPF: 785.466.724-15						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005087 - TORTA SHOW DA VIRADA Efeito Vertical e Leque . Diversos efeitos e Cores (Show Pirotécnico) – Composição: 82 tubos de 37mm, 26 de 44mm, 30 de 63,5mm e 19 de 75,2mm – Duração aproximada: 240 segundos.	FOGOS LIDER	Unidade	2,00	4.011,260	8.022,52
2	0005088 - TORTA SINTONIA 102 tubos 1,8? 77 reta e 5 placax5 (Cores mistas/Leque/02 Min)	FOGOS LIDER	Unidade	3,00	1.885,570	5.656,71
3	0005089 - TORTA APOGEU composta de 216 tubos com múltiplos calibre, com disparos retos e em leque.	FOGOS LIDER	Unidade	3,00	2.581,860	7.745,58
4	0005090 - TORTA VIP 186 Tubos (132 tubos de 1,5" + 47 tubos de 1,8" + 7 tubos de 2,5") Efeito Leque com Cores e Efeitos Diversos.	FOGOS LIDER	Unidade	5,00	3.034,860	15.174,30
5	0005091 - TORTA SUNSHINE 300 TUBOS LEQUE Torta em leque com vaso cracker e cometas coloridos.	FOGOS LIDER	Unidade	4,00	2.168,890	8.675,56
6	0005092 - TORTA DE 100 TUBOS Sequência de efeitos e cores variadas.	PIROCOLOR	Unidade	3,00	1.144,470	3.433,41
7	0005093 - TORTA ESPLENDOR Torta com 110 tubos sendo: 80 tubos retos e 30 em leque. Composto de bombas com cores e efeitos sortidos, variando em tamanhos de abertura pequena (20mm), média (38mm) e grande (45mm).	PIROMAX	Unidade	3,00	2.466,620	7.399,86
8	0005094 - TORTA MAGNIFICA Z em Z Efeito: Cherry com vaso 90 tubos de 35mm	PIROCOLOR	Unidade	4,00	1.783,130	7.132,52
9	0005095 - TORTA INFINITO SHOW 177 tubos - 48 de 20mm, 102 de 35mm, 12 de 51mm, 15 de 64mm Efeitos diversos	PIROCOLOR	Unidade	2,00	3.427,020	6.854,04
10	0006679 - TORTA UFC 213 tubos	TIZIU	Unidade	2,00	3.841,600	7.683,20
11	0006680 - TORTA UFC 176 tubos	TIZIU	Unidade	2,00	3.457,440	6.914,88
12	0006681 - TORTA IMPERIO	CARUARU	Unidade	1,00	2.600,000	2.600,00
13	0006682 - TORTA FANTÁSTICO	TIZIU	Unidade	1,00	2.560,000	2.560,00
14	0006683 - TORTA COPACABANA	CARUARU	Unidade	1,00	3.640,000	3.640,00
15	0006684 - TORTA ACUSTICA	TIZIU	Unidade	1,00	2.881,200	2.881,20
16	0006685 - TORTA CHAGAL	CARUARU	Unidade	1,00	1.296,540	1.296,54
17	0006686 - TORTA TNT	TIZIU	Unidade	1,00	1.296,540	1.296,54

R\$ 98.966,86 (noventa e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos, poderá: do edital ou do aviso de contratação dir

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 16 de dezembro de 2024

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira
851.752.184-68
Representante legal do órgão gerenciador

Francisco de Assis Nogueira da Cunha
785.466.724-15
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0E97A51C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 775/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 775/2024
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Grossos para o exercício de 2025 e determina outras providências.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA, Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ saber que a Câmara Municipal aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

**TITULO I
DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Grossos/RN Para o exercício de 2025. Orçamento Fiscal; eOrçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

**TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Capítulo I
ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2025 é estimada no valor de R\$ 182.022.000,00 (Cento e Oitenta e Dois Milhões e Vinte e Dois Mil Reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2024
TABELA I
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	105.121.626
RECEITA TRIBUTARIA	2.022.342
CONTRIBUIÇÕES	138.915
RECEITA PATRIMONIAL	255.607
RECEITA DE SERVICOS	75.824
TRANSFERENCIAS CORRENTES	102.443.717
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	185.221
RECEITAS DE CAPITAL	76.900.374
OPERACOES DE CREDITOS	57.881
ALIENACAO DE BENS	115.763
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	15.570.158
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	61.156.572
TOTAL	182.022.000

Capítulo II

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 182.022.000,00 (Cento e Oitenta e Dois Milhões e Vinte e Dois Mil Reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 200.000 (Duzentos Mil Reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

TABELA II

R\$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	2.978.123
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DA PREFEITA	19.742.250
SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	14.997.200
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE	9.572.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	24.154.013
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. TRANS. E TRANSPORTE	54.869.292
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	27.523.135
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA	3.740.150
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS	6.288.464
FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.697.465
SECRETARIA GERAL	86.730
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA	2.289.928
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	866.200
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	5.910.550
CONTROLADORIA GERAL	106.500
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000
TOTAL DO ORÇAMENTO	182.022.000

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS

TABELA III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
RECURSOS DO TESOURO		
Recursos não Vinculados de Impostos	15000000	27.059.650
Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Manutenção e desenvolvimento do ensino	15001001	4.436.811
Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15001002	10.806.657
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	15400000	4.065.000
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	15401070	7.352.500
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15410000	149.475
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	15411070	11.025
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	15420000	467.500
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	15421070	630.000
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	15430000	20.000
Transferência do Salário-Educação	15500000	395.000
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	15510000	44.050
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	15520000	450.000
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	15530000	190.000
Outras Transferências de Recursos do FNDE	15690000	1.048.000
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	15710000	96.500
Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	15730000	4.411.527
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16000000	7.028.153
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	16010000	203.500
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	16020000	131.250
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	16040000	1.842.300
Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	16050000	980.000
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	16210000	33.075
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	16310000	195.000
Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	16350000	5.886.875
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16600000	1.319.175
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	17000000	2.124.625
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	17010000	560.000
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	17200000	99.902.439

Outros Recursos Vinculados	18990000	181.913
TOTAL DA RECEITA		182.022.000

Art. 7º.O Poder Executivo fica autorizado a:

Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 35% (Trinta e Cinco por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.

Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2025, provenientes de operações de créditos e convênios.

Quando a abertura de créditos suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

Criar elemento de despesa dentro de projetos ou atividades existentes no presente orçamento, para aperfeiçoamento ou aprimoramento do Quadro de Detalhamento de Despesa.

Art. 8º - O limite suplementar autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

- I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas;
- II – Suprir o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
- III – Acolher as despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;
- IV – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas da Educação, Saúde e Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
- V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31.12.2024, e o excesso de arrecadação de recursos, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

TITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º.Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Grossos/RN, 09 de dezembro de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:9004CE4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA LEI 588/2024

Institui no município de Ipueira, o incentivo do Componente de Qualidade para as ESF, EAP, ESB e e-MULTI no âmbito da Atenção Primária à Saúde conforme portaria GM/MSs nº 3493, de 10 de abril de 2024 e revoga a Lei municipal de nº 507/2021, que instituíram respectivamente o incentivo de metas do Programa Previne Brasil e do Pagamento por Desempenho da saúde bucal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 41 e artigo 60, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ELE sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o Incentivo do COMPONENTE de QUALIDADE aos profissionais integrantes da Atenção Primária à Saúde através da Estratégia de Saúde da Família (ESF), Equipe de Atenção Primária (EAP), Equipe Saúde Bucal (ESB) e Equipe Multiprofissional (e-MULTI) de acordo com cada modalidade existente no município, com recursos advindos do Componente de Qualidade da Portaria GM/MS nº 3493 de 10 de Abril de 2024, visando estimular o alcance dos indicadores pactuados tripartite, com o objetivo de incentivar a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços ofertados na Atenção Primária à Saúde (APS), buscando induzir boas práticas e aperfeiçoar os resultados em saúde.

Art. 2º. De acordo com o incentivo "Componente de Qualidade" no âmbito da Atenção Primária à Saúde os profissionais receberão conforme metas atingidas na relação de indicadores apresentados pelo Ministério da Saúde que serão monitorados mensalmente pela Coordenação da Atenção Primária e comissão de monitoramento dos indicadores.

Parágrafo Único. Os resultados dos indicadores alcançados serão classificados por equipe que definirão o incentivo financeiro do componente de qualidade conforme estabelecido na Portaria no 3.493/GWMS, de 10 de abril de 2024, de acordo com sua modalidade em ótimo, bom, suficiente ou regular e seus respectivos valores, conforme anexo I desta Lei.

Art. 3º. O valor por equipe do recurso financeiro referente ao "Componente de Qualidade" repassado mensalmente ao município de Ipueira Ministério da Saúde destinado às **Equipes de Saúde da Família (ESF)** será aplicado da seguinte forma:

I – 50% do valor recebido serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município, para que sejam aplicados no custeio das Estratégias de Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Primária;

II - 50% serão destinados ao pagamento a todos os profissionais de saúde que compõem as Equipes da ESF e EAP, na forma de Incentivo de Desempenho, a serem pagos mensalmente, conforme o respectivo recebimento do recurso de cada equipe por quadrimestre avaliado.

§ 1º. Do valor destinado que será pago aos servidores e/ou profissionais mencionados no inciso II do artigo anterior sob a forma de Incentivo de Desempenho, fica estabelecido que:

I - 100% serão rateados de maneira igualitária aos profissionais inseridos no CNES, como membros da equipe da ESF que exerçam cargos e/ou atividade profissional de Técnico ou auxiliar de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde, Enfermeiro e Médico.

Art. 4º O valor por equipe do recurso financeiro referente ao "Componente de Qualidade" repassado mensalmente ao município de IPUEIRA pelo Ministério da Saúde destinado **Equipes de Saúde Bucal (ESB)** será aplicado da seguinte forma:

I – 100% serão destinados ao pagamento a todos os profissionais e trabalhadores da atenção primária em saúde que compõem as Equipes da ESB, na forma de Incentivo de Desempenho, a serem pagos mensalmente, conforme o respectivo recebimento do recurso de cada equipe por quadrimestre avaliado.

§ 1º Do valor destinado que será pago aos servidores e/ou profissionais mencionados no inciso I do do artigo anterior sob a forma de Incentivo de Desempenho, fica estabelecido que:

I - 100% serão rateados de maneira igualitária aos profissionais que exerçam cargo e/ou atividade profissional de cirurgião dentista, Técnico ou Auxiliar de Saúde Bucal, inseridos no CNES, como membro da equipe da ESB;

§ 2º O pagamento por desempenho de que trata esta Seção será aplicado às equipes de Saúde Bucal - eSB modalidade I, composta por 1 Dentista, 1 Auxiliar ou Técnico e modalidade II, composta por 1 Dentista, 1 Auxiliar e 1 Técnico de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde Bucal e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º O valor por equipe do recurso financeiro referente ao "Componente de Qualidade" repassado mensalmente ao município de IPUEIRA/RN pelo Ministério da Saúde destinado às **Equipes E-MULTI** será aplicado da seguinte forma:

I – 50% do valor recebido serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município, para que sejam aplicados no custeio das Equipes E-MULTI;

II – 50% serão destinados ao pagamento a todos os profissionais e trabalhadores da atenção primária em saúde que compõem as Equipes E-MULTI, na forma de Incentivo de Desempenho, a serem pagos mensalmente, conforme recebimento do recurso a cada quadrimestre avaliado.

§ 1º. Do valor destinado que será pago aos servidores e/ou profissionais mencionados no inciso II do artigo anterior sob a forma de Incentivo de Desempenho, fica estabelecido que:

I - 100% serão rateados aos profissionais que exerçam cargos e/ou atividade profissional, inseridos no CNES, como membro da equipe e-MULTI;

II – 50% deste recurso serão para cada profissional que trabalham 20 horas semanais;

III -100% deste recurso serão para cada profissional que trabalham 40 horas semanais.

Art. 6º Os profissionais mencionados nos artigos anteriores podem ser, estatutários, contratados temporariamente ou intermediados por outra entidade.

§ 1º Para o recebimento do incentivo financeiro de que trata esta lei, é necessário que todos os profissionais estejam vinculados à Atenção Primária à Saúde e trabalhem, comprovadamente, no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, ou que detenham outra carga horária regularmente aceita pelo Ministério da Saúde, devendo todos estarem inclusos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

§ 2º No caso de implantações de novas equipes o incentivo financeiro pelo componente de qualidade só será repassado aos profissionais mediante repasse do Ministério da Saúde.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Saúde, designará uma comissão, cuja composição deverá contemplar, de forma igualitária, 2 (dois) representantes dos servidores de nível superior, 2 (dois) representantes dos servidores de nível médio, 1 (um) do Conselho Municipal de Saúde, e 1 (um) da própria Secretaria, para a realização continuada da autoavaliação de desempenho mensal, bem como para assunção da responsabilidade do apoio institucional ao novo financiamento da APS no âmbito municipal, sendo necessário a presença de no mínimo 50% dos componentes da comissão para tomar deliberações.

§ 1º. A comissão designada para exercer o apoio institucional ao novo financiamento da APS será responsável pelo monitoramento e avaliação das equipes no âmbito municipal, traçando metas e definindo estratégias junto às equipes da ESF e equipe técnica da SMS, para a melhoria do serviço.

§ 2º. Decreto do Executivo Municipal regulamentará a composição, mandato e funcionamento da referida comissão.

Art. 8º O Incentivo do Componente de Qualidade no âmbito da Atenção Primária à Saúde tratado nesta Lei em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do profissional beneficiado, nem será considerado como base de cálculo para apuração outras verbas, seja a que título for.

Art. 9º O repasse do incentivo financeiro aos profissionais será concedido enquanto houver garantia de repasse de recursos pelo Ministério da Saúde.

Art. 10º O incentivo - Componente de Qualidade" será dividido para cada equipe: ESF, EAP, ESB e e-MULTI de acordo com o valor repassado pelo Ministério da Saúde, respeitado os indicadores estabelecidos em cada área temática e cada equipe avaliada, conforme a Portaria GM/MS n.º 3493 de 10 de abril de 2024.

Parágrafo Único. De acordo com a Portaria GM/MS n.º 3493 de 10 de abril de 2024, caso o Ministério da Saúde não disponibilize informações para monitoramento e acompanhamento pelos municípios e Distrito Federal dos indicadores pactuados, será transferido o valor referente a classificação "bom" até a disponibilização das informações.

Art. 11º Será considerado o alcance dos referidos indicadores para efeito de pagamento, os resultados alcançados por cada equipe.

Parágrafo Único. Os indicadores para a avaliação de que trata esta Lei serão estabelecidas em anexo.

Art. 12º O incentivo financeiro do componente de qualidade para as ESF, EAP, ESB e e-MULTI será transferido mensalmente e recalculado simultaneamente para todos os municípios e Distrito Federal a cada quadrimestre, considerando as classificações de acordo com Portaria GM/MS n.º 3493 de 10 de abril de 2024.

§ 1º O acompanhamento no âmbito municipal através das coordenações técnicas e comissão de monitoramento será realizado mensalmente e será devido no mês subsequente ao último quadrimestre.

§ 2º O pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade nos termos do § 3º, Art. 12-D da Portaria GM/MS n.º 3493 de 10 de abril de 2024, será realizado em parcela única considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado 100% aos integrantes das equipes.

Art. 13º As metas a serem atingidas serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que divulgará em forma de relatório a cada equipe e submeterá ao crivo da Comissão.

§ 1º. Após a Comissão de monitoramento avaliar o relatório de metas correspondente a cada equipe, e obedecido o que dispõe esta Lei, o relatório será encaminhado de volta a Secretaria Municipal de Saúde para que seja efetuado o pagamento.

Art. 14º. Os indicadores, bem como o parâmetro das metas, poderão ser alterados periodicamente, de acordo com decreto vigente que estabeleça normas e metas para a Atenção Primária à Saúde, mediante prévia reunião da comissão de monitoramento.

Art. 15º. Fica vedado o pagamento do incentivo de que trata esta lei aos demais servidores que não estão nela taxativamente contemplados.

§ 1º. O servidor não terá direito a receber o incentivo financeiro de desempenho quando:

I- Obtiver mais de 2 (duas) faltas mensais ao serviço, sem justificativa;

II- Deixar de comparecer, sem justificativa, as reuniões, atividades educativas e de planejamento quando convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 2 (duas) ausências;

III- estiver gozando de períodos licenças de qualquer tipo e/ou afastamentos, exceto o afastamento para tratamento de saúde devidamente comprovado através de laudo ou atestado médico, limitado ao prazo máximo de 5 (cinco) dias;

IV- praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber qualquer advertência por escrito da chefia imediata quanto ao exercício irregular de suas atribuições ou estiver respondendo a processo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

V- quando não estiver regularmente inscrito no CNES ou for contratado em substituição a servidor efetivo cujo afastamento do trabalho seja uma das hipóteses de exceção previstas no inciso IV, do §3º deste artigo;

– quando for integrante do Programa “Mais Médicos”, pelas razões expressas na regulamentação do referido Programa;

– em gozo de férias anuais;

– em gozo de folgas superiores a 3 (três) por mês, excetuando-se as folgas estabelecidas em lei.

§ 2º. O incentivo financeiro está desvinculado do reajuste dos vencimentos dos servidores, fazendo jus ao mesmo o integrante da equipe conforme os dias trabalhados, exceto no período de férias.

§ 3º. O gozo de férias proporcionais ou divididas pelo servidor dentro do mês, o valor do incentivo do incentivo será pago de forma proporcional aos dias trabalhados, naquele mês, desde que não afete o resultado final da equipe, no cumprimento das metas.

§ 4º. Na hipótese de ocorrência do parágrafo anterior, em sendo cumprida as metas, o valor restante que caberia ao servidor em gozo de férias, caso tivesse trabalhado o mês inteiro, esse saldo remanescente será dividido entre os demais membros da equipe o qual está vinculado.

Art. 16º O custeio e o pagamento do incentivo financeiro pelo componente de qualidade serão realizados mediante repasse do Ministério da Saúde.

Art. 17º Poderá o Chefe do Executivo editar Decreto Municipal para regulamentar esta lei no que couber.

Art. 18º Fica revogada a Lei Municipal nº 507/2021.

Art. 19º Os efeitos desta Lei serão retroativos a 01 de maio de 2024.

Art. 20º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, 17 de dezembro de 2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 3.943 DE 10 DE ABRIL DE 2024

Equipe	Modalidade	Classificação no Componente de Qualidade			
		Ótimo	Bom	Suficiente	Regular
eSF	40h	R\$ 8.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00
eAP	30h	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
eAP	20h	R\$ 3.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00
eMulti	Ampliada	R\$ 9.000,00	R\$ 6.750,00	R\$ 4.500,00	R\$ 2.250,00
eMulti	Complementar	R\$ 6.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00
eMulti	Estratégica	R\$ 3.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00
eSB	I- Comum	R\$ 2.449,00	R\$ 1.836,75	R\$ 1.224,50	R\$ 612,25
eSB	II- Comum	R\$ 3.267,00	R\$ 2.450,25	R\$ 1.633,50	R\$ 816,75
eSB	I- Quil/Assent	R\$ 3.673,50	R\$ 2.755,13	R\$ 1.836,75	R\$ 918,38
eSB	II- Quil/Assent	R\$ 4.900,50	R\$ 3.675,38	R\$ 2.450,25	R\$ 1.225,13

QUALIFICAÇÃO DOS INDICADORES EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

INDICADOR 1	
Área temática	Acesso e Integralidade
Título	Capitação ponderada
Interpretação (o que mede)	Percentual de pessoas cadastradas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) ou outros integrantes da equipe da UBS, por meio do sistema de Coleta de Dados Simplificada (CDS) ou pelo Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e vinculadas à eSF ou eAP credenciada.
Fonte	SISAB e SINASC
Periodicidade	Quadrimestral
Parâmetro	100%
Meta	100%
Forma de cálculo	

INDICADOR 2	
Área temática	Acesso e Integralidade
Título	Visita domiciliar
Interpretação (o que mede)	Percentual de pessoas visitadas no mês pelo ACS.
Fonte	PEC
Periodicidade	Mensal
Parâmetro	100%
Meta	80%
Forma de cálculo	$\frac{n^{\circ} \text{ de pessoas visitadas} \times 100}{n^{\circ} \text{ de pessoas cadastradas}}$

INDICADOR 3	
Área temática	Cuidado da Saúde da Mulher
Título	Cobertura de exame citopatológico
Interpretação (o que mede)	Percentual de mulheres com idade entre 25 e 64 anos 11 meses e 29 dias com coleta de exame citopatológico de colo do útero registrada nos últimos 3 anos
Fonte	SISAB

Periodicidade	Quadrimestral
Parâmetro	80%
Meta	20%
Forma de cálculo	$\frac{N^{\circ} \text{ de mulheres de 25 a 64 anos que realizaram exame citopatológico nos últimos 3 anos}}{N^{\circ} \text{ de mulheres de 25 a 64 anos cadastradas}}$

INDICADOR 4	
Área temática	Cuidado da Saúde da Mulher
Título	Cobertura de Mamografia
Interpretação (o que mede)	Percentual de mulheres com idade entre 50 e 69 anos 11 meses e 29 dias com solicitação de Mamografia registrada nos últimos 2 anos.
Fonte	SISAB
Periodicidade	Quadrimestral
Parâmetro	80%
Meta	30%
Forma de cálculo	$\frac{N^{\circ} \text{ de mulheres de 50 a 69 anos com solicitação de mamografia}}{N^{\circ} \text{ de mulheres de 50 a 69 anos cadastradas}}$

INDICADOR 5	
Área temática	Cuidado Gestante e Puérpera
Título	Consultas pré-natal
Interpretação (o que mede)	Proporção de gestantes com pelo menos 6 consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 12ª semana de gestação
Fonte	SISAB
Periodicidade	Quadrimestral
Parâmetro	100%
Meta	80%
Forma de cálculo	$\frac{N^{\circ} \text{ de gestantes com pelo menos 6 consultas pré-natal, com a primeira até 12 semanas de gestação}}{N^{\circ} \text{ de gestantes identificadas}}$

INDICADOR 6	
Área temática	Cuidado Gestante e Puérpera
Título	Realização de exames para sífilis e HIV
Interpretação (o que mede)	Proporção de gestantes com exames de HIV e sífilis (teste rápido ou sorologia) realizados pelo menos 1 vez durante o pré-natal
Fonte	SISAB
Periodicidade	Quadrimestral
Parâmetro	100%
Meta	80%
Forma de cálculo	$\frac{N^{\circ} \text{ de gestantes com exames para sífilis e HIV realizados}}{N^{\circ} \text{ de gestantes identificadas}}$

INDICADOR 7	
Área temática	Cuidado Gestante e Puérpera
Título	Consulta puerperal nos primeiros 7 dias após a alta hospitalar
Interpretação (o que mede)	Proporção de puérperas com consulta puerperal realizada até o 7º dia de alta hospitalar
Fonte	PEC / registros manuais da equipe
Periodicidade	Quadrimestral
Parâmetro	100%
Meta	80%
Forma de cálculo	$\frac{N^{\circ} \text{ de puérperas com consulta puerperal registrada 7 dias após alta hospitalar}}{N^{\circ} \text{ de puérperas identificadas}}$

INDICADOR 8	
Área temática	Cuidado no Desenvolvimento Infantil
Título	Cobertura de vacinação para pentavalente e polio
Interpretação (o que mede)	Proporção de crianças de até 1 ano com a 3ª dose das vacinas pentavalente e poliomielite aplicadas e registradas no PEC
Fonte	SISAB
Periodicidade	Quadrimestral
Parâmetro	100%
Meta	80%
Forma de cálculo	$\frac{N^{\circ} \text{ de 3}^{\circ} \text{ doses aplicadas de penta e pólio em menores de 1 ano}}{N^{\circ} \text{ de crianças cadastradas}}$

INDICADOR 9	
Área temática	Cuidado no Desenvolvimento Infantil
Título	Consulta do RN
Interpretação (o que mede)	Proporção de crianças recém nascidas com consulta cadastrada nos 7 dias após alta hospitalar.
Fonte	PEC / registros manuais da equipe
Periodicidade	Quadrimestral
Parâmetro	100%
Meta	80%
Forma de cálculo	$\frac{N^{\circ} \text{ de crianças com consulta registrada nos 7 dias após alta hospitalar}}{N^{\circ} \text{ de crianças menores de 2 anos}}$

INDICADOR 10	
Área temática	Cuidado no Desenvolvimento Infantil
Título	Consultas de puericultura
Interpretação (o que mede)	Proporção de crianças menores de 2 anos com 7 consultas de puericultura registradas no primeiro ano de vida.
Fonte	PEC / registros manuais da equipe
Periodicidade	Quadrimestral
Parâmetro	100%
Meta	80%
Forma de cálculo	$\frac{N^{\circ} \text{ de crianças menores de 2 anos com 7 consultas de puericultura registradas no primeiro ano de vida}}{N^{\circ} \text{ de crianças menores de 2 anos}}$

INDICADOR 11	
Área temática	Cuidado da Pessoa com Diabetes
Título	Solicitação de HbA1c
Interpretação (o que mede)	Proporção de Diabéticos com 1 exame de HbA1c solicitada no último ano
Fonte	SISAB
Periodicidade	Quadrimestral
Parâmetro	90%
Meta	40%
Forma de cálculo	<i>Nº de diabéticos com solicitação de HbA1c nos últimos 12 meses</i> <i>Nº de diabéticos identificados</i>

INDICADOR 12	
Área temática	Cuidado da Pessoa com Diabetes
Título	Solicitação de Glicemia de Jejum
Interpretação (o que mede)	Proporção de Diabéticos com 1 exame de Glicemia de Jejum solicitada nos últimos 6 meses
Fonte	SISAB
Periodicidade	Quadrimestral
Parâmetro	90%
Meta	40%
Forma de cálculo	<i>Nº de diabéticos com solicitação de Glicemia de Jejum nos últimos 6 meses</i> <i>Nº de diabéticos identificados</i>

INDICADOR 13	
Área temática	Cuidado da Pessoa com Diabetes
Título	Estratificação de Risco Cardiovascular
Interpretação (o que mede)	Proporção de Diabéticos com estratificação de risco registrada nos últimos 12 meses
Fonte	PEC / registro manual dos profissionais
Periodicidade	Quadrimestral
Parâmetro	90%
Meta	40%
Forma de cálculo	<i>Nº de diabéticos com estratificação de risco cardiovascular realizada nos últimos 12 meses</i> <i>Nº de diabéticos identificados</i>

INDICADOR 14	
Área temática	Cuidado da Pessoa com Hipertensão
Título	Aferição de PA
Interpretação (o que mede)	Proporção de hipertensos com PA aferida nos últimos 6 meses
Fonte	SISAB
Periodicidade	Quadrimestral
Parâmetro	90%
Meta	40%
Forma de cálculo	<i>Nº de hipertensos com PA aferida nos últimos 6 meses</i> <i>Nº de hipertensos identificados</i>

INDICADOR 15	
Área temática	Cuidado da Pessoa com Hipertensão
Título	Estratificação de Risco Cardiovascular
Interpretação (o que mede)	Proporção de hipertensos com estratificação de risco registrada nos últimos 12 meses
Fonte	PEC / registro manual dos profissionais
Periodicidade	Quadrimestral
Parâmetro	90%
Meta	40%
Forma de cálculo	<i>Nº de hipertensos com estratificação de risco cardiovascular realizada nos últimos 12 meses</i> <i>Nº de hipertensos identificados</i>

INDICADOR 16	
Área temática	Cuidado da Pessoa Idosa
Título	Avaliação Multidimensional da Pessoa Idosa
Interpretação (o que mede)	Proporção de idosos com mais de 70 anos com realização de Avaliação Multidimensional nos últimos 12 meses
Fonte	PEC / registro manual dos profissionais
Periodicidade	Quadrimestral
Parâmetro	90%
Meta	30%
Forma de cálculo	<i>Nº de idosos com AMPI realizada nos últimos 12 meses</i> <i>Nº de idosos com mais de 70 anos identificados</i>

FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS INDICADORES EQUIPE DE SAÚDE BUCAL

INDICADOR 01	
Área temática	Primeira Consulta Programática
Título	Cobertura de primeira consulta odontológica programática
Interpretação (o que mede)	proporção da população cadastrada pela equipe de Atenção Básica com acesso a tratamento odontológico
Fonte	PEC / registro manual dos profissionais
Periodicidade	Quadrimestral
Parâmetro	4,25%
Meta	5%
Forma de cálculo	<i>Número de primeiras consultas odontológicas programáticas, em determinado local e período X 100</i> População cadastrada no mesmo local período

INDICADOR 02	
--------------	--

Área temática	Razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programáticas
Título	Número de tratamentos concluídos
Interpretação (o que mede)	relação entre Tratamentos Concluídos e as Primeiras Consultas Odontológicas Programáticas.
Fonte	PEC / registro manual dos profissionais
Periodicidade	Quadrimestral
Parâmetro	1,7%
Meta	2%
Forma de cálculo	$\frac{\text{Número de tratamentos concluídos (TC) pelo cirurgião dentista da equipe de saúde bucal, em determinado local e período}}{\text{Número de primeiras consultas odontológicas programáticas realizadas pelo cirurgião dentista da equipe de saúde bucal no mesmo local e período}}$

INDICADOR 03	
Área temática	Taxa de exodontia
Título	Extrações dentárias
Interpretação (o que mede)	Proporção de exodontia em relação aos procedimentos
Fonte	PEC / registro manual dos profissionais
Periodicidade	Quadrimestral
Parâmetro	4%
Meta	Até 4%
Forma de cálculo	$\frac{\text{Número total de extrações dentárias em determinado local e período} \times 100}{\text{Número total de procedimentos clínicos individuais preventivos}}$

INDICADOR 04	
Área temática	Média da ação coletiva de escovação dental supervisionada
Título	Escovação dental supervisionada direta
Interpretação (o que mede)	cobertura média de pessoas participantes na ação coletiva de escovação dental supervisionada realizada em determinado local e período
Fonte	PEC / registro manual dos profissionais
Periodicidade	Quadrimestral
Parâmetro	2,26%
Meta	4%
Forma de cálculo	$\frac{\text{Número de pessoas participantes na ação coletiva de escovação dental supervisionada realizada, em determinado local e período} \times 100}{\text{População cadastrada no mesmo local e período}}$

INDICADOR 05	
Área temática	Proporção de procedimentos preventivos
Título	Procedimentos odontológicos individuais preventivos
Interpretação (o que mede)	Proporção de procedimentos odontológicos individuais preventivos em relação ao total de procedimentos odontológicos individuais
Fonte	PEC / registro manual dos profissionais
Periodicidade	Quadrimestral
Parâmetro	68%
Meta	40%
Forma de cálculo	$\frac{\text{Total de procedimentos odontológicos individuais preventivos na APS} \times 100}{\text{Total de procedimentos odontológicos individuais realizados na APS}}$

FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS INDICADORES EQUIPE E-MULTI

TEMAS DOS INDICADORES DO COMPONENTE DE QUALIDADE:

Cuidado Compartilhado da pessoa acompanhada
Ações interprofissionais realizadas
Comunicação entre eMulti e outras equipes
Resolutividade do cuidado eMulti

TEMAS DOS INDICADORES DO COMPONENTE DE QUALIDADE:	AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA EMULTI VISANDO O CUMPRIMENTO DOS INDICADORES - QUANTIDADES
- Cuidado Compartilhado da pessoa acompanhada	- Discussão de casos: 06 - Construção de PTS: 05
- Ações interprofissionais realizadas	Atendimento compartilhado entre profissionais e equipes: 10 Atendimento em grupo: 10 Atividades coletivas: 10
- Comunicação entre eMulti e outras equipes	Apoio Matricial: 05 Práticas intersetoriais: 05
- Resolutividade do cuidado eMulti	Atendimento individual: 150 Atendimento domiciliar: 50

CÁLCULO

Os indicadores serão calculados com base nos dados registrados no PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão) e em planilhas que serão disponibilizadas pelos profissionais de cada equipe de saúde, sendo monitorados mensalmente, pela Comissão responsável, em reunião determinada para esse fim. O valor do incentivo financeiro será determinado pela nota final atribuída aos indicadores, após cálculo da média.

Cada indicador tem um parâmetro que representa o desempenho ideal que se espera alcançar. Já as metas representam valores de referência pactuados na Comissão Municipal do Novo Financiamento da APS e são consideradas como ponto de partida para a mensuração da qualidade da APS para 2024. Um exemplo: se o resultado de um indicador para aquele município for 30% e a meta for 60%, a nota final para o indicador será 5 (50% da nota máxima possível, já que o resultado foi 50% da meta). E caso o valor atribuído for maior que o parâmetro, a nota final para o indicador será 10.

Ao fim desse cálculo, as notas de cada indicador serão somadas e será calculada a sua média, resultando na nota final de desempenho.

A nota final será classificada como:

CLASSIFICAÇÃO DA NOTA FINAL			
8 - 10	7,0 – 7,9	6,0 – 6,9	0 – 5,9
Ótimo	Bom	Suficiente	Regular

O valor destinado à equipe que não obtiver a nota classificada como “BOM” será redirecionado EXCLUSIVAMENTE ao custeio de ações da APS. As reuniões para a monitorização dos indicadores serão realizadas toda 3ª quinta-feira de cada mês e os integrantes da comissão terão horário protegido para esse fim.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚPREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 171224001 - PE-019-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171224001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-019/2024

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-019/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER À NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS QUE PRESTARAM OS SEUS SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA						
CNPJ: 71.505.564/0001-24						
ENDEREÇO: RUA ERÊ, Nº 34, ANDAR 1 – PRADO – BELO HORIZONTE/MG						
REPRESENTANTE: TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO						
E-MAIL: LICITA@EMIGEDONTO.COM.BR				FONE: (31) 2522-8202		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant. licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	AFASTADOR MINESOLTA - AFASTADOR CIRÚRGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MINNESOTA, COMPRIMENTO 14 CM, AUTOCLAVÁVEL	Und.	Golgran	50	13,65	682,50
11	ALGODÃO HIDROFÍLICO EM ROLO - CONFECCIONADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO, MACIO E COM ÓTIMO PODER DE ABSORÇÃO, FOMATO CILINDRÍCO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Pct	Qualybless	500	4,27	2.135,00

14	ANÉSTESICO LIDOCAÍNA + EPINEFRINA - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 50 TUBETES	CX	Dla pharmaceuti ca	100	147,99	14.799,00
16	ANÉSTESICO MÉPIVACAÍNA SEM VASO - ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO- CONSTRITOR, CAIXA COM 50 TUBETES	CX	Dla pharmaceuti ca	50	149,49	7.474,50
19	BROCA CARBIDE 701 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE CRUZADO, NUMERAÇÃO 701	Und.	Angelus prima	30	11,39	341,70
20	BROCA CARBIDE 702 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE CRUZADO, NUMERAÇÃO 702	Und.	Angelus prima	30	11,39	341,70
21	BROCA CARBIDE 703 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE CRUZADO, NUMERAÇÃO 703	Und.	Angelus prima	30	12,00	360,00
22	BROCA CARBIDE CIRURGICA 2 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, NUMERAÇÃO 2	Und.	Kerr do brasil	30	11,00	330,00
23	BROCA ZECRYA EXTRA LONGA:	Und.	Microdont	20	24,41	488,20
24	BROCA ZECRYA LONGA - BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 23 MM FG INDICADA COMO AUXILIAR EM CIRURGIAS ORAIS (SISO INCLUSO, REMOÇÃO DE OSSO, ETC). PRODUZIDA EM AÇO CARBIDE COM PONTA ATIVA (0,8 MM DE DIÂMETRO), POSS	Und.	Microdont	30	24,41	732,30
25	BROCAS CARBIDE 4 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, NUMERAÇÃO 4	Und.	Kerr do brasil	30	11,00	330,00
26	BROCAS CARBIDE 6 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, NUMERAÇÃO 6	Und.	Kerr do brasil	30	11,00	330,00
27	CABO PARA BISTURI 3 - CABO BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 3, APLICAÇÃO CIRURGIA, COMPRIMENTO 17 CM	Und.	Golgran	150	12,63	1.894,50

40	CURETA FOICE 00 - CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA MORSE, MODELO Nº 0-00	Und.	Golgran	50	16,67	833,50
41	CURETA GRACEY 11/12 - CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO Nº 11/12	Und.	Golgran	50	16,67	833,50
42	CURETA GRACEY 13/14 - CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO Nº 13/14	Und.	Golgran	50	16,67	833,50
43	CURETA GRACEY 5/6 - CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO Nº 5/6	Und.	Golgran	30	16,76	502,80
44	CURETA GRACEY 7/8 - CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO Nº 7/8	Und.	Golgran	50	16,67	833,50
45	CURETA MCCALL 13/14 - CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MCCALL, MODELO 13/14	Und.	Golgran	30	16,67	500,10
46	CURETA MCCALL 17/18 - CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MCCALL, MODELO 17/18	Und.	Golgran	30	16,67	500,10
50	DISCO DE FELTRO + MANDRIL - DISCO POLIMENTO	kit	Fgm	20	52,99	1.059,80
58	FIO DE SUTURA 4.0 AGULHA ½ SEDA - FIO SEDA 4.0 PRETO TRANÇADO, COM. 45CM, C/ AGULHA ½, MODELO AGULHA CORTANTE REVERSA/ INVERTIDA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CAIXA COM 24	Und.	Wilcos	100	52,28	5.228,00
82	MICROBRUSH - APLICADOR DESCARTÁVEL TIPO MICROBRUSH, MATERIAL HASTE PLÁSTICA DOBRÁVEL E PONTA ATIVA COM FIBRAS NÃO ABSORVENTES ISENTAS DE FIAPOS FORMATO ESFEROIDAL, TAMANHO FINO A REGULAR, APLICAÇÃO US	CX	Microdont	300	12,59	3.777,00
95	PINÇA CLÍNICA - PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CERCA DE 17 CM, INDICAÇÃO CLÍNICA, APLICAÇÃO P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL	Und.	Golgran	30	13,33	399,90
101	PONTA DIAMANTADA 3168F - BROCA DIAMANTADA 3168F FG ALTA ROTAÇÃO PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS.	Und.	Microdont	80	2,98	238,40
	UTILIZADA PARA ACABAMENTO E PO					
108	PONTA DIAMANTADA 3118FF - BROCA DIAMANTADA 3118 FF FG ALTA ROTAÇÃO PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS. UTILIZADA PARA ACABAMENTO	Und.	Microdont	70	2,79	195,30
109	PONTA DIAMANTADA 3168FF - BROCA DIAMANTADA 3168FF FG ALTA ROTAÇÃO PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS. UTILIZADA PARA ACABAMENTO E	Und.	Microdont	100	2,82	282,00
110	PONTA DIAMANTADA 3195F - BROCA DIAMANTADA 3195F FG ALTA ROTAÇÃO PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS. UTILIZADA PARA ACABAMENTO E P	Und.	Microdont	70	2,69	188,30
111	PONTA DIAMANTADA 3195FF - BROCA DIAMANTADA 3195 FF FG ALTA ROTAÇÃO PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS. UTILIZADA PARA ACABAMENTO	Und.	Microdont	100	2,72	272,00
114	PORTA MATRIZ - PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO TOFFLEMIRE, TAMANHO ADULTO	Und.	Golgran	50	29,98	1.499,00
124	SONDA EXPLORADORA - SONDA ODONTOLÓGICA SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO EXPLORADORA, MODELO Nº 05, TIPO CABO MACIÇO	Und.	Golgran	100	9,09	909,00
125	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA OMS - SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PERIODONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MILIMETRADA	Und.	Golgran	50	47,00	2.350,00
129	TIRA DE POLIESTER - TIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL POLIESTER, ESPESSURA 0,05 MM, USO ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO RESTAURAÇÕES DE RESINA OU SILICATOS	Und.	Maquira	30	5,00	150,00
132	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO E NYLON, TIPO PROTEÇÃO LATERAL, MATERIAL PROTEÇÃO POLICARBONATO, TIPO LENTE ANTIRISCO, ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE INCOLOR, HASTES DE COR PRETA, MATE	Und.	Qualybless	15	6,98	104,70
Total Geral						51.729,80

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 17 de dezembro de 2024.

Secretária Municipal De Saúde E Saneamento
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Emige Materiais Odontológicos LTDA
TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:98FA3281

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 171224002 - PE-019-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171224002
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-019/2024

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-019/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER À NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS QUE PRESTARAM OS SEUS SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA						
CNPJ: 20.669.174/0001-59						
ENDEREÇO: RUA ITANHAÉM, Nº 1831 – VILA CARVALHO – RIBEIRÃO PRETO/SP						
REPRESENTANTE: CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA						
E-MAIL: LICITACAO@KHALKOS.COM.BR					FONE: (16) 3771-1960	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant. licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
68	KIT CANETAS BAIXA ROTAÇÃO + MICRO MOTO +CONTRA ÂNGULO	kit	Khalkos/k2 industria	3	650,00	1.950,00
Total Geral						1.950,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 17 de dezembro de 2024.

Secretária Municipal De Saúde E Saneamento
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

K2 Industria, Comercio, Importacao E Exportacao LTDA
CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:767B7452

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 171224003 - PE-019-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171224003 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-019/2024

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-019/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER À NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS QUE PRESTARAM OS SEUS SERVIÇOS NA ATENÇÃO

BÁSICA E ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA						
CNPJ: 07.641.623/0001-92						
ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIUVA, Nº 144 – CENTRO – PAU DOS FERROS/RN						
REPRESENTANTE: KARLA DILLANY GOMES BESSA						
E-MAIL: DENTAL_OESTE@HOTMAIL.COM					FONE: (84) 9 9996-9369	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant. licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
17	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA E ELÁSTICO NOS PUNHOS - FABRICADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), 100% POLIPROPILENO + FIO RECOBERTO, ANTIALÉRGICO, NÃO ESTÉRIL, COM TIRAS DE AMARRAÇÃO, GRAMATURA DE 20 A 4	Pct	Belafe	200	30,00	6.000,00
37	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL - COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 9	Und.	Karina	5.500	0,62	3.410,00

	FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, LARGURA 7,5 CM, COMPRIMENTO 7,5 CM, DOBRAS 5 DOBRA					
73	LUVAS DE PROCEDIMENTO M - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRE	CX	Medix	200	28,00	5.600,00
74	LUVAS DE PROCEDIMENTO M AZUL - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, COR AZUL, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DE	CX	Medix	100	36,00	3.600,00
75	LUVAS DE PROCEDIMENTO M ROSA - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, COR ROSA, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DE	CX	Medix	200	36,00	7.200,00
77	LUVAS DE PROCEDIMENTO P AZUL - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, COR AZUL, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL,	CX	Medix	100	38,00	3.800,00
78	LUVAS DE PROCEDIMENTO P ROSA - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, COR ROSA, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL,	CX	Medix	200	35,00	7.000,00
Total Geral						36.610,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 17 de dezembro de 2024.

Secretária Municipal De Saúde E Saneamento
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Karla Dillany Gomes Bessa LTDA
KARLA DILLANY GOMES BESSA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:52074427

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 171224004 - PE-019-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171224004 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-019/2024

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-019/2024**, bem como a classificação

das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER À NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS QUE PRESTARAM OS SEUS SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de especificação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.						
CNPJ: 05.823.205/0001-90						
ENDEREÇO: AV. MELVIM JONES, Nº 773 – PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES – MARINGÁ/PR						
REPRESENTANTE: ANDERSON BERGAMIM						
E-MAIL: ANDERSON.BERGAMIM@MAQUIRA.COM.BR						
FONE: (44) 4009-5800						
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant. licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	ABRIDOR DE BOCA - AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL SILICONE, TIPO ABRIDOR DE BOCA, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, FORMATO BLOCO, TAMANHO ADULTO E INFANTIL, APRESENTAÇÃO CONJUNTO	Und.	Próprio	100	7,60	760,00
3	ACIDO FOSFÓRICO 37% - CONDICIONADOR DENTAL TIPO	kit	Próprio	300	3,52	1.056,00
	ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO 37%, ASPECTO FÍSICO GEL, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES					
5	ADESIVO DENTAL - ADESIVO DENTAL AMBAR FGM - TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES ADESIVO + PRIMER	Und.	Próprio	100	23,23	2.323,00
6	AFASTADOR LABIAL (EXPANDEX) - AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO LABIAL LATERAL, MODELO EXPANDEX, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO ADULTO	Und.	Próprio	100	7,41	741,00
30	CARBONO OCLUSAL - PAPEL CARBONO, TIPO DUPLA FACE, APLICAÇÃO VERIFICAÇÃO DA OCLUSÃO	Und.	Próprio	100	4,69	469,00
31	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO - CIMENTO HIDROXIDO CALCIO PARA USO ODONTOLÓGICO, RADIOPACO, AUTO- ENDURECÍVEL, RESISTENTE Á COMPRESSÃO DE MATERIAIS RESTAURADORES, NÃO DEVE INTERFERIR NA COLORAÇÃO E POL	Und.	Próprio	30	16,61	498,30
32	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO - CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO, TIPO RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE, ATIVAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL	Und.	Próprio	50	22,18	1.109,00
36	COLTOSOL - CIMENTO PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS, SEM EUGENOL - POTE 20GR	Und.	Próprio	50	5,02	251,00
54	ESPONJA HEMOSTÁTICA (HEMOSPAN) - HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL	Und.	Próprio	100	45,58	4.558,00
62	FLUOR TÓPICO GEL - FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 2%, FORMA FARMACÊUTICA GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL NEUTRO	Und.	Próprio	80	6,47	517,60
63	FORMOCRESOL - FORMOCRESOL PARA USO EM ENDODONTIA, COMPOSIÇÃO: MISTURA DE CRESÓIS E FORMOL, SENDO UM FIXADOR DE POLPAS VIVAS, MANTENDO- AS INERTES E, NOS CASOS DE DENTE DECÍDUO, POSSIBILITA A CONSERVAÇÃO	Und.	Próprio	20	10,99	219,80
66	HEMOSTOP - HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO	Und.	Próprio	30	13,06	391,80
	CLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO					
67	HIDRÓXIDO DE CALCIO PÓ - HIDROXIDO DE CALCIO PA. PÓ, 10 GRAMAS	Und.	Próprio	50	3,98	199,00
69	KIT DE POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO - POSICIONADOR FILME RADIOGRÁFICO, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, USO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 4 POSICIONADORES CADA KIT	kit	Próprio	30	53,66	1.609,80
70	KIT DE POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL - POSICIONADOR FILME RADIOGRÁFICO, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, USO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 4 POSICIONADORES CADA KIT	kit	Próprio	30	53,66	1.609,80
80	MATRIZ DE AÇO 0,5 MM - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL MALLEÁVEL, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, FORMATO TIRAS, APRESENTAÇÃO ROLO, COM 0,05 X 5 MM X 50CM	Und.	Próprio	100	1,38	138,00
81	MATRIZ DE AÇO 0,7 MM - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL MALLEÁVEL, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, FORMATO TIRAS, APRESENTAÇÃO ROLO, COM 0,05 X 7 MM X 50CM	Und.	Próprio	150	1,79	268,50
89	PEDRA POMES - MATERIAL ROCHA MAGNÉTICA, COR BRANCA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA DENTAL, USO ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRAFINO	Und.	Próprio	30	3,69	110,70
116	RESINA FLOW A2 - RESINA COMPOSTA FLUIDA, MÉDIA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA.	Und.	Próprio	100	11,38	1.138,00
117	RESINA FLOW A3 - RESINA COMPOSTA FLUIDA, MÉDIA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA.	Und.	Próprio	100	11,38	1.138,00
126	SUGADOR CIRURGICO ESTÉRIL - SUGADOR, MATERIAL RESINA ABS/POLIPROPILENO/PVC, TIPO SANGUE, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	CX	Próprio	250	42,01	10.502,50
	EMBALAGEM COM 40 UNIDADES					
Total Geral						29.608,80

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 17 de dezembro de 2024.

Secretária Municipal De Saúde E Saneamento
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Maquira Industria De Produtos Odontologicos S.A.
ANDERSON BERGAMIM
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:25123E15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 171224005 - PE-019-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171224005
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-019/2024

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-019/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER À NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS QUE PRESTARAM OS SEUS SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ODONTOMED T/A LTDA						
CNPJ: 27.205.945/0001-04						
ENDEREÇO: AV. RAJA GABAGLIA, Nº 4859, SALA 125 - SANTA LUCIA - BELO HORIZONTE/MG						
REPRESENTANTE: TAYNÁ RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS						
E-MAIL: ODONTOMEDLICITACAO@GMAIL.COM					FONE: (31) 3023-6336	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant. licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
90	PELÍCULA RADIOGRAFICA PERIAPICAL ADULTO - FILME RADIOGRAFIA - ODONTOLÓGICO, TIPO PERIAPICAL SIMPLES, TIPO USO ADULTO, COMPRIMENTO 4,10 CM, LARGURA 3,10 CM, EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	Und.	Carestream	50	196,99	9.849,50
91	PELÍCULA RADIOGRAFICA PERIAPICAL INFANTIL - FILME RADIOGRAFIA - ODONTOLÓGICO, TIPO PERIAPICAL SIMPLES, TIPO USO INFANTIL, COMPRIMENTO 3,50 CM, LARGURA 2,20 CM, EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	Und.	Carestream	100	375,19	37.519,00
Total Geral						47.368,50

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 17 de dezembro de 2024.

Secretária Municipal De Saúde E Saneamento
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Odontomed T/A LTDA
TAYNÁ RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:6BC79C77

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 171224006 - PE-019-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171224006
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-019/2024

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-019/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER À NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS QUE PRESTARAM OS SEUS SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 34.707.920/0001-66						
ENDEREÇO: RUA LUXEMBURGO, Nº S/N, GALPÃO 02 – GRANJA RURAIS PRESIDENTE						
VARGAS – SALVADOR/BA						
REPRESENTANTE: MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS						
E-MAIL: CORPORATIVO@GRUPOONMED.COM					FONE: (71) 3211-7598	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant. licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
85	OTOSPORIN - OTOSPORIN PARA ENDODONTIA OTOSPORIN (HIDROCORTISONA) PARA USO COMO MEDICAÇÃO INTRACANAL EM ENDODONTIA. DEVE APRESENTAR AÇÃO ANTIBIÓTICA E ANTI-INFLAMATÓRIA.	Und.	Farmoquimica	50	12,83	641,50
Total Geral						641,50

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 17 de dezembro de 2024.

Secretária Municipal De Saúde E Saneamento
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Onmed Distribuidora De Medicamentos LTDA
MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:9AAB042C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 171224007 - PE-019-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171224007 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-019/2024

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-019/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER À NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS QUE PRESTARAM OS SEUS SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA						
CNPJ: 09.441.460/0001-20						
ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 308 – SÃO JOSE – RECIFE/PE						
REPRESENTANTE: ANTÔNIO CALLOU DE ALENCAR SOBRINHO						
E-MAIL: LICITACAO@PADRAONET.COM.BR					FONE: (81) 3202-9999	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant. licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
34	CLOREXIDINA 0,12% - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO 0,12%, 1 LITRO	Und.	Rioquímica	200	27,34	5.468,00
Total Geral						5.468,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 17 de dezembro de 2024.

Secretária Municipal De Saúde E Saneamento
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Padrao Distribuidora De Produtos E Equipamentos Hospitalares Padre callou LTDA
ANTÔNIO CALLOU DE ALENCAR SOBRINHO
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:6E23BFD1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171224008 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-019/2024

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-019/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER À NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS QUE PRESTARAM OS SEUS SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75						
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA, Nº 526 – CAPIM MACIO – NATAL/RN						
REPRESENTANTE: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA						
E-MAIL: LICITACAO@PHOSPODONT.COM.BR					FONE: (84) 9 9939-0153	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant. licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
28	CABOS DE ESPELHO - CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO OITAVADO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL	Und.	Aaf do brasil prod odonto	100	7,18	718,00
48	DESCOLADOR DE MOLT - DESCOLADOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO DESTACA PERIÓSTEO, MODELO MOLT	Und.	Marinox	100	26,03	2.603,00
52	ESPATULAS DE RESINA - ESPÁTULA CONDENSADOR PARA INSERÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, MATERIAL DE TITÂNIO, ANTIADERENTE	Und.	Prata	100	11,24	1.124,00
55	FIO DE SUTURA 3.0 - AGULHA ½ NYLON - FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO NYLON/ POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO 3-0, MODELO AGULHA CORTANTE REVERSA/ INVERTIDA, ESTERILIDADE E	CX	Medix ltda	100	47,13	4.713,00
57	FIO DE SUTURA 4.0 - AGULHA ½ NYLON - FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO NYLON/ POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO 4-0, MODELO AGULHA CORTANTE REVERSA/ INVERTIDA, ESTERILIDADE E	CX	Medix ltda	100	47,13	4.713,00
83	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO - MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, MATERIAL TNT (TECIDO NÃO TECIDO), TIPO FIXAÇÃO TRIPLA COM TIRAS E CLIPE NASAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTERILIZÁVEL, HIPOALERGÉ	CX	Abl excelmed	70	7,54	527,80
84	MÁSCARA N95 - MÁSCARA DESCARTÁVEL N95, PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, SEMIFACIAL, PFF-2, N95, PACOTE COM 20 UNIDADES	CX	Fort flex	30	24,65	739,50
115	PASTA PARA POLIMENTO DE COMPOSITOS A BASE DE OXIDO DE ALUMÍNIO - GRANULAÇÃO EXTRA FINA DE 6 A 8 MICRONS, SERINGA COM 4G.	Und.	Aaf do brasil prod odonto	30	15,23	456,90
Total Geral						15.595,20

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 17 de dezembro de 2024.

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Phospodont LTDA
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:9961BF27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 171224009 - PE-019-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171224009
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-019/2024

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-019/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER À NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS QUE PRESTARAM OS SEUS SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: RPS COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA						
CNPJ: 52.280.387/0001-80						
ENDEREÇO: AV. PREFEITO DÉLIO DÉLIO BASÍLIO LEAL, Nº 500, SALA 203 – CENTRO – PARACAMBI/RJ						
REPRESENTANTE: RODRIGO ALVES PEREIRA						
E-MAIL: CONTATO@RPSCOMERCIAL@GMAIL.COM				FONE: (21) 9 7647-5884		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant. licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
72	KITS ODONTOLÓGICOS (ESCOVA, CREME DENTAL E FIO DENTAL)	kit	Alg/alguns industria e com. De produtos	5.000	3,21	16.050,00
	Total Geral					16.050,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 17 de dezembro de 2024.

Secretária Municipal De Saúde E Saneamento

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

RPS Comercio De Produtos Cosméticos LTDA

RODRIGO ALVES PEREIRA

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:DA0BC443

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 171224010 - PE-019-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171224010 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-019/2024

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-019/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER À NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS QUE PRESTARAM OS SEUS SERVIÇOS NA ATENÇÃO

BÁSICA E ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: T. D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 10.696.932/0001-74						
ENDEREÇO: RUA GARIBALDI, Nº 366 – SULBRASILEIRO – OSÓRIO/RS						
REPRESENTANTE: MARIO ANTONIO ROCHA SESSIM						
E-MAIL: ATENDIMENTO@LITORALSAUDE.COM.BR						
						FONE: (51) 3601-0062
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant. licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
127	SUGADOR DE SALIVA - SUGADOR, MATERIAL PVC, TIPO SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ ARAME, APRESENTAÇÃO PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	Pct	D care / world work italia	2.500	6,50	16.250,00
Total Geral						16.250,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 17 de dezembro de 2024.

Secretária Municipal De Saúde E Saneamento
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

T. D. & V. Comercio De Produtos Odontologicos E Hospitalares LTDA
MARIO ANTONIO ROCHA SESSIM
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:50A5B7C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 171224011 - PE-019-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171224011
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-019/2024

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-019/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER À NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS QUE PRESTARAM OS SEUS SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - ME						
CNPJ: 33.992.679/0001-00						
ENDEREÇO: AV. PROTÁSIO ALVES, Nº 1981, SALA 306 - PETROPOLIS - PORTO ALEGRE/RS						
REPRESENTANTE: VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA						
E-MAIL: LICITA.MVREPRESENTACOES@GMAIL.COM					FONE: (51) 3209-5939	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant. licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	ADESIVO DENTAL - ADESIVO DENTAL ADPER SINGLE BOND 2 3M - TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL. COMPONENTES ADESIVO + PRIMER CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL -	Und.	Iodontosul	60	54,72	3.283,20
33	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO, TIPO RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE, ATIVAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL	Und.	Biodinamica	50	84,76	4.238,00
39	CUNHAS DE MADEIRA - CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL MADEIRA, TIPO ANATÔMICA, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, TIPO PONTA FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, CORES SORTIDAS, EMBAL	CX	Iodontosul	50	10,51	525,50
53	ESPELHOS PRIMEIRO PLANO - ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO PLANO, TAMANHO Nº 5, USO ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO PADÃO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL	Und.	Iodontosul	100	6,53	653,00
56	FIO DE SUTURA 3.0 AGULHA ½ SEDA - FIO SEDA 3.0 PRETO TRANÇADO, COM. 45CM, C/ AGULHA ½, MODELO AGULHA CORTANTE REVERSA/ INVERTIDA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CAIXA COM 24	Und.	Technofio	100	50,88	5.088,00
60	FIO RETRATOR 000 - FIO RETRAÇÃO GENGIVAL, TAMANHO 000, APLICAÇÃO AFASTAMENTO GENGIVAL	Und.	Retraf / af do brasil	100	16,23	1.623,00
87	PASTA PROFILÁTICA - PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FLUOR	Und.	Past pro / iodotosul	60	3,74	224,40
88	PEDRA PARA AFIAI CURETA PERIODONTAL - PEDRA AFIAI, TIPO RETA ARCANASAS, COMPRIMENTO 102 MM, LARGURA 25 MM, ESPESSURA 10 MM	Und.	Iodontosul	50	38,44	1.922,00
97	PONTA DE POLIMENTO SHOFU CHAMA - PONTAS PARA POLIMENTO SHOFU LANÇA - COM GRÃOS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO EM FORMATO DE LANÇA PARA ACABAMENTO FINO DE ESMALTE E COMPÓSITOS	Und.	Dhpro	150	11,47	1.720,50
98	PONTA DE POLIMENTO SHOFU CÔNICO - PONTAS PARA POLIMENTO SHOFU CÔNICA - COM GRÃOS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO EM FORMATO DE CÔNICA PARA ACABAMENTO FINO DE ESMALTE E COMPÓSITOS	Und.	Dhpro	100	11,75	1.175,00
99	PONTA DE POLIMENTO SHOFU ESFÉRICA - PONTAS PARA POLIMENTO SHOFU ESFÉRICA - COM GRÃOS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO EM FORMATO DE ESFÉRICO PARA ACABAMENTO FINO DE ESMALTE E COMPÓSITOS	Und.	Dhpro	100	11,49	1.149,00
100	PONTA DE POLIMENTO SHOFU LANÇA - PONTAS PARA POLIMENTO SHOFU LANÇA - COM GRÃOS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO EM FORMATO DE LANÇA PARA ACABAMENTO FINO DE ESMALTE E COMPÓSITOS	Und.	Dhpro	100	12,47	1.247,00
118	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M A1 - RESINA COMPOSTA FILTEK A1 Z250 3M ESPE - COMPOSTA COM PARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA - 60% EM VOLUME, 82% EM PESO, TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS ENTRE 0,6 E 1,4 µM	Und.	Fgm dentscare	250	44,74	11.185,00
119	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M A2 - RESINA COMPOSTA FILTEK A2 Z250 3M ESPE - COMPOSTA COM PARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA - 60% EM VOLUME, 82% EM PESO, TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS ENTRE 0,6 E 1,4 µM	Und.	Fgm dentscare	200	44,74	8.948,00
120	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M A3 - RESINA COMPOSTA FILTEK A3 Z250 3M ESPE - COMPOSTA COM PARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA - 60% EM VOLUME, 82% EM PESO, TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS ENTRE 0,6 E 1,4 µM	Und.	Fgm dentscare	300	44,74	13.422,00
121	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M A3,5 - RESINA COMPOSTA FILTEK A3,5 Z250 3M ESPE - COMPOSTA COM PARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA - 60% EM VOLUME, 82% EM PESO, TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS ENTRE 0,6 E 1,4 µM	Und.	Fgm dentscare	200	44,77	8.954,00
128	TESOURA - TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1 GOLDMAN FOX, TIPO PONTA CURVA, HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 14 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	Und.	Wilcos	30	54,45	1.633,50
133	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - COM BICO APLICADOR DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, NÃO TÓXICO, COMPATÍVEL PARA TODOS EQUIPAMENTOS.	Und.	Iodontosul	50	24,49	1.224,50
Total Geral						68.215,60

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 17 de dezembro de 2024.

Secretária Municipal De Saúde E Saneamento

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Vitoria Teixeira De Oliveira – ME

VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:46BF8E79

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ **ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 171224012 - PE-019-2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171224012 **DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-019/2024**

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-019/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER À NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS QUE PRESTARAM OS SEUS SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 10.212.250/0001-49						
ENDEREÇO: RUA DELFINO FREIRE, Nº 544-A – BOA VISTA – MOSSORÓ/RN						
REPRESENTANTE: MARIA RODRIGUES LOBO						
E-MAIL: HABILITY-98@HOTMAIL.COM					FONE: (84) 3314-2393	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant. licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	ABAIXADOR DE LINGUA - ABAIXADOR LINGUA, MATERIAL MADEIRA, TIPO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 14 CM, FORMATO TIPO ESPÁTULA, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pct	Theoto	500	7,24	3.620,00
8	AGULHA GENGIVAL CURTA - AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO GENGIVAL/ANESTESIA, DIMENSÃO 30 G CURTA, TIPO PONTA COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR P/ SERINGA	CX	Procare	300	29,13	8.739,00
9	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA - AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO GENGIVAL/ANESTESIA, DIMENSÃO 30 G EXTRA CURTA, TIPO PONTA COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTO	CX	Procare	50	35,11	1.755,50
10	AGULHA GENGIVAL LONGA - AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO GENGIVAL/ANESTESIA, DIMENSÃO 27 G LONGA, TIPO PONTA COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR P/ SERINGA	CX	Procare	50	29,13	1.456,50
12	ANESTÉSICO TÓPICO - ANESTÉSICO TÓPICO PARA USO ODONTOLOGIA 200MG/G	Und.	Dfl	50	11,50	575,00
13	ANESTÉSICO ARTICAINA + EPINEFRINA - ANESTÉSICO ARTICAINA 4%, CAIXA COM 50 TUBETES, ARTICAINA 4% EPINEFRINA 1:100.000 CLORIDRATO DE ARTICAINA, 10 MCG DE EPINEFRINA, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM	CX	Dfl	70	175,00	12.250,00
15	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA + FENILEFRINA - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO 20 MG +0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 50 TUBETES	CX	Ss white	100	64,00	6.400,00
18	BABADOR DESCARTÁVEL - BABADOR, MATERIAL PAPEL ABSORVENTE E PLÁSTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, COR BRANCA, COMPRIMENTO 33 CM, LARGURA 48 CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Und.	Biodinamica	5.000	21,00	105.000,00
29	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE - CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTE, POLIPROPILENO, CAPACIDADE 13L, AMARELA	Und.	Biobrasil	500	7,64	3.820,00
35	COLGADURA ODONTOLÓGICA - COLGADURA, PARA	Und.	Mac	50	5,18	259,00

38	REVELAÇÃO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 5 DOBRAS 8 CAMADAS 9 FIOS NÃO ESTERIL PACOTE COM 500 UNIDADES	Pct	Biotextil	500	9,31	4.655,00
47	CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO - CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 34 CM, LARGURA 24 CM, ALTURA 19,5 CM, TIPO USO REVELAR FILME ODONTOLÓGICO	Und.	Essence dental	3	250,00	750,00
49	DETERGENTE ENZIMÁTICO - DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, CARBOHIDRASE, 1 LITRO	Und.	Vic pharma	500	27,45	13.725,00
51	ESCOVAS DE ROBINSON - ESCOVA DE ROBINSON, TIPO PONTA PINCEL RETA, USO CONTRA-ÂNGULO	Und.	Aaf do brasil	300	1,33	399,00
59	FIO DENTAL - FIO DENTAL, MATERIAL FIO TEXTURIZADO, COMPRIMENTO 100 M, TIPO REGULAR, SABOR NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FLUÓR	Und.	Algsun	500	2,06	1.030,00
61	FIXADOR RADIOGRÁFICO - FIXADOR DENTAL, COMPOSIÇÃO ÁGUA, SULFATO DE ALUMÍNIO, TIOSSULFATO DE AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, USO ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO PROCESSAMENTO MANUAL FILMES DENTAIS INTRAORAIAS,	Und.	Aaf do brasil	500	12,87	6.435,00
64	GORRO CIRÚRGICO COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL - FABRICADO EM TECIDO 100% POLIPROPILENO + FIO RECOBERTO, SANFONADA, COM ELÁSTICO, GRAMATURA: 20G, BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pct	Medix	200	8,97	1.794,00
71	KITS DE DISCOS DE POLIMENTO DENTA	kit	Tdv	30	40,74	1.222,20
76	LÚVAS DE PROCEDIMENTO P - LÚVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, AP	CX	Medix	300	28,18	8.454,00
79	LÂMINA DE BISTURI 15 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº	Und.	Solidor	150	34,86	5.229,00

86	15, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES					
	PAPEL TOALHA EM ROLO - PAPEL TOALHA, 100% FIBRAS CELULOSICAS, MEDIDAS MÍNIMAS 22 X 19 CM, MÍNIMO 60 TOALHAS CADA ROLO, COR BRANCA, FOLHA DUPLA	Und.	Reserva papeis	5.000	22,29	111.450,00

	ABSORVENTE, PICOTADA, ALVURA SUPERIOR A 70%					
94	PINÇA CLÍNICA INFANTIL - PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, INDICAÇÃO CLÍNICA, APLICAÇÃO P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL	Und.	Fava	30	16,50	495,00
96	PLACA DE VIDRO - PLACA DE VIDRO, COMPRIMENTO 110 CM, LARGURA 0,80 CM, ESPESSURA 15 MM	Und.	Mac	30	18,52	555,60
102	PONTA DIAMANTADA 1013 HASTE CURTA - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPOHASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1013, EMBALAGEM COM 10 UNID	CX	Fava	70	19,00	1.330,00
103	PONTA DIAMANTADA 1013 HASTE LONGA - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, 1013: PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE LONGA, TIPO CORTE	CX	Fava	60	19,10	1.146,00
104	PONTA DIAMANTADA 1014 HASTE CURTA - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPOHASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1014, EMBALAGEM COM 10 UNID	CX	Fava	100	19,00	1.900,00
105	PONTA DIAMANTADA 1014 HASTE LONGA - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, 1014: PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO	CX	Fava	70	19,10	1.337,00

	ESFÉRICA, TIPO HASTE LONGA, TIPO CORTE					
106	PONTA DIAMANTADA 1015 HASTE CURTA - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, 1015: PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO COR	CX	Fava	60	19,10	1.146,00
107	PONTA DIAMANTADA 1015 HASTE LONGA - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, 1015: PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE LONGA, TIPO CORTE	CX	Fava	70	19,10	1.337,00
112	PONTAS DE ULTRASSOM COMPATÍVEL COM MARCA ALT (MODELO ALTONIC JET CERAMIC) - PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO PONTA CURVA CÔNICA C/ REFRIGERAÇÃO, COMPATIBILIDADE ENCAIX	Und.	Schuster	30	138,60	4.158,00
113	PORTA AGULHA - PORTA- AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO CASTROVIEJO, TIPO PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA C/ VÍDEA, ADICIONAL 1 COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 16 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILI	Und.	Fava	30	55,86	1.675,80
122	REVELADOR RADIOGRÁFICO - REVELADOR RADIOGRAFIA, APLICAÇÃO PROCESSAMENTO MANUAL FILMES DENTAIS INTRAORAI, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA/INCOLOR E LÍMPIDO, EMBALAGEM COM 50ML	Und.	Ibf medix	5.000	12,87	64.350,00
123	SERINGA CARPULE COM REFLUXO - SERINGA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE 1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETROCARGA, TIPO CARPULE, APLICAÇÃO REFLUXO TRADICIONAL	Und.	Fava	50	45,00	2.250,00
130	TIRAS DE LIXA PARA RESINA - TIRA DE LIXA EM POLIÉSTER E ÓXIDO DE ALUMÍNIO, PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA, COM GRANULAÇÃO MÉDIA E	Pct	Aaf do brasil	150	6,30	945,00

	FINA E CENTRO NEUTRO, 2,5MM DE LARGURA, EMBALAGEM COM 150UN					
131	ÁLCOOL 70% - ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO 70° INPM, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, 1 LITRO	Und.	Itaja	2.500	7,60	19.000,00
Total Geral						400.643,60

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 17 de dezembro de 2024.

Secretária Municipal De Saúde E Saneamento
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

W. S. Comercio E Serviços LTDA
MARIA RODRIGUES LOBO
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:DEE5D99C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DECRETO Nº 0233/2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa									
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento									
2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA									
661 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo									
Fonte: 16000000									
Total da Ação:									R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:									R\$ 5.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento									
2.125 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde									
175 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo									
Fonte: 16000000									
Total da Ação:									R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:									R\$ 5.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17/12/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:C392A5C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº457/2024-GP.**

Divulga resultado final, referente a proposta Habilitada e Classificada no Edital Nº 04/2024 – PMJ/FUNCULT DESENVOLVIMENTO DE SALA DE CINEMA, através da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, no município de Janduí/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS e a Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCULT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Edital Nº 04/2024 – PMJ/FUNCULT DESENVOLVIMENTO DE SALA DE CINEMA,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar resultado final de proposta habilitada e contemplada no Edital Nº 04/2024 – PMJ/FUNCULT DESENVOLVIMENTO DE SALA DE CINEMA.

Art. 2º - Convocar o (a) responsável legal do Instituto Potiguar de Cultura e Cidadania para assinatura do Termo de Execução Cultural no prazo de 2 (dois) dias úteis, a ser realizada na sede da Fundação Cultural Aldair José de Lima – Mestre Dadá, situada a Av. Santa Teresinha, nº21, Centro, 59690-000, Janduí/RN, no horário das 8h às12h.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Janduí/RN, 16 de dezembro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA (MESTRE DADÁ)
CNPJ. 15.770.257/0001-08

Rua Santa Teresinha, 21 – Centro – 59690-000.
www.janduis.rn.gov.br | cultura.funcult@gmail.com

HABILITAÇÃO JURÍDICA – RESULTADO FINAL
Edital Nº 04/2024 – PMJ/FUNCULT DESENVOLVIMENTO DE SALA DE CINEMA.

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	ÁREA DE ATUAÇÃO	PROPOSTA	PONTUAÇÃO	HABILITAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Instituto Potiguar de Cultura e Cidadania	09.295.195/0001-19	Organização da Sociedade Civil - OSC	Apoio para desenvolvimento a Sala de Cinema em conformidade com o Art. 6º, inciso II, Lei complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, no município de Janduí/RN.	93,7	Habilitado (a)	Selecionado (a)

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:00F13FA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, Nº 69 - Centro, Lagoa d'Anta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 009/2024, processo administrativo nº. 1105001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada em quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as pArt.es às normas constantes na Lei nº 14133/21 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº. 0147/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, comespecificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 009/2024, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA

CNPJ: 93.577.427/0001-38

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 570, Centro,
São Sebastião do Cai/RS - CEP 95760-000

Moacir Duarte

CPF: 365.878.007-00

E-MAIL: atasecontratos@passarelafeliz.com.br

TELEFONE CELULAR: (51) 99531-1682

Itens	Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	0020320 - ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA - ESPECIFICAÇÃO: CORES DIVERSA, EM POLIETILENO E ARAME DE AÇO NIQUELADO. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	150 CX	R\$ 3,20	R\$ 480,00
0014	0015658 - BALÃO (BEXIGA) Nº 7 PCT COM 50 UND COR VERDE - ESPECIFICAÇÃO: BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 7 PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR VERDE.	150 PC	R\$ 7,30	R\$ 1.095,00
0015	0015659 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 45 MM, PCT C/5 UND.	100 PC	R\$ 19,75	R\$ 1.975,00
0021	0020328 - BLOCO AUTO ADESIVO PCT C/4 BLOCOS DE 38MM X 50 MM - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 4 BLOCOS.	100 PC	R\$ 3,83	R\$ 383,00
0025	0020332 - COLA BRANCA 1 KG C/12 UND.	100 CX	R\$ 139,99	R\$ 13.999,00
0026	0020333 - COLA BRANCA 40 G CX C/ 72 UND - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES DE COLA BRANCA BISNAGA DE 40 G.	50 CX	R\$ 26,88	R\$ 1.344,00
0028	0020335 - COLA COLORIDA CX C/ 6 UND - ESPECIFICAÇÃO CAIXA CONTENDO 6 UND.	100 CX	R\$ 7,39	R\$ 739,00
0030	0020337 - COLA DE ISOPOR DE 40 G CX C/ 72 UND - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 72 UND.	25 CX	R\$ 153,50	R\$ 3.837,50
0032	0020339 - COLA QUENTE (BASTÃO FINO) PCT C/ 1KG - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE CONTENDO 1KG DE BASTÕES FINOS.	30 CX	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
0033	0020340 - COLA QUENTE (BASTÃO GROSSO) PCT C/ 1KG - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE CONTENDO 1KG DE BASTÃO GROSSO.	30 CX	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
0034	0020341 - CORRETIVO 18 ML - ESPECIFICAÇÃO: CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'ÁGUA, ATÓXICO, LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES, COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTÉTICA, FRASCO 9 OS DE 18 ML CAIXA COM 6 UND.	30 CX	R\$ 11,50	R\$ 345,00
0037	0020344 - CAIXA PARA ARQUIVO PASSIVO PLÁSTICO.	250 UN	R\$ 6,84	R\$ 1.710,00
0046	0015690 - CARTOLINA COMUM (CORES VARIADAS) - PAPEL CARTOLINA	500 FLH	R\$ 1,29	R\$ 645,00

	ESCOLAR 50 X 66 CM 140G.			
0047	0020351 - CARTOLINA ONDULADA (CORES VARIADAS).	500 FLH	R\$ 3,35	R\$ 1.675,00
0048	0015692 - CD (VIRGEM) COM 100 UNIDADES.	50 TBT	R\$ 95,25	R\$ 4.762,50
0051	0020354 - CLIPS EM METAL NIQUELADO P/PAPEL 2/0 CX - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	150 CX	R\$ 2,48	R\$ 372,00
0053	0020356 - CLIPS EM METAL NIQUELADO P/PAPEL 8/0 CX - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES.	200 CX	R\$ 2,62	R\$ 524,00
0054	0020357 - CLIPS EM METAL NIQUELADO P/PAPEL Nº 6/0 CAIXA - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE CLIPS NUMERA 6/0 COM 50 UNIDADES CONTENDO 100 UNIDADES.	200 CX	R\$ 3,05	R\$ 610,00
0055	0020358 - CLIPS EM METAL NIQUELADO P/PAPEL Nº 2/0 CAIXA - ESPECIFICAÇÃO: CLIPS EM METAL NIQUELADO P/PAPEL Nº 2 CX C/100 UND.	200 CX	R\$ 2,48	R\$ 496,00
0057	0015701 - EMBORRACHADO EVA 40 X 48 CM ESP. IMM CORES VARIADAS.	500 FLH	R\$ 1,75	R\$ 875,00
0067	0020367 - FITA ADESIVA GOMADA 45 MM X 50 MTS - ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA GOMADA.	100 UN	R\$ 7,36	R\$ 736,00
0068	0020368 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50MTS - ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA TRANSPARENTE DIMENSÃO 45 MM X 50 MTS;	50 UN	R\$ 3,55	R\$ 177,50
0069	0015713 - FITA ADESIVA TRANSP. 12 MM X 50 MTS PCT C/ 12 UNIDADES.	50 PC	R\$ 18,99	R\$ 949,50
0071	0020369 - FITA CORRETIVA 8 MT CX C/ 12 UND - ESPECIFICAÇÃO CONTENDO 12 UNIDADES.	30 CX	R\$ 59,50	R\$ 1.785,00
0075	0020373 - FITA EM CETIM Nº9 PEÇA COM 10 MT	50 UN	R\$ 8,03	R\$ 401,50
0099	0020388 - PASTA PLÁSTICA 30 MM.	100 UN	R\$ 3,70	R\$ 370,00
0100	0020389 - PASTA PLÁSTICA 50 MM.	100 UN	R\$ 4,74	R\$ 474,00
0101	0020390 - PASTA ELÁSTICO GROSSA TRANSPARENTE.	100 UN	R\$ 3,16	R\$ 316,00
0109	0020398 - PILHAS PEQUENAS (AA) (ALCALINAS).	100 UN	R\$ 2,70	R\$ 270,00
0110	0015754 - PINCEL (CHATO Nº 12) PACOTE C 12 UNIDADES.	30 PC	R\$ 23,04	R\$ 691,20
0111	0020399 - PINCEL ATÔMICO AZUL CX C 12.	50 UN	R\$ 17,49	R\$ 874,50
0112	0020400 - PINCEL ATÔMICO PRETO CX C 12.	50 CX	R\$ 15,33	R\$ 766,50
0113	0020401 - PINCEL ATÔMICO VERMELHO CX C 12.	50 CX	R\$ 15,50	R\$ 775,00
0133	0020421 - TESOURA PARA PICOTAR GRANDE.	200 UN	R\$ 39,45	R\$ 7.890,00
0138	0020426 - TINTA PARA CARIMBO COR AZUL40 ML.	25 UN	R\$ 3,70	R\$ 92,50
0139	0015783 - TNT ROLO COM 100 METROS - COR AMARELO.	17 RL	R\$ 131,12	R\$ 2.229,04
0140	0015784 - TNT ROLO COM 100 METROS - COR AZUL BIC.	17 RL	R\$ 134,72	R\$ 2.290,24
0148	0015792 - TNT ROLO COM 100 METROS - COR VERMELHO.	17 RL	R\$ 136,50	R\$ 2.320,50

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21 e no Decreto Municipal nº 0147/2024.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei nº. 14133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14133/21.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 14133/21 e, Decreto Municipal nº 0147/2024.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São José do Campestre/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Lagoa d'Anta/RN e pelo detentor da presente ata.

Lagoa d'Anta/RN, 16 de dezembro de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal Pelo Órgão Gerenciador

SSC Solucoes em Fornecimento de Mercadorias LTDA

CNPJ: 93.577.427/0001-38

MOACIR DUARTE

CPF: 365.878.007-00

Pela Detentora da Ata

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:DB487A7D

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, Nº 69 - Centro, Lagoa d'Anta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 009/2024, processo administrativo nº. 1105001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada em quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14133/21 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 0147/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 009/2024, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: RADIANY F MALHEIRO

CNPJ: 21.565.342/0001-29

ENDEREÇO COMPLETO: AV PROFESSOR CLEMENTINO CAMARA, nº. 216, Boa Esperança,

Parnamirim/RN CEP: 59140-340

Radiany Fernandes Malheiro

CPF: 076.219.124-48

E-MAIL: rmcomerciosservicos2014@outlook.com
TELEFONE CELULAR: (84) 98808-0976

Itens	Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	0020321 - APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPÓSITO - ESPECIFICAÇÃO: APONTADOR PLÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, QUANTIDADE DE FURROS 1, COM DEPOSITO, LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	1.250 UN	R\$ 0,52	R\$ 650,00
0024	0020331 - CADERNO CAPA DURA 12 MATÉRIAS COM NO MÍNIMO 240 FOLHAS.	1.100 UN	R\$ 18,80	R\$ 20.680,00
0036	0020343 - CAIXA ARQUIVO - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO), MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 230 X 320 X 135 MM, CORES VARIADAS, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS.	250 UN	R\$ 5,98	R\$ 1.495,00
0083	0015727 - PAPEL CELOFANE DECORADO FLS.	500 FLH	R\$ 1,49	R\$ 745,00
0134	0020422 - TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - ESPECIFICAÇÃO: ARREDONDADA LAMINA INOXIDÁVEL, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO ENDURECIDO COM TAMANHO MÍNIMO DE 10,0 CM E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.250 UN	R\$ 2,20	R\$ 2.750,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21 e no Decreto Municipal nº 0147/2024.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei nº. 14133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14133/21.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14133/21 e, Decreto Municipal nº. 0147/2024.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São José do Campestre/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Lagoa d'Anta/RN e pelo detentor da presente ata.

Lagoa d'Anta/RN, 16 de dezembro de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal Pelo órgão Gerenciador

RADIANY F MALHEIRO

CNPJ: 21.565.342/0001-29

Radiany Fernandes Malheiro

CPF: 076.219.124-48

Pela Detentora da Ata

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:9D1FB86C

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, Nº 69 - Centro, Lagoa d'Anta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 009/2024, processo administrativo nº. 1105001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada em quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as pArt.es às normas constantes na Lei nº 14133/21 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº. 0147/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, comespecificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 009/2024, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP

CNPJ: 24.208.480/0001-49

ENDEREÇO COMPLETO: Av. Remador Clodoaldo Bakker, nº. 1314, Pajuçara,

Natal/RN CEP: 59132-000

Elias Avelino dos Santos

CPF: 307.504.904-20

E-MAIL: contato@livrariaconfianca.com.br

TELEFONE CELULAR: (84) 3212-1646 | (84) 3201-6229

Itens	Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0020318 - CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADA) - ESPECIFICAÇÃO: CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS) DE PRIMEIRA QUALIDADE.	1.500 UN	R\$ 1,38	R\$ 2.070,00
0002	0020319 - AGENDA DE TELEFONE - ESPECIFICAÇÃO: DIMENSÕES 160 MM X 220 MM, A A Z, CAPA EM PVC MÍNIMO DE 160 PÁGINAS.	100 UN	R\$ 23,41	R\$ 2.341,00
0006	0020323 - CALCULADORA GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: CALCULADORA ELETRÔNICA LEGIBILIDADE: DISPLAY GRANDE 12 DÍGITOS 2 FONTES DE ENERGIA BATERIA SOLAR AUTO - LIGA DESLIGA INCLINAÇÃO DO VISOR.	75 UN	R\$ 16,92	R\$ 1.269,00
0007	0020324 - COLA EM BASTÃO UNIDADE - ESPECIFICAÇÃO: COLA EM BASTÃO NO MÍNIMO 36G.	1.000 UN	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00
0008	0015652 - BALÃO (BEXIGA) Nº 7 PCT COM 50 UND (CORES VARIADAS) - ESPECIFICAÇÃO: BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 7 PACOTE COM 50 UNIDADES.	100 PC	R\$ 6,54	R\$ 654,00
0009	0020325 - BALÃO (BEXIGA) Nº 7 PCT COM 50 UND COR AMARELO - ESPECIFICAÇÃO: BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 7 PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR AMARELO.	100 PC	R\$ 6,03	R\$ 603,00
0010	0015654 - BALÃO (BEXIGA) Nº 7 PCT COM 50 UND COR AZUL - ESPECIFICAÇÃO: BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 7 PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR AZUL.	100 PC	R\$ 7,08	R\$ 708,00

0011	0015655 - BALÃO (BEXIGA) Nº 7 PCT COM 50 UND COR BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 7 PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR BRANCO.	100 PC	R\$ 6,54	R\$ 654,00
0012	0015656 - BALÃO (BEXIGA) Nº7 PCT COM 50 UND COR LARANJA - ESPECIFICAÇÃO: BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 7 PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR LARANJA.	150 PC	R\$ 6,58	R\$ 987,00
0013	0020326 - (BEXIGA) Nº7 PCT COM 50 UND COR LILÁS - ESPECIFICAÇÃO: BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 7 PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR LILÁS.	150 PC	R\$ 6,03	R\$ 904,50
0016	0015660 - BALÃO (BEXIGA) Nº 7 PCT COM 50 UND COR VERMELHO - ESPECIFICAÇÃO: BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 7 PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR VERMELHO.	100 PC	R\$ 5,56	R\$ 556,00
0017	0015661 - BALÃO (BEXIGA) Nº 7 PCT COM 50 UND COR ROSA - ESPECIFICAÇÃO: BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 7 PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR ROSA.	100 PC	R\$ 5,91	R\$ 591,00
0018	0020327 - BANDEJA PARA DOCUMENTOS SIMPLES - ESPECIFICAÇÃO: EM ACRÍLICO TAMANHO OFICIO, ARMAÇÃO EM POLICARBONATO CORPO EM ACRÍLICO RESISTENTE NA COR FUMÊ, VALIDADE INDETERMINADA.	50 UN	R\$ 19,80	R\$ 990,00
0019	0015663 - BARBANTE 100% ALGODÃO ROLO 236 MTS.	100 RL	R\$ 7,86	R\$ 786,00
0020	0015664 - BLOCO AUTOADESIVO PCT C/ 1 BLOCO DE 76 MM X 102 MM - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 1 BLOCO AUTO ADESIVO.	100 PC	R\$ 2,95	R\$ 295,00
0022	0020329 - BORRACHA BICOLOR CX C/ 40 UND - ESPECIFICAÇÃO: PARTE VERMELHA APLICÁVEL PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, É INDICADA PARA APAGAR LÁPIS E LAPISIERA. PARTE AZUL, MAIS ABRASIVA, EXIGE UMA ALTA PRECISÃO NA SUA FABRICAÇÃO PARA QUE NÃO RASGUE O PAPEL.	50 CX	R\$ 13,15	R\$ 657,50
0023	0020330 - BORRACHA PONTEIRA C/100 UNIDADES.	50 CX	R\$ 7,67	R\$ 383,50
0027	0020334 - COLA BRANCA 90G CX C/ 72 UND.	75 CX	R\$ 57,32	R\$ 4.299,00
0031	0020338 - COLA DE ISOPOR 90 G CAIXA C/ 72 UND.	25 CX	R\$ 211,52	R\$ 5.288,00
0035	0020342 - DVD (VIRGEM) COM 100 UND.	10 CX	R\$ 100,25	R\$ 1.002,50
0038	0015682 - CALCULADORA ELETRÔNICA COM 8 DÍGITOS.	40 PC	R\$ 11,92	R\$ 476,80
0039	0020345 - CALCULADORA GRANDE DE MESA COM BOBINA TIPO LP 19 ESPECIFICAÇÃO: VISOR DE CRISTAL LIQUIDO EXTRA GRANDE 12 DÍGITOS, BIVOLT, BOTÃO LIGA E DESLIGA.	50 UN	R\$ 273,34	R\$ 13.667,00
0040	0020346 - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO DE CRISTAL, TRANSPARENTE HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL TAMPA NA COR DA TINTA, ESFERA 1MM, COM COMPOSIÇÃO: RESINASTERMOPLÁSTICAS A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES.	100 CX	R\$ 21,38	R\$ 2.138,00
0041	0020347 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO DE CRISTAL, TRANSPARENTE HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL TAMPA NA COR DA TINTA, ESFERA 1 MM, COM COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES.	100 CX	R\$ 20,82	R\$ 2.082,00
0042	0020348 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO DE CRISTAL, TRANSPARENTE HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL TAMPA NA COR DA TINTA, ESFERA 1MM, COM COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES.	100 CX	R\$ 18,23	R\$ 1.823,00
0043	0020349 - CARIMBO NUMERADO AUTOMÁTICO 6 DÍGITOS - ESPECIFICAÇÃO: 6 DÍGITOS, 7 FUNÇÕES, CORPO METÁLICO, AUTO ENTITAMENTO.	25 UN	R\$ 199,50	R\$ 4.987,50
0045	0020350 - MARCADOR PERMANENTE PARA CD CX /12 UND AZUL.	25 CX	R\$ 21,55	R\$ 538,75
0049	0020352 - CLIPS METAL NIQUELADO P/ PAPEL 0/0 CAIXA - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	100 CX	R\$ 2,30	R\$ 230,00
0050	0020353 - CLIPS EM METAL NIQUELADO P/PAPEL 1/0 CX - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	100 CX	R\$ 1,97	R\$ 197,00
0052	0020355 - CLIPS EM METAL NIQUELADO P/PAPEL 4 /0 CX - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	250 CX	R\$ 2,38	R\$ 595,00
0056	0015700 - ELÁSTICO AMARELO PACOTE COM 1 KG (1000G) - ESPECIFICAÇÃO: ELÁSTICO (ATÍLIO) NA COR AMARELO PACOTE CONTENDO 1KG (1000G) DE ELÁSTICO DE BOA QUALIDADE.	25 PC	R\$ 17,03	R\$ 425,75
0058	0020359 - ENVELOPE BRANCO 176 X 250 MM C/ 500 UND. - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE BRANCO DIMENSÕES 176 X 250 MM CAIXA COM 500 UND.	50 CX	R\$ 119,32	R\$ 5.966,00
0059	0020360 - ENVELOPE BRANCO 280 X 360 MM C/500 UND - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE BRANCO DIMENSÕES 260 X 360 MM CAIXA COM 500 UND.	50 CX	R\$ 190,42	R\$ 9.521,00
0060	0020361 - ENVELOPE KRAFT OURO 176 X 250 MM CX C/500 UND - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE KRAFT OURO DIMENSÕES 176 X 250 MM CAIXA COM 500 UNIDADES.	50 CX	R\$ 111,83	R\$ 5.591,50
0061	0020362 - ENVELOPE KRAFT OURO 260 X 360 MM CX C/ 500 UND - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE KRAFT OURO DIMENSÕES 260 X 360 MM CAIXA COM 500 UNIDADES 0018585 ENVELOPE PARA CARTAS BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 114 X 229 MM.	30 CX	R\$ 163,69	R\$ 4.910,70
0065	0015709 - FIO DE NYLON ROLO 1 KG.	25 RL	R\$ 18,34	R\$ 458,50
0066	0020366 - FITA ADESIVA EM MARROM TAM 38 X 50 M	100 UN	R\$ 8,86	R\$ 886,00
0070	0015714 - FITA ADESIVA, CREPE MOFASSE 19 X 50 MM - ESPECIFICAÇÃO: COR BERGER MULTIUSO TENDO 19 MM X 50 MM ROLO.	100 RL	R\$ 2,97	R\$ 297,00
0072	0020370 - FITA DECORATIVA CORES VARIADAS 32 X 50 M.	50 CX	R\$ 17,00	R\$ 850,00
0073	0020371 - FITA DUREX DE POLIPROPENO, MEDINDO 12 X 40 MM NA COR TRANSPARENTE - ESPECIFICAÇÃO: FITA DUREX DE POLIPROPILENO, MEDINDO 12 X 40 MM NA COR TRANSPARENTE.	100 UN	R\$ 1,44	R\$ 144,00
0074	0020372 - FITA DUREX GDE 12 X 50 MT.	50 UN	R\$ 1,45	R\$ 72,50
0076	0020374 - FITA GOMADA 32 MM X 50 M DE PAPEL PCT C/12 UND	50 PC	R\$ 155,58	R\$ 7.779,00
0077	0015721 - FITA GOMADA 45 MM X 50 M DE PAPEL PCT C/12 UND.	50 PC	R\$ 136,85	R\$ 6.842,50
0078	0015722 - FITA GOMADA 50 MM X 50 MM DE PAPEL PCT C/ 12 UND.	50 PC	R\$ 137,80	R\$ 6.890,00
0079	0015723 - PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40X60 CORES VARIADAS.	500 FLH	R\$ 0,72	R\$ 360,00
0081	0015725 - PAPEL CASCA DE OVO 180 GR MARFIM E BRANCO (PCT. C/50 FOLHAS).	100 PC	R\$ 9,69	R\$ 969,00
0082	0020376 - PAPEL CELOFANE (90X69CM) DE 1º QUALIDADE - CORES DIVERSAS.	500 FLH	R\$ 1,19	R\$ 595,00
0084	0015728 - PAPEL DE PRESENTE FOLHA 50X60 CM.	50 FLH	R\$ 1,09	R\$ 54,50
0086	0020378 - PAPEL MADEIRA COR DE OURO.	500 UN	R\$ 0,65	R\$ 325,00
0087	0020379 - PAPEL OFICIO A4 CAIXA COM 10 RESMAS.	250 CX	R\$ 216,20	R\$ 54.050,00
0088	0015732 - PAPEL OFICIO COLORIDO PCT C/ 100 FOLHAS.	150 PC	R\$ 7,30	R\$ 1.095,00
0089	0020380 - PAPEL PESO 40 GR C/ 250 FOLHAS.	150 PC	R\$ 32,13	R\$ 4.819,50
0090	0015734 - PAPEL PESO 60 GR C/ 250 FOLHAS.	50 PC	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
0091	0020381 - PASTA ABA ELÁSTICO PP CORRUGADO 30 MM.	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0092	0020382 - PASTA ABA ELÁSTICO PP CORRUGADO 55 MM.	150 UN	R\$ 3,37	R\$ 505,50
0093	0020383 - PASTA ARQUIVO AZ - ESPECIFICAÇÃO: PASTA ARQUIVO AZ, LOMBO	150 UN	R\$ 11,60	R\$ 1.740,00

	LARGO, TAMANHO OFICIO COM FERRAGEM DE METAL, VISOR DE PLÁSTICO LATERAL COM ETIQUETA REMOVÍVEL.			
0094	0020384 - PASTA AZ L LARGO ESTREITO VISUAL FRAMA.	100 UN	R\$ 11,36	R\$ 1.136,00
0095	0015739 - PASTA CANALETA PCT C/10 UND.	100 PC	R\$ 47,52	R\$ 4.752,00
0096	0020385 - PASTA CATÁLOGO C/50 PLÁSTICOS.	100 UN	R\$ 9,74	R\$ 974,00
0097	0020386 - PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELÃO CAPA DURA, COM PRESILHA ROMEU/JULIETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM.	250 UN	R\$ 5,50	R\$ 1.375,00
0098	0020387 - PASTA DE PAPELÃO FINA C/ ELÁSTICO.	150 UN	R\$ 2,21	R\$ 331,50
0102	0020391 - PASTA PLÁSTICA OFICIO TRANSPARENTE FINA C/ ELÁSTICO 233MM X 348 MM.	500 UN	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
0103	0020392 - PASTA PLÁSTICA SIMPLES FINA C/ELÁSTICO 233MMX348MM - ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM MATERIAL PLÁSTICO FINA E COM ELÁSTICO COM DIMENSÕES DE 233MM X 348MM.	750 UN	R\$ 1,64	R\$ 1.230,00
0104	0020393 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 55 MM.	300 UN	R\$ 3,94	R\$ 1.182,00
0105	0020394 - PASTA TIPO SANFONADA TAMANHO A4 COM 12 DIVISÓRIAS - ESPECIFICAÇÃO: PASTA TAMANHO A4 COM 12 DIVISÓRIAS AM.	100 UN	R\$ 11,38	R\$ 1.138,00
0106	0020395 - PASTA SUSPensa - ESPECIFICAÇÃO: PASTA SUSPensa, EM CARTOLINA, GRAMATURA 35G/M2, SEM PRENDEDOR INTERNO, TAMANHO 37 X 24CM, VISOR PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 9CM, COM HASTE EM METAL E PONTEIRAS PLÁSTICAS.	300 UN	R\$ 2,24	R\$ 672,00
0107	0020396 - PERFURADOR DE PAPEL 30 FOLHAS.	75 UN	R\$ 25,54	R\$ 1.915,50
0108	0020397 - PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL 2 FUROS P/ 300 FOLHAS.	15 UN	R\$ 835,36	R\$ 12.530,40
0114	0020402 - PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 10 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIOLA METÁLICA; DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 10, PARA ARTESANATO.	100 CX	R\$ 2,35	R\$ 235,00
0116	0020404 - PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 16 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIOLA METÁLICA; DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 16, PARA ARTESANATO.	100 UN	R\$ 2,73	R\$ 273,00
0117	0020405 - PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 18 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIOLA METÁLICA; DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 18, PARA ARTESANATO.	100 UN	R\$ 2,90	R\$ 290,00
0118	0020406 - PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 20 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIOLA METÁLICA; DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 20, PARA ARTESANATO.	100 UN	R\$ 4,44	R\$ 444,00
0120	0020408 - PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE GRANDE.	50 UN	R\$ 13,07	R\$ 653,50
0121	0020409 - PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	50 UN	R\$ 9,67	R\$ 483,50
0122	0020410 - PORTA LÁPIS - ESPECIFICAÇÃO: PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETE, TIPO CONJUGADO 3 EM 1, EM ACRÍLICO INTEIRIÇO FUME, COMPRIMENTO 230 MM, LARGURA 60 MM E ALTURA 90 MM.	40 UN	R\$ 8,98	R\$ 359,20
0123	0020411 - PRANCHETA DE ACRÍLICO, TAMANHO OFICIO COM PRENDEDOR METÁLICO - ESPECIFICAÇÃO: PRANCHETA, DE ACRÍLICO TAMANHO OFICIO, COM PRENDEDOR METÁLICO.	200 UN	R\$ 9,12	R\$ 1.824,00
0124	0020412 - QUADRO BRANCO 90 X 120 CM.	30 UN	R\$ 64,84	R\$ 1.945,20
0125	0020413 - QUADRO DE AVISO 90 X 60 CM FELTRO VERDE MOLDURA EM ALUMÍNIO.	30 UN	R\$ 91,27	R\$ 2.738,10
0126	0020414 - QUADRO DE AVISO CORTIÇA MOLDURA EM ALUMÍNIO 90 X 120 CM.	30 UN	R\$ 133,50	R\$ 4.005,00
0128	0020416 - REABASTECEDOR PARA LÁPIS DE QUADRO BRANCO CX COM 12 UND VERMELHO.	50 CX	R\$ 33,16	R\$ 1.658,00
0129	0020417 - REABASTECEDOR PARA LÁPIS DE QUADRO BRANCO CX COM 12 UND AZUL.	75 CX	R\$ 30,41	R\$ 2.280,75
0130	0020418 - REABASTECEDOR PARA LÁPIS DE QUADRO BRANCO CX COM 12 UND PRETO.	75 CX	R\$ 33,16	R\$ 2.487,00
0135	0020423 - TESOURA GRANDE 21 CM EM AÇO INOX E CABO PLÁSTICO.	100 UN	R\$ 4,97	R\$ 497,00
0136	0020424 - TINTA GUACHE ESCOLAR NÃO TOXICA SOLÚVEL EM ÁGUA 6 UNIDADES EM CORES VARIADAS - ESPECIFICAÇÃO: TINTA GUACHE ESCOLAR NÃO TOXICA EMBALAGEM COM 6 UNIDADES DE 15 ML CADA.	250 CX	R\$ 3,26	R\$ 815,00
0137	0020425 - TINTA A ÓLEO PARA TELA CORES VARIADAS 20 ML.	50 UN	R\$ 19,66	R\$ 983,00
0141	0015785 - TNT ROLO COM 100 METROS - COR BRANCO.	17 RL	R\$ 108,74	R\$ 1.848,58
0142	0015786 - TNT ROLO COM 100 METROS - COR PRETO.	17 RL	R\$ 127,34	R\$ 2.164,78
0143	0015787 - TNT ROLO COM 100 METROS - COR VERDE BANDEIRA.	17 RL	R\$ 126,34	R\$ 2.147,78
0144	0015788 - TNT ROLO COM 100 METROS - COR BEGE.	17 RL	R\$ 113,95	R\$ 1.937,15
0145	0015789 - TNT ROLO COM 100 METROS - COR ROSA.	17 RL	R\$ 118,90	R\$ 2.021,30
0146	0015790 - TNT ROLO COM 100 METROS - COR LILÁS.	17 RL	R\$ 127,34	R\$ 2.164,78
0147	0020427 - TNT ROLO COM 100 METROS - COR LARANJA.	17 RL	R\$ 114,11	R\$ 1.939,87
0149	0020428 - TNT ROLO COM 100 METROS - COR MARROM.	17 RL	R\$ 126,34	R\$ 2.147,78
0150	0020429 - TNT ROLO COM 100 METROS - COR VERDE ÁGUA.	17 RL	R\$ 126,34	R\$ 2.147,78
0151	0020430 - TNT ROLO COM 100 METROS - COR AZUL BEBÊ	17 RL	R\$ 123,93	R\$ 2.106,81

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21 e no Decreto Municipal nº 0147/2024.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei nº. 14133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14133/21.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14133/21 e, Decreto Municipal nº. 0147/2024.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São José do Campestre/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Lagoa d'Anta/RN e pelo detentor da presente ata.

Lagoa d'Anta/RN, 16 de dezembro de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal Pelo Órgão Gerenciador

Elias Avelino Dos Santos - EPP

CNPJ: 24.208.480/0001-49

ELIAS AVELINO DOS SANTOS

CPF: 307.504.904-20

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:72BAB5BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1850/2024 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1850/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 17 de dezembro de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 1.571.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 8º da Lei Ordinária nº 836/2023, de 18 de dezembro de 2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício 2024, combinado com o art. 41, I, e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto nº 1.669/2024, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 1.571.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.571.000,00
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					1.445.000,00
2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%					1.330.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.330.000,00
2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%					100.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	100.000,00
2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%					15.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	15.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					25.000,00
2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					25.000,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	25.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					101.000,00
2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF					38.000,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	16.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	22.000,00
2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					40.000,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	40.000,00
2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB					23.000,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	18.000,00
Anexo II (Redução)					1.571.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					986.804,35
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					279.382,71
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.700,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	84.556,60
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	24.615,34
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	2.950,28
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	722,56
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	1.000,00
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	41.303,21
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	39.051,25
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	44.472,80
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	12.716,91
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	1.000,00
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.650,00
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.443,76
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
	1004 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS			5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	5.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ROÇA FÁCIL"			177.672,91
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	55.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.596,80
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17500000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	96.076,11
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	2.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	1006 AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			80.400,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	50.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17050000	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	20.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	200,00
	1031 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO			53.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	500,00
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	500,00
	1032 CONSTRUÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE			82.895,33
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	51.895,33
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	500,00
	2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO			20.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1052 PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES			15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	5.000,00
	1056 AQUISIÇÃO DE APARELHAMENTO E MAQUINÁRIOS PARA A SECRETARIA			25.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	10.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2067 APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR			32.597,21
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.700,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.897,21
	1080 REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL			82.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
	1081 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL			60.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	1097 PROMOÇÃO DO TRATAMENTO DE ÁGUAS CINZAS			11.600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	9.600,00
	1098 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS			32.256,19
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	22.256,19
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	1099 REFORMA DO CENTRO DO AGRICULTOR			30.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			421.013,46
	1005 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			10.000,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15400000	0001	10.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			64.592,98
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	63.646,08
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	946,90
	1008 RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS			41.769,36
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	41.269,36
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15700000	0001	500,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			200.812,53
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	3.580,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	60.183,25
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	7.659,10
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.999,60
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	28.438,69
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	27.635,89
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	1.790,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	36.465,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	8.561,00
	1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL			20.179,93
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	5.179,93
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE			3.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15510000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15510000	0001	200,00
	2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT			9.182,16
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.139,68

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	4.042,48
	1013 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO			200,00
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15700000	0001	200,00
	2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL			40.076,50
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.076,50
	1053 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	10.000,00
	2066 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PETERN			11.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15710000	0001	5.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15710000	0001	1.000,00
	1087 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	10.000,00
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB				37.182,19
	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%			37.182,19
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	33.986,35
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	3.195,84
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				25.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			25.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				101.000,00
	2036 TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO			101.000,00
	3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	101.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:6CAFOCCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORÇAMENTARIA 800/2024- LUC-
SUMARIO_GERAL_CONSOLIDADO_DA_RECEITA_POR FONTE_E_DA_DESPESA_POR FUNCAO_DE GOVERNO**

Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN		Usuário: Jedaías Dias de		Chave de Autenticação Digital 2118-1500-996	
Sumário Geral Consolidado da Receita por Fonte e da Despesa por Função de Governo (Lei nº 4.320/64, art. 2º, parágrafo 1º, inciso I)				Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025	
Receitas			Despesas		
Natureza da Receita	Fonte de Recursos		Função	Valor	
	Recursos Ordinários	Recursos Vinculados			
Receitas Correntes			Legislativa	1.446.560,00	
Receita Tributária	643.964,00		Administração	4.086.158,59	
Receita de Contribuições		110,00	Defesa Nacional	1.290,00	
Receita Patrimonial	14.150,00	4.130,00	Assistência Social	1.549.490,00	
Transferências Correntes	22.729.602,00	7.653.600,00	Saúde	9.119.151,09	
Total das Receitas Correntes	23.387.716,00	7.657.840,00	Trabalho	1.188.000,00	
Dedução	-4.149.524,40		Educação	6.080.820,00	
Total	19.238.191,60	7.657.840,00	Cultura	61.701,92	
Receitas de Capital			Direitos da Cidadania	338.080,00	
Transferência de Capital		507.020,00	Urbanismo	1.414.760,00	
Total das Receitas de Capital		507.020,00	Habitação	2.000,00	
Total		507.020,00	Gestão Ambiental	101.000,00	
			Agricultura	1.748.690,00	
			Energia	1.000,00	
			Transporte	5.000,00	
			Desporto e Lazer	122.000,00	
			Reserva de Contingência	137.350,00	
Receitas Correntes Intra-Orçamentári					
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamen					
Total					
Receitas de Capital Intra-Orçamentári					
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamen					
Total					
Total por Fonte	19.238.191,60	8.164.860,00			
Total Geral		27.403.051,60		27.403.051,60	
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Lucrécia, Prefeitura Municipal de Lucrécia, Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia, Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO			MARIA ELIEDIA DA CUNHA		
Prefeita Municipal			Secretária de Finanças e Orçamentos		
CPF Nº 970.648.404-30					

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:01B7CC02

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORÇAMENTARIA 800/2024- LUC-
ANEXO_1_DA_LEI_N_4.320_64_DEMONSTRACAO_DA_RECEITA_E_DESPESA_SEGUNDO_AS_CATEGORIAS_ECONOMICA
S**

Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN	prefeituradelucracia2017@gm	Usuário: Jedaías Dias de Queiroz
---	-----------------------------	----------------------------------

CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178		Chave de autenticação: 1428-5747-009	
Anexo I da Lei Nº 4.320/64 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias			
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025			
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas Correntes	
Receita Tributária	643.964,00	Pessoal e Encargos Sociais	12.707.558,99
Receita de Contribuições	110,00	Juros e Encargos da Dívida	30.000,00
Receita Patrimonial	18.280,00	Outras Despesas Correntes	13.254.242,61
Transferências Correntes	30.383.202,00		
Total das Receitas Correntes	31.045.556,00	Total de Despesas Correntes	25.991.801,60
Dedução	-4.149.524,40		
Déficit		Superávit	904.230,00
Total	26.896.031,60	Total	26.896.031,60
Superávit do Orçamento	904.230,00	Déficit do Orçamento	
Receitas de Capital		Despesas de Capital	
Transferência de Capital	507.020,00	Investimentos	1.045.900,00
		Amortização da Dívida	228.000,00
Total das Receitas de Capital	507.020,00	Total de Despesas de Capital	1.273.900,00
		Reserva de Contingência	137.350,00
Déficit		Superávit	
Total	1.411.250,00	Total	1.411.250,00
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Déficit		Superávit	
Total		Total	
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Déficit		Superávit	
Total		Total	
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit		Superávit	
Total		Total	
TOTAL GERAL	27.403.051,60	TOTAL GERAL	27.403.051,60
Resumo			
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes	26.896.031,60	Despesas Correntes	25.991.801,60
Receitas de Capital	507.020,00	Despesas de Capital	1.273.900,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Receitas Arrecadadas em Exercícios Anteriores		Reserva de Contingência	137.350,00
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit		Superávit	
TOTAL GERAL	27.403.051,60	TOTAL GERAL	27.403.051,60
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Lucrecia, Prefeitura Municipal de Lucrecia, Fundo Municipal de Saúde de Lucrecia, Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrecia			
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO		MARIA ELIEDIA DA CUNHA	
Prefeita Municipal		Secretária de Finanças e Orçamentos	
CPF Nº 970.648.404-30			

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador: 3F17A20D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORÇAMENTARIA 800/2024- LUC-RELACAO_DISCRIMINATIVA_DA_RECEITA_PELA_RESPECTIVA_LEGISLACAO

Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrecia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	Chave de Autenticação: 1495-4814-892
Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (Lei 4.320/64, Artigo 2º, §1º, inciso III)			
Natureza da Receita	Fundamento	Dispositivo Legal	
1.1.1.2.50.0.1.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - DIVIDA ATIVA	Lei 513/2013	Código Tributário Municipal - art. 38	
1.1.1.2.50.0.2.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - DIVIDA ATIVA JUROS E MULTAS	Lei 513/2013	Código Tributário Municipal - art. 38	
1.1.1.2.50.1.0.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Lei 513/2013	Código Tributário Municipal - art. 38	
1.1.1.2.50.1.1.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - PRINCIPAL	Lei 513/2013	Código Tributário Municipal - art. 38	
1.1.1.2.50.1.2.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MULTAS E JUROS	Lei 513/2013	Código Tributário Municipal - art. 38	
1.1.1.2.53.1.1.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	Lei 513/2013	Código Tributário Municipal - art. 38	
1.1.1.3.03.1.1.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	Lei 513/2013	Código Tributário Municipal - art. 38	
1.1.1.3.03.4.1.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Lei 513/2013	Código Tributário Municipal - art. 38	
1.1.1.4.51.1.1.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	Lei 513/2013	Código Tributário Municipal - art. 38	
1.1.2.2.01.0.1.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	Lei 513/2013	Código Tributário Municipal - art. 38	
1.2.4.1.50.0.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.	Lei 513/2013	Código Tributário Municipal - art. 38	
1.3.2.1.01.0.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários-VINCULADOS	Lei 4.320	Registra as receitas decorrentes de juros	
1.3.2.1.01.0.1.10.00 - Remuneração de Depósitos Bancários -VINCULADO ROYALTIES	Lei 4.320	Registra as receitas decorrentes de juros	
1.3.2.1.01.0.1.20.00 - Remuneração de Depósitos Bancários- VINC. FUNDEB	Lei 4.320	Registra as receitas decorrentes de juros	
1.3.2.1.01.0.1.30.00 - Remuneração de Depósitos Bancários- VINC. PNAE	Lei 4.320	Registra as receitas decorrentes de juros	
1.3.2.1.01.0.1.40.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - VINC. PNATE	Lei 4.320	Registra as receitas decorrentes de juros	
1.3.2.1.01.0.1.50.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - VINC. SALARIO EDUCACAO	Lei 4.320	Registra as receitas decorrentes de juros	
1.3.2.1.01.0.1.60.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - VINC. OUTROS FNDE	Lei 4.320	Registra as receitas decorrentes de juros	
1.3.2.1.01.0.1.70.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - VINC.CIDE	Lei 4.320	Registra as receitas decorrentes de juros	
1.3.2.1.01.0.1.80.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS VINCULADOS	Lei 4.320	Registra as receitas decorrentes de juros	
1.3.2.1.01.0.1.85.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES ESTADO	Lei 4.320	Registra as receitas decorrentes de juros	
1.3.2.1.01.0.1.90.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - REC. SUS	Lei 4.320	Registra as receitas decorrentes de juros	
1.3.2.1.01.0.1.99.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - REC. FMS	Lei 4.320	Registra as receitas decorrentes de juros	

1.3.2.1.01.0.2.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - NAO VINCULADOS	Lei 4.320	Registra as receitas decorrentes de juros
1.3.2.1.01.0.2.10.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - NAO VINCULADOS	Lei 4.320	Registra as receitas decorrentes de juros
1.3.2.1.01.0.2.20.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - educação MDE 25%	Lei 4.320	Registra as receitas decorrentes de juros
1.3.2.1.01.0.2.30.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - OPERACAO DE CREDITO	Lei 4.320	Registra as receitas decorrentes de juros
1.3.2.1.01.0.3.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONV. VINC. SAUDE	Lei 4.320	Registra as receitas decorrentes de juros
1.3.2.1.01.0.4.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - ASSISTENCIA	Lei 4.320	Registra as receitas decorrentes de juros
1.3.2.1.01.0.4.10.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - REC. FNAS	Lei 4.320	Registra as receitas decorrentes de juros
1.3.2.1.01.0.4.20.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - REC. FMAS	Lei 4.320	Registra as receitas decorrentes de juros
1.7.1.1.51.1.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal-Principal	Outros CF 1988	art. 159 da Constituição Federal, inciso
1.7.1.1.51.2.1.01.00 - Cota-Parte do Fundo Participação Municípios - Cotas Extraordinárias-ref CF art. 159 I alínea d_1% DEZ	Outros CF 1988	art. 159 da Constituição Federal, inciso
1.7.1.1.51.2.1.02.00 - Cota-Parte do Fundo Participação Municípios - Cotas Extraordinárias-ref CF art. 159 I alínea d_1% JUL	Outros CF 1988	art. 159 da Constituição Federal, inciso
1.7.1.1.51.2.3.00.00 - Cota-Parte do Fundo Participação Municípios - Cotas Extraordinárias-ref CF art. 159 I alínea d_1% SET	Outros CF 1988	art. 159 da Constituição Federal, inciso
1.7.1.1.51.3.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Lei 4.320	
1.7.1.1.52.1.1.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Lei 9.393/1996	Art. 1º Lei 9.393/1996
1.7.1.2.52.0.1.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	Lei 9.478/1997	Lei nº 9.478/97, art. 50.
1.7.1.2.52.4.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	Lei Lei 7.453/1985	Lei 7.453/1985
1.7.1.3.50.1.1.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	Portaria 16/2021	PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº
1.7.1.3.50.2.1.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	Portaria 16/2021	PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº
1.7.1.3.50.3.1.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	Portaria 16/2021	PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº
1.7.1.3.50.4.1.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	Portaria 16/2021	PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº
1.7.1.3.50.5.1.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	Portaria 16/2021	PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº
1.7.1.3.50.9.1.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	Portaria 16/2021	PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº
1.7.1.3.50.9.2.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASS. FIN. COMPL. PROF.	Outros EC 127/2022	ART. 198 PARAG. 14 E 15
1.7.1.4.50.1.1.00.00 - Transferências do Salário-Educação	Lei 10.832/03.	Lei 10.832/03.
1.7.1.4.52.1.1.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	Lei 11.947/2009	Transferências referentes ao Programa
1.7.1.4.53.1.1.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	Lei 10.880/2004	Lei nº 10.880, de 09/06/04.
1.7.1.4.98.1.1.00.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	Outros CF 1988	CF/1988 - Art. 211 - Assistência técnica
1.7.1.5.50.1.1.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	Lei 14.113/2020	conforme art. 5º, II e art. 6º, I da Lei
1.7.1.5.51.0.1.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	Lei 14.113/2020	conforme art. 5º, I e art. 6º, I da Lei nº
1.7.1.5.52.0.1.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	Lei 14.113/2020	art. 5º, III e art. 6º, III
1.7.1.6.50.1.1.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Portaria 16/2021	PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº
1.7.1.9.60.0.1.00.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	Lei 14.399/2022	Lei 14.399/2022 - art. 1º
1.7.1.9.99.0.1.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	Lei 4.320	
1.7.2.1.50.0.1.00.00 - Cota-Parte do ICMS	Lei 7.105/1997	Lei 7.105/1997 art. 2
1.7.2.1.51.0.1.00.00 - Cota-Parte do IPVA	Lei 6.967/1996	art. 1
1.7.2.1.52.0.1.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	Outros CF 1988	Art. 159, inciso II
1.7.2.1.53.0.1.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	Outros CF 1988	Emenda Constitucional nº 42, de
1.7.2.2.52.0.1.00.00 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Estado	Lei 7.525/1986	art. 6
1.7.2.3.50.1.1.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	Lei 4.320	
1.7.2.4.51.0.1.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	Lei 4.320	
1.7.5.1.50.0.1.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais	Lei 4.320	
1.7.9.1.98.0.1.00.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas- Não Especificadas Anteriormente	Lei 4.320	
2.2.2.1.01.0.1.00.00 - Alienação de Bens Imóveis	Portaria STN/SOF	
2.4.1.1.51.1.1.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	Lei 4.320	
2.4.1.1.51.2.1.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	Lei 4.320	
2.4.1.1.51.3.1.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	Lei 4.320	
2.4.1.2.50.9.1.00.00 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação	Lei 4.320	
2.4.1.3.50.0.1.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Lei 4.320	
2.4.1.4.99.0.1.00.00 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	Lei 4.320	
2.4.1.9.51.1.0.00.00 - Transferência Especial da União	Portaria 1.128/2021	Dispõe sobre o desdobramento da
2.4.1.9.51.1.1.00.00 - Transferência Especial da União	Portaria 1.128/2021	
2.4.2.2.99.0.1.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	Lei 4.320	

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Lucrécia, Prefeitura Municipal de Lucrécia, Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia, Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA
Prefeita Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos
CPF Nº 970.648.404-30	

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:44BBE967

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORÇAMENTARIA 800/2024- LUC-QUADRO DA DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lucrécia		
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN		
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178		
Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração - Exercício de 2024		
ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO	DOTAÇÃO TOTAL	%
1000 – Câmara Municipal de Lucrécia	1.446.560,00	5,28%
2000 – Gabinete da Prefeita	834.818,07	3,05%
3001 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	1.742.800,00	6,36%
4000 – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	384.210,00	1,40%
5000 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	6.862.521,92	25,04%
6000 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal	9.119.151,09	33,28%
7000 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação/FMAS	1.885.470,00	6,88%
8000 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura	431.260,00	1,57%
9000-SecretariaMunicipaldeAgriculturaRecursosHídricosedaPesca	1.797.980,00	6,56%

10000 - Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Esporte	360.800,00	1,32%
11000 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	1.522.500,00	5,56%
12000 - Controladoria Geral do Município	69.142,66	0,25%
13000 - Secretaria Municipal de Transporte	309.700,00	1,13%
14000 - Contadoria Municipal	495.287,86	1,81%
15000-Fundo Municipal da Infância e Adolescência	3.500,00	0,01%
99000 - Reserva de Contingência	137.350,00	0,50%
TOTAL	27.403.051,60	100%

Nota: Os Percentuais da tabela foram calculados para mostrar quanto cada órgão representa em relação ao total da despesa do exercício 2025.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA
Prefeita Municipal	Sec. Mun. Finanças e Orçamento
CPF 970.648.404-30	

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:DBDBB052

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORÇAMENTARIA 800/2024- LUC-QUADROS DEM.RECEITA E PLANOS APLICAÇÃO FUNDOS ESPECIAIS

Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia				
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			Usuário:Jedaias Dias de Queiroz	
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com			Chave de autenticação:1735-7119-018	
Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais				
RECEITAS			Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025	
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1	Receitas Correntes			248.340,00
1.3	Receita Patrimonial		1.000,00	
1.3.2	Valores Mobiliários	1.000,00		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	1.000,00		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.4	Remuneração de Depósitos Bancários - ASSISTENCIA	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.4.10	Remuneração de Depósitos Bancários - REC. FNAS	1.000,00		
1.7	Transferências Correntes		247.340,00	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	243.840,00		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	243.840,00		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	243.840,00		
1.7.1.6.50.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	243.840,00		
1.7.1.6.50.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	243.840,00		
1.7.9	Demais Transferências Correntes	3.500,00		
1.7.9.1	Transferências de Pessoas Físicas	3.500,00		
1.7.9.1.98	Outras Transferências de Pessoas Físicas- Não Especificadas Anteriormente	3.500,00		
1.7.9.1.98.0.1	Outras Transferências de Pessoas Físicas- Não Especificadas Anteriormente	3.500,00		
2	Receitas de Capital			2.000,00
2.4	Transferências de Capital		2.000,00	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	2.000,00		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.000,00		
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.000,00		
2.4.1.4.99.0.1	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.000,00		
	TOTAL GERAL			250.340,00

Resumo	
Receita Patrimonial	1.000,00
Transferências Correntes	247.340,00
Total das Receitas Correntes	248.340,00
Transferências de Capital	2.000,00
Total das Receitas de Capital	2.000,00
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	
Transferências Financeiras	
TOTAL GERAL	250.340,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA ELIEDIA DA CUNHA

Secretária de Finanças e Orçamentos

Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia				
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			Usuário:Jedaias Dias de Queiroz	
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com			Chave de autenticação:1209-2084-407	
Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais				
DESPESAS			Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025	
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 15015 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA				
3	Despesas Correntes			2.500,00
3.3	Outras Despesas Correntes		2.500,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	2.500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.500,00		

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
4	Despesas de Capital			1.000,00
4.4	Investimentos		1.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				3.500,00
Unidade Orçamentária: 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.854.170,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		776.430,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	776.430,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	202.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	436.300,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	138.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	130,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.077.740,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.077.740,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	14.900,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	336.880,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	18.490,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	440.390,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	158.900,00		
3.3.90.41	Contribuições	890,00		
3.3.90.43	Subvenções Sociais	260,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	102.500,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.900,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	630,00		
4	Despesas de Capital			31.300,00
4.4	Investimentos		31.300,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	31.300,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	29.300,00		
Total da Unidade Orçamentária:				1.885.470,00
Total da Unidade Gestora:				1.888.970,00
Total Geral:				1.888.970,00

Resumo	
Pessoal e Encargos Sociais	776.430,00
Outras Despesas Correntes	1.080.240,00
Total das Despesas Correntes	1.856.670,00
Investimentos	32.300,00
Total das Despesas de Capital	32.300,00
Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Transferências Financeiras	
TOTAL GERAL	1.888.970,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

CPF Nº 970.648.404-30

MARIA ELIEDIA DA CUNHA

Secretária de Finanças e Orçamentos

Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia				
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN				Usuário:Jedaias Dias de Queiroz
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com				Chave de autenticação:1777-1367-051
Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais				
RECEITAS				Valores em R\$ - Período:
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1	Receitas Correntes			2.795.230,00
1.3	Receita Patrimonial		1.100,00	
1.3.2	Valores Mobiliários	1.100,00		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	1.100,00		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	1.100,00		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários-VINCULADOS	1.100,00		
1.3.2.1.01.0.1.90	Remuneração de Depósitos Bancários - REC. SUS	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.98	Remuneração de Depósitos Bancários - REC.CONV.	100,00		
1.7	Transferências Correntes		2.794.130,00	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	2.781.170,00		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.781.170,00		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.781.170,00		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.924.610,00		
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.924.610,00		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	210.000,00		
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	210.000,00		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	45.560,00		
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	45.560,00		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	84.000,00		
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	84.000,00		
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	517.000,00		
1.7.1.3.50.9.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASS. FIN. COMPL. PROF. ENFERMAGEM	517.000,00		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.960,00		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	12.960,00		

1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	12.960,00		
1.7.2.3.50.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	12.960,00		
1.7.2.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	12.960,00		
2	Receitas de Capital			400.000,00
2.4	Transferências de Capital		400.000,00	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	400.000,00		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	400.000,00		
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	400.000,00		
2.4.1.4.99.0.1	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	400.000,00		
TOTAL GERAL				3.195.230,00

Resumo		
Receita Patrimonial		1.100,00
Transferências Correntes		2.794.130,00
Total das Receitas Correntes		2.795.230,00
Transferências de Capital		400.000,00
Total das Receitas de Capital		400.000,00
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores		
Transferências Financeiras		
TOTAL GERAL		3.195.230,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA ELIEDIA DA CUNHA

Secretária de Finanças e Orçamentos

Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia				
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz		
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Chave de autenticação: 1423-3674-445		
Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais				
DESPESAS			Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025	
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			8.711.551,09
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		4.839.500,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	4.839.500,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.640.730,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.622.090,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	576.200,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	480,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		3.872.051,09	
3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais	5.590,00		
3.3.70.41	Contribuições	5.590,00		
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	180.000,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	180.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	3.686.461,09		
3.3.90.14	Diárias – Civil	59.890,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.019.130,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.020.670,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	7.910,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	5.830,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	167.810,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	762.291,09		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	641.520,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.170,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	240,00		
4	Despesas de Capital			407.600,00
4.4	Investimentos		407.600,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	407.600,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	400.220,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.380,00		
Total da Unidade Orçamentária:				9.119.151,09
Total da Unidade Gestora:				9.119.151,09
Total Geral:				9.119.151,09

Resumo		
Pessoal e Encargos Sociais		4.839.500,00
Outras Despesas Correntes		3.872.051,09
Total das Despesas Correntes		8.711.551,09
Investimentos		407.600,00
Total das Despesas de Capital		407.600,00
Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias		
Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias		
Transferências Financeiras		
TOTAL GERAL		9.119.151,09

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA ELIEDIA DA CUNHA
Secretária de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:E4BB8CCC

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORÇAMENTARIA 800/2024- LUC-ANEXO_6_DA_LEI_N_4.320_64_PROGRAMA_DE_TRABALHO

Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN	Usuário:Jedaia Dias de Queiroz
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178	prefeituradelucrecia2017@gmail.com
Chave de autenticação:1707-7146-525	

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025

Unidade gestora: 1-Câmara Municipal de Lucrecia

Unidade orçamentária: 1001-Câmara Municipal de Lucrecia

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa			200,00	1.446.360,00	1.446.560,00
1.31	Ação Legislativa			200,00	1.446.360,00	1.446.560,00
1.31.1	Processo Legislativo			200,00	1.446.360,00	1.446.560,00
1.31.1.1.1	Ampl. e Ref. da Camara Municipal			100,00		100,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			100,00		100,00
1.31.1.1.2	Equipamentos da Camara Municipal			100,00		100,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			100,00		100,00
1.31.1.2.1	Manutenção dos Serviços da Camara Municipal				1.446.360,00	1.446.360,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				965.000,00	965.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				145.600,00	145.600,00
3.3.50.41	Contribuições				7.200,00	7.200,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				110,00	110,00
3.3.90.30	Material de Consumo				80.000,00	80.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				110,00	110,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				168.000,00	168.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				20.000,00	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				60.000,00	60.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				110,00	110,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				120,00	120,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				110,00	110,00
	Total da unidade orçamentária			200,00	1.446.360,00	1.446.560,00
	Total da unidade gestora			200,00	1.446.360,00	1.446.560,00

Unidade gestora: 2-Prefeitura Municipal de Lucrecia

Unidade orçamentária: 2201-GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração			1.170,00	785.648,07	786.818,07
4.122	Administração Geral			1.170,00	785.648,07	786.818,07
4.122.7	Administração			1.170,00	785.648,07	786.818,07
4.122.7.1.4	Aquisição de Equipamento para o Gabinete do Prefeito			1.170,00		1.170,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			1.170,00		1.170,00
4.122.7.2.2	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				785.648,07	785.648,07
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				348.123,39	348.123,39
3.1.90.13	Obrigações Patronais				69.624,68	69.624,68
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.3.50.41	Contribuições				30.000,00	30.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				10.800,00	10.800,00
3.3.90.30	Material de Consumo				80.000,00	80.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				50.000,00	50.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				190.000,00	190.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				100,00	100,00

Unidade orçamentária: 2201-GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
11	Trabalho				48.000,00	48.000,00
11.246	Segurança de Renda				48.000,00	48.000,00
11.246.120	Serviço de Qualificação Profissional e inclusão produtiva				48.000,00	48.000,00
11.246.120.2.191	Programa Residência Administrativa				24.000,00	24.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				24.000,00	24.000,00
11.246.120.2.192	Programa Aprendiz Lucreciense				24.000,00	24.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				24.000,00	24.000,00
	Total da unidade orçamentária			1.170,00	833.648,07	834.818,07

Unidade orçamentária: 3301-SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração			21.000,00	1.601.800,00	1.622.800,00
4.122	Administração Geral			21.000,00	1.601.800,00	1.622.800,00
4.122.7	Administração			21.000,00	1.529.800,00	1.550.800,00
4.122.7.1.5	Equipamento Sec. Administração Planejamento			20.000,00		20.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			20.000,00		20.000,00
4.122.7.1.7	Ampl. Ref. do Centro Administrativo			1.000,00		1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			1.000,00		1.000,00
4.122.7.2.4	Contribuição para o PASEP				258.900,00	258.900,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				243.900,00	243.900,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				15.000,00	15.000,00
4.122.7.2.5	Encargos Especiais				608.000,00	608.000,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais				200.000,00	200.000,00
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato				30.000,00	30.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais				150.000,00	150.000,00
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado				228.000,00	228.000,00

4 122 7 2.6	Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento				660.600,00	660.600,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				200,00	200,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				360.000,00	360.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				100.000,00	100.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				100,00	100,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				118.560,00	118.560,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				100,00	100,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				70.000,00	70.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				540,00	540,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				100,00	100,00
4 122 7 2.196	MANUTENCAO DO GABINETE DA OUVIDORIA				2.300,00	2.300,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				1.500,00	1.500,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				300,00	300,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				300,00	300,00
3.3.90.30	Material de Consumo				200,00	200,00
4 122 95	RESIDENCIA ADMINISTRATIVA				72.000,00	72.000,00

Unidade orçamentária: 3301-SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4 122 95 2.154	PROGRAMA RESIDENCIA ADMINISTRATIVA				72.000,00	72.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				72.000,00	72.000,00
11	Trabalho				120.000,00	120.000,00
11 246	Segurança de Renda				120.000,00	120.000,00
11 246 120	Serviço de Qualificação Profissional e inclusão produtiva				120.000,00	120.000,00
11 246 120 2.192	Programa Aprendiz Lucreciense				120.000,00	120.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				120.000,00	120.000,00
	Total da unidade orçamentária			21.000,00	1.721.800,00	1.742.800,00

Unidade orçamentária: 4401-SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				324.210,00	324.210,00
4 123	Administração Financeira				324.210,00	324.210,00
4 123 8	Administração financeira				324.210,00	324.210,00
4 123 8 2.8	Manutenção da Sec. Finanças				324.210,00	324.210,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				218.000,00	218.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				43.600,00	43.600,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.500,00	1.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				15.000,00	15.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				15.000,00	15.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				28.700,00	28.700,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.410,00	1.410,00
11	Trabalho				60.000,00	60.000,00
11 246	Segurança de Renda				60.000,00	60.000,00
11 246 120	Serviço de Qualificação Profissional e inclusão produtiva				60.000,00	60.000,00
11 246 120 2.191	Programa Residência Administrativa				36.000,00	36.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				36.000,00	36.000,00
11 246 120 2.192	Programa Aprendiz Lucreciense				24.000,00	24.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				24.000,00	24.000,00
	Total da unidade orçamentária				384.210,00	384.210,00

Unidade orçamentária: 5002-FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação				3.761.200,00	3.761.200,00
12 361	Ensino Fundamental				1.924.000,00	1.924.000,00
12 361 42	Educação Básica				1.924.000,00	1.924.000,00
12 361 42 2.11	Manutenção Educação Basica - FUNDEB 70%				1.604.000,00	1.604.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				467.000,00	467.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				870.000,00	870.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				267.000,00	267.000,00
12 361 42 2.12	Manutenção Educação Basica - FUNDEB 30%				320.000,00	320.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				20.000,00	20.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				90.000,00	90.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				18.000,00	18.000,00

Unidade orçamentária: 5002-FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.30	Material de Consumo				192.000,00	192.000,00
12 365	Educação Infantil				1.837.200,00	1.837.200,00
12 365 41	Educação da Criança de 0 a 5 anos				1.797.200,00	1.797.200,00
12 365 41 2.14	Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 30%				132.000,00	132.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				110.000,00	110.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				22.000,00	22.000,00
12 365 41 2.15	Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 70%				1.242.200,00	1.242.200,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				234.000,00	234.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				821.200,00	821.200,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				187.000,00	187.000,00
12 365 41 2.134	Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 70%				356.000,00	356.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				94.000,00	94.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				202.000,00	202.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				60.000,00	60.000,00
12 365 41 2.135	Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 30%				67.000,00	67.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				56.000,00	56.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				11.000,00	11.000,00
12 365 42	Educação Básica				40.000,00	40.000,00
12 365 42 2.135	Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 30%				40.000,00	40.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				40.000,00	40.000,00
	Total da unidade orçamentária				3.761.200,00	3.761.200,00

Unidade orçamentária: 5003-FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				360.000,00	360.000,00
4 122	Administração Geral				360.000,00	360.000,00
4 122 95	RESIDENCIA ADMINISTRATIVA				360.000,00	360.000,00
4 122 95 2.127	PROGRAMA RESIDENCIA ADMINISTRATIVA				360.000,00	360.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				360.000,00	360.000,00
11	Trabalho				360.000,00	360.000,00
11 246	Segurança de Renda				360.000,00	360.000,00
11 246 120	Serviço de Qualificação Profissional e inclusão produtiva				360.000,00	360.000,00
11 246 120 2.192	Programa Aprendiz Lucreciense				360.000,00	360.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				360.000,00	360.000,00
12	Educação			360.120,00	1.959.500,00	2.319.620,00
12 361	Ensino Fundamental			360.120,00	1.491.600,00	1.851.720,00
12 361 42	Educação Básica			360.120,00	1.491.600,00	1.851.720,00
12 361 42 1.11	Aquisição de Maquinas e Equipamentos			250.000,00		250.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			250.000,00		250.000,00
12 361 42 1.122	Construção de Escola - Par			110.120,00		110.120,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			110.000,00		110.000,00
4.4.90.93	Indenizações e Restituições			120,00		120,00
12 361 42 2.10	Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%				630.000,00	630.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				200.000,00	200.000,00

Unidade orçamentária: 5003-FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.1.90.13	Obrigações Patronais				40.000,00	40.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				5.000,00	5.000,00
3.1.90.93	Indenizações e Restituições				10.000,00	10.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				5.000,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				200.000,00	200.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				163.000,00	163.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.000,00	1.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
12 361 42 2.19	Manutenção Salário Educação				233.100,00	233.100,00
3.3.90.30	Material de Consumo				138.100,00	138.100,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				80.000,00	80.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				10.000,00	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00
12 361 42 2.68	Conferencias Municipais de Educação				7.500,00	7.500,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				500,00	500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				2.000,00	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.500,00	2.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.500,00	2.500,00
12 361 42 2.91	Programa Transporte Escolar FME 25%-Fundamental				271.000,00	271.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				200.000,00	200.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				70.000,00	70.000,00
12 361 42 2.92	Programa Transporte Escolar - PETERN				94.500,00	94.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				50.000,00	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				44.000,00	44.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				500,00	500,00
12 361 42 2.93	Programa Merenda Escolar - FME 25%				50.000,00	50.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				50.000,00	50.000,00
12 361 42 2.111	Prog. Transp. Escolar PNATE - FUNDAMENTAL				16.200,00	16.200,00
3.3.90.30	Material de Consumo				16.200,00	16.200,00
12 361 42 2.113	Programa Merenda Escolar PNAE FUNDAMENTAL				30.000,00	30.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				30.000,00	30.000,00
12 361 42 2.116	Programa de Merenda Escolar PNAE (AEE)				800,00	800,00
3.3.90.30	Material de Consumo				800,00	800,00
12 361 42 2.147	PROGRAMA ALUNO NOTA DEZ				9.500,00	9.500,00
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes				5.000,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				2.500,00	2.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
12 361 42 2.163	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL				149.000,00	149.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				70.000,00	70.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				24.000,00	24.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00

Unidade orçamentária: 5003-FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				50.000,00	50.000,00
12 362	Ensino Médio				12.000,00	12.000,00
12 362 42	Educação Básica				12.000,00	12.000,00
12 362 42 2.156	Prog. Transp. Escolar PNATE - ENSINO MÉDIO				12.000,00	12.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				12.000,00	12.000,00
12 364	Ensino Superior				24.000,00	24.000,00
12 364 44	Ensino Superior				24.000,00	24.000,00
12 364 44 2.121	Programa Bolsa Estudo Nossos Doutores				24.000,00	24.000,00
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes				24.000,00	24.000,00
12 365	Educação Infantil				431.900,00	431.900,00
12 365 41	Educação da Criança de 0 a 5 anos				424.200,00	424.200,00
12 365 41 2.13	Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche				263.000,00	263.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				1.000,00	1.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				1.000,00	1.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				200.000,00	200.000,00

3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				50.000,00	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
12 365 41 2.21	Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE				41.200,00	41.200,00
3.3.90.30	Material de Consumo				41.200,00	41.200,00
12 365 41 2.114	Programa Merenda Escolar PNAE PRE ESCOLA				11.000,00	11.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				11.000,00	11.000,00
12 365 41 2.151	Manutenção Educação Infantil - 25% - Pré-escola.				109.000,00	109.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				1.000,00	1.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				1.000,00	1.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				100.000,00	100.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
12 365 42	Educação Básica				7.700,00	7.700,00
12 365 42 2.145	Programa Transporte Escolar - PNATE EDUCAÇÃO INFANTIL				7.700,00	7.700,00
3.3.90.30	Material de Consumo				7.700,00	7.700,00
13	Cultura				61.701,92	61.701,92
13 392	Difusão Cultural				61.701,92	61.701,92
13 392 48	Cultura				61.701,92	61.701,92
13 392 48 2.22	Manutenção das Ações Culturais Artísticas				61.701,92	61.701,92
3.3.90.30	Material de Consumo				10.000,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				41.701,92	41.701,92
	Total da unidade orçamentária				360.120,00	2.741.201,92

Unidade orçamentária: 8801-SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				60.000,00	60.000,00

Unidade orçamentária: 8801-SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4 122	Administração Geral				60.000,00	60.000,00
4 122 95	RESIDENCIA ADMINISTRATIVA				60.000,00	60.000,00
4 122 95 2.155	PROGRAMA RESIDENCIA ADMINISTRATIVA				60.000,00	60.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				60.000,00	60.000,00
11	Trabalho				96.000,00	96.000,00
11 246	Segurança de Renda				96.000,00	96.000,00
11 246 120	Serviço de Qualificação Profissional e inclusão produtiva				96.000,00	96.000,00
11 246 120 2.192	Programa Aprendiz Lucreciense				96.000,00	96.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				96.000,00	96.000,00
15	Urbanismo				274.260,00	274.260,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana				274.260,00	274.260,00
15 451 58	Urbanismo				274.260,00	274.260,00
15 451 58 2.52	Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura				274.260,00	274.260,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				125.970,00	125.970,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				26.830,00	26.830,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				240,00	240,00
3.1.90.93	Indenizações e Restituições				220,00	220,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				630,00	630,00
3.3.90.30	Material de Consumo				50.000,00	50.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				17.340,00	17.340,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				47.630,00	47.630,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.400,00	5.400,00
25	Energia			1.000,00		1.000,00
25 752	Energia Elétrica			1.000,00		1.000,00
25 752 102	EFICIENCIA ENERGICA			1.000,00		1.000,00
25 752 102 1.139	EFICIENCIA ENERGÉTICA			1.000,00		1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			1.000,00		1.000,00
	Total da unidade orçamentária			1.000,00	430.260,00	431.260,00

Unidade orçamentária: 9901-SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
5	Defesa Nacional				1.290,00	1.290,00
5 182	Defesa Civil				1.290,00	1.290,00
5 182 77	Proteção ao Meio Ambiente				1.290,00	1.290,00
5 182 77 2.144	MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO EM AREAS DE RISCOS				1.290,00	1.290,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.170,00	1.170,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				120,00	120,00
11	Trabalho				48.000,00	48.000,00
11 246	Segurança de Renda				48.000,00	48.000,00
11 246 120	Serviço de Qualificação Profissional e inclusão produtiva				48.000,00	48.000,00
11 246 120 2.191	Programa Residência Administrativa				36.000,00	36.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				36.000,00	36.000,00
11 246 120 2.192	Programa Aprendiz Lucreciense				12.000,00	12.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				12.000,00	12.000,00

Unidade orçamentária: 9901-SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura			151.080,00	1.597.610,00	1.748.690,00
20 605	Abastecimento			151.080,00		151.080,00
20 605 16	Abastecimento			151.080,00		151.080,00
20 605 16 1.44	Programa de Segurança Alimentar			151.080,00		151.080,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			125.000,00		125.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			25.000,00		25.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			1.080,00		1.080,00
20 606	Extensão Rural				1.360.250,00	1.360.250,00
20 606 7	Administração				278.290,00	278.290,00
20 606 7 2.55	Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca				278.290,00	278.290,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				91.800,00	91.800,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				19.440,00	19.440,00

3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				3.730,00	3.730,00
3.3.50.41	Contribuições				120,00	120,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.080,00	1.080,00
3.3.90.30	Material de Consumo				129.600,00	129.600,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				27.000,00	27.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				1.080,00	1.080,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				4.320,00	4.320,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				120,00	120,00
20 606 13	Organização Agrária				1.081.960,00	1.081.960,00
20 606 13 2.56	Programa de Incentivo Agricult. Pecuária				1.081.960,00	1.081.960,00
3.3.50.41	Contribuições				120,00	120,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais				30.000,00	30.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				845.760,00	845.760,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.000,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.080,00	1.080,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				200.000,00	200.000,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária				235.240,00	235.240,00
20 608 14	Produção Vegetal				235.240,00	235.240,00
20 608 14 2.63	Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra				235.240,00	235.240,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais				135.000,00	135.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				100.000,00	100.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				120,00	120,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				120,00	120,00
20 609	Defesa Agropecuária				2.120,00	2.120,00
20 609 15	Produção Animal				2.120,00	2.120,00
20 609 15 2.53	Programa Sanidade Animal				2.120,00	2.120,00
3.3.90.30	Material de Consumo				2.000,00	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				120,00	120,00
	Total da unidade orçamentária				151.080,00	1.646.900,00
Unidade orçamentária: 10001-SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total

Unidade orçamentária: 10001-SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				118.200,00	118.200,00
4 122	Administração Geral				118.200,00	118.200,00
4 122 7	Administração				118.200,00	118.200,00
4 122 7 2.59	Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura				118.200,00	118.200,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				85.000,00	85.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				17.000,00	17.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				6.000,00	6.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				600,00	600,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				600,00	600,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				8.000,00	8.000,00
11	Trabalho				120.000,00	120.000,00
11 246	Segurança de Renda				120.000,00	120.000,00
11 246 120	Serviço de Qualificação Profissional e inclusão produtiva				120.000,00	120.000,00
11 246 120 2.191	Programa Residência Administrativa				60.000,00	60.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				60.000,00	60.000,00
11 246 120 2.192	Programa Aprendiz Lucreciense				60.000,00	60.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				60.000,00	60.000,00
14	Direitos da Cidadania				600,00	600,00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				600,00	600,00
14 422 114	Manutenção dos Conselhos Municipais e Fortalecimento do Controle Social				600,00	600,00
14 422 114 2.160	Manutenção do Conselho Municipal do Turismo - CONTUL				200,00	200,00
3.3.90.30	Material de Consumo				200,00	200,00
14 422 114 2.161	Manutenção do Conselho Municipal do Esporte				200,00	200,00
3.3.90.30	Material de Consumo				200,00	200,00
14 422 114 2.162	Manutenção do Conselho Municipal do Juventude				200,00	200,00
3.3.90.30	Material de Consumo				200,00	200,00
27	Desporto e Lazer				122.000,00	122.000,00
27 812	Desporto Comunitário				122.000,00	122.000,00
27 812 100	DESPORTO E LAZER				122.000,00	122.000,00
27 812 100 2.60	Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude				122.000,00	122.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				20.000,00	20.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				10.000,00	10.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				30.000,00	30.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				12.000,00	12.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				50.000,00	50.000,00
	Total da unidade orçamentária				360.800,00	360.800,00

Unidade orçamentária: 11001-SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
11	Trabalho				276.000,00	276.000,00
11 246	Segurança de Renda				276.000,00	276.000,00
11 246 120	Serviço de Qualificação Profissional e inclusão produtiva				276.000,00	276.000,00
11 246 120 2.191	Programa Residência Administrativa				36.000,00	36.000,00

Unidade orçamentária: 11001-SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				36.000,00	36.000,00
11 246 120 2.192	Programa Aprendiz Lucreciense				240.000,00	240.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				240.000,00	240.000,00
15	Urbanismo			15.000,00	1.125.500,00	1.140.500,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana			15.000,00		15.000,00
15 451 58	Urbanismo			10.000,00		10.000,00
15 451 58 1.145	REFORMA DO MERCADO PÚBLICO			5.000,00		5.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			5.000,00		5.000,00

15 451 58 1.146	RECUPERAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRACAS			5.000,00		5.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			5.000,00		5.000,00
15 451 110	MELHORIA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL			5.000,00		5.000,00
15 451 110 1.165	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA			5.000,00		5.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			5.000,00		5.000,00
15 452	Serviços Urbanos				1.125.500,00	1.125.500,00
15 452 58	Urbanismo				1.125.500,00	1.125.500,00
15 452 58 2.61	Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente				1.125.500,00	1.125.500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL				81.650,00	81.650,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				17.500,00	17.500,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				540,00	540,00
3.3.90.30	Material de Consumo				211.500,00	211.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				93.310,00	93.310,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				721.000,00	721.000,00
18	Gestão Ambiental			21.000,00	80.000,00	101.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental			21.000,00	80.000,00	101.000,00
18 541 77	Proteção ao Meio Ambiente			21.000,00	80.000,00	101.000,00
18 541 77 1.45	Programa Educação Ambiental			21.000,00		21.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			21.000,00		21.000,00
18 541 77 2.177	Programa Gestão de Resíduos Sólidos				80.000,00	80.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				20.000,00	20.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				60.000,00	60.000,00
26	Transporte			5.000,00		5.000,00
26 782	Transporte Rodoviário			5.000,00		5.000,00
26 782 110	MELHORIA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL			5.000,00		5.000,00
26 782 110 1.117	Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Z.Rural			5.000,00		5.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			5.000,00		5.000,00
	Total da unidade orçamentária			41.000,00	1.481.500,00	1.522.500,00

Unidade orçamentária: 12001-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				69.142,66	69.142,66
4 124	Controle Interno				69.142,66	69.142,66
4 124 7	Administração				69.142,66	69.142,66
4 124 7 2.62	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral				69.142,66	69.142,66
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL				51.768,88	51.768,88

Unidade orçamentária: 12001-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.1.90.13	Obrigações Patronais				10.353,78	10.353,78
3.3.90.14	Diárias – Civil				600,00	600,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				400,00	400,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				400,00	400,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				4.620,00	4.620,00
	Total da unidade orçamentária				69.142,66	69.142,66

Unidade orçamentária: 13013-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				285.700,00	285.700,00
4 122	Administração Geral				285.700,00	285.700,00
4 122 7	Administração				261.700,00	261.700,00
4 122 7 2.122	Manutenção Sec. Mun. Transporte				261.700,00	261.700,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL				142.000,00	142.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				20.600,00	20.600,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				4.700,00	4.700,00
3.3.90.30	Material de Consumo				4.000,00	4.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				38.400,00	38.400,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				52.000,00	52.000,00
4 122 95	RESIDENCIA ADMINISTRATIVA				24.000,00	24.000,00
4 122 95 2.153	PROGRAMA RESIDENCIA ADMINISTRATIVA				24.000,00	24.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				24.000,00	24.000,00
11	Trabalho				24.000,00	24.000,00
11 246	Segurança de Renda				24.000,00	24.000,00
11 246 120	Serviço de Qualificação Profissional e inclusão produtiva				24.000,00	24.000,00
11 246 120 2.192	Programa Aprendiz Lucreciense				24.000,00	24.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				24.000,00	24.000,00
	Total da unidade orçamentária				309.700,00	309.700,00

Unidade orçamentária: 14001-CONTADORIA MUNICIPAL

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				459.287,86	459.287,86
4 123	Administração Financeira				459.287,86	459.287,86
4 123 109	PROMOVER SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE E A VALORIZAÇÃO DA GESTÃO				459.287,86	459.287,86
4 123 109 2.107	Manutenção Contadoria Municipal				459.287,86	459.287,86
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL				127.898,55	127.898,55
3.1.90.13	Obrigações Patronais				25.579,71	25.579,71
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				800,00	800,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				2.000,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				15.400,00	15.400,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				170.000,00	170.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				12.000,00	12.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				25.000,00	25.000,00

Unidade orçamentária: 14001-CONTADORIA MUNICIPAL

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				78.609,60	78.609,60
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.000,00	2.000,00
11	Trabalho				36.000,00	36.000,00
11 246	Segurança de Renda				36.000,00	36.000,00
11 246 120	Serviço de Qualificação Profissional e inclusão produtiva				36.000,00	36.000,00

11 246 120 2.191	Programa Residência Administrativa					36.000,00	36.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					36.000,00	36.000,00
	Total da unidade orçamentária					495.287,86	495.287,86
Unidade orçamentária: 9999-RESERVA DE CONTINGENCIA							
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total	
99	Reserva de Contingência				137.350,00	137.350,00	
99 999	Reserva de Contingência				137.350,00	137.350,00	
99 999 99	Reserva de Contingência				137.350,00	137.350,00	
99 999 99 2.999	Reserva de Contingência				137.350,00	137.350,00	
9.9.99.99	A Classificar				137.350,00	137.350,00	
	Total da unidade orçamentária				137.350,00	137.350,00	
	Total da unidade gestora			575.370,00	14.373.000,51	14.948.370,51	
Unidade gestora: 3-Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia							
Unidade orçamentária: 6001-SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE							
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total	
10	Saúde				9.119.151,09	9.119.151,09	
10 301	Atenção Básica				3.640.060,00	3.640.060,00	
10 301 75	Saúde e qualidade de Vida				3.640.060,00	3.640.060,00	
10 301 75 2.67	Conselho Municipal de Saude				1.690,00	1.690,00	
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo				690,00	690,00	
10 301 75 2.77	Programa de Gestão da Saude				13.400,00	13.400,00	
3.3.90.14	Diárias – Civil				5.000,00	5.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo				3.000,00	3.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				5.400,00	5.400,00	
10 301 75 2.117	Programa Agente Acolhedor 15% FMS				349.920,00	349.920,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				349.920,00	349.920,00	
10 301 75 2.140	Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude				3.275.050,00	3.275.050,00	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				1.007.990,00	1.007.990,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				931.210,00	931.210,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais				186.620,00	186.620,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				240,00	240,00	
3.3.90.14	Diárias – Civil				3.170,00	3.170,00	
3.3.90.30	Material de Consumo				579.950,00	579.950,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				62.510,00	62.510,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.510,00	2.510,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				5.830,00	5.830,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				166.640,00	166.640,00	

Unidade orçamentária: 6001-SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE							
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				208.000,00	208.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				116.640,00	116.640,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.170,00	1.170,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				120,00	120,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações				120,00	120,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.330,00	2.330,00	
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				4.223.881,09	4.223.881,09	
10 302 75	Saúde e qualidade de Vida				4.223.881,09	4.223.881,09	
10 302 75 2.31	Consortio Intermunicipais				185.590,00	185.590,00	
3.3.70.41	Contribuições				5.590,00	5.590,00	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				180.000,00	180.000,00	
10 302 75 2.142	Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.				4.038.291,09	4.038.291,09	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				621.870,00	621.870,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				1.495.000,00	1.495.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais				353.420,00	353.420,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				120,00	120,00	
3.3.90.14	Diárias – Civil				50.160,00	50.160,00	
3.3.90.30	Material de Consumo				383.200,00	383.200,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.170,00	1.170,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				553.121,09	553.121,09	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				174.960,00	174.960,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				120,00	120,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações				400.100,00	400.100,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.050,00	5.050,00	
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico				994.320,00	994.320,00	
10 303 75	Saúde e qualidade de Vida				994.320,00	994.320,00	
10 303 75 2.30	Prog. Nac. Qual. A. Farm. B1. A. F. QUALIFARS				34.000,00	34.000,00	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				10.870,00	10.870,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				20.000,00	20.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo				3.130,00	3.130,00	
10 303 75 2.106	Prog. Assist. Farmac. Basica BL. AS. FARMACEUTICA				960.320,00	960.320,00	
3.3.90.30	Material de Consumo				2.160,00	2.160,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				958.160,00	958.160,00	
10 304	Vigilância Sanitária				81.670,00	81.670,00	
10 304 75	Saúde e qualidade de Vida				81.670,00	81.670,00	
10 304 75 2.28	Programa Vigilância Sanitaria B1.Vig.Sau				81.670,00	81.670,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				31.660,00	31.660,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais				5.830,00	5.830,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				120,00	120,00	
3.3.90.14	Diárias – Civil				560,00	560,00	
3.3.90.30	Material de Consumo				43.500,00	43.500,00	
10 305	Vigilância Epidemiológica				179.220,00	179.220,00	
10 305 75	Saúde e qualidade de Vida				179.220,00	179.220,00	
10 305 75 2.27	Piso Fixo Vig. Prom. Saude ENDEMIAS Saude				179.220,00	179.220,00	

Unidade orçamentária: 6001-SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE							
Código	Especificação	Não	Operação	Projetos	Atividades	Total	

		orçamentária	especial		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			144.220,00	144.220,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais			30.330,00	30.330,00
3.3.90.30	Material de Consumo			3.500,00	3.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			1.170,00	1.170,00
	Total da unidade orçamentária			9.119.151,09	9.119.151,09
	Total da unidade gestora			9.119.151,09	9.119.151,09

Unidade gestora: 4-Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia

Unidade orçamentária: 7001-SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social			16.500,00	1.532.990,00	1.549.490,00
8 122	Administração Geral				66.600,00	66.600,00
8 122 115	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social				5.500,00	5.500,00
8 122 115 2.194	Bloco de Gestão do SUAS – Índice de Gestão Descentralizada- IGD-SUAS				5.500,00	5.500,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				2.500,00	2.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				500,00	500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.500,00	1.500,00
8 122 118	Fortalecimento do Controle Social e Conselho Municipal de Assistência Social				14.900,00	14.900,00
8 122 118 2.167	Fortalecimento do Controle Social e Conselho Municipal de Assistência Social/Instância de Controle social do Programa Bolsa Família				14.900,00	14.900,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				400,00	400,00
3.3.90.30	Material de Consumo				6.500,00	6.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				3.000,00	3.000,00
8 122 121	Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa família com as respectivas despesas já constantes no QDD				46.200,00	46.200,00
8 122 121 2.170	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF				46.200,00	46.200,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				12.000,00	12.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				200,00	200,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.400,00	1.400,00
3.3.90.30	Material de Consumo				20.000,00	20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.600,00	2.600,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00
8 244	Assistência Comunitária				102.000,00	102.000,00
8 244 115	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social				102.000,00	102.000,00
8 244 115 2.189	Gestão de Benefícios Eventuais				102.000,00	102.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				12.000,00	12.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				90.000,00	90.000,00
8 245	Serviços Socioassistenciais				1.001.890,00	1.001.890,00
8 245 115	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social				575.050,00	575.050,00
8 245 115 2.164	Manutenção do órgão gestor da Política de Assistência Social				550.730,00	550.730,00

Unidade orçamentária: 7001-SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				222.000,00	222.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				54.000,00	54.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				4.000,00	4.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				110.000,00	110.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				25.000,00	25.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				127.000,00	127.000,00
3.3.90.41	Contribuições				630,00	630,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				3.800,00	3.800,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				630,00	630,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				3.670,00	3.670,00
8 245 115 2.180	Apoio a Associações e Fundações				520,00	520,00
3.3.90.41	Contribuições				260,00	260,00
3.3.90.43	Subvenções Sociais				260,00	260,00
8 245 115 2.190	Gestão e fortalecimento da Vigilância Socioassistencial				23.800,00	23.800,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				19.000,00	19.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				3.800,00	3.800,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00
8 245 116	Proteção Social Básica				407.940,00	407.940,00
8 245 116 2.123	Benefício de Prestação Continuada - BPC				640,00	640,00
3.3.90.30	Material de Consumo				640,00	640,00
8 245 116 2.165	Bloco da Proteção Social Básica-Componente Piso Básico Fixo - PBF/CRAS				219.300,00	219.300,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				100.000,00	100.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				25.300,00	25.300,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				20.000,00	20.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				47.000,00	47.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.500,00	2.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				11.000,00	11.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				3.500,00	3.500,00
8 245 116 2.193	Bloco da Proteção Social Básica- Componente: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/PBV				188.000,00	188.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				90.000,00	90.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				20.000,00	20.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				2.000,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				55.000,00	55.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.000,00	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.000,00	4.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00
8 245 117	Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade – MAC)				900,00	900,00

8 245 117 2.166	Gestão da Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade – MAC)				900,00	900,00
3.3.90.30	Material de Consumo				500,00	500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				200,00	200,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				200,00	200,00

Unidade orçamentária: 7001-SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
8 245 121	Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa família com as respectivas despesas já constantes no QDD				16.000,00	16.000,00
8 245 121 2.195	Programa de Fortalecimento Emergencial de Atendimento do Cadastro Único da Assistência Social PROCAD				16.000,00	16.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				12.000,00	12.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				4.000,00	4.000,00
8 245 122	Serviço de Proteção Social em situação de emergência e calamidade pública				2.000,00	2.000,00
8 245 122 2.171	Gestão do Serviço de Proteção Social em situação de emergência e calamidade pública				2.000,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				2.000,00	2.000,00
8 246	Segurança de Renda			16.500,00	362.500,00	379.000,00
8 246 120	Serviço de Qualificação Profissional e inclusão produtiva			16.500,00	362.500,00	379.000,00
8 246 120 1.141	Profissão é Tudo			13.000,00		13.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo			1.000,00		1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			1.000,00		1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			1.000,00		1.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			10.000,00		10.000,00
8 246 120 1.142	Profissão Nossa Horta			3.500,00		3.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			1.000,00		1.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			2.500,00		2.500,00
8 246 120 2.187	Manutenção da Oficina de Costura				2.500,00	2.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.500,00	2.500,00
8 246 120 2.191	Programa Residência Administrativa				120.000,00	120.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				120.000,00	120.000,00
8 246 120 2.192	Programa Aprendiz Lucreciense				240.000,00	240.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				240.000,00	240.000,00
14	Direitos da Cidadania				333.980,00	333.980,00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				333.980,00	333.980,00
14 422 123	Manutenção dos Conselhos Municipais e fortalecimento do Controle Social				13.450,00	13.450,00
14 422 123 2.181	Manutenção do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda				3.600,00	3.600,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				800,00	800,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				800,00	800,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.000,00	1.000,00
14 422 123 2.182	Manutenção do Conselho Municipal do Fundo Municipal de Interesse Social				520,00	520,00
3.3.90.30	Material de Consumo				260,00	260,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				260,00	260,00
14 422 123 2.183	Manutenção do Conselho Municipal sobre Drogas				1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				600,00	600,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				400,00	400,00
14 422 123 2.184	Manutenção do Conselho Municipal do Idoso				2.640,00	2.640,00
3.3.90.30	Material de Consumo				750,00	750,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				260,00	260,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				500,00	500,00

Unidade orçamentária: 7001-SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				500,00	500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				630,00	630,00
14 422 123 2.185	Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional				3.800,00	3.800,00
3.3.90.30	Material de Consumo				2.000,00	2.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				600,00	600,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				600,00	600,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				600,00	600,00
14 422 123 2.186	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher				1.890,00	1.890,00
3.3.90.30	Material de Consumo				630,00	630,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				630,00	630,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				630,00	630,00
14 422 125	Programa de Prevenção e resposta às violências contra criança e adolescentes				320.530,00	320.530,00
14 422 125 2.174	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				302.130,00	302.130,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				170.000,00	170.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				40.000,00	40.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				130,00	130,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				3.000,00	3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				70.000,00	70.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				4.000,00	4.000,00
14 422 125 2.175	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				18.400,00	18.400,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				600,00	600,00
3.3.90.30	Material de Consumo				6.000,00	6.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				500,00	500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				200,00	200,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				100,00	100,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.000,00	1.000,00
16	Habitação				2.000,00	2.000,00
16 244	Assistência Comunitária				2.000,00	2.000,00
16 244 124	Acesso a Moradia				2.000,00	2.000,00
16 244 124 2.173	Manutenção do Programa de Construção e ampliação de unidades habitacionais				2.000,00	2.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				2.000,00	2.000,00
	Total da unidade orçamentária				16.500,00	1.868.970,00
Unidade orçamentária: 15015-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total

14	Direitos da Cidadania				3.500,00	3.500,00
14 243	Assistência à Criança e ao Adolescente				3.500,00	3.500,00
14 243 126	Programa de Proteção à Infância e Adolescência				3.500,00	3.500,00
14 243 126 2.176	Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA				3.500,00	3.500,00

Unidade orçamentária: 15015-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.30	Material de Consumo				1.500,00	1.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.000,00	1.000,00
	Total da unidade orçamentária				3.500,00	3.500,00
	Total da unidade gestora			16.500,00	1.872.470,00	1.888.970,00
	TOTAL GERAL			592.070,00	26.810.981,60	27.403.051,60

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Lucrecia, Prefeitura Municipal de Lucrecia, Fundo Municipal de Saúde de Lucrecia, Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrecia

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA
Prefeita Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos
CPF Nº 970.648.404-30	

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:6A52FCEA

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORÇAMENTARIA 800/2024- LUC -ANEXO_ 7_ DA_ LEI_ N_ 4.320_ 64_ _PROGRAMA_ DE_ TRABALHO_ DE_ GOVERNO_ _ _ DEMONSTRATIVO_ DE_ FUNCOES_ _ SUBFUNCOES_ E_ PROGRAMAS_ POR_ PROJETOS_ E_ ATIVIDADES

Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrecia/ RN	Usuário:Jedaías Dias de Queiroz
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com	Chave de autenticação:1544-9913-582

Anexo 7 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa			200,00	1.446.360,00	1.446.560,00
1 31	Ação Legislativa			200,00	1.446.360,00	1.446.560,00
1 31 1	Processo Legislativo			200,00	1.446.360,00	1.446.560,00
4	Administração			22.170,00	4.063.988,59	4.086.158,59
4 122	Administração Geral			22.170,00	3.211.348,07	3.233.518,07
4 122 7	Administração			22.170,00	2.695.348,07	2.717.518,07
4 122 95	RESIDENCIA ADMINISTRATIVA				516.000,00	516.000,00
4 123	Administração Financeira				783.497,86	783.497,86
4 123 8	Administração financeira				324.210,00	324.210,00
4 123 109	PROMOVER SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE E A VALORIZAÇÃO DA GESTÃO				459.287,86	459.287,86
4 124	Controle Interno				69.142,66	69.142,66
4 124 7	Administração				69.142,66	69.142,66
5	Defesa Nacional				1.290,00	1.290,00
5 182	Defesa Civil				1.290,00	1.290,00
5 182 77	Proteção ao Meio Ambiente				1.290,00	1.290,00
8	Assistência Social			16.500,00	1.532.990,00	1.549.490,00
8 122	Administração Geral				66.600,00	66.600,00
8 122 115	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social				5.500,00	5.500,00
8 122 118	Fortalecimento do Controle Social e Conselho Municipal de Assistência Social				14.900,00	14.900,00
8 122 121	Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa família com as respectivas despesas já constantes no QDD				46.200,00	46.200,00
8 244	Assistência Comunitária				102.000,00	102.000,00
8 244 115	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social				102.000,00	102.000,00
8 245	Serviços Socioassistenciais				1.001.890,00	1.001.890,00
8 245 115	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social				575.050,00	575.050,00
8 245 116	Proteção Social Básica				407.940,00	407.940,00
8 245 117	Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade – MAC)				900,00	900,00
8 245 121	Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa família com as respectivas despesas já constantes no QDD				16.000,00	16.000,00
8 245 122	Serviço de Proteção Social em situação de emergência e calamidade pública				2.000,00	2.000,00
8 246	Segurança de Renda			16.500,00	362.500,00	379.000,00
8 246 120	Serviço de Qualificação Profissional e inclusão produtiva			16.500,00	362.500,00	379.000,00
10	Saúde				9.119.151,09	9.119.151,09
10 301	Atenção Básica				3.640.060,00	3.640.060,00
10 301 75	Saúde e qualidade de Vida				3.640.060,00	3.640.060,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				4.223.881,09	4.223.881,09
10 302 75	Saúde e qualidade de Vida				4.223.881,09	4.223.881,09
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico				994.320,00	994.320,00
10 303 75	Saúde e qualidade de Vida				994.320,00	994.320,00
10 304	Vigilância Sanitária				81.670,00	81.670,00
10 304 75	Saúde e qualidade de Vida				81.670,00	81.670,00
10 305	Vigilância Epidemiológica				179.220,00	179.220,00
10 305 75	Saúde e qualidade de Vida				179.220,00	179.220,00
11	Trabalho				1.188.000,00	1.188.000,00
11 246	Segurança de Renda				1.188.000,00	1.188.000,00
11 246 120	Serviço de Qualificação Profissional e inclusão produtiva				1.188.000,00	1.188.000,00
12	Educação			360.120,00	5.720.700,00	6.080.820,00
12 361	Ensino Fundamental			360.120,00	3.415.600,00	3.775.720,00
12 361 42	Educação Básica			360.120,00	3.415.600,00	3.775.720,00
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
12 362	Ensino Médio				12.000,00	12.000,00
12 362 42	Educação Básica				12.000,00	12.000,00
12 364	Ensino Superior				24.000,00	24.000,00
12 364 44	Ensino Superior				24.000,00	24.000,00
12 365	Educação Infantil				2.269.100,00	2.269.100,00
12 365 41	Educação da Criança de 0 a 5 anos				2.221.400,00	2.221.400,00

12 365 42	Educação Básica					47.700,00	47.700,00
13	Cultura					61.701,92	61.701,92
13 392	Difusão Cultural					61.701,92	61.701,92
13 392 48	Cultura					61.701,92	61.701,92
14	Direitos da Cidadania					338.080,00	338.080,00
14 243	Assistência à Criança e ao Adolescente					3.500,00	3.500,00
14 243 126	Programa de Proteção à Infância e Adolescência					3.500,00	3.500,00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					334.580,00	334.580,00
14 422 114	Manutenção dos Conselhos Municipais e Fortalecimento do Controle Social					600,00	600,00
14 422 123	Manutenção dos Conselhos Municipais e fortalecimento do Controle Social					13.450,00	13.450,00
14 422 125	Programa de Prevenção e resposta às violências contra criança e adolescentes					320.530,00	320.530,00
15	Urbanismo				15.000,00	1.399.760,00	1.414.760,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana				15.000,00	274.260,00	289.260,00
15 451 58	Urbanismo				10.000,00	274.260,00	284.260,00
15 451 110	MELHORIA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL				5.000,00		5.000,00
15 452	Serviços Urbanos					1.125.500,00	1.125.500,00
15 452 58	Urbanismo					1.125.500,00	1.125.500,00
16	Habitação					2.000,00	2.000,00
16 244	Assistência Comunitária					2.000,00	2.000,00
16 244 124	Acesso a Moradia					2.000,00	2.000,00
18	Gestão Ambiental				21.000,00	80.000,00	101.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental				21.000,00	80.000,00	101.000,00
18 541 77	Proteção ao Meio Ambiente				21.000,00	80.000,00	101.000,00
20	Agricultura				151.080,00	1.597.610,00	1.748.690,00
20 605	Abastecimento				151.080,00		151.080,00
20 605 16	Abastecimento				151.080,00		151.080,00
20 606	Extensão Rural					1.360.250,00	1.360.250,00
20 606 7	Administração					278.290,00	278.290,00
20 606 13	Organização Agrária					1.081.960,00	1.081.960,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária					235.240,00	235.240,00
20 608 14	Produção Vegetal					235.240,00	235.240,00
20 609	Defesa Agropecuária					2.120,00	2.120,00
20 609 15	Produção Animal					2.120,00	2.120,00
25	Energia				1.000,00		1.000,00
25 752	Energia Elétrica				1.000,00		1.000,00
25 752 102	EFICIENCIA ENERGICA				1.000,00		1.000,00
26	Transporte				5.000,00		5.000,00
26 782	Transporte Rodoviário				5.000,00		5.000,00
26 782 110	MELHORIA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL				5.000,00		5.000,00
27	Desporto e Lazer					122.000,00	122.000,00
27 812	Desporto Comunitário					122.000,00	122.000,00
27 812 100	DESPORTO E LAZER					122.000,00	122.000,00
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total	
99	Reserva de Contingência				137.350,00	137.350,00	
99 999	Reserva de Contingência				137.350,00	137.350,00	
99 999 99	Reserva de Contingência				137.350,00	137.350,00	
	Total				592.070,00	26.810.981,60	27.403.051,60
	Total geral				592.070,00	26.810.981,60	27.403.051,60

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Lucrecia, Prefeitura Municipal de Lucrecia, Fundo Municipal de Saúde de Lucrecia, Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrecia

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA
Prefeita Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos
CPF Nº 970.648.404-30	

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:5F539A1A

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORÇAMENTARIA 800/2024- LUC - ANEXO 8 DA LEI N 4.320 64 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES SUBFUNCOES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

Prefeitura Municipal de Lucrecia				
Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrecia/RN				Usuário:Jedaias Dias de Queiroz
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com				Chave de autenticação:1848-0516-023
Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos				
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
1	Legislativa	1.446.560,00		1.446.560,00
1 31	Ação Legislativa	1.446.560,00		1.446.560,00
1 31 1	Processo Legislativo	1.446.560,00		1.446.560,00
4	Administração	4.082.258,59	3.900,00	4.086.158,59
4 122	Administração Geral	3.229.618,07	3.900,00	3.233.518,07
4 122 7	Administração	2.713.618,07	3.900,00	2.717.518,07
4 122 95	RESIDENCIA ADMINISTRATIVA	516.000,00		516.000,00
4 123	Administração Financeira	783.497,86		783.497,86
4 123 8	Administração financeira	324.210,00		324.210,00
4 123 109	PROMOVER SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE E A VALORIZAÇÃO DA GESTAO	459.287,86		459.287,86
4 124	Controle Interno	69.142,66		69.142,66
4 124 7	Administração	69.142,66		69.142,66
5	Defesa Nacional	1.290,00		1.290,00
5 182	Defesa Civil	1.290,00		1.290,00
5 182 77	Proteção ao Meio Ambiente	1.290,00		1.290,00
8	Assistência Social	1.304.650,00	244.840,00	1.549.490,00
8 122	Administração Geral	18.800,00	47.800,00	66.600,00
8 122 115	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social		5.500,00	5.500,00

8 122 118	Fortalecimento do Controle Social e Conselho Municipal de Assistência Social	13.200,00	1.700,00	14.900,00
8 122 121	Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa família com as respectivas despesas já constantes no QDD	5.600,00	40.600,00	46.200,00
8 244	Assistência Comunitária	102.000,00		102.000,00
8 244 115	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social	102.000,00		102.000,00
8 245	Serviços Socioassistenciais	804.850,00	197.040,00	1.001.890,00
8 245 115	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social	574.450,00	600,00	575.050,00
8 245 116	Proteção Social Básica	223.500,00	184.440,00	407.940,00
8 245 117	Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade – MAC)	900,00		900,00
8 245 121	Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa família com as respectivas despesas já constantes no QDD	4.000,00	12.000,00	16.000,00
8 245 122	Serviço de Proteção Social em situação de emergência e calamidade pública	2.000,00		2.000,00
8 246	Segurança de Renda	379.000,00		379.000,00
8 246 120	Serviço de Qualificação Profissional e inclusão produtiva	379.000,00		379.000,00
10	Saúde	5.923.921,09	3.195.230,00	9.119.151,09
10 301	Atenção Básica	1.604.510,00	2.035.550,00	3.640.060,00
10 301 75	Saúde e qualidade de Vida	1.604.510,00	2.035.550,00	3.640.060,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.286.781,09	937.100,00	4.223.881,09
10 302 75	Saúde e qualidade de Vida	3.286.781,09	937.100,00	4.223.881,09
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	919.360,00	74.960,00	994.320,00
10 303 75	Saúde e qualidade de Vida	919.360,00	74.960,00	994.320,00
10 304	Vigilância Sanitária	35.110,00	46.560,00	81.670,00
10 304 75	Saúde e qualidade de Vida	35.110,00	46.560,00	81.670,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	78.160,00	101.060,00	179.220,00
10 305 75	Saúde e qualidade de Vida	78.160,00	101.060,00	179.220,00
11	Trabalho	1.188.000,00		1.188.000,00
11 246	Segurança de Renda	1.188.000,00		1.188.000,00
11 246 120	Serviço de Qualificação Profissional e inclusão produtiva	1.188.000,00		1.188.000,00
12	Educação	1.624.000,00	4.456.820,00	6.080.820,00
12 361	Ensino Fundamental	1.228.000,00	2.547.720,00	3.775.720,00
12 361 42	Educação Básica	1.228.000,00	2.547.720,00	3.775.720,00
12 362	Ensino Médio		12.000,00	12.000,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12 362 42	Educação Básica		12.000,00	12.000,00
12 364	Ensino Superior	24.000,00		24.000,00
12 364 44	Ensino Superior	24.000,00		24.000,00
12 365	Educação Infantil	372.000,00	1.897.100,00	2.269.100,00
12 365 41	Educação da Criança de 0 a 5 anos	372.000,00	1.849.400,00	2.221.400,00
12 365 42	Educação Básica		47.700,00	47.700,00
13	Cultura	61.701,92		61.701,92
13 392	Difusão Cultural	61.701,92		61.701,92
13 392 48	Cultura	61.701,92		61.701,92
14	Direitos da Cidadania	334.580,00	3.500,00	338.080,00
14 243	Assistência à Criança e ao Adolescente		3.500,00	3.500,00
14 243 126	Programa de Proteção à Infância e Adolescência		3.500,00	3.500,00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	334.580,00		334.580,00
14 422 114	Manutenção dos Conselhos Municipais e Fortalecimento do Controle Social	600,00		600,00
14 422 123	Manutenção dos Conselhos Municipais e fortalecimento do Controle Social	13.450,00		13.450,00
14 422 125	Programa de Prevenção e resposta às violências contra criança e adolescentes	320.530,00		320.530,00
15	Urbanismo	1.402.150,00	12.610,00	1.414.760,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	289.150,00	110,00	289.260,00
15 451 58	Urbanismo	284.150,00	110,00	284.260,00
15 451 110	MELHORIA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	5.000,00		5.000,00
15 452	Serviços Urbanos	1.113.000,00	12.500,00	1.125.500,00
15 452 58	Urbanismo	1.113.000,00	12.500,00	1.125.500,00
16	Habitação		2.000,00	2.000,00
16 244	Assistência Comunitária		2.000,00	2.000,00
16 244 124	Acesso a Moradia		2.000,00	2.000,00
18	Gestão Ambiental	101.000,00		101.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	101.000,00		101.000,00
18 541 77	Proteção ao Meio Ambiente	101.000,00		101.000,00
20	Agricultura	1.507.730,00	240.960,00	1.748.690,00
20 605	Abastecimento	151.080,00		151.080,00
20 605 16	Abastecimento	151.080,00		151.080,00
20 606	Extensão Rural	1.119.290,00	240.960,00	1.360.250,00
20 606 7	Administração	278.290,00		278.290,00
20 606 13	Organização Agrária	841.000,00	240.960,00	1.081.960,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	235.240,00		235.240,00
20 608 14	Produção Vegetal	235.240,00		235.240,00
20 609	Defesa Agropecuária	2.120,00		2.120,00
20 609 15	Produção Animal	2.120,00		2.120,00
25	Energia	1.000,00		1.000,00
25 752	Energia Elétrica	1.000,00		1.000,00
25 752 102	EFICIENCIA ENERGICA	1.000,00		1.000,00
26	Transporte		5.000,00	5.000,00
26 782	Transporte Rodoviário		5.000,00	5.000,00
26 782 110	MELHORIA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL		5.000,00	5.000,00
27	Desporto e Lazer	122.000,00		122.000,00
27 812	Desporto Comunitário	122.000,00		122.000,00
27 812 100	DESPORTO E LAZER	122.000,00		122.000,00
99	Reserva de Contingência	137.350,00		137.350,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
99 999	Reserva de Contingência	137.350,00		137.350,00
99 999 99	Reserva de Contingência	137.350,00		137.350,00
	Total	19.238.191,60	8.164.860,00	27.403.051,60
	TOTAL GERAL	19.238.191,60	8.164.860,00	27.403.051,60
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Lucrécia, Prefeitura Municipal de Lucrécia, Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia, Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia				
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO		MARIA ELIEDIA DA CUNHA		
Prefeita Municipal		Secretária de Finanças e Orçamentos		
CPF Nº 970.648.404-30				

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:D4DE570E

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORÇAMENTARIA 800/2024- LUC-
ANEXO 9 DA LEI N 4.320/64 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES

Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/RN		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz			Chave de autenticação:	
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com					1617-3559-778	
Anexo 9 da Lei N° 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções						
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025						
Orgão	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	
Unidade Orçamentária						
1000 - Câmara Municipal de Lucrecia	1.446.560,00					
1001 - Câmara Municipal de Lucrecia	1.446.560,00					
2000 - GABINETE CIVIL DO PREFEITO				786.818,07		
2201 - GABINETE DO PREFEITO				786.818,07		
3000 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				1.622.800,00		
3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				1.622.800,00		
4000 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				324.210,00		
4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				324.210,00		
5000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				360.000,00		
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				360.000,00		
8000 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				60.000,00		
8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				60.000,00		
9000 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA						1.290,00
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA						1.290,00
10000 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				118.200,00		
10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				118.200,00		
12000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				69.142,66		
12001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				69.142,66		
13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				285.700,00		
13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				285.700,00		
14000 - CONTADORIA MUNICIPAL				459.287,86		
14001 - CONTADORIA MUNICIPAL				459.287,86		
Total	1.446.560,00			4.086.158,59		1.290,00
Orgão	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	
Unidade Orçamentária						
6000 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE						9.119.151,09
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE						9.119.151,09
7000 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			1.549.490,00			
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			1.549.490,00			
Total			1.549.490,00			9.119.151,09
Orgão	Trabalho	Educação	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	
Unidade Orçamentária						
2000 - GABINETE CIVIL DO PREFEITO	48.000,00					
2201 - GABINETE DO PREFEITO	48.000,00					
3000 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS	120.000,00					
3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS	120.000,00					
4000 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	60.000,00					
4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	60.000,00					
5000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		6.080.820,00				
5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA		3.761.200,00				
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA	360.000,00	2.319.620,00	61.701,92			
8000 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA	96.000,00					274.260,00
8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA	96.000,00					274.260,00
9000 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA	48.000,00					
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA	48.000,00					
10000 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE	120.000,00			600,00		
10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE	120.000,00			600,00		
11000 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	276.000,00					1.140.500,00
11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	276.000,00					1.140.500,00
13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	24.000,00					
13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	24.000,00					
14000 - CONTADORIA MUNICIPAL	36.000,00					
14001 - CONTADORIA MUNICIPAL	36.000,00					
7000 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				333.980,00		
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				333.980,00		
15000 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA				3.500,00		
15015 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA				3.500,00		
Total	1.188.000,00	6.080.820,00	61.701,92	338.080,00		1.414.760,00
Orgão	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura	
Unidade Orçamentária						
9000 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA						1.748.690,00
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA						1.748.690,00
11000 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			101.000,00			
11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			101.000,00			
7000 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS	2.000,00					
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS	2.000,00					
Total	2.000,00		101.000,00			1.748.690,00
Orgão	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações	Energia	
Unidade Orçamentária						
8000 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA						1.000,00
8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA						1.000,00
Total						1.000,00
Orgão	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total	

Unidade Orçamentária					
1000 - Câmara Municipal de Lucrecia					1.446.560,00
1001 - Câmara Municipal de Lucrecia					1.446.560,00
2000 - GABINETE CIVIL DO PREFEITO					834.818,07
2201 - GABINETE DO PREFEITO					834.818,07
3000 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS					1.742.800,00
3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS					1.742.800,00
4000 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO					384.210,00
4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO					384.210,00
5000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					6.862.521,92
5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA					3.761.200,00
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA					3.101.321,92
8000 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA					431.260,00
8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA					431.260,00
9000 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA					1.797.980,00
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA					1.797.980,00
10000 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE		122.000,00			360.800,00
10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE		122.000,00			360.800,00
11000 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	5.000,00				1.522.500,00
11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	5.000,00				1.522.500,00
12000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					69.142,66
12001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					69.142,66
13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					309.700,00
13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					309.700,00
14000 - CONTADORIA MUNICIPAL					495.287,86
14001 - CONTADORIA MUNICIPAL					495.287,86
99000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				137.350,00	137.350,00
99999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				137.350,00	137.350,00
6000 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE					9.119.151,09
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE					9.119.151,09
7000 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS					1.885.470,00
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS					1.885.470,00
15000 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					3.500,00
15015 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					3.500,00
Total	5.000,00	122.000,00		137.350,00	27.403.051,60
Resumo					
Total das Funções	27.403.051,60				
TOTAL GERAL	27.403.051,60				
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Lucrecia, Prefeitura Municipal de Lucrécia, Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia, Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções					
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO		MARIA ELIEDIA DA CUNHA			
Prefeita Municipal		Secretária de Finanças e Orçamentos			
CPF Nº 970.648.404-30					

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:5EC508C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORÇAMENTARIA 800/2024- LUC-QUADRO DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO,
EM TERMOS DE REALIZAÇÃO DE OBRAS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			Usuário: Jedaias Dias de Queiroz			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178		prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Chave de autenticação: 1772-0038-354		
Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.						
Período: Orçamento/2025 - Valores em R\$						
Unidade gestora: 1-Câmara Municipal de Lucrecia						
Unidade orçamentária: 1001-Câmara Municipal de Lucrecia						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa			100,00	80.000,00	80.100,00
1 31	Ação Legislativa			100,00	80.000,00	80.100,00
1 31 1	Processo Legislativo			100,00	80.000,00	80.100,00
1 31 1 1.1	Ampl. e Ref. da Camara Municipal			100,00		100,00
	Ampl. e Ref. da Camara Municipal					
4.4.90.51	Obras e Instalações			100,00		100,00
1 31 1 2.1	Manutenção dos Serviços da Camara Municipal				80.000,00	80.000,00
	Manutenção dos Serviços da Camara Municipal					
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				20.000,00	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				60.000,00	60.000,00
Total da unidade orçamentária				100,00	80.000,00	80.100,00
Total da unidade gestora				100,00	80.000,00	80.100,00
Unidade gestora: 2-Prefeitura Municipal de Lucrécia						
Unidade orçamentária: 2201-GABINETE DO PREFEITO						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				195.000,00	195.000,00
4 122	Administração Geral				195.000,00	195.000,00
4 122 7	Administração				195.000,00	195.000,00
4 122 7 2.2	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				195.000,00	195.000,00
	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito					
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				190.000,00	190.000,00
11	Trabalho				48.000,00	48.000,00
11 246	Segurança de Renda				48.000,00	48.000,00
11 246 120	Serviço de Qualificação Profissional e inclusão produtiva				48.000,00	48.000,00
11 246 120 2.191	Programa Residência Administrativa				24.000,00	24.000,00
	O Programa PML Residência Administrativa será desenvolvido tendo como fim a preparação do Residente segundo uma visão sistêmica e integrada de todos os					

	componentes da Administração Pública, buscando uma preparação empírica do aluno de pós-graduação ou egresso do ensino superior, como medida de qualificação e capacitação na formação de recursos humanos de alto nível a fim de atuar em órgãos públicos, com ênfase na integração profissional com as atribuições da Prefeitura de Lucrécia.					
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				24.000,00	24.000,00
11 246 120 2.192	Programa Aprendiz Lucreciense				24.000,00	24.000,00
	O programa tem por finalidade assegurar uma renda mínima para jovens lucrecienses, impedindo que caiam nas drogas e na marginalidade e dando-lhes a oportunidade de colaborar com a comunidade.					
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				24.000,00	24.000,00
Total da unidade orçamentária						
Unidade orçamentária: 3301-SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração			1.000,00	152.000,00	153.000,00
4 122	Administração Geral			1.000,00	152.000,00	153.000,00
4 122 7	Administração			1.000,00	80.000,00	81.000,00
4 122 7 1.7	Ampl. Ref. do Centro Administrativo			1.000,00		1.000,00
	Ampl. Ref. do Centro Administrativo					
Unidade orçamentária: 3301-SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4.4.90.51	Obras e Instalações			1.000,00		1.000,00
4 122 7 2.6	Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento				80.000,00	80.000,00
	Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento					
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				70.000,00	70.000,00
4 122 95	RESIDENCIA ADMINISTRATIVA				72.000,00	72.000,00
4 122 95 2.154	PROGRAMA RESIDENCIA ADMINISTRATIVA				72.000,00	72.000,00
	preparação do Residente segundo uma visão sistêmica e integrada de todos os componentes da Administração Pública, buscando uma preparação empírica do aluno de pós-graduação ou egresso do ensino superior, como medida de qualificação e capacitação na formação de recursos humanos de alto nível a fim de atuar em órgãos públicos, com ênfase na integração profissional com as atribuições da Prefeitura de Lucrécia.					
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				72.000,00	72.000,00
11	Trabalho				120.000,00	120.000,00
11 246	Segurança de Renda				120.000,00	120.000,00
11 246 120	Serviço de Qualificação Profissional e inclusão produtiva				120.000,00	120.000,00
11 246 120 2.192	Programa Aprendiz Lucreciense				120.000,00	120.000,00
	O programa tem por finalidade assegurar uma renda mínima para jovens lucrecienses, impedindo que caiam nas drogas e na marginalidade e dando-lhes a oportunidade de colaborar com a comunidade.					
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				120.000,00	120.000,00
Total da unidade orçamentária						
Unidade orçamentária: 4401-SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				43.700,00	43.700,00
4 123	Administração Financeira				43.700,00	43.700,00
4 123 8	Administração financeira				43.700,00	43.700,00
4 123 8 2.8	Manutenção da Sec. Finanças				43.700,00	43.700,00
	Manutenção da Sec. Finanças					
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				15.000,00	15.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				28.700,00	28.700,00
11	Trabalho				60.000,00	60.000,00
11 246	Segurança de Renda				60.000,00	60.000,00
11 246 120	Serviço de Qualificação Profissional e inclusão produtiva				60.000,00	60.000,00
11 246 120 2.191	Programa Residência Administrativa				36.000,00	36.000,00
	O Programa PML Residência Administrativa será desenvolvido tendo como fim a preparação do Residente segundo uma visão sistêmica e integrada de todos os componentes da Administração Pública, buscando uma preparação empírica do aluno de pós-graduação ou egresso do ensino superior, como medida de qualificação e capacitação na formação de recursos humanos de alto nível a fim de atuar em órgãos públicos, com ênfase na integração profissional com as atribuições da Prefeitura de Lucrécia.					
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				36.000,00	36.000,00
11 246 120 2.192	Programa Aprendiz Lucreciense				24.000,00	24.000,00
	O programa tem por finalidade assegurar uma renda mínima para jovens lucrecienses, impedindo que caiam nas drogas e na marginalidade e dando-lhes a oportunidade de colaborar com a comunidade.					
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				24.000,00	24.000,00
Total da unidade orçamentária						
Unidade orçamentária: 5003-FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRECIA						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
Unidade orçamentária: 5003-FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRECIA						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				360.000,00	360.000,00
4 122	Administração Geral				360.000,00	360.000,00
4 122 95	RESIDENCIA ADMINISTRATIVA				360.000,00	360.000,00
4 122 95 2.127	PROGRAMA RESIDENCIA ADMINISTRATIVA				360.000,00	360.000,00
	preparação do Residente segundo uma visão sistêmica e integrada de todos os componentes da Administração					
	Pública, buscando uma preparação empírica do aluno de pós-graduação ou egresso do ensino superior, como medida de qualificação e capacitação na formação de recursos humanos de alto nível a fim de atuar em órgãos públicos, com ênfase na integração profissional com as atribuições da Prefeitura de Lucrécia.					
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				360.000,00	360.000,00
11	Trabalho				360.000,00	360.000,00
11 246	Segurança de Renda				360.000,00	360.000,00
11 246 120	Serviço de Qualificação Profissional e inclusão produtiva				360.000,00	360.000,00
11 246 120 2.192	Programa Aprendiz Lucreciense				360.000,00	360.000,00
	O programa tem por finalidade assegurar uma renda mínima para jovens lucrecienses, impedindo que caiam nas					
	drogas e na marginalidade e dando-lhes a oportunidade de colaborar com a comunidade.					

3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				360.000,00	360.000,00
12	Educação			110.000,00	465.000,00	575.000,00
12 361	Ensino Fundamental			110.000,00	399.000,00	509.000,00
12 361 42	Educação Básica			110.000,00	399.000,00	509.000,00
12 361 42 1.122	Construção de Escola - Par			110.000,00		110.000,00
	Construção de Escola - Par					
4.4.90.51	Obras e Instalações			110.000,00		110.000,00
12 361 42 2.10	Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%				168.000,00	168.000,00
	Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%					
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				163.000,00	163.000,00
12 361 42 2.19	Manutenção Salario Educação				80.000,00	80.000,00
	Manutenção Salario Educação					
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				80.000,00	80.000,00
12 361 42 2.68	Conferencias Municipais de Educação				5.000,00	5.000,00
	Conferencias Municipais de Educação					
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.500,00	2.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.500,00	2.500,00
12 361 42 2.91	Programa Transporte Escolar FME 25% -Fundamental				71.000,00	71.000,00
	Programa Transporte Escolar FME 25%					
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				70.000,00	70.000,00
12 361 42 2.92	Programa Transporte Escolar - PETERN				44.000,00	44.000,00
	Programa Transporte Escolar - PETERN					
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				44.000,00	44.000,00
12 361 42 2.147	PROGRAMA ALUNO NOTA DEZ				2.000,00	2.000,00
	Incentivar os estudantes a participação efetiva em sala de aula.					
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
12 361 42 2.163	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL				29.000,00	29.000,00
	Executar ações de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental para atender a Política de Educação em					

Unidade orçamentária: 5003-FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
	Tempo Integral.					
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				24.000,00	24.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
12 365	Educação Infantil				66.000,00	66.000,00
12 365 41	Educação da Criança de 0 a 5 anos				66.000,00	66.000,00
12 365 41 2.13	Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche				60.000,00	60.000,00
	Proporcionar programas que atendam aos alunos da Creche.					
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				50.000,00	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
12 365 41 2.151	Manutenção Educação Infantil - 25% - Pré-escola.				6.000,00	6.000,00
	Proporcionar Educação de qualidade para os estudantes da Pré-escola.					
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
13	Cultura				51.701,92	51.701,92
13 392	Difusão Cultural				51.701,92	51.701,92
13 392 48	Cultura				51.701,92	51.701,92
13 392 48 2.22	Manutenção das Ações Culturais Artísticas				51.701,92	51.701,92
	Manutenção das Ações Culturais Artísticas					
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				41.701,92	41.701,92
Total da unidade orçamentária				110.000,00	1.236.701,92	1.346.701,92

Unidade orçamentária: 8801-SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				60.000,00	60.000,00
4 122	Administração Geral				60.000,00	60.000,00
4 122 95	RESIDENCIA ADMINISTRATIVA				60.000,00	60.000,00
4 122 95 2.155	PROGRAMA RESIDENCIA ADMINISTRATIVA				60.000,00	60.000,00
	preparação do Residente segundo uma visão sistêmica e integrada de todos os componentes da Administração Pública, buscando uma preparação empírica do aluno de pós-graduação ou egresso do ensino superior, como medida de qualificação e capacitação na formação de recursos humanos de alto nível a fim de atuar em órgãos públicos, com ênfase na integração profissional com as atribuições da Prefeitura de Lucrécia.					
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				60.000,00	60.000,00
11	Trabalho				96.000,00	96.000,00
11 246	Segurança de Renda				96.000,00	96.000,00
11 246 120	Serviço de Qualificação Profissional e inclusão produtiva				96.000,00	96.000,00
11 246 120 2.192	Programa Aprendiz Lucreciense				96.000,00	96.000,00
	O programa tem por finalidade assegurar uma renda mínima para jovens lucrecienses, impedindo que caiam nas drogas e na marginalidade e dando-lhes a oportunidade de colaborar com a comunidade.					
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				96.000,00	96.000,00
15	Urbanismo				64.970,00	64.970,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana				64.970,00	64.970,00
15 451 58	Urbanismo				64.970,00	64.970,00
15 451 58 2.52	Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura				64.970,00	64.970,00
	Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura					

Unidade orçamentária: 8801-SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				17.340,00	17.340,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				47.630,00	47.630,00
Total da unidade orçamentária					220.970,00	220.970,00

Unidade orçamentária: 9901-SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
5	Defesa Nacional				120,00	120,00
5 182	Defesa Civil				120,00	120,00

5 182 77	Proteção ao Meio Ambiente				120,00	120,00
5 182 77 2.144	MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO EM AREAS DE RISCOS				120,00	120,00
	Estabelecer mecanismos de Prevenção aos usuários em áreas de riscos. Dá suporte aos usuários atingidos por fenômenos naturais e ambientais.					
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				120,00	120,00
11	Trabalho				48.000,00	48.000,00
11 246	Segurança de Renda				48.000,00	48.000,00
11 246 120	Serviço de Qualificação Profissional e inclusão produtiva				48.000,00	48.000,00
11 246 120 2.191	Programa Residência Administrativa				36.000,00	36.000,00
	O Programa PML Residência Administrativa será desenvolvido tendo como fim a preparação do Residente segundo uma visão sistêmica e integrada de todos os componentes da Administração Pública, buscando uma preparação empírica do aluno de pós-graduação ou egresso do ensino superior, como medida de qualificação e capacitação na formação de recursos humanos de alto nível a fim de atuar em órgãos públicos, com ênfase na integração profissional com as atribuições da Prefeitura de Lucrécia.					
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				36.000,00	36.000,00
11 246 120 2.192	Programa Aprendiz Lucreciense				12.000,00	12.000,00
	O programa tem por finalidade assegurar uma renda mínima para jovens lucrecienses, impedindo que caiam nas drogas e na marginalidade e dando-lhes a oportunidade de colaborar com a comunidade.					
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				12.000,00	12.000,00
20	Agricultura			150.000,00	229.520,00	379.520,00
20 605	Abastecimento			150.000,00		150.000,00
20 605 16	Abastecimento			150.000,00		150.000,00
20 605 16 1.44	Programa de Segurança Alimentar			150.000,00		150.000,00
	Programa de Segurança Alimentar					
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			125.000,00		125.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			25.000,00		25.000,00
20 606	Extensão Rural				229.160,00	229.160,00
20 606 7	Administração				28.080,00	28.080,00
20 606 7 2.55	Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca				28.080,00	28.080,00
	Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca					
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				27.000,00	27.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.080,00	1.080,00
20 606 13	Organização Agrária				201.080,00	201.080,00
20 606 13 2.56	Programa de Incentivo Agricult. Pecuária				201.080,00	201.080,00
	Programa de Incentivo Agricult. Pecuária					
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.080,00	1.080,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				200.000,00	200.000,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária				240,00	240,00
Unidade orçamentária: 9901-SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
20 608 14	Produção Vegetal				240,00	240,00
20 608 14 2.63	Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra				240,00	240,00
	Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra					
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				120,00	120,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				120,00	120,00
20 609	Defesa Agropecuária				120,00	120,00
20 609 15	Produção Animal				120,00	120,00
20 609 15 2.53	Programa Sanidade Animal				120,00	120,00
	Programa Sanidade Animal					
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				120,00	120,00
Total da unidade orçamentária				150.000,00	277.640,00	427.640,00
Unidade orçamentária: 10001-SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				1.200,00	1.200,00
4 122	Administração Geral				1.200,00	1.200,00
4 122 7	Administração				1.200,00	1.200,00
4 122 7 2.59	Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura				1.200,00	1.200,00
	Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura					
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				600,00	600,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				600,00	600,00
11	Trabalho				120.000,00	120.000,00
11 246	Segurança de Renda				120.000,00	120.000,00
11 246 120	Serviço de Qualificação Profissional e inclusão produtiva				120.000,00	120.000,00
11 246 120 2.191	Programa Residência Administrativa				60.000,00	60.000,00
	O Programa PML Residência Administrativa será desenvolvido tendo como fim a preparação do Residente segundo uma visão sistêmica e integrada de todos os componentes da Administração Pública, buscando uma preparação empírica do aluno de pós-graduação ou egresso do ensino superior, como medida de qualificação e capacitação na formação de recursos humanos de alto nível a fim de atuar em órgãos públicos, com ênfase na integração profissional com as atribuições da Prefeitura de Lucrécia.					
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				60.000,00	60.000,00
11 246 120 2.192	Programa Aprendiz Lucreciense				60.000,00	60.000,00
	O programa tem por finalidade assegurar uma renda mínima para jovens lucrecienses, impedindo que caiam nas drogas e na marginalidade e dando-lhes a oportunidade de colaborar com a comunidade.					
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				60.000,00	60.000,00
27	Desporto e Lazer				62.000,00	62.000,00
27 812	Desporto Comunitário				62.000,00	62.000,00
27 812 100	DESPORTO E LAZER				62.000,00	62.000,00
27 812 100 2.60	Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude				62.000,00	62.000,00
	Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude					
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				12.000,00	12.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				50.000,00	50.000,00
Total da unidade orçamentária				183.200,00	183.200,00	183.200,00
Unidade orçamentária: 11001-SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
Unidade orçamentária: 11001-SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total

11	Trabalho					276.000,00	276.000,00
11 246	Segurança de Renda					276.000,00	276.000,00
11 246 120	Serviço de Qualificação Profissional e inclusão produtiva					276.000,00	276.000,00
11 246 120 2.191	Programa Residência Administrativa					36.000,00	36.000,00
	O Programa PML Residência Administrativa será desenvolvido tendo como fim a preparação do Residente segundo uma visão sistêmica e integrada de todos os componentes da Administração Pública, buscando uma preparação empírica do aluno de pós-graduação ou egresso do ensino superior, como medida de qualificação e capacitação na formação de recursos humanos de alto nível a fim de atuar em órgãos públicos, com ênfase na integração profissional com as atribuições da Prefeitura de Lucrécia.						
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					36.000,00	36.000,00
11 246 120 2.192	Programa Aprendiz Lucreciense					240.000,00	240.000,00
	O programa tem por finalidade assegurar uma renda mínima para jovens lucrecienses, impedindo que caiam nas drogas e na marginalidade e dando-lhes a oportunidade de colaborar com a comunidade.						
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					240.000,00	240.000,00
15	Urbanismo			15.000,00		814.310,00	829.310,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana			15.000,00			15.000,00
15 451 58	Urbanismo			10.000,00			10.000,00
15 451 58 1.145	REFORMA DO MERCADO PÚBLICO			5.000,00			5.000,00
	Recuperar o Mercado público Municipal.						
4.4.90.51	Obras e Instalações			5.000,00			5.000,00
15 451 58 1.146	RECUPERAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRACAS			5.000,00			5.000,00
	Recuperar e Urbanizar as Praças .						
4.4.90.51	Obras e Instalações			5.000,00			5.000,00
15 451 110	MELHORIA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL			5.000,00			5.000,00
15 451 110 1.165	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA			5.000,00			5.000,00
	Realizar pavimentação asfáltica.						
4.4.90.51	Obras e Instalações			5.000,00			5.000,00
15 452	Serviços Urbanos					814.310,00	814.310,00
15 452 58	Urbanismo					814.310,00	814.310,00
15 452 58 2.61	Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente					814.310,00	814.310,00
	Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente						
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					93.310,00	93.310,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					721.000,00	721.000,00
26	Transporte			5.000,00			5.000,00
26 782	Transporte Rodoviário			5.000,00			5.000,00
26 782 110	MELHORIA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL			5.000,00			5.000,00
26 782 110 1.117	Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Z.Rural			5.000,00			5.000,00
	Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Z.Rural						
4.4.90.51	Obras e Instalações			5.000,00			5.000,00
Total da unidade orçamentária				20.000,00		1.090.310,00	1.110.310,00
Unidade orçamentária: 12001-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total	
4	Administração				800,00	800,00	
4 124	Controle Interno				800,00	800,00	
4 124 7	Administração				800,00	800,00	
Unidade orçamentária: 12001-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total	
4 124 7 2.62	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral				800,00	800,00	
	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral						
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				400,00	400,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				400,00	400,00	
Total da unidade orçamentária					800,00	800,00	
Unidade orçamentária: 13013-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE							
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total	
4	Administração				114.400,00	114.400,00	
4 122	Administração Geral				114.400,00	114.400,00	
4 122 7	Administração				90.400,00	90.400,00	
4 122 7 2.122	Manutenção Sec. Mun. Transporte				90.400,00	90.400,00	
	Manutenção Sec. Mun. Transporte						
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				38.400,00	38.400,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				52.000,00	52.000,00	
4 122 95	RESIDENCIA ADMINISTRATIVA				24.000,00	24.000,00	
4 122 95 2.153	PROGRAMA RESIDENCIA ADMINISTRATIVA				24.000,00	24.000,00	
	preparação do Residente segundo uma visão sistêmica e integrada de todos os componentes da Administração Pública, buscando uma preparação empírica do aluno de pós-graduação ou egresso do ensino superior, como medida de qualificação e capacitação na formação de recursos humanos de alto nível a fim de atuar em órgãos públicos, com ênfase na integração profissional com as atribuições da Prefeitura de Lucrécia.						
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				24.000,00	24.000,00	
11	Trabalho				24.000,00	24.000,00	
11 246	Segurança de Renda				24.000,00	24.000,00	
11 246 120	Serviço de Qualificação Profissional e inclusão produtiva				24.000,00	24.000,00	
11 246 120 2.192	Programa Aprendiz Lucreciense				24.000,00	24.000,00	
	O programa tem por finalidade assegurar uma renda mínima para jovens lucrecienses, impedindo que caiam nas drogas e na marginalidade e dando-lhes a oportunidade de colaborar com a comunidade.						
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				24.000,00	24.000,00	
Total da unidade orçamentária					138.400,00	138.400,00	
Unidade orçamentária: 14001-CONTADORIA MUNICIPAL							
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total	
4	Administração				37.000,00	37.000,00	
4 123	Administração Financeira				37.000,00	37.000,00	
4 123 109	PROMOVER SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE E A VALORIZAÇÃO DA GESTÃO				37.000,00	37.000,00	
4 123 109 2.107	Manutenção Contadoria Municipal				37.000,00	37.000,00	
	Manutenção Contadoria Municipal						
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				12.000,00	12.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				25.000,00	25.000,00	

11	Trabalho					36.000,00	36.000,00
11 246	Segurança de Renda					36.000,00	36.000,00
11 246 120	Serviço de Qualificação Profissional e inclusão produtiva					36.000,00	36.000,00
11 246 120 2.191	Programa Residência Administrativa					36.000,00	36.000,00
	O Programa PML Residência Administrativa será desenvolvido tendo como fim a preparação do Residente segundo uma visão sistêmica e integrada de todos os componentes da Administração Pública, buscando uma preparação empírica do aluno de pós-graduação ou egresso do ensino superior, como medida de qualificação e capacitação na formação de recursos humanos de alto nível a fim de atuar em órgãos públicos, com ênfase na integração profissional						
Unidade orçamentária: 14001-CONTADORIA MUNICIPAL							
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total	
	com as atribuições da Prefeitura de Lucrécia.						
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				36.000,00	36.000,00	
Total da unidade orçamentária						73.000,00	73.000,00
Total da unidade gestora				281.000,00	3.839.721,92	4.120.721,92	
Unidade gestora: 3-Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia							
Unidade orçamentária: 6001-SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE							
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total	
10	Saúde				1.330.321,09	1.330.321,09	
10 301	Atenção Básica				374.760,00	374.760,00	
10 301 75	Saúde e qualidade de Vida				374.760,00	374.760,00	
10 301 75 2.140	Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude				374.760,00	374.760,00	
	Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude						
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				166.640,00	166.640,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				208.000,00	208.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações				120,00	120,00	
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				954.391,09	954.391,09	
10 302 75	Saúde e qualidade de Vida				954.391,09	954.391,09	
10 302 75 2.142	Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex.				954.391,09	954.391,09	
	Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex.						
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.170,00	1.170,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				553.121,09	553.121,09	
4.4.90.51	Obras e Instalações				400.100,00	400.100,00	
10 305	Vigilância Epidemiológica				1.170,00	1.170,00	
10 305 75	Saúde e qualidade de Vida				1.170,00	1.170,00	
10 305 75 2.27	Piso Fixo Vig. Prom. Saude ENDEMIAS Saude				1.170,00	1.170,00	
	Piso Fixo Vig. Prom. Saude ENDEMIAS Saude						
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.170,00	1.170,00	
Total da unidade orçamentária						1.330.321,09	1.330.321,09
Total da unidade gestora				1.330.321,09	1.330.321,09	1.330.321,09	
Unidade gestora: 4-Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia							
Unidade orçamentária: 7001-SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS							
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total	
8	Assistência Social			3.000,00	566.000,00	569.000,00	
8 122	Administração Geral				16.100,00	16.100,00	
8 122 115	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social				500,00	500,00	
8 122 115 2.194	Bloco de Gestão do SUAS – Índice de Gestão Descentralizada- IGD-SUAS				500,00	500,00	
	Fortalecer a gestão descentralizada dos programas sociais, visando à melhoria contínua do Índice de Gestão						
	Descentralizada (IGD). Este objetivo inclui a capacitação de gestores e técnicos, aprimoramento de sistemas de informação, e implementação de boas práticas de gestão para assegurar a eficiência, transparência e efetividade dos programas.						
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				500,00	500,00	
8 122 118	Fortalecimento do Controle Social e Conselho Municipal de Assistência Social				8.000,00	8.000,00	
8 122 118 2.167	Fortalecimento do Controle Social e Conselho Municipal de Assistência Social/Instância de Controle social do Programa Bolsa Família				8.000,00	8.000,00	
Unidade orçamentária: 7001-SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS							
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total	
	Fortalecer a atuação dos Conselhos de Assistência Social para o desenvolvimento de suas funções com responsabilidade e organização, estimulando a participação.						
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				3.000,00	3.000,00	
8 122 121	Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa família com as respectivas despesas já constantes no QDD				7.600,00	7.600,00	
8 122 121 2.170	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF				7.600,00	7.600,00	
	Garantir a identificação e caracterização dos segmentos socialmente mais vulneráveis da população, constituindo uma rede de promoção e proteção social que articule as políticas existentes, além de assegurar o planejamento de políticas públicas voltadas às famílias de baixa renda, promovendo a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades.						
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.600,00	2.600,00	
8 245	Serviços Socioassistenciais				187.400,00	187.400,00	
8 245 115	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social				152.000,00	152.000,00	
8 245 115 2.164	Manutenção do órgão gestor da Política de Assistência Social				152.000,00	152.000,00	
	Assegurar o desenvolvimento do Sistema Único de Assistência Social no município como dever dos entes, assegurando o direito de quem necessitar, mantendo, qualificando e ampliando na oferta da política de Assistência Social, bem como assegurando processos de gestão descentralizada e o exercício do controle Social.						
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				25.000,00	25.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				127.000,00	127.000,00	
8 245 116	Proteção Social Básica				35.000,00	35.000,00	
8 245 116 2.165	Bloco da Proteção Social Básica-Componente Piso Básico Fixo - PBF/CRAS				21.000,00	21.000,00	
	Assegurar a prevenção de situações de risco social, por meio do desenvolvimento de potencialidades e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Bem como, apoiar as famílias e os indivíduos na ampliação de sua proteção social, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida.						
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.000,00	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				11.000,00	11.000,00	
8 245 116 2.193	Bloco da Proteção Social Básica- Componente: Serviço de Convivência e				14.000,00	14.000,00	

	Fortalecimento de Vínculos - SCFV/PBV					
	Assegurar a manutenção contínua e a expansão das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para promover a inclusão social, prevenir situações de risco social, e fortalecer os vínculos familiares e comunitários de crianças, adolescentes, adultos e idosos.					
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.000,00	4.000,00
8 245 117	Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade – MAC)				400,00	400,00
8 245 117 2.166	Gestão da Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade – MAC)				400,00	400,00
	Garantir a inclusão a todos os cidadãos que encontram-se em situação de vulnerabilidade e/ou em situação de risco, inserindo-os na rede de Proteção Social local.					
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				200,00	200,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				200,00	200,00
8 246	Segurança de Renda			3.000,00	362.500,00	365.500,00
8 246 120	Serviço de Qualificação Profissional e inclusão produtiva			3.000,00	362.500,00	365.500,00
8 246 120 1.141	Profissão é Tudo			2.000,00		2.000,00
	Capacitar a população através de cursos.					
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			1.000,00		1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			1.000,00		1.000,00
8 246 120 1.142	Profissão Nossa Horta			1.000,00		1.000,00
	Capacitar a população através de cursos para inserção no mercado de trabalho.					
Unidade orçamentária: 7001-SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			1.000,00		1.000,00
8 246 120 2.187	Manutenção da Oficina de Costura				2.500,00	2.500,00
	Garantir a manutenção, aprimoramento e expansão das atividades da oficina de costura comunitária, visando a capacitação profissional, geração de emprego e renda, e promoção do empreendedorismo local.					
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.500,00	2.500,00
8 246 120 2.191	Programa Residência Administrativa				120.000,00	120.000,00
	O Programa PML Residência Administrativa será desenvolvido tendo como fim a preparação do Residente segundo uma visão sistêmica e integrada de todos os componentes da Administração Pública, buscando uma preparação empírica do aluno de pós-graduação ou egresso do ensino superior, como medida de qualificação e capacitação na formação de recursos humanos de alto nível a fim de atuar em órgãos públicos, com ênfase na integração profissional com as atribuições da Prefeitura de Lucrécia.					
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				120.000,00	120.000,00
8 246 120 2.192	Programa Aprendiz Lucreciense				240.000,00	240.000,00
	O programa tem por finalidade assegurar uma renda mínima para jovens lucrecienses, impedindo que caiam nas drogas e na marginalidade e dando-lhes a oportunidade de colaborar com a comunidade.					
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				240.000,00	240.000,00
14	Direitos da Cidadania				30.290,00	30.290,00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				30.290,00	30.290,00
14 422 123	Manutenção dos Conselhos Municipais e fortalecimento do Controle Social				5.090,00	5.090,00
14 422 123 2.181	Manutenção do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda				1.600,00	1.600,00
	Garantir a participação da sociedade na administração pública, acompanhando e fiscalizando as ações de Governo, a fim de solucionar os problemas e assegurar a manutenção dos serviços de atendimento ao cidadão.					
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				800,00	800,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				800,00	800,00
14 422 123 2.182	Manutenção do Conselho Municipal do Fundo Municipal de Interesse Social				260,00	260,00
	Garantir a participação da sociedade na administração pública, acompanhando e fiscalizando as ações de Governo, a fim de solucionar os problemas e assegurar a manutenção dos serviços de atendimento ao cidadão.					
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				260,00	260,00
14 422 123 2.183	Manutenção do Conselho Municipal sobre Drogas				400,00	400,00
	Garantir a participação da sociedade na administração pública, acompanhando e fiscalizando as ações de Governo, a fim de solucionar os problemas e assegurar a manutenção dos serviços de atendimento ao cidadão.					
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				400,00	400,00
14 422 123 2.184	Manutenção do Conselho Municipal do Idoso				1.000,00	1.000,00
	Garantir a participação da sociedade na administração pública, acompanhando e fiscalizando as ações de Governo, a fim de solucionar os problemas e assegurar a manutenção dos serviços de atendimento ao cidadão.					
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				500,00	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				500,00	500,00
14 422 123 2.185	Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional				1.200,00	1.200,00
	Garantir a participação da sociedade na administração pública, acompanhando e fiscalizando as ações de Governo, a fim de solucionar os problemas e assegurar a manutenção dos serviços de atendimento ao cidadão.					
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				600,00	600,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				600,00	600,00
14 422 123 2.186	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher				630,00	630,00
	Garantir a participação da sociedade na administração pública, acompanhando e fiscalizando as ações de Governo, a fim de solucionar os problemas e assegurar a manutenção dos serviços de atendimento ao cidadão.					
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				630,00	630,00
14 422 125	Programa de Prevenção e resposta às violências contra criança e adolescentes				25.200,00	25.200,00
14 422 125 2.174	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				15.000,00	15.000,00
	Garantir o direito de toda criança e adolescente viver em um ambiente livre de violências, que lhes permitam crescer e se desenvolver com dignidade de acordo com o previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.					
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
Unidade orçamentária: 7001-SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
14 422 125 2.175	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				10.200,00	10.200,00
	Garantir o direito de toda criança e adolescente viver em um ambiente livre de violências, que lhes permitam crescer e se desenvolver com dignidade de acordo com o previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.					
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				200,00	200,00

16	Habitação				2.000,00	2.000,00
16 244	Assistência Comunitária				2.000,00	2.000,00
16 244 124	Acesso a Moradia				2.000,00	2.000,00
16 244 124 2.173	Manutenção do Programa de Construção e ampliação de unidades habitacionais				2.000,00	2.000,00
	Viabilizar à população de baixa renda o acesso à moradia adequada e regular, bem como aos serviços públicos, reduzindo a desigualdade social e promovendo a ocupação urbana planejada.					
4.4.90.51	Obras e Instalações				2.000,00	2.000,00
Total da unidade orçamentária					3.000,00	598.290,00
Unidade orçamentária: 15015-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
14	Direitos da Cidadania				1.000,00	1.000,00
14 243	Assistência à Criança e ao Adolescente				1.000,00	1.000,00
14 243 126	Programa de Proteção à Infância e Adolescência				1.000,00	1.000,00
14 243 126 2.176	Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA				1.000,00	1.000,00
	Garantir a execução de programas e serviços complementares que atuem na garantia da promoção, da proteção e da defesa dos direitos da criança e do adolescente.					
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
Total da unidade orçamentária					1.000,00	1.000,00
Total da unidade gestora					3.000,00	599.290,00
Total geral					284.100,00	6.133.433,01
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Lucrécia, Prefeitura Municipal de Lucrécia, Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia, Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia						

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal
CPF nº 970.648.404-30

MARIA ELIEDIA DA CUNHA
Secretária de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:F5644C1B

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORÇAMENTARIA 800/2024- LUC-TABELA EXPLICATIVA -RECEITAS - ART. 22 INC.III, ALINEA A, B, C

Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN				Usuário:Jedaias Dias de Queiroz		
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178				Chave de autenticação:1981-7098-071		
TABELA EXPLICATIVA -RECEITAS - ART. 22 INC.III, ALINEA a, b, c				prefeituradelucrecia2017@gmail.com		
LOA 2025 - Valores em R						
Descrição	2021			2022 \$		
	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado
Índice de deflação	1,04000			1,04000		
Receita Corrente Líquida (RCL)	18.455.267,08	17.745.449,12	18.849.243,86	20.247.220,00	19.468.480,77	22.315.103,97
Receitas correntes	21.325.905,18	20.505.678,06	18.849.243,86	20.248.720,00	19.469.923,08	22.317.894,72
Receita tributária	334.700,00	321.826,92	451.873,05	620.308,80	596.450,77	746.239,57
Impostos	334.600,00	321.730,77	440.127,77	613.308,80	589.720,00	736.712,00
Taxas	100,00	96,15	11.745,28	7.000,00	6.730,77	9.527,57
Contribuição de melhorias						
Receita de contribuições	2.000,00	1.923,08		1.000,00	961,54	
Contribuições Sociais						
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação	2.000,00	1.923,08		1.000,00	961,54	
Receita patrimonial	11.757,00	11.304,81	123.678,20	5.305,00	5.100,96	502.070,77
Receitas imobiliárias						
Receitas de valores mobiliários	11.757,00	11.304,81	123.678,20	5.305,00	5.100,96	502.070,77
Aplicações financeiras			123.678,20	5.305,00	5.100,96	502.070,77
Outras receitas de valores mobiliários	11.757,00	11.304,81				
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais						
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços						
Transferências correntes	20.974.368,18	20.167.661,71	18.151.104,28	19.620.606,20	18.865.967,50	21.069.584,38
Transferências intergovernamentais	20.974.368,18	20.167.661,71	18.129.699,78	19.582.606,20	18.829.429,04	21.068.394,88
Transferências da união	15.408.563,18	14.815.926,13	13.804.808,04	14.515.367,00	13.957.083,65	15.874.373,94
Cota parte do FPM	9.062.470,00	8.713.913,46	8.966.201,40	9.650.000,00	9.278.846,15	11.160.628,08
Complementação cota-parte do FPM	780.040,00	750.038,46	925.193,41	1.000.000,00	961.538,46	1.289.782,85
Cota-parte do ITR	1.230,00	1.182,69	364,98	1.240,00	1.192,31	395,68
Cota-parte da compensação financeira de re	15.876,00	15.265,38				
Cota-parte compensação financeira recursos	50.460,00	48.519,23		61.000,00	58.653,85	21.882,08
Cota-parte do FEP	142.630,00	137.144,23	216.651,70	210.000,00	201.923,08	328.804,82
Transferências de recursos do SUS	1.622.878,00	1.560.459,62	3.312.755,54	3.201.617,00	3.078.477,88	2.612.862,06
Transferências de recursos FNAS	252.660,00	242.942,31	100.124,11	239.810,00	230.586,54	140.808,95
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87	5.760,00	5.538,46		1.600,00	1.538,46	
Transferências de recursos do FNDE	3.474.559,18	3.340.922,29	283.516,90	150.100,00	144.326,92	319.209,42
Transferências do salário educação	105.692,00	101.626,92	56.883,80	60.400,00	58.076,92	61.306,66
Demais transferências de recursos do FN	1.731.249,00	1.664.662,50	102.706,14	89.700,00	86.250,00	106.946,40
Demais transferências da União	1.637.618,18	1.574.632,87	123.926,96			150.956,36
Transferências do Estado	2.469.884,00	2.374.888,46	1.618.332,69	2.040.194,20	1.961.725,19	1.927.506,96
Cota-parte do ICMS	2.192.154,00	2.107.840,38	1.482.283,40	1.724.435,20	1.658.110,77	1.591.123,57
Cota-parte do IPVA	136.420,00	131.173,08	121.182,29	160.000,00	153.846,15	145.123,77
Cota-parte do IPI	1.230,00	1.182,69	1.503,45	1.664,00	1.600,00	1.996,11
Cota-parte da CIDE	42.080,00	40.461,54	4.718,87	19.995,00	19.225,96	7.275,22
Demais transferências dos Estados	98.000,00	94.230,77	8.644,68	134.100,00	128.942,31	181.988,29

Transferências dos Municípios						
Receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores						
LDO 2025 - Valores em R\$						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
Transferências dos Multigovernamentais	3.095.921,00	2.976.847,12	2.706.559,05	3.027.045,00	2.910.620,20	3.266.513,98
Transferências de recursos do FUNDEB	3.095.921,00	2.976.847,12	2.706.559,05	3.019.800,00	2.903.653,85	3.003.325,91
Demais transferências multigovernamentais				7.245,00	6.966,35	263.188,07
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas						
Transferências de convênios			21.404,50			
Demais transferências correntes				38.000,00	36.538,46	1.189,50
Outras receitas correntes	3.080,00	2.961,54	122.588,33	1.500,00	1.442,31	
Multa e juros de mora						
Receita de dívida ativa	2.560,00	2.461,54		1.500,00	1.442,31	
Dívida ativa tributária	2.560,00	2.461,54		1.500,00	1.442,31	
Dívida ativa não tributária						
Demais receitas correntes	520,00	500,00	122.588,33			
Receita de capital	1.967.674,00	1.891.994,22	1.819.240,49	3.142.500,00	3.021.634,62	1.259.825,37
Operações de crédito	400.000,00	384.615,38		392.000,00	376.923,08	330.000,00
Amortização de empréstimos						
Alienação de bens, direitos e ativos	500,00	480,77				89.000,00
Alienação de bens móveis	500,00	480,77				80.000,00
Alienação de bens imóveis						9.000,00
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
Transferência de capital	464.870,00	446.990,38	1.819.240,49	2.750.500,00	2.644.711,54	840.825,37
Transferências intergovernamentais			50.000,00			
Transferências de convênios				151.200,00	145.384,62	500.000,00
Demais transferências de capital	464.870,00	446.990,38	1.769.240,49	2.599.300,00	2.499.326,92	340.825,37
Outras receitas de capital	1.102.304,00	1.059.907,69				
Receitas primárias advindas de PPP						
Receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias						
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferências correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas de capital intra orçamentárias						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						
Receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores						
LDO 2025 - Valores em R\$						
Descrição	2023			2024		
	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado
Índice de deflação	1,04000			1,04000		
Receita Corrente Líquida (RCL)	22.565.610,00	21.697.701,92		20.445.004,00	19.658.657,69	
Receitas correntes	23.745.085,27	22.831.812,76	9.813.633,08	24.349.715,00	23.413.187,49	11.329.949,40
Receita tributária	675.915,20	649.918,46	846.691,21	931.600,00	895.769,23	612.330,52
Impostos	663.000,00	637.500,00	809.262,13	911.600,00	876.538,46	598.319,92
Taxas	12.915,20	12.418,46	37.429,08	20.000,00	19.230,77	14.010,60
Contribuição de melhorias						
Receita de contribuições	500,00	480,77		100,00	96,15	
Contribuições Sociais						
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação	500,00	480,77		100,00	96,15	
Receita patrimonial	8.430,00	8.105,77	425.080,27	317.650,00	305.432,69	374.155,54
Receitas imobiliárias						
Receitas de valores mobiliários	8.430,00	8.105,77	425.080,27	317.650,00	305.432,69	374.155,54
Aplicações financeiras	8.430,00	8.105,77	425.080,27	317.650,00	305.432,69	374.155,54
Outras receitas de valores mobiliários						
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais						
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços						
Transferências correntes	23.060.240,07	22.173.307,76	8.541.861,60	23.100.365,00	22.211.889,42	10.343.463,34
Transferências intergovernamentais	23.018.740,07	22.133.403,91	8.541.861,60	23.099.865,00	22.211.408,65	10.343.463,34
Transferências da união	17.127.784,07	16.469.023,15	2.930.784,53	17.111.135,00	16.453.014,42	4.484.268,68
Cota parte do FPM	12.480.000,00	12.000.000,00		13.416.000,00	12.900.000,00	
Complementação cota-parte do FPM	1.240.000,00	1.192.307,69	1.411.930,09	960.000,00	923.076,92	
Cota-parte do ITR	400,00	384,62	416,74	39,00	37,50	15,28
Cota-parte da compensação financeira de re						
Cota-parte compensação financeira recursos	17.000,00	16.346,15	311.210,25	7.000,00	6.730,77	267.772,28
Cota-parte do FEP	354.000,00	340.384,62	305.479,83	300.000,00	288.461,54	264.666,38
Transferências de recursos do SUS	2.315.094,07	2.226.051,99		1.821.756,00	1.751.688,46	
Transferências de recursos FNAS	261.210,00	251.163,46	202.323,75	280.800,00	270.000,00	155.600,00
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87						
Transferências de recursos do FNDE	460.080,00	442.384,62	699.423,87	325.540,00	313.019,23	3.796.214,74
Transferências do salário educação	60.000,00	57.692,31	71.358,55	74.900,00	72.019,23	227.913,02
Demais transferências de recursos do FN	397.980,00	382.673,08	213.367,90	100.700,00	96.826,92	1.334.673,66
Demais transferências da União	2.100,00	2.019,23	414.697,42	149.940,00	144.173,08	2.233.628,06

Transferências do Estado	2.310.484,80	2.221.619,99	2.344.005,81	2.390.450,00	2.298.509,61	2.224.984,50
Cota-parte do ICMS	1.894.400,00	1.821.538,46	1.887.288,01	2.000.000,00	1.923.076,92	1.468.433,50
Cota-parte do IPVA	240.000,00	230.769,23	167.534,00	200.000,00	192.307,69	163.920,08
Cota-parte do IPI	3.084,80	2.966,15	3.812,17	2.000,00	1.923,08	2.631,52
Cota-parte da CIDE	10.000,00	9.615,38	1.442,90	10.750,00	10.336,54	8.723,50
Demais transferências dos Estados	163.000,00	156.730,77	283.928,73	177.700,00	170.865,38	581.275,90
Transferências dos Municípios						
Receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores						
LDO 2025 - Valores em R\$						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
Transferências dos Multigovernamentais	3.580.471,20	3.442.760,77	3.267.071,26	3.598.280,00	3.459.884,62	3.634.210,16
Transferências de recursos do FUNDEB	3.580.471,20	3.442.760,77	3.267.071,26	3.598.280,00	3.459.884,62	3.634.210,16
Demais transferências multigovernamentais						
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas	41.500,00	39.903,85				
Transferências de convênios						
Demais transferências correntes				500,00	480,77	
Outras receitas correntes						
Multa e juros de mora						
Receita de dívida ativa						
Dívida ativa tributária						
Dívida ativa não tributária						
Demais receitas correntes						
Receita de capital	7.368.351,71	7.084.953,57	1.350.146,94	300.000,00	288.461,54	4.397.712,00
Operações de crédito	642.600,00	617.884,62				
Amortização de empréstimos						
Alienação de bens, direitos e ativos			3.000,00			
Alienação de bens móveis						
Alienação de bens imóveis			3.000,00			
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
Transferência de capital	6.725.751,71	6.467.068,95	1.347.146,94	300.000,00	288.461,54	4.397.712,00
Transferências intergovernamentais						
Transferências de convênios						
Demais transferências de capital	6.725.751,71	6.467.068,95	1.347.146,94	300.000,00	288.461,54	4.397.712,00
Outras receitas de capital						
Receitas primárias advindas de PPP						
Receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias						
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferências correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas de capital intra orçamentárias						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						
Receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores						
LDO 2025 - Valores em R\$						
Descrição	2025		2026		2027	
	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante
Índice de deflação	1,00000		1,00000		1,00000	
Receita Corrente Líquida (RCL)	26.865.751,60	26.865.751,60	28.208.815,68	28.208.815,68	29.619.032,96	29.619.032,96
Receitas correntes	26.892.031,60	26.892.031,60	28.223.809,68	28.223.809,68	29.634.776,67	29.634.776,67
Receita tributária	643.964,00	643.964,00	676.162,20	676.162,20	709.970,31	709.970,31
Impostos	629.252,00	629.252,00	660.714,60	660.714,60	693.750,33	693.750,33
Taxas	14.712,00	14.712,00	15.447,60	15.447,60	16.219,98	16.219,98
Contribuição de melhorias						
Receita de contribuições	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00
Contribuições Sociais						
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00
Receita patrimonial	14.280,00	14.280,00	14.994,00	14.994,00	15.743,70	15.743,70
Receitas imobiliárias						
Receitas de valores mobiliários	14.280,00	14.280,00	14.994,00	14.994,00	15.743,70	15.743,70
Aplicações financeiras	14.280,00	14.280,00	14.994,00	14.994,00	15.743,70	15.743,70
Outras receitas de valores mobiliários						
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais						
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços						
Transferências correntes	26.233.677,60	26.233.677,60	27.532.543,48	27.532.543,48	28.908.952,66	28.908.952,66
Transferências intergovernamentais	26.230.177,60	26.230.177,60	27.529.043,48	27.529.043,48	28.905.452,66	28.905.452,66
Transferências da união	20.671.247,60	20.671.247,60	21.692.166,98	21.692.166,98	22.776.732,33	22.776.732,33
Cota parte do FPM	14.821.600,00	14.821.600,00	15.562.680,00	15.562.680,00	16.340.814,00	16.340.814,00
Complementação cota-parte do FPM	1.982.000,00	1.982.000,00	2.081.100,00	2.081.100,00	2.185.155,00	2.185.155,00
Cota-parte do ITR	17,60	17,60	18,48	18,48	19,40	19,40
Cota-parte da compensação financeira de re	1.080,00	1.080,00	1.134,00	1.134,00	1.190,70	1.190,70
Cota-parte compensação financeira recursos	176.480,00	176.480,00	185.304,00	185.304,00	194.569,20	194.569,20
Cota-parte do FEP	3.500,00	3.500,00	3.675,00	3.675,00	3.858,75	3.858,75
Transferências de recursos do SUS	2.781.170,00	2.781.170,00	2.920.228,50	2.920.228,50	3.066.239,93	3.066.239,93

Transferências de recursos FNAS	243.840,00	243.840,00	243.432,00	243.432,00	255.603,60	255.603,60
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87						
Transferências de recursos do FNDE	661.560,00	661.560,00	694.595,00	694.595,00	729.281,75	729.281,75
Transferências do salário educação	233.000,00	233.000,00	244.650,00	244.650,00	256.882,50	256.882,50
Demais transferências de recursos do FN	427.700,00	427.700,00	449.085,00	449.085,00	471.539,25	471.539,25
Demais transferências da União	860,00	860,00	860,00	860,00	860,00	860,00
Transferências do Estado	1.958.930,00	1.958.930,00	2.056.876,50	2.056.876,50	2.159.720,33	2.159.720,33
Cota-parte do ICMS	1.600.000,00	1.600.000,00	1.680.000,00	1.680.000,00	1.764.000,00	1.764.000,00
Cota-parte do IPVA	172.800,00	172.800,00	181.440,00	181.440,00	190.512,00	190.512,00
Cota-parte do IPI	2.800,00	2.800,00	2.940,00	2.940,00	3.087,00	3.087,00
Cota-parte da CIDE	11.600,00	11.600,00	12.180,00	12.180,00	12.789,00	12.789,00
Demais transferências dos Estados	171.730,00	171.730,00	180.316,50	180.316,50	189.332,33	189.332,33
Transferências dos Municípios						
Receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores						
LDO 2025 - Valores em R\$						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
Transferências dos Multigovernamentais	3.600.000,00	3.600.000,00	3.780.000,00	3.780.000,00	3.969.000,00	3.969.000,00
Transferências de recursos do FUNDEB	3.600.000,00	3.600.000,00	3.780.000,00	3.780.000,00	3.969.000,00	3.969.000,00
Demais transferências multigovernamentais						
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
Transferências de convênios						
Demais transferências correntes						
Outras receitas correntes						
Multa e juros de mora						
Receita de dívida ativa						
Dívida ativa tributária						
Dívida ativa não tributária						
Demais receitas correntes						
Receita de capital	507.020,00	507.020,00	512.021,00	512.021,00	537.622,05	537.622,05
Operações de crédito						
Amortização de empréstimos						
Alienação de bens, direitos e ativos						
Alienação de bens móveis						
Alienação de bens imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
Transferência de capital	507.020,00	507.020,00	512.021,00	512.021,00	537.622,05	537.622,05
Transferências intergovernamentais						
Transferências de convênios	402.000,00	402.000,00	402.000,00	402.000,00	422.100,00	422.100,00
Demais transferências de capital	105.020,00	105.020,00	110.021,00	110.021,00	115.522,05	115.522,05
Outras receitas de capital						
Receitas primárias advindas de PPP						
Receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias						
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferências correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas de capital intra orçamentárias						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						
Receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores						
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO			MARIA ELIEDIA DA CUNHA			
Prefeita Municipal			Secretária de Finanças e Orçamentos			
CPF Nº 970.648.404-30						

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:95F541F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORÇAMENTARIA 800/2024-LUC-TABELA EXPLICATIVA - DESPESAS - ART. 22 INC.III, ALINEA D, E, H

Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			Usuário: Jedaías Dias de Queiroz			Página
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178			prefeituradeLucrecia2017@gmail.com			Chave de autenticação: 1755-1745-004 1/3
TABELA EXPLICATIVA - DESPESAS - ART. 22 INC.III, ALINEA d, e, h						
LOA 2025 - Valores em R						
Descrição	2021			2022		
	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado
Índice de deflação	1,04000			1,04000		
Despesas correntes	17.642.021,00	16.963.481,73	17.121.135,51	18.790.560,00	18.067.846,15	20.344.438,28
Pessoal e encargos sociais	9.034.157,16	8.686.689,58	7.777.005,34	9.309.559,17	8.951.499,20	7.943.954,31
Juros e encargos da dívida	30.000,00	28.846,15	11.008,71	25.000,00	24.038,46	
Outras despesas correntes	8.577.863,84	8.247.946,00	9.333.121,46	9.456.000,83	9.092.308,49	12.400.483,97
Despesas de capital	4.082.660,00	3.925.634,62	1.819.585,88	4.499.160,00	4.326.115,39	3.041.007,69
Investimentos	3.832.660,00	3.685.250,00	1.526.125,48	4.354.160,00	4.186.692,31	2.809.537,04
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	3.832.660,00	3.685.250,00	1.526.125,48	4.354.160,00	4.186.692,31	2.809.537,04

Inversões financeiras						
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras						
Amortização da dívida	250.000,00	240.384,62	293.460,40	145.000,00	139.423,08	231.470,65
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	250.000,00	240.384,62	293.460,40	145.000,00	139.423,08	231.470,65
Reserva de contingência	107.900,00	103.750,00		100.000,00	96.153,85	
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Inventimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						
Despesa realizada no exercício imediatamente anterior						
LDO 2025 - Valores em R\$						
Descrição	2023			2024		
	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado
Índice de deflação	1,04000			1,04000		
Despesas correntes	22.420.979,27	21.558.633,92		23.478.417,16	22.575.401,11	24.025.710,00
Pessoal e encargos sociais	10.365.943,46	9.967.253,33		10.081.217,00	9.693.477,88	10.748.310,00
Juros e encargos da dívida	2.000,00	1.923,08		74.000,00	71.153,85	
Outras despesas correntes	12.053.035,81	11.589.457,51		13.323.200,16	12.810.769,38	13.277.400,00
Despesas de capital	8.635.457,71	8.303.324,72		1.044.120,00	1.003.961,54	1.752.330,00
Investimentos	8.285.457,71	7.966.786,26		703.120,00	676.076,92	1.752.330,00
Custeados com recursos de alienação de ativos				703.120,00	676.076,92	
Outros recursos	8.285.457,71	7.966.786,26				1.752.330,00
Inversões financeiras						
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras						
Amortização da dívida	350.000,00	336.538,46		341.000,00	327.884,62	
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	350.000,00	336.538,46		341.000,00	327.884,62	
Reserva de contingência	57.000,00	54.807,69		127.177,84	122.286,38	
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Inventimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						
Despesa realizada no exercício imediatamente anterior						
LDO 2025 - Valores em R\$						
Descrição	2025		2026		2027	
	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante
Índice de deflação	1,00000		1,00000		1,00000	
Despesas correntes	25.987.801,60	25.987.801,60	27.266.618,18	27.266.618,18	28.628.150,59	28.628.150,59
Pessoal e encargos sociais	12.707.558,99	12.707.558,99	13.342.936,94	13.342.936,94	14.010.083,79	14.010.083,79
Juros e encargos da dívida	30.000,00	30.000,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00
Outras despesas correntes	13.250.242,61	13.250.242,61	13.892.181,24	13.892.181,24	14.586.566,80	14.586.566,80
Despesas de capital	1.273.900,00	1.273.900,00	1.337.595,00	1.337.595,00	1.404.474,75	1.404.474,75
Investimentos	1.045.900,00	1.045.900,00	1.098.195,00	1.098.195,00	1.153.104,75	1.153.104,75
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	1.045.900,00	1.045.900,00	1.098.195,00	1.098.195,00	1.153.104,75	1.153.104,75
Inversões financeiras						
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras						
Amortização da dívida	228.000,00	228.000,00	239.400,00	239.400,00	251.370,00	251.370,00
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	228.000,00	228.000,00	239.400,00	239.400,00	251.370,00	251.370,00
Reserva de contingência	137.350,00	137.350,00	144.217,50	144.217,50	151.428,36	151.428,36
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Inventimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO				MARIA ELIEDIA DA CUNHA		
Prefeita Municipal				Secretária de Finanças e Orçamentos		
CPF Nº 970.648.404-30						

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:9AD3555F

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORÇAMENTARIA 800/2024-LUC-TABELA PADRÃO DAS FONTES DE RECURSOS

Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN				
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz		Chave de Autenticação 1991-8768-554
TABELA PADRAO DAS FONSTES DE RECURSOS				
Período: Orçamento/2025 - Valores em R\$				
Código	Fonte de recurso - Destinação	Receita (a)	Despesa (b)	Diferença (a-b)
15000000	Recursos Não Vinculados de Impostos	19.237.281,60	11.713.410,51	7.523.871,09
15021001	Recursos não vinculados da compensação de impostos - MDE 25%	50,00	1.600.000,00	-1.599.950,00
15021002	Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%	0,00	5.923.921,09	-5.923.921,09
15400000	Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	3.600.999,96	519.000,00	3.081.999,96
15401070	Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos-70% FUNDEB	0,00	3.082.000,00	-3.082.000,00
15410000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.099,96	0,00	50.099,96
15411070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF-70% FUNDEB	0,00	50.100,00	-50.100,00
15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT-	110.100,08	40.000,00	70.100,08
15421070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT-70% FUNDEB	0,00	70.100,00	-70.100,00
15500000	Transferencia do Salário Educação	233.100,00	233.100,00	0,00
15520000	Transferencia de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	83.000,00	83.000,00	0,00
15530000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	35.900,00	35.900,00	0,00
15690000	Outras Transferencias de Recursos do FNDE	100.120,00	100.120,00	0,00
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	94.500,00	94.500,00	0,00
16000000	transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	1.815.120,00	1.815.120,00	0,00
16040000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos	449.050,00	449.050,00	0,00
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da	518.000,00	518.000,00	0,00
16210000	Transferencia Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	12.960,00	12.960,00	0,00
16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	244.840,00	244.840,00	0,00
17000000	Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União	402.100,00	402.100,00	0,00
17040000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	177.690,00	177.690,00	0,00
17050000	Transferencia dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás natural	64.470,00	64.470,00	0,00
17063110	Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.000,00	5.000,00	0,00
17180000	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	860,00	860,00	0,00
17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei	3.600,00	3.600,00	0,00
17500000	Contribuição de Intervenção no Domínio Economico-CIDE	11.600,00	11.600,00	0,00
17510000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	110,00	110,00	0,00
17590000	Recursos Vinculados a Fundos	3.500,00	3.500,00	0,00
156900001	Outras Transferencias de Recursos do FNDE-EDUC. TEMPO INTEGRAL	149.000,00	149.000,00	0,00
	Total geral	27.403.051,60	27.403.051,60	0,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA ELIEDIA DA CUNHA

Secretária de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:3290765D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORÇAMENTARIA 800/2024-LUC-DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE OBJETIVOS METAS ART 5 LRF

CNPJ: 08.349.045/0001-88
RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000
GABINETE CIVIL DA PREFEITA

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS – EXERCÍCIO 2025
(inciso I, Art. 5º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2002)

ESPECIFICAÇÃO	LDO	PLOA	DIFERENÇA R\$	%
RECEITAS CORRENTES (I)	26.892.031,60	26.896.031,60	4.000,00	0%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	643.964,00	643.964,00	0,00	0%
Receita de Contribuições	110,00	110,00	0,00	0%
Receita Patrimonial	14.280,00	18.280,00	4.000,00	0%
Receita de Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0%
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0%
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0%
Transferências Correntes	26.233.677,60	26.233.677,60	0,00	0%
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0%

RECEITAS DE CAPITAL (II)	507.020,00	507.020,00	-	0%
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0%
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0%
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0%
Transferências de Capital	507.020,00	507.020,00	0,00	0%
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0%
RECEITA TOTAL (III) = (I) + (II)	27.399.051,60	27.403.051,60	4.000,00	0%
RECEITAS FINANCEIRAS (IV)	14.280,00	18.280,00	4.000,00	0%
Aplicações Financeiras	14.280,00	18.280,00	4.000,00	0%
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0%
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0%
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0%
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0%
RECEITAS PRIMÁRIAS (V) = (III) - (IV)	27.384.771,60	27.384.771,60	-	0%

Fonte: LDO/2025 e PLOA/2025

Obs: Nos valores das receitas já estão consideradas as deduções para a Formação do FUNDEB, as Transferências Constitucionais aos Municípios e as Restituições de Receitas.

METAS FISCAIS DA LDO	VALOR	PROGRAMAÇÃO DA LOA	VALOR
RECEITA TOTAL	24.649.715,00	RECEITA TOTAL	24.649.715,00
(-) RECEITA NÃO PRIMÁRIA	317.650,00	(-) RECEITA NÃO PRIMÁRIA	317.650,00
RECEITA PRIMÁRIA (I)	24.332.065,00	RECEITA PRIMÁRIA	24.332.065,00
DESPESA TOTAL	24.649.715,00	DESPESA TOTAL	24.649.715,00
(-) DESPESA NÃO PRIMÁRIA	415.000,00	(-) DESPESA NÃO PRIMÁRIA	415.000,00
DESPESA PRIMÁRIA (II)	24.234.715,00	DESPESA PRIMÁRIA	24.234.715,00
RESULTADO PRIMÁRIO (III)=(I - II)	97.350,00	RESULTADO PRIMÁRIO(III)=(I - II)	97.350,00

Lucrécia/RN, 23 de agosto de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:0836EA97

GABINETE DO PREFEITO LEI ORÇAMENTARIA 800/2024-LUC-MEMORIA DE CÁLCULO DA RECEITA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CNPJ: 08.349.045/0001-88
RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000
GABINETE CIVIL DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA,

NOS TERMOS DO ART.12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA E PREMISSAS UTILIZADAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para fins da estimativa das receitas orçamentárias para o exercício 2025, foram considerados o comportamento mensal da arrecadação nos três últimos exercícios; o comportamento mensal da arrecadação no primeiro semestre do exercício corrente; as circunstâncias de ordem conjuntural que possam afetar o desempenho de cada fonte de receita; a expectativa para o cenário macroeconômico; e as alterações na legislação, incluindo a renúncia de receita decorrente de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária tais como anistias, remissões, subsídios, créditos presumidos, concessões, isenções em caráter não geral, alterações de alíquota ou modificações de base de cálculo.

A Receita Total para o exercício 2025 foi estimada em R\$ 27.403.051,60. Sob a ótica das categorias econômicas, foram estimados R\$ 26.896.031,60 para as Receitas Correntes e R\$ 507.020,00 para as Receitas de Capital, que correspondem a 98,15% e a 1,85% da Receita Total, respectivamente. Desse total, R\$ 16.394.930,51 correspondem ao Orçamento Fiscal e R\$ 11.008.121,09 ao Orçamento da Seguridade Social. Sob a ótica das fontes de recursos, foram estimados R\$ 19.237.281,60 de recursos do Tesouro e R\$ 8.165.770,00 de recursos de Outras Fontes.

RECURSOS DO TESOIRO

Os recursos do Tesouro Municipal, estimados em R\$ 19.237.281,60, compreendem Receitas Ordinárias Não Vinculadas, derivadas da arrecadação tributária própria, de transferências de outras esferas de governo e demais recursos próprios de natureza não tributária. Também se classificam neste item, as receitas de recursos próprios vinculados, inclusive Fundos Municipais, sendo destaque:

Receitas Tributárias – As Receitas Tributárias, estimadas em R\$ 643.964,00, compreendem os impostos - ISS, IPTU, ITBI e IRRF - e as taxas pelo exercício do poder de polícia e pela prestação de serviços públicos de competência do Município.

Receitas de Contribuições – Essas receitas, estimadas pela área tributária em R\$ 110,00, referem-se à Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública – COSIP.

Receitas Patrimoniais – As Receitas Patrimoniais estão estimadas em R\$ 18.280,00.

Transferências Correntes – As Transferências Correntes foram estimadas em R\$ 26.233.677,60 e compreendem as transferências para o Município proveniente do Estado e da União de natureza constitucional, voluntária, especial e os convênios firmados com o Poder Público e a iniciativa privada. Dentre as Transferências Correntes destacam-se as Transferências Intergovernamentais.

Transferências de Capital – Totalizando R\$ 507.020,00, estes recursos são oriundos principalmente de Transferências de Convênios, destacando as transferências de Convênios assinados ou a assinar com a União.

EVOLUÇÃO DA RECEITA

O demonstrativo a seguir apresenta a evolução dos principais grupos de receitas, sua arrecadação nos exercícios de 2020 a 2023, a previsão de arrecadação para o corrente ano e a projeção para o período de 2024 a 2026.

DEMONSTRATIVO DE EVOLUÇÃO E PROJEÇÃO DA RECEITA

DISCRIMINAÇÃO	ARRECADADA				PREVISTA		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	473.280,14	451.873,05	746.239,57	846.691,21	931.600,00	643.964,00	676.162,20
Receita Contribuições	0	0	0		100,00	110,00	110,00
Receita Patrimonial	12.247,61	123.678,20	502.070,77	425.080,27	317.650,00	18.280,00	14.994,00
Receita Industrial	0	0	0	0	-	-	-
Receita de Serviços	0	0	0	0	-	-	-
Transferências Correntes	15.775.612,82	18.151.104,28	21.069.584,38	22.443.742,80	23.100.365,00	26.233.677,60	27.532.543,48
Outras Receitas Correntes	159.330,69	122.588,33	1.500,00	112.222,39	0	0	0
RECEITAS CORRENTES	16.420.471,26	18.849.243,86	22.319.394,72	23.827.736,67	24.349.715,00	26.896.031,60	28.223.809,68
Operações de Crédito	0	0	330.000,00	-	0	0	0
Alienação de Bens	0	0	89.000,00	3.000,00	0	0	0
Amortiz. de Empréstimos	0	0	0	-	0	0	0
Transferências de Capital	800.000,00	1.819.240,49	840.825,37	1.347.146,94	300.000,00	507.020,00	512.021,00
Outras Receitas de Capital	755.285,71	0	0	-	0	0	0
RECEITA CAPITAL	1.555.285,71	1.819.240,49	1.259.825,37	1.350.146,94	300.000,00	507.020,00	512.021,00
RECEITA TOTAL	17.975.756,97	20.668.484,35	23.579.220,09	25.177.883,61	24.649.715,00	27.403.051,60	28.735.830,68

No período 2020 a 2023, os valores apresentados na tabela acima foram extraídos das respectivas Prestações de Contas e compreendem, portanto, as receitas orçamentárias efetivamente realizadas. Cabe ressaltar que, a partir do exercício de 2022, a classificação orçamentária da receita sofreu alterações que impactaram principalmente os grupos das Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria e das Outras Receitas Correntes. Durante este período de 2020 a 2025 houve alteração e adequação dos códigos de receitas e Fontes/destinação de recursos.

Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria apresentou no período de 2020 a 2023 apresenta um aumento constante. Para os anos de 2024, 2025 a 2026, acompanhando a situação econômica do Brasil as projeções estão sendo quase que avanço na implementação das normas contábeis o crescimento projetado do Município apresenta situação financeira fragilizada sendo necessário um acompanhamento mais rigoroso por parte do município.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro a seguir apresenta a estimativa de Receita Corrente Líquida para 2025. Com base na estimativa da Receita.

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	26.859.471,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.	643.964,00
Contribuições	110,00
Receita Patrimonial	18.280,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	26.233.677,60
Outras Receitas Correntes	
DEDUÇÕES (II)	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	26.859.471,60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	26.859.471,60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	26.859.471,60

Lucrécia/RN, 19 de agosto de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:BDBD58F3

GABINETE DO PREFEITO LEI ORÇAMENTARIA 800/2024-LUC-BALANCETE_ORCAMENTARIO_DA_RECEITA

Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88	Fone: (84) 3396-0178	Usuário: Jedaia Dias de	Chave de Autenticação Digital 1225-9036-428
Balancete Orçamentário da Receita			
Período: Orçamento/2025 - Valores em R\$			
Títulos			Orçada
I	Receitas Correntes		26.896.031,60
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		643.964,00
1.1.1	Impostos		629.252,00
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio		13.966,00

1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	13.856,00
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - DIVIDA ATIVA	2.309,00
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - DIVIDA ATIVA JUROS E MULTAS	171,00
1.1.1.2.50.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	11.376,00
1.1.1.2.50.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - PRINCIPAL	11.027,00
1.1.1.2.50.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MULTAS E JUROS	349,00
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	110,00
1.1.1.2.53.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	110,00
1.1.1.2.53.1.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	110,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	388.286,00
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	388.286,00
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	383.473,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	383.473,00
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	4.813,00
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	4.813,00
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	227.000,00
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	227.000,00
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	227.000,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	227.000,00
1.1.2	Taxas	14.712,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	14.712,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	14.712,00
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	14.712,00
1.2	Contribuições	110,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	110,00
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	110,00
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	110,00
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.	110,00
1.3	Receita Patrimonial	18.280,00
1.3.2	Valores Mobiliários	18.280,00
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	18.280,00
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	18.280,00
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários-VINCULADOS	3.080,00
1.3.2.1.01.0.1.10	Remuneração de Depósitos Bancários -VINCULADO ROYALTIES	330,00
1.3.2.1.01.0.1.20	Remuneração de Depósitos Bancários- VINC. FUNDEB	1.200,00
1.3.2.1.01.0.1.30	Remuneração de Depósitos Bancários- VINC. PNAE	100,00
1.3.2.1.01.0.1.40	Remuneração de Depósitos Bancários - VINC. PNATE	100,00
1.3.2.1.01.0.1.50	Remuneração de Depósitos Bancários - VINC. SALARIO EDUCACAO	100,00
1.3.2.1.01.0.1.60	Remuneração de Depósitos Bancários - VINC. OUTROS FNDE	100,00
1.3.2.1.01.0.1.90	Remuneração de Depósitos Bancários - REC. SUS	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.98	Remuneração de Depósitos Bancários - REC.CONV.	100,00
1.3.2.1.01.0.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - REC. FMS	50,00
1.3.2.1.01.0.2	Remuneração de Depósitos Bancários - NAO VINCULADOS	14.150,00
1.3.2.1.01.0.2.10	Remuneração de Depósitos Bancários - NAO VINCULADOS	14.000,00
1.3.2.1.01.0.2.20	Remuneração de Depósitos Bancários - educação MDE 25%	50,00
1.3.2.1.01.0.2.24	Remuneração de Depósitos Bancários - VINC. PETERN	100,00
1.3.2.1.01.0.4	Remuneração de Depósitos Bancários - ASSISTENCIA	1.050,00
1.3.2.1.01.0.4.10	Remuneração de Depósitos Bancários - REC. FNAS	1.000,00
1.3.2.1.01.0.4.20	Remuneração de Depósitos Bancários - REC. FMAS	50,00
1.7	Transferências Correntes	26.233.677,60
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	20.671.247,60
Títulos		Orçada
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	16.803.617,60
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.803.600,00
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.821.600,00
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal-Principal	14.821.600,00
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.982.000,00
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo Participação Municípios - Cotas Extraordinárias	1.982.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01	Cota-Parte do Fundo Participação Municípios - Cotas Extraordinárias-ref CF art. 159 I alinea d_1% DEZ	580.000,00
1.7.1.1.51.2.1.02	Cota-Parte do Fundo Participação Municípios - Cotas Extraordinárias-ref CF art. 159 I alinea d_1% JUL	683.000,00
1.7.1.1.51.2.1.03	Cota-Parte do Fundo Participação Municípios - Cotas Extraordinárias-ref CF art. 159 I alinea d_1% SET	719.000,00
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	17,60
1.7.1.1.52.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	17,60
1.7.1.1.52.1.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	17,60
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	181.060,00
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	179.980,00
1.7.1.2.52.0.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	176.480,00
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	3.500,00
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	3.500,00
1.7.1.2.99	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.080,00
1.7.1.2.99.1	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.080,00
1.7.1.2.99.1.1	Outras Transferências decor. Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais -ADO-LC 176	1.080,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.781.170,00
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manu	2.781.170,00
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Pr	1.924.610,00
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Pr	1.924.610,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Es	210.000,00
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Es	210.000,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância	45.560,00
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância	45.560,00
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência	84.000,00

1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência	84.000,00
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Pro	517.000,00
1.7.1.3.50.9.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASS. FIN.	517.000,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	500.700,00
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	233.000,00
1.7.1.4.50.1	Transferencia salario educação	233.000,00
1.7.1.4.50.1.1	Transferências do Salário-Educação	233.000,00
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	82.900,00
1.7.1.4.52.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	82.900,00
1.7.1.4.52.1.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	82.900,00
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	35.800,00
1.7.1.4.53.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	35.800,00
1.7.1.4.53.1.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	35.800,00
1.7.1.4.98	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	149.000,00
1.7.1.4.98.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	149.000,00
1.7.1.4.98.1.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	149.000,00
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento d	160.000,00
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	110.000,00
1.7.1.5.50.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	110.000,00
1.7.1.5.50.1.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	110.000,00
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	50.000,00
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	50.000,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	243.840,00
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	243.840,00
1.7.1.6.50.1	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	243.840,00
1.7.1.6.50.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	243.840,00
Títulos		Orçada
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	860,00
1.7.1.9.61	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	860,00
1.7.1.9.61.0.1	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	860,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.958.930,00
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	1.787.200,00
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	1.600.000,00
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	1.600.000,00
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	172.800,00
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	172.800,00
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.800,00
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.800,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	11.600,00
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	11.600,00
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	64.370,00
1.7.2.2.52	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	64.370,00
1.7.2.2.52.0.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Estado	64.370,00
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	12.960,00
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	12.960,00
1.7.2.3.50.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	12.960,00
1.7.2.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	12.960,00
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	94.400,00
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	94.400,00
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	94.400,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.600.000,00
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriz	3.600.000,00
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriz	3.600.000,00
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriz	3.600.000,00
1.7.9	Demais Transferências Correntes	3.500,00
1.7.9.1	Transferências de Pessoas Físicas	3.500,00
1.7.9.1.98	Outras Transferências de Pessoas Físicas- Não Especificadas Anteriormente	3.500,00
1.7.9.1.98.0.1	Outras Transferências de Pessoas Físicas- Não Especificadas Anteriormente	3.500,00
2	Receitas de Capital	507.020,00
2.4	Transferências de Capital	507.020,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	507.020,00
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	100.020,00
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	100.020,00
2.4.1.2.50.9	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	100.020,00
2.4.1.2.50.9.1	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	100.020,00
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	402.000,00
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	402.000,00
2.4.1.4.99.0.1	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	402.000,00
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	5.000,00
2.4.1.9.51	Transferência Especial da União	5.000,00
2.4.1.9.51.1	Transferência Especial da União	5.000,00
2.4.1.9.51.1.1	Transferência Especial da União	5.000,00
Total geral		27.403.051,60

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA ELIEDIA DA CUNHA

Secretária de Finanças e Orçamentos

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORÇAMENTARIA 800/2024-LUC-BALANCETE_ORCAMENTARIO_DA_DESPESA

Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Chave de autenticação: 2185-4763-742
QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ORGAOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO		
Orçamento: 2025 - Valores em R\$		
Fixado		
Unidade gestora: 1 - Câmara Municipal de Lucrecia		
Órgão orçamentário: 1000 - Câmara Municipal de Lucrecia		
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Lucrecia		
Função: 1 - Legislativa		
Subfunção: 31 - Ação Legislativa		
Programa: 1 - Processo Legislativo		
Ação: 1.1 - Ampl. e Ref. da Camara Municipal		
Despesa 530	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Ação: 1.2 - Equipamentos da Camara Municipal		
Despesa 531	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	100,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Ação: 2.1 - Manutenção dos Serviços da Camara Municipal		
Despesa 536	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	965.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 537	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	145.600,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 538	3.3.50.41.00 Contribuições	7.200,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 540	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	110,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 541	3.3.90.30.00 Material de Consumo	80.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 542	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	110,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 547	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	168.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 550	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 553	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 556	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	110,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 559	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	120,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 560	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	110,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
	Total da unidade orçamentária	1.446.560,00
	Total do órgão orçamentário	1.446.560,00
	Total da unidade gestora	1.446.560,00
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia		
Órgão orçamentário: 2000 - GABINETE CIVIL DO PREFEITO		
Unidade orçamentária: 2201 - GABINETE DO PREFEITO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Administração		
Ação: 1.4 - Aquisição de Equipamento para o Gabinete do Prefeito		
Despesa 651	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.170,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Ação: 2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
Despesa 652	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	348.123,39
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 653	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	69.624,68
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 654	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 655	3.3.50.41.00 Contribuições	30.000,00

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 656	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	10.800,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 657	3.3.90.30.00 Material de Consumo	80.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 658	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	50.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 659	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 660	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	190.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 661	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 662	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	100,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Função: 11 - Trabalho		
Subfunção: 246 - Segurança de Renda		
Programa: 120 - Serviço de Qualificação Profissional e inclusão produtiva		
Ação: 2.191 - Programa Residência Administrativa		
Despesa 878	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	24.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Ação: 2.192 - Programa Aprendiz Lucreciense		
Despesa 877	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	24.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
	Total da unidade orçamentária	834.818,07
	Total do órgão orçamentário	834.818,07
Órgão orçamentário: 3000 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS		
Unidade orçamentária: 3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Administração		
Ação: 1.5 - Equipamento Sec. Administração Planejamento		
Despesa 684	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Ação: 1.7 - Ampl. Ref. do Centro Administrativo		
Despesa 685	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Ação: 2.4 - Contribuição para o PASEP		
Despesa 686	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	240.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 687	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	100,00
Fonte de recurso: 17040000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		
Destinação:		
Despesa 688	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	100,00
Fonte de recurso: 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás natural		
Destinação:		
Despesa 689	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	100,00
Fonte de recurso: 17500000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Economico-CIDE		
Destinação:		
Despesa 690	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	3.600,00
Fonte de recurso: 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
Destinação:		
Despesa 691	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	15.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Ação: 2.5 - Encargos Especiais		
Despesa 692	3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	200.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 693	3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato	30.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 694	3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	150.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 695	4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	228.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Ação: 2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento		
Despesa 696	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	200,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 697	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	360.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 698	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	100.000,00

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 699	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 700	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 701	3.3.90.30.00 Material de Consumo	117.700,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 702	3.3.90.30.00 Material de Consumo	860,00
Fonte de recurso: 17180000 - Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022		
Destinação:		
Despesa 703	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	100,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 704	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 705	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 706	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	540,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 707	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	100,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Ação: 2.196 - MANUTENCAO DO GABINETE DA OUVIDORIA		
Despesa 904	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 905	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	300,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 907	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	300,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 906	3.3.90.30.00 Material de Consumo	200,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Programa: 95 - RESIDENCIA ADMINISTRATIVA		
Ação: 2.154 - PROGRAMA RESIDENCIA ADMINISTRATIVA		
Despesa 718	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	72.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Função: 11 - Trabalho		
Subfunção: 246 - Segurança de Renda		
Programa: 120 - Serviço de Qualificação Profissional e inclusão produtiva		
Ação: 2.192 - Programa Aprendiz Lucreciense		
Despesa 873	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	120.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Total da unidade orçamentária		1.742.800,00
Total do órgão orçamentário		1.742.800,00
Órgão orçamentário: 4000 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
Unidade orçamentária: 4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 123 - Administração Financeira		
Programa: 8 - Administração financeira		
Ação: 2.8 - Manutenção da Sec. Finanças		
Despesa 466	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	218.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 467	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	43.600,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 720	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.500,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 468	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 469	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	1.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 470	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 471	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.700,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 645	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.410,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Função: 11 - Trabalho		
Subfunção: 246 - Segurança de Renda		
Programa: 120 - Serviço de Qualificação Profissional e inclusão produtiva		

Ação: 2.191 - Programa Residência Administrativa		
Despesa 876	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	36.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Ação: 2.192 - Programa Aprendiz Lucreciense		
Despesa 875	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	24.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
	Total da unidade orçamentária	384.210,00
	Total do órgão orçamentário	384.210,00
Órgão orçamentário: 5000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade orçamentária: 5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 42 - Educação Básica		
Ação: 2.11 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 70%		
Despesa 868	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	467.000,00
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos-70% FUNDEB		
Destinação:		
Despesa 587	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	870.000,00
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos-70% FUNDEB		
Destinação:		
Despesa 588	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	267.000,00
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos-70% FUNDEB		
Destinação:		
Ação: 2.12 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 30%		
Despesa 867	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
Despesa 591	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	90.000,00
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
Despesa 592	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	18.000,00
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
Despesa 871	3.3.90.30.00 Material de Consumo	192.000,00
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 41 - Educação da Criança de 0 a 5 anos		
Ação: 2.14 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 30%		
Despesa 596	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	110.000,00
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
Despesa 597	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	22.000,00
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
Ação: 2.15 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 70%		
Despesa 869	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	234.000,00
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos-70% FUNDEB		
Destinação:		
Despesa 605	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	701.000,00
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos-70% FUNDEB		
Destinação:		
Despesa 606	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.100,00
Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT-70% FUNDEB		
Destinação:		
Despesa 607	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.100,00
Fonte de recurso: 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF-70% FUNDEB		
Destinação:		
Despesa 609	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	187.000,00
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos-70% FUNDEB		
Destinação:		
Ação: 2.134 - Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 70%		
Despesa 870	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	94.000,00
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos-70% FUNDEB		
Destinação:		
Despesa 612	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	202.000,00
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos-70% FUNDEB		
Destinação:		
Despesa 614	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	60.000,00
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos-70% FUNDEB		
Destinação:		
Ação: 2.135 - Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 30%		
Despesa 615	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	56.000,00
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
Despesa 617	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	11.000,00
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
Programa: 42 - Educação Básica		
Ação: 2.135 - Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 30%		
Despesa 722	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT-		
Destinação:		
	Total da unidade orçamentária	3.761.200,00
Unidade orçamentária: 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		

Programa: 95 - RESIDENCIA ADMINISTRATIVA		
Ação: 2.127 - PROGRAMA RESIDENCIA ADMINISTRATIVA		
Despesa 716	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	360.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Função: 11 - Trabalho		
Subfunção: 246 - Segurança de Renda		
Programa: 120 - Serviço de Qualificação Profissional e inclusão produtiva		
Ação: 2.192 - Programa Aprendiz Lucreciense		
Despesa 866	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	360.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 42 - Educação Básica		
Ação: 1.11 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos		
Despesa 567	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%		
Destinação:		
Ação: 1.122 - Construção de Escola - Par		
Despesa 571	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE		
Destinação:		
Despesa 572	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.000,00
Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%		
Destinação:		
Despesa 721	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	120,00
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE		
Destinação:		
Ação: 2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%		
Despesa 578	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%		
Destinação:		
Despesa 579	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	40.000,00
Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%		
Destinação:		
Despesa 580	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%		
Destinação:		
Despesa 731	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições	10.000,00
Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%		
Destinação:		
Despesa 581	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.000,00
Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%		
Destinação:		
Despesa 582	3.3.90.30.00 Material de Consumo	200.000,00
Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%		
Destinação:		
Despesa 583	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%		
Destinação:		
Despesa 584	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	163.000,00
Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%		
Destinação:		
Despesa 585	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%		
Destinação:		
Despesa 586	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%		
Destinação:		
Ação: 2.19 - Manutenção Salário Educação		
Despesa 593	3.3.90.30.00 Material de Consumo	138.100,00
Fonte de recurso: 15500000 - Transferencia do Salário Educação		
Destinação:		
Despesa 594	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
Fonte de recurso: 15500000 - Transferencia do Salário Educação		
Destinação:		
Despesa 595	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
Fonte de recurso: 15500000 - Transferencia do Salário Educação		
Destinação:		
Despesa 885	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Fonte de recurso: 15500000 - Transferencia do Salário Educação		
Destinação:		
Ação: 2.68 - Conferencias Municipais de Educação		
Despesa 598	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	500,00
Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%		
Destinação:		
Despesa 599	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%		
Destinação:		
Despesa 600	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.500,00
Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%		
Destinação:		
Despesa 603	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%		
Destinação:		
Ação: 2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%-Fundamental		
Despesa 714	3.3.90.30.00 Material de Consumo	200.000,00
Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%		

Destinação:		
Despesa 611	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%		
Destinação:		
Despesa 715	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%		
Destinação:		
Ação: 2.92 - Programa Transporte Escolar - PETERN		
Despesa 613	3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00
Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		
Destinação:		
Despesa 616	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44.000,00
Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		
Destinação:		
Despesa 650	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	500,00
Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		
Destinação:		
Ação: 2.93 - Programa Merenda Escolar - FME 25%		
Despesa 618	3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00
Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%		
Destinação:		
Ação: 2.111 - Prog. Transp. Escolar PNATE - FUNDAMENTAL		
Despesa 626	3.3.90.30.00 Material de Consumo	16.200,00
Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		
Destinação:		
Ação: 2.113 - Programa Merenda Escolar PNAE FUNDAMENTAL		
Despesa 628	3.3.90.30.00 Material de Consumo	30.000,00
Fonte de recurso: 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
Destinação:		
Ação: 2.116 - Programa de Merenda Escolar PNAE (AEE)		
Despesa 629	3.3.90.30.00 Material de Consumo	800,00
Fonte de recurso: 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
Destinação:		
Ação: 2.147 - PROGRAMA ALUNO NOTA DEZ		
Despesa 649	3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	5.000,00
Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%		
Destinação:		
Despesa 646	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.500,00
Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%		
Destinação:		
Despesa 647	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%		
Destinação:		
Despesa 648	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%		
Destinação:		
Ação: 2.163 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL		
Despesa 748	3.3.90.30.00 Material de Consumo	70.000,00
Fonte de recurso: 156900001 - Outras Transferências de Recursos do FNDE-EDUC. TEMPO INTEGRAL		
Destinação:		
Despesa 749	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	24.000,00
Fonte de recurso: 156900001 - Outras Transferências de Recursos do FNDE-EDUC. TEMPO INTEGRAL		
Destinação:		
Despesa 751	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Fonte de recurso: 156900001 - Outras Transferências de Recursos do FNDE-EDUC. TEMPO INTEGRAL		
Destinação:		
Despesa 750	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Fonte de recurso: 156900001 - Outras Transferências de Recursos do FNDE-EDUC. TEMPO INTEGRAL		
Destinação:		
Subfunção: 362 - Ensino Médio		
Programa: 42 - Educação Básica		
Ação: 2.156 - Prog. Transp. Escolar PNATE - ENSINO MÉDIO		
Despesa 724	3.3.90.30.00 Material de Consumo	12.000,00
Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		
Destinação:		
Subfunção: 364 - Ensino Superior		
Programa: 44 - Ensino Superior		
Ação: 2.121 - Programa Bolsa Estudo Nossos Doutores		
Despesa 630	3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	24.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 41 - Educação da Criança de 0 a 5 anos		
Ação: 2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche		
Despesa 631	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%		
Destinação:		
Despesa 632	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.000,00
Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%		
Destinação:		
Despesa 633	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%		
Destinação:		
Despesa 634	3.3.90.30.00 Material de Consumo	200.000,00
Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%		
Destinação:		
Despesa 635	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00

Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%		
Destinação:		
Despesa 636	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%		
Destinação:		
Ação: 2.21 - Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE		
Despesa 637	3.3.90.30.00 Material de Consumo	41.200,00
Fonte de recurso: 15520000 - Transferencia de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
Destinação:		
Ação: 2.114 - Programa Merenda Escolar PNAE PRE ESCOLA		
Despesa 638	3.3.90.30.00 Material de Consumo	11.000,00
Fonte de recurso: 15520000 - Transferencia de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
Destinação:		
Ação: 2.151 - Manutenção Educação Infantil - 25% - Pré-escola.		
Despesa 708	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%		
Destinação:		
Despesa 709	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.000,00
Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%		
Destinação:		
Despesa 710	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%		
Destinação:		
Despesa 711	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100.000,00
Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%		
Destinação:		
Despesa 712	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%		
Destinação:		
Despesa 713	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%		
Destinação:		
Programa: 42 - Educação Básica		
Ação: 2.145 - Programa Transporte Escolar - PNATE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Despesa 723	3.3.90.30.00 Material de Consumo	7.700,00
Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		
Destinação:		
Função: 13 - Cultura		
Subfunção: 392 - Difusão Cultural		
Programa: 48 - Cultura		
Ação: 2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas		
Despesa 639	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Orçamento: 2025 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 640	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 641	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.701,92
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Total da unidade orçamentária		3.101.321,92
Total do órgão orçamentário		6.862.521,92
Órgão orçamentário: 8000 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA		
Unidade orçamentária: 8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 95 - RESIDENCIA ADMINISTRATIVA		
Ação: 2.155 - PROGRAMA RESIDENCIA ADMINISTRATIVA		
Despesa 719	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	60.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Função: 11 - Trabalho		
Subfunção: 246 - Segurança de Renda		
Programa: 120 - Serviço de Qualificação Profissional e inclusão produtiva		
Ação: 2.192 - Programa Aprendiz Lucreciense		
Despesa 883	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	96.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 58 - Urbanismo		
Ação: 2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura		
Despesa 472	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	125.970,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 473	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	26.830,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 474	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	240,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 480	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições	220,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 475	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	630,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		

Despesa 476	3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 477	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	17.340,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 478	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	47.520,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 479	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110,00
Fonte de recurso: 17510000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP		
Destinação:		
Despesa 481	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.400,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Função: 25 - Energia		
Subfunção: 752 - Energia Elétrica		
Programa: 102 - EFICIENCIA ENERGÉTICA		
Ação: 1.139 - EFICIENCIA ENERGÉTICA		
Despesa 752	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Total da unidade orçamentária		431.260,00
Total do órgão orçamentário		431.260,00
Órgão orçamentário: 9000 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA		
Unidade orçamentária: 9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA		
Função: 5 - Defesa Nacional		
Subfunção: 182 - Defesa Civil		
Programa: 77 - Proteção ao Meio Ambiente		
Ação: 2.144 - MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO EM AREAS DE RISCOS		
Despesa 642	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.170,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 643	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	120,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Função: 11 - Trabalho		
Subfunção: 246 - Segurança de Renda		
Programa: 120 - Serviço de Qualificação Profissional e inclusão produtiva		
Ação: 2.191 - Programa Residência Administrativa		
Despesa 882	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	36.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Ação: 2.192 - Programa Aprendiz Lucreciense		
Despesa 881	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	12.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Função: 20 - Agricultura		
Subfunção: 605 - Abastecimento		
Programa: 16 - Abastecimento		
Ação: 1.44 - Programa de Segurança Alimentar		
Despesa 482	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	125.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 483	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	25.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 484	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.080,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Subfunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 7 - Administração		
Ação: 2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca		
Despesa 485	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	91.800,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 486	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	19.440,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 487	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	3.730,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 488	3.3.50.41.00 Contribuições	120,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 489	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.080,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 490	3.3.90.30.00 Material de Consumo	129.600,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 491	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	27.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 492	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.080,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 493	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	4.320,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		

Destinação:		
Despesa 494	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	120,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Programa: 13 - Organização Agrária		
Ação: 2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuária		
Despesa 495	3.3.50.41.00 Contribuições	120,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 496	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	30.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 497	3.3.90.30.00 Material de Consumo	604.800,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 498	3.3.90.30.00 Material de Consumo	176.590,00
Fonte de recurso: 17040000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		
Destinação:		
Despesa 499	3.3.90.30.00 Material de Consumo	64.370,00
Fonte de recurso: 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás natural		
Destinação:		
Despesa 500	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 501	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.080,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 502	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária		
Programa: 14 - Produção Vegetal		
Ação: 2.63 - Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra		
Despesa 503	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	135.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 504	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 505	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	120,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 506	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Subfunção: 609 - Defesa Agropecuária		
Programa: 15 - Produção Animal		
Ação: 2.53 - Programa Sanidade Animal		
Despesa 507	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 508	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	120,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Total da unidade orçamentária		1.797.980,00
Total do órgão orçamentário		1.797.980,00
Órgão orçamentário: 10000 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE		
Unidade orçamentária: 10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Administração		
Ação: 2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura		
Despesa 663	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	85.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 664	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	17.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 665	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 666	3.3.90.30.00 Material de Consumo	6.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 667	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	600,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 668	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 669	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Função: 11 - Trabalho		
Subfunção: 246 - Segurança de Renda		
Programa: 120 - Serviço de Qualificação Profissional e inclusão produtiva		
Ação: 2.191 - Programa Residência Administrativa		
Despesa 865	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		

Destinação:		
Ação:	2.192 - Programa Aprendiz Lucreciense	
Despesa 864	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	60.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Função: 14 - Direitos da Cidadania		
Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
Programa: 114 - Manutenção dos Conselhos Municipais e Fortalecimento do Controle Social		
Ação: 2.160 - Manutenção do Conselho Municipal do Turismo - CONTUL		
Despesa 732	3.3.90.30.00 Material de Consumo	200,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Ação:	2.161 - Manutenção do Conselho Municipal do Esporte	
Despesa 733	3.3.90.30.00 Material de Consumo	200,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Ação:	2.162 - Manutenção do Conselho Municipal do Juventude	
Despesa 734	3.3.90.30.00 Material de Consumo	200,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Função: 27 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 100 - DESPORTO E LAZER		
Ação: 2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude		
Despesa 670	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 671	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 672	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 673	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	12.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 674	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Total da unidade orçamentária		360.800,00
Total do órgão orçamentário		360.800,00
Órgão orçamentário: 11000 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
Unidade orçamentária: 11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
Função: 11 - Trabalho		
Subfunção: 246 - Segurança de Renda		
Programa: 120 - Serviço de Qualificação Profissional e inclusão produtiva		
Ação: 2.191 - Programa Residência Administrativa		
Despesa 880	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	36.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Ação: 2.192 - Programa Aprendiz Lucreciense		
Despesa 879	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	240.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 58 - Urbanismo		
Ação: 1.145 - REFORMA DO MERCADO PÚBLICO		
Despesa 746	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Ação: 1.146 - RECUPERAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRACAS		
Despesa 744	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Programa: 110 - MELHORIA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL		
Ação: 1.165 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		
Despesa 747	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos		
Programa: 58 - Urbanismo		
Ação: 2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente		
Despesa 565	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	81.650,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 566	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	17.500,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 568	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	540,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 569	3.3.90.30.00 Material de Consumo	200.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 570	3.3.90.30.00 Material de Consumo	11.500,00
Fonte de recurso: 17500000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico-CIDE		
Destinação:		
Despesa 574	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	93.310,00

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 575	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	720.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 576	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Fonte de recurso: 17040000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		
Destinação:		
Função: 18 - Gestão Ambiental		
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental		
Programa: 77 - Proteção ao Meio Ambiente		
Ação: 1.45 - Programa Educação Ambiental		
Despesa 577	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	21.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Ação: 2.177 - Programa Gestão de Resíduos Sólidos		
Despesa 762	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 761	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Função: 26 - Transporte		
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário		
Programa: 110 - MELHORIA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL		
Ação: 1.117 - Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Z.Rural		
Despesa 745	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.000,00
Fonte de recurso: 17063110 - Transferência Especial da União - decorrentes de emendas parlamentares individuais		
Destinação:		
Total da unidade orçamentária		1.522.500,00
Total do órgão orçamentário		1.522.500,00
Órgão orçamentário: 12000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade orçamentária: 12001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 124 - Controle Interno		
Programa: 7 - Administração		
Ação: 2.62 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral		
Despesa 509	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	51.768,88
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 510	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	10.353,78
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 511	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	600,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 512	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 515	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	400,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 516	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 517	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	4.620,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Total da unidade orçamentária		69.142,66
Total do órgão orçamentário		69.142,66
Órgão orçamentário: 13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
Unidade orçamentária: 13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Administração		
Ação: 2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte		
Despesa 519	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	142.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 520	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	20.600,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 521	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	4.700,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 522	3.3.90.30.00 Material de Consumo	4.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 523	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	38.400,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 524	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Programa: 95 - RESIDENCIA ADMINISTRATIVA		
Ação: 2.153 - PROGRAMA RESIDENCIA ADMINISTRATIVA		
Despesa 717	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	24.000,00

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Função: 11 - Trabalho		
Subfunção: 246 - Segurança de Renda		
Programa: 120 - Serviço de Qualificação Profissional e inclusão produtiva		
Ação: 2.192 - Programa Aprendiz Lucreciense		
Despesa 872	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	24.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Total da unidade orçamentária		309.700,00
Total do órgão orçamentário		309.700,00
Órgão orçamentário: 14000 - CONTADORIA MUNICIPAL		
Unidade orçamentária: 14001 - CONTADORIA MUNICIPAL		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 123 - Administração Financeira		
Programa: 109 - PROMOVER SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE E A VALORIZAÇÃO DA GESTÃO		
Ação: 2.107 - Manutenção Contadoria Municipal		
Despesa 675	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	127.898,55
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 676	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	25.579,71
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 677	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	800,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 678	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 679	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.400,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 735	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	170.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 680	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	12.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 681	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 683	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	78.609,60
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 682	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Função: 11 - Trabalho		
Subfunção: 246 - Segurança de Renda		
Programa: 120 - Serviço de Qualificação Profissional e inclusão produtiva		
Ação: 2.191 - Programa Residência Administrativa		
Despesa 874	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	36.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Total da unidade orçamentária		495.287,86
Total do órgão orçamentário		495.287,86
Órgão orçamentário: 99000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Unidade orçamentária: 99999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Função: 99 - Reserva de Contingência		
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência		
Programa: 99 - Reserva de Contingência		
Ação: 2.999 - Reserva de Contingência		
Despesa 527	9.9.99.99.00 A Classificar	137.350,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Total da unidade orçamentária		137.350,00
Total do órgão orçamentário		137.350,00
Total da unidade gestora		14.948.370,51
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia		
Órgão orçamentário: 6000 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE		
Unidade orçamentária: 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 75 - Saúde e qualidade de Vida		
Ação: 2.67 - Conselho Municipal de Saúde		
Despesa 753	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 525	3.3.90.30.00 Material de Consumo	690,00
Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%		
Destinação:		
Ação: 2.77 - Programa de Gestão da Saúde		
Despesa 526	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.000,00
Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 528	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.000,00
Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 529	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.400,00

Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%		
Destinação:		
Ação: 2.117 - Programa Agente Acolhedor 15% FMS		
Despesa 539	3.1.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	349.920,00
Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%		
Destinação:		
Ação: 2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude		
Despesa 725	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	624.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 726	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	48.990,00
Fonte de recurso: 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		
Destinação:		
Despesa 727	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 728	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	135.000,00
Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		
Destinação:		
Despesa 543	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	269.440,00
Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 544	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	320.000,00
Fonte de recurso: 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		
Destinação:		
Despesa 545	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	285.770,00
Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 546	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	56.000,00
Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		
Destinação:		
Despesa 736	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	186.620,00
Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 548	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	120,00
Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 549	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	120,00
Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 551	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 552	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.170,00
Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 554	3.3.90.30.00 Material de Consumo	370.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 555	3.3.90.30.00 Material de Consumo	209.950,00
Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 557	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	60.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 558	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.510,00
Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 737	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.510,00
Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 739	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	5.830,00
Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 561	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 562	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	116.640,00
Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 563	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 564	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	108.000,00
Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 740	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	116.640,00
Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 741	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.170,00
Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 742	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	120,00
Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 738	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	120,00
Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 729	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.330,00

Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%		
Destinação:		
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 75 - Saúde e qualidade de Vida		
Ação: 2.31 - Consórcio Intermunicipais		
Despesa 573	3.1.90.41.00 Contribuições	5.590,00
Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 644	3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	180.000,00
Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%		
Destinação:		
Ação: 2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.		
Despesa 757	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	331.870,00
Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 758	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	290.000,00
Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		
Destinação:		
Despesa 856	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.458.000,00
Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 857	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	37.000,00
Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		
Destinação:		
Despesa 858	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	353.420,00
Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 859	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	120,00
Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 860	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	50.160,00
Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 861	3.3.90.30.00 Material de Consumo	383.200,00
Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 862	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.170,00
Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 589	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	210.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 590	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	343.121,09
Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 743	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	174.960,00
Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 863	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	120,00
Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 754	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	400.100,00
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União		
Destinação:		
Despesa 730	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.050,00
Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%		
Destinação:		
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico		
Programa: 75 - Saúde e qualidade de Vida		
Ação: 2.30 - Prog. Nac. Qual. A. Farm. B1. A. F. QUALIFARS		
Despesa 755	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.870,00
Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 756	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 513	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 514	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 518	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.130,00
Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Ação: 2.106 - Prog. Assist. Farmac. Basica BL. AS. FARMACEUTICA		
Despesa 532	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.160,00
Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 533	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	38.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 534	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	12.960,00
Fonte de recurso: 16210000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual		
Destinação:		
Despesa 535	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	907.200,00
Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%		
Destinação:		
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária		

Programa: 75 - Saúde e qualidade de Vida		
Ação: 2.28 - Programa Vigilância Sanitária B1.Vig.Sau		
Despesa 601	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.660,00
Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 602	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 604	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.830,00
Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 608	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	120,00
Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 610	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	560,00
Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 619	3.3.90.30.00 Material de Consumo	40.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 620	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.500,00
Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%		
Destinação:		
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica		
Programa: 75 - Saúde e qualidade de Vida		
Ação: 2.27 - Piso Fixo Vig. Prom. Saude ENDEMIAS Saude		
Despesa 621	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.060,00
Fonte de recurso: 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		
Destinação:		
Despesa 622	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	21.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 623	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	43.160,00
Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 624	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	30.330,00
Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 625	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.500,00
Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 627	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.170,00
Fonte de recurso: 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%		
Destinação:		
Total da unidade orçamentária		9.119.151,09
Total do órgão orçamentário		9.119.151,09
Total da unidade gestora		9.119.151,09
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia		
Órgão orçamentário: 7000 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS		
Unidade orçamentária: 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 115 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social		
Ação: 2.194 - Bloco de Gestão do SUAS – Índice de Gestão Descentralizada- IGD-SUAS		
Despesa 850	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.500,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Despesa 851	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Despesa 852	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Despesa 853	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Programa: 118 - Fortalecimento do Controle Social e Conselho Municipal de Assistência Social		
Ação: 2.167 - Fortalecimento do Controle Social e Conselho Municipal de Assistência Social/Instância de Controle social do Programa Bolsa Família		
Despesa 826	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	200,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 827	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	200,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Despesa 828	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 829	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.500,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Despesa 830	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 831	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Programa: 121 - Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa família com as respectivas despesas já constantes no QDD		
Ação: 2.170 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF		
Despesa 892	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	12.000,00

Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Despesa 893	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	200,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 808	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	400,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 809	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Despesa 810	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Despesa 811	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 812	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.600,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Despesa 813	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 115 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social		
Ação: 2.189 - Gestão de Benefícios Eventuais		
Despesa 884	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	12.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 814	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	90.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais		
Programa: 115 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social		
Ação: 2.164 - Manutenção do órgão gestor da Política de Assistência Social		
Despesa 759	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	222.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 760	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	54.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 765	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	4.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 766	3.3.90.30.00 Material de Consumo	110.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 767	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	25.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 768	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	127.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 764	3.3.90.41.00 Contribuições	630,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 763	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	3.800,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 769	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	630,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 770	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.670,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Ação: 2.180 - Apoio a Associações e Fundações		
Despesa 771	3.3.90.41.00 Contribuições	260,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 772	3.3.90.43.00 Subvenções Sociais	260,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Ação: 2.190 - Gestão e fortalecimento da Vigilância Socioassistencial		
Despesa 897	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	19.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 898	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	3.800,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 815	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	400,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 816	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	600,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Programa: 116 - Proteção Social Básica		
Ação: 2.123 - Benefício de Prestação Continuada - BPC		

Despesa 855	3.3.90.30.00 Material de Consumo	640,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Ação: 2.165 - Bloco da Proteção Social Básica-Componente Piso Básico Fixo - PBF/CRAS		
Despesa 887	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	40.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 888	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	60.000,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Despesa 889	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 890	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Despesa 891	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	20.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 819	3.3.90.30.00 Material de Consumo	32.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 820	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.000,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Despesa 821	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.500,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 822	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 823	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 824	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Despesa 825	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.500,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Ação: 2.193 - Bloco da Proteção Social Básica- Componente: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/PBV		
Despesa 899	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 900	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	70.000,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Despesa 901	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	20.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 833	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Despesa 834	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 835	3.3.90.30.00 Material de Consumo	30.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 836	3.3.90.30.00 Material de Consumo	25.000,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Despesa 837	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 838	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 839	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 840	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Despesa 902	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Programa: 117 - Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade – MAC)		
Ação: 2.166 - Gestão da Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade – MAC)		
Despesa 773	3.3.90.30.00 Material de Consumo	500,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 775	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	200,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 774	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Programa: 121 - Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa família com as respectivas despesas já constantes no QDD		

Ação: 2.195 - Programa de Fortalecimento Emergencial de Atendimento do Cadastro Único da Assistência Social PROCAD		
Despesa 903	3.3.90.30.00 Material de Consumo	12.000,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Despesa 908	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Programa: 122 - Serviço de Proteção Social em situação de emergência e calamidade pública		
Ação: 2.171 - Gestão do Serviço de Proteção Social em situação de emergência e calamidade pública		
Despesa 817	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Subfunção: 246 - Segurança de Renda		
Programa: 120 - Serviço de Qualificação Profissional e inclusão produtiva		
Ação: 1.141 - Profissão é Tudo		
Despesa 842	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 843	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 844	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 845	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Ação: 1.142 - Profissão Nossa Horta		
Despesa 849	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 848	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.500,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Ação: 2.187 - Manutenção da Oficina de Costura		
Despesa 832	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Ação: 2.191 - Programa Residência Administrativa		
Despesa 841	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	120.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Ação: 2.192 - Programa Aprendiz Lucreciense		
Despesa 847	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	240.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Função: 14 - Direitos da Cidadania		
Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
Programa: 123 - Manutenção dos Conselhos Municipais e fortalecimento do Controle Social		
Ação: 2.181 - Manutenção do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda		
Despesa 776	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 777	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	800,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 778	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 779	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Ação: 2.182 - Manutenção do Conselho Municipal do Fundo Municipal de Interesse Social		
Despesa 780	3.3.90.30.00 Material de Consumo	260,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 781	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	260,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Ação: 2.183 - Manutenção do Conselho Municipal sobre Drogas		
Despesa 782	3.3.90.30.00 Material de Consumo	600,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 783	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	400,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Ação: 2.184 - Manutenção do Conselho Municipal do Idoso		
Despesa 784	3.3.90.30.00 Material de Consumo	750,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 785	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	260,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 786	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 787	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		

Despesa 788	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	630,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Ação: 2.185 - Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional		
Despesa 789	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 790	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	600,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 791	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	600,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 792	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Ação: 2.186 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher		
Despesa 793	3.3.90.30.00 Material de Consumo	630,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 794	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	630,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 795	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	630,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Programa: 125 - Programa de Prevenção e resposta às violências contra criança e adolescentes		
Ação: 2.174 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
Despesa 894	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	170.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 895	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	40.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 896	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	130,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 796	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	3.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 797	3.3.90.30.00 Material de Consumo	70.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 798	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 799	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 800	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Ação: 2.175 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
Despesa 801	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	600,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 802	3.3.90.30.00 Material de Consumo	6.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 803	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 804	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 805	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 806	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 807	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Destinação:		
Função: 16 - Habitação		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 124 - Acesso a Moradia		
Ação: 2.173 - Manutenção do Programa de Construção e ampliação de unidades habitacionais		
Despesa 886	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	2.000,00
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		
Destinação:		
Total da unidade orçamentária		1.885.470,00
Total do órgão orçamentário		1.885.470,00
Órgão orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		
Unidade orçamentária: 15015 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		
Função: 14 - Direitos da Cidadania		
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 126 - Programa de Proteção à Infância e Adolescência		
Ação: 2.176 - Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA		

Despesa 846	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.500,00
Fonte de recurso: 17590000 - Recursos Vinculados a Fundos		
Destinação:		
Despesa 854	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Fonte de recurso: 17590000 - Recursos Vinculados a Fundos		
Destinação:		
Despesa 818	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Fonte de recurso: 17590000 - Recursos Vinculados a Fundos		
Destinação:		
Total da unidade orçamentária		3.500,00
Total do órgão orçamentário		3.500,00
Total da unidade gestora		1.888.970,00
Total geral		27.403.051,60
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Lucrecia, Prefeitura Municipal de Lucrécia, Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia, Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia		

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA
Prefeita Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos
CPF Nº 970.648.404-30	

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:BD83581C

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORÇAMENTARIA 800/2024-LUC-
ANEXO 2 DA LEI N 4.320_64 RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/RN			Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeitura.lucrecia2017@gmail.com			Chave de autenticação: 2135-8973-682	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas				
RECEITAS			Valores em R\$ - Período:	
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1	Receitas Correntes			26.896.031,60
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		643.964,00	
1.1.1	Impostos	629.252,00		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	13.966,00		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	13.856,00		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - DIVIDA ATIVA	2.309,00		
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - DIVIDA ATIVA JUROS E MULTAS	171,00		
1.1.1.2.50.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	11.376,00		
1.1.1.2.50.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - PRINCIPAL	11.027,00		
1.1.1.2.50.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MULTAS E JUROS	349,00		
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	110,00		
1.1.1.2.53.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	110,00		
1.1.1.2.53.1.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	110,00		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	388.286,00		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	388.286,00		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	383.473,00		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	383.473,00		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	4.813,00		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	4.813,00		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	227.000,00		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	227.000,00		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	227.000,00		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	227.000,00		
1.1.2	Taxas	14.712,00		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	14.712,00		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	14.712,00		
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	14.712,00		
1.2	Contribuições		110,00	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	110,00		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	110,00		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	110,00		
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	110,00		
1.3	Receita Patrimonial		18.280,00	
1.3.2	Valores Mobiliários	18.280,00		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	18.280,00		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	18.280,00		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários-VINCULADOS	3.080,00		
1.3.2.1.01.0.1.10	Remuneração de Depósitos Bancários - VINCULADO ROYALTIES	330,00		
1.3.2.1.01.0.1.20	Remuneração de Depósitos Bancários- VINC. FUNDEB	1.200,00		
1.3.2.1.01.0.1.30	Remuneração de Depósitos Bancários- VINC. PNAE	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.40	Remuneração de Depósitos Bancários - VINC. PNATE	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.50	Remuneração de Depósitos Bancários - VINC. SALARIO EDUCACAO	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.60	Remuneração de Depósitos Bancários - VINC. OUTROS FNDE	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.90	Remuneração de Depósitos Bancários - REC. SUS	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.98	Remuneração de Depósitos Bancários - REC.CONV.	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - REC. FMS	50,00		
1.3.2.1.01.0.2	Remuneração de Depósitos Bancários - NAO VINCULADOS	14.150,00		
1.3.2.1.01.0.2.10	Remuneração de Depósitos Bancários - NAO VINCULADOS	14.000,00		
1.3.2.1.01.0.2.20	Remuneração de Depósitos Bancários - educação MDE 25%	50,00		
1.3.2.1.01.0.2.24	Remuneração de Depósitos Bancários - VINC. PETERN	100,00		
1.3.2.1.01.0.4	Remuneração de Depósitos Bancários - ASSISTENCIA	1.050,00		
1.3.2.1.01.0.4.10	Remuneração de Depósitos Bancários - REC. FNAS	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.4.20	Remuneração de Depósitos Bancários - REC. FNAS	50,00		

1.7	Transferências Correntes		26.233.677,60
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	20.671.247,60	
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	16.803.617,60	
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.803.600,00	
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.821.600,00	
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal-Principal	14.821.600,00	
1.7.1.1.51.1.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal-Principal	18.527.000,00	
1.7.1.1.51.1.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal-Principal	-3.705.400,00	
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.982.000,00	
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo Participação Municípios - Cotas Extraordinárias	1.402.000,00	
1.7.1.1.51.2.1.01	Cota-Parte do Fundo Participação Municípios - Cotas Extraordinárias-ref CF art. 159 I alinea d_1% DEZ	580.000,00	
1.7.1.1.51.2.1.02	Cota-Parte do Fundo Participação Municípios - Cotas Extraordinárias-ref CF art. 159 I alinea d_1% JUL	683.000,00	
1.7.1.1.51.2.1.03	Cota-Parte do Fundo Participação Municípios - Cotas Extraordinárias-ref CF art. 159 I alinea d_1% SET	719.000,00	
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	17,60	
1.7.1.1.52.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	17,60	
1.7.1.1.52.1.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	17,60	
1.7.1.1.52.1.1.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	22,00	
1.7.1.1.52.1.1.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-4,40	
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	181.060,00	
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	179.980,00	
1.7.1.2.52.0.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	176.480,00	
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	3.500,00	
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	3.500,00	
1.7.1.2.99	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.080,00	
1.7.1.2.99.1	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.080,00	
1.7.1.2.99.1.1	Outras Transferências decor. Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - ADO-LC 176- 2020 - ADO25	1.080,00	
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.781.170,00	
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.781.170,00	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.924.610,00	
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.924.610,00	
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	210.000,00	
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	210.000,00	
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	45.560,00	
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	45.560,00	
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	84.000,00	
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	84.000,00	
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	517.000,00	
1.7.1.3.50.9.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASS. FIN. COMPL. PROF. ENFERMAGEM	517.000,00	
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	500.700,00	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	233.000,00	
1.7.1.4.50.1	Transferencia salario educação	233.000,00	
1.7.1.4.50.1.1	Transferências do Salário-Educação	233.000,00	
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	82.900,00	
1.7.1.4.52.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	82.900,00	
1.7.1.4.52.1.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	82.900,00	
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	35.800,00	
1.7.1.4.53.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	35.800,00	
1.7.1.4.53.1.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	35.800,00	
1.7.1.4.98	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	149.000,00	
1.7.1.4.98.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	149.000,00	
1.7.1.4.98.1.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	149.000,00	
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	160.000,00	
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	110.000,00	
1.7.1.5.50.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	110.000,00	
1.7.1.5.50.1.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	110.000,00	
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	50.000,00	
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	50.000,00	
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	243.840,00	
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	243.840,00	
1.7.1.6.50.1	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	243.840,00	
1.7.1.6.50.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	243.840,00	
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	860,00	
1.7.1.9.61	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	860,00	
1.7.1.9.61.0.1	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	860,00	
1.7.1.9.61.0.1	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	1.080,00	
1.7.1.9.61.0.1	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	-220,00	
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.958.930,00	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	1.787.200,00	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	1.600.000,00	
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	1.600.000,00	
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	2.000.000,00	
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	-400.000,00	
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	172.800,00	
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	172.800,00	
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	216.000,00	
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	-43.200,00	
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.800,00	
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.800,00	
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	3.500,00	
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	-700,00	
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	11.600,00	
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	11.600,00	
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	64.370,00	
1.7.2.2.52	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	64.370,00	
1.7.2.2.52.0.1	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Estado	64.370,00	
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	12.960,00	
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	12.960,00	

1.7.2.3.50.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	12.960,00		
1.7.2.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	12.960,00		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	94.400,00		
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	94.400,00		
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	94.400,00		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.600.000,00		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.600.000,00		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.600.000,00		
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.600.000,00		
1.7.9	Demais Transferências Correntes	3.500,00		
1.7.9.1	Transferências de Pessoas Físicas	3.500,00		
1.7.9.1.98	Outras Transferências de Pessoas Físicas- Não Especificadas Anteriormente	3.500,00		
1.7.9.1.98.0.1	Outras Transferências de Pessoas Físicas- Não Especificadas Anteriormente	3.500,00		
2	Receitas de Capital			507.020,00
2.4	Transferências de Capital		507.020,00	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	507.020,00		
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	100.020,00		
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	100.020,00		
2.4.1.2.50.9	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	100.020,00		
2.4.1.2.50.9.1	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	100.020,00		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	402.000,00		
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	402.000,00		
2.4.1.4.99.0.1	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	402.000,00		
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	5.000,00		
2.4.1.9.51	Transferência Especial da União	5.000,00		
2.4.1.9.51.1	Transferência Especial da União	5.000,00		
2.4.1.9.51.1.1	Transferência Especial da União	5.000,00		
	TOTAL GERAL			27.403.051,60

Resumo	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	643.964,00
Contribuições	110,00
Receita Patrimonial	18.280,00
Transferências Correntes	26.233.677,60
Total das Receitas Correntes	26.896.031,60
Transferências de Capital	507.020,00
Total das Receitas de Capital	507.020,00
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	
TOTAL GERAL	27.403.051,60
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Lucrécia, Prefeitura Municipal de Lucrécia, Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia, Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia	

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA
Prefeita Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos
CPF Nº 970.648.404-30	

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:B6FCA6D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORÇAMENTARIA 800/2024-LUC-
ANEXO 2 DA LEI N 4.320 64 DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz		
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Chave de autenticação: 1575-0422-933		
Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais				
DESPESAS				Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Lucrécia				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.446.360,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		1.110.600,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.110.600,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	965.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	145.600,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		335.760,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	7.200,00		
3.3.50.41	Contribuições	7.200,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	328.560,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	110,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	80.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	110,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	168.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	110,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	120,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	110,00		
4	Despesas de Capital			200,00
4.4	Investimentos		200,00	

4.4.90	Aplicações Diretas	200,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	100,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100,00		
Total da Unidade Orçamentária:				1.446.560,00
Total da Unidade Gestora:				1.446.560,00
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			352.800,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		102.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	102.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	85.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	17.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		250.800,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	250.800,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	26.600,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	132.600,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.600,00		
DESPESAS			Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025	
4	Despesas de Capital			8.000,00
4.4	Investimentos		8.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	8.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				360.800,00
Unidade Orçamentária: 11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.442.500,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		99.150,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	99.150,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	81.650,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	17.500,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.343.350,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.343.350,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	540,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	231.500,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	21.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	369.310,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	721.000,00		
4	Despesas de Capital			80.000,00
4.4	Investimentos		80.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	80.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	20.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				1.522.500,00
Unidade Orçamentária: 12001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			64.522,66
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		62.122,66	
3.1.90	Aplicações Diretas	62.122,66		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	51.768,88		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.353,78		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.400,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	2.400,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	600,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	400,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400,00		
4	Despesas de Capital			4.620,00
4.4	Investimentos		4.620,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	4.620,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.620,00		
Total da Unidade Orçamentária:				69.142,66
Unidade Orçamentária: 13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
DESPESAS			Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025	
3	Despesas Correntes			309.700,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		162.600,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	162.600,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	142.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	20.600,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		147.100,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	147.100,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	4.700,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	4.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	86.400,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				309.700,00
Unidade Orçamentária: 14001 - CONTADORIA MUNICIPAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			493.287,86
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		154.278,26	
3.1.90	Aplicações Diretas	154.278,26		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	127.898,55		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.579,71		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	800,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		339.009,60	

3.3.90	Aplicações Diretas	339.009,60		
3.3.90.14	Diárias – Civil	2.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	15.400,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	170.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	48.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	78.609,60		
4	Despesas de Capital			2.000,00
4.4	Investimentos		2.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	2.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		

Total da Unidade Orçamentária: 495.287,86

Unidade Orçamentária: 2201 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			833.648,07
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		418.748,07	
3.1.90	Aplicações Diretas	418.748,07		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	348.123,39		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	69.624,68		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		414.900,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	30.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	30.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	384.900,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	10.800,00		

DESPESAS

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025

3.3.90.30	Material de Consumo	80.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	50.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	53.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	190.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	100,00		
4	Despesas de Capital			1.170,00
4.4	Investimentos		1.170,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.170,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.170,00		

Total da Unidade Orçamentária: 834.818,07

Unidade Orçamentária: 3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.493.800,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		662.100,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	662.100,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	200,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	361.500,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	100.300,00		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	200.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100,00		
3.2	Juros e Encargos da Dívida		30.000,00	
3.2.90	Aplicações Diretas	30.000,00		
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	30.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		801.700,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	801.700,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.300,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	118.760,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	100,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	202.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	243.900,00		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	150.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	15.540,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	100,00		
4	Despesas de Capital			249.000,00
4.4	Investimentos		21.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	21.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		
4.6	Amortização da Dívida		228.000,00	
4.6.90	Aplicações Diretas	228.000,00		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	228.000,00		

Total da Unidade Orçamentária: 1.742.800,00

Unidade Orçamentária: 4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
DESPESAS				Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025
3	Despesas Correntes			382.800,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		261.600,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	261.600,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	218.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	43.600,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		121.200,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	121.200,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	75.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.700,00		
4	Despesas de Capital			1.410,00
4.4	Investimentos		1.410,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.410,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.410,00		

Total da Unidade Orçamentária:				384.210,00
Unidade Orçamentária: 5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			3.721.200,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		3.529.200,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	3.529.200,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	815.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.149.200,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	565.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		192.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	192.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	192.000,00		
4	Despesas de Capital			40.000,00
4.4	Investimentos		40.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	40.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				3.761.200,00
Unidade Orçamentária: 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			2.686.201,92
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		261.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	261.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	202.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	42.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	7.000,00		
3.1.90.93	Indenizações e Restituições	10.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.425.201,92	
3.3.90	Aplicações Diretas	2.425.201,92		
3.3.90.14	Diárias – Civil	5.500,00		
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	29.000,00		
DESPESAS			Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.141.500,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	814.500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	422.201,92		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	11.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	500,00		
4	Despesas de Capital			415.120,00
4.4	Investimentos		415.120,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	415.120,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	110.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	305.000,00		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	120,00		
Total da Unidade Orçamentária:				3.101.321,92
Unidade Orçamentária: 8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			424.860,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		153.260,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	153.260,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	125.970,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	26.830,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	240,00		
3.1.90.93	Indenizações e Restituições	220,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		271.600,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	271.600,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	630,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	173.340,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	47.630,00		
4	Despesas de Capital			6.400,00
4.4	Investimentos		6.400,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	6.400,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.400,00		
Total da Unidade Orçamentária:				431.260,00
Unidade Orçamentária: 9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.771.900,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		114.970,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	114.970,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	91.800,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	19.440,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.730,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.656.930,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	165.240,00		
3.3.50.41	Contribuições	240,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	165.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	1.491.690,00		
DESPESAS			Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025	
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.080,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.078.530,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	201.440,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	201.200,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.320,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	120,00		
4	Despesas de Capital			26.080,00
4.4	Investimentos		26.080,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	26.080,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	25.000,00		

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.080,00		
Total da Unidade Orçamentária:				1.797.980,00
Unidade Orçamentária: 99999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
9	Reserva de Contingência			137.350,00
9.9	Reserva de Contingência		137.350,00	
9.9.99	A Definir	137.350,00		
9.9.99.99	A Classificar	137.350,00		
Total da Unidade Orçamentária:				137.350,00
Total da Unidade Gestora:				14.948.370,51
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			8.711.551,09
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		4.839.500,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	4.839.500,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.640.730,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.622.090,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	576.200,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	480,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		3.872.051,09	
3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais	5.590,00		
3.3.70.41	Contribuições	5.590,00		
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	180.000,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	180.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	3.686.461,09		
3.3.90.14	Diárias – Civil	59.890,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.019.130,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.020.670,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	7.910,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	5.830,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	167.810,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	762.291,09		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	641.520,00		
DESPESAS			Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.170,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	240,00		
4	Despesas de Capital			407.600,00
4.4	Investimentos		407.600,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	407.600,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	400.220,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.380,00		
Total da Unidade Orçamentária:				9.119.151,09
Total da Unidade Gestora:				9.119.151,09
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 15015 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			2.500,00
3.3	Outras Despesas Correntes		2.500,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	2.500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
4	Despesas de Capital			1.000,00
4.4	Investimentos		1.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				3.500,00
Unidade Orçamentária: 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.854.170,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		776.430,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	776.430,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	202.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	436.300,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	138.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	130,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.077.740,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.077.740,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	14.900,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	336.880,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	18.490,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	440.390,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	158.900,00		
3.3.90.41	Contribuições	890,00		
3.3.90.43	Subvenções Sociais	260,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	102.500,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.900,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	630,00		
4	Despesas de Capital			31.300,00
4.4	Investimentos		31.300,00	
DESPESAS			Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025	
4.4.90	Aplicações Diretas	31.300,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	29.300,00		
Total da Unidade Orçamentária:				1.885.470,00
Total da Unidade Gestora:				1.888.970,00
Total Geral:				27.403.051,60
Resumo				
Pessoal e Encargos Sociais		12.707.558,99		

Juros e Encargos da Dívida	30.000,00
Outras Despesas Correntes	13.254.242,61
Total das Despesas Correntes	25.991.801,60
Investimentos	1.045.900,00
Amortização da Dívida	228.000,00
Total das Despesas de Capital	1.273.900,00
Reserva de Contingência	137.350,00
Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
TOTAL GERAL	27.403.051,60
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Lucrécia, Prefeitura Municipal de Lucrécia, Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia, Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia	

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA
Prefeita Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos
CPF Nº 970.648.404-30	

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:16C5ED12

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORÇAMENTARIA 800/2024-LUC-DEMONSTRATIVO REGIONALIZADO DO EFEITO, SOBRE AS RECEITAS E DESPESAS, DECORRENTE DE ISENÇÕES.

Prefeitura Municipal de Lucrécia						
Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia						
AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)				2025	R\$ 1,00	
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
NADA HA REGISTRAR	Outros benefícios	NADA HA REGISTRAR	0,00	0,00	0,00	NADA A REGISTRAR
TOTAL			0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (2179-8391-226). Unidade Responsável: . Data da emissão: 01/08/2024 e hora de emissão: 12:07.						

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA
Prefeita Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos
CPF Nº 970.648.404-30	

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:771F2AF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1393/2024

DECRETO Nº 1393/2024

Abre crédito adicional suplementar por excesso de Arrecadação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação			
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
	96 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 45.000,00
	502 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17063120	R\$ 96.001,00
	503 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 17063120	R\$ 58.999,00
Total da Ação:			R\$ 200.000,00
2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			
	501 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17063110	R\$ 80.000,00
Total da Ação:			R\$ 80.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 280.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Lucrécia/RN, 16 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DECRETO 1393/2024	
FONTE: 17063120 - Transferência Especial da União – Decorrentes de emendas parlamentares de bancada.	
1) Previsão da receita para exercício 2024	1.233.300,00
2) Arrecadação no período de janeiro até dezembro/2024	1.754.346,43
3) Total da arrecadação prevista para 2024(conf. LOA)	1.233.300,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	1.754.346,43
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	1.233.300,00
b) Valor arrecadado 2024	1.754.346,43
c) Valor estimado para arrecadação –até dezembro	1.233.300,00
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	521.046,43
e) Valor Utilizado	321.046,43
f) Valor Utilizado neste decreto	200.000,00
g) Saldo de excesso em 16/12/2024	-
Nota: Emenda de Bancada RN nº 71210004-Incremento Atenção Primária	

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DECRETO 1393/2024	
FONTE: 17063110 - Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais	
1) Previsão da receita para exercício 2024	143.000,00
2) Arrecadação no período de janeiro até novembro/2024	289.164,80
3) Total da arrecadação prevista para 2024(conf. LOA)	289.164,80
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	289.164,80
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	143.000,00
b) Valor arrecadado 2024	289.164,80
c) Valor estimado para arrecadação –até dezembro	143.000,00
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	146.164,80
e) Valor Utilizado	66.164,80
f) Valor Utilizado neste decreto	80.000,00
g) Saldo de excesso em 16/12/2024	-

Nota: Emenda Individual nº 42760022 - Incremento MAC

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:9557F7DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
CALENDÁRIO LETIVO ESCOLAR 2025

Calendário Letivo Escolar 2025

JAN	FÉRIAS
-----	--------

FEV	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	3PC	4PC	5PC	6JP	7JP	
15 Dias Letivos	10IB	11	12	13	14	-
	17	18	19	20	21	-
	24	25	26	27	28	-
	3, 4 e 5 Planejamento Coletivo 6 e 7 Jornada Pedagógica			10 Início do 1º Bimestre		

MAR	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	3F	4F	5F	6	7	
18 Dias Letivos	10	11	12	13	14	-
	17	18	19	20	21	-
	24	25	26	27	28	-
	31	-	-	-	-	-
	3 e 4 Carnaval 5 Quarta-feira de cinzas					

ABR	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	-	1	2	3	4	-
20 Dias Letivos	7	8	9	10	11	-
	14	15	16	17	18F	-
	21F	22	23	24	25TB	-
	28PC	29IB	30	-	-	-
	18 Sexta-feira Santa 28 Planejamento Coletivo 21 Tiradentes 29 Início do 2º Bimestre 25 Término do 1º Bimestre					

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
MAIO	-	-	-	1F	2	-
	5	6	7	8	9	-
21 Dias Letivos	12	13	14	15	16	-
	19	20	21	22	23	-
	26	27	28	29	30	-
1 Dia do Trabalhador						

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
JUN	2	3	4	5	6	-
	9	10	11	12	13	-
14 Dias Letivos	16	17	18	19F	20	-
	23R	24R	25R	26R	27R	-
	30R	-	-	-	-	-
19 Corpus Christi						
21 a 30 Recesso						

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
JUL	-	1R	2R	3R	4R	-
	7	8	9	10	11	-
19 Dias Letivos	14	15	16	17	18	-
	21	22	23	24TB	25PC	-
	28IB	29	30	31	-	-
1 a 6 Recesso						
24 Término do 2º Bimestre						
25 Planejamento Coletivo						
28 Início do 3º Bimestre						

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
AGO	-	-	-	-	1	-
	4	5	6	7	8	-
21 Dias Letivos	11	12	13	14	15	-
	18	19	20	21	22	-
	25	26	27	28	29	-

**JORNADA PEDAGOGICA RECESSO ESCOLAR
INÍCIO DO BIMESTRE FERIADOS**

PLANEJAMENTO TÉRMINO DE BIMESTRE

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
SET	1	2	3	4	5	-
	8	9	10	11	12	-
22 Dias Letivos	15	16	17	18	19	-
	22	23	24	25	26	-
	29	30	-	-	-	-

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
OUT	-	-	1	2TB	3F	-
	6PC	7IB	8	9	10	-
20 Dias Letivos	13	14	15F	16	17	-
	20	21	22	23	24	-
	27	28F	29	30	31	-
3 Mútires						
15 Dia do Professor						
28 Funcionário Público						
2 Término do 3º Bimestre						
6 Planejamento Coletivo						
7 Início do 4º Bimestre						

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
NOV	3	4	5	6	7	-
	10	11	11	13	14	-
19 Dias Letivos	17	18	19	20F	21	-
	24	25	26	27	28	-
20 Consciência Negra						

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
DEZ	1	2	3	4	5	-
	8F	9	10	11	12	-
14 Dias Letivos	15	16	17	18	19TB	-
	22RF	23RF	24	25F	26	-
	29	30	31	-	-	-
8 Padroeira da Cidade						
25 Natal						
19 Término do 4º Bimestre						

BIMESTRES	LEGENDA	FERIADOS
1º BIMESTRE 10/02 a 25/04= 50 dias letivos	IB – Início do Bimestre	03 a 05/03 – Carnaval
2º BIMESTRE 29/04 a 24/07= 51 dias letivos	TB – Término do Bimestre	19/04 – Sexta Santa
1º semestre 101 dias letivos	R – Recesso	21/04 – Tiradentes
	F – Feriado	01/05 – Dia do Trabalhador
		19/06 – Corpus Christi

3º BIMESTRE 28/07 a 02/10= 49 dias letivos	RF - Recuperação Final PC - Planejamento Coletivo JP - Jornada Pedagógica	03/10 – Mártires de Cunha e Uruaçu 15/10 – Dia do Professor 28/10 – Funcionário Público 20/11 – Consciência Negra 08/12 - Padroeira de Maxaranguape 25/12 - Natal
4º BIMESTRE 07/10 a 19/12= 50 dias letivos 2º semestre 99 dias letivos Total: 200 dias letivos		

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:6C068E1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

MONTEPREV
PESQUISA MERCADOLÓGICA - ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

Processo Admin. MMA nº 1.216.001/2024

O Fundo de Previdência de Monte Alegre/RN, através do seu Diretor Presidente, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o objeto: "**Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em investimentos, em conformidade com a Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional (CMN) e suas alterações, Portaria nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social (MPS) e suas alterações, para controle, gestão e monitoramento contínuo dos investimentos do Fundo de Previdência de Monte Alegre – MONTEPREV**".

O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar a partir da publicação, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

E-mail para envio: monteprevrpps@gmail.com

PESQUISADO:

CNPJ: /-.-

ENDEREÇO: CONTATOS: () - . E-MAIL:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
01	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em investimentos, em conformidade com a Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional (CMN) e suas alterações, e com a Portaria nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social (MPS) e suas alterações, visando o controle, gestão e monitoramento contínuo dos investimentos do Fundo de Previdência de Monte Alegre – MONTEPREV.	Svc.	12		

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

/, em //.

Publicado por:
Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:42E0A647

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
CALENÁRIO LETIVO 2025

20 Dias Letivos	MARÇO						
	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
							1
	2	3Car	4Car	5Cin	6	7	8SL
	9	10	11	12	13	14	15
	16	17	18	19	20	21	22
	23	24	26	26	27	28	29SL
	30	31					
03-04/03 - Carnaval (FACULTATIVO)				08/03-Sábado Letivo			
05/03 - Quarta-feira de cinzas				29/03-Sábado Letivo			

CALENÁRIO LETIVO 2025

09 Dias Letivos	FEVEREIRO						
	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
							1
	2	3	4	5	6	7	8
	9	10	11	12	13	14	15
	16	17IB	18 F	19	20	21	22
	23	24	25	26	27	28	
18/02 – Emancipação Política de NF				Obs: o período 04 a 14 trabalhos efetivos na escola (Revitalização dos Regimentos, Projeto Político Pedagógicos Proposta Curricular Pedagógica)			
03 a 14- Jornada Pedagógica							
17/02 – Início do 1º Bimestre							

22 Dias Letivos-	MAIO						
	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
					IDT	2P	3
	4	5IB	6	7	8	9	10SL

2ºB	11	12	13	14	15	16	17
	18	19	20	21	22	23	24
	25	26	27	28	29	30	31SL
01/05 – Dia do Trabalhador 10/05-Sábado Letivo 31/05- Sábado Letivo				02/05- Planejamento 05/05- Início do 2º Bimestre			

21 Dias Letivos	ABRIL						
	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
			1	2	3	4	5SL
	6	7	8	9	10	11	12
	13	14	15	16	17SS	18SS	19
	20	21T	22	23	24	25	26SL
	27	28	29	30TB			
17-18/04 - Semana Santa 21/04 – Tiradentes				05/04-Sábado Letivo 26/04-Sábado Letivo 30/04-Término do 1º Bimestre			

18 Dias Letivos (2º Bimestre) 06 Dias Letivos (3º Bimestre)	JULHO						
	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
			1	2	3	4	5SL
	6	7	8	9	10	11	12
	13	14	15	16	17	18	19SL
	20	21	22TB	23 P	24IB	25	26
	27	28	29	30	31		
22/07 – Término do 2º Bimestre 23/07 – Planejamento 24/07 – Início do 3º Bimestre				05/07-Sábado Letivo 19/07-Sábado Letivo			

10 Dias Letivos	JUNHO						
	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
	1	2	3	4	5	6	7
	8	9	10	11	12	13	14
	15	16R	17R	18R	19CcR	20R	21R
	22R	23R	24R	25R	26R	27R	28R
	29R	30R					
19/06 – Corpus Christi 16 a 30 – Recesso Escolar							

23 Dias Letivos	AGOSTO						
	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
						1	2
	3	4	5	6	7	8	9SL
	10	11	12	13	14	15	16
	17	18	19	20	21	22	23
	24	25	26	27	28	29	30SL
	31						
09/08 – Sábado Letivo 30/08-Sábado Letivo							

20 Dias Letivos (4º Bimestre)	OUTUBRO						
	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
				1IB	2	3DM	4
	5	6	7	8	9	10	11
	12	13	14	15DP	16	17	18
	19	20	21	22	23	24	25
	26	27	28FP	29	30	31	
03/10 – Dia dos Mártires 12/10 – Padroeira do Brasil 15/10-Dia do Professor 28 /10 – Funcionário Público				01/10 – Início do 4º Bimestre			

21 Dias Letivos	SETEMBRO						
	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
		1	2	3	4	5	6
	7	8	9	10	11	12	13
	14	15	16	17	18	19	20
	21	22	23	24	25	26	27
	28	29TB	30P				
07/09 – Independência do Brasil				29/09- Término do 3º Bimestre 30/09-Planejamento			

11 Dias Letivos	DEZEMBRO						
	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
		1	2	3	4	5	6
	7	8	9	10	11	12	13
	14	15TB	16Rec	17Rec	18F	19Rec	20
	21	22	23	24N	25N	26Rec	27
	28	29Rec	30RF	31			
18/12 – Padroeira de Nísia Floresta 25/12 - Natal				15/12 – Término do 4º Bimestre 16/17/19/26/29/12 – Recuperação 30/12 – Resultado Final/ Provão 22 e 23/12 – Formatura ABC			

19 Dias Letivos	NOVEMBRO						
	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
							1
	2	3	4	5	6	7	8

	9	10	11	12	13	14	15
	16	17	18	19	20CN	21	22
	23	24	25	26	27	28	29
	30						
02/11 - Finados 15/11 - Proclamação da República 20/11 - Dia Nacional da Consciência Negra							

BIMESTRES	LEGENDA	FERIADOS
17/02/25 a 30/04/2025 - 1º Bimestre 05/05/25 a 22/07/2025 - 2º Bimestre 24/07/25 a 29/09/2025 - 3º Bimestre 01/10/25 a 15/12/2025 - 4º Bimestre 29/07/25 - Matrícula 2º semestre de EJA 22 e 23/12/25 - Formatura Educação Infantil 16, 17, 19,26 e 29/12 - Recuperação 30/12 - Resultado Final e Provão	IB - Início do Bimestre TB - Término do Bimestre P - Planejamento R - Recesso Rec. - Recuperação RF - Resultado Final Prov - Provão SL - Sábado Letivo	18/02 - Emancipação Política de Nísia Floresta. 03, 04/03 - Carnaval (FACULTATIVO) 05/03 - Quarta-feira de cinzas 17,18/04 - Semana Santa 21/04 - Tiradentes 01/05 - Dia do Trabalhador 19/06 - Corpus Christi 07/09 - Independência do Brasil 03/10 - Dia dos Mártires 15/10 - Dia do Professor 12/10 - Padroeira do Brasil 28 /10 - Funcionário Público 02/11 - Finados 15/11 - Proclamação da República 20/11 - Dia Nacional da Consciência Negra 18/12 - Padroeira de Nísia Floresta 24 e 25 - Natal 31/12 - Reveillon

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:48E09CDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 281, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 281, de 17 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Dezembro de 2024.

Parelhas/RN, 17 de Dezembro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				6.285,90
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	6.285,90
Anexo II (Redução)					
07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS				6.285,90
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	6.285,90

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:4F7F6A88

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 282, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 282, de 17 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Dezembro de 2024.

Parelhas/RN, 17 de Dezembro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.769,50
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					3.769,50
	2101 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL				3.769,50
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	3.769,50
Anexo II (Redução)					3.769,50
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					3.769,50
	2101 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL				3.769,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	3.769,50

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:7A1A3AAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024.**

O **Município de Poço Branco**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Nobrega Machado, 999 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado na Av. Poço Branco, 519 – Centro - Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico Nº 014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA;						
CNPJ: 01.722.296/0001-17						
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 2382 - MÔNDUBIM - FORTALEZA/CE - CEP 60.752.694;						
REPRESENTANTE: JOSE SALES SILVEIRA D. ALMEIDA;						
CPF: 619.235.833-87;						
RG: 95002463870 SDDS CE;						
E-MAIL: licitacao@panoramamed.com.br TEL.: (85) 3256-8005						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
GRUPO 002						
1	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG	40.250	PHARLAB	COMPRIMIDO	1,04	41.860,00
2	BENZOILMETRONIDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	1.200	BELFAR	FRASCO	6,60	7.920,00
3	CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	5.000	TEUTO	FRASCO	7,80	39.000,00
4	CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG	45.250	UNIAO QUIMICA	CÁPSULAS	0,80	36.200,00
5	CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG	45.250	ABL	COMPRIMIDO	0,80	36.200,00
6	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	35.250	PRATI	COMPRIMIDO	0,24	8.460,00
7	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML	10.000	E M S	FRASCO	3,60	36.000,00

8	IBUPROFENO 300MG	25.000	MULTILAB	COMPRIMIDO	0,18	4.500,00
9	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML	10.000	NATULAB	FRASCO	2,10	21.000,00
10	MEBENDAZOL 20MG/ML	2.000	BELFAR	FRASCO	2,00	4.000,00
11	MEBENDAZOL 100MG	6.000	BELFAR	COMPRIMIDO	0,32	1.920,00
12	NISTATINA 25.000UI/G	8.000	PRATI	BISNAGAS	6,50	52.000,00
13	SULFATO DE SALBUTAMOL 4MG/ML	3.000	NATULAB	FRASCO	2,20	6.600,00
14	TENOXICAN 40MG	10.000	NEOQUIMICA	COMPRIMIDO	0,52	5.200,00
15	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) - GEL VAGINAL	4.000	PRATI	BINASGAS	7,80	31.200,00
16	METRONIDAZOL 100MG + NISTATINA 20.000UI - CREME VAGINAL	4.000	CAZI	BINASGAS	11,00	44.000,00
17	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG	20.000	PRATI	COMPRIMIDO	0,21	4.200,00
18	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 400 MG	1.000	LEGRAND	COMPRIMIDO	0,36	360,00
19	NEOMICINA+ BACITRACINA, DOSAGEM: 5MG/G +250UI/G - POMADA 10 G	5.250	E M S	BINASGAS	2,64	13.860,00
20	NORFLOXACINO, DOSAGEM: 400 MG	25.000	GLOBO	COMPRIMIDO	0,56	14.000,00
21	SULFADIAZINA DE PRATA, DOSAGEM: 10 MG/G (1%) - CREME	4.750	NATIVITA	BINASGAS	5,60	26.600,00
22	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, DOSAGEM: 40 MG/ML + 8 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	3.000	E M S	FRASCO	3,80	11.400,00
23	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, DOSAGEM: 400 MG + 80 MG	20.250	PRATI	COMPRIMIDO	0,20	4.050,00
24	ANLÓDIPINO, DOSAGEM: 10 MG	50.300	NEOQUIMICA	COMPRIMIDO	0,09	4.527,00
25	ANLÓDIPINO, DOSAGEM: 5 MG	50.300	GEOLAB	COMPRIMIDO	0,05	2.515,00
26	ATENOLOL, DOSAGEM: 25 MG	50.300	PRATI	COMPRIMIDO	0,05	2.515,00
27	ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG	50.300	PRATI	COMPRIMIDO	0,06	3.018,00
28	CAPTÓPRIL, DOSAGEM: 25 MG	50.300	PRATI	COMPRIMIDO	0,04	2.012,00
29	CAPTÓPRIL, DOSAGEM: 50 MG	10.300	PRATI	COMPRIMIDO	0,07	721,00
30	CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125 MG	40.300	E M S	COMPRIMIDO	0,09	3.627,00
31	CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG	40.300	E M S	COMPRIMIDO	0,09	3.627,00
32	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG	40.300	E M S	COMPRIMIDO	0,09	3.627,00
33	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG	40.300	E M S	COMPRIMIDO	0,13	5.239,00
34	CLORIDRATO DE AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG	15.300	ZYDUS	COMPRIMIDO	0,52	7.956,00
35	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL, DOSAGEM: 40 MG	30.300	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	0,05	1.515,00
36	DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG	20.300	PHARLAB	COMPRIMIDO	0,26	5.278,00
37	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 100 MG	15.300	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	0,77	11.781,00
38	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG	30.300	E M S	COMPRIMIDO	0,23	6.969,00
39	FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG	40.300	PRATI	COMPRIMIDO	0,06	2.418,00
40	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG	120.000	CIMED	COMPRIMIDO	0,04	4.800,00
41	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	360.000	PRATI	COMPRIMIDO	0,05	18.000,00
42	MALEATO DE ENALAPRIL, DOSAGEM: 10 MG	60.000	BELFAR	COMPRIMIDO	0,05	3.000,00
43	MALEATO DE ENALAPRIL, DOSAGEM: 20 MG	60.000	BELFAR	COMPRIMIDO	0,07	4.200,00
VALOR TOTAL DO GRUPO: 547.875,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais)						

3 - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela legislação vigente.

3.2 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - Validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3 - O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO:

5.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

5.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução o da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Na o retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Na o aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES:

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS:

8.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Poço Branco/RN, 17 de dezembro de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Panorama Comercio de Produtos Medicos e Farmaceuticos LTDA

CNPJ 01.722.296/0001-17

JOSE SALES SILVEIRA D. ALMEIDA

CPF 619.235.833-87

RG 95002463870 SSSS CE

Representante (s) Legal (is) do (s) Fornecedor (s) Registrado (s)

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:0D70C146

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024.

O **Município de Poço Branco**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Nobrega Machado, 999 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado na Av. Poço Branco, 519 – Centro - Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico Nº 014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: NATAL CLEAN DISTRUIDORA LTDA;						
CNPJ: 40.377.382/0001-91;						
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE SARMENTO, 1132 - ALECRIM - NATAL/RN - CEP 59.032-400;						
REPRESENTANTE: ITALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA;						
CPF: 077.697.114-01;						
RG: 2284376 SSP RN;						
E-MAIL: natalcleandistribuidora@gmail.com TEL.: (84) 2136-3321						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

GRUPO 005						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ADENOSINA 3 MG/ML	2.400	HIPOLABOR	AMPOLA	1,90	4.560,00
2	ATROPINA 0,25 MG/ML	2.400	FARMACE	AMPOLA	0,90	2.160,00
3	CEFEPIME 1 G/ML	600	BIOCHIMICO	AMPOLA	3,50	2.100,00
4	EPINEFRINA 1 MG/1ML SOL INJ	2.400	HYPOFARMA	AMPOLA	0,90	2.160,00
5	GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.400	SANTISA	AMPOLA	1,80	4.320,00
6	GENTAMICINA 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.400	SANTISA	AMPOLA	1,90	4.560,00
7	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250 ML	2.400	FRESENIUS	BOLSAS	7,15	17.160,00
8	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML	4.800	FRESENIUS	BOLSAS	7,15	34.320,00
9	HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.400	CRISTALIA	AMPOLA	7,00	16.800,00
10	HIDROCORTISONA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.600	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	4,90	17.640,00
11	HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.600	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	7,90	28.440,00
12	INSULINA ASPARTE	300	NOVO NORDISK	AMPOLA	0,70	210,00
13	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML	300	SANOFI	AMPOLA	49,00	14.700,00
14	INSULINA LISPRO 100 UI/ML	300	LILLY	AMPOLA	59,00	17.700,00
15	YPSILON 1 G	500	ZYDUS	AMPOLA	29,55	14.775,00
16	YPSILON 4 G	500	ZYDUS	AMPOLA	29,55	14.775,00
17	LEVOFLOXACINO 500 MG/ML 100 ML	300	ISOFARMA	BOLSAS	13,00	3.900,00
18	LIDOCAINA SEM VASO 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	2.400	CRISTALIA	AMPOLA	4,14	9.936,00
19	MANITOL 20% 250 ML	300	FRESENIUS	BOLSAS	9,90	2.970,00
20	MEROPEM 1 G/ML	500	BIOCHIMICO	AMPOLA	20,00	10.000,00
21	MEROPEM 500 MG/ML	500	BLAU	AMPOLA	14,00	7.000,00
22	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.800	SANTISA	AMPOLA	0,95	4.560,00
23	METROPOLOL 1 MG/ML 5 ML	500	CRISTALIA	AMPOLA	5,50	2.750,00
24	OMEPRAZOL 40 MG/ML 10 ML SOLUÇÃO I	4.800	BLAU	AMPOLA	13,00	62.400,00
25	ONDANSETRONA 2 M/GML 2 ML	3.600	HIPOLABOR	AMPOLA	1,45	5.220,00
26	ONDANSETRONA 8 M/GML 2 ML	3.600	HIPOLABOR	AMPOLA	1,45	5.220,00
27	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	4.800	HIPOLABOR	AMPOLA	4,50	21.600,00
28	RINGER LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO BOLSA 500 ML	4.800	FRESENIUS	FRASCO	8,90	42.720,00
29	RINGER SIMPLES SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO BOLSA 500 ML	4.800	FRESENIUS	FRASCO	11,90	57.120,00
30	SUXAMETONIO 100 MG/ML	500	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	2,84	1.420,00
31	TENOXCAM 20 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.800	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	7,80	37.440,00
32	TENOXCAM 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.800	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	9,90	47.520,00
33	TERBUTALINA 0,5 MG/ML 1 ML	500	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	4,50	2.250,00
34	VANCOMICINA 500 MG/ML	500	BLAU	AMPOLA	5,50	2.750,00
35	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/ML 5ML	3.600	BLAU	AMPOLA	1,90	6.840,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 005: R\$ 529.996,00 (quinhentos e vinte nove mil e novecentos e noventa e seis reais)						
GRUPO 006						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ÁGUA PARA INJECAO SF 250ML	2.400	FARMACE	AMPOLA	1,30	3.120,00
02	ÁGUA PARA INJECAO 500ML	2.400	FARMACE	AMPOLA	1,80	4.320,00
03	ÁGUA PARA INJECAO 10ML	12.000	FARMACE	AMPOLA	0,45	5.400,00
04	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	2.400	HIPOLABOR	AMPOLA	3,60	8.640,00
05	HIOSCINA+ DIPIRONA 4MG+500MG/5ML	6.000	HYPOFARMA	AMPOLA	1,70	10.200,00
06	HIOSCINA SIMPLES 20MG/1ML	4.800	HYPOFARMA	AMPOLA	0,94	4.512,00
07	CEFTRIAXONA 1G	8.000	ABL	AMPOLA	6,10	48.800,00
08	CIMETIDINA 300MG 2ML	2.400	HYPOFARMA	AMPOLA	1,50	3.600,00
09	CLINDAMICINA 600MG/4ML	2.400	HIPOLABOR	AMPOLA	4,30	10.320,00
10	COMPLEXO B 2ML	6.000	HYPOFARMA	AMPOLA	1,60	9.600,00
11	DEXAMETASONA 2MG/1ML	6.000	HYPOFARMA	AMPOLA	0,96	5.760,00
12	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML	8.000	HYPOFARMA	AMPOLA	2,99	23.920,00
13	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML	8.000	FARMACE	AMPOLA	1,20	9.600,00
14	DIPIRONA SODICA 500MG/2ML	12.000	SANTISA	AMPOLA	1,30	15.600,00
15	ENOXAPARINA 20MG/ML	600	BLAU	SERINGAS	5,45	3.270,00
16	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	600	BLAU	SERINGAS	5,00	3.000,00
17	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML	600	BLAU	AMPOLA	6,50	3.900,00
18	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	1.200	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	0,80	960,00
19	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	3.600	SANTISA	AMPOLA	1,10	3.960,00
20	GLICOSE 25% 10ML	6.000	HALEXISTAR	AMPOLA	0,60	3.600,00
21	GLICOSE 50% 10ML	6.000	ISOFARMA	AMPOLA	0,60	3.600,00
22	NOREPINEFRINA 8MG/4ML	1.200	HYPOFARMA	AMPOLA	2,80	3.360,00
23	OCITOCINA 5UI/ML	1.200	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	1,50	1.800,00
24	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML	6.000	FARMACE	AMPOLA	4,30	25.800,00
25	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML	6.000	EQUIPLEX	AMPOLA	4,40	26.400,00
26	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML	12.000	EQUIPLEX	AMPOLA	6,20	74.400,00
27	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% 10ML	6.000	FARMACE	AMPOLA	0,30	1.800,00
28	PENICILINA 1.200.000UI	4.800	EUROFARMA	AMPOLA	7,30	35.040,00
29	VITAMINA C 500MG/5ML	6.000	FARMACE	AMPOLA	1,00	6.000,00
30	BROMOPRIDA 10MG/2ML	3.600	FRESENIUS	AMPOLA	1,60	5.760,00
31	DOBUTAMINA 250MG 20ML	1.200	HYPOFARMA	AMPOLA	1,50	1.800,00
32	TERBUTALINA 0,5MG 1ML	600	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	0,26	156,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 006: R\$ 367.998,00 (trezentos e sessenta e sete mil e novecentos e noventa e oito reais)						
VALOR TOTAL DOS GRUPOS R\$ 897.994,00 (oitocentos e noventa e sete mil e novecentos e noventa e quatro reais)						

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela legislação vigente.

3.2 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - Validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3 - O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO:

5.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

5.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução o da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LITITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Na o retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Na o aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES:

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS:

8.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Poço Branco/RN, 17 de dezembro de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Natal Clean Distruidora LTDA

CNPJ 40.377.382/0001-91;

ITALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA

CPF 077.697.114-01

RG 2284376 SSP RN

Representante (S) Legal (Is) Do (S) Fornecedor (S) Registrado (S)

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:49BEC8FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI MUNICIPAL Nº 528.2024 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 464.2021 - PLANO PLURIANUAL 2022.2025.PDF

Centro Administrativo

CNPJ Nº 08.153.454/0001-04
Rua Camila de Lellis, 385 – Centro – CEP: 59.820-
www.pmriachodacruz.rn.gov.br
LEI MUNICIPAL Nº 528/2024

Altera a Lei nº 464/2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Riacho da Cruz para o quadriênio 2022–2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, aprovou e **Eu** sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Em conformidade com o art. 8º, §1º e §2º da Lei Municipal nº 464/2021, revisa-se o Plano Plurianual, na forma dos Anexos desta Lei, para o quadriênio 2022 – 2025, estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada para 2025.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riacho da Cruz/RN, 11 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz RN

Centro Administrativo

CNPJ Nº 08.153.454/0001-04
Rua Camila de Lellis, 385 – Centro – CEP: 59.820-
www.pmriachodacruz.rn.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

ANEXOS À LEI MUNICIPAL Nº 528/2024 – DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 464.2021 – PLANO PLURIANUAL – PPA ALTERAÇÃO PARA 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)					PPA 2022 / 2025
Diretriz / Macro objeto COORDENAR O FLUXO FINANCEIRO E TRIBUTARIO MUNICIPAL					
Nome do Programa 0000 - GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA					Data Inicial: 01/01/2022
Objetivo do Programa AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL					Data Final: 31/12/2025
Público Alvo População em geral do município					
Órgão Responsável 02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ					
Órgãos Participantes 2000 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ					
Indicador do Programa	Fonte Indicador			Ref. Atual	Ref. Esperada
VALORES PAGOS DA AMORTIZAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS DA DÍVIDA	6			80	80
Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)
2027 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	Amortização da dívida fundada e pagamento de juros	R\$ (mil)	4,0000		1.147.200,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
2027 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	200.000,00	212.000,00	224.720,00	510.480,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)					PPA 2022 / 2025
Diretriz / Macro objeto Desenvolver ações do gabinete civil, promovendo a integração administrativa					
Nome do Programa 0002 - PROGRAMA DE APOIO A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL					Data Inicial: 01/01/2022
Objetivo do Programa Implementar processo de modernização administrativa, racionalização através da modernização da maquina pública					Data Final: 31/12/2025
Público Alvo População em Geral					
Órgão Responsável 02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ					

Órgãos Participantes 2000 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ					
Indicador do Programa	Fonte Indicador			Ref. Atual	Ref. Esperada
Melhoria do serviço público	36			85	80
Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)
2005 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	Compra de equipamentos, material permanente	R\$ (mil)	4,0000		196.747,20
2006 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	Locação de veículos	R\$ (mil)	4,0000		356.905,20
2007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL	Ações do Gabinete do Prefeito	R\$ (mil)	4,0000		1.856.994,00
2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	Articulação institucional	R\$ (mil)	4,0000		179.980,00
2010 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Compra de veículo	R\$ (mil)	4,0000		191.946,00
2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	R\$ (mil)	4,0000		784.712,00
2192 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	R\$ (mil)	4,0000		91.200,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
2005 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	52.000,00	55.120,00	58.427,20	31.200,00
2006 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	85.000,00	90.100,00	95.506,00	86.299,20
2007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	350.000,00	371.000,00	396.970,00	739.024,00
2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	50.000,00	53.000,00	56.180,00	20.800,00
2010 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	55.000,00	58.300,00	61.798,00	16.848,00
2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	200.000,00	212.000,00	224.720,00	147.992,00
2192 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	0,00	30.000,00	30.000,00	31.200,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	
Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)	PPA 2022 / 2025
Diretriz / Macro objeto Desenvolver as ações administrativas da secretaria municipal de assistência social	Data Inicial: 01/01/2022
Nome do Programa 0789 - MAÓS QUE ACOLHEM	Data Final: 31/12/2025
Objetivo do Programa SUPORTE AS CIRANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO	
Público Alvo MAÓS QUE ACOLHEM	
Órgão Responsável 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
Órgãos Participantes 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
Indicador do Programa	Fonte Indicador
	0
Ações	Produto
2212 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO RPROGRAMA MAÓS QUE ACOLHEM	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO RPROGRAMA MAÓS QUE ACOLHEM
	%
	27000,0000
	270.000,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
2212 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO RPROGRAMA MAÓS QUE ACOLHEM	0,0000	0,0000	0,0000	27000,0000	0,00	0,00	0,00	270.000,00
				0				

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	
Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)	PPA 2022 / 2025
Diretriz / Macro objeto Desenvolver as ações administrativas da secretaria municipal de assistência social	Data Inicial: 01/01/2022
Nome do Programa 0019 - PROGRAMA DE ATENÇÃO AO CIDADÃO - VIVER MELHOR	Data Final: 31/12/2025
Desenvolver políticas públicas para os segmentos sociais vulneráveis e/ou discriminados, através da promoção do direito.	
Objetivo do Programa E dos direitos específicos dos jovens e pessoas portadoras de deficiência, bem como do combate à violência contra a mulher.	
Público Alvo População em geral	
Órgão Responsável 02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ	
Órgãos Participantes 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	
Indicador do Programa	Fonte Indicador
Atendimento à População com qualidade	20
Ações	Produto
1032 - READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CRAS	Readequação das Instalações do CRAS
2071 - ATENÇÃO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA	Atendimento a Pessoas com Deficiência
2090 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A FAMÍLIA	Serviços de proteção social básica a família
2091 - APOIO AS AÇÕES DO CADASTRAMENTO ÚNICO/BOLSA FAMILIAS - IGDPPF	Ações voltadas ao IGDPPF
2092 - PROGRAMA SOCIAL DE INTEGRAÇÃO A FAMÍLIA	Atenção a Família
2093 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES JOVEM APRENDIZ	Atenção ao programa pro jovem adolescente
2096 - ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS - (FUNERAL, CESTAS BÁSICAS, NATALIDADE E ALUGUEL SOCIAL)	ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS -
2099 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	Conselho do Idoso
2101 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA SOCIAL AO IDOSO	Proteção básica social ao idoso
2102 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Proteção aos direitos da criança e do adolescente
2103 - RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	Moradia de qualidade a população mais carente

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
1032 - READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CRAS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	55.000,00	20.000,00	5.000,00	5.200,00
2071 - ATENÇÃO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	15.000,00	15.900,00	16.854,00	16.536,00
2090 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A FAMÍLIA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	15.000,00	15.900,00	16.854,00	71.328,00
2091 - APOIO AS AÇÕES DO CADASTRAMENTO ÚNICO/BOLSA FAMILIAS - IGDPPF	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	30.000,00	31.800,00	34.026,00	66.460,90
2092 - PROGRAMA SOCIAL DE INTEGRAÇÃO A FAMÍLIA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	32.500,00	34.450,00	36.517,00	41.028,00
2093 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES JOVEM APRENDIZ	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	21.000,00	22.260,00	23.595,60	34.590,40
2096 - ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS - (FUNERAL, CESTAS BÁSICAS, NATALIDADE E ALUGUEL SOCIAL)	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	52.000,00	55.120,00	58.978,40	84.720,00
2099 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	58.000,00	61.480,00	65.168,80	63.939,20
2101 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA SOCIAL AO IDOSO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.088,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ								
Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)								PPA 2022 / 2025
2102 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	70.000,00	74.200,00	78.652,00	77.168,00
2103 - RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	51.000,00	54.060,00	57.303,60	56.222,40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ								
Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)								PPA 2022 / 2025
Diretriz / Macro objeto Desenvolver as ações administrativas da secretaria municipal de assistência social								Data Inicial: 01/01/2022
Nome do Programa 0097 - PROGRAMA DE MELHORIA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV								Data Final: 31/12/2025
Objetivo do Programa ATENDER AS FAMÍLIAS CARETES DO MUNICÍPIO								
Público Alvo População assistida pela assistência social do Município								
Órgão Responsável 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO								
Órgãos Participantes 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA								
Indicador do Programa		Fonte Indicador				Ref. Atual	Ref. Esperada	
Taxa de Atendimento		7				75	80	
Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)			
1031 - AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO SCFV	Ampliação e recuperação das instalações do SCFV	R\$ (mil)	4,0000		121.826,00			
2085 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV	Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo - SCFV	UNIDADE	4,0000		456.873,00			

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
1031 - AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO SCFV	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	35.000,00	37.100,00	39.326,00	10.400,00
2085 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	100.000,00	106.000,00	112.360,00	138.513,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ								
Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)								PPA 2022 / 2025
Diretriz / Macro objeto Desenvolver as ações administrativas da secretaria municipal de assistência social								Data Inicial: 01/01/2022
Nome do Programa 0020 - PROGRAMA FAMÍLIA CIDADÃ								Data Final: 31/12/2025
Objetivo do Programa Desenvolver políticas públicas para os segmentos sociais vulneráveis e/ou discriminados, através da promoção do direito. E dos direitos específicos dos jovens e pessoas portadoras de deficiência, bem como do combate à violência contra a mulher.								
Público Alvo População em Geral								
Órgão Responsável 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ								
Órgãos Participantes 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA								
Indicador do Programa		Fonte Indicador				Ref. Atual	Ref. Esperada	
Atender a demanda dos serviços da Assistência Social		42				80	75	
Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)			
2067 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VALORIZAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Implementação e manutenção do programa prefeito amigo da criança	R\$ (mil)	4,0000		159.424,00			
2080 - ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	Assistência as famílias do município de Riacho da Cruz	R\$ (mil)	4,0000		110.646,27			
2098 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DOS IDOSOS	Manutenção do fundo dos direitos dos idosos	R\$ (mil)	4,0000		64.290,00			
2100 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO AO IDOSO	Implantação e manutenção do centro de atenção ao idoso	R\$ (mil)	4,0000		111.436,00			
Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
2067 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VALORIZAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	40.000,00	42.400,00	44.944,00	32.080,00
2080 - ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	25.000,00	26.500,00	28.090,00	31.056,27
2098 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DOS IDOSOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	15.000,00	15.900,00	16.854,00	16.536,00
2100 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO AO IDOSO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	26.000,00	27.560,00	29.213,60	28.662,40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ								
Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)								PPA 2022 / 2025
Diretriz / Macro objeto Desenvolver as ações de práticas desportivas na rede municipal de ensino								Data Inicial: 01/01/2022
Nome do Programa 0011 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESPORTO NA ESCOLA								Data Final: 31/12/2025
Objetivo do Programa Elevar o número de alunos matriculados na rede escolar municipal, por meio da promoção do acesso e da permanência; e a conclusão na educação básica, nas suas etapas e modalidades de ensino, em colaboração com os entes federados, também por meio da ampliação								
Público Alvo Aluno da Rede Pública de Ensino								
Órgão Responsável 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE								
Órgãos Participantes 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE								
Indicador do Programa		Fonte Indicador				Ref. Atual	Ref. Esperada	
Melhoria do serviço público		36				85	80	
Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)			
2124 - MANUTENÇÃO, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS E GINÁSIO DE ESPORTES	Manutenção, readequação e ampliação de quadras e ginásio de esportes	R\$ (mil)	4,0000		214.300,00			
2148 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EDUCANDO ATRAVÉS DO ESPORTE	Implantação e manutenção do programa esporte para todos	R\$ (mil)	4,0000		64.290,00			
2186 - REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS	DESPORTO MUNICIPAL	R\$ (mil)	4,0000		243.200,00			
Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
2124 - MANUTENÇÃO, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS E GINÁSIO DE ESPORTES	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	50.000,00	53.000,00	56.180,00	55.120,00
2148 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EDUCANDO ATRAVÉS DO ESPORTE	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	15.000,00	15.900,00	16.854,00	16.536,00
2186 - REALIZAÇÃO DE	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	0,00	80.000,00	80.000,00	83.200,00

CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS									
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ									
Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)								PPA 2022 / 2025	
Diretriz / Macro objeto Desenvolver as atividades administrativas e afins na área da educação de forma eficiente visando a melhoria na qualidade do ensino municipal									
Nome do Programa 0085 - PROGRAMA DE APOIO E MANUTENÇÃO A EDUCAÇÃO DO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR								Data Inicial: 01/01/2022	
Objetivo do Programa Manter as atividades de apoio administrativos prestados pela Secretaria Municipal de educação.								Data Final: 31/12/2025	
Público Alvo Alunos do ensino médio e superior									
Orgão Responsável 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE									
Orgãos Participantes 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE									
Indicador do Programa		Fonte Indicador				Ref. Atual		Ref. Esperada	
Educação de Qualidade Pública		29				76		75	
Ações		Produto		Un. Produto		Meta Física		Fonte Recurso	
2131 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES (SAEB, IFRN E VOLTADAS AO CURSINHO ENEM)		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR (ENEM) E EDUCAÇÃO SUPERIOR		UNIDADE		4.0000		150.010,00	
Ações		Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
		2022		2023		2024		2025	
2131 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO CURSINHO (SAEB, IFRN E ENEM)		1.0000		1.0000		1.0000		1.0000	
		35.000,00		37.100,00		39.326,00		38.584,00	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ									
Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)								PPA 2022 / 2025	
Diretriz / Macro objeto Desenvolver as atividades administrativas e afins na área da educação de forma eficiente visando a melhoria na qualidade do ensino municipal									
Nome do Programa 0009 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SUB-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								Data Inicial: 01/01/2022	
Objetivo do Programa Manter as atividades de apoio administrativos prestados pela Secretaria Municipal de educação.								Data Final: 31/12/2025	
Público Alvo Alunos da rede pública municipal de ensino									
Orgão Responsável 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE									
Orgãos Participantes 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE									
Indicador do Programa		Fonte Indicador				Ref. Atual		Ref. Esperada	
Educação de Qualidade Pública		29				75		70	
Ações		Produto		Un. Produto		Meta Física		Fonte Recurso	
1035 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL)		CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO FNDE		UNIDADE		4.0000		725.599,66	
1037 - CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS PÚBLICAS		UNIDADE		4.0000		336.640,00	
1038 - OUTROS CONVÊNIOS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL - SMECDJ		OUTROS CONVÊNIOS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL - SEME		UNIDADE		4.0000		160.800,00	
1039 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS		CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS		UNIDADE		4.0000		151.400,00	
2115 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EJA-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		UNIDADE		4.0000		128.580,00	
2116 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EXCETO FUNDEB (FUNDAMENTAL)		Manutenção das atividades administrativas da secretaria municipal de educação .		R\$ (mil)		4.0000		1.782.862,32	
2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - EXCETO FUNDEB		Manutenção das atividades administrativas da secretaria municipal de educação .		R\$ (mil)		4.0000		404.152,80	
2125 - PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL E COMPUTAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL		UNIDADE		4.0000		77.148,00	
2126 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REC. EXCETO FUNDEB (INFANTIL - CRECHE E PRE-ESCOLA)		Manutenção das atividades administrativas da secretaria municipal de educação .		R\$ (mil)		4.0000		597.686,93	
Ações		Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
		2022		2023		2024		2025	
1035 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL)		1.0000		1.0000		1.0000		1.0000	
		450.000,00		50.000,00		50.000,00		175.599,66	
1037 - CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		1.0000		1.0000		1.0000		1.0000	
		150.000,00		100.000,00		40.000,00		46.640,00	
1038 - OUTROS CONVÊNIOS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL - SMECDJ		1.0000		1.0000		1.0000		1.0000	
		100.000,00		20.000,00		20.000,00		20.800,00	
1039 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS		1.0000		1.0000		1.0000		1.0000	
		45.000,00		35.000,00		35.000,00		36.400,00	
2115 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA		1.0000		1.0000		1.0000		1.0000	
		30.000,00		31.800,00		33.708,00		33.072,00	
2116 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EXCETO FUNDEB (FUNDAMENTAL)		1.0000		1.0000		1.0000		1.0000	
		400.000,00		424.000,00		449.440,00		509.422,32	
2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - EXCETO FUNDEB		1.0000		1.0000		1.0000		1.0000	
		120.000,00		127.200,00		134.832,00		22.120,80	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ									
Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)								PPA 2022 / 2025	
2125 - PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL E COMPUTAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA									
1.0000		1.0000		1.0000		1.0000		1.0000	
		18.000,00		19.080,00		20.224,80		19.843,20	
2126 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REC. EXCETO FUNDEB (INFANTIL -									
1.0000		1.0000		1.0000		1.0000		1.0000	
		180.000,00		230.000,00		130.000,00		57.686,93	

CRECHE E PRE-ESCOLA)										
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE										
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ										
Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)								PPA 2022 / 2025		
Diretriz / Macro objeto Desenvolver as atividades administrativas e afins na área da educação de forma eficiente visando a melhoria na qualidade do ensino municipal										
Nome do Programa 0087 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE								Data Inicial: 01/01/2022		
Objetivo do Programa Elevar o número de alunos matriculados na rede escolar municipal, por meio da promoção do acesso e da permanência; e a conclusão na educação básica, nas suas etapas e modalidades de ensino, em colaboração com os entes federados, também por meio da ampliação								Data Final: 31/12/2025		
Público Alvo Alunos da rede Pública Municipal										
Órgão Responsável 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE										
Órgãos Participantes 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE										
Indicador do Programa		Fonte Indicador				Ref. Atual		Ref. Esperada		
Educação de Qualidade Pública		29				90		95		
Ações		Produto		Un. Produto		Meta Física		Fonte Recurso		Gasto total/ação (R\$)
2113 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		Programa salário educação - QSE		R\$ (mil)		4,0000				526.446,00
Ações		Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$				
		2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025	
2113 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	85.000,00	90.100,00	95.506,00	255.840,00	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE										
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ										
Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)								PPA 2022 / 2025		
Diretriz / Macro objeto Desenvolver as atividades de manutenção da controladoria geral do município										
Nome do Programa 0023 - PROGRAMA DE APOIO A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								Data Inicial: 01/01/2022		
Objetivo do Programa Aperfeiçoamento do controle interno								Data Final: 31/12/2025		
Público Alvo População em Geral										
Órgão Responsável 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ										
Órgãos Participantes 2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ										
Indicador do Programa		Fonte Indicador				Ref. Atual		Ref. Esperada		
Transparência pública através do incentivo ao controle interno		3				75		80		
Ações		Produto		Un. Produto		Meta Física		Fonte Recurso		Gasto total/ação (R\$)
2009 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM		Compra de Material Permanente		R\$ (mil)		4,0000				144.822,00
2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM		Aperfeiçoamento e desenvolvimento do controle interno		R\$ (mil)		4,0000				312.800,00
2187 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DA CONTROLADORIA		R\$ (mil)		4,0000				30.400,00
Ações		Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$				
		2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025	
2009 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM		1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	45.000,00	47.700,00	50.562,00	1.560,00	
2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM		1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	100.000,00	70.000,00	70.000,00	72.800,00	
2187 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	0,00	10.000,00	10.000,00	10.400,00	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE										
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ										
Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)								PPA 2022 / 2025		
Diretriz / Macro objeto Desenvolver as atividades do processo legislativo de forma eficiente e em sintonia com os anseios da comunidade.										
Nome do Programa 0091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO								Data Inicial: 01/01/2022		
Objetivo do Programa Controle das ações legislativas e execução das funções previstas no Regimento Interno, Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.								Data Final: 31/12/2025		
Público Alvo População em Geral										
Órgão Responsável 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DA CRUZ										
Órgãos Participantes 1000 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DA CRUZ										
Indicador do Programa		Fonte Indicador				Ref. Atual		Ref. Esperada		
Fiscalização das Contas Municipais		21				90		70		
Ações		Produto		Un. Produto		Meta Física		Fonte Recurso		Gasto total/ação (R\$)
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO		Manter as atividades do poder legislativo		R\$ (mil)		4,0000				5.257.000,00
2002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO		Compra de veículo destinado ao Poder Legislativo		UNIDADE		4,0000				260.000,00
2003 - AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		Compra de equipamento e mobiliário		R\$ (mil)		4,0000				310.000,00
2004 - AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		Ampliação e adequação da câmara municipal		R\$ (mil)		4,0000				52.000,00
Ações		Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$				
		2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025	
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO		1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	828.000,00	1.100.000,00	1.500.000,00	1.829.000,00	
2002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO		1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	50.000,00	80.000,00	65.000,00	65.000,00	
2003 - AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	10.000,00	20.000,00	130.000,00	150.000,00	
2004 - AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	12.000,00	30.000,00	5.000,00	5.000,00	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE										
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ										
Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)								PPA 2022 / 2025		
Diretriz / Macro objeto Desenvolver as atividades e ações relacionada a saúde municipal										
Nome do Programa 0017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO								Data Inicial: 01/01/2022		
Objetivo do Programa Objetiva assegurar o direito à saúde, à qualidade de vida e à ética do cuidar, como ação integral, baseada nos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). Para chegar a realização desses princípios, será alimentada a cobertura das equipes de saúde de família								Data Final: 31/12/2025		

Público Alvo								
Poilação em Geral								
Orgão Responsável 02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ								
Orgãos Participantes 5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO								
Indicador do Programa	Fonte Indicador				Ref. Atual	Ref. Esperada		
Atender a Demanda dos Serviços da Saúde Pública	14				85	80		
Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)			
2153 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	Compra de equipamentos, material permanente e mobiliário em geral	R\$ (mil)	4,0000		87.280,00			
2154 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PISO DE EMFERMAGEM	Manutenção das ações voltadas ao saneamento básico rural	R\$ (mil)	4,0000		665.000,00			
2155 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	Locação de veículos	R\$ (mil)	4,0000		172.151,63			
2156 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	Manutenção da frota de veículos	R\$ (mil)	4,0000		1.144.868,82			
2157 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO ATERRO SANITÁRIO	Manutenção do consórcio público aterro sanitário	R\$ (mil)	4,0000		278.590,00			
2158 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA	Despesas com energia elétrica	R\$ (mil)	4,0000		510.000,00			
2159 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (UNIDADE MOVEL DE SAÚDE)	Compra de veículo	R\$ (mil)	4,0000		874.200,00			
2160 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	Manutenção, ampliação e readequação do aterro sanitário municipal	UNIDADE	4,0000		298.480,00			
2167 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	Manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e meio ambiente	R\$ (mil)	4,0000		8.603.946,63			
2183 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA HORA	Compra de material Permanente	R\$ (mil)	4,0000		299.016,00			
Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
2153 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	38.000,00	15.000,00	7.000,00	27.280,00
2154 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PISO DE EMFERMAGEM	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	175.000,00	50.000,00	5.000,00	435.000,00
2155 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	35.000,00	37.100,00	39.326,00	60.725,63
2156 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	55.000,00	320.000,00	400.000,00	369.868,82
2157 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO ATERRO SANITÁRIO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	65.000,00	68.900,00	73.034,00	71.656,00
2158 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	90.000,00	115.000,00	125.000,00	180.000,00
2159 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (UNIDADE MOVEL DE SAÚDE)	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	85.000,00	225.000,00	235.000,00	329.200,00
2160 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	150.000,00	100.000,00	10.000,00	38.480,00
2167 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1.700.000,00	1.585.296,00	2.975.864,32	2.342.786,31
2183 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA HORA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	60.000,00	63.600,00	67.416,00	108.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ								
Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)						PPA 2022 / 2025		
Diretriz / Macro objeto Desenvolver as atividades e ações relacionada a saúde municipal								
Nome do Programa 0096 - PROGRAMA DE APOIO AO ENFRENTAMENTO AO COVID-19						Data Inicial: 01/01/2022		
Objetivo do Programa Objetiva assegurar o direito à saúde, à qualidade de vida e à ética do cuidar, como ação integral, baseada nos princípios do Sistema único de Saúde (SUS). Para chegar a realização desses princípios, será alimentada a cobertura das equipes de saúde d famí						Data Final: 31/12/2025		
Público Alvo População em Geral, em especial aquela que necessitam de serviço publico de saúde								
Orgão Responsável 02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ								
Orgãos Participantes 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA 5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO								
Indicador do Programa	Fonte Indicador				Ref. Atual	Ref. Esperada		
Atender a Demanda dos Serviços da Saúde Pública	14				82	75		
Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)			
2083 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAL (NATAL SOLIDÁRIO/SOPA SOLIDÁRIA)	Ações benefícios socioassistencial para enfrentamento ao covid-19	R\$ (mil)	4,0000		221.583,28			
2177 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (COVID-19)	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (COVID-19)	R\$ (mil)	4,0000		1.362.000,00			
Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
2083 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAL (NATAL SOLIDÁRIO/SOPA SOLIDÁRIA)	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	35.400,00	37.524,00	39.775,44	108.883,84
2177 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (COVID-19)	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	700.000,00	300.000,00	50.000,00	312.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ								
Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)						PPA 2022 / 2025		
Diretriz / Macro objeto Desenvolver as atividades e ações relacionada a saúde municipal								
Nome do Programa 0018 - SAÚDE PARA TODOS						Data Inicial: 01/01/2022		
						Data Final: 31/12/2025		
Objetivo do Programa Objetiva assegurar o direito à saúde, à qualidade de vida e à ética do cuidar, como ação integral, baseada nos princípios do Sistema único de Saúde (SUS). Para chegar a realização desses princípios, será alimentada a cobertura das equipes de saúde d famí								
Público Alvo Publico em geral que necessite de serviços público em saúde								

Orgão Responsável 02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ			
Orgãos Participantes 5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			
Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ref. Atual	Ref. Esperada
Atender a Demanda dos Serviços da Saúde Pública	14	85	70

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)
1044 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	Construção e reformas de unidades de saúde	R\$ (mil)	4,0000		2.312.440,00
1045 - EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIA ESPECIAIS DE PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	Execução de outros convênios estadual e federal	R\$ (mil)	4,0000		380.600,00
1046 - READEQUAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL VICENTE DO RÉGO FILHO	Readequação e reforma do hospital municipal	R\$ (mil)	4,0000		653.040,00
1048 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE	Aquisição de equipamentos médico hospitalar para o hospital e unidades de saúde	R\$ (mil)	4,0000		305.400,00
2161 - COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO LIXO HOSPITALAR	Coleta de resíduos sólidos de lixo hospitalar	R\$ (mil)	4,0000		343.728,00
2162 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO MUNICIPAL	Manutenção, ampliação e readequação do esgotamento sanitário municipal	R\$ (mil)	4,0000		299.860,00
2163 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO	Aperfeiçoamento e Manutenção do sistema hospitalar	R\$ (mil)	4,0000		716.581,47
2164 - MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	UNIDADE	4,0000		604.400,00
2165 - AMPLIAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITARIO DA ZONA URBANO	Manutenção das ações voltadas ao saneamento básico urbano	R\$ (mil)	4,0000		2.738.520,00
2166 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COPIRN	Atendimentos realizados em virtude do convenio COPIRN	R\$ (mil)	4,0000		514.320,00
2169 - REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS	Realização de exames especializados destinados a população em geral	R\$ (mil)	4,0000		152.300,00
2170 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA ATENÇÃO PRIMARIA	Atendimento a população através dos serviços de atenção básica	R\$ (mil)	4,0000		2.542.444,91
2171 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	Execução do Programa de Agente comunitário de Saúde	R\$ (mil)	4,0000		1.609.600,00
2172 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITARIA	Manutenção dos serviços em vigilância em saúde	R\$ (mil)	4,0000		612.760,00
2173 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENDEMIAS	Manutenção do programa de endemias - ACE	R\$ (mil)	4,0000		569.360,00
2174 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	UNIDADE	4,0000		1.404.579,63
2175 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL E BRASIL SORRIDENTE	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	UNIDADE	4,0000		1.219.064,90
2176 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF/ESF/EAP	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF E AUMENTO DA COBERTURA	UNIDADE	4,0000		1.365.160,00
2178 - APOIO Á MAN. DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE	APOIO Á MAN. DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE	UNIDADE	4,0000		360.668,80
2179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA - PAP	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	UNIDADE	4,0000		425.950,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)					PPA 2022 / 2025
2180 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE E-NUTRI DA ATENÇÃO BÁSICA	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA	UNIDADE	4,0000		471.847,20
2181 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO BLOCO DE INVESTIMENTO ATENÇÃO BÁSICA	MANUTENÇÃO AS AÇÕES VOLTADAS AO BLOCO DE INVESTIMENTO - ATENÇÃO BÁSICA	UNIDADE	4,0000		642.900,00
2182 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	R\$ (1 milhão)	4,0000		698.393,47
2184 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA DA SAÚDE	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	R\$ (mil)	4,0000		3.311.448,61
2191 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ (mil)	4,0000		156.200,00
2202 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	R\$ (mil)	4,0000		765.320,00
2210 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL (PICS)	EXECUÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL (FUNASA)	R\$	4,0000		524.436,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
1044 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	400.000,00	40.000,00	10.000,00	1.862.440,00
1045 - EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIA ESPECIAIS DE PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	300.000,00	50.000,00	15.000,00	15.600,00
1046 - READEQUAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL VICENTE DO RÉGO FILHO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	450.000,00	100.000,00	50.000,00	53.040,00
1048 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	189.000,00	40.000,00	40.000,00	36.400,00
2161 - COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO LIXO HOSPITALAR	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	80.000,00	84.800,00	90.736,00	88.192,00
2162 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO MUNICIPAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	125.000,00	115.000,00	11.500,00	48.360,00
2163 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	125.000,00	105.000,00	180.000,00	306.581,47
2164 - MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	130.000,00	60.000,00	350.000,00	64.400,00
2165 - AMPLIAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITARIO DA ZONA URBANO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	200.000,00	212.000,00	224.720,00	2.101.800,00
2166 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COPIRN	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	120.000,00	127.200,00	134.832,00	132.288,00
2169 - REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	81.500,00	20.000,00	30.000,00	20.800,00
2170 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA ATENÇÃO PRIMARIA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	700.000,00	730.000,00	800.000,00	312.444,91
2171 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	250.000,00	270.000,00	500.000,00	589.600,00
2172 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITARIA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	200.000,00	150.000,00	100.000,00	162.760,00
2173 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENDEMIAS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	95.000,00	85.000,00	200.000,00	189.360,00
2174 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	60.000,00	210.000,00	260.000,00	874.579,63
2175 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL E BRASIL SORRIDENTE	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	250.000,00	265.000,00	280.900,00	423.164,90
2176 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF/ESF/EAP	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	250.000,00	280.000,00	290.000,00	545.160,00
2178 - APOIO Á MAN. DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	78.000,00	82.680,00	87.640,80	112.348,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)								PPA 2022 / 2025	
2179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA - PAP	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	95.000,00	100.700,00	106.742,00	123.508,00	
2180 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE E-NUTRI DA ATENÇÃO BÁSICA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	102.000,00	108.120,00	114.607,20	147.120,00	
2181 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO BLOCO DE INVESTIMENTO - ATENÇÃO BÁSICA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	150.000,00	159.000,00	168.540,00	165.360,00	
2182 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	180.000,00	190.800,00	202.248,00	125.345,47	
2184 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA DA SAÚDE	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	150.000,00	630.000,00	800.000,00	1.731.448,61	
2191 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	0,00	40.000,00	40.000,00	76.200,00	
2202 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	0,00	150.000,00	150.000,00	465.320,00	
2210 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL (PICS)	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	0,00	242.000,00	242.000,00	40.436,00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ			
Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)			PPA 2022 / 2025
Diretriz / Macro objeto Desenvolver o Turismo local			
Nome do Programa 0024 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO			Data Inicial: 01/01/2022 Data Final: 31/12/2025
Objetivo do Programa Desenvolvimento do Turismo municipal através de políticas pública de fomento			
Público Alvo População em geral			
Orgão Responsável 2000 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ			
Orgãos Participantes 2000 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ			
Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ref. Atual	Ref. Esperada
Taxa de Atendimento	7		80

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)
1026 - AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO AO TURISMO - GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	Incentivo/desenvolvimento do Turismo	R\$ (mil)	4,0000		98.310,00
2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	Incentivo/desenvolvimento ao Turismo	R\$ (mil)	4,0000		1.048.100,00
2063 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	Incentivo/desenvolvimento ao Turismo	R\$ (mil)	4,0000		150.010,00
2189 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ (mil)	4,0000		30.400,00
2194 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	R\$ (mil)	4,0000		30.400,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
1026 - AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO AO TURISMO - GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	25.000,00	26.500,00	28.090,00	18.720,00
2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	250.000,00	265.000,00	280.900,00	252.200,00
2063 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	35.000,00	37.100,00	39.326,00	38.584,00
2189 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	0,00	10.000,00	10.000,00	10.400,00
2194 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	0,00	10.000,00	10.000,00	10.400,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ			
Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)			PPA 2022 / 2025
Diretriz / Macro objeto Dotar a administração de técnicas modernas e desburocratizada para melhor eficiência no serviço público			
Nome do Programa 0003 - MANUTENÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			Data Inicial: 01/01/2022 Data Final: 31/12/2025
Objetivo do Programa Implementar processo de modernização administrativa, racionalização através da implantação de sistemas de informação. Que promovam a democratização da informação, reduzam a exclusão digital e viabilizem a instalação do Governo Eletrônico.			
Público Alvo População em geral			
Orgão Responsável 02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ			
Orgãos Participantes		2000 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE	
Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ref. Atual	Ref. Esperada
Melhoria do serviço público	36	80	77

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)
2013 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE PATRIMÔNIO	Modernização e manutenção do setor de patrimônio	R\$ (mil)	4,0000		108.678,20
2014 - PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO	Desenvolvimento Integrado	R\$ (mil)	4,0000		64.290,00
2015 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA	Despesa com Energia Elétrica	R\$ (mil)	4,0000		1.670.904,41
2016 - LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	Licenciamento de software	R\$ (mil)	4,0000		267.560,00
2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	Manutenção das atividades da secretaria de finanças	R\$ (mil)	4,0000		1.697.840,00
2018 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA PÚBLICA MUNICIPAL	Implantação e manutenção da ouvidoria pública municipal	R\$ (mil)	4,0000		150.010,00
2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	R\$ (mil)	4,0000		214.300,00
2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD-	Serviços administrativos	R\$ (mil)	4,0000		4.574.030,40
2021 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO	Manutenção do programa de estágio remunerado	R\$ (mil)	4,0000		107.150,00
2022 - DESPESAS COM PASEP	DESPESAS COM PASEP	R\$ (mil)	4,0000		1.200.600,00
2023 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Compra de veículo	R\$ (mil)	4,0000		173.740,00
2024 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	Locação de veículo	R\$ (mil)	4,0000		110.820,40
2025 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	Manutenção da frota de veículos	R\$ (mil)	4,0000		196.128,84
2026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	Compra de Equipamento e Material Permanente	R\$ (mil)	4,0000		123.293,92
2028 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO	Modernização e manutenção do setor tributário	R\$ (mil)	4,0000		96.750,00
2048 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	Manutenção de veículos	R\$ (mil)	4,0000		469.555,95
2049 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS	Locação de máquinas	R\$ (mil)	4,0000		261.937,32
2050 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Aquisição de Veículos	R\$ (mil)	4,0000		148.566,00
2051 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	Locação de Veículos	R\$ (mil)	4,0000		74.846,00
2052 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E	Compra de Equipamentos	R\$ (mil)	4,0000		131.812,88

MOBILIÁRIO EM GERAL				
2053 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA - SMOSU	Despesas com energia elétrica - SMOSU	UNIDADE	4,0000	1.071.500,00
2069 - INCENTIVO AS ATIVIDADES ARTESANAIS PERMANENTE	Atividades artesanais	R\$ (mil)	4,0000	85.720,00
2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Execução das atividades da secretaria municipal de assistência social	R\$ (mil)	4,0000	2.293.499,49
2073 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	Locação de veículos	R\$ (mil)	4,0000	92.615,20
2074 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	Locação de veículos	R\$ (mil)	4,0000	64.290,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ				
				PPA 2022 / 2025
2075 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	Aquisição de equipamentos e mobiliário em geral	R\$ (mil)	4,0000	150.010,00
2076 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	Aquisição de equipamentos e mobiliário em geral	R\$ (mil)	4,0000	137.152,00
2077 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	Manutenção da frota de veículos	R\$ (mil)	4,0000	158.916,70
2078 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA	Despesas com energia elétrica	R\$ (mil)	4,0000	227.400,00
2079 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Aquisição de Veículo	R\$ (mil)	4,0000	163.542,00
2082 - MANUTENÇÃO, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO MUNICIPAL	Ampliação do centro de reabilitação municipal	R\$ (mil)	4,0000	183.412,00
2084 - MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS	Manutenção do índice de gestão descentralizada - IGD/SUAS	R\$ (mil)	4,0000	81.000,00
2086 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL (IGD SUAS)	Implementação e manutenção da vigilância socioassistencial (IGD SUAS)	R\$ (mil)	4,0000	121.455,00
2087 - MANUTENÇÃO DO ACESSUAS - TRABALHO	Acessuas - trabalho	R\$ (mil)	4,0000	85.720,00
2088 - SUBVENÇÕES A ENTIDADES SOCIAIS	Subvenção a entidades sociais	R\$ (mil)	4,0000	101.944,00
2089 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - EGNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	Centro de referencia da assistência social - CRAS - casa das familias	R\$ (mil)	4,0000	1.013.600,00
2094 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Manutenção do conselho municipal de assistência social	R\$ (mil)	4,0000	85.720,00
2095 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Manutenção do fundo municipal de assistência social	R\$ (mil)	4,0000	137.152,00
2097 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	Manutenção do sistema único de assistência social - SUAS	R\$ (mil)	4,0000	321.450,00
2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUB-SECRETARIA DE TRABALHO E HABITAÇÃO	Manutenção das ações da sub -secretaria de trabalho e habitação	R\$ (mil)	4,0000	128.898,00
2119 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDAMENTAL)	Capacitação dos profissionais da educação básica	R\$ (mil)	4,0000	375.159,37
2121 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA ESTUDANTIL	Manutenção do programa de bolsa estudantil	R\$ (mil)	4,0000	150.010,00
2123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Manutenção do programa de bolsa estudantil	R\$ (mil)	4,0000	4.202.357,57
2132 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Aquisição de Veículo	R\$ (mil)	4,0000	877.710,00
2135 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO - SMECDJ	Aquisição de mobiliário e equipamento - SEMED	R\$ (mil)	4,0000	67.600,00
2137 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	Locação de Veículo	R\$ (mil)	4,0000	109.417,20
2138 - DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA - SMECDJ	Despesa com energia elétrica	R\$ (mil)	4,0000	265.076,00
2149 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Aquisição de Veículo	R\$ (mil)	4,0000	171.440,00
2151 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUBSECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE	Manutenção das ações da subsecretaria do desporto e da juventude	R\$ (mil)	4,0000	147.366,80
2185 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	Compra de material permanente	R\$ (mil)	4,0000	160.334,00
2188 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ (mil)	4,0000	15.200,00
2193 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	R\$ (mil)	4,0000	15.200,00
2196 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	R\$ (mil)	4,0000	152.000,00
2197 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	R\$ (mil)	4,0000	91.200,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ								
Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)								PPA 2022 / 2025
2013 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE PATRIMÔNIO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	21.000,00	22.260,00	23.818,20	41.600,00
2014 - PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	15.000,00	15.900,00	16.854,00	16.536,00
2015 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	50.000,00	53.000,00	56.180,00	1.511.724,41
2016 - LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	60.000,00	63.600,00	67.416,00	76.544,00
2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	400.000,00	424.000,00	453.680,00	420.160,00
2018 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA PÚBLICA MUNICIPAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	35.000,00	37.100,00	39.326,00	38.584,00
2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	50.000,00	53.000,00	56.180,00	55.120,00
2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD:	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	750.000,00	795.000,00	850.650,00	2.178.380,40
2021 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	25.000,00	26.500,00	28.090,00	27.560,00
2022 - DESPESAS COM PASEP	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	280.000,00	296.800,00	314.608,00	309.192,00
2023 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	50.000,00	53.000,00	56.180,00	14.560,00
2024 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	20.000,00	21.200,00	22.472,00	47.148,40
2025 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	20.000,00	55.000,00	55.000,00	66.128,84
2026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	38.000,00	40.280,00	42.696,80	2.317,12
2028 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	25.000,00	26.500,00	28.090,00	17.160,00
2048 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	35.000,00	80.000,00	180.000,00	174.555,95
2049 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	32.000,00	33.920,00	35.955,20	160.062,12
2050 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	45.000,00	47.700,00	50.562,00	5.304,00
2051 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	15.000,00	15.900,00	16.854,00	27.092,00
2052 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	40.000,00	42.400,00	44.944,00	4.468,88
2053 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA - SMOSU	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	250.000,00	265.000,00	280.900,00	275.600,00
2069 - INCENTIVO AS ATIVIDADES ARTESANAIS PERMANENTE	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	20.000,00	21.200,00	22.472,00	22.048,00

2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	450.000,00	500.000,00	530.000,00	813.499,49
2073 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	20.000,00	21.200,00	22.472,00	28.943,20
2074 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	15.000,00	15.900,00	16.854,00	16.536,00
2075 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	35.000,00	37.100,00	39.326,00	38.584,00
2076 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	32.000,00	33.920,00	35.955,20	35.276,80
2077 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	15.000,00	41.000,00	42.000,00	60.916,70
2078 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	35.000,00	60.000,00	70.000,00	62.400,00
2079 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	45.000,00	47.700,00	50.562,00	20.280,00
2082 - MANUTENÇÃO, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO MUNICIPAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	50.000,00	53.000,00	56.180,00	24.232,00
2084 - MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	20.000,00	25.000,00	10.000,00	26.000,00
2086 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL (IGD SUAS)	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	25.000,00	26.500,00	28.355,00	41.600,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ								
Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)								PPA 2022 / 2025
2087 - MANUTENÇÃO DO ACESSUAS - TRABALHO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	20.000,00	21.200,00	22.472,00	22.048,00
2088 - SUBVENÇÕES A ENTIDADES SOCIAIS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	20.000,00	21.200,00	22.472,00	38.272,00
2089 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - EGNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	200.000,00	212.000,00	224.720,00	376.880,00
2094 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	20.000,00	21.200,00	22.472,00	22.048,00
2095 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	32.000,00	33.920,00	35.955,20	35.276,80
2097 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	75.000,00	79.500,00	84.270,00	82.680,00
2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUB-SECRETARIA DE TRABALHO E HABITAÇÃO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	30.000,00	31.800,00	34.026,00	33.072,00
2119 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDAMENTAL)	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	20.000,00	21.200,00	22.472,00	311.487,37
2121 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA ESTUDANTIL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	35.000,00	37.100,00	39.326,00	38.584,00
2123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	650.000,00	900.000,00	1.150.000,00	1.502.357,57
2132 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	45.000,00	47.700,00	50.562,00	734.448,00
2135 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO - SMECDJ	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	32.000,00	15.000,00	5.000,00	15.600,00
2137 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	25.000,00	26.500,00	28.090,00	29.827,20
2138 - DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA - SMECDJ	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	60.000,00	63.600,00	68.052,00	73.424,00
2149 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	40.000,00	42.400,00	44.944,00	44.096,00
2151 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUBSECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	25.000,00	45.000,00	30.000,00	47.366,80
2185 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	50.000,00	53.000,00	56.710,00	624,00
2188 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	0,00	5.000,00	5.000,00	5.200,00
2193 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	0,00	5.000,00	5.000,00	5.200,00
2196 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	0,00	50.000,00	50.000,00	52.000,00
2197 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	0,00	30.000,00	30.000,00	31.200,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ								
Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)								PPA 2022 / 2025
Diretriz / Macro objeto Efetuar através da secretaria de obras e urbanismo a manutenção das atividades cotidianas, em especial a limpeza de vias públicas								
Nome do Programa 0026 - COLETA SELETIVA						Data Inicial: 01/01/2022 Data Final: 31/12/2025		
Objetivo do Programa Visa melhorar a qualidade de vida da população em geral através da manutenção da limpeza Urbana								
Público Alvo População em Geral								
Órgão Responsável 02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ								
Órgãos Participantes 5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO								
Indicador do Programa			Fonte Indicador			Ref. Atual		Ref. Esperada
Atendimento à População com qualidade			20			74		75

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)
2168 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DIGITAL/SUS DIGITAL	Implantação e manutenção da coleta seletiva	R\$ (mil)	4,0000		102.404,80

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
2168 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DIGITAL/SUS DIGITAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	18.000,00	19.080,00	20.224,80	45.100,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ								
Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)								PPA 2022 / 2025
Diretriz / Macro objeto Estimular a permanência do aluno na escola priorizando os resultados na melhoria da educação básica e erradicação do analfabetismo								
Nome do Programa 0013 - PRORAMA DE APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA						Data Inicial: 01/01/2022 Data Final: 31/12/2025		
Objetivo do Programa Elevar o número de alunos matriculados na rede escolar municipal, por meio da promoção do acesso e da permanência; e a conclusão na educação básica, nas suas etapas e modalidades de ensino, em colaboração com os entes federados, também por meio da ampliação								
Público Alvo Alunos da rede básica de ensino municipal								
Órgão Responsável 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE								
Órgãos Participantes 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE								
Indicador do Programa			Fonte Indicador			Ref. Atual		Ref. Esperada
Números de alunos atendidos na rede municipal de ensino			38			75		80

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)
1036 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CMEI - BENTA SUELY DE PAIVA RÉGO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE	UNIDADE	4,0000		120.800,00
2105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (EDUCAÇÃO	Manutenção das ações do FUNDEB 30% voltadas ao	R\$ (mil)	4,0000		1.045.958,03

INFANTIL - CRECHE)	ensino infantil - creche				
2106 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE)	Manutenção das ações do FUNDEB 70% voltadas ao ensino infantil	R\$ (mil)	4,0000		2.321.900,00
2107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA)	Manutenção das ações do FUNDEB 30% voltadas ao ensino infantil - pré-escola	R\$ (mil)	4,0000		1.061.600,00
2108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - CORREÇÃO DE FLUXO)	Manutenção das ações do FUNDEB 70% voltadas ao ensino jovens e adultos	R\$ (mil)	4,0000		642.900,00
2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA)	Manutenção das ações do FUNDEB 30% voltadas ao ensino infantil - pré-escola	R\$ (mil)	4,0000		532.240,00
2110 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	UNIDADE	4,0000		428.600,00
2111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL)	Manutenção das ações do FUNDEB 70% voltadas ao ensino fundamental	R\$ (mil)	4,0000		4.687.360,00
2112 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)	Manutenção das ações do FUNDEB 30% voltadas ao ensino fundamental	R\$ (mil)	4,0000		1.565.201,93
2117 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE PRÉ-ESCOLA	UNIDADE	4,0000		107.150,00
2122 - MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS	MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLA	UNIDADE	4,0000		222.872,00
2127 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE	- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE CRECHE	UNIDADE	4,0000		77.148,00
2128 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE EJA	UNIDADE	4,0000		64.290,00
2129 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE AEE	UNIDADE	4,0000		64.290,00
2130 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	4,0000		120.008,00
2133 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	UNIDADE	4,0000		302.436,00
2136 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	UNIDADE	4,0000		385.141,65
2190 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ (mil)	4,0000		91.200,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)				PPA 2022 / 2025	
2198 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	R\$ (mil)	4,0000		610.213,18

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
1036 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CMEI - BENTA SUELY DE PAIVA RÊGO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	50.000,00	20.000,00	20.000,00	30.800,00
2105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE)	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	250.000,00	265.000,00	283.550,00	247.408,03
2106 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE)	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	500.000,00	530.000,00	567.100,00	724.800,00
2107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA)	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	200.000,00	212.000,00	224.720,00	424.880,00
2108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - CORREÇÃO DE FLUXO)	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	150.000,00	159.000,00	168.540,00	165.360,00
2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA)	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	120.000,00	150.000,00	100.000,00	162.240,00
2110 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	100.000,00	106.000,00	112.360,00	110.240,00
2111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL)	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	850.000,00	800.000,00	1.200.000,00	1.837.360,00
2112 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	380.000,00	450.000,00	300.000,00	435.201,93
2117 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	25.000,00	26.500,00	28.090,00	27.560,00
2122 - MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	52.000,00	55.120,00	58.427,20	57.324,80
2127 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	18.000,00	19.080,00	20.224,80	19.843,20
2128 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	15.000,00	15.900,00	16.854,00	16.536,00
2129 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	15.000,00	15.900,00	16.854,00	16.536,00
2130 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	28.000,00	29.680,00	31.460,80	30.867,20
2133 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	90.000,00	95.400,00	101.124,00	15.912,00
2136 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	45.000,00	100.000,00	80.000,00	160.141,65
2190 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	0,00	30.000,00	30.000,00	31.200,00
2198 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	0,00	200.000,00	200.000,00	210.213,18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)				PPA 2022 / 2025	
Diretriz / Macro objeto Estimular a permanência do aluno na escola priorizando os resultados na melhoria da educação básica e erradicação do analfabetismo					
Nome do Programa 0095 - TRANSPORTE ESCOLAR				Data Inicial: 01/01/2022	
Objetivo do Programa Elevar o número de alunos matriculados na rede escolar municipal, por meio da promoção do acesso e da permanência; e a conclusão na educação básica, nas suas etapas e modalidades de ensino, em colaboração com os entes federados, também por meio da ampliação				Data Final: 31/12/2025	
Público Alvo Alunos da Rede Pública Municipal					
Órgão Responsável 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE					
Órgãos Participantes 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE					
Indicador do Programa		Fonte Indicador		Ref. Atual	Ref. Esperada
Educação de Qualidade Pública		29		80	75

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)
2114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PETERN	Manutenção das ações do PETERN	R\$ (mil)	4,0000		244.440,00
2118 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	Transporte escolar da Rede Pública municipal	R\$ (mil)	4,0000		128.580,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
2114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PETERN	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	50.000,00	61.000,00	70.000,00	63.440,00
2118 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	30.000,00	31.800,00	33.708,00	33.072,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ				
Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)			PPA 2022 / 2025	
Diretriz / Macro objeto Estimular a produção cultural e da arte local				
Nome do Programa 0012 - PROGRAMA DE APOIO, PRESERVAÇÃO E PROMOÇÃO A CULTURA MUNICIPAL			Data Inicial: 01/01/2022	
Objetivo do Programa Formular e desenvolver política pública de cultura com participação social e articulação intersetorial e promover a cidadania e a diversidade das expressões culturais e o acesso ao conhecimento e aos meios de expressão e fruição cultural.			Data Final: 31/12/2025	
Público Alvo População em geral, em especial aquelas que militam na na cultura				
Orgão Responsável 02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ				
Orgãos Participantes 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE				
Indicador do Programa		Fonte Indicador	Ref. Atual	Ref. Esperada
Percentual da Cultura Revitalizada Pública		33	80	75

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)
1040 - CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL	Estímulo a participação da população na cultura e arte	R\$ (mil)	4,0000		275.400,00
1041 - READEQUAÇÃO DA CASA DA CULTURA MARIA DA LUZ LEITE AMORIM	Estímulo a participação da população na cultura e arte através de políticas públicas	R\$ (mil)	4,0000		217.334,00
1042 - READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA DE MEMORIA EDIMAR DIÓGENES DE PAIVA	Estímulo a participação da população na cultura e arte através de políticas públicas	R\$ (mil)	4,0000		243.652,00
1043 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CASA DA CULTURA	Estímulo a participação da população na cultura e arte através de políticas públicas	R\$ (mil)	4,0000		108.803,60
2139 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	Aquisição de veículo destinado ao estímulo da cultura e arte municipal	R\$ (mil)	4,0000		85.720,00
2140 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	Aquisição de material permanente e mobiliário em geral destinados ao apoio da cultura e arte	R\$ (mil)	4,0000		85.720,00
2141 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Aquisição de veículo destinado ao apoio a cultura e arte	R\$ (mil)	4,0000		192.870,00
2142 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURAL	Manutenção das atividade administrativas do Fundo Municipal	R\$ (mil)	4,0000		297.648,00
2143 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO Á CULTURA - PNAB	Combate do covi 19 destinados ao apoio cultural	R\$ (mil)	4,0000		155.000,00
2144 - APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO	Apoio e incentivo as festas culturais/tradicionais	R\$ (mil)	4,0000		2.290.360,00
2145 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE PROJETOS CULTURAIS	Implantação e manutenção de coral municipal	R\$ (mil)	4,0000		69.290,00
2146 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA ESCOLA DE TEATRO	Implantação e manutenção do teatro municipal	R\$ (mil)	4,0000		192.870,00
2147 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS E PROJETOS DE INCENTIVO A LEITURA E A FORMAÇÃO DE LEITORES	Implantação e manutenção da biblioteca pública municipal	R\$ (mil)	4,0000		235.730,00
2201 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	R\$ (mil)	4,0000		30.400,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
1040 - CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	200.000,00	55.000,00	10.000,00	10.400,00
1041 - READEQUAÇÃO DA CASA DA CULTURA MARIA DA LUZ LEITE AMORIM	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	65.000,00	68.900,00	73.034,00	10.400,00
1042 - READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA DE MEMORIA EDIMAR DIÓGENES DE PAIVA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	70.000,00	74.200,00	78.652,00	20.800,00
1043 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CASA DA CULTURA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	25.000,00	26.500,00	28.090,00	29.213,60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ								
Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)					PPA 2022 / 2025			
2139 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	20.000,00	21.200,00	22.472,00	22.048,00
2140 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	20.000,00	21.200,00	22.472,00	22.048,00
2141 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	45.000,00	47.700,00	50.562,00	49.608,00
2142 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	52.000,00	55.120,00	58.427,20	132.100,80
2143 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO Á CULTURA - PNAB	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	65.000,00	40.000,00	5.000,00	45.000,00
2144 - APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	150.000,00	650.000,00	950.000,00	540.360,00
2145 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE PROJETOS CULTURAIS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	15.000,00	15.900,00	16.854,00	21.536,00
2146 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA ESCOLA DE TEATRO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	45.000,00	47.700,00	50.562,00	49.608,00
2147 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS E PROJETOS DE INCENTIVO A LEITURA E A FORMAÇÃO DE LEITORES	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	55.000,00	58.300,00	61.798,00	60.632,00
2201 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	0,00	10.000,00	10.000,00	10.400,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)				PPA 2022 / 2025	
Diretriz / Macro objeto Inserir as famílias e seus membros nas ações sociais e de cidadania					
Nome do Programa 0098 - PROGRAMA DE APOIO AO CONSELHO TUTELAR				Data Inicial: 01/01/2022	
Objetivo do Programa SUPORTE AS CIRANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO				Data Final: 31/12/2025	
Público Alvo CRIANÇA E ADOLESCENTES					
Orgão Responsável 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO					
Orgãos Participantes 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA					
Indicador do Programa		Fonte Indicador		Ref. Atual	Ref. Esperada
Atender a demanda do serviços da Assistência Social		42		87	85

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)
2068 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Manutenção do conselho tutelar	R\$ (mil)	4,0000		456.480,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
2068 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	100.000,00	106.000,00	112.360,00	138.120,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ				
Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)				PPA 2022 / 2025
Diretriz / Macro objeto Planejar o fluxo de passivos contingentes e risco fiscal				
Nome do Programa 0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				Data Inicial: 01/01/2022

Objetivo do Programa Salvar os possíveis passivos contingentes não previstos em orçamento.		Data Final: 31/12/2025	
Público Alvo População em Geral			
Órgão Responsável 02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ			
Órgãos Participantes 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ref. Atual	Ref. Esperada
Taxa de Atendimento	7	80%	80%

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)
9001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	UNIDADE	4,0000		1.340.000,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
9001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	320.000,00	250.000,00	410.000,00	360.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ			
Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)			PPA 2022 / 2025
Diretriz / Macro objeto Promover ações de incremento da produção agrícola e agricultura de subsistência			
Nome do Programa 0005 - PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA LOCAL			Data Inicial: 01/01/2022
Objetivo do Programa DESENVOLVER TODAS AS ATIVIDADES E SERVIÇOS VOLTADAS AOS MORADORES DA ZONA RURAL DE RIACHO DA CRUZ			Data Final: 31/12/2025
Público Alvo POPULAÇÃO DA ZONA RURAL			
Órgão Responsável 02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ			
Órgãos Participantes 2000 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ			
Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ref. Atual	Ref. Esperada
Agricultura Familiar e Eventos Agropecuários	22	80	80

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)
1002 - CONSTRUÇÃO DE SILOS	CONSTRUÇÃO DE SILOS	UNIDADE	4,0000		64.308,80
1003 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	R\$ (mil)	4,0000		510.800,00
1004 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	UNIDADE	4,0000		87.706,40
1005 - CONSTRUÇÃO DE SISTERNAS	CONSTRUÇÃO DE SISTERNAS	UNIDADE	4,0000		95.800,00
1008 - READEQUAÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO	READEQUAÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO	UNIDADE	4,0000		275.026,00
1009 - CONTRUÇÃO DE BARRAGEM SUBMERSA	CONTRUÇÃO DE BARRAGEM SUBMERSA	UNIDADE	4,0000		375.734,00
2029 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO PARA AGRICULTORES	CAPACITACAO PARA AGRICULTORES	UNIDADE	4,0000		42.860,00
2031 - INCENTIVO A CAPRINO / OVINO CULTURA / BOVINOCULTURA	INCENTIVO A CAPRINO/OVINO CULTURA	UNIDADE	4,0000		75.005,00
2032 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSÚMOS E SEMENTES	AQUS. E DITRIB. DE INSUMOS E SEMENTES	UNIDADE	4,0000		79.376,72
2033 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO PRODUTOR RURAL E AÇÕES DO PRONAF OU SIMILAR	POIO AO PRODUTOR RURAL	UNIDADE	4,0000		85.720,00
2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	4,0000		2.066.886,88
2035 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA	UNIDADE	4,0000		166.020,00
2036 - MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO	MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO	UNIDADE	4,0000		154.139,00
2037 - CORTE DE TERRA PARA PEQUENOS AGRICULTORES	CORTE DE TERRA PARA PEQUENOS AGRICULTORES	UNIDADE	4,0000		120.008,00
2038 - APOIO PARA IMPLANTAÇÃO DO BANCO DE SEMENTES	APOIO PARA IMPLANTAÇÃO DO BANCO DE SEMENTES	UNIDADE	4,0000		107.150,00
2039 - ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR	ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR	UNIDADE	4,0000		222.872,00
2040 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS	REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS	UNIDADE	4,0000		107.150,00
2047 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	Manutenção da frota de veículos	R\$ (mil)	4,0000		665.220,91

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
1002 - CONSTRUÇÃO DE SILOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	30.000,00	9.228,80	10.000,00	15.080,00
1003 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	250.000,00	120.000,00	120.000,00	20.800,00
1004 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	40.000,00	20.000,00	20.000,00	7.706,40
1005 - CONSTRUÇÃO DE SISTERNAS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	35.000,00	20.000,00	20.000,00	20.800,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ								
Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)			PPA 2022 / 2025					
1008 - READEQUAÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	85.000,00	90.100,00	95.506,00	4.420,00
1009 - CONTRUÇÃO DE BARRAGEM SUBMERSA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	115.000,00	121.900,00	129.214,00	9.620,00
2029 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO PARA AGRICULTORES	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.024,00
2031 - INCENTIVO A CAPRINO / OVINO CULTURA / BOVINOCULTURA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	17.500,00	18.550,00	19.663,00	19.292,00
2032 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSÚMOS E SEMENTES	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	18.520,00	19.631,20	20.809,07	20.416,45
2033 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO PRODUTOR RURAL E AÇÕES DO PRONAF OU SIMILAR	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	20.000,00	21.200,00	22.472,00	22.048,00
2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	400.000,00	424.000,00	453.680,00	789.206,88
2035 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	30.000,00	31.800,00	33.708,00	70.512,00
2036 - MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	45.000,00	47.700,00	51.039,00	10.400,00
2037 - CORTE DE TERRA PARA PEQUENOS AGRICULTORES	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	28.000,00	29.680,00	31.460,80	30.867,20
2038 - APOIO PARA IMPLANTAÇÃO DO BANCO DE SEMENTES	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	25.000,00	26.500,00	28.090,00	27.560,00
2039 - ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	52.000,00	55.120,00	58.427,20	57.324,80
2040 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	25.000,00	26.500,00	28.090,00	27.560,00
2047 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	75.000,00	79.500,00	85.065,00	425.655,91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ			
Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)			PPA 2022 / 2025
Diretriz / Macro objeto Promover atenção a gestantes e crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida			
Nome do Programa 0129 - ATENÇÃO VOLTADA A PRIMEIRA INFÂNCIA			Data Inicial: 01/01/2022
Objetivo do Programa Promover atenção integral a gestantes e crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida no município.			Data Final: 31/12/2025
Público Alvo Gestantes e crianças, de 0 até os 6 (seis) anos do município de Riacho da Cruz/RN			
Órgão Responsável 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA			
Órgãos Participantes			3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE

		DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	
		4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE	
		5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ref. Atual	Ref. Esperada
Percentual de indivíduos atendidos do público do Programa Criança	37	75	80

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)
2072 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	Erradicação do trabalho infantil	R\$ (mil)	4,0000		137.152,00
2081 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA	Atendimento a primeira infância da gestação até os 6 (seis) anos	UNIDADE	4,0000		310.162,00
2134 - APOIO FINANCEIRO ADICIONAL À MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Atendimento a primeira infância da gestação até os 6 (seis) anos	UNIDADE	4,0000		128.898,00
2152 - APOIO FINANCEIRO ADICIONAL AO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	Atendimento a primeira infância da gestação até os 6 (seis) anos	UNIDADE	4,0000		119.000,00
2072 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	Erradicação do trabalho infantil	R\$ (mil)	4,0000		137.152,00
2081 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA	Atendimento a primeira infância da gestação até os 6 (seis) anos	UNIDADE	4,0000		310.162,00
2134 - APOIO FINANCEIRO ADICIONAL À MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Atendimento a primeira infância da gestação até os 6 (seis) anos	UNIDADE	4,0000		128.898,00
2152 - APOIO FINANCEIRO ADICIONAL AO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	Atendimento a primeira infância da gestação até os 6 (seis) anos	UNIDADE	4,0000		119.000,00
2072 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	Erradicação do trabalho infantil	R\$ (mil)	4,0000		137.152,00
2081 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA	Atendimento a primeira infância da gestação até os 6 (seis) anos	UNIDADE	4,0000		310.162,00
2134 - APOIO FINANCEIRO ADICIONAL À MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Atendimento a primeira infância da gestação até os 6 (seis) anos	UNIDADE	4,0000		128.898,00
2152 - APOIO FINANCEIRO ADICIONAL AO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	Atendimento a primeira infância da gestação até os 6 (seis) anos	UNIDADE	4,0000		119.000,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
2072 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	32.000,00	33.920,00	35.955,20	35.276,80
2081 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	70.000,00	74.200,00	79.394,00	86.568,00
2134 - APOIO FINANCEIRO ADICIONAL À MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	30.000,00	31.800,00	34.026,00	33.072,00
2152 - APOIO FINANCEIRO ADICIONAL AO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	50.000,00	25.000,00	7.000,00	37.000,00
2072 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	32.000,00	33.920,00	35.955,20	35.276,80
2081 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	70.000,00	74.200,00	79.394,00	86.568,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ								
Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)					PPA 2022 / 2025			
2134 - APOIO FINANCEIRO ADICIONAL À MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	30.000,00	31.800,00	34.026,00	33.072,00
2152 - APOIO FINANCEIRO ADICIONAL AO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	50.000,00	25.000,00	7.000,00	37.000,00
2072 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	32.000,00	33.920,00	35.955,20	35.276,80
2081 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	70.000,00	74.200,00	79.394,00	86.568,00
2134 - APOIO FINANCEIRO ADICIONAL À MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	30.000,00	31.800,00	34.026,00	33.072,00
2152 - APOIO FINANCEIRO ADICIONAL AO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	50.000,00	25.000,00	7.000,00	37.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ								
Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)					PPA 2022 / 2025			
Diretriz / Macro objeto Proporcionar aos cidadãos em situação de vulnerabilidade do município melhores condições de vida através da habitação e m moradia digna.								
Nome do Programa 0015 - MINHA CASA MELHOR					Data Inicial: 01/01/2022 Data Final: 31/12/2025			
Objetivo do Programa Visa desenvolver a política habitacional de interesse social voltada para a população mais carente da cidade. Levando em consideração o direito à moradia como um direito humano e ambiental, que deve ser materializado.								
Público Alvo População sem moradia								
Órgão Responsável 02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ								
Órgãos Participantes 3000 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA								
Indicador do Programa	Fonte Indicador			Ref. Atual			Ref. Esperada	
Quantidades de csas construídas e doadas	39			75			70	
Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)			
1030 - CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES HABITACIONAIS	Melhoria habitacional da população mais carente	R\$ (mil)	4,0000		260.800,00			
1033 - EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	R\$ (mil)	4,0000		212.452,00			
1034 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA	EXECUÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA	R\$ (mil)	4,0000		869.310,00			

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
1030 - CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES HABITACIONAIS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	180.000,00	40.000,00	20.000,00	20.800,00
1033 - EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	60.000,00	63.600,00	68.052,00	20.800,00
1034 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	250.000,00	265.000,00	283.550,00	70.760,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ								
Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)					PPA 2022 / 2025			
Diretriz / Macro objeto Realizar atividades que contribuam para melhoria dos serviços de transportes								
Nome do Programa					0022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
					Data Inicial: 01/01/2022 Data Final: 31/12/2025			
Objetivo do Programa MELHORARIA NA MOBILIDADE URBANA								
Público Alvo População em geral, em especial aquela que trabalham na agricultura								
Órgão Responsável 02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ								
Órgãos Participantes 2000 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ								

Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ref. Atual	Ref. Esperada
MELHORIA A MOBILIDADE URBANA	5	75	70
Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física
1028 - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	Construção de garagem municipal	UNIDADE	4,0000
1029 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Compra de veículo	UNIDADE	4,0000
2041 - MELHORIA E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	Melhoria e conservação das estradas	R\$ (mil)	4,0000
2042 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA	Despesas com energia elétrica	R\$ (mil)	4,0000
2043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Compra de Veículo	R\$ (mil)	4,0000
2044 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	Compra de equipamentos, material permanente e mobiliário em geral	R\$ (mil)	4,0000
2045 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	UNIDADE	4,0000
2046 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS	Locação de maquinas	R\$ (mil)	4,0000
2064 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	Compra de equipamentos, material permanente e mobiliário em geral	R\$ (mil)	4,0000
2065 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	Locação de Veículos	R\$ (mil)	4,0000
2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	Manter as atividades da secretaria municipal de transportes	R\$ (mil)	4,0000
2195 - MANUTENÇÃO DA VEÍCULOS	FROTA DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	R\$ (mil)	4,0000

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
1028 - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	110.000,00	116.600,00	123.596,00	3.120,00
1029 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	80.000,00	84.800,00	89.888,00	10.524,80
2041 - MELHORIA E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	80.000,00	84.800,00	89.888,00	22.672,00
2042 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	20.000,00	21.200,00	22.472,00	22.048,00
2043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	75.000,00	79.500,00	84.270,00	2.464,80
2044 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	41.000,00	43.460,00	46.067,60	7.758,40
2045 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	12.000,00	12.720,00	13.483,20	19.708,00
2046 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	28.000,00	29.680,00	31.460,80	32.947,20
2064 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	41.000,00	43.460,00	46.067,60	45.198,40
2065 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	14.000,00	14.840,00	15.730,40	15.433,60
2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	200.000,00	218.000,00	231.080,00	278.200,00
2195 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	0,00	100.000,00	100.000,00	114.660,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	
Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)	
PPA 2022 / 2025	
Diretriz / Macro objeto Realizar serviços de obras estruturantes para melhoria da cidade da qualidade de vida	
Nome do Programa	0006 - FORTALECIMENTO E CONSERVAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO
Data Inicial:	01/01/2022
Data Final:	31/12/2025
Objetivo do Programa Visa melhorar toda a Infra-estrutura Hídrica	
Público Alvo Público em Geral	
Orgão Responsável 02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ	
Orgãos Participantes 2000 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ	
Indicador do Programa	Fonte Indicador
Quantidade de poços, açudes e assemelhado recuperado e/ou construído	40
Ações	Produto
1006 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES	Construção e/ou recuperação de barragens e açudes
1007 - PERFURAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	Perfuração, manutenção e instalação de poços artesanais
2030 - LIMPEZA DE BARREIROS E AÇUDES DE PEQUENO PORTE	Limpeza de barreiros e açudes de pequeno porte

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
1006 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	400.000,00	50.000,00	50.000,00	48.526,40
1007 - PERFURAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	25.000,00	10.000,00	10.000,00	10.400,00
2030 - LIMPEZA DE BARREIROS E AÇUDES DE PEQUENO PORTE	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	22.000,00	23.320,00	24.719,20	24.252,80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	
Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)	
PPA 2022 / 2025	
Diretriz / Macro objeto Realizar serviços de obras estruturantes para melhoria da cidade da qualidade de vida	
Nome do Programa	0999 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
Data Inicial:	01/01/2022
Data Final:	31/12/2025
Objetivo do Programa MELHORARIA NA MOBILIDADE URBANA	
Público Alvo POPULAÇÃO EM GERAL	
Orgão Responsável 02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ	
Orgãos Participantes	
2000 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ	
4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE	
Indicador do Programa	Fonte Indicador
Vias Melhoradas	32
Ref. Atual	Ref. Esperada
75	60

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)
1010 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	UNIDADE	4,0000		953.312,00
1011 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS	UNIDADE	4,0000		1.639.760,00
1012 - CONSTRUÇÃO DE GALPÕES DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS PARA O FOMENTO A ECONOMIA MUNICIPAL	CONSTRUÇÃO DE GALPÕES DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS PARA O FOMENTO A ECONOMIA MUNICIPAL	UNIDADE	4,0000		567.632,00
1013 - CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	UNIDADE	4,0000		4.302.080,00
1014 - CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO MUNICIPAL	CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO MUNICIPAL	UNIDADE	4,0000		764.346,91

1015 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO	RECAPIAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS E AVENIDAS	UNIDADE	4,0000		956.329,12
1016 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, ARBORIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	UNIDADE	4,0000		104.990,00
1017 - AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	UNIDADE	4,0000		93.173,60
1018 - CAPEAMENTO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICAS DE RUAS E ESTRADAS VICINAIS	CAPEAMENTO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	UNIDADE	4,0000		3.294.480,00
1019 - CONSTRUÇÃO DE PASSARELA NO SANGRADOURO DO ACÚDE PÚBLICO	CONSTRUÇÃO DE PASSARELA NO SANGRADOURO DO ACÚDE PÚBLICO	UNIDADE	4,0000		259.570,00
1020 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO	UNIDADE	4,0000		326.410,80
1021 - CONSTRUÇÃO E REC. DE BUEIROS, CALCAMENTO E PASSAGENS MOLHADAS	CONSTRUÇÃO DE REC. DE BUEIROS, CALCAMENTO E PASSAGENS MOLHADAS	UNIDADE	4,0000		174.480,00
1022 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS	UNIDADE	4,0000		307.728,00
1023 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNIDADE	4,0000		616.467,82
1024 - MANUTENÇÃO, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL	MANUTENÇÃO, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL	UNIDADE	4,0000		296.606,00
1025 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE VIAS PÚBLICAS	SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE VIAS PÚBLICAS	UNIDADE	4,0000		415.312,00
2054 - MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS	MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS	UNIDADE	4,0000		235.730,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)					PPA 2022 / 2025
2056 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	UNIDADE	4,0000		672.640,00
2058 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL	UNIDADE	4,0000		192.662,00
2150 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	MANU. E AMPLIAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL	UNIDADE	4,0000		107.150,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
1010 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	900.000,00	20.000,00	20.000,00	13.312,00
1011 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	350.000,00	200.000,00	100.000,00	989.760,00
1012 - CONSTRUÇÃO DE GALPÕES DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS PARA O FOMENTO A ECONOMIA MUNICIPAL	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	180.000,00	170.000,00	170.000,00	47.632,00
1013 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	700.000,00	200.000,00	800.000,00	2.602.080,00
1014 - CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO MUNICIPAL	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	220.000,00	233.200,00	249.524,00	61.622,91
1015 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	250.000,00	265.000,00	283.550,00	157.779,12
1016 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	25.000,00	26.500,00	28.090,00	25.400,00
1017 - AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	26.000,00	27.560,00	29.213,60	10.400,00
1018 - CAPEAMENTO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICAS DE RUAS E ESTRADAS VICINAIS	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	450.000,00	927.000,00	800.000,00	1.117.480,00
1019 - CONSTRUÇÃO DE PASSARELA NO SANGRADOURO DO ACÚDE PÚBLICO	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	75.000,00	79.500,00	84.270,00	20.800,00
1020 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	75.000,00	79.500,00	84.270,00	87.640,80
1021 - CONSTRUÇÃO E REC. DE BUEIROS, CALCAMENTO E PASSAGENS MOLHADAS	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	120.000,00	30.000,00	12.000,00	12.480,00
1022 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	80.000,00	84.800,00	89.888,00	53.040,00
1023 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	100.000,00	180.000,00	140.000,00	196.467,82
1024 - MANUTENÇÃO, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	85.000,00	90.100,00	95.506,00	26.000,00
1025 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE VIAS PÚBLICAS	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	120.000,00	127.200,00	134.832,00	33.280,00
2054 - MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	55.000,00	58.300,00	61.798,00	60.632,00
2056 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	120.000,00	180.000,00	200.000,00	172.640,00
2058 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	45.000,00	47.700,00	50.562,00	49.400,00
2150 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	25.000,00	26.500,00	28.090,00	27.560,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)					PPA 2022 / 2025
Diretriz / Macro objeto Realizar serviços de obras estruturantes para melhoria da cidade da qualidade de vida					
Nome do Programa 0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA					Data Inicial: 01/01/2022
					Data Final: 31/12/2025
Objetivo do Programa Melhoria da Infraestrutura Urbana e Rural do Município					
Público Alvo População em Geral					
Orgão Responsável 02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ					
Orgãos Participantes 2000 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ					
Indicador do Programa		Fonte Indicador		Ref. Atual	
Infraestrutura Urbana e Rural		41		80	
				75	
Ações		Produto		Un. Produto	
				Meta Física	
				Fonte Recurso	
				Gasto total/ação (R\$)	
1047 - RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CANAL DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Recuperação e ampliação de canal de drenagem de águas pluviais	RS (mil)	4,0000		472.040,00
2055 - DESAPROPRIAÇÃO COM INDENIZAÇÃO DE BENS DE NATUREZA PRIVADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	Desapropriação com indenização de bens de natureza privada	RS (mil)	4,0000		257.160,00
2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	Manutenção das atividades da secretaria municipal de obras e urbanismo	RS (mil)	4,0000		4.374.062,60
2059 - LIMPEZA E DRENAGEM DE CANAIS	Limpeza e drenagem de canais	RS (mil)	4,0000		150.010,00
2060 - COLETA DE LIXO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS	Limpeza e conservação de praças e vias públicas	RS (mil)	4,0000		3.689.780,00
2061 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	Manutenção e readequação do cemitério público	RS (mil)	4,0000		77.148,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025

1712522100 Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	15000000	106.828,03	113.237,71	121.164,35	132.069,14	473.299,23
1712524100 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	15000000	90.740,00	169.600,00	181.472,00	197.804,48	639.616,48
1713000000 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		3.098.750,00	3.371.547,98	3.514.602,24	3.501.010,65	13.485.910,87
1713500000 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações		2.418.030,00	2.563.111,80	2.742.529,62	2.659.451,49	10.383.122,91
1713501100 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Pri	16000000	1.100.000,00	1.166.000,00	1.247.620,00	1.030.000,00	4.543.620,00
1713502100 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	16000000	100.000,00	106.000,00	113.420,00	123.627,80	443.047,80
1713503100 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde -	16000000	20.000,00	21.200,00	22.684,00	24.725,56	88.609,56
1713504100 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	16000000	170.100,00	180.306,00	192.927,42	210.290,89	753.624,31
1713505100 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Princi	16000000	326.972,00	346.590,32	370.851,64	404.228,29	1.448.642,25
1713509100 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Pri	16020000	649.000,00	687.940,00	736.095,80	802.344,42	2.875.380,22
1713509100 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Pri	16000000	51.958,00	55.075,48	58.930,76	64.234,53	230.198,77
1713510000 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede		582.220,00	704.026,18	660.353,92	719.785,78	2.666.385,88
1713511100 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Pr	16000000	66.620,00	70.617,20	75.560,40	82.360,84	295.158,44
1713512100 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	16000000	100.000,00	192.872,98	113.420,00	123.627,80	529.920,78
1713513100 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde -	16000000	10.000,00	10.600,00	11.342,00	12.362,78	44.304,78
1713514100 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	16000000	9.600,00	10.176,00	10.888,32	11.868,27	42.532,59
1713515100 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Princ	16000000	130.000,00	137.800,00	147.446,00	160.716,14	575.962,14
1713519100 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Pr	16010000	266.000,00	281.960,00	301.697,20	328.849,95	1.178.507,15
1713980100 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	16000000	98.500,00	104.410,00	111.718,70	121.773,38	436.402,08
1714000000 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?		309.700,00	328.282,00	351.261,74	382.875,30	1.372.119,04
1714500000 Transferências do Salário-Educação		159.000,00	168.540,00	180.337,80	196.568,20	704.446,00
1714500100 Transferências do Salário-Educação - Principal	15500000	159.000,00	168.540,00	180.337,80	196.568,20	704.446,00
1714520000 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		89.700,00	95.082,00	101.737,74	110.894,14	397.413,88
1714520100 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	15520000	89.700,00	95.082,00	101.737,74	110.894,14	397.413,88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ**

Demonstrativo da Receita						PPA 2022 / 2025
Categoria Econômica	Fonte	2022	2023	2024	2025	TOTAL 2022 / 2025
1714520101 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE Creche	15520000	16.800,00	17.808,00	19.054,56	20.769,47	74.432,03
1714520102 Transferências direta do FNDE ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA	15520000	11.200,00	11.872,00	12.703,04	13.846,31	49.621,35
1714520103 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ ESCOLA	15520000	16.800,00	17.808,00	19.054,56	20.769,47	74.432,03
1714520104 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE	15520000	16.800,00	17.808,00	19.054,56	20.769,47	74.432,03
1714520105 Transferência referentes ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE MAIS EDUCAÇÃO	15520000	5.600,00	5.936,00	6.351,52	6.923,16	24.810,68
1714530000 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		27.000,00	28.620,00	30.623,40	33.379,51	119.622,91
1714530100 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	15530000	27.000,00	28.620,00	30.623,40	33.379,51	119.622,91
1714980100 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	15690000	34.000,00	36.040,00	38.562,80	42.033,45	150.636,25
1715000000 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e d		83.300,00	88.298,00	94.478,86	102.981,96	369.058,82
1715501100 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	15420000	13.100,00	13.886,00	14.858,02	16.195,24	58.039,26
1715501100 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	15421070	19.500,00	20.670,00	22.116,90	24.107,42	86.394,32
1715502100 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal	15410000	9.700,00	10.282,00	11.001,74	11.991,90	42.975,64
1715502100 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal	15411070	18.500,00	19.610,00	20.982,70	22.871,14	81.963,84
1715503100 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal	15430000	22.500,00	23.850,00	25.519,50	27.816,26	99.685,76
1716000000 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		343.650,00	364.269,00	327.514,03	259.890,22	1.295.323,25
1716500000 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		343.650,00	364.269,00	327.514,03	259.890,22	1.295.323,25
1716500100 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	16690000	8.000,00	8.480,00	9.073,60	9.890,22	35.443,82
1716500100 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	16600000	335.650,00	355.789,00	318.440,43	250.000,00	1.259.879,43
1717000000 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		569.500,00	503.670,00	470.274,12	335.441,70	1.878.885,82
1717500000 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		150.000,00	59.000,00	170.130,00	185.441,70	564.571,70
1717500100 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	16000000	150.000,00	59.000,00	170.130,00	185.441,70	564.571,70
1717520000 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		419.500,00	444.670,00	300.144,12	150.000,00	1.314.314,12
1717520100 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	16650000	419.500,00	444.670,00	300.144,12	150.000,00	1.314.314,12
1718080000 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais		5.000,00	5.300,00	5.671,00	6.181,39	22.152,39
1718081100 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	15500001	5.000,00	5.300,00	5.671,00	6.181,39	22.152,39
1719000000 Outras Transferências de Recursos da União		483.320,00	512.319,20	548.181,54	597.517,88	2.141.338,62

2414010100 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	15000000	200.000,00	212.000,00	226.840,00	247.255,60	886.095,60
2414010100 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	17000000	3.247.170,00	1.634.885,00	1.749.326,95	1.906.766,38	8.538.148,33
2414500000 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS		1.411.500,00	1.496.190,00	1.247.228,64	595.668,34	4.750.586,98
2414500100 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	15000000	150.000,00	159.000,00	170.130,00	185.441,70	664.571,70
2414500100 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	16310000	1.261.500,00	1.337.190,00	1.077.098,64	410.226,64	4.086.015,28
2414510000 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação		910.000,00	330.000,00	353.100,00	384.879,00	1.977.979,00
2414510100 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	15000000	115.000,00	80.000,00	85.600,00	93.304,00	373.904,00
2414510100 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	15700000	673.500,00	200.000,00	214.000,00	233.260,00	1.320.760,00
2414510100 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	17490000	121.500,00	50.000,00	53.500,00	58.315,00	283.315,00
2418080000 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais		719.000,00	1.396.740,00	234.600,57	255.714,62	2.606.055,19
2418081100 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	16593110	300.000,00	318.000,00	100.000,00	109.000,00	827.000,00
2418081100 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	15993110	319.000,00	338.140,00	84.600,57	92.214,62	833.955,19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Demonstrativo da Receita

Categoria Econômica	Fonte	2022	2023	2024	2025	PPA 2022 / 2025
						TOTAL 2022 / 2025
2418081100 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	17063110	0,00	634.600,00	0,00	0,00	634.600,00
2418081100 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	16593120	100.000,00	106.000,00	50.000,00	54.500,00	310.500,00
2419000000 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		5.000,00	237.300,00	247.671,00	248.181,39	738.152,39
2419990000 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades		5.000,00	237.300,00	247.671,00	248.181,39	738.152,39
2419990100 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	17063110	5.000,00	237.300,00	247.671,00	248.181,39	738.152,39
2420000000 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		83.400,00	88.404,00	94.592,28	103.105,59	369.501,87
2422000000 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		53.400,00	56.604,00	60.566,28	66.017,25	236.587,53
2422990000 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		53.400,00	56.604,00	60.566,28	66.017,25	236.587,53
2422990100 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	16590000	12.400,00	13.144,00	14.064,08	15.329,85	54.937,93
2422990100 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	16210000	20.000,00	21.200,00	22.684,00	24.725,56	88.609,56
2422990100 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	17100000	21.000,00	22.260,00	23.818,20	25.961,84	93.040,04
2429000000 Outras Transferências de Recursos dos Estados		30.000,00	31.800,00	34.026,00	37.088,34	132.914,34
2429990000 Outras Transferências de Recursos dos Estados		30.000,00	31.800,00	34.026,00	37.088,34	132.914,34
2429990100 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	16320000	30.000,00	31.800,00	34.026,00	37.088,34	132.914,34
2900000000 Outras Receitas de Capital		143.360,00	151.961,60	162.598,91	177.232,81	635.153,32
2990000000 Demais Receitas de Capital		143.360,00	151.961,60	162.598,91	177.232,81	635.153,32
2999000000 Outras Receitas de Capital		143.360,00	151.961,60	162.598,91	177.232,81	635.153,32
2999990000 Outras Receitas de Capital		143.360,00	151.961,60	162.598,91	177.232,81	635.153,32
2999990100 Outras Receitas de Capital - Principal	15000000	143.360,00	151.961,60	162.598,91	177.232,81	635.153,32
9000000000 Dedução da Receita		-3.119.526,00	-3.380.113,16	-3.616.721,08	-3.942.225,97	-14.058.586,21
9517000000 Dedução - Fundeb - Transferências Correntes		-3.119.526,00	-3.380.113,16	-3.616.721,08	-3.942.225,97	-14.058.586,21
9517110000 Dedução - Fundeb - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		-2.475.286,00	-2.709.938,76	-2.899.634,47	-3.160.601,57	-11.245.460,80
9517115100 Dedução - Fundeb - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		-2.474.166,00	-2.708.751,56	-2.898.364,17	-3.159.216,94	-11.240.498,67
9517115111 (-) Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mens. FUNDEB	15000000	-2.474.166,00	-2.708.751,56	-2.898.364,17	-3.159.216,94	-11.240.498,67
9517115200 Dedução - Fundeb - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		-1.120,00	-1.187,20	-1.270,30	-1.384,63	-4.962,13
9517115201 (-) Cota Parte do Imposto Sobre a Propriedade Rural - FUNDEB	15000000	-1.120,00	-1.187,20	-1.270,30	-1.384,63	-4.962,13
9517210000 Dedução - Fundeb - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		-644.240,00	-670.174,40	-717.086,61	-781.624,40	-2.813.125,41
9517215000 Dedução - Fundeb - Cota-Parte do ICMS		-600.000,00	-636.000,00	-680.520,00	-741.766,80	-2.658.286,80
9517215001 (-) Cota Parte do ICMS - Principal FUNDEB	15000000	-600.000,00	-636.000,00	-680.520,00	-741.766,80	-2.658.286,80
9517215100 Dedução - Fundeb - Cota-Parte do IPVA		-42.000,00	-31.800,00	-34.026,00	-37.088,34	-144.914,34
9517215101 (-) Cota Parte do IPVA - Principal	15000000	-42.000,00	-31.800,00	-34.026,00	-37.088,34	-144.914,34
9517215200 Dedução - Fundeb - Cota-Parte do IPI - Municípios		-2.240,00	-2.374,40	-2.540,61	-2.769,26	-9.924,27
9517215201 (-) Cota Parte do IPI - Municípios - Principal	15000000	-2.240,00	-2.374,40	-2.540,61	-2.769,26	-9.924,27
TOTAL		29.994.420,00	30.005.300,00	37.750.000,00	49.380.000,00	147.129.720,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Despesa por Função e Subfunção

Função/Subfunção	2022	2023	2024	2025	Total PPA
01 - Legislativa	900.000,00	1.230.000,00	1.700.000,00	2.049.000,00	5.879.000,00
031 - Ação Legislativa	900.000,00	1.230.000,00	1.700.000,00	2.049.000,00	5.879.000,00
04 - Administração	6.161.000,00	6.753.260,00	7.901.061,20	11.133.190,20	31.948.511,40
122 - Administração Geral	5.626.000,00	6.222.160,00	7.342.295,20	10.638.774,20	29.829.229,40
123 - Administração Financeira	305.000,00	323.300,00	342.698,00	326.352,00	1.297.350,00
124 - Controle Interno	145.000,00	117.700,00	120.562,00	74.360,00	457.622,00
128 - Formação de Recursos Humanos	50.000,00	53.000,00	56.180,00	55.120,00	214.300,00
131 - Comunicação Social	35.000,00	37.100,00	39.326,00	38.584,00	150.010,00
08 - Assistência Social	1.659.900,00	1.649.294,00	1.690.885,84	2.361.777,91	7.361.857,75
122 - Administração Geral	15.000,00	41.000,00	42.000,00	60.916,70	158.916,70
241 - Assistência à Pessoa Idosa	119.000,00	126.140,00	133.708,40	132.225,60	511.074,00
242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	15.000,00	15.900,00	16.854,00	16.536,00	64.290,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	301.000,00	319.060,00	338.945,60	638.526,40	1.597.532,00
244 - Assistência Comunitária	1.179.900,00	1.115.394,00	1.125.351,84	1.480.501,21	4.901.147,05
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	30.000,00	31.800,00	34.026,00	33.072,00	128.898,00
10 - Saúde	7.216.500,00	7.000.376,00	9.163.077,12	12.438.857,75	35.818.810,87

122 - Administração Geral	1.041.000,00	1.071.780,00	1.075.966,80	1.049.250,45	4.237.997,25
301 - Atenção Básica	5.000.500,00	5.202.796,00	7.534.862,32	10.600.141,83	28.338.300,15
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	180.000,00	190.800,00	202.248,00	125.345,47	698.393,47
304 - Vigilância Sanitária	200.000,00	150.000,00	100.000,00	162.760,00	612.760,00
305 - Vigilância Epidemiológica	795.000,00	385.000,00	250.000,00	501.360,00	1.931.360,00
12 - Educação	5.498.000,00	5.700.760,00	6.130.731,60	8.797.793,04	26.127.284,64
122 - Administração Geral	95.000,00	100.700,00	107.378,00	112.008,00	415.086,00
361 - Ensino Fundamental	3.508.000,00	3.554.360,00	4.015.621,60	6.483.889,28	17.561.870,88
364 - Ensino Superior	35.000,00	37.100,00	39.326,00	38.584,00	150.010,00
365 - Educação Infantil	1.445.000,00	1.568.700,00	1.502.112,00	1.815.982,96	6.331.794,96
366 - Educação de Jovens e Adultos	180.000,00	190.800,00	202.248,00	198.432,00	771.480,00
367 - Educação Especial	235.000,00	249.100,00	264.046,00	148.896,80	897.042,80
13 - Cultura	787.000,00	1.149.320,00	1.392.979,20	980.058,40	4.309.357,60
391 - Patrimônio Histórico, Artístico, e Arqueológico	135.000,00	143.100,00	151.686,00	31.200,00	460.986,00
392 - Difusão Cultural	652.000,00	1.006.220,00	1.241.293,20	948.858,40	3.848.371,60
15 - Urbanismo	4.766.000,00	3.863.760,00	4.321.147,60	7.084.022,65	20.034.930,25
451 - Infraestrutura Urbana	3.741.000,00	2.874.460,00	3.292.289,60	5.593.837,85	15.501.587,45
452 - Serviços Urbanos	1.025.000,00	989.300,00	1.028.858,00	1.490.184,80	4.533.342,80
16 - Habitação	310.000,00	328.600,00	351.602,00	91.560,00	1.081.762,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Anexo IV - Despesa por Função e Subfunção do PPA

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Despesa por Função e Subfunção		PPA 2022 / 2025				
Função/Subfunção	2022	2023	2024	2025	Total PPA	
244 - Assistência Comunitária	60.000,00	63.600,00	68.052,00	20.800,00	212.452,00	
482 - Habitação Urbana	250.000,00	265.000,00	283.550,00	70.760,00	869.310,00	
17 - Saneamento	760.000,00	595.900,00	674.254,00	2.722.336,00	4.752.490,00	
511 - Saneamento Básico Rural	175.000,00	50.000,00	5.000,00	435.000,00	665.000,00	
512 - Saneamento Básico Urbano	585.000,00	545.900,00	669.254,00	2.287.336,00	4.087.490,00	
20 - Agricultura	1.286.020,00	765.610,00	799.041,07	498.785,25	3.349.456,32	
122 - Administração Geral	88.520,00	93.831,20	99.938,07	58.376,45	340.665,72	
605 - Abastecimento	490.000,00	111.800,00	113.708,00	150.238,40	865.746,40	
606 - Extensão Rural	297.000,00	269.848,80	285.057,20	207.511,20	1.059.417,20	
607 - Irrigação	115.000,00	121.900,00	129.214,00	9.620,00	375.734,00	
608 - Promoção da Produção Agropecuária	295.500,00	168.230,00	171.123,80	73.039,20	707.893,00	
23 - Comércio e Serviços	25.000,00	26.500,00	28.090,00	18.720,00	98.310,00	
695 - Turismo	25.000,00	26.500,00	28.090,00	18.720,00	98.310,00	
26 - Transporte	0,00	100.000,00	100.000,00	114.660,00	314.660,00	
122 - Administração Geral	0,00	100.000,00	100.000,00	114.660,00	314.660,00	
27 - Desporto e Lazer	105.000,00	209.800,00	199.888,00	218.758,80	733.446,80	
812 - Desporto Comunitário	80.000,00	164.800,00	169.888,00	171.392,00	586.080,00	
813 - Lazer	25.000,00	45.000,00	30.000,00	47.366,80	147.366,80	
28 - Encargos Especiais	200.000,00	212.000,00	224.720,00	510.480,00	1.147.200,00	
841 - Refinanciamento da Dívida Interna	200.000,00	212.000,00	224.720,00	510.480,00	1.147.200,00	
99 - Reserva	320.000,00	250.000,00	410.000,00	360.000,00	1.340.000,00	
999 - Reserva de Contingência	320.000,00	250.000,00	410.000,00	360.000,00	1.340.000,00	
TOTAL	29.994.420,00	29.835.180,00	35.087.477,63	49.380.000,00	144.297.077,63	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Anexo I - Programas do PPA

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Programas Temáticos (Finalísticos)		PPA 2022 / 2025					
Programa: 0005 - PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA LOCAL							
Eixo Estruturante: Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.							
Macro Objeto: Promover ações de incremento da produção agrícola e agricultura de subsistência							
Objetivo: DESENVOLVER TODAS AS ATIVIDADES E SERVIÇOS VOLTADAS AOS MORADORES DA ZONA RURAL DE RIACHO DA CRUZ							
Ementa: Desenvolver as atividades dos moradores que utilizam a agricultura como meio de subsistência da Zona Rural de Riacho da Cruz							
Público Alvo: POPULAÇÃO DA ZONA RURAL							
Indicador (es) do PPA	Ano Ref.	Unidade	Índice Ref.	2022	2023	2024	2025
Agricultura Familiar e Eventos Agropecuários	2022	UNIDADE	80	-	-	-	-

Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total
1002 - CONSTRUÇÃO DE SILOS	CONSTRUÇÃO DE SILOS / UNIDADE	P	Física Financeira R\$	30.000,00	9.228,80	10.000,00	15.080,00	64.308,80
1003 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS / R\$ (mil)	P	Física Financeira R\$	250.000,00	120.000,00	120.000,00	20.800,00	510.800,00
1004 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA / UNIDADE	P	Física Financeira R\$	40.000,00	20.000,00	20.000,00	7.706,40	87.706,40
1005 - CONSTRUÇÃO DE SISTERNAS	CONSTRUÇÃO DE SISTERNAS / UNIDADE	P	Física Financeira R\$	35.000,00	20.000,00	20.000,00	20.800,00	95.800,00
1008 - READEQUAÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO	READEQUAÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO / UNIDADE	P	Física Financeira R\$	85.000,00	90.100,00	95.506,00	4.420,00	275.026,00
1009 - CONTRUÇÃO DE BARRAGEM SUBMERSA	CONTRUÇÃO DE BARRAGEM SUBMERSA / UNIDADE	P	Física Financeira R\$	115.000,00	121.900,00	129.214,00	9.620,00	375.734,00
2029 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO PARA AGRICULTORES	CAPACITACAO AGRICULTORES / UNIDADE PARA	A	Física Financeira R\$	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.024,00	42.860,00
2031 - INCENTIVO A CAPRINO OVINO/CULTURA / BOVINOCULTURA	INCENTIVO CAPRINO/OVINO/CULTURA UNIDADE	A / A	Física Financeira R\$	17.500,00	18.550,00	19.663,00	19.292,00	75.005,00
2032 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSÚMOS E SEMENTES	AQUS. E DITRIB. DE INSUMOS E SEMENTES / UNIDADE	A	Física Financeira R\$	18.520,00	19.631,20	20.809,07	20.416,45	79.376,72
2033 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO PRODUTOR RURAL E AÇÕES DO PRONAF OU SIMILAR	POIO AO PRODUTOR RURAL / UNIDADE	A	Física Financeira R\$	20.000,00	21.200,00	22.472,00	22.048,00	85.720,00
2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA / UNIDADE	A	Física Financeira R\$	400.000,00	424.000,00	453.680,00	789.206,88	2.066.886,88
2035 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA / UNIDADE	A	Física Financeira R\$	30.000,00	31.800,00	33.708,00	70.512,00	166.020,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Anexo I - Programas do PPA

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ									
Programas Temáticos (Finalísticos)									PPA 2022 / 2025
Programa: 0005 - PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA LOCAL									
2036 - MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO	MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO / UNIDADE	A	Física R\$	Financeira	45.000,00	47.700,00	51.039,00	10.400,00	154.139,00
2037 - CORTE DE TERRA PARA PEQUENOS AGRICULTORES	CORTE DE TERRA PARA PEQUENOS AGRICULTORES / UNIDADE	A	Física R\$	Financeira	28.000,00	29.680,00	31.460,80	30.867,20	120.008,00
2038 - APOIO PARA IMPLANTAÇÃO DO BANCO DE SEMENTES	APOIO PARA IMPLANTAÇÃO DO BANCO DE SEMENTES / UNIDADE	A	Física R\$	Financeira	25.000,00	26.500,00	28.090,00	27.560,00	107.150,00
2039 - ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR	ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR / UNIDADE	A	Física R\$	Financeira	52.000,00	55.120,00	58.427,20	57.324,80	222.872,00
2040 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS	REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS / UNIDADE	A	Física R\$	Financeira	25.000,00	26.500,00	28.090,00	27.560,00	107.150,00
2047 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	Manutenção da frota de veículos / R\$ (mil)	A	Física R\$	Financeira	75.000,00	79.500,00	85.065,00	425.655,91	665.220,91
Total Física									
Total Financeira R\$					1.301.020,00	1.172.010,00	1.238.460,07	1.590.293,64	5.301.783,71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE										Anexo I - Programas do PPA
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ										
Programas Temáticos (Finalísticos)									PPA 2022 / 2025	
Programa: 0006 - FORTALECIMENTO E CONSERVAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO										
Eixo Estruturante: Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.										
Macro Objetivo: Realizar serviços de obras estruturantes para melhoria da cidade da qualidade de vida										
Objetivo: Visa melhorar toda a Infra-estrutura Hídrica										
Ementa: Realizar políticas públicas com o objetivo de melhorar a Infra-estrutura Hídrica do município										
Público Alvo: Público em Geral										
Indicador (es) do PPA	Ano	Ref. Unidade	Índice Ref.	2022	2023	2024	2025			
Quantidade de poços, açudes e assemelhado recuperado e/ou construído	2022	UNIDADE	60	-	-	-	-			
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total		
1006 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E AÇÚDES	Construção e/ou recuperação de barragens e açudes / R\$ (mil)	P	Física Financeira R\$	400.000,00	50.000,00	50.000,00	48.526,40	548.526,40		
1007 - PERFURAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	Perfuração, manutenção e instalação de poços artesanais / R\$ (mil)	P	Física Financeira R\$	25.000,00	10.000,00	10.000,00	10.400,00	55.400,00		
2030 - LIMPEZA DE BARREIROS E AÇÚDES DE PEQUENO PORTE	Limpeza de barreiros e açudes de pequeno porte / R\$ (mil)	A	Física Financeira R\$	22.000,00	23.320,00	24.719,20	24.252,80	94.292,00		
Total Física										
Total Financeira R\$				447.000,00	83.320,00	84.719,20	83.179,20	698.218,40		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE										Anexo I - Programas do PPA
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ										
Programas Temáticos (Finalísticos)									PPA 2022 / 2025	
Programa: 0012 - PROGRAMA DE APOIO, PRESERVAÇÃO E PROMOÇÃO A CULTURA MUNICIPAL										
Eixo Estruturante: Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.										
Macro Objetivo: Estimular a produção cultural e da arte local										
Objetivo: Formular e desenvolver política pública de cultura com participação social e articulação intersetorial e promover a cidadania e a diversidade das expressões culturais e o acesso ao conhecimento e aos meios de expressão e fruição cultural.										
Ementa: Incentivo a cultura e arte em âmbito municipal										
Público Alvo: População em geral, em especial aquelas que militam na cultura										
Indicador (es) do PPA	Ano Ref.	Unidade	Índice Ref.	2022	2023	2024	2025			
Percentual da Cultura Revitalizada Pública	2022	UNIDADE	75	-	-	-	-			
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total		
1040 - CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL	Estímulo a participação da população na cultura e arte / R\$ (mil)	P	Física Financeira R\$	200.000,00	55.000,00	10.000,00	10.400,00	275.400,00		
1041 - READEQUAÇÃO DA CASA DA CULTURA MARIA DA LUZ LEITE AMORIM	Estímulo a participação da população na cultura e arte através de políticas públicas / R\$ (mil)	P	Física Financeira R\$	65.000,00	68.900,00	73.034,00	10.400,00	217.334,00		
1042 - READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA DE MEMÓRIA EDIMAR DIÓGENES DE PAIVA	Estímulo a participação da população na cultura e arte através de políticas públicas / R\$ (mil)	P	Física Financeira R\$	70.000,00	74.200,00	78.652,00	20.800,00	243.652,00		
1043 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CASA DA CULTURA	Estímulo a participação da população na cultura e arte através de políticas públicas / R\$ (mil)	P	Física Financeira R\$	25.000,00	26.500,00	28.090,00	29.213,60	108.803,60		
2139 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	Aquisição de veículo destinado ao estímulo da cultura e arte municipal / R\$ (mil)	A	Física Financeira R\$	20.000,00	21.200,00	22.472,00	22.048,00	85.720,00		
2140 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	Aquisição de material permanente e mobiliário em geral destinados ao apoio da cultura e arte / R\$ (mil)	A	Física Financeira R\$	20.000,00	21.200,00	22.472,00	22.048,00	85.720,00		
2141 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Aquisição de veículo destinado ao apoio a cultura e a arte / R\$ (mil)	A	Física Financeira R\$	45.000,00	47.700,00	50.562,00	49.608,00	192.870,00		
2142 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURAL	Manutenção das atividades administrativas do Fundo Municipal / R\$ (mil)	A	Física Financeira R\$	52.000,00	55.120,00	58.427,20	132.100,80	297.648,00		
2143 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB	Combate do covi 19 destinados ao apoio cultural / R\$ (mil)	A	Física Financeira R\$	65.000,00	40.000,00	5.000,00	45.000,00	155.000,00		
2144 - APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO	Apio e incentivo as festas culturais/tradicionais / R\$ (mil)	A	Física Financeira R\$	150.000,00	650.000,00	950.000,00	540.360,00	2.290.360,00		
2145 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS	Implantação e manutenção de coral municipal / R\$ (mil)	A	Física Financeira R\$	15.000,00	15.900,00	16.854,00	21.536,00	69.290,00		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								Anexo I - Programas do PPA	
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ									
Programas Temáticos (Finalísticos)								PPA 2022 / 2025	
Programa: 0012 - PROGRAMA DE APOIO, PRESERVAÇÃO E PROMOÇÃO A CULTURA MUNICIPAL									
2146 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA ESCOLA DE TEATRO	Implantação e manutenção do teatro municipal / R\$ (mil)	A	Física Financeira R\$	45.000,00	47.700,00	50.562,00	49.608,00	192.870,00	
2147 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS E PROJETOS DE INCENTIVO A LEITURA E A FORMAÇÃO DE LEITORES	implantação e manutenção da biblioteca pública municipal / R\$ (mil)	A	Física Financeira R\$	55.000,00	58.300,00	61.798,00	60.632,00	235.730,00	
2201 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS / R\$ (mil)	A	Física Financeira R\$	0,00	10.000,00	10.000,00	10.400,00	30.400,00	
Total Física									
Total Financeira R\$				827.000,00	1.191.720,00	1.437.923,20	1.024.154,40	4.480.797,60	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								Anexo I - Programas do PPA	
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ									
Programas Temáticos (Finalísticos)								PPA 2022 / 2025	
Programa: 0013 - PRORAMA DE APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA									
Eixo Estruturante: Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.									
Macro Objetivo: Estimular a permanência do aluno na escola priorizando os resultados na melhoria da educação básica e erradicação do analfabetismo									
Objetivo: Elevar o número de alunos matriculados na rede escolar municipal, por meio da promoção do acesso e da permanência; e a conclusão na educação básica, nas suas etapas e modalidades de ensino, em colaboração com os entes federados, também por meio da ampliação									
Ementa: Promover, em articulação com os sistemas de ensino estaduais e federal, a valorização dos profissionais da educação, apoiando e estimulando a formação inicial e continuada, a estruturação de planos de carreira e remuneração, a atenção à saúde e à int									
Público Alvo: Alunos da rede básica de ensino municipal									
Indicador (es) do PPA	Ano Ref.	Unidade	Índice Ref.	2022	2023	2024	2025		
Números de alunos atendidos na rede municipal de ensino	2022	UNIDADE	80	-	-	-	-		
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
1036 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CMEI BENTA SUELY DE PAIVA RÊGO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE / UNIDADE	P	Física Financeira R\$	50.000,00	20.000,00	20.000,00	30.800,00	120.800,00	
2105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE)	Manutenção das ações do FUNDEB 30% voltadas ao ensino infantil - creche / R\$ (mil)	A	Física Financeira R\$	250.000,00	265.000,00	283.550,00	247.408,03	1.045.958,03	
2106 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE)	Manutenção das ações do FUNDEB 70% voltadas ao ensino infantil / R\$ (mil)	A	Física Financeira R\$	500.000,00	530.000,00	567.100,00	724.800,00	2.321.900,00	
2107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)	Manutenção das ações do FUNDEB 30% voltadas ao ensino infantil - pré-escola / R\$ (mil)	A	Física Financeira R\$	200.000,00	212.000,00	224.720,00	424.880,00	1.061.600,00	
2108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - CORREÇÃO DE FLUXO)	Manutenção das ações do FUNDEB 70% voltadas ao ensino jovens e adultos / R\$ (mil)	A	Física Financeira R\$	150.000,00	159.000,00	168.540,00	165.360,00	642.900,00	
2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)	Manutenção das ações do FUNDEB 30% voltadas ao ensino infantil - pré - escola / R\$ (mil)	A	Física Financeira R\$	120.000,00	150.000,00	100.000,00	162.240,00	532.240,00	
2110 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% (EDUCAÇÃO ESPECIAL) / UNIDADE	A	Física Financeira R\$	100.000,00	106.000,00	112.360,00	110.240,00	428.600,00	
2111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL)	Manutenção das ações do FUNDEB 70% voltadas ao ensino fundamental / R\$ (mil)	A	Física Financeira R\$	850.000,00	800.000,00	1.200.000,00	1.837.360,00	4.687.360,00	
2112 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)	Manutenção das ações do FUNDEB 30% voltadas ao ensino fundamental / R\$ (mil)	A	Física Financeira R\$	380.000,00	450.000,00	300.000,00	435.201,93	1.565.201,93	
2117 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ - ESCOLA	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ - ESCOLA / UNIDADE	A	Física Financeira R\$	25.000,00	26.500,00	28.090,00	27.560,00	107.150,00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								Anexo I - Programas do PPA	
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ									
Programas Temáticos (Finalísticos)								PPA 2022 / 2025	
Programa: 0013 - PRORAMA DE APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA									
2122 - MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ - ESCOLAS	MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ - ESCOLA / UNIDADE	A	Física Financeira R\$	52.000,00	55.120,00	58.427,20	57.324,80	222.872,00	
2127 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE	- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE / UNIDADE	A	Física Financeira R\$	18.000,00	19.080,00	20.224,80	19.843,20	77.148,00	
2128 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA / UNIDADE	A	Física Financeira R\$	15.000,00	15.900,00	16.854,00	16.536,00	64.290,00	
2129 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE / UNIDADE	A	Física Financeira R\$	15.000,00	15.900,00	16.854,00	16.536,00	64.290,00	
2130 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL / UNIDADE	A	Física Financeira R\$	28.000,00	29.680,00	31.460,80	30.867,20	120.008,00	
2133 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL / UNIDADE	A	Física Financeira R\$	90.000,00	95.400,00	101.124,00	15.912,00	302.436,00	
2136 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS / UNIDADE	A	Física Financeira R\$	45.000,00	100.000,00	80.000,00	160.141,65	385.141,65	
2190 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS / R\$ (mil)	A	Física Financeira R\$	0,00	30.000,00	30.000,00	31.200,00	91.200,00	
2198 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS / R\$ (mil)	A	Física Financeira R\$	0,00	200.000,00	200.000,00	210.213,18	610.213,18	
Total Física									
Total Financeira R\$				2.888.000,00	3.279.580,00	3.559.304,80	4.724.423,99	14.451.308,79	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								Anexo I - Programas do PPA	
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ									
Programas Temáticos (Finalísticos)								PPA 2022 / 2025	
Programa: 0015 - MINHA CASA MELHOR									
Eixo Estruturante: Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.									
Macro Objetivo: Proporcionar aos cidadãos em situação de vulnerabilidade do município melhores condições de vida através da habitação e m moradia digna.									
Objetivo: Visa desenvolver a política habitacional de interesse social voltada para a população mais carente da cidade. Levando em consideração o direito à moradia como um direito humano e ambiental, que deve ser materializado.									
Ementa: Construção e doação de casas populares a pessoas em vulnerabilidade social.									
Público Alvo: População sem moradia									
Indicador (es) do PPA	Ano	Ref. Unidade	Índice Ref.	2022	2023	2024	2025		
Quantidades de csas construídas e doadas	2022	UNIDADE	70	-	-	-	-		
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
1030 - CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES HABITACIONAIS	Melhoria habitacional da população mais carente / R\$ (mil)	P	Física Financeira R\$	180.000,00	40.000,00	20.000,00	20.800,00	260.800,00	
1033 - EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL / R\$ (mil)	P	Física Financeira R\$	60.000,00	63.600,00	68.052,00	20.800,00	212.452,00	
1034 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA	EXECUÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA / R\$ (mil)	P	Física Financeira R\$	250.000,00	265.000,00	283.550,00	70.760,00	869.310,00	
Total Física									
Total Financeira R\$				490.000,00	368.600,00	371.602,00	112.360,00	1.342.562,00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								Anexo I - Programas do PPA	
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ									
Programas Temáticos (Finalísticos)								PPA 2022 / 2025	
Programa: 0022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE									
Eixo Estruturante: Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.									
Macro Objetivo: Realizar atividades que contribuam para melhoria dos serviços de transportes									
Objetivo: MELHORARIA NA MOBILIDADE URBANA									
Ementa: Visa implementar políticas públicas no sentido de melhorar os serviços de transportes do município									
Público Alvo: População em geral, em especial aquela que trabalham na agricultura									
Indicador (es) do PPA	Ano Ref.	Unidade	Índice Ref.	2022	2023	2024	2025		
MELHORIA A MOBILIDADE URBANA	2022	R\$ (mil)	70	-	-	-	-		
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
1028 - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	Construção de garagem municipal / UNIDADE	P	Física Financeira R\$	110.000,00	116.600,00	123.596,00	3.120,00	353.316,00	
1029 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Compra de veículo / UNIDADE	P	Física Financeira R\$	80.000,00	84.800,00	89.888,00	10.524,80	265.212,80	
2041 - MELHORIA E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	Melhoria e conservação das estradas / R\$ (mil)	A	Física Financeira R\$	80.000,00	84.800,00	89.888,00	22.672,00	277.360,00	
2042 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA	Despesas com energia elétrica / R\$ (mil)	A	Física Financeira R\$	20.000,00	21.200,00	22.472,00	22.048,00	85.720,00	
2043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Compra de Veículo / R\$ (mil)	A	Física Financeira R\$	75.000,00	79.500,00	84.270,00	2.464,80	241.234,80	
2044 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	Compra de equipamentos, material permanente e mobiliário em geral / R\$ (mil)	A	Física Financeira R\$	41.000,00	43.460,00	46.067,60	7.758,40	138.286,00	
2045 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS / UNIDADE	A	Física Financeira R\$	12.000,00	12.720,00	13.483,20	19.708,00	57.911,20	
2046 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS	Locação de maquinas / R\$ (mil)	A	Física Financeira R\$	28.000,00	29.680,00	31.460,80	32.947,20	122.088,00	
2064 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	Compra de equipamentos, material permanente e mobiliário em geral / R\$ (mil)	A	Física Financeira R\$	41.000,00	43.460,00	46.067,60	45.198,40	175.726,00	
2065 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	Locação de Veículos / R\$ (mil)	A	Física Financeira R\$	14.000,00	14.840,00	15.730,40	15.433,60	60.004,00	
2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	Manter as atividades da secretaria municipal de transportes / R\$ (mil)	A	Física Financeira R\$	200.000,00	218.000,00	231.080,00	278.200,00	927.280,00	
2195 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS / R\$ (mil)	A	Física Financeira R\$	0,00	100.000,00	100.000,00	114.660,00	314.660,00	
Total Física									
Total Financeira R\$				701.000,00	849.060,00	894.003,60	574.735,20	3.018.798,80	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								Anexo I - Programas do PPA	
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ									
Programas Temáticos (Finalísticos)								PPA 2022 / 2025	
Programa: 0087 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE									
Eixo Estruturante: Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.									
Macro Objetivo: Desenvolver as atividades administrativas e afins na área da educação de forma eficiente visando a melhoria na qualidade do ensino municipal									
Objetivo: Elevar o número de alunos matriculados na rede escolar municipal, por meio da promoção do acesso e da permanência; e a conclusão na educação básica, nas suas etapas e modalidades de ensino, em colaboração com os entes federados, também por meio da ampliação									
Ementa: Visa promover a educação municipal com políticas de incentivo a permanência do aluno na escola									
Público Alvo: Alunos da rede Pública Municipal									
Indicador (es) do PPA	Ano Ref.	Unidade	Índice Ref.	2022	2023	2024	2025		
Educação de Qualidade Pública	2022	UNIDADE	95	-	-	-	-		
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total	
2113 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	Programa salário educação - QSE / R\$ (mil)	A	Física Financeira R\$	85.000,00	90.100,00	95.506,00	255.840,00	526.446,00	
Total Física									
Total Financeira R\$				85.000,00	90.100,00	95.506,00	255.840,00	526.446,00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								Anexo I - Programas do PPA	
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ									

Programas Temáticos (Finalísticos)				PPA 2022 / 2025				
Programa: 0096 - PROGRAMA DE APOIO AO ENFRENTAMENTO AO COVID-19								
Eixo Estruturante: Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.								
Macro Objetivo: Desenvolver as atividades e ações relacionada a saúde municipal								
Objetivo: Objetiva assegurar o direito à saúde, à qualidade de vida e à ética do cuidar, como ação integral, baseada nos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). Para chegar a realização desses princípios, será alimentada a cobertura das equipes de saúde d fami								
Ementa: Objetiva desenvolver políticas em saúde pública com foco no enfrentamento da pandemia/epidemia do Covid 19								
Público Alvo: População em Geral, em especial aquela que necessitam de serviço público de saúde								
Indicador (es) do PPA	Ano Ref.	Unidade	Índice Ref.	2022	2023	2024	2025	
Atender a Demanda dos Serviços da Saúde Pública	2022	UNIDADE	75	-	-	-	-	
Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total
2083 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAL (NATAL SOLIDÁRIO/SOPA SOLIDÁRIA)	Ações beneficis socioassistencial para enfrentamento ao covid-19 / R\$ (mil)	A	Física Financeira R\$	35.400,00	37.524,00	39.775,44	108.883,84	221.583,28
2177 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (COVID-19)	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (CONVID- 19) / R\$ (mil)	A	Física Financeira R\$	700.000,00	300.000,00	50.000,00	312.000,00	1.362.000,00
Total Física								
Total Financeira R\$				735.400,00	337.524,00	89.775,44	420.883,84	1.583.583,28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				Anexo I - Programas do PPA				
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ								
Programas Temáticos (Finalísticos)				PPA 2022 / 2025				
Programa: 0097 - PROGRAMA DE MELHORIA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV								
Eixo Estruturante: Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.								
Macro Objetivo: Desenvolver as ações administrativas da secretaria municipal de assistência social								
Objetivo: ATENDER AS FAMÍLIAS CARETES DO MUNICÍPIO								
Ementa: Visa atender as pessoas em situação de vulnerabilidade e que necessitam de Assistência Social municipal								
Público Alvo: População assistida pela assistência social do Município								
Indicador (es) do PPA	Ano Ref.	Unidade	Índice Ref.	2022	2023	2024	2025	
Taxa de Atendimento	2022	UNIDADE	80	-	-	-	-	

Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total
1031 - AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO SCFV	Ampliação e recuperação das instalações do SCFV / R\$ (mil)	P	Física Financeira R\$	35.000,00	37.100,00	39.326,00	104.000,00	121.826,00
2085 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV	Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo - SCFV / UNIDADE	A	Física Financeira R\$	100.000,00	106.000,00	112.360,00	138.513,00	456.873,00
Total Física								
Total Financeira R\$				135.000,00	143.100,00	151.686,00	148.913,00	578.699,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				Anexo I - Programas do PPA				
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ								
Programas Temáticos (Finalísticos)				PPA 2022 / 2025				
Programa: 0098 - PROGRAMA DE APOIO AO CONSELHO TUTELAR								
Eixo Estruturante: Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.								
Macro Objetivo: Inserir as famílias e seus membros nas ações sociais e de cidadania								
Objetivo: SUPORTE AS CIRANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO								
Ementa: Objetiva Inserir as famílias e seus membros nas ações sociais e de cidadania								
Público Alvo: CRIANÇA E ADOLESCENTES								
Indicador (es) do PPA	Ano Ref.	Unidade	Índice Ref.	2022	2023	2024	2025	
Atender a demanda do serviços da Assistência Social	2022	R\$ (mil)	85	-	-	-	-	

Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total
2068 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Manutenção do conselho tutelar / R\$ (mil)	A	Física Financeira R\$	100.000,00	106.000,00	112.360,00	138.120,00	456.480,00
Total Física								
Total Financeira R\$				100.000,00	106.000,00	112.360,00	138.120,00	456.480,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				Anexo I - Programas do PPA				
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ								
Programas Temáticos (Finalísticos)				PPA 2022 / 2025				
Programa: 0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
Eixo Estruturante: Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.								
Macro Objetivo: Planejar o fluxo de passivos contingentes e risco fiscal								
Objetivo: Salvaguardar os possíveis passivos contingentes não previstos em orçamento.								
Ementa: Salvaguardar possíveis passivos contingentes que não foram possíveis prevê no orçamento.								
Público Alvo: População em Geral								
Indicador (es) do PPA	Ano Ref.	Unidade	Índice Ref.	2022	2023	2024	2025	
Taxa de Atendimento	2022	UNIDADE	80%	-	-	-	-	

Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total
9001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA / UNIDADE	O	Física Financeira R\$	320.000,00	250.000,00	410.000,00	360.000,00	1.340.000,00
Total Física								
Total Financeira R\$				320.000,00	250.000,00	410.000,00	360.000,00	1.340.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				Anexo I - Programas do PPA				
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ								
Programas Temáticos (Finalísticos)				PPA 2022 / 2025				
Programa: 0129 - ATENÇÃO VOLTADA A PRIMEIRA INFÂNCIA								
Eixo Estruturante: Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.								
Macro Objetivo: Promover atenção a gestantes e crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida								
Objetivo: Promover atenção integral a gestantes e crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida no município.								
Ementa: Promoção e defesa dos direitos humanos, com foco no amparo à família englobando gestantes e crianças de 0 a 6 (seis) anos								

Público Alvo: Gestantes e crianças, de 0 até os 6 (seis) anos do município de Riacho da Cruz/RN							
Indicador (es) do PPA	Ano Ref.	Unidade	Índice Ref.	2022	2023	2024	2025
Percentual de indivíduos atendidos do público do Programa Criança	2022	UNIDADE	80	-	-	-	-

Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total
2072 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	Erradicação do trabalho infantil / R\$ (mil)	A	Física Financeira R\$	32.000,00	33.920,00	35.955,20	35.276,80	137.152,00
2081 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA	Atendimento a primeira infância da gestação até os 6 (seis) anos / UNIDADE	A	Física Financeira R\$	70.000,00	74.200,00	79.394,00	86.568,00	310.162,00
2134 - APOIO FINANCEIRO ADICIONAL À MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Atendimento a primeira infância da gestação até os 6 (seis) anos / UNIDADE	A	Física Financeira R\$	30.000,00	31.800,00	34.026,00	33.072,00	128.898,00
2152 - APOIO FINANCEIRO ADICIONAL AO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	Atendimento a primeira infância da gestação até os 6 (seis) anos / UNIDADE	A	Física Financeira R\$	50.000,00	25.000,00	7.000,00	37.000,00	119.000,00
Total Física								
Total Financeira R\$				182.000,00	164.920,00	156.375,20	191.916,80	695.212,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		Anexo I - Programas do PPA					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ							
Programas Temáticos (Finalísticos)		PPA 2022 / 2025					
Programa: 0789 - MAOS QUE ACOLHEM							
Eixo Estruturante: Riacho da Cruz acolhedora, Inclusiva e de Oportunidades.							
Macro Objetivo: Desenvolver as ações administrativas da secretaria municipal de assistência social							
Objetivo: SUPORTE AS CIRANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO							
Ementa: MAOS QUE ACOLHEM							
Público Alvo: MAOS QUE ACOLHEM							
Indicador (es) do PPA	Ano Ref.	Unidade	Índice Ref.	2022	2023	2024	2025

Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total
2212 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO RPROGRAMA MAOS QUE ACOLHEM	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO RPROGRAMA MAOS QUE ACOLHEM / %	A	Física Financeira R\$	0,00	0,00	0,00	270.000,00	270.000,00
Total Física								
Total Financeira R\$				0,00	0,00	0,00	270.000,00	270.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		Anexo I - Programas do PPA					
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ							
Programas Temáticos (Finalísticos)		PPA 2022 / 2025					
Programa: 0999 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA							
Eixo Estruturante: Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.							
Macro Objetivo: Realizar serviços de obras estruturantes para melhoria da cidade da qualidade de vida							
Objetivo: MELHORARIA NA MOBILIDADE URBANA							
Ementa: Melhoria da mobilidade urbana destinados ao público em geral, em especial pessoas que utilizam a Infraestrutura do Município							
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL							
Indicador (es) do PPA	Ano Ref.	Unidade	Índice Ref.	2022	2023	2024	2025
Vias Melhoradas	2022	UNIDADE	60	-	-	-	-

Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	Total
1010 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO / UNIDADE	P	Física Financeira R\$	900.000,00	20.000,00	20.000,00	13.312,00	953.312,00
1011 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS / UNIDADE	P	Física Financeira R\$ Física	350.000,00	200.000,00	100.000,00	989.760,00	1.639.760,00
1012 - CONSTRUÇÃO DE GALPÕES DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS PARA O FOMENTO A ECONOMIA MUNICIPAL	CONSTRUÇÃO DE GALPÕES DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS PARA O FOMENTO A ECONOMIA MUNICIPAL / UNIDADE	P	Financeira R\$	180.000,00	170.000,00	170.000,00	47.632,00	567.632,00
1013 - CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS / UNIDADE	P	Física Financeira R\$	700.000,00	200.000,00	800.000,00	2.602.080,00	4.302.080,00
1014 - CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO MUNICIPAL	CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO MUNICIPAL / UNIDADE	P	Física Financeira R\$	220.000,00	233.200,00	249.524,00	61.622,91	764.346,91
1015 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO	RECAPIAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS E AVENIDAS / UNIDADE	P	Física Financeira R\$	250.000,00	265.000,00	283.550,00	157.779,12	956.329,12
1016 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, ARBORIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS / UNIDADE	P	Física Financeira R\$	25.000,00	26.500,00	28.090,00	25.400,00	104.990,00
1017 - AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	AMPLIACAOE MANUTENÇÃO DO CEMITERIO PÚBLICO / UNIDADE	P	Física Financeira R\$	26.000,00	27.560,00	29.213,60	10.400,00	93.173,60
1018 - CAPEAMENTO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICAS DE RUAS E ESTRADAS VICINAIS	CAPEAMENTO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS / UNIDADE	P	Física Financeira R\$	450.000,00	927.000,00	800.000,00	1.117.480,00	3.294.480,00

Programa: 0999 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA								
1019 - CONSTRUÇÃO DE PASSARELA NO SANGRADOURO DO ACÚDE PÚBLICO	CONSTRUCAO DE PASSARELA NO SANGRADOURO DO ACÚDE PÚBLICO / UNIDADE	P	Física Financeira R\$	75.000,00	79.500,00	84.270,00	20.800,00	259.570,00
1020 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO	CONSTRUCAO E MANUTENÇÃO DE RESERVATORIO ELEVADO / UNIDADE	P	Física Financeira R\$	75.000,00	79.500,00	84.270,00	87.640,80	326.410,80
1021 - CONSTRUÇÃO E REC. DE BUEIROS, CALCAMENTO E PASSAGENS MOLHADAS	CONSTRUCAO DE REC. DE BUEIROS, CALCAMENTO E PASSAGENS MOLHADAS / UNIDADE	P	Física Financeira R\$	120.000,00	30.000,00	12.000,00	12.480,00	174.480,00
1022 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS / UNIDADE	P	Física Financeira R\$	80.000,00	84.800,00	89.888,00	53.040,00	307.728,00
1023 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA / UNIDADE	P	Física Financeira R\$	100.000,00	180.000,00	140.000,00	196.467,82	616.467,82
1024 - MANUTENÇÃO, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL	MANUTENÇÃO, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL / UNIDADE	P	Física Financeira R\$	85.000,00	90.100,00	95.506,00	26.000,00	296.606,00

1025 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE VIAS PÚBLICAS	SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE VIAS PÚBLICAS / UNIDADE	P	Física Financeira R\$	120.000,00	127.200,00	134.832,00	33.280,00	415.312,00
2054 - MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS	MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS / UNIDADE	A	Física Financeira R\$	55.000,00	58.300,00	61.798,00	60.632,00	235.730,00
2056 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS / UNIDADE	A	Física Financeira R\$	120.000,00	180.000,00	200.000,00	172.640,00	672.640,00
2058 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL / UNIDADE	A	Física Financeira R\$	45.000,00	47.700,00	50.562,00	49.400,00	192.662,00
2150 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	MANU. E AMPLIAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL / UNIDADE	A	Física Financeira R\$	25.000,00	26.500,00	28.090,00	27.560,00	107.150,00
Total Física								
Total Financeira R\$				4.001.000,00	3.052.860,00	3.461.593,60	5.765.406,65	16.280.860,25
Total Geral Física								
Total Geral Financeira R\$				12.212.420,00	11.088.794,00	12.063.309,11	15.660.226,72	51.024.749,83

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:30E7A61C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 085 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 870/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação				
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes				
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes			
	2.45 - Manutenção do Hospital Municipal			
		1654 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16323210	R\$ 38.000,00
		1655 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16323210	R\$ 10.000,00
		1656 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16323210	R\$ 42.000,00
Total da Ação:				R\$ 90.000,00
	2.73 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde			
		1657 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16003120	R\$ 170.000,00
		1658 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16003120	R\$ 20.000,00
Total da Ação:				R\$ 190.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 280.000,00

Valor total: R\$ 280.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.:

Valor total: R\$ 280.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 17 de dezembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7C833A1C

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 086 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e **CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela nº 870/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2003 - Secretaria Municipal de Finanças				
		2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
			700 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 400,00
Total da Ação:					R\$ 400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 400,00
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.103 - Manutenção da promoção da assistência farmacêutica e insumos			
			900 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16000000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
		2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde da Família - ESF			
			817 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 20.000,00
			820 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
		2.42 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde Bucal - ESB			
			1171 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 44.000,00

Valor total: R\$ 44.400,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
			718 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R\$ 200,00
Total da Ação:					R\$ 200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 200,00
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.142 - Manutenção das Atividades do Serviço Especializado em Saúde Bucal - SESB			
			1621 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 44.000,00
Total da Ação:					R\$ 44.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 44.000,00

Valor total: R\$ 44.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 17 de dezembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F6C23848

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E TURISMO
EDITAL Nº 001/2024 - PRÊMIO CULTURA RODOLFENSE

PREMIAÇÃO PARA TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA COM RECURSOS DA LEI DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB).

De acordo com o Cronograma constante no Edital de Chamamento Público nº 001/2024, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público a divulgação do resultado da fase de habilitação dos trabalhadores e trabalhadoras culturais inscritos:

ORDEM	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
01	MURILO MAXIANO MELO ARAÚJO	HABILITADO
02	ANTONIO GUERRA DE BRITO JUNIOR	HABILITADO
03	WILLAME SARAIVA JUNIOR	HABILITADO
04	RENATO SERVULO MONTEIRO	HABILITADO
05	FRANCISCO JELSON LIMA	HABILITADO
06	TORRESCELES OLIVEIRA SOUSA	HABILITADO
07	VICTOR MANOEL OLIVEIRA	HABILITADO
08	JOSE ILDERLAN DELMIRO	HABILITADO
09	RAFAEL ALMEIDA DO NASCIMENTO	HABILITADO
10	ANA VITORIA MONTEIRO SILVA	HABILITADO
11	GERLANDIA BANDEIRA DE MELO	HABILITADO
12	IARA CRISTINA SOARES SILVA DANTAS	HABILITADO
13	ANTONIO ALDIVAN DANTAS MELO	HABILITADO
14	JOSÉ WANILSON DANTAS MELO	HABILITADO
15	ANTONIA CELIA DANTAS	HABILITADO
16	ALUIZIO DIÓGENES NETO	HABILITADO
17	LUIZ CARLOS PEREIRA SILVA	HABILITADO
18	KLEBER OLIVEIRA SILVA JUNIOR	HABILITADO
19	KARLA MARIA FILGUEIRA DANTAS FREITAS	HABILITADO
20	RAMON MATEUS PESSOA BRASIL	HABILITADO
21	ANTONIO GUSTAVO SILVA MAIA	HABILITADO
22	ANA MARIA FERREIRA MAIA	HABILITADO
23	MARIA NILZA DANTAS FREITAS	HABILITADO
24	ANA KEYTTI FARIAS COSTA	HABILITADO
25	CINTIA MANUELA SILVA MAIA	HABILITADO
26	ALEF LIBERATO BISPO	HABILITADO
27	FRANCISCA GILSEMARIA BARBOSA	HABILITADO
28	GERFESON IDRIENIO ALMEIDA BARBOSA	HABILITADO
29	JULIO CEZAR GARCIA CIRILO	HABILITADO
30	ANTONIO JEDERSON BARBOSA SILVA	HABILITADO
31	LUZIMAR DA SILVA RAMOS	HABILITADO
32	FRANCISCO ARNALDO DE FREITAS JUNIOR	HABILITADO
33	FRANCISCO FABIANO FERRO OLIVEIRA	HABILITADO
34	FRANCISCO CESAR SAMPAIO SILVA	HABILITADO
35	NICOLLY CAROLINE INACIO SOUZA	HABILITADO
36	JOSÉ HERMES AVELINO FILGUEIRA	HABILITADO
37	SILVIA CRISTINA PINHEIRO	HABILITADO
38	IRES FILGUEIRA SILVA	HABILITADO
39	ANTONIO EMYKSON GARCIA MONTEIRO	HABILITADO
40	FRANCISCO MARCOS GONÇALVES ALMEIDA	HABILITADO

A interposição de recurso da trajetória cultural poderá ser submetida no dia 19 de dezembro de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de dezembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

ANA CELIA BATISTA MELO

Secretária de Cultura e Turismo - SECULT

Portaria nº 361/2023

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:268D1B10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, O INCENTIVO POR DESEMPENHO INDIVIDUAL VARIÁVEL - IDIV

LEI ORDINÁRIA Nº 330/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

“Institui no âmbito do Município de Santa Maria/RN, o Incentivo por Desempenho Individual Variável - IDIV, com recursos advindos da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, a ser pago aos profissionais que compõem as equipes de Saúde da Família – eSF, equipes de Atenção Primária – eAP, equipes de Saúde Bucal eSB e equipes Multiprofissionais – eMulti, na forma que especifica, revoga a Lei Complementar nº. 054 de 02 de novembro de 2020, considerando a revogação da Portaria Ministerial nº 2.979 de 12 de novembro de 2019 e Portaria GM/MS nº 960 de 17 de julho de 2023 dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica instituído o incentivo variável de pagamento do **Componente de Qualidade** para as Equipes de Saúde da Família, Equipes de Atenção Primária à Saúde, Equipe Multidisciplinar e Equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, com

base na Portaria nº 3.493, de 10 de abril de 2024 do Ministério da Saúde, em substituição ao extinto Incentivo Variável por Desempenho no âmbito Municipal.

Parágrafo único: O Pagamento do Componente de Qualidade de que trata esta Lei será aplicado mensalmente às Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Equipe Multiprofissional (EMULTI), cadastradas no Sistema de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º - O Programa Municipal de Incentivo de Pagamento por Componente de Desempenho na Atenção Primária em Saúde deverá atender as seguintes diretrizes:

Estimular a efetiva mudança do modelo de atenção à saúde, o desenvolvimento dos trabalhadores e a orientação dos serviços, em função das necessidades e da satisfação dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

Possuir parâmetros e indicadores definidos pelo Ministério da Saúde e Gestão Municipal, considerando as diferentes realidades de saúde,

Ser transparente em todas as suas etapas, possibilitando o permanente acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

Art. 3º. O conjunto de Indicadores referente ao pagamento do componente de qualidade a ser observado na atuação das ESFs, ESB's, e EMULTI'S, será composto pelo seguinte tema de acordo com o anexo I da Portaria 3.493, de 10 de abril de 2024 e Anexo I desta lei.

Art. 4º. Além das áreas temáticas previstas no Anexo I desta lei, deverão ser observadas as normas técnicas expedidas pelo Ministério da Saúde acerca dos indicadores, conforme descrito na **PT GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024**.

I. O Ministério da Saúde definirá os indicadores, a metodologia de cálculo e as metas para o incentivo financeiro do Componente de Qualidade, após pactuação tripartite.

II. A especificação dos indicadores constará em ficha de qualificação a ser disponibilizada no endereço eletrônico do Ministério da Saúde.

III. Caberá ao Ministério da Saúde a realização do cálculo dos indicadores para a transferência do incentivo financeiro do componente de qualidade e a disponibilização dos resultados por meio de sistema de informação. Caso o Ministério da Saúde não disponibilize informações para monitoramento e acompanhamento pelos municípios e Distrito Federal dos indicadores pactuados, será transferido o valor referente à classificação "bom" até a disponibilização das informações."

Art. 5º. O incentivo financeiro concedido aos profissionais das ESFs, ESB's, e EMULTI'S aqui conhecido como Gratificação do Componente de Qualidade, será repassado pelo Ministério da Saúde ao município de Santa Maria-RN, individualizado por equipe de acordo com o resultado da classificação do componente de qualidade (ÓTIMO/ BOM/ SUFICIENTE/REGULAR) previstos na **PT GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024**.

Art. 6º. O valor global do recurso financeiro referente ao repasse do Componente de Qualidade da Atenção Primária enviado pelo Ministério da Saúde às Equipes ESF's, ESB's e EMULTI's, cadastradas no SCNES, será dividido em duas partes, sendo 85% (oitenta e cinco por cento) do valor destinado ao pagamento do Incentivo por Desempenho do Componente Qualidade aos profissionais e 15% (quinze por cento) restantes destinados a gestão, sendo 10% destinados para investimento, manutenção e/ou custeio dos serviços da Atenção Primária e 5% destinados aos coordenadores que acompanharão o Monitoramento e Avaliação do Desempenho das Equipes ESF's, ESB's e EMULTI's de acordo com publicação do gestor do Executivo sendo contemplado também, recepcionistas e técnicos de enfermagem que estejam em atividades contribuindo com componente de qualidade da Atenção Primária à Saúde.

I. Dos 85% (oitenta e cinco por cento) destinados ao pagamento do Incentivo por Desempenho do componente qualidade aos profissionais das ESF's : 100% (cem por cento) será rateado de forma igualitária entre os profissionais cadastrados; no SCNES sob os seguintes CBOs: Enfermeiro e Auxiliar/Técnico de Enfermagem da Estratégia da Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde, independente do grau de escolaridade ou vínculo empregatício.

II. Dos 85% (oitenta e cinco por cento) destinado ao pagamento do Incentivo por Desempenho do Componente de Qualidade aos profissionais das EMULTI's: 100% será dividido igualmente entre os profissionais de nível superior que compõem a equipe cadastrados no SCNES;

III. Dos 85% (oitenta por cento) destinados aos profissionais das ESB's modalidade I, 50% aos profissionais Cirurgião-Dentista e 35% aos profissionais Técnicos de Saúde Bucal-TSB ou Auxiliar de Saúde Bucal-ASB, em conformidade com a avaliação de desempenho decorrente de cada Identificador Nacional de Equipe-INE.

Art. 7º. O Pagamento por Desempenho do Componente de Qualidade das ESFs, ESB's, e EMULTI'S na Atenção Primária à Saúde-APS, em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do profissional beneficiado, nem será considerado como base de cálculo para a apuração de outras verbas, seja a que título for.

Art. 8º. O Pagamento por Desempenho do Componente de Qualidade das ESFs, ESB's, e EMULTI'S na Atenção Primária à Saúde-APS, previstos na presente Lei, será concedido aos profissionais enquanto houver a garantia de repasse de recursos federais pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Único: o Município ficará desobrigado ao pagamento do incentivo, caso os recursos não sejam repassados pelo Ministério da Saúde, ou caso a Portaria GM/MS N.º 3.493, de 10 de abril de 2024 seja revogada.

Art. 9º. O Pagamento por Desempenho do Componente de Qualidade das ESFs, ESB's, e EMULTI'S na Atenção Primária à Saúde-APS previstos na presente Lei será devido aos profissionais somente após efetivo repasse do valor mensal pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

§1º - Não farão jus ao Incentivo de Desempenho de que trata a presente Lei:

I - Os Profissionais que, no mês de referência para o repasse do recurso, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:

a) Licença prêmio/assiduidade;

- b) Licença Maternidade/Paternidade ou adoção;
- c) Licença para tratar de assuntos particulares;
- d) Afastamento para exercício de cargo comissionado ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade;
- e) Licença capacitação, exceto as ofertadas pela gestão e/ou Ministério da Saúde;
- f) Afastamento para exercício de cargo comissionado ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade;
- g) Afastamento por licença de qualquer natureza, acima de 15 dias;
- h) Apresentar atestado médico a partir de 15 (trinta) dias;
- i) Licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 15 dias;
- j) Licença por acidente em serviço a partir de 15 dias;
- l) Licença sem vencimentos;
- m) Faltas injustificadas por 5 (cinco) dias ou mais;
- n) Ausentar-se das capacitações e reuniões inerentes à Atenção Primária à Saúde, salvo quando justificadas por meio de atestado e declarações de teor profissional e educacional.
- o) Apresentar no monitoramento de atividades do SISAB produção abaixo do esperado, sem justificativa.
- p) Deixar de alimentar o sistema de informação padronizado pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, salvo por motivos alheios a sua vontade e esforços, como por exemplo problemas técnicos, falta de equipamentos, capacitação, etc. (ok)
- q) Exoneração ou desligamento da Equipe de Saúde da Família, Equipe Multidisciplinar ou Equipe de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

§2º: Os Profissionais que se afastarem por quaisquer dos motivos previstos no inciso I do §1º do Art. 9º da presente Lei e permanecerem com vínculo ativo no mês de referência, serão avaliados por comissão a ser instituída pela Secretaria Municipal de Saúde e, se necessário, regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, e farão jus ao pagamento do referido incentivo proporcionalmente aos dias trabalhados.

Art. 10. No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de Incentivo adicional do Componente de Qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das **Equipes de Saúde da Família** (Enfermeiro e Auxiliar/Técnico de Enfermagem da Estratégia da Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde), **Equipes Multidisciplinares** e **Equipes de Saúde Bucal** (Cirurgiões Dentistas e Auxiliares em Saúde Bucal e/ou Técnicos em Saúde Bucal da Estratégia da Saúde da Família) na Atenção Primária à Saúde, a ser dividido de forma igualitária entre os profissionais devidamente cadastrados e ativos no SCNES.

Art. 11. Em caso de alterações na legislação que regulamenta o Pagamento por Desempenho do Componente de Qualidade das ESFs, ESB's e EMULTI'S na Atenção Primária à Saúde-APS, o Poder executivo Municipal fica autorizado a regulamentar por decreto e, se necessário, ajustar os percentuais mencionados no art. 6º, de acordo com a legislação vigente.

Art. 12. Será instituída comissão por meio de Portaria e, se necessário, regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, composta por 3(três) representantes da Gestão da Saúde Municipal, entre eles: Coordenação da Atenção Básica, Coordenação da Saúde Bucal, Gerência da Equipe Multidisciplinar e 01 representante e 01 suplente de cada categoria para ESFs e ESBs (Enfermeiro, Técnico de enfermagem, agente de saúde, odontólogo e técnico em saúde bucal) e 01 representante e 01 suplente para as Equipes Multidisciplinar.

Art. 13. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos financeiros retroativos a **1º de maio de 2024**, revoga a Lei Complementar nº. 054 de 02 de novembro de 2020, considerando a revogação da Portaria Ministerial nº 2.979 de 12 de novembro de 2019 e Portaria GM/MS nº 960 de 17 de julho de 2023 dá outras providências.”

”

Santa Maria/RN, em 17 de Dezembro de 2024.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

ANEXO I

ÁREAS TEMÁTICAS	ÉQUIPES AVALIADAS
Acesso e Integralidade	Equipes de Saúde da Família e Equipes de Atenção Primária
Cuidado da Saúde da Mulher	
Cuidado da Gestante e Puérpera	
Cuidado no Desenvolvimento Infantil	
Cuidado da Pessoa com Diabetes	
Cuidado da Pessoa com Hipertensão	
Cuidado da Pessoa Idosa	

Primeira consulta programada	Equipes de Saúde Bucal
Taxa de exodontia Equipe de Saúde Bucal	
Escovação supervisionada	
Proporção de procedimentos preventivos	
Tratamento restaurador atraumático	Equipes Multiprofissionais
Cuidado compartilhado da pessoa acompanhada	
Ações interprofissionais realizadas	
Comunicação entre e-Multi e outras equipes	
Resolutividade do cuidado da e-Multi	

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:2ACE673A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
(*) TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2024 - PROCESSO: Nº 3638/2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75. Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS, INCLUINDO O TRANSPORTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PEDRAS, PODAS DE ÁRVORES, RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO) ETC,** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal De Obras, Serviços Urbanos E Meio Ambiente.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

• Dotação Orçamentária:

02.006.15.452.0007.2028 – Manutenção da secretaria obras e serviços urbanos;

• Elemento de despesa:

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica;

• Fontes:

1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

2.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

3 – Contratação da empresa: CCL - CAIÇARA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 10.697.062/0001-58, com sede na Rua: Manoel Claudino,66, Centro, Olho D'Água do Borges/RN – CEP: 59.730-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE, COM 3 EIXOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 TONELADAS, COM ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2005, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ENTULHOS, LIXO, TERRA, PEDRAS, ENTRE OUTROS MATERIAIS; SENDO A QUILOMETRAGEM LIVRE, O COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E AS DEMAIS DESPESAS COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. A LOCAÇÃO INCLUI O CONDUTOR E CONSIDERANDO A ESTRUTURA GEOGRÁFICA DO MUNICÍPIO, AS ATIVIDADES SERÃO DESENVOLVIDAS PREDOMINANTEMENTE EM ÁREAS DE ELEVADA INCLINAÇÃO E EM ESTRADAS CARROÇÁVEIS	MÊS	1	R\$23.500,00

4 – Valor global da contratação R\$23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 16 de dezembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

(*) Republicado por incorreção

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:5E7EF20A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DECRETO Nº 11 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 11/24-Finanças, de 03 de junho de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº. 985/23;
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente ano, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.326.491,82 (Um milhão, trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos), para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$ 1.326.491,82 (Um milhão, trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, 03 de junho de 2024.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte				
Prefeitura Municipal de São José do Campestre				
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR				
ANEXO I a que se refere o DECRETO 011/24 – Finanças, de 03 de Junho de 2024, autorizado pela LEI 00985/23.				
Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.072 3.3.90.39.00	47.365,84		
anulação de dotação	10 01 13 392 0087 2.073 3.3.90.39.00	404.050,00		
anulação de dotação	11 01 23 695 0088 2.079 3.3.90.39.00	198.380,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0060 2.084 3.3.90.30.00	256.471,59		
anulação de dotação	06 01 12 365 0042 2.044 3.1.90.11.00	48.871,66		
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.053 3.1.90.04.00	38.000,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.053 3.1.90.11.00	121.500,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0046 2.054 3.1.90.04.00	3.041,67		
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.1.90.11.00	13.324,58		
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.1.90.04.00	114.219,86		
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.072 3.1.90.04.00	28.768,27		
anulação de dotação	11 01 23 695 0088 2.079 3.1.90.04.00	24.286,40		
anulação de dotação	07 01 10 301 1005 2.096 3.1.90.16.00	13.900,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0009 2.008 4.6.90.71.00	13.087,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0010 2.009 4.6.90.71.00	1.224,95		
			09 01 20 605 0080 1.029 4.4.90.51.00	46.491,82
			09 01 20 605 0080 1.029 4.4.90.51.00	100.000,00
			09 01 20 605 0085 1.030 4.4.90.61.00	50.000,00
			09 01 20 605 0085 1.032 4.4.90.51.00	50.000,00
			09 01 20 605 0085 1.032 4.4.90.51.00	50.000,00
			09 01 20 605 0085 1.033 4.4.90.52.00	80.000,00
			09 01 20 605 0085 1.034 4.4.90.51.00	50.000,00
			09 01 20 605 0089 1.035 4.4.90.51.00	80.000,00
			11 01 18 542 0064 1.039 4.4.90.51.00	50.000,00
			11 01 18 544 0089 1.040 4.4.90.51.00	50.000,00
			11 01 18 544 0089 1.040 4.4.90.51.00	50.000,00
			11 01 23 695 0088 1.042 4.4.90.51.00	30.000,00
			14 01 17 512 0063 1.045 4.4.90.51.00	50.000,00
			14 01 17 512 0065 1.046 4.4.90.51.00	50.000,00
			08 01 15 451 0069 1.056 4.4.90.61.00	50.000,00
			08 01 15 451 0016 1.057 4.4.90.51.00	100.000,00
			08 01 15 451 0016 1.057 4.4.90.51.00	100.000,00
			09 01 20 544 0085 1.061 4.4.90.51.00	40.000,00
			06 01 12 361 0036 2.031 4.4.90.52.00	50.000,00
			06 01 12 361 0036 2.031 4.4.90.51.00	50.000,00
			06 01 12 365 0031 2.040 4.4.90.52.00	50.000,00
			06 01 12 365 0042 2.043 4.4.90.52.00	100.000,00
				1.326.491,82
Totais:		1.326.491,82	Totais:	1.326.491,82

São José do Campestre, 03 de Junho de 2024.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:2EEB496C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DECRETO Nº 12 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São José do Campestre

DECRETO Nº 12/24-Finanças, de 01 de julho de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº. 985/23;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente ano, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.365.544,61 (Um Milhão, Trezentos e Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos), para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$ 1.365.544,61 (Um Milhão, Trezentos e Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, 01 de julho de 2024.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São José do Campestre
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 012/24 – Finanças, de 01 de Julho de 2024, autorizado pela LEI 985/23.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
			06 01 12 365 0037 1.015 4.4.90.51.00	50.000,00
			06 01 12 365 0037 1.015 4.4.90.51.00	29.213,79
			07 01 10 301 0060 1.019 4.4.90.51.00	40.000,00
			07 01 10 302 0057 1.020 4.4.90.51.00	60.000,00
			08 01 15 451 0058 1.021 4.4.90.51.00	40.000,00
			08 01 15 451 0058 1.021 4.4.90.51.00	40.000,00
			08 01 15 451 0069 1.022 4.4.90.51.00	40.000,00
			08 01 15 451 0069 1.024 4.4.90.51.00	40.000,00
			08 01 26 782 0069 1.027 4.4.90.51.00	40.000,00
			10 01 27 813 0087 1.037 4.4.90.51.00	30.000,00
			11 01 18 542 0064 1.039 4.4.90.51.00	40.000,00
			07 01 10 301 0010 1.044 4.4.90.52.00	100.000,00
			15 01 08 244 0010 1.047 4.4.90.51.00	40.000,00
			07 01 10 301 0010 1.052 4.4.90.51.00	100.000,00
			07 01 10 301 0010 1.052 4.4.90.51.00	50.000,00
			07 01 10 301 0010 1.052 4.4.90.51.00	50.000,00
			05 01 08 243 0008 1.054 4.4.90.51.00	50.000,00
			05 01 08 244 0009 1.055 4.4.90.51.00	40.000,00
			15 01 16 482 0020 1.058 4.4.90.51.00	40.000,00
			05 01 08 244 0020 1.062 4.4.90.51.00	40.000,00
			09 01 20 544 0085 1.064 4.4.90.51.00	40.000,00
			03 01 28 843 0098 2.014 4.6.90.71.00	16.330,82
			06 01 12 365 0042 2.043 4.4.90.52.00	200.000,00
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.053 3.1.90.11.00	37.998,77		
anulação de dotação	07 01 10 301 0046 2.054 3.1.90.04.00	32.496,00		
			07 01 10 301 0046 2.054 4.4.90.52.00	100.000,00
anulação de dotação	07 01 10 301 0048 2.055 3.3.90.39.00	765,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0048 2.055 3.3.90.39.00	18.977,30		
anulação de dotação	07 01 10 301 0048 2.055 3.3.90.30.00	5.350,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0048 2.055 3.3.90.30.00	100.000,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0048 2.055 3.3.90.39.00	140,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0048 2.055 3.3.90.39.00	11.920,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0048 2.055 3.3.90.39.00	8.000,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0048 2.055 3.3.90.30.00	346.783,97		
anulação de dotação	07 01 10 301 0049 2.057 3.1.90.11.00	2.949,08		
anulação de dotação	07 01 10 301 0051 2.059 3.3.90.39.00	12.728,00		
anulação de dotação	07 01 10 302 0057 2.062 3.3.90.30.00	145.729,31		
			07 01 10 302 0057 2.062 4.4.90.52.00	50.000,00
anulação de dotação	07 01 10 302 0059 2.063 3.3.90.39.00	19.403,54		

anulação de dotação	07 01 10 305 0053 2.066 3.3.90.39.00	10.000,00		
anulação de dotação	07 01 10 305 0053 2.066 3.3.90.39.00	53.745,00		
anulação de dotação	07 01 10 305 0053 2.066 3.3.90.39.00	28.796,80		
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.39.00	27.050,00		
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.1.90.11.00	101.135,36		
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.1.90.04.00	124.722,14		
anulação de dotação	08 01 15 452 0069 2.068 3.3.90.30.00	22.071,67		
anulação de dotação	08 01 15 452 0069 2.068 3.3.90.30.00	19.690,15		
anulação de dotação	08 01 15 452 0069 2.068 3.3.90.39.00	13.489,44		
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.072 3.3.90.30.00	100.000,00		
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.072 3.1.90.04.00	28.564,00		
anulação de dotação	11 01 23 695 0088 2.079 3.1.90.04.00	23.540,00		
anulação de dotação	12 01 03 092 0090 2.080 3.1.90.11.00	1.586,40		
anulação de dotação	15 01 08 244 0066 2.085 3.3.90.14.00	420,00		
anulação de dotação	15 01 08 244 0066 2.085 3.3.90.14.00	1.342,68		
anulação de dotação	07 01 10 301 1005 2.096 3.1.90.16.00	66.150,00		
	Totais:	1.365.544,61		1.365.544,61

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:8B26C323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DECRETO Nº 13 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 13/24-Finanças, de 01 de agosto de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº. 985/23;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente ano, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.945.675,49 (Quatro Milhões, Novecentos e Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos), para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$ 4.945.675,49 (Quatro Milhões, Novecentos e Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, 01 de agosto de 2024.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 013/24 – Finanças, de 01 de agosto de 2024, autorizado pela LEI 985/23.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática		Dotação Anulada	Valor
	Dotação Suplementada	Valor		
			06 01 12 361 0041 1.010 4.4.90.51.00	26.400,94
			06 01 12 361 0042 1.011 4.4.90.51.00	20.000,00
			07 01 10 302 0057 1.020 4.4.90.51.00	100.000,00
			10 01 27 813 0087 1.037 4.4.90.51.00	10.000,00
			14 01 17 512 0065 1.046 4.4.90.51.00	30.000,00
			14 01 17 512 0063 1.051 4.4.90.51.00	25.000,00
			05 01 08 241 0020 1.053 4.4.90.51.00	45.000,00
			03 01 04 122 0007 2.006 4.4.90.52.00	25.000,00
			03 01 28 843 0098 2.014 4.6.90.71.00	15.820,16
excesso de arrecadação	04 01 04 123 0012 2.015 3.1.90.11.00	17.003,74		
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.30.00	3.254,42		
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.39.00	34.038,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.39.00	2.699,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.93.00	8.472,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.36.00	14.120,00		
			06 01 12 361 0042 2.033 4.4.90.52.00	40.000,00
excesso de arrecadação	06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.11.00	709.539,22		
excesso de arrecadação	06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.04.00	100.988,13		
excesso de arrecadação	06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.13.00	158.938,97		
			06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.11.00	900,96
excesso de arrecadação	06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.04.00	178.103,80		
excesso de arrecadação	06 01 12 361 0042 2.035 4.4.90.51.00	1.167.575,49		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.035 3.3.90.39.00	8.500,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.035 3.3.90.39.00	20.400,00		

anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.035 3.3.90.39.00	59.233,52		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.035 3.3.90.30.00	7.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.035 3.3.90.39.00	70.665,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.035 3.3.90.30.00	70.665,00		
excesso de arrecadação	06 01 12 361 0042 2.036 3.3.90.30.00	308.600,00		
			06 01 12 365 0042 2.043 4.4.90.52.00	60.000,00
excesso de arrecadação	06 01 12 365 0042 2.044 3.1.90.11.00	265.188,08		
excesso de arrecadação	06 01 12 365 0042 2.044 3.1.90.04.00	360.709,52		
			06 01 12 365 0042 2.044 3.1.90.04.00	100.000,00
			06 01 12 365 0042 2.044 3.1.90.13.00	200.000,00
excesso de arrecadação	06 01 12 366 0042 2.047 3.1.90.11.00	100.533,16		
			06 01 12 366 0042 2.047 3.1.90.11.00	20.000,00
			06 01 12 366 0042 2.047 3.1.90.11.00	7.000,00
			06 01 12 366 0042 2.048 3.1.90.11.00	80.000,00
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.053 3.3.90.39.00	40.488,88		
excesso de arrecadação	07 01 10 301 0045 2.053 3.3.90.39.00	125.573,00		
excesso de arrecadação	07 01 10 301 0045 2.053 3.1.90.04.00	129.402,06		
excesso de arrecadação	07 01 10 301 0045 2.053 3.1.90.11.00	167.530,76		
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.053 3.1.90.13.00	45.488,13		
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.053 3.3.90.30.00	13.272,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0048 2.055 3.3.90.39.00	141.881,72		
anulação de dotação	07 01 10 301 0048 2.055 3.3.90.39.00	10.000,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0048 2.055 3.3.90.39.00	12.833,00		
			07 01 10 301 0049 2.057 3.1.90.04.00	20.000,00
anulação de dotação	07 01 10 302 0057 2.062 3.3.90.30.00	31.427,24		
anulação de dotação	07 01 10 302 0057 2.062 3.3.90.30.00	31.098,02		
anulação de dotação	07 01 10 302 0057 2.062 3.3.90.30.00	1.077,87		
anulação de dotação	07 01 10 302 0057 2.062 3.3.90.30.00	4.900,00		
anulação de dotação	07 01 10 302 0057 2.062 3.3.90.39.00	3.600,00		
anulação de dotação	07 01 10 302 0057 2.062 3.3.90.39.00	23.998,55		
anulação de dotação	07 01 10 302 0057 2.062 3.3.90.39.00	7.104,00		
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.30.00	150.000,00		
excesso de arrecadação	08 01 15 451 0075 2.067 3.1.90.11.00	57.688,65		
excesso de arrecadação	08 01 15 451 0075 2.067 3.1.90.04.00	125.022,72		
excesso de arrecadação	08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.39.00	16.627,67		
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.39.00	23.230,63		
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.39.00	3.875,08		
excesso de arrecadação	08 01 15 452 0069 2.068 3.3.90.39.00	19.628,58		
excesso de arrecadação	09 01 20 605 0085 2.072 3.1.90.04.00	27.168,00		
excesso de arrecadação	09 01 20 605 0085 2.072 3.3.90.39.00	27.231,88		
excesso de arrecadação	13 01 04 124 0091 2.081 3.3.90.39.00	37.500,00		
anulação de dotação	15 01 08 244 0066 2.085 3.3.90.39.00	900,00		
anulação de dotação	15 01 08 244 0066 2.085 3.3.90.39.00	900,00		
			15 01 08 244 0066 2.085 3.1.90.11.00	20.000,00
				845.122,06
	Totais :	4.945.675,49		

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:4C9B7BE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2024 - PE 31/2024 PE**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ITENS DE INFORMÁTICA, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, inscrita no CNPJ: **08.355.463/0001-88**, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na cidade de São Miguel/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 31/2024 PE-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, acessórios, contratação de serviços de recarga de cartucho e manutenção preventiva e corretiva de itens de informática.**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os valores registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

163 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA (07.610.338/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unit. (R\$)	Valor total(R\$)
17	14872 - Teclado Simples USB Marca: GOLDENTEC	UNID	60	19,00	1.140,00
18	14873 - Teclado Gamer USB Marca: GOLDENTEC	UNID	45	81,00	3.645,00
20	646 - MOUSE USB Marca: MULTILASER	UNID	95	7,35	698,25
22	14875 - Mousepad Simples Marca: PROPRIA	UNID	10	5,90	59,00
23	14876 - Mousepad com Apoio Marca: PROPRIA	UNID	70	20,99	1.469,30
24	14877 - Mini caixa de som USB para Computador Marca: GOLDENTEC	UNID	16	31,00	496,00
25	14878 - Pendrive 8 GB - USB 2.0 (ou superior) Evitar marca MASTERDRIVE (seus dispositivos apresentaram falhas constantes em pouco tempo de uso). Marca: MULTILASER	UNID	25	17,90	447,50
26	14879 - Pendrive 32 GB - USB 2.0 (ou superior) Evitar marca MASTERDRIVE (seus dispositivos apresentaram falhas constantes em pouco tempo de uso). Marca: MULTILASER	UNID	435	22,99	10.000,65
29	14882 - HD Externo (Portátil) - 1 TB Marca: TOSHIBA	UNID	35	425,50	14.892,50
30	14883 - HD Externo (Portátil) - 2 TB Marca: TOSHIBA	UNID	17	589,00	10.013,00
34	14891 - Manutenção em Impressora Tanque de Tinta de ALTA PERFORMANCE Marca: PROPRIA	UNID	20	250,00	5.000,00
39	14897 - Memória RAM 4GB - DDR4 - Notebook Marca: GOLDENTEC	UNID	10	88,99	889,90
62	14916 - HDMI 2.0 - cabo pequeno (até 3 metros) Marca: INTELBRAS	UNID	98	44,98	4.408,04
63	14917 - HDMI 2.0 - cabo grande (10 metros) Marca: INTELBRAS	UNID	40	96,98	3.879,20
64	14918 - VGA - cabo pequeno (até 3 metros) Marca: BRCABOS	UNID	21	47,98	1.007,58
69	14923 - CABO DE FORÇA de energia para Impressora - tripolar Marca: MULTILASER	UNID	15	24,98	374,70
78	14650 - Bateria para NOBREAK 12V 7Ah selada Marca: PIONEIRA	UNID	10	105,96	1.059,60
81	14936 - Telefone Celular, mínimo 4 GB de RAM, mínimo Sistema Android 13, mínimo de armazenamento 64 GB. Marca: Samsung	UNID	3	789,00	2.367,00
83	14940 - Caixa Manutenção Impressora canon GX7010 Marca: CANON	UNID	3	427,98	1.283,94
88	14668 - Tela de projeção 1.8 X 1.8m com tripé Retratil Marca: GOLDENTEC	UNID	5	725,37	3.626,85
90	4191 - RECARGA DE TONER PARA ATÉ 3.000 PÁGINAS Marca: PROPRIA	UNID	40	150,00	6.000,00
91	7668 - MANUTENÇÃO E/OU REVISÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORAS Marca: PROPRIA	UNID	185	210,00	38.850,00
92	7735 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE DISPOSITIVOS (SERVIDOR E PONTOS DE ACESSO A REDE). Marca: PROPRIA	HR	190	320,00	60.800,00
98	7663 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM BULK, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO. COM WI-FI Marca: CANON	UNID	62	1.080,00	66.960,00
100	7733 - RECARGA DE TONER PARA ATÉ 3.000 PÁGINAS Marca: PROPRIA	UNID	200	160,00	32.000,00
101	7752 - TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER 2540 Marca: MASTERPRINT	UNID	100	69,00	6.900,00
102	7754 - TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP L5652DN MULTIFUNCIONAL Marca: MASTERPRINT	UNID	130	59,00	7.670,00
103	7756 - TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER L6207DW-LASER Marca: MASTERPRINT	UNID	50	70,99	3.549,50
105	9839 - ESTABILIZADOR 1000 VA bivolt Marca: COLETEC	UNID	36	337,00	12.132,00
116	14943 - Tablet com Processador mínimo de 2 GHz e total de núcleos mínimo octa-core, mínimo 4 GB de RAM, mínimo 64 GB de armazenamento, Android 13 ou superior, Wifi, rede móvel 4G ou superior. Evitar processadores de baixa performance e fabricantes nacionais (positivo, multilaser, positivo-VAIO, CCE, Itautec entre outros). Modelo de referência A9. Marca: LENOVO	UNID	35	897,00	31.395,00
125	7636 - CABEÇA DE IMPRESSÃO COMPATIVEL COM IMPRESSORA CANON MB 5110,5410 Marca: CANON	UNID	30	1.620,00	48.600,00
128	7644 - CARTUCHO 662 PRETO Marca: HP	UNID	40	68,99	2.759,60
142	14658 - UNIDADE DE FUSÃO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER MFC L69020W Marca: MASTERPRINT	UNID	30	580,00	17.400,00
143	14945 - Repetidor de Sinal Wifi Interface: 1 x Porta Gigabit Ethernet (ri-45) (suporta IEEE 802.3 Em Poe) Botão: Reset -Fonte de Alimentação: 802.3 Em Poe/ 12v Dc (adaptador de Alimentação Incluído) (versão da Ue: 12 v/ 1,0 a Dc. Versão dos Eua: 12 v/1,5 a Dc) - Tipo de Antena: Omni Interno 2,4 Ghz: 2x 4 Dbi 5 Ghz: 2x 15 Dbi - Montagem: Montagem no Teto/parede (kits Incluídos) Marca: TP-LINK	UNID	25	190,00	4.750,00
150	14911 - ROTEADOR Wireless, mínimo de 300 Mbps, 2,4Ghz, Bivolt Marca: TP-LINK	UNID	5	120,98	604,90
Total					407.129,01

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos valores registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel/RN, 05/12/2024.

Prefeitura Municipal De São Miguel
Órgão Gerenciador
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Representante Legal

Empresa Registrada

M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.610.338/0001-04

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:1D5A8E01

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2024 - PE 31/2024 PE

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ITENS DE INFORMÁTICA, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, inscrita no CNPJ: **08.355.463/0001-88**, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na cidade de São Miguel/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 31/2024 PE-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, acessórios, contratação de serviços de recarga de cartucho e manutenção preventiva e corretiva de itens de informática**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os valores registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

185 - L C L DE AQUINO (09.346.854/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
13	14868 - Impressora ALTA PERFORMANCE Multifuncional, Tanque de Tinta, Colorida, Com Wifi ou Ethernet, Bivolt. Alto rendimento e alta velocidade de impressão, Impressão frente e verso automático, Armazenamento mínimo de 200 folhas. Marca: CANON	UNID	5	1.611,00	8.055,00
16	14871 - Scanner de Mesa, Automático (ADF), Digitalização Frente e Verso Resolução Mínima de 600dpi; Capacidade Mínima de 30 folhas; Velocidade Mínima de 25 ppm. Marca: CANON	UNID	8	1.639,99	13.119,92
19	14874 - Teclado Simples SEM FIO Marca: C3TECH	UNID	60	73,00	4.380,00
21	10024 - MOUSE SEM FIO Logitech M170 Funcionameto com 1 pilha AA com máxima durabilidade Marca: C3TECH	UNID	48	36,99	1.775,52
31	14884 - Cabo USB 3.0 para HD Externo Marca: FLEX	UNID	20	95,00	1.900,00
32	14885 - Case USB 3.0 para HD/SSD de 2,5" Marca: GOLDENTEC	UNID	14	28,00	392,00
33	14890 - Manutenção em Impressora Tanque de Tinta Marca: PRÓPRIA	UNID	25	179,99	4.499,75
35	14892 - Manutenção em Impressora a Laser Marca: PRÓPRIA	UNID	20	289,99	5.799,80

37	14895 - Memória RAM 4GB - DDR3 - Notebook Marca: HIKEN	UNID	10	65,00	650,00
40	14898 - Memória RAM 2GB - DDR3 - DESKTOP Marca: HIKEN	UNID	10	61,00	610,00
41	14899 - Memória RAM 4GB - DDR3 - DESKTOP Marca: HIKEN	UNID	21	66,00	1.386,00
43	14901 - Memória RAM 4GB - DDR4 - DESKTOP Marca: HIKEN	UNID	18	74,00	1.332,00
44	14904 - Cabo Sata 3.0 Marca: FLEX	UNID	20	4,35	87,00
45	14905 - Bateria CR 2032 Lítio 3V Marca: FLEX	UNID	30	3,50	105,00
46	14907 - Fonte ATX Bivolt 500 W Marca: C3TECH	UNID	58	160,00	9.280,00
47	7641 - CABO PARA SISTEMAS DE CABEAMENTO DE INTERNET E INTRANET, COM SAIDAS PRONTAS EM AMBAS AS PONTAS, RJ45 Marca: MEGATRON	Metro	5.250	2,00	10.500,00
48	12167 - CONECTOR RJ45 Marca: INTELBRAS	UNID	600	1,50	900,00
49	14909 - Alicata de Crimpar Conector RJ45 Marca: LITH	UNID	5	95,00	475,00
50	14910 - Adaptador WIFI USB Marca: MERCURSYS	UNID	25	75,00	1.875,00
51	7734 - ROTEADOR Wireless Gigabit (referência W5-1200G), Tecnologia Wi-Fi 5, Controle e priorização de banda, bivolt. Marca: MULTILASER	UNID	75	200,00	15.000,00
52	14912 - Switch Gigabit 8 Portas Marca: TPLINK	UNID	16	150,00	2.400,00
53	14913 - LICENÇA WINDOWS 10 ou superior Marca: MICROSOFT	UNID	85	599,00	50.915,00
54	14914 - LICENÇA ANTIVÍRUS Marca: Kaspersky	UNID	70	75,00	5.250,00
55	14915 - LICENÇA PACOTE OFFICE 2019 ou Superior Marca: MICROSOFT	UNID	65	175,25	11.391,25
56	7744 - TINTA CORANTE PARA IMPRESSORA CANON 1L COLORIDA A BASE DE AGUA Marca: STK	UNID	80	48,00	3.840,00
57	7745 - TINTA CORANTE PARA IMPRESSORA CANON 1L PRETA A BASE DE AGUA Marca: INKBANK	UNID	80	48,00	3.840,00
60	7748 - TINTA PIGMENTADA PARA IMPRESSORA CANON 1L COLOR A BASE DE AGUA Marca: INKBANK	UNID	80	105,00	8.400,00
61	7749 - TINTA PIGMENTADA PARA IMPRESSORA CANON 1L PRETA A BASE DE AGUA Marca: STK	UNID	70	105,00	7.350,00
65	14919 - VGA - cabo grande (10 metros) Marca: FLEX	UNID	15	110,00	1.650,00
66	14920 - Cabo USB para Impressora Marca: FLEX	UNID	15	9,78	146,70
67	14921 - Cabo USB Extensor Marca: FLEX	UNID	25	9,79	244,75
68	14922 - CABO DE FORÇA de energia - tripolar Marca: FLEX	UNID	25	9,79	244,75
70	14929 - FILTRO DE LINHA, mínimo 5 tomadas, bivolt. Marca: PRATIK	UNID	75	50,00	3.750,00
75	14934 - NOBREAK SENOIDAL 2000VA bivolt Marca: TS SHARA	UNID	10	2.471,00	24.710,00
76	14935 - TRANSFORMADOR 2.000VA - bivolt Marca: INDUSAT	UNID	25	231,00	5.775,00
77	7635 - BATERIA PARA NOBREAK 12V 7A Marca: POWER TEC	UNID	25	105,96	2.649,00
79	14729 - Fragmentador de papel, mínimo de 8 folhas. Marca: MULTILASER	UNID	3	420,00	1.260,00
80	7730 - PROJETO DE MESA VERSÁTIL - LUMINOSIDADE 7.000 LUMENS DE BRILHO (EM CORES E EM BRANCO) / ZOOM, O ESFRIAMENTO RÁPIDO PARA PROTEÇÃO DA LÂMPADA E DO APARELHO, O REINÍCIO INSTANTÂNEO E A ENTRADA USB PARA, HDMI VGA Marca: GOLDENTECH	UNID	54	1.359,25	73.399,50
82	14939 - Fonte de Alimentação 12V para Câmera de Segurança Marca: INTELBRAS	UNID	50	108,98	5.449,00
84	14647 - Trena de medição a laser GLM 50C com Bluetooth, alcance para 50 metros. Marca: BOSCH	UNID	3	1.347,50	4.042,50
85	14665 - Kit Caixas de Som (2 unidades) com entrada para pedestal, Bluetooth, 700 W, Bivolt Marca: HAYONIK	UNID	1	3.723,74	3.723,74
86	14570 - TRIFE DE CHÃO SUPORTE PARA CAIXA DE SOM PEDESTAL COM TRAVA SUPORTE PEDESTAL REFORÇADO PARA CAIXAS DE SOM: GRANDES E PESADAS COMO TAMBÉM PARA CAIXAS PEQUENAS E LEVES. POSSUI REGULAGEM DE ALTURA E TRAVA COM PINO DE METAL QUE PROPORCIONA EXTREMA SEGURANÇA PARA SEUS EQUIPAMENTOS. TUBO GROSSO DE METAL COM 3,5CM DE DIÂMETRO UTILIZADO EM TODO O SUPORTE. CAPACIDADE DE CARGA: 30 KG, MATERIAL: AÇO, COM REGULAGEM DE ALTURA E 1 PINO/TRAVA DE METAL PARA SEGURANÇA, POSSUI PÉS ANTIDERRAPANTES, POSSUI ENCAIXE PARA CAIXA DE SOM COM 3,5CM. PESO: 1,2KG APROXIMADAMENTE, TAMANHO DESMONTADO PARA O TRANSPORTE: 62CM Marca: BLACK SHOW	UNID	5	263,93	1.319,65
87	14666 - Mesa de Som com 5 Canais, Bluetooth, Usb, com função Phantom Power, Bivolt Marca: JIAXI	UNID	1	1.121,75	1.121,75
89	14941 - KIT Cabeça de Impressão (preto e Collor) compatível com Impressoras CANON PIXMA - G3100,G3111, G4110, G6010. Marca: CANON	UNID	3	779,99	2.339,97
93	7669 - MANUTENÇÃO E/OU REVISÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA Marca: PROPRIA	UNID	60	219,99	13.199,40
94	7736 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE MICROCOMPUTADOR, NOTEBOOK E SIMILARES Marca: PROPRIA	UNID	310	159,99	49.596,90
96	7637 - CABO DE AUDIO AUXILIAR P2 X 2 RCA 2M SOM ESTEREO Marca: FLEX	UNID	12	8,00	96,00
97	7638 - CABO DE AUDIO P2 E P10 Marca: FLEX	UNID	76	10,99	835,24
99	4190 - RECARGA DE TONER ATÉ 5.000 PÁGINAS Marca: PROPRIA	UNID	270	189,99	51.297,30
104	9976 - Testador De Cabos Rede Lan Rj45 Rj11 Marca: FLEX	UNID	2	89,99	179,98
106	7634 - BALANÇA DE RECEBIMENTO DE MERCADORIA, 50KG Marca: ELECTRO	UNID	3	740,00	2.220,00
107	7655 - CONECTOR RJ45 CAT.6 Marca: INTELBRAS	UNID	3.060	2,49	7.619,40
108	7664 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET MONOCROMATICA WIRELESS (IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER) IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) AUTOMÁTICA, CICLO MENSAL 150.000 PAGINAS, Display touchscreen colorido de 3,7 pol, Resolução de Cópia: Até 1200 x 600 dpi Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF): 40 folhas, Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas, Conectividade: Ethernet, Wi-fi e USB 2.0 (impressora de referencia Brother MFC-L6902DW) Marca: CANON	UNID	16	4.998,99	79.983,84
109	7718 - MOUSE SEM FIO USB X200 OMAN 3 BOTÕES PRETO Marca: C3TECH	UNID	43	70,00	3.010,00
112	7727 - Pendrive 64 GB - USB 2.0 (ou superior) Evitar marca MASTER DRIVE (seus dispositivos apresentaram falhas constantes em pouco tempo de uso). Marca: MULTILASER	UNID	20	63,00	1.260,00
113	7728 - PILHA AA REGARREGAVEL 2500mah Marca: MULTILASER	UNID	60	26,00	1.560,00
114	7729 - PILHA AAA RECARREGAVEL 1000mah Marca: MULTILASER	UNID	40	23,99	959,60
115	14663 - Kit Com 02 Microfones Sem Fio - modelo para referencia JBL Pro Sound 73 igual ou superior Marca: LENSON	UNID	21	687,45	14.436,45
119	7761 - TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 1010 VA Marca: INDUSAT	UNID	2	309,99	619,98
120	7762 - TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 500 VA Marca: INDUSAT	UNID	12	159,99	1.919,88
121	13235 - CARREGADOR DE PILHAS COMPATÍVEL COM PILHAS AA, AAA, BATERIA 9V Marca: FLEX	UNID	23	99,99	2.299,77
123	14659 - SSD (Externo) 480GB Marca: YON	UNID	4	740,00	2.960,00
124	14359 - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULTIUSO MF 700 TWS BLUETOOTH COM TIPO DE ALTO-FALANTE WOOFER, CONECTIVIDADE BLUETOOTH, POTÊNCIA DE 700W. Marca: BRITANIA	UNID	3	999,99	2.999,97
126	14651 - CABO DE AUDIO AUXILIAR P2 X 2 RCA 2M SOM ESTEREO Marca: FLEX	UNID	30	10,75	322,50
129	7645 - CARTUCHO 664 COLOR Marca: HP	UNID	40	78,98	3.159,20
130	7646 - CARTUCHO 664 PRETO Marca: HP	UNID	40	77,99	3.119,60
135	7657 - FILTRO DE LINHA COM 06 TOMADAS Cabo 3M, BIVOLT, COM O NOVO PADRÃO BRASILEIRO Marca: PRATIK	UNID	25	79,99	1.999,75
136	1924 - MANUTENÇÃO E/OU REVISÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA Marca: PROPRIA	UNID	30	209,99	6.299,70
138	14654 - MONITOR PARA PC 24,5" Full HD - 0.5 ms com entradas HDMI, vertical e horizontal, tendo como referência Monitor Gamer AOC Gaming Destiny ou superior Marca: ASROCK	UNID	5	780,00	3.900,00

139	14656 - Notebook com processador CORE I7 (mínimo 10ª Geração), com tela FULL HD de 15", com mínimo de 8GB de RAM, mínimo de 1 TB de armazenamento secundário e mínimo de SSD (tipo M2) 240 GB. O sistema operacional deve ser de software proprietário e atualizado (Windows 10 ou superior). Marca: ASUS	UNID	2	4.598,99	9.197,98
140	654 - RECARGA DE CARTUCHO Marca: PRÓPRIA	UNID	300	19,99	5.997,00
144	14662 - Caixa de Som Amplificada, Bivolt, 500W RMS, com conexão Porta 2USB, Bluetooth Bateria Interna/ ou superior Marca: MONDIAL	UNID	15	673,00	10.095,00
148	3838 - Câmera Web (Webcam) USB para Desktop, com encaixe para monitor. Marca: GOLDENTEC	UNID	6	299,99	1.799,94
149	14728 - Servidor com nível de processamento intermediário, mínimo de 16GB de RAM, com SSD M2 mínimo de 500 GB de armazenamento, sistema operacional atualizado Marca: GOLDENTEC	UNID	1	2.754,68	2.754,68
Total					593.033,61

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos valores registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel/RN, 05/12/2024.

Prefeitura Municipal de São Miguel
Órgão Gerenciador
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Representante Legal

Empresa Registrada
L C L DE AQUINO
CNPJ: 09.346.854/0001-07

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2024 - PE 31/2024 PE

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ITENS DE INFORMÁTICA, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, inscrita no CNPJ: **08.355.463/0001-88**, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na cidade de São Miguel/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 31/2024 PE-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, acessórios, contratação de serviços de recarga de cartucho e manutenção preventiva e corretiva de itens de informática**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os valores registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2748 - ALLSET TECNOLOGIA LTDA (55.149.591/0002-36)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
15	14870 - Impressora ALTA PERFORMANCE Multifuncional, a Laser, Com Wifi ou Ethernet. Alto rendimento e alta velocidade de impressão, Impressão frente e verso automático, Armazenamento mínimo de 200 folhas. Marca: 2	UNID	5	1.645,00	8.225,00
Total					8.225,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos valores registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel/RN, 05/12/2024.

Prefeitura Municipal De São Miguel
Órgão Gerenciador
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Representante Legal

Empresa Registrada

ALLSET TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 55.149.591/0002-36

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:6CCCE3F9

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2024 - PE 31/2024 PE

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ITENS DE INFORMÁTICA, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, inscrita no CNPJ: **08.355.463/0001-88**, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na cidade de São Miguel/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 31/2024 PE-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, acessórios, contratação de serviços de recarga de cartucho e manutenção preventiva e corretiva de itens de informática**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os valores registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2768 - VB INFORMATICA E ELETRO LTDA (37.810.902/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
4	14859 - Desktop (completo) com processador Core i3 (ou equivalente), mínimo de 4GB de RAM, mínimo de 512 GB de SSD, Tela de 19" aproximadamente. O processador não pode ser versão inferior a 10ª Geração. O sistema operacional deve ser de software proprietário e atualizado (Windows 10 ou superior). Marca: MICROSOFT	UNID	20	1.861,00	37.220,00
6	14861 - Desktop (completo) com processador Core i7 (ou equivalente), mínimo de 8GB de RAM, mínimo de 512 GB de SSD, Tela de 19" aproximadamente. O processador não pode ser versão inferior a 10ª Geração. O sistema operacional deve ser de software proprietário e atualizado (Windows 10 ou superior). Marca: MICROSOFT	UNID	11	2.493,00	27.423,00
7	14862 - Gabinete com processador Core i3 (ou equivalente), mínimo de 4GB de RAM, mínimo de 512 GB de SSD. O processador não pode ser versão inferior a 10ª Geração. O sistema operacional deve ser de software proprietário e atualizado (Windows 10 ou superior). Marca: MICROSOFT	UNID	14	1.585,00	22.190,00
8	14863 - Gabinete com processador Core i5 (ou equivalente), mínimo de 4GB de RAM, mínimo de 512 GB de SSD. O processador não pode ser versão inferior a 10ª Geração. O sistema operacional deve ser de software proprietário e atualizado (Windows 10 ou superior). Marca: MICROSOFT	UNID	9	1.827,00	16.443,00
9	14864 - Gabinete com processador Core i7 (ou equivalente), mínimo de 8GB de RAM, mínimo de 512 GB de SSD. O processador não pode ser versão inferior a 10ª Geração. O sistema operacional deve ser de software proprietário e atualizado (Windows 10 ou superior). Marca: MICROSOFT	UNID	4	2.497,00	9.988,00
12	14867 - Impressora Multifuncional, Tanque de Tinta, Colorida, Com Wifi, Bivolt. Marca: HO / 416	UNID	17	935,00	15.895,00
14	14869 - Impressora Multifuncional, a Laser, Com Wifi. Marca: PANTUM M6500	UNID	5	1.250,00	6.250,00
95	14947 - Desktop Gamer (completo) com processador Core i7 (ou equivalente), mínimo de 16GB de RAM, mínimo de 1TB de HD (armazenamento secundário), mínimo de 250GB de SSD nvme. Com Placa de Vídeo dedicada mínima de 4GB (DDR6). Monitor com aproximadamente 23" com frequência mínima de 75Hz. O	UNID	4	3.935,00	15.740,00

	processador não pode ser versão inferior a 10ª Geração. O sistema operacional deve ser de software proprietário e atualizado (Windows 10 ou superior). Marca: MICROSOFT				
134	7654 - COMPUTADOR INTEL CORE I7 (mínimo 10ª Geração), mínimo 8GB de RAM, 1TB de SSD (aproximadamente) WINDOWS 10 + MONITOR LED 19,5 + TECLADO USB ABNT 2 + MOUSE + CAIXA DE SOM + FONTE BIVOLT Marca: MICROSOFT	UNID	5	4.150,00	20.750,00
145	7652 - COMPUTADOR INTEL CORE I3 (mínimo 10ª Geração), mínimo de RAM 4GB, 1TB de SDD (aproximadamente) WINDOWS 10 + MONITOR LED 19,5 + DVD-RW + TECLADO USB ABNT 2 + MOUSE + CAIXA DE SOM + BIVOLT Marca: CIT+BRAZILPC / A3+20	UNID	40	1.190,00	47.600,00
146	9849 - Impressora Jato Tinta Grande Com Conexão Sem Fio. Impressão Frente e Verso Automática (A4, Carta). Impressão, digitalização, cópia, fax com ADF, 45 páginas preto por minuto e 25 páginas colorida por minuto, LCD 2,7". Ciclo de trabalho: até 45.000 páginas/mês. GARANTIA DE 1 ANO OU 80.000 PAGINAS IMPRESSAS. Marca: BROTHER / J5855DW	UNID	10	2.699,00	26.990,00
147	14930 - ESTABILIZADOR 300 VA bivolt Marca: COLETEK / ES 300VA	UNID	20	172,00	3.440,00
Total					249.929,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos valores registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel/RN, 05/12/2024.

Prefeitura Municipal De São Miguel
Órgão Gerenciador
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Representante Legal

Empresa Registrada
VB INFORMATICA E ELETRO LTDA
CNPJ: 37.810.902/0001-01

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:A7F67927

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) ARTESANATO

A Prefeitura Municipal de São Paulo de Potengi – RN, torna público, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público a Homologação do Resultado Final, referente a PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) ARTESANATO

Notas metodológicas:

- 1- As propostas habilitadas são as que estão dentro do número de vagas ofertadas pelo edital;
- 2- As propostas que não foram habilitadas são pelo fato de não ter apresentado a documentação solicitada de acordo com o edital.

CATEGORIA ARTESANTO

Item	Nome do Agente	Título do Projeto	Situação	Situação	Motivo
01	Josefa Ribeiro Lima	ZEFINHA RIBEIRO	Selecionado	Habilitado	
02	Sonia Maria dos Santos Farias	Dona Sônia	Selecionado	Habilitado	
03	Francinete Venancio de Medeiros	Franart	Selecionado	Habilitado	
04	Josélia Maria da Silva	Arte em macramê	Selecionado	Habilitado	
05	Maria Leninda Fernandes	Lenilda das palhas	Selecionado	Habilitado	
06	Eliene Medeiros de Araújo	Eliene do Crochê	Selecionado	Habilitado	
07	Adriana Rosa da Silva	Adria Rosa	Selecionado	Habilitado	
08	Maria Erivaneide de Luna Xavier	Erivaneide	Selecionado	Habilitado	
09	Maria de Fatima Ferreira da Silva Oliveira	Fatima Costureira	Selecionado	Habilitado	
10	Maria Sueli Feitosa Alves	Sueli	Selecionado	Habilitado	
11	Paula Regina Soares da Silva	Paula Regina	Selecionado	Habilitado	
12	Solange Lopes da Silva Pereira	Solange	Selecionado	Habilitado	
13	Francisca Rosenira da Silva Lima	Rosenira	Selecionado	Habilitado	
14	Maria das Neves de Moura	Nevinha do biscuit	Selecionado	Habilitado	
15	Rafaela da Silva Teixeira Gomes	Rafaellabrecho	Selecionado	Habilitado	
16	Ricardo da Silva Teixeira	Arte de churroa	Selecionado	Habilitado	
17	Maria do Socorro da Silva Lima	Socorro	Selecionado	Habilitado	
18	Maria Izoelma da Silva	Iza arts	Selecionado	Habilitado	
19	Roselma Regina da Silva	Artes Rosas	Selecionado	Habilitado	
20	Edson Gomes da Silva	Edson	Selecionado	Habilitado	
21	Mercia Maria Marques da Rocha Dias	Mercia	Selecionado	Não Habilitado	Faltou colocar a certidão federal
22	Juciara da Cruz Lopes	laceira	Selecionado	Habilitado	
23	Erica Maria do Nascimento Farias	Princesas di laços	Selecionado	Habilitado	
24	Bruno Eduardo Soares Silva	Be artes em croché	Selecionado	Habilitado	
25	Breno Alessandro Soares da Silva	Breno	Selecionado	Habilitado	
26	Silvana Araújo Silvestre de Farias	Silvana bordados afetivos	Selecionado	Habilitado	
27	Edinalva Farias Pessoa Ferreira das Chagas	Doces para aniversário	Selecionado	Habilitado	
28	Itamiris Fernandes		Selecionado	Habilitado	
29	Rosivania Oliveira de Araújo		Selecionado	Habilitado	

GRUPO OU COLETIVO DA RELIGIÃO AFRO BRASILEIRA

Item	Nome do Agente	Título do Projeto	Situação	Situação	Motivo
01	Aldilena Maria Dias da Silva	Espiritismo Nossa Senhora da Vitória	Selecionado	Habilitado	

São Paulo do Potengi/RN, 17 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito

JOSÉ ALVES JÚNIOR
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:C99F0BFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70972389/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 028/2024 A EMPRESA SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

Modalidade: Pregão Eletrônico 006-2024 / Ata de Registro De Preço nº 028/2024

Tipo: Menor Preço por Item**Objeto:** **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR.**

O Município de São Tomé, através de seu Prefeito Municipal, toma público que em face de pareceres emitidos nos altos e em conformidade com o artigo. 90 § 2 da Lei 14.133 de Abril de 2021. Convoca o licitante remanescente, do certame Pregão Eletrônico 06/2024, fica assim a empresa herdando o item citado.

SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI CNPJ N° 40.797.692/0001-655						
Código	Produto	Modelo	Marca /Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0048	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO PACOTE C 100 UND. SACO	PRÓPRIA	MEDSONDA	200	R\$29,90	R\$ 5.980

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 90

§ 2º, da lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela renovação da licitação.

São Tomé - RN 17 de Dezembro de 2024

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:A8417520**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70972389/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 048/2024 A EMPRESA CIRUFARMA COMERCIAL LTDA****Modalidade:** Pregão Eletrônico 006-2024 / Ata de Registro De Preço nº 048/2024**Tipo:** Menor Preço por Item**Objeto:** **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR.**

O Município de São Tomé, através de seu Prefeito Municipal, toma público que em face de pareceres emitidos nos altos e em conformidade com o artigo. 90 § 2 da Lei 14.133 de Abril de 2021. Convoca o licitante remanescente, do certame Pregão Eletrônico 06/2024, fica assim a empresa herdando o item citado.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ N° 40.787.152/0001-09						
Código	Produto	Modelo	Marca /Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0040	0040 - CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL	SR	SR	100	R\$ R\$ 0,53	R\$53.00

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 90

§ 2º, da lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela renovação da licitação.

São Tomé - RN 17 de Dezembro de 2024

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:91E18F8E**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70972389/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 048/2024 A EMPRESA FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME****Modalidade:** Pregão Eletrônico 006-2024 / Ata de Registro De Preço nº 048/2024**Tipo:** Menor Preço por Item**Objeto:** **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR.**

O Município de São Tomé, através de seu Prefeito Municipal, toma público que em face de pareceres emitidos nos altos e em conformidade com o artigo. 90 § 2 da Lei 14.133 de Abril de 2021. Convoca o licitante remanescente, do certame Pregão Eletrônico 06/2024, fica assim a empresa herdando o item citado.

FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME CNPJ N° 07.366.605/0001-40						
Código	Produto	Modelo	Marca /Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	0012 - ALCOOL COMUM HIDRATADO A 92% LITRO	BELLOBELLA	BELLOBELLA	300	R\$ 5,96	R\$ 1.788
0052	0052 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 09 FIOS PCT C/ 500 UND	ULTRATEXTIL	ULTRATEXTIL	5.000	R\$ 7,17	R\$ 35.850
0234	0234- TERMOMETRO HIDROMETO PARA MEDIR TEMPERATURA AMBIENTE	KASVI	KASVI	15	R\$ 96,90	R\$ 1.453,5

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 90

§ 2º, da lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela renovação da licitação.

São Tomé - RN 17 de Dezembro de 2024

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:EC6879F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70972389/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 048/2024 A EMPRESA MILLENIUM COMERCIO SERVIÇO LTDA EPP

Modalidade: Pregão Eletrônico 006-2024 / Ata de Registro De Preço nº 048/2024

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR.

O Município de São Tomé, através de seu Prefeito Municipal, toma público que em face de pareceres emitidos nos altos e em conformidade com o artigo. 90 § 2 da Lei 14.133 de Abril de 2021. Convoca o licitante remanescente, do certame Pregão Eletrônico 06/2024, fica assim a empresa herdando o item citado.

MILLENIUM COMERCIO SERVIÇO LTDA EPP CNPJ N° 13.008.903/0001-60						
Código	Produto	Modelo	Marca /Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0212	0212 - SONDA DE GASTROSTOMIA COM BALAO EM SILICONE - 3 VIAS (NUTRICAÇÃO ENTERAL) FR 18 - 6MM - MATERIA PRIMA 100% SILICONE - TEMPO DE TROCA - A CADA 29 DIAS	FOYOMED	FOYOMED	50	R\$ 640,00	R\$ 32.000
0213	0213 - SONDA DE GASTROSTOMIA COM BALAO EM SILICONE - 3 VIAS (NUTRICAÇÃO ENTERAL) FR 22 - 6MM - MATERIA PRIMA 100% SILICONE	FOYOMED	FOYOMED	50	R\$ 640,00	R\$ 32.000
0214	0214 - SONDA DE GASTROSTOMIA COM BALAO EM SILICONE INFANTIL - 3 VIAS (NUTRICAÇÃO ENTERAL) FR 16 - 6MM - MATERIA PRIMA 100% SILICONE	FOYOMED	FOYOMED	50	R\$ 640,00	R\$ 32.000

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 90

§ 2º, da lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela renovação da licitação.

São Tomé - RN 17 de Dezembro de 2024

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:01EE4CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70972389/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 048/2024 A EMPRESA NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modalidade: Pregão Eletrônico 006-2024 / Ata de Registro De Preço nº 048/2024

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR.

O Município de São Tomé, através de seu Prefeito Municipal, toma público que em face de pareceres emitidos nos altos e em conformidade com o artigo. 90 § 2 da Lei 14.133 de Abril de 2021. Convoca o licitante remanescente, do certame Pregão Eletrônico 06/2024, fica assim a empresa herdando o item citado.

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI CNPJ Nº 18.588.224/0001-21						
Código	Produto	Modelo	Marca /Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0018	0018 - ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE - COM TAMPAS DE SEGURANCA	BELLOBELLA	BELLOBELLA	100	R\$ 3,72	R\$ 372
0043	0043 - CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% DERMOSUAVE 1000L	RIQUIMICA	RIQUIMICA	250	R\$ 7,21	1.802,50

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 90

§ 2º, da lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela renovação da licitação.

São Tomé - RN 17 de Dezembro de 2024

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:095624EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022 CONTRATO Nº 20230003

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022 CONTRATO Nº 20230003 (MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN - IPSV (CNPJ: 19.691.803/0001-68), DENOMINADO CONTRATANTE E A EMPRESA 3IT CONSULTORIA LTDA- ME, CNPJ 11.250.881/0001-15 PARA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN (IPSV), através do(a) Diretor(a), neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 19.691.803/0001-68, representado pelo(a) Sr(a). IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO, portador do CPF nº 791.872.264-72, residente na RUA PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA, 212, Centro, São Vicente/RN, e de outro lado a 3IT CONSULTORIA LTDA- ME, CNPJ 11.250.881/0001-15, com sede na RUA NOGUEIRA ACIOLI, 1505, CENTRO, Fortaleza-CE, CEP 60110-140, de agora em diante denominada CONTRATADO, neste ato representado pelo(a) Sr(a). PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO, residente na Rua Carolina Sucupira nº 81, apto 2302, ALDEOTA, Fortaleza-CE, CEP 60140-120, portador do(a) CPF 018.679.293-09, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO Nº 02 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** referente ao processo licitatório modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 053/2022** celebrado entre as partes mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente termo de aditivo objetiva, com base no Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93, prorrogação da vigência contratual do contrato 20230003 referente ao item abaixo discriminado do termo de referência da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 053/2022 cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE USO (CESSÃO) DE SISTEMA INTEGRADO E INFORMATIZADO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, INCLUINDO SUPORTE PERMANENTE À SUA UTILIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/IPSU.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	<p>1. IMPORTAÇÃO DOS DADOS</p> <p>a. Importação dos dados dos servidores efetivos ativos que consta no sistema da folha de pagamento da Prefeitura;</p> <p>b. Importação dos dados dos servidores inativos e pensionistas que consta no sistema da folha de pagamento do IPSV;</p> <p>c. Elaboração do sistema de conversão dos dados dos sistemas da folha de pagamento para o layout do software - SIPREV;</p> <p>2. MÓDULO DO SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA</p> <p>a. Módulo de Guia de Recolhimento Previdenciário – GRP: irá gerar as GRP por fundo ou secretaria para gerar o controle de recebimento dos recursos previdenciários;</p> <p>b. Módulo de Acompanhamento dos Processos Previdenciários: irá acompanhar e localizar onde se encontra os processos previdenciários administrado pela Unidade Gestora;</p> <p>c. Módulo de Concessão dos Benefícios Previdenciários: irá fazer a simulação e a concessão jurídica dos processos previdenciários;</p> <p>d. Módulo de gestão – forma analítica de trabalhar todos os módulos desenvolvidos, aonde a gestão poderá analisar todos os dados do sistema através de gráficos e estatísticos;</p> <p>e. Elaboração do site do RPPS;</p> <p>f. Customizações diversas – Emissão de contracheque on-line; Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição; Realização de prova de vida dos inativos; e outros;</p> <p>3. SUPORTE TÉCNICO</p>	MES	12	1.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente Termo é de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A alteração contratual de que trata este instrumento encontra observância ao Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e cláusula segunda do contrato nº 20230003.

CLÁUSULA SEXTA – DO PROGRAMA DE TRABALHO

6.1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 740 de 13 de dezembro de 2023 e da seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 09.271.0002.2.002 - Manut. do Inst. de Prev. dos Serv. Munic de São Vicente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 12.000,00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecerão em vigor *in totum* as condições previstas e acordadas neste instrumento, no caso de serem celebrados novos aditivos de interesse das partes, desaparecendo apenas os que colidirem com o disposto no aditivo.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos efeitos legais.

SÃO VICENTE (RN), 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN - IPSV

CNPJ(MF) 19.691.803/0001-68

Contratante

3IT CONSULTORIA LTDA- ME

CNPJ 11.250.881/0001-15

Contratado

Fiscal Do Contrato:

ALYSSON SIMONSEN NONATO

Mat. 0793

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C81E88C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – LICITAÇÃO N.º 15/2024

LICITAÇÃO N.º 15/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ampliação, Melhoria e manutenção do sistema de iluminação pública em todo município de Serra do Mel-RN.

MODALIDADE: 15/2024

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: J. W. SERVICOS ELETRICOS LTDA - ME

CNPJ: 14.181.678/0001-22

Endereço: R JOSE EUFRASIO, Nº 32, CENTRO, /RN

Representante: JOSE BENIGNO DE MOURA							
Item	Código	Descrição	UNID	QUANT	Preço	Total	(%)Desconto
1	59145	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE AMPLIACAO, MELHORIA E MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA EM TODO MUNICIPIO DE SERRA DO MEL-RN.	Ser	1,00	2.400.000,0000	2.400.000,00	15,52
Total						2.400.000,00	

Valor total da contratação 2.400.000,00

Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

Serra do Mel/RN, 16/12/2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:488F6455

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 15/2024**

LICITAÇÃO N.º 15/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ampliação, Melhoria e manutenção do sistema de iluminação pública em todo município de Serra do Mel-RN.

MODALIDADE: 15/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 14.133./2021.

HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: J. W. SERVICOS ELETRICOS LTDA - ME							
CNPJ: 14.181.678/0001-22							
Endereço: R JOSE EUFRASIO, Nº 32, CENTRO, /RN							
Representante: JOSE BENIGNO DE MOURA							
Item	Código	Descrição	UNID	QUANT	Preço	Total	(%)Desconto
1	59145	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE AMPLIACAO, MELHORIA E MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA EM TODO MUNICIPIO DE SERRA DO MEL-RN.	Ser	1,00	2.400.000,0000	2.400.000,00	15,52
Total						2.400.000,00	

Valor total da contratação 2.400.000,00

Serra do Mel/RN, 16/12/2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:4F93F476

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 289 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 289/2024

RECONHECE EXCESSO DE ARRECAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 43, § 3º DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Reconhece excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 638.763,61 (seiscentos e trinta e oito mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos), conforme demonstrativo a seguir:

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2024 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica		1	Receitas Correntes	
Origem		1.7	Transferências Correntes	
Espécie		1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	
Desdobramento		1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação	
Tipo		1.7.5.1.50.01.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - (Principal)	
Fonte de Recurso		15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	R\$ 1.509.583,33	R\$ 1.714.713,09	R\$ 205.129,76	
Fevereiro	R\$ 1.509.583,33	R\$ 2.012.388,04	R\$ 502.804,71	
Março	R\$ 1.509.583,33	R\$ 1.385.370,23		-R\$ 124.213,10
Abril	R\$ 1.509.583,33	R\$ 1.513.714,34	R\$ 4.131,01	
Maio	R\$ 1.509.583,33	R\$ 2.076.269,81	R\$ 566.686,48	
Junho	R\$ 1.509.583,33	R\$ 1.440.361,85		-R\$ 69.221,48
Julho	R\$ 1.509.583,33	R\$ 1.414.760,69		-R\$ 94.822,64
Agosto	R\$ 1.509.583,33	R\$ 1.675.283,08	R\$ 165.699,75	
Setembro	R\$ 1.509.583,33	R\$ 1.417.845,65		-R\$ 91.737,68
Outubro	R\$ 1.509.583,33	R\$ 1.561.919,10	R\$ 52.335,77	
Novembro	R\$ 1.509.583,33	R\$ 1.614.287,32	R\$ 104.703,99	
Dezembro	R\$ 1.509.583,37	R\$ 926.850,41		-R\$ 582.732,96
Totais	R\$ 18.115.000,00	R\$ 18.753.763,61	R\$ 1.601.491,47	-R\$ 962.727,86
Excesso (R\$)				638.763,61

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 17 de dezembro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:BA939D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 290 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 290/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), a favor do **Secretaria Municipal de Governo e Comunicação**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal de Governo e Comunicação			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração geral			
Programa	0002	Gabinete da comunidade			
Ação	2012	Publicidade de Atos e Ações da Administração Municipal			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 14.000,00
Valor da Suplementação (R\$)					14.000,00
Valor total das Suplementações (R\$)					14.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção básica				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	1050	Ampliação e Reforma de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e instalações	Fonte de Recurso	17200000	R\$	10.000,00
Valor da Anulação (R\$)						10.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção básica				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	2111	Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	4.000,00
Valor da Anulação (R\$)						4.000,00
Valor total da Anulação (R\$)						14.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 17 dezembro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:637A6A64

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 291 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 291/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ \$ 784.000,00 (SETECENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil reais), a favor da **Secretaria municipal de infraestrutura abastecimento e saneamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO		
15.451.0012.1063 - Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Asfalto		
4490510000 - OBRAS E INSTALACOES		766.000,00
17200000 -		
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO		
04.122.0003.2059 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Infraestrutura		
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção		18.000,00
17200000 -		
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR (R\$)		784.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
04.123.0005.2023 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação	
3390350000 - Serviços de consultoria	18.000,00
17200000 -	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
13.392.0014.2048 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
17200000 -	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
13.392.0014.2048 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	
3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
17200000 -	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
13.392.0014.2048 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
17200000 -	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.367.0008.2034 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	
3390300000 - Material de consumo	6.000,00
17200000 -	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0008.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00
17200000 -	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0008.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
17200000 -	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0008.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
17200000 -	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0008.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3390370000 - Locação de mão de obra	2.000,00
17200000 -	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0008.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
17200000 -	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0008.1021 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4490300000 - Material de consumo	5.000,00
17200000 -	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.306.0008.2032 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
3390300000 - Material de consumo	6.000,00
17200000 -	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0008.2038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
17200000 -	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0008.2038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	2.000,00
17200000 -	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0008.2038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
17200000 -	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0008.2038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
3390140000 - Diárias - civil	2.000,00
17200000 -	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0003.2028 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
17200000 -	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0003.2028 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
17200000 -	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0003.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	39.000,00
17200000 -	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.1008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
17200000 -	
02007 - SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0013.2138 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	
3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00

17200000 -	
02007 - SEC.MUN.DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18.542.0013.2057 - Manutenção das Atividades de Preservação do Meio Ambiente	
3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.000,00
17200000 -	
02007 - SEC.MUN.DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18.542.0013.2057 - Manutenção das Atividades de Preservação do Meio Ambiente	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
17200000 -	
02007 - SEC.MUN.DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18.542.0013.2057 - Manutenção das Atividades de Preservação do Meio Ambiente	
3390350000 - Serviços de consultoria	10.000,00
17200000 -	
02007 - SEC.MUN.DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18.542.0013.2057 - Manutenção das Atividades de Preservação do Meio Ambiente	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
17200000 -	
02007 - SEC.MUN.DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18.542.0013.2057 - Manutenção das Atividades de Preservação do Meio Ambiente	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	3.000,00
17200000 -	
02007 - SEC.MUN.DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18.542.0013.2057 - Manutenção das Atividades de Preservação do Meio Ambiente	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
17200000 -	
02007 - SEC.MUN.DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0013.2138 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	12.000,00
17200000 -	
02007 - SEC.MUN.DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0003.2055 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Turismo	
3390400000 - SERVICOS DE TI E COMUNICACAO	3.000,00
17200000 -	
02007 - SEC.MUN.DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0003.2055 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Turismo	
3390370000 - Locação de mão de obra	5.000,00
17200000 -	
02007 - SEC.MUN.DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0003.2055 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Turismo	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	5.000,00
17200000 -	
02007 - SEC.MUN.DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0003.2055 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Turismo	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00
17200000 -	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.452.0012.2069 - Manutenção das Atividades do Projeto Coleta Seletiva - Projeto Lixo Zero	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
17200000 -	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
04.122.0003.2060 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Infraestrutura	
3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
17200000 -	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
26.782.0012.2067 - Manutenção das Estradas Vicinais do Município de Serra do Mel	
4490360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
17200000 -	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
26.782.0012.2067 - Manutenção das Estradas Vicinais do Município de Serra do Mel	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
17200000 -	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.452.0012.2069 - Manutenção das Atividades do Projeto Coleta Seletiva - Projeto Lixo Zero	
3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.000,00
17200000 -	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.452.0012.2069 - Manutenção das Atividades do Projeto Coleta Seletiva - Projeto Lixo Zero	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
17200000 -	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.452.0012.2068 - Manutenção do Sistema de Abastecimento e Saneamento	
4490390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
17200000 -	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.452.0012.2068 - Manutenção do Sistema de Abastecimento e Saneamento	
4490300000 - Material de consumo	11.000,00
17200000 -	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.452.0012.2068 - Manutenção do Sistema de Abastecimento e Saneamento	
3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.000,00
17200000 -	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.452.0012.2063 - Manutenção dos Cemitérios Públicos Municipais do Município de Serra do Mel	
4490390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
17200000 -	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.452.0012.2063 - Manutenção dos Cemitérios Públicos Municipais do Município de Serra do Mel	
3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
17200000 -	

02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO		
15.452.0012.2063 - Manutenção dos Cemitérios Públicos Municipais do Município de Serra do Mel		
3390370000 - Locação de mão de obra		3.000,00
17200000 -		
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO		
15.452.0012.2068 - Manutenção do Sistema de Abastecimento e Saneamento		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		3.000,00
17200000 -		
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO		
15.452.0012.2063 - Manutenção dos Cemitérios Públicos Municipais do Município de Serra do Mel		
3390300000 - Material de consumo		3.000,00
17200000 -		
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO		
15.451.0012.2066 - Manutenção de Prédios Públicos Municipais do Município de Serra do Mel		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		5.000,00
17200000 -		
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO		
15.451.0012.2066 - Manutenção de Prédios Públicos Municipais do Município de Serra do Mel		
3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		30.000,00
17200000 -		
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO		
15.451.0012.2065 - Manutenção de Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel		
4490390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		50.000,00
17200000 -		
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO		
15.451.0012.2065 - Manutenção de Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel		
4490300000 - Material de consumo		10.000,00
17200000 -		
02013 - SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO		
20.608.0011.2078 - Manutenção de Ações de Incentivo a Agricultura Familiar		
3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		40.000,00
17200000 -		
02013 - SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO		
04.122.0003.2075 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Agricultura		
3390300000 - Material de consumo		25.000,00
17200000 -		
02013 - SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO		
04.122.0003.2075 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Agricultura		
3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		70.000,00
17200000 -		
02013 - SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO		
20.605.0011.2080 - Manutenção de Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável		
3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		30.000,00
17200000 -		
02014 - GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS		
28.846.0000.0006 - Gestão e Manutenção de Indenizações e Restituições		
3390930000 - Indenizações e restituições		9.000,00
17200000 -		
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS		
04.122.0003.2085 - Manutenção das Ações do Programa Serra do Mel nas Vilas		
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		5.000,00
17200000 -		
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS		
04.122.0003.2085 - Manutenção das Ações do Programa Serra do Mel nas Vilas		
3390300000 - Material de consumo		5.000,00
17200000 -		
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS		
04.122.0003.2085 - Manutenção das Ações do Programa Serra do Mel nas Vilas		
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		5.000,00
17200000 -		
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS		
04.122.0003.2085 - Manutenção das Ações do Programa Serra do Mel nas Vilas		
3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		5.000,00
17200000 -		
02018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.123.0004.2098 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Finanças		
3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		3.000,00
17200000 -		
02018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.123.0004.2097 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças		
3390400000 - SERVICOS DE TI E COMUNICACAO		2.000,00
17200000 -		
02018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.123.0004.2097 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		2.000,00
17200000 -		
02018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.123.0004.2098 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Finanças		
3390300000 - Material de consumo		7.000,00
17200000 -		
02018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.123.0004.2097 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças		
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção		2.000,00
17200000 -		
02018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.123.0004.2097 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças		
3390350000 - Serviços de consultoria		2.000,00
17200000 -		
02021 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		

04.124.0007.2100 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Controladoria Geral do Município	
3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
17200000 -	
02021 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.124.0007.2171 - Manutenção de Serviços de Transportes da Controladoria Geral do Município	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	10.000,00
17200000 -	
02021 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.124.0007.2171 - Manutenção de Serviços de Transportes da Controladoria Geral do Município	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
17200000 -	
02021 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.124.0007.2139 - Programa de Qualificação e Capacitação Continuada da Controladoria Geral do Município	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
17200000 -	
02021 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.124.0007.2139 - Programa de Qualificação e Capacitação Continuada da Controladoria Geral do Município	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	5.000,00
17200000 -	
02021 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.124.0007.2100 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Controladoria Geral do Município	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	2.000,00
17200000 -	
02021 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.124.0007.2100 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Controladoria Geral do Município	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
17200000 -	
02021 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.124.0007.2139 - Programa de Qualificação e Capacitação Continuada da Controladoria Geral do Município	
3390140000 - Diárias - civil	5.000,00
17200000 -	
02021 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.124.0007.2139 - Programa de Qualificação e Capacitação Continuada da Controladoria Geral do Município	
3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
17200000 -	
02021 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.124.0007.2139 - Programa de Qualificação e Capacitação Continuada da Controladoria Geral do Município	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
17200000 -	
02022 - CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0003.2176 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Consultoria Geral do Município	
3390300000 - Material de consumo	4.000,00
17200000 -	
02022 - CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0003.1094 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Consultoria Geral do Município	
4450520000 - Equipamentos e material permanente (1)	2.000,00
17200000 -	
02022 - CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0003.2176 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Consultoria Geral do Município	
3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
17200000 -	
02022 - CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0003.2176 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Consultoria Geral do Município	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
17200000 -	
02022 - CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0003.2176 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Consultoria Geral do Município	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	2.000,00
17200000 -	
02022 - CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0003.2176 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Consultoria Geral do Município	
3390140000 - Diárias - civil	2.000,00
17200000 -	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.1087 - Construção de Quadras de Esportes	
4490510000 - OBRAS E INSTALACOES	12.000,00
17200000 -	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.1088 - Ampliação e Reforma de Campo e Estádios de Futebol	
4490300000 - Material de consumo	40.000,00
17200000 -	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.2170 - Manutenção de Ações de Incentivo ao Desporto Amador	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	7.000,00
17200000 -	
02024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS	
04.122.0003.2173 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Recursos Hídricos	
3390140000 - Diárias - civil	2.000,00
17200000 -	
02024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS	
04.122.0003.2173 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Recursos Hídricos	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	2.000,00
17200000 -	
02024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS	
04.122.0003.2173 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Recursos Hídricos	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
17200000 -	
02024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS	
04.122.0003.2173 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Recursos Hídricos	

3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
17200000 -	
02024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS	
04.122.0003.2174 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	2.000,00
17200000 -	
02024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS	
04.122.0003.2174 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos	
3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
17200000 -	
02024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS	
20.605.0011.2077 - Manutenção de Poços Tubulares Artesianos Adutoras e Caixas D'Água	
3390370000 - Locação de mão de obra	5.000,00
17200000 -	
TOTAL DAS ANULAÇÕES (R\$)	784.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 11 de dezembro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:7F8AC5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 292 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 292/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), a favor da **Secretaria municipal de Educação e Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo municipal de saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino fundamental				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	2042	Manutenção das atividades do ensino fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte de Recurso	17200000	R\$	132.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						132.000,00
Valor total do crédito suplementar (R\$)						132.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal Secretaria de Infraestrutura, abastecimento e saneamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2060	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Infraestrutura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	100.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	32.000,00
Valor da Anulação (R\$)						132.000,00

Valor total da Anulação (R\$)

132.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 17 dezembro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:80D10468

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 183, DE 04 de novembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão, reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 04 de novembro de 2024

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					596.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				400.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	400.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS FINANCIADOS COM RECURSOS DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	20.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	18.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	9.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO NACIONAL DE ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				76.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	76.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					400.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA				400.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16323210	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					4.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA				4.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	4.000,00
---	-------------------------------	----------	------	----------

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:1B041453

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 185, DE 16 de dezembro de 2024

Abre Crédito ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$ 550.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial Por Excesso de Arrecadação oriundo de emenda de bancada para custeio do incremento PAP no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a as dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 16 de dezembro de 2024

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					550.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					550.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA				550.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	550.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:46545550

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 26/2024-.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO Objetivo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças e acessórios e serviços de guincho para os veículos que compõe a frota do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 26/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Objetivo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças e acessórios e serviços de guincho para os veículos que compõe a frota do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DAMIAO PEREIRA DOS SANTOS		
CNPJ: 31.946.129/0001-10	Telefone: (84) 99658-7486 / (84) 99965-8748	Email: damiao33pereira@hotmail.com
Endereço: AV MANOEL NASCIMENTO, 512 LOJA A, CENTRO, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59338-000		

Representante: DAMIAO PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 044.490.944-33

LOTE 01 – MOTOCICLETAS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Desconto	Vlr. Total(R\$)
1	0000983 - MOTOCICLETAS - MÃO DE OBRA	N/C	h	60,00	12%	3.449,42
2	0001097 - MOTOCICLETAS - PEÇAS	Diversas Marcas	UND	1,00	12%	10.560,00
VALOR GLOBAL LOTE 01 – MOTOCICLETAS						R\$ 14.009,42

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 13 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

Damiao Pereira Dos Santos

CNPJ: 31.946.129/0001-10

DAMIAO PEREIRA DOS SANTOS

Representante Legal

Contratado

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:FB28F5B4

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024-.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO Objetivo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças e acessórios e serviços de guincho para os veículos que compõe a frota do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 26/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Objetivo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças e acessórios e serviços de guincho para os veículos que compõe a frota do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: K F G PINTO EIRELI		
CNPJ: 41.069.896/0001-42	Telefone: (84) 99916-0697 / (84) 3431-2530	Email: centerdieselkfgp@hotmail.com / centerdieselbj@hotmail.com
Endereço: br 226 km 175, 0, zona urbana, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000		
Representante: KLARISSON FELIPE GOMES PINTO - CPF: 080.062.044-54		

LOTE 4 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (CAMINHÕES E ÔNIBUS)						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Descinto.(%)	Vlr. Total(R\$)
7	0001102 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (CAMINHÕES E ÔNIBUS) - MAO DE OBRA		h	300,00	15%	67.557,15
8	0001103 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (CAMINHÕES E ÔNIBUS) - PECAS		UND	1,00	15%	238.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 4 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (CAMINHÕES E ÔNIBUS)						305.557,15

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 13 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz

CNPJ; 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

K F G Pinto EIRELI

CNPJ: 41.069.896/0001-42

KLARISSON FELIPE GOMES PINTO

Representante Legal

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:C09CD652

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL EXTRATO DA ARP Nº 125/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de água mineral sem gás - envasada em garrafão policarbonato, liso, transparente - capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - DNPM e a agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA, sem vasilhame, procedência e validade impressa na embalagem do produto, para suprir as necessidades das unidades administrativas do município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: Eduardo Vieira da Silva ME.						
CNPJ: 07.993.161/0001-72.						
Endereço: Rua Principal, 1130, Boqueirão, Touros/RN, CEP: 59584-000.						
Representante: EDUARDO VIEIRA DA SILVA - CPF: 032.XXX.684-40.						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0030400 - Água mineral envasada em garrafão policarbonato, liso, transparente - capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - DNPM e a agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA, sem vasilhame, procedência e validade impressa na embalagem do produto.	INAMAR	UND	30000,00	4,850	145.500,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 17/12/2024 à 16/12/2025.

Touros/RN, 17/12/2024.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Eduardo Vieira Da Silva - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:B60A3E00

GABINETE CIVIL EXTRATO DA ARP Nº 126/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material permanente, CÂMARAS FRIAS para manter a conservação a qualidade dos gêneros alimentícios, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 11.615.335/0001-30						
Endereço: Avenida Governador Agamenon Magalhães, 3341 sala 804, Torreão, Recife/PE, CEP: 52030-210						
Representante: Marco Antônio de Souza Júnior - CPF: 665.xxx.774-49						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0030366 - CÂMARA FRIA PARA CONGELADOS ; Capacidade Máxima de Armazenamento 7.300 kg, altura: 2,70 m; largura: 4,57 m; profundidade: 3,73 m; material predominante: poliestireno; isolamento: teto, piso e paredes em EPS (Poliestireno); aplicação: congelados; voltagem: 220v mono ou bifásico; temperatura de entrada de produto: -10 0 C; temperatura de saída: -180C; tensão elétrica: 220 mono ou bifásico; garantia mínima: 12 meses.	EOS	UND	1,00	46.000,000	46.000,00
2	0030367 - CÂMARA FRIA PARA RESFRIADOS ; Capacidade Máxima de Armazenamento 3.600 kg, altura: 2,60 m; largura: 3,43 m; profundidade: 2,48 m; material predominante: poliestireno; isolamento: teto, piso e paredes em EPS (Poliestireno); aplicação: resfriados; voltagem: 220v mono ou bifásico; temperatura de entrada de produto: 10 0 C; temperatura de saída: 0 0 C; capacidade máxima: 3.600 kg; tensão elétrica: 220 mono ou bifásico; garantia mínima: 12 meses.	EOS	UND	1,00	44.900,000	44.900,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.**VIGÊNCIA:** 17/12/2024 à 16/12/2025.

Touros/RN, 17/12/2024.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Marco Antônio de Souza Júnior - P/Contratada**Publicado por:**
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:30404A65**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº. 133/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024*EMENTA: Divulga resultado provisório de habilitação e Seleção, referente aos candidatos inscritos para o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, PROGRAMA PASSOS PARA O FUTURO no município de Umarizal/RN.*

O Prefeito Municipal de Umarizal, , no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, orientado pela Comissão de Avaliação e Seleção, divulga oficialmente o resultado provisório referente ao EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024,

RESOLVE:**Art. 1º** - Divulga resultado provisório de habilitação e Seleção, referente aos candidatos inscritos para o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, PROGRAMA PASSOS PARA O FUTURO no município de Umarizal/RN**Art. 2º** - Informar para que os candidatos tenham atenção na próxima etapa do certame, que será uma entrevista presencial com valor de pontuação de 20 pontos, como previsto no artigo 6.3 do referido edital.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 17 de dezembro de 2024

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito**RESULTADO PROVISÓRIO**
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, PROGRAMA PASSOS PARA O FUTURO

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Carlos Eduardo Ribeiro de Albuquerque	104.166.474-56	Teatro	61,0	Habilitado - Classificado
2	Davi Lucas Santos Rodrigues	090.627.274-25	Teatro	50,0	Habilitado - Classificado
3	Francisco Max Morais Costa	062.246.564-36	Dança	68,0	Habilitado - Classificado
4	Lourrany Steffany de Souza Matias	484.806.458-90	Dança	63,0	Habilitado - Classificado
5	Leticia Steffany Tomaz de Andrade	100.166.704-26	Circo	61,0	Habilitado - Classificado
6	Rafael da Silva Costa	096.269.684-60	Capoeira	75,0	Habilitado - Classificado
7	Thiago Pereira Maciel	096.187.854-16	Xadrez	50,0	Habilitado - Classificado
8	Bella de Oliveira Delfino	701.875.744-48	Vôlei	60,0	Habilitado - Classificado
9	Adriana Melquiades dos Santos	078.336.694-90	Badminton	75,0	Habilitado - Classificado
10	Rita Raniele Delfino de Oliveira	104.483.724-10	Handebol	65,0	Habilitado - Classificado
11	Maria Luisa Bezerra da Costa Silva	105.635.424-03	Handebol	64,0	Habilitado - Classificado

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 17 de dezembro de 2024

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito**Publicado por:**
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:AD30C8EC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
DECRETO Nº 095/2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 42.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 17 de dezembro de 2024

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.106 - Transferências Salário-educação			
	2007 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11200000	R\$ 42.000,00
Total da Ação:			R\$ 42.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 42.000,00

ANEXO II
(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.106 - Transferências Salário-educação			
	2089 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 11200000	R\$ 42.000,00
Total da Ação:			R\$ 42.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 42.000,00

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador: E93E6551

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS
NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS
OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA
PUBLICIDADE E POSSUEM A
MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS
PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 90/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

**GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 08.355.471/0001-24**

**LEI Nº 90/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, Maria de
Fatima Alves da Costa, Faz Saber, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e ela sanciona a seguinte Lei:**

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - O orçamento do Município de CORONEL JOÃO PESSOA, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2022, será elaborado, em conformidade com o art. 165, & 2º, da Constituição Federal, em cumprimento a Lei Orgânica do Município e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro, compreendendo:

- I – Das metas fiscais;
- II - Das prioridades e metas da administração pública municipal;
- III - Da estrutura e a organização dos orçamentos;
- IV - Das diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento do Município e suas alterações;
- V - Das disposições sobre as Dívida Pública Municipal;
- VI - Das disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - Das disposições sobre alteração na Legislação Tributária;
- VIII – Das disposições gerais.

Parágrafo único. Integra ainda esta lei os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal Nº. 101/00.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021 estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações e Fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais, & 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 495/2017 - STN:

Art. 5º - Os anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

I – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.

- Demonstrativo I – Metas Anuais;
- Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS; Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Art. 6º - Em cumprimento ao & 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentaria LDO 2022, deverá conter o Anexo de Riscos fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais será elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, ou incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495/2017 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB” serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe aquelas que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe aquelas que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2006.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio as análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, em se utilizando os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 495/2017-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Parágrafo Único – A Portaria nº 633/06 alterou o anexo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e a Projeção do Fundo de Previdência, incluindo campos demonstrativos dos repasses da contribuição patronal, que passou a ser empenhada na Prefeitura e receita orçamentária no Fundo, em cumprimento às Portarias nº 688, 689/05 e 338/06 – STN, que criou as Receitas de Contribuições intra-orçamentária e a modalidade de aplicação Direta de Órgãos, Fundos e autarquia.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 – Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio de contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 – O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 – O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria nº 495/2017-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 – A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo de Meta de Resultado Primário deverá obedecer a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e as normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 – O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada as Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 – Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS (ART. 4º, I, b, da LRF).

Art. 19. Se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

Limitação de Empenho

Significa estabelecer limites em percentuais ou em valores absolutos para cada espécie de despesa, para as respectivas realizações e, conseqüentemente, para a assunção de obrigações. Limitação da Movimentação Financeira

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 20 – As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, & 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos desta lei, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - A Lei Orçamentária para 2022 conterá recursos assegurados para projetos e atividades que contemplem os objetivos das políticas de garantias das Crianças, Adolescentes e Idoso.

§ 4º - Para efeito da limitação de empenho, que trata a letra “b”, do inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101/00, será utilizado o seguinte critério:

a) Suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;

b) Corte das despesas de manutenção dos órgãos;

§ 5º - Para o efeito do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar 101/2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado, no valor de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) para compras e serviços e para obras e serviços de engenharia R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) podendo até os referidos valores serem adquiridos através de processo na modalidade de dispensa de licitação, **base legal decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 que tem como objetivo atualizar os valores estabelecidos no art.23, incisos I e II do caput da Lei nº 8.666/93.**

III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 21 - Para efeito desta lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;

VI - transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

VII - concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;

VIII - convenente, o ente da Federação com o qual a administração municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Os programas governamentais serão identificados segundo as regiões de planejamento constantes no Plano Plurianual 2022 - 2025.

§ 3º Os projetos, atividades e operações especiais que têm impacto em todo Município, ou que atendam a situações emergenciais, serão alocados no código 9900 – Todo Município.

§ 4º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a sub função às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.

§ 5º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 6º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 7º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 22 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

Art. 23 - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos Orçamentos Fiscal e o da Seguridade Social, nos quais discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e os grupos de natureza de despesa, de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão; Portarias Interministeriais nº 163, de 04 de maio de 2001; nº 325, de 27 de agosto de 2001; nº 519, de 27 de novembro de 2001; e Portaria nº 248, de 28 de abril de 2003, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 24 - O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, órgãos e autarquias.

Art. 25 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 26 - O Orçamento de Investimento será constituído pela programação de investimento.

Art. 27 - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, além da Mensagem e do respectivo Projeto de Lei, será composto de:

I - quadros orçamentários consolidados;

II - anexos do orçamento fiscal e da seguridade social;

III - anexo do orçamento de investimento das empresas estatais;

IV - demonstrativos e informações complementares.

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterà:

I - situação econômica e financeira do Município;

II - demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III - exposição da receita e despesa;

IV - programação referente a recursos constitucionalmente vinculados;

§ 2º Integrarão a Lei Orçamentária a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III, IV, do §1º, incisos I, II e III, do § 2º, ambos do art. 2º, e incisos III e IV, do art. 22, todos da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - evolução da receita do tesouro:

a) arrecadada nos cinco últimos exercícios;

b) prevista para o exercício a que se refere à proposta;

c) prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

II - estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

III - estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por natureza da receita;

IV - estimativa da receita por fonte de recursos, isolada e conjuntamente;

V - evolução da despesa do tesouro:

a) realizada nos cinco últimos exercícios.

b) fixada para o exercício a que se refere à proposta.

c) prevista para o exercício a que se elabora a proposta.

VI - resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

VII - da despesa por poder e órgão dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

VIII - da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

IX - da despesa por grupo de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

X - da despesa por função e sub-função dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

XI - da despesa por programa de governo, do orçamento fiscal e da seguridade social.

XII - descrição sucinta de cada unidade administrativa do governo competência e legislação pertinente.

§ 3º Integrarão o anexo de informações complementares os seguintes demonstrativos:

I - receita corrente líquida com base nos §1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/00;

II - demonstrativo regionalizado do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira tributária e creditícia.

III - demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de acordo com o inciso I do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

IV - DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES.

Art. 28 - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2022, as receitas e as despesas deverão ser orçadas pelo Poder Executivo a preços correntes de 2019.

Art. 29 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta lei.

Art. 30 - As metas fiscais constantes do Anexo II desta lei poderão ser alteradas através de autorização legislativa, se verificado que o comportamento das receitas e despesas e as metas de resultado primário ou nominal indicar uma necessidade de revisão.

Art. 31 - Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas as despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementaridade de ações.

Art. 32 - O projeto de lei orçamentária conterá em nível de categoria de programação a identificação das fontes de recursos que não constarão da respectiva lei.

Art. 33 - As solicitações de abertura de créditos adicionais através de decretos, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, acompanhadas de justificativas e a indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá os limites para abertura de créditos adicionais e disporá sobre os remanejamentos e transferências de recursos entre as unidades orçamentárias e projetos de atividades da administração municipal.

§ 2º No decreto autorizativo, deverão constar, além das movimentações orçamentárias, os ajustes nas metas físicas das atividades e projetos envolvidos.

§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

Art. 34 - Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

a) recursos vinculados;

b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;

c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;

II - anulem despesas relativas a:

a) dotações para pessoal e encargos sociais;

b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias constitucionais para os municípios;

d) limite mínimo de Reserva de Contingência.

Art. 35 - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, a no mínimo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida e a 1% (um por cento) na lei orçamentária, sendo, no projeto e na lei, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do caput, a reserva à conta de receitas próprias e vinculadas.

Art. 36 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais a conta de recursos do Tesouro relativa ao excesso de arrecadação serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual, acompanhada da exposição de motivos, contendo a atualização das estimativas da receita para o exercício.

Art. 37 - Durante a execução orçamentária do exercício de 2022, não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

Parágrafo Único – O cancelamento ou anulações das dotações a que se refere o caput poderão ser efetuados em qualquer mês da execução do orçamento durante o exercício, para atender outros grupos de despesa, desde que a Unidade Orçamentária comprove, perante a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, por meio de projeções, a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida até o final do exercício.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 38 - A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2021 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 39 - O Poder Judiciário encaminhará ao Departamento Jurídico do Município a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2021, conforme determina o § 1º do art. 100 da Constituição Federal, especificando, no mínimo:

I - número da ação originária

II - data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999;

III - número do precatório;

IV - natureza da despesa: alimentar ou comum;

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

VII - valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;

VIII – data de atualização do valor requisitado;

IX - data do trânsito em julgado; e

XI - número da Vara, a Comarca ou o Tribunal de origem.

Art. 40 - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade.

VI - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41 - Serão observados pelos Poderes Executivo e Legislativo na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 42 - As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com o texto da Lei Complementar Federal nº 101/00 que regulamentar a matéria.

Art. 43 - A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 44 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do orçamento.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 45 - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária que objetivem alterar a legislação vigente, com vistas a seu aperfeiçoamento, adequação aos mandamentos constitucionais e ajustamento às leis complementares federais, resoluções do Senado Federal ou decisões judiciais.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 - A Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Controle Interno, divulgará, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a regionalização.

Art. 47 - O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Art. 48 - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2022, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 49 – O executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

& 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

& 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentaria na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentaria anual.

Art. 50 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria ou ainda por motivos que sejam excepcionalmente justificados a ocorrência do fato.

Art. 51 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 52 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 53 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/07/2021 revogada as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, em 16 de dezembro de 2024.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

RIO GRANDE DO NORTE

Governo Municipal de Coronel João Pessoa

Rua São José, 05 – Centro – Coronel João Pessoa - CEP: 59.930-000 – Tel.: (84) 3357-0027

CNPJ: 08.355.471/0001-24

prefeitura@coroneljoaopessoa.rn.gov.br

PROPOSTA DAS AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS

Lei Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021

UNIDADE ORÇAMENTARIA: – 1001 -CAMARA MUNICIPAL

PROGRAMA: 1 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

AÇÕES:

2.1 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2002 – GABINETE INSTITUCIONAL DO

PREFEITO

PROGRAMA: 07 – MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DO GABINETE INSTITUCIONAL

AÇÕES:

2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO

PROGRAMA: 08 – PROGRAMA DE CONTROLE DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL, PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

AÇÕES:

2.4 - Manutenção da Secretária de Administração, Planejamento e Controle Interno

2.48 – Manutenção de Consultoria Junto a Associações e Federações

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

PROGRAMA: 42 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÕES:

1.9 – Construção, Ampliação e Reformas de Escolas – Ensino Fundamental

2.7 – Repasse do FNDE - Manutenção de Escolas

2.8 – Repasse FNDE/PNAE – Merenda Escolar

2.11 – SEMEC – Recursos FUNDEB 70 % - Professores

2.12 – SEMEC – Recursos FUNDEB 30% - Manutenção do Ensino

2-13 – Repasse Governo do Estado – Transporte com Alunos

1.14 – Aplicação da Contribuição do Salário Educação

2.44 – Repasse FNDE/PNATE – Transporte com Estudante

2.47 – Transporte Escolar - Recursos Próprio

2.54 – Contra Partida da merenda escolar – Recursos Próprio

2.15 – Recursos FUNDEB 70% - EJA

2.49 – Manutenção do EJA – FUNDEB 30 %

PROGRAMA: 41 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL

AÇÕES:

1.12 – Construção, Ampliação e Equipamento de Escolas do Pré - Escolar

2.9 – Manutenção das Escolas do Pré - Escolar

2.40 – SEMEC – Recursos FUNDEB 70 % - Infantil

2.43 – REPASSE FNDE/PNAC - Educação Infantil

1.51 - Reestruturação, Recuperação e Ampliação das Escolas Rurais

PROGRAMA: 48 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA CULTURA

AÇÕES:

2.18 – Promoção de Eventos Culturais – Recursos Próprio

2.56 – Repasse de Convênio Promoção de Eventos Culturais

PROGRAMA: 27 - PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER

AÇÕES:

2.17 – Manutenção das Atividades Esportivas e Culturais

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2006 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

PROGRAMA: 81 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO BEM ESTAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÕES:

1.28 – Convenio Construção de Unidades Sanitárias

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS VIAÇÃO E TRANSPORTE

PROGRAMA: 58 – PROGRAMA DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

AÇÕES:

1.19 - Construção de Calçamento e Meio Fio

- 1.34 – Construção de Passagens Molhada
- 1.38 – Drenagem e Pavimentação de Ruas
- 2.19 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte
- 1.43 – Pavimentação de Estradas Vicinais na Zona Rural
- 2.51 – Manutenção dos Serviços com Fornecimento de Energia Elétrica

PROGRAMA: 88 - PROGRAMA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ESTRADAS

AÇÕES:

- 1.31- Construção e Recuperação de Estradas
- 2.38 – Manutenção dos Serviços de Transportes e Estradas
- 2.46 – Aplicação dos Recursos CIDE – Serviços de Estradas

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS

PROGRAMA: 16 – EXTENSÃO RURAL E MEIO AMBIENTE

AÇÕES:

- 2.36 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos
- 2.37 – Programa Corte de Terra para Pequenos Produtores
- 2.41 – Programa de Imunização do Rebanho

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2011 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

PROGRAMA: 16 – EXTENSÃO RURAL E MEIO AMBIENTE

2.63 – Manutenção da Secretária do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2013 – GABINETE INSTITUCIONAL DO VICE PREFEITO

PROGRAMA: 07 – Manutenção e Equipamento do Gabinete Institucional

AÇÕES:

- 2.61 - Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROGRAMA: 04 – PROGRAMA DE AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS

AÇÕES:

- 2.3 – Pagamento de Precatórios Trabalhistas
- 2.39 – Decisões Judiciais /Acordo Trabalhista
- 2.70 – Condenação de Precatórios Judiciais

PROGRAMA: 02 – PROGRAMA DE AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA

AÇÕES:

2.5 – Encargos e Amortização da Dívida Pública

2.21 – Parcelamento da Dívida com o INSS

2.60 – Parcelamento da Dívida como RPPS

2.62 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

PROGRAMA: 08 – PROGRAMA DE CONTROLE DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL, PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

AÇÕES:

2.34 – Contribuição para o INSS E RPPS – Parte Patronal

2.35 – Contribuição para Formação do PASEP

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2009 - FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 12 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO A SAUDE DO MUNICIPIO

AÇÕES:

- 1.11 – Construção de Unidade Básica de Saúde UBS – Sítio Comum
- 1.33 – Aquisição de Veículo Ambulância Tipo Semi UTI

PROGRAMA: 06 – PROGRAMAS DE OBRA E EQUIPAMENTOS DA SAÚDE

AÇÕES:

- 1.3 – Aquisição de Veículo para o PSF
 1.25 – Construção de Unidade Básica de Saúde UBS – Sítio Carrasco
 1.5 – Convênio Aquisição de Ambulância
 1.26 – Repasse FNS – Ampliação e Equipamentos de UBS
 1.27 – Reforma e Equipamento da Maternidade
 1.39 – Construção de Prédio para Secretaria de Saúde

PROGRAMA: 75 – PROGRAMAS DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE

AÇÕES:

- 2.20 – Repasse do FNS – Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar
 2.22 – Repasse FNS – Piso de Atenção Básica Fixo – Pab Fixo
 2.23 – Repasse FNS – Assistência Farmacêutica
 2.25 – Repasse FNS – Agentes Comunitários de Saúde - ACS
 2.27 – Repasse FNS – Saúde da Família- SF
 2.28 – Repasse FNS – Saúde Bucal – SB
 2.29 – Repasse FNS – Vigilância em Saúde
 2.42 – Repasse FNS – Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF
 2.69 – Repasse FNS – Enfrentamento de Emergência de Saúde Nacional – COVID 19
 2.26 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 2.45 – Manutenção de Outros Programas Repasse FNS/SUS

PROGRAMA: 05 – PROGRAMA DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO

AÇÕES:

- 1.44 – Aquisição de Medicamentos SESAP
 1.45 – Programa de Contratação de Serviços de Saúde pelo COPIRN
 2.24 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL

PROGRAMA: 81 – PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO BEM ESTAR E ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÕES:

- 2.53 – Repasse FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz
 2.30 – Repasse FNAS – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS
 2.31 – Repasse FNAS – Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF
 2.32 – Repasse FNAS – Piso Básico Fixo
 2.33 – Manutenção da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania
 2.52 – Repasse FNAS – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV
 2.55 – Manutenção de Outros Programas Repasse do FNAS
 2.64 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2012 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PROGRAMA: 11 – PROGRAMA DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

AÇÕES:

- 2.58 – Manutenção do Regime de Previdência Própria**
2.59 – Pagamento dos Beneficiários da Previdência Própria
 Coronel João Pessoa/RN, 23 de junho de 2021

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES	17.696.046,40	20.002.261,56	24.506.245,00	26.213.090,00	27.523.744,50	28.899.931,74
Receita Tributária	352.509,65	362.514,89	456.425,00	456.425,00	479.246,25	503.208,57
Receita de Contribuição	2.036.388,92	3.204.901,54	1.461.531,00	1.461.531,00	1.534.607,55	1.611.337,94
Receita Patrimonial	19.029,47	8.675,20	241.142,00	241.142,00	253.199,10	265.859,05
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	134.238,00	134.238,00	140.949,90	147.997,40
Transferências Correntes	17.340.700,94	18.376.731,76	22.048.954,00	23.755.799,00	24.943.588,95	26.190.768,38
Dedução de Transferências Correntes	-2.072.046,48	-1.993.303,10	-2.537.782,00	-2.998.469,00	-3.145.203,60	-3.305.812,08
Outras Receitas Correntes	19.463,90	42.741,27	163.955,00	163.955,00	172.152,75	180.760,40
RECEITAS DE CAPITAL	231.476,19	1.313.649,19	5.199.489,00	5.056.855,00	5.309.697,75	5.575.182,62
Operações de Crédito	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	262.500,00	275.625,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	196.120,00	196.120,00	205.926,00	216.222,30
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	231.476,19	492.566,76	4.699.880,00	4.557.246,00	4.785.108,30	5.024.363,70
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	53.489,00	53.489,00	56.163,45	58.971,62
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	1.887.000,00	1.887.000,00	1.981.350,00	2.080.417,50
Total	17.927.522,59	20.494.828,32	31.592.734,00	33.156.945,00	34.814.792,25	36.555.531,86

Coronel João Pessoa-RN, em 23 de junho de 2021.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	CARLOS HENRIQUE ALVES RÊGO
Prefeita Municipal	Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Receita Tributárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2019	352.509,65	
2020	362.514,89	2,84
2021	456.425,00	25,91
2022	456.425,00	0,00
2023	479.246,25	5,00
2024	503.208,57	5,00
Nota:		
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.		
Receita de Contribuição		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2019	2.036.388,92	
2020	3.204.901,54	57,38
2021	1.461.531,00	-54,40
2022	1.461.531,00	0,00
2023	1.534.607,55	5,00
2024	1.611.337,94	5,00
Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2019	19.029,47	
2020	8.675,20	-92,40
2021	241.142,00	105,78
2022	241.142,00	0,00
2023	253.199,10	5,00
2024	265.859,05	5,00

Nota:		
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.		
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	17.340.700,94	
2020	18.376.731,76	5,97
2021	22.048.954,00	-8,09
2022	23.755.799,00	7,74
2023	24.943.588,95	5,00
2024	26.190.768,38	5,00
Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	19.463,90	
2020	42.741,27	119,59
2021	163.955,00	283,60
2022	163.955,00	0,00
2023	172.152,75	5,00
2024	180.760,40	5,00
Nota:		

Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	250.000,00	0,00
2022	250.000,00	0,00
2023	262.500,00	10,00
2024	275.625,00	8,00
Nota:		
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2008, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000.		
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	196.120,00	0,00
2022	196.120,00	0,00
2023	205.926,00	5,00
2024	216.222,30	5,00
Nota:		
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	231.476,19	
2020	492.566,76	129,97
2021	4.699.880,00	96,29
2022	4.557.246,00	-3,03

2023	4.785.108,30	5,00
2024	5.024.363,70	5,00
Nota:		
Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.		
Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	53.489,00	0,00
2022	53.489,00	0,00
2023	56.163,45	5,00
2024	58.971,62	5,00
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		
Receitas de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	134.238,00	0,00
2022	134.238,00	0,00
2023	140.949,90	5,00
2024	147.997,40	5,00
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção, referente serviços administrativos.		

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)	16.851.144,07	17.907.740,44	23.134.249,00	24.841.741,00	25.850.963,35	26.563.329,17
Pessoal e Encargos Sociais	12.443.105,70	13.270.826,47	14.970.089,00	15.364.320,00	15.982.608,80	16.376.131,81
Juros e Encargos da Dívida	40.110,07	162.036,88	189.963,00	181.653,00	190.135,65	199.042,43
Outras Despesas Correntes	4.367.928,30	4.474.877,09	7.974.197,00	9.295.768,00	9.678.218,90	9.988.154,93
DESPESAS DE CAPITAL (III)	743.044,87	1.483.040,70	5.918.114,00	6.024.279,00	6.763.967,95	6.668.641,35
Investimentos	385.032,47	521.300,06	4.910.006,00	5.475.268,00	6.187.506,40	6.144.606,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	56.738,00	49.011,00	51.461,55	54.034,63
Amortização da Dívida	358.012,40	961.740,64	951.370,00	500.000,00	525.000,00	470.000,00
Despesas Corrente Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	1.796.270,00	1.266.249,00	1.267.786,45	1.269.400,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	744.101,00	1.024.676,00	932.074,50	2.054.160,57
Total	17.594.188,94	19.390.781,14	31.592.734,00	33.156.945,00	34.814.792,25	36.555.531,86

Coronel João Pessoa-RN, em 23 de junho de 2021.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	CARLOS HENRIQUE ALVES RÊGO
Prefeita Municipal	Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	12.443.105,70	

2020	13.270.826,47	6,65
2021	14.970.089,00	12,80
2022	15.364.320,00	2,63
2023	15.982.608,80	4,02
2024	16.376.131,81	2,46

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	40.110,07	
2020	162.036,88	-303,98
2021	189.963,00	17,23
2022	181.653,00	4,57
2023	190.135,65	4,67
2024	199.042,43	4,68

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	4.367.928,30	
2020	4.474.877,09	2,45
2021	7.974.197,00	78,20
2022	9.295.768,00	16,57
2023	9.678.218,90	4,11
2024	9.988.154,93	3,20

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	385.032,47	
2020	521.300,06	35,39
2021	4.910.006,00	841,88
2022	5.475.268,00	11,51
2023	6.187.506,40	13,01
2024	6.144.606,72	-0,69

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	56.738,00	-15,76
2022	49.011,00	5,00
2023	51.461,55	8,00
2024	54.034,63	8,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	358.012,40	
2020	961.740,64	168,63
2021	951.370,00	-1,08
2022	500.000,00	-47,44
2023	525.000,00	5,00

2024	470.000,00	-10,48
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	744.101,00	0,00
2022	1.024.676,00	37,71
2023	932.074,50	-9,04
2024	2.054.160,57	120,39

Nota:
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

Despesas Correntes Intra-Orçamentarias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	1.796.270,00	0,00
2022	1.266.249,00	-29,51
2023	1.267.786,45	0,12
2024	1.269.400,77	0,13

Nota:
Os recursos destinados as Despesas Intra Orçamentária são provenientes das despesas com aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência.

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	17.696.046,40	20.002.261,56	24.506.245,00	26.213.090,00	27.523.744,50	28.899.931,74
Receitas Tributárias	352.509,65	362.514,89	456.425,00	456.425,00	479.246,25	503.208,57
Receitas de Contribuição	2.036.388,92	3.204.901,54	1.461.531,00	1.461.531,00	1.534.607,55	1.611.337,94
Receita Patrimonial	19.029,47	8.675,20	241.142,00	241.142,00	253.199,10	265.859,05
Aplicações Financeiras (II)	19.029,47	8.675,20	241.142,00	241.142,00	253.199,10	265.859,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	134.238,00	134.238,00	140.949,90	147.997,40
Transferências Correntes	17.340.700,94	18.376.731,76	22.048.954,00	23.755.799,00	24.943.588,95	26.190.768,38
Outras Receitas Correntes	19.463,90	42.741,27	163.955,00	163.955,00	172.152,75	180.760,40
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	17.677.016,93	19.993.586,36	24.265.103,00	25.971.948,00	27.270.545,40	28.634.072,69
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	231.476,19	1.313.649,19	5.199.489,00	5.056.855,00	5.309.697,75	5.575.182,62
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	262.500,00	275.625,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	196.120,00	196.120,00	205.926,00	216.222,30
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	231.476,19	492.566,76	4.699.880,00	4.557.246,00	4.785.108,30	5.024.363,70
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	53.489,00	53.489,00	56.163,45	58.971,62
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	231.476,19	1.313.649,19	4.753.369,00	4.610.735,00	4.841.271,75	5.083.335,32
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	17.908.493,12	21.307.235,55	29.018.472,00	30.582.683,00	32.111.817,15	33.717.408,01
RECEITA TOTAL	17.927.522,59	20.494.828,32	31.592.734,00	33.156.945,00	34.814.792,25	36.555.531,86
DESPESAS CORRENTES (X)	16.851.144,07	17.907.740,44	23.134.249,00	24.841.741,00	25.850.963,35	26.563.329,17

Pessoal e Encargos Sociais	12.443.105,70	13.270.826,47	14.970.089,00	15.364.320,00	15.982.608,80	16.376.131,81
Juros e Encargos da Dívida (XI)	40.110,07	162.036,88	189.963,00	181.653,00	190.135,65	199.042,43
Outras Despesas Correntes	4.367.928,30	4.474.877,09	7.974.197,00	9.295.768,00	9.678.218,90	9.988.154,93
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	16.811.034,00	17.745.703,56	22.944.286,00	24.660.088,00	25.660.827,70	26.364.286,74
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	743.044,87	1.483.040,70	5.918.114,00	6.024.279,00	6.763.967,95	6.668.641,35
Investimentos	385.032,47	521.300,06	4.910.006,00	5.475.268,00	6.187.506,40	6.144.606,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	56.738,00	49.011,00	51.461,55	54.034,63
Amortização da Dívida (XIV)	358.012,40	961.740,64	951.370,00	500.000,00	525.000,00	470.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	385.032,47	521.300,06	4.966.744,00	5.524.279,00	6.238.967,95	6.198.641,35
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	744.101,00	1.024.676,00	932.074,50	2.054.160,57
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	17.196.066,47	18.267.003,62	28.655.131,00	31.209.043,00	32.831.870,15	34.617.088,66
DESPESA TOTAL	17.594.188,94	19.390.781,14	31.592.734,00	33.156.945,00	34.814.792,25	36.555.531,86
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVIII)	712.426,65	3.040.231,93	363.341,00	-626.360,00	-720.053,00	-899.680,65

Coronel João Pessoa-RN, em 23 de junho de 2021.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	CARLOS HENRIQUE ALVES RÊGO
Prefeita Municipal	Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Especificação	2019 (b)	2020 (c)	2021 (d)	2022 (e)	2023 (f)	2024 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.074.212,59	3.001.485,00	2.050.115,00	1.550.115,00	1.025.115,00	555.115,00
DEDUÇÕES (II)	1.385.450,16	151.481,92	(174.670,08)	362.625,00	326.362,50	161.121,00
Ativo Disponível	1.425.865,32	1.576.483,46	625.218,00	662.513,00	596.261,70	302.436,00
Haveres Financeiros	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	40.415,16	1.425.001,54	799.888,08	299.888,00	269.899,20	141.315,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.688.762,43	2.850.003,08	2.224.785,08	1.187.490,00	698.752,50	393.994,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV - V)	2.688.762,43	2.850.003,08	2.224.785,08	1.187.490,00	698.752,50	393.994,00
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(1.067.311,24)	161.240,65	(625.218,00)	(1.037.295,08)	(488.737,50)	(304.758,50)
Notas:						
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2018 R\$ 3.756.073,67						

Coronel João Pessoa-RN, em 23 de junho de 2021.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	CARLOS HENRIQUE ALVES RÊGO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa							
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS							
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
							(R\$)
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.756.073,67	4.074.212,59	3.001.485,00	2.050.115,00	1.550.115,00	1.025.115,00	555.115,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.756.073,67	4.074.212,59	3.001.485,00	2.050.115,00	1.550.115,00	1.025.115,00	555.115,00
DEDUÇÕES (II)	879.705,28	1.385.450,16	1.576.483,46	-174.670,08	362.625,00	326.362,50	161.121,00
Ativo Disponível	915.273,92	1.425.865,32	1.576.483,46	625.218,00	662.513,00	596.261,70	302.436,00

Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	35.568,64	40.415,16	1.425.001,54	799.888,08	299.888,00	269.899,20	141.315,00	
Dívida Consolidada Líquida	2.876.368,39	2.688.762,43	1.425.001,54	2.224.785,08	1.187.490,00	698.752,50	393.994,00	

Notas:

Coronel João Pessoa-RN, 23 de junho de 2021.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	CARLOS HENRIQUE ALVES RÊGO
Prefeita Municipal	Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa									
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
Demonstrativo I - Metas Anuais									
Art. 4º, §1º da LRF									
									(R\$)
ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	31.592.734,00	30.436.159,92	0,046	33.156.945,00	32.035.695,65	0,046	34.814.792,25	33.637.480,43	0,047
Receita Não-Financeira (I)	31.351.592,00	30.203.845,86	0,046	32.915.803,00	31.802.708,21	0,046	34.561.593,15	33.392.843,62	0,045
Despesa Total	31.592.734,00	30.436.159,92	0,046	33.156.945,00	32.035.695,65	0,046	34.814.792,25	33.637.480,43	0,045
Despesa Não-Financeira (II)	31.402.771,00	30.253.151,25	0,046	32.975.292,00	31.860.185,51	0,046	34.624.656,60	33.453.774,49	0,045
Resultado Primário	(51.179,00)	(49.305,39)	0,000	(59.489,00)	(57.477,29)	0,000	(63.063,45)	(60.930,87)	0,000
Resultado Nominal	(625.218,00)	(602.329,48)	-0,001	(1.037.295,08)	(1.002.217,47)	-0,001	(488.737,50)	(472.210,14)	-0,001
Dívida Pública Consolidada	2.050.215,00	1.975.158,96	0,003	1.025.115,00	990.449,28	0,001	555.115,00	536.343,00	0,001
Dívida Consolidada Líquida	2.224.785,08	2.143.338,23	0,003	1.187.490,00	1.147.333,33	0,002	698.752,50	675.123,19	0,001
Nota:									
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:									

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,50	4,00
Taxa real e juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	6,00	6,00	6,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,35	5,37	5,25
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,25	3,50	3,51
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	68.500.000.000,00	71.580.000.000,00	74.714.000.000,00
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:			

2021	2022	2023
Valor Corrente/1,038	Valor Corrente/1,035	Valor Corrente/1,035

Coronel João Pessoa-RN, em 23 de junho de 2021

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	CARLOS HENRIQUE ALVES RÊGO
Prefeita Municipal	Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior						
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas		Metas Realizadas		Variação	
	2020 (a)	% PIB	2020 (b)	% PIB	Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	31.656.218,00	0,049	20.494.828,32	0,049	-11.161.389,68	-11.161.389,68
Receitas Primárias (I)	31.426.559,00	0,049	20.486.153,12	0,049	-10.940.405,88	-10.940.405,88
Despesa Total	29.427.624,00	0,046	19.390.781,14	0,046	-10.036.842,86	-10.036.842,86
Despesa Primárias (II)	29.321.293,00	0,046	18.267.003,62	0,046	-11.054.289,38	-11.054.289,38

Resultado Primário (I - II)	2.105.266,00	0,003	2.219.149,50	0,003	113.883,50	113.883,50
Resultado Nominal	53.776,89	0,000	161.240,65	0,000	107.463,76	107.463,76
Dívida Pública Consolidada	3.677.312,59	0,006	3.001.485,00	0,006	-675.827,59	-675.827,59
Dívida Consolidada Líquida	2.753.763,27	0,004	2.850.003,08	0,004	96.239,81	96.239,81

Nota:

PIB Estadual previsto e realizado para 2019.	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor estimado do PIB Estadual para 2019	64.295.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2019	66.970.000.000,00

Coronel João Pessoa-RN, em 23 de junho de 2021.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	CARLOS HENRIQUE ALVES RÊGO
Prefeita Municipal	Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa											
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	17.927.522,59	20.494.828,32	14,3	31.592.734,00	54,1	31.592.734,00	0,0	33.156.945,00	5,0	34.814.792,25	5
Receita Primárias (I)	17.908.493,12	20.486.153,12	14,4	29.018.472,00	41,6	31.351.592,00	8,0	32.915.803,00	5,0	34.561.593,15	5
Despesa Total	17.594.188,94	19.390.781,14	10,2	31.592.734,00	62,9	31.592.734,00	0,0	33.156.945,00	5,0	34.814.792,25	5
Despesa Primária (II)	17.196.066,47	18.267.003,62	6,2	28.655.131,00	56,9	31.402.771,00	9,6	32.975.292,00	5,0	34.624.656,60	5,0018
Resultado Primário (I - II)	712.426,65	2.219.149,50	211,5	363.341,00	-83,6	-51.179,00	-114,1	(59.489,00)	1,3	(63.063,45)	6,0086
Resultado Nominal	-1.067.311,24	161.240,65	-115,1	-625.218,00	-487,8	-625.218,00	0,0	(1.037.295,08)	-20,1	(488.737,50)	-52,88
Dívida Pública Consolidada	4.074.212,59	3.001.485,00	-26,3	2.050.115,00	-31,7	2.050.215,00	0,0	1.025.115,00	-46,1	555.115,00	-45,85
Dívida Líquida Consolidada	2.688.762,43	2.850.003,08	6,0	2.224.785,08	-21,9	2.224.785,08	0,0	1.187.490,00	-46,6	698.752,50	-41,16
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	18.599.804,69	21.378.155,42	14,9	32.856.443,36	53,7	30.436.159,92	-7,4	32.035.695,65	5,3	33.637.480,43	5,0
Receita Primária(I)	18.580.061,61	21.369.106,32	15,0	30.179.210,88	41,2	30.203.845,86	0,1	31.802.708,21	5,3	33.392.843,62	5,0
Despesa Total	18.253.971,03	20.226.523,81	10,8	32.856.443,36	62,4	30.436.159,92	-7,4	32.035.695,65	5,3	33.637.480,43	5,0
Despesa Primária (II)	17.840.918,96	19.054.311,48	6,8	29.801.336,24	56,4	30.253.151,25	1,5	31.860.185,51	5,3	33.453.774,49	5,0
Resultado Primário (I - II)	739.142,65	2.314.794,84	213,2	377.874,64	-83,7	-49.305,39	-113,0	-57.477,29	16,6	-60.930,87	6,0
Resultado Nominal	-1.107.335,41	168.190,12	-115,2	-650.226,72	-486,6	-602.329,48	-7,4	-1.002.217,47	66,4	-472.210,14	-52,9
Dívida Pública Consolidada	4.226.995,56	3.130.849,00	-25,9	2.132.119,60	-31,9	1.975.158,96	-7,4	990.449,28	-49,9	536.343,00	-45,8
Dívida Líquida Consolidada	2.789.591,02	2.972.838,21	6,6	2.313.776,48	-22,2	2.143.338,23	-7,4	1.147.333,33	-46,5	675.123,19	-41,2
Nota:											
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes											

INDICES DE INFLAÇÃO					
2019	2020	2021	2022	2023	2024
4,58	4,08	5,25	3,50	3,51	2,25
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0375	Valor Corrente x 1,0431	Valor Corrente x 1,0400	Valor Corrente / 1,0375	Valor Corrente / 1,0363	Valor Corrente / 1,0378
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.					

Coronel João Pessoa-RN, em 23 de junho de 2021.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	CARLOS HENRIQUE ALVES RÊGO
Prefeita Municipal	Sec. Mun. de Finanças e Orçamento

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
--

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	11.138.289,95	5,66	10.541.064,97	9,07	9.663.827,99	-3,60
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.138.289,95	5,66	10.541.064,97	9,07	9.663.827,99	-3,60

Coronel João Pessoa-RN, em 23 de junho de 2021.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	CARLOS HENRIQUE ALVES RÊGO
Prefeita Municipal	Sec. Mun. de Finanças e Orçamento

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (d)	2018
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL			
DESPESAS LIQUIDADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL			
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

Notas: Deixamos de preencher o presente demonstrativo em função de não ter ocorrido alienação de ativos nos anos de 2020, 2019 e 2018.

Coronel João Pessoa-RN, em 23 de junho de 2021.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	CARLOS HENRIQUE ALVES RÊGO
Prefeita Municipal	Sec. Mun. de Finanças e Orçamento

INSTITUO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA - CORONELPREV			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - 2022			
AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			
RECEITAS	2018	2019	R\$
RECEITAS CORRENTES PREVIDENCIÁRIAS -RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Pessoal Civil			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
	477.204,66	472.365,21	587.399,97
	477.204,66	472.365,21	587.399,97
	453.965,04	468.936,14	586.922,94
	453.965,04	468.936,14	586.922,94
	23.239,62	2.289,07	477,03
	-	-	-

Outras Receitas Correntes	-	1.140,00	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	330.832,15
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITA DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.078.749,41	1.499.778,94	2.529.505,88
RECEITAS CORRENTES	1.078.749,41	1.499.778,94	2.529.505,88
Receita de Contribuições Patronal	1.056.834,37	1.381.948,08	1.788.316,25
Pessoal Civil	1.056.834,37	1.381.948,08	1.788.316,25
Para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	68.660,00
Em Regime de Débitos e Parcelamento	21.915,04	117.830,86	672.529,63
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITA DE CAPITAL	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	1.555.954,07	1.972.144,15	3.116.905,85
DESPESAS	2018	2019	2020
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)	2.422.141,96	2.590.580,32	2.938.743,80
ADMINISTRAÇÃO	164.928,13	169.894,52	187.706,86
Despesas Correntes	164.928,13	169.894,52	187.706,86
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA	2.257.213,83	2.420.685,80	2.751.036,94
Pessoal Civil	1.751.526,95	1.941.754,76	2.367.333,96
Outras Despesas Previdenciárias	505.686,88	478.931,04	383.702,98
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (III - IV)	(866.187,89)	(618.436,17)	178.162,05

Coronel João Pessoa-RN, 23 de junho de 2021

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO
Prefeita Municipal	Presidente

INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DO MUNIC. DE CORONEL JOÃO PESSOA - CORONELPREV				
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - 2022				
AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO Valor (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) Valor (d) = Saldo Financeiro Anterior + (c)
2019	R\$ 1.972.144,15	2.590.580,32	-618.436,17	313.462,93
2020	R\$ 1.897.745,18	3.378.996,42	-1.481.251,24	-1.167.788,31
2021	R\$ 1.826.642,76	3.404.622,15	-1.577.979,39	-2.745.767,70
2022	R\$ 1.857.938,50	3.502.198,08	-1.644.259,58	-4.390.027,28
2023	R\$ 1.854.024,55	3.657.492,72	-1.803.468,17	-6.193.495,45
2024	R\$ 1.817.125,96	3.873.632,18	-2.056.506,22	-8.250.001,67
2025	R\$ 1.855.870,52	3.929.217,60	-2.073.347,08	-10.323.348,75
2026	R\$ 1.881.399,29	4.053.341,76	-2.171.942,47	-12.495.291,22
2027	R\$ 1.893.465,26	4.243.413,31	-2.349.948,05	-14.845.239,27
2028	R\$ 1.919.406,12	4.349.630,83	-2.430.224,71	-17.275.463,98
2029	R\$ 1.928.671,96	4.532.822,24	-2.604.150,28	-19.879.614,26

2030	R\$ 1.960.626,13	4.594.924,99	-2.634.298,86	-22.513.913,12
2031	R\$ 1.994.397,15	4.642.660,11	-2.648.262,96	-25.162.176,08
2032	R\$ 2.019.467,50	4.720.366,91	-2.700.899,41	-27.863.075,49
2033	R\$ 1.978.996,72	4.875.783,75	-2.896.787,03	-30.759.862,52
2034	R\$ 1.970.632,61	4.884.975,83	-2.914.343,22	-33.674.205,74

2035	R\$ 1.955.695,31	4.916.162,89	-2.960.467,58	-36.634.673,32
2036	R\$ 1.940.372,87	4.927.237,80	-2.986.864,93	-39.621.538,25
2037	R\$ 1.921.742,19	4.949.912,43	-3.028.170,24	-42.649.708,49
2038	R\$ 1.902.167,17	4.971.040,60	-3.068.873,43	-45.718.581,92
2039	R\$ 1.876.267,33	4.956.510,00	-3.080.242,67	-48.798.824,59
2040	R\$ 1.866.836,34	4.879.390,60	-3.012.554,26	-51.811.378,85
2041	R\$ 1.845.194,41	4.867.848,25	-3.022.653,84	-54.834.032,69
2042	R\$ 1.829.827,54	4.801.690,64	-2.971.863,10	-57.805.895,79
2043	R\$ 1.818.785,01	4.737.828,28	-2.919.043,27	-60.724.939,06
2044	R\$ 1.809.981,12	4.639.847,45	-2.829.866,33	-63.554.805,39
2045	R\$ 1.806.944,48	4.529.066,13	-2.722.121,65	-66.276.927,04
2046	R\$ 384.701,11	4.403.601,91	-4.018.900,80	-70.295.827,84
2047	R\$ 374.486,49	4.269.810,45	-3.895.323,96	-74.191.151,80
2048	R\$ 362.740,18	4.137.650,55	-3.774.910,37	-77.966.062,17
2049	R\$ 349.731,54	4.007.016,65	-3.657.285,11	-81.623.347,28
2050	R\$ 333.370,88	3.890.356,77	-3.556.985,89	-85.180.333,17
2051	R\$ 319.578,88	3.747.667,81	-3.428.088,93	-88.608.422,10
2052	R\$ 305.240,52	3.602.725,55	-3.297.485,03	-91.905.907,13
2053	R\$ 294.288,05	3.428.441,63	-3.134.153,58	-95.040.060,71
2054	R\$ 282.899,63	3.252.640,61	-2.969.740,98	-98.009.801,69
2055	267.325,81	3.101.845,38	-2.834.519,57	-100.844.321,26
2056	255.260,22	2.924.949,03	-2.669.688,81	-103.514.010,07
2057	241.087,67	2.761.230,33	-2.520.142,66	-106.034.152,73

2058	228.543,06	2.587.010,95	-2.358.467,89	-108.392.620,62
2059	215.851,17	2.415.483,21	-2.199.632,04	-110.592.252,66
2060	203.094,61	2.247.410,77	-2.044.316,16	-112.636.568,82
2061	190.361,33	2.083.564,41	-1.893.203,08	-114.529.771,90
2062	177.751,47	1.924.802,49	-1.747.051,02	-116.276.822,92
2063	165.365,82	1.771.982,83	-1.606.617,01	-117.883.439,93
2064	153.274,09	1.625.711,71	-1.472.437,62	-119.355.877,55
2065	141.508,03	1.486.321,34	-1.344.813,31	-120.700.690,86
2066	130.106,70	1.354.143,95	-1.224.037,25	-121.924.728,11
2067	119.116,42	1.229.479,24	-1.110.362,82	-123.035.090,93
2068	108.583,44	1.112.584,40	-1.004.000,96	-124.039.091,89
2069	98.547,15	1.003.535,83	-904.988,68	-124.944.080,57
2070	89.032,77	902.138,52	-813.105,75	-125.757.186,32
2071	80.050,04	808.008,34	-727.958,30	-126.485.144,62
2072	71.591,35	720.595,06	-649.003,71	-127.134.148,33
2073	63.646,12	639.334,53	-575.688,41	-127.709.836,74
2074	56.211,46	563.839,37	-507.627,91	-128.217.464,65
2075	49.286,09	493.863,62	-444.577,53	-128.662.042,18
2076	42.876,58	429.319,72	-386.443,14	-129.048.485,32
2077	36.994,20	370.230,09	-333.235,89	-129.381.721,21
2078	31.643,14	316.568,94	-284.925,80	-129.666.647,01
2079	26.823,36	268.287,92	-241.464,56	-129.908.111,57
2080	22.538,93	225.404,35	-202.865,42	-130.110.976,99

2081	18.779,99	187.801,86	-169.021,87	-130.279.998,86
2082	15.512,22	155.122,23	-139.610,01	-130.419.608,87
2083	12.693,86	126.938,62	-114.244,76	-130.533.853,63
2084	10.288,34	102.883,36	-92.595,02	-130.626.448,65
2085	8.262,48	82.624,85	-74.362,37	-130.700.811,02
2086	6.580,11	65.801,13	-59.221,02	-130.760.032,04

2087	5.196,22	51.962,23	-46.766,01	-130.806.798,05
2088	4.056,47	40.564,74	-36.508,27	-130.843.306,32
2089	3.115,45	31.154,49	-28.039,04	-130.871.345,36
2090	2.346,24	23.462,36	-21.116,12	-130.892.461,48
2091	1.728,48	17.284,76	-15.556,28	-130.908.017,76
2092	1.244,65	12.446,48	-11.201,83	-130.919.219,59
2093	877,20	8.772,03	-7.894,83	-130.927.114,42
2094	605,13	6.051,28	-5.446,15	-130.932.560,57
Notas:				

Coronel João Pessoa-RN, 23 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa					
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita					
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF					
SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2022	2023	2024	
-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-

Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

Coronel João Pessoa-RN, em 23 de junho de 2021.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	CARLOS HENRIQUE ALVES RÊGO
Prefeita Municipal	Sec. Mun. de Finanças e Orçamento

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EVENTO	2022
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEF	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-

Notas: O município não está prevendo expansão em suas despesas, apenas projetando a variação da inflação para o período, por isso deixamos de preencher o presente demonstrativo.

Coronel João Pessoa-RN, em 23 de junho de 2021.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	CARLOS HENRIQUE ALVES RÊGO
Prefeita Municipal	Sec. Mun. de Finanças e Orçamento

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE RISCOS FISCAIS	
Art. 4º, §3º, da LRF	

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	(R\$)
1. Passivos Contingentes	2022
2. Riscos Fiscais	-
3. Eventos Fiscais Imprevistos	-
Soma	-
Nota:	
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.	
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.	
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.	
De conformidade com Art. 25 desta Lei, não está prevista riscos ou eventos fiscais para o período.	

Coronel João Pessoa-RN, em 23 de junho de 2021.

MARIA DE FATIMAS ALVES DA COSTA	CARLOS HENRIQUE ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal	Sec. Mun. de Finanças e Orçamento

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:0FD789A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1394/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Decreto Nº. 1394/2024 Lucrécia/ RN, 17 de dezembro de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 3.622,25 (três mil e seiscentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 3.622,25 (três mil e seiscentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 17 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
 Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa											
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia											
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA											
2.19 - Manutenção Salario Educação											
132 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo											
Total da Ação:										Fonte: 15500000	R\$ 3.622,25
Total da Unidade Orçamentária:											R\$ 3.622,25

Valor total Suplementado: R\$ 3.622,25

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia											
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA											
1.11 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos											
478 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente											
Total da Ação:										Fonte: 15500000	R\$ 11,54
2.19 - Manutenção Salario Educação											R\$ 11,54
138 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica											
Total da Ação:										Fonte: 15500000	R\$ 3.610,71
Total da Unidade Orçamentária:											R\$ 3.622,25

Valor total Reduzido: R\$ 3.622,25

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:46EB9F09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 721/2024 - REPUBLICAÇÃO POR INCORRENCÃO**

DECRETO Nº 721/2024

***Republicação por incorreção.**

Abre crédito adicional por Superávit e excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 295.782,38 (duzentos e noventa e cinco mil e setecentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro			
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
17001 - Fundo Municipal de Saúde			
2.10 - Prog. Vig. Epidemiologica - BL Vig Saúde			
750 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 26040000	R\$ 1.976,31
Total da Ação:			R\$ 1.976,31
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.976,31
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
1.111 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19			
773 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		Fonte: 26690000	R\$ 518,86
Total da Ação:			R\$ 518,86
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 518,86
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
2.142 - Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI			
665 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		Fonte: 15000000	R\$ 30.844,69
Total da Ação:			R\$ 30.844,69
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 30.844,69
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
390 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 15000000	R\$ 2.285,99
Total da Ação:			R\$ 2.285,99
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 2.285,99
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
233 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 15021001	R\$ 63.864,64
Total da Ação:			R\$ 63.864,64
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 63.864,64
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB			
2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB			
305 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 15401070	R\$ 135.725,03
Total da Ação:			R\$ 135.725,03
2.31 - Manut. Ensino Infantil/ CRECHE 40 % FUNDEB			
333 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 15400000	R\$ 15.511,86
Total da Ação:			R\$ 15.511,86
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 151.236,89
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
17001 - Fundo Municipal de Saúde			
2.106 - Prog. Saúde Família - BL. At. Bas - PSF/FMS			
525 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 15021002	R\$ 8.242,72
Total da Ação:			R\$ 8.242,72
2.107 - Prog. Saúde Bucal - BL. At. Básica - PSB/FMS			
530 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 15021002	R\$ 37,32
Total da Ação:			R\$ 37,32
2.11 - Prog. Agentes Comun. Saúde - PACS - BLAT- Básica			
483 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 16040000	R\$ 36.774,96
Total da Ação:			R\$ 36.774,96

Total da Unidade Orçamentária:								R\$ 45.055,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit financeiro e do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativos em anexo.

Art. 3º . - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 10 de dezembro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DECRETO 0721/2024	
FONTE: 26690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social-COVID19	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2023	518,86
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	-
Valor deste crédito	518,86
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 10/12/2024	-

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO	
ANEXO DO DECRETO 0721/2024	
FONTE:15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
1) Previsão da receita para exercício 2024	3.503.000,00
2) Arrecadação e valor a receber no período de janeiro a dezembro 2024	4.095.948,15
3) Total da arrecadação prevista para janeiro a novembro 2024(conf. LOA)	3.503.000,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	4.095.948,15
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	-
b) Valor arrecadado janeiro a dezembro 2024	3.503.000,00
c) Valor estimado para arrecadação janeiro até dezembro 2024	4.095.948,15
d) EXCESSO DE ARRECAÇÃO + A PROVAVEL ARRECAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	592.948,15
(-) Valor deste utilizado	393.550,93
(-) Valor deste decreto	151.236,89
h) Saldo de excesso disponível em 10/12/2024	48.160,33

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO	
ANEXO DO DECRETO 0721/2024	
FONTE:15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
1) Previsão da receita para exercício 2024	18.522.932,80
2) Arrecadação no período de janeiro a dezembro 2024	19.288.759,10
3) Total da arrecadação prevista para janeiro a dezembro 2024(conf. LOA)	18.522.932,80
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	19.288.759,10
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	-
b) Valor arrecadado janeiro a dezembro LOA/2024	18.522.932,80
c) Valor estimado para arrecadação janeiro até dezembro 2024	19.288.759,10
d) EXCESSO DE ARRECAÇÃO + A PROVAVEL ARRECAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	765.826,30
(-) Valor deste utilizado	456.176,65

(-) Valor deste decreto	105.275,36
h) Saldo de excesso disponível em 10/12/2024	204.374,29

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DECRETO 0721/2024	
FONTE: 26040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2023	75.175,02
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	35.000,00
Valor deste crédito	1.976,31
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 10/12/2024	38.198,71

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO	
ANEXO DO DECRETO 0721/2024	
FONTE:16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.	
RECURSOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1) Previsão da receita para exercício 2024	307.000,00
2) Arrecadação no período de janeiro a outubro 2024	367.182,96
3) Total da arrecadação prevista para janeiro a dezembro 2024(conf. LOA)	307.000,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	367.182,96
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	307.000,00
b) Valor arrecadado janeiro a dezembro 2024	367.182,96
c) Valor estimado para arrecadação janeiro até dezembro 2024	367.182,96
d) EXCESSO DE ARRECAÇÃO + A PROVAVEL ARRECAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	60.182,96
(-) Valor deste utilizado	23.408,00
(-) Valor deste decreto	36.774,96
h) Saldo de excesso disponível em 10/12/2024	-

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:9F65FCF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0726/2024 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 23.501,27 (vinte e três mil e quinhentos e um reais e vinte e sete centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
2.142 - Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI			
665 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas			Fonte: 15000000
Total da Ação:			RS 11.898,80
RS 11.898,80			
2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
151 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			Fonte: 15000000
156 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fonte: 15000000
Total da Ação:			RS 7.993,70
Total da Unidade Orçamentária:			RS 19.892,50
14001 - Sec. Mun. de Esporte			
2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador			
201 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			Fonte: 15000000
202 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fonte: 15000000
Total da Ação:			RS 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 1.000,00
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
402 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fonte: 15000000
Total da Ação:			RS 1.079,29
Total da Unidade Orçamentária:			RS 1.079,29
20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.			
2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
445 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fonte: 15000000
Total da Ação:			RS 179,48
Total da Unidade Orçamentária:			RS 179,48
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
35 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			Fonte: 16620000
Total da Ação:			RS 1.350,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 1.350,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
156 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fonte: 15000000
Total da Ação:			RS 500,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 500,00
5001 - Sec. Mun. de Finanças			
1.4 - Aquis. Maqui. Equip. Sec. Finanças			
169 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			Fonte: 15000000
Total da Ação:			RS 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 1.000,00
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
244 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fonte: 15021001
Total da Ação:			RS 8.752,47
Total da Unidade Orçamentária:			RS 8.752,47

3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
17001 - Fundo Municipal de Saúde			
2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
537 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			Fonte: 15021002
Total da Ação:			R\$ 11.898,80
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 11.898,80
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
39 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fonte: 16620000
Total da Ação:			R\$ 1.350,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.350,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 17 de dezembro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:6496B3D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS DO ORÇAMENTO 2025**

Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN			
AV BENVENUTO HOLANDA, 209 - CENTRO - 59.856-000 - Severiano Melo/ RN			
CNPJ: 08.358.046/0001-99 compraspmsmn@severianomelo.			
		Usuário: Hugo Ricardo	Chave de Autenticação Digital 1859-2054-051
Anexo 1 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias			
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025			
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas Correntes	
Receita Tributária	1.932.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	16.211.000,00
Receita de Contribuições	250.000,00	Outras Despesas Correntes	11.467.700,00
Receita Patrimonial	330.400,00		
Receita de Serviços	5.000,00		
Transferências Correntes	32.385.000,00		
Outras Receitas Correntes	100.000,00		
Total das Receitas Correntes	35.002.400,00	Total de Despesas Correntes	27.678.700,00
Dedução	-4.221.400,00		
Déficit		Superávit	3.102.300,00
Total	30.781.000,00	Total	30.781.000,00
Superávit do Orçamento	3.102.300,00	Déficit do Orçamento	
Receitas de Capital		Despesas de Capital	
Transferência de Capital	2.808.000,00	Investimentos	5.408.500,00
		Inversões Financeiras	100.000,00
		Amortização da Dívida	315.000,00
Total das Receitas de Capital	2.808.000,00	Total de Despesas de Capital	5.823.500,00
		Reserva de Contingência	86.800,00
Déficit		Superávit	
Total	5.910.300,00	Total	5.910.300,00
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	

Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentária	
Déficit		Superávit	
Total		Total	
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentária	
Déficit		Superávit	
Total		Total	
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit		Superávit	
Total		Total	
TOTAL GERAL	33.589.000,00	TOTAL GERAL	33.589.000,00
Resumo			
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes	30.781.000,00	Despesas Correntes	27.678.700,00
Receitas de Capital	2.808.000,00	Despesas de Capital	5.823.500,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Receitas Arrecadadas em Exercícios Anteriores		Reserva de Contingência	86.800,00
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit		Superávit	
TOTAL GERAL	33.589.000,00	TOTAL GERAL	33.589.000,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Severiano Melo, Prefeitura Municipal de Severiano Melo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social			

JACINTO LOPES DE CARVALHO	HUGO RICARDO FERNANDES TORRES
Prefeito	Contador
CPF Nº: 229.949.044-20	REG: CRC-PB 012601/O-1 T-RN

Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN			
AV BENVENUTO HOLANDA, 209 - CENTRO - 59.856-000 - Severiano Melo/ RN		Usuário: Hugo Ricardo Fernandes	Chave de Autenticação
CNPJ: 08.358.046/0001-99 compraspmrn@severianomelo.rn.gov.br			1166-9470-859

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal de Severiano Melo				
Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Severiano Melo				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.382.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		972.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	972.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	800.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	170.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
3.1.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		410.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	410.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	40.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	25.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	5.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	308.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	20.000,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.500,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.500,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00		
4	Despesas de Capital			25.500,00
4.4	Investimentos		25.500,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	25.500,00		

4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00		
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		1.407.500,00
		Total da Unidade Gestora:		1.407.500,00

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo

Unidade Orçamentária: 2002 - Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			536.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		411.500,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	411.500,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.500,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	400.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.500,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.500,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		124.500,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	124.500,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	20.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	5.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.500,00		
4	Despesas de Capital			41.000,00
4.4	Investimentos		41.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	41.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	20.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
9	Reserva de Contingência			86.800,00
9.9	Reserva de Contingência		86.800,00	
9.9.99	A Definir	86.800,00		
9.9.99.99	A Classificar	86.800,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		663.800,00

Unidade Orçamentária: 2003 - Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			2.174.500,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		1.271.500,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.271.500,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	700.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	460.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	101.500,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		903.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	165.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	165.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	738.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	5.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	5.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	205.000,00		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	200.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	16.500,00		

3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00		
3.3.90.99	A Classificar	40.000,00		
4	Despesas de Capital			426.000,00
4.4	Investimentos		111.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	111.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	40.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00		
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
4.4.90.99	A Classificar	10.000,00		
4.6	Amortização da Dívida		315.000,00	
4.6.90	Aplicações Diretas	315.000,00		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	300.000,00		
4.6.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	15.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		2.600.500,00

Unidade Orçamentária: 2004 - Sec. Municipal de Finanças

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			462.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		155.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	155.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.500,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.500,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		307.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	307.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	5.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	30.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	40.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00		
4	Despesas de Capital			35.000,00
4.4	Investimentos		35.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	35.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	20.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		497.000,00

Unidade Orçamentária: 2005 - Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.339.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		134.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	134.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	120.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.205.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	50.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	50.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	1.155.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	2.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	304.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	164.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	49.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	564.000,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	39.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	11.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	20.000,00		
4	Despesas de Capital			657.000,00
4.4	Investimentos		657.000,00	

4.4.90	Aplicações Diretas	657.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	490.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	155.000,00		
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	12.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		1.996.000,00
Unidade Orçamentária: 2006 - Sec. Municipal de Educação e Cultura				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			8.530.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		5.843.500,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	5.843.500,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	43.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.183.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	578.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	39.500,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.686.500,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	20.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	20.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	2.666.500,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	16.000,00		
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	20.000,00		
3.3.90.19	Auxílio-Fardamento	15.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	781.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	28.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	14.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	10.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	298.500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.264.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	9.000,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	104.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	41.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	26.000,00		
4	Despesas de Capital			1.454.000,00
4.4	Investimentos		1.454.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.454.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.037.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	411.000,00		
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	6.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		9.984.000,00
Unidade Orçamentária: 2007 - Sec. Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			2.677.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		925.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	925.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	3.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	900.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	20.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.752.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.752.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	2.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	595.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	322.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	810.000,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	13.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	8.000,00		
4	Despesas de Capital			2.055.000,00
4.4	Investimentos		1.955.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.955.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.860.000,00		

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00		
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	15.000,00		
4.5	Inversões Financeiras		100.000,00	
4.5.90	Aplicações Diretas	100.000,00		
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	100.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		4.732.000,00
Unidade Orçamentária: 2009 - Secretaria de Esporte e Juventude				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
4	Despesas de Capital			250.000,00
4.4	Investimentos		250.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	250.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	250.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		250.000,00
Unidade Orçamentária: 2010 - Sec. Municipal de Comunicação, Eventos e Turismo				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			331.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		119.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	119.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	110.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		212.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	212.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	2.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	6.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	12.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00		
4	Despesas de Capital			102.000,00
4.4	Investimentos		102.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	102.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	100.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		433.000,00
Unidade Orçamentária: 2011 - Sec. Municipal de Esporte e Juventude				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			195.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		126.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	126.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	120.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		69.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	69.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	25.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	6.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00		
4	Despesas de Capital			40.000,00
4.4	Investimentos		40.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	40.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	15.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00		

		Total da Unidade Orçamentária:	235.000,00
		Total da Unidade Gestora:	21.391.300,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde			
Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo			
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte
3	Despesas Correntes		8.844.200,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		5.997.500,00
3.1.90	Aplicações Diretas	5.997.500,00	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.752.500,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.772.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	411.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	62.000,00	
3.3	Outras Despesas Correntes		2.846.700,00
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	2.000,00	
3.3.50.41	Contribuições	2.000,00	
3.3.60	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	2.000,00	
3.3.60.41	Contribuições	2.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	2.842.700,00	
3.3.90.14	Diárias – Civil	9.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.297.000,00	
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	34.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	6.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	10.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	170.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.218.000,00	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	16.000,00	
3.3.90.41	Contribuições	22.000,00	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	12.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	22.000,00	
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	4.700,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	17.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	4.000,00	
4	Despesas de Capital		580.000,00
4.4	Investimentos		580.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	580.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	180.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	399.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
		Total da Unidade Orçamentária:	9.424.200,00
		Total da Unidade Gestora:	9.424.200,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Municipal de Assistência Social			
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte
3	Despesas Correntes		180.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		104.000,00
3.1.90	Aplicações Diretas	104.000,00	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	12.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	90.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	
3.3	Outras Despesas Correntes		76.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	76.000,00	
3.3.90.13	Obrigações Patronais	15.000,00	
3.3.90.14	Diárias – Civil	7.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	12.000,00	
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	6.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	

3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00		
4	Despesas de Capital			13.000,00
4.4	Investimentos		13.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	13.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.000,00		
	Total da Unidade Orçamentária:			193.000,00
Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo de Assistência Social				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.028.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		152.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	152.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	69.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	51.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	29.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		876.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	121.000,00		
3.3.50.30	Material de Consumo	6.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	102.000,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	13.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	755.000,00		
3.3.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	32.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	174.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	4.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	90.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	21.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	48.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	308.000,00		
3.3.90.41	Contribuições	6.000,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	47.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	6.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	4.000,00		
4	Despesas de Capital			145.000,00
4.4	Investimentos		145.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	145.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	80.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	65.000,00		
	Total da Unidade Orçamentária:			1.173.000,00
	Total da Unidade Gestora:			1.366.000,00
			Total Geral:	33.589.000,00

Resumo

Pessoal e Encargos Sociais	16.211.000,00
Outras Despesas Correntes	11.467.700,00
Total das Despesas Correntes	27.678.700,00
Investimentos	5.408.500,00
Inversões Financeiras	100.000,00
Amortização da Dívida	315.000,00
Total das Despesas de Capital	5.823.500,00
Reserva de Contingência	86.800,00
Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
TOTAL GERAL	33.589.000,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Severiano Melo, Prefeitura Municipal de Severiano Melo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social	

JACINTO LOPES DE CARVALHO	HUGO RICARDO FERNANDES TORRES
Prefeito	Contador
CPF Nº: 229.949.044-20	REG: CRC-PB 012601/O-1 T-RN

Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN

AV BENVENUTO HOLANDA, 209 - CENTRO - 59.856-000 - Severiano Melo/ RN

CNPJ: 08.358.046/0001-99 compraspmrn@severianomelo.rn.gov.br

Usuário: Hugo Ricardo Fernandes

Chave de Autenticação

1821-9653-249

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS			Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025	
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1	Receitas Correntes			30.781.000,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.932.000,00	
1.1.1	Impostos	1.902.000,00		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	80.000,00		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	60.000,00		
1.1.1.2.50.0.1	IPTU	60.000,00		
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	20.000,00		
1.1.1.2.53.0.1	ITBI	20.000,00		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.550.000,00		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.550.000,00		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.550.000,00		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.550.000,00		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	272.000,00		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	272.000,00		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	272.000,00		
1.1.1.4.51.1.1	ISSQN	272.000,00		
1.1.2	Taxas	30.000,00		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	30.000,00		
1.1.2.1.98	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	30.000,00		
1.1.2.1.98.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	30.000,00		
1.2	Contribuições		250.000,00	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000,00		
1.2.4.0.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000,00		
1.2.4.0.0.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	250.000,00		
1.3	Receita Patrimonial		330.400,00	
1.3.2	Valores Mobiliários	310.400,00		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	310.400,00		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	310.400,00		
1.3.2.1.01.0.1	rendimento de aplicação financeira	310.400,00		
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais	20.000,00		
1.3.9.0.0.1	Demais Receitas Patrimoniais	20.000,00		
1.3.9.0.0.1.1	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	20.000,00		
1.6	Receita de Serviços		5.000,00	
1.6.9	Outros Serviços	5.000,00		
1.6.9.0.99	Outros Serviços	5.000,00		
1.6.9.0.99.1	Outros Serviços	5.000,00		
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	5.000,00		
1.7	Transferências Correntes		28.163.600,00	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	18.439.100,00		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	13.701.600,00		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	13.600.000,00		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.600.000,00		
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.600.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.000.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-3.400.000,00		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.600,00		
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.600,00		
1.7.1.1.52.0.1.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.1.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-400,00		
1.7.1.1.98	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União	100.000,00		
1.7.1.1.98.0.1	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União	100.000,00		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	430.000,00		
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	430.000,00		
1.7.1.2.52.3	Cota-parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	80.000,00		
1.7.1.2.52.3.1	Cota-parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - ROYALTIES	80.000,00		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	350.000,00		

1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	350.000,00		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.440.000,00		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.005.000,00		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	2.814.000,00		
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	2.814.000,00		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	87.000,00		
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Média Complexidade MAC	87.000,00		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	37.000,00		
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	37.000,00		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	67.000,00		
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	67.000,00		
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	435.000,00		
1.7.1.3.51.5	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	435.000,00		
1.7.1.3.51.5.1	PISO DE ENFERMAGEM	435.000,00		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	274.500,00		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	70.000,00		
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação	70.000,00		
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	6.500,00		
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	6.500,00		
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	125.000,00		
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	125.000,00		
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	45.000,00		
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	45.000,00		
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	28.000,00		
1.7.1.4.99.0.1	OUTROS RECURSOS DO FNDE	28.000,00		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	448.000,00		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	448.000,00		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	448.000,00		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	145.000,00		
1.7.1.9.57	Transferência Especial da União	50.000,00		
1.7.1.9.57.0.1	Transferência Especial da União	50.000,00		
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	95.000,00		
1.7.1.9.99.0.2	LC 195/22- LEI PAULO GUSTAVO	95.000,00		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.514.000,00		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.299.000,00		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	2.960.000,00		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	2.960.000,00		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	3.700.000,00		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	-740.000,00		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	320.000,00		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	320.000,00		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	400.000,00		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	-80.000,00		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	4.000,00		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	4.000,00		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	5.000,00		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	-1.000,00		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	15.000,00		
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	15.000,00		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	65.000,00		
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	65.000,00		
1.7.2.4.51.0.1	PETERN	65.000,00		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	150.000,00		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	150.000,00		

1.7.2.8.01.9	Outras Transferências dos Estados	150.000,00		
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	150.000,00		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	6.210.500,00		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	5.945.500,00		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	5.945.500,00		
1.7.5.1.50.1	FUNDEB	5.945.500,00		
1.7.5.1.50.1.1	FUNDEB	5.945.500,00		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	265.000,00		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	265.000,00		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	265.000,00		
1.7.5.8.01.1.2	TRANSF DO FUNDEB - COMPL UNIAO - VAAF	23.000,00		
1.7.5.8.01.1.3	FEV - FUNDEB-FND MAN DES EDUC BAS VAL PROF-VAL VAR	74.000,00		
1.7.5.8.01.1.4	TRANSF DO FUNDEB - COMPL UNIÃO - VAAT	168.000,00		
1.9	Outras Receitas Correntes		100.000,00	
1.9.9	Demais Receitas Correntes	100.000,00		
1.9.9.0.99	Outras Receitas	100.000,00		
1.9.9.0.99.1	Outras Receitas - Primárias	100.000,00		
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	100.000,00		
2	Receitas de Capital			2.808.000,00
2.4	Transferências de Capital		2.808.000,00	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	2.420.000,00		
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	370.000,00		
2.4.1.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	370.000,00		
2.4.1.1.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	370.000,00		
2.4.1.1.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	370.000,00		
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.180.000,00		
2.4.1.2.00.0.1	Convênios FNDE	1.180.000,00		
2.4.1.3	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	50.000,00		
2.4.1.3.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	50.000,00		
2.4.1.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	50.000,00		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	640.000,00		
2.4.1.4.00.0.1	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	640.000,00		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	180.000,00		
2.4.1.8.99	Outras Transferências da União	180.000,00		
2.4.1.8.99.1	Outras Transferências da União	180.000,00		
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	180.000,00		
2.4.1.8.99.1.1.90	Outras Transferências da União - Principal	180.000,00		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	388.000,00		
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	100.000,00		
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	100.000,00		
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	100.000,00		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	240.000,00		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	240.000,00		
2.4.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	240.000,00		
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	240.000,00		
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados	48.000,00		
2.4.2.9.99	Outras Transferências de Recursos dos Estados	48.000,00		
2.4.2.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos dos Estados	48.000,00		
	TOTAL GERAL			33.589.000,00

Resumo	
RECEITAS	Valores em R\$ - Período: Orçamento/202
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.932.000,00
Contribuições	250.000,00
Receita Patrimonial	330.400,00
Receita de Serviços	5.000,00
Transferências Correntes	28.163.600,00

Outras Receitas Correntes	100.000,00
Total das Receitas Correntes	30.781.000,00
Transferências de Capital	2.808.000,00
Total das Receitas de Capital	2.808.000,00
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	
TOTAL GERAL	33.589.000,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Severiano Melo, Prefeitura Municipal de Severiano Melo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social

JACINTO LOPES DE CARVALHO	HUGO RICARDO FERNANDES TORRES
Prefeito	Contador
CPF Nº: 229.949.044-20	REG: CRC-PB 012601/O-1 T-RN

Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN		
AV BENVENUTO HOLANDA, 209 - CENTRO - 59.856-000 - Severiano Melo/ RN		
CNPJ: 08.358.046/0001-99 compraspmsmrn@severianomelo.rn.gov.br	Usuário: Hugo Ricardo Fernandes	Chave de Autenticação 1562-9594-537

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025

Unidade gestora: 1-Câmara Municipal de Severiano Melo

Unidade orçamentária: 1001-Câmara Municipal de Severiano Melo

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa				1.407.500,00	1.407.500,00
1 31	Ação Legislativa				1.407.500,00	1.407.500,00
1 31 2000	AÇÃO DO LEGISLATIVO				1.407.500,00	1.407.500,00
1 31 2000 2.1	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO				1.407.500,00	1.407.500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				800.000,00	800.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				170.000,00	170.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.1.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				40.000,00	40.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				25.000,00	25.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.000,00	1.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				5.000,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				308.000,00	308.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				20.000,00	20.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				3.500,00	3.500,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.500,00	1.500,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				10.000,00	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				15.000,00	15.000,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				500,00	500,00
	Total da unidade orçamentária				1.407.500,00	1.407.500,00
	Total da unidade gestora				1.407.500,00	1.407.500,00

Unidade gestora: 2-Prefeitura Municipal de Severiano Melo

Unidade orçamentária: 2002-Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				577.000,00	577.000,00
4 122	Administração Geral				577.000,00	577.000,00
4 122 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA				577.000,00	577.000,00
4 122 1000 2.2	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO				577.000,00	577.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				2.500,00	2.500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				400.000,00	400.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				5.000,00	5.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				1.500,00	1.500,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.500,00	2.500,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				20.000,00	20.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				15.000,00	15.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.000,00	1.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				5.000,00	5.000,00

3.3.90.35	Serviços de Consultoria				5.000,00	5.000,00
Unidade orçamentária: 2002-Gabinete do Prefeito						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				60.000,00	60.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				10.000,00	10.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.500,00	1.500,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				20.000,00	20.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				20.000,00	20.000,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
99	Reserva de Contingência				86.800,00	86.800,00
99 999	Reserva de Contingência				86.800,00	86.800,00
99 999 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA				86.800,00	86.800,00
99 999 1000 2.99	RESERVA DE CONTINGENCIA				86.800,00	86.800,00
9.9.99.99	A Classificar				86.800,00	86.800,00
	Total da unidade orçamentária				663.800,00	663.800,00
Unidade orçamentária: 2003-Sec. Municipal de Administração e Planejamento						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração			275.000,00	1.305.500,00	1.580.500,00
4 122	Administração Geral			275.000,00	1.305.500,00	1.580.500,00
4 122 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			275.000,00	1.305.500,00	1.580.500,00
4 122 1000 1.46	Fomentar Associação da Banda Filarmonica Maria Augusta Macedo			50.000,00		50.000,00
3.3.50.41	Contribuições			50.000,00		50.000,00
4 122 1000 1.47	Fomentar Associação Comunitária de Floresta e adjasencia			30.000,00		30.000,00
3.3.50.41	Contribuições			30.000,00		30.000,00
4 122 1000 1.48	Fomentar Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Genildo Melo			30.000,00		30.000,00
3.3.50.41	Contribuições			30.000,00		30.000,00
4 122 1000 1.72	EXECUÇÃO DE OUTROS CONVÊNIOS; PPPS; EMENDAS PARLAMENTARES; TRANSF. ESPECIAIS			110.000,00		110.000,00
3.3.90.99	A Classificar			30.000,00		30.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			30.000,00		30.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			50.000,00		50.000,00
4 122 1000 1.73	Auxílio para Associação Comunitária de Malhada Vermelha			30.000,00		30.000,00
3.3.50.41	Contribuições			30.000,00		30.000,00
4 122 1000 1.109	Fomentar Associação Comunitária Caridade e Luz			25.000,00		25.000,00
3.3.50.41	Contribuições			25.000,00		25.000,00
4 122 1000 2.4	ATIVIDADE DESEMPENHADA PELA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				1.025.500,00	1.025.500,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				10.000,00	10.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				700.000,00	700.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				10.000,00	10.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.500,00	1.500,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				5.000,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				50.000,00	50.000,00
Unidade orçamentária: 2003-Sec. Municipal de Administração e Planejamento						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				10.000,00	10.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				500,00	500,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.000,00	1.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				5.000,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				50.000,00	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				150.000,00	150.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				5.000,00	5.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.500,00	1.500,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				5.000,00	5.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				10.000,00	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				10.000,00	10.000,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
4 122 1000 2.12	AMORTIZAÇÃO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA PARCELADA OUTRAS ENTIDADES PUBLICO/PRIVADA				55.000,00	55.000,00
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado				50.000,00	50.000,00
4.6.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				5.000,00	5.000,00
4 122 1000 2.13	PAGAMENTO DE PRECATORIOS TJ RN				205.000,00	205.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais				200.000,00	200.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				5.000,00	5.000,00

4 122 1000 2.93	EMENDAS IMPOSITIVAS LEGISLATIVA				20.000,00	20.000,00
3.3.90.99	A Classificar				10.000,00	10.000,00
4.4.90.99	A Classificar				10.000,00	10.000,00
9	Previdência Social				550.000,00	550.000,00
9 271	Previdência Básica				550.000,00	550.000,00
9 271 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA				550.000,00	550.000,00
9 271 1000 2.84	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIO PATRONAIS - INSS				550.000,00	550.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				450.000,00	450.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				100.000,00	100.000,00
11	Trabalho				210.000,00	210.000,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador				210.000,00	210.000,00
11 331 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA				210.000,00	210.000,00
11 331 1000 2.9	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				210.000,00	210.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				200.000,00	200.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				10.000,00	10.000,00
28	Encargos Especiais				260.000,00	260.000,00
28 841	Refinanciamento da Dívida Interna				260.000,00	260.000,00
28 841 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA				260.000,00	260.000,00
28 841 1000 2.11	AMORTIZAÇÃO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA PARCELADA PREVIDENCIARIA				260.000,00	260.000,00
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado				250.000,00	250.000,00
4.6.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				10.000,00	10.000,00
	Total da unidade orçamentária				275.000,00	2.325.500,00
Unidade orçamentária: 2004-Sec. Municipal de Finanças						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				497.000,00	497.000,00
4 123	Administração Financeira				497.000,00	497.000,00
4 123 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA				497.000,00	497.000,00
4 123 1000 2.10	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS				497.000,00	497.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				2.500,00	2.500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				150.000,00	150.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.500,00	2.500,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				5.000,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				20.000,00	20.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				3.000,00	3.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				30.000,00	30.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				40.000,00	40.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				200.000,00	200.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				5.000,00	5.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				2.000,00	2.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				20.000,00	20.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				15.000,00	15.000,00
	Total da unidade orçamentária				497.000,00	497.000,00
Unidade orçamentária: 2005-Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura			1.165.000,00	581.000,00	1.746.000,00
20 122	Administração Geral				20.000,00	20.000,00
20 122 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA				20.000,00	20.000,00
20 122 1000 2.20	FOMENTAR A PISCICULTURA				20.000,00	20.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				20.000,00	20.000,00
20 605	Abastecimento			360.000,00		360.000,00
20 605 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			360.000,00		360.000,00
20 605 1000 1.86	Perfurações de poços na zona rural			50.000,00		50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			50.000,00		50.000,00
20 605 1000 1.114	AÇÃO VOLTA A MANUTENÇÃO DE ABASTECIMENTO D'AGUA			310.000,00		310.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			100.000,00		100.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			10.000,00		10.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			200.000,00		200.000,00
20 606	Extensão Rural			805.000,00	547.000,00	1.352.000,00
20 606 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			805.000,00	547.000,00	1.352.000,00
20 606 1000 1.2	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			160.000,00		160.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			150.000,00		150.000,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			10.000,00		10.000,00

20 606 1000 1.27	FOMENTAR À CAJUCULTURA			100.000,00		100.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			50.000,00		50.000,00

Unidade orçamentária: 2005-Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			50.000,00		50.000,00
20 606 1000 1.28	AÇÕES VOLTADAS AO CORTE DE TERRAS PARA PLANTIO			365.000,00		365.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo			50.000,00		50.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			5.000,00		5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			300.000,00		300.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			5.000,00		5.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			5.000,00		5.000,00
20 606 1000 1.36	AÇÕES VOLTADAS NA CONFECCÃO DE BARRAGENS SUBTERRANEAS			30.000,00		30.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			30.000,00		30.000,00
20 606 1000 1.43	Distribuição de mudas de Cajueiro			50.000,00		50.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			50.000,00		50.000,00
20 606 1000 1.44	Fomentar a Apicultura			50.000,00		50.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			50.000,00		50.000,00
20 606 1000 1.45	Fomentar o Associativismo			50.000,00		50.000,00
3.3.50.41	Contribuições			50.000,00		50.000,00
20 606 1000 2.17	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				515.000,00	515.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				2.000,00	2.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				120.000,00	120.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				10.000,00	10.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				2.000,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				250.000,00	250.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.000,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				40.000,00	40.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				60.000,00	60.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				2.000,00	2.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				2.000,00	2.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				10.000,00	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
20 606 1000 2.18	FOMENTO A CULTURAS NAO PERENES				12.000,00	12.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				2.000,00	2.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.000,00	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.000,00	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.000,00	2.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				2.000,00	2.000,00
20 606 1000 2.21	FOMENTAR A FRUTICULTURA				15.000,00	15.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				15.000,00	15.000,00

Unidade orçamentária: 2005-Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
20 606 1000 2.22	FOMENTO E COMERCIALIZAÇÃO À HORTICULTURA				5.000,00	5.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.000,00	5.000,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária				14.000,00	14.000,00
20 608 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA				14.000,00	14.000,00
20 608 1000 2.19	FOMENTO A DIVERSIFICAÇÃO AGROPECUÁRIA				14.000,00	14.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				2.000,00	2.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.000,00	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.000,00	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.000,00	2.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				2.000,00	2.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				2.000,00	2.000,00
26	Transporte			250.000,00		250.000,00
26 606	Extensão Rural			100.000,00		100.000,00

26 606 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			100.000,00		100.000,00
26 606 1000 1.96	Ponte sobre o riacho da Floresta			100.000,00		100.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			100.000,00		100.000,00
26 782	Transporte Rodoviário			150.000,00		150.000,00
26 782 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			150.000,00		150.000,00
26 782 1000 1.131	PAVIMENTAÇÃO DA RUA DOS FELIPES DISTRITO DE SANTO ANTONIO			100.000,00		100.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			100.000,00		100.000,00
26 782 1000 1.133	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA COMUNIDADE FLORESTA.IPOEIRA,BELA FONTE, DISTRITO SANTO ANTONIO			50.000,00		50.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			50.000,00		50.000,00
Total da unidade orçamentária				1.415.000,00	581.000,00	1.996.000,00

Unidade orçamentária: 2006-Sec. Municipal de Educação e Cultura

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação			1.320.000,00	8.484.000,00	9.804.000,00
12 361	Ensino Fundamental				4.298.000,00	4.298.000,00
12 361 4000	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL				4.298.000,00	4.298.000,00
12 361 4000 2.44	FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL				3.307.000,00	3.307.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				2.000,00	2.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				3.000.000,00	3.000.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				300.000,00	300.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				5.000,00	5.000,00
12 361 4000 2.48	FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL				991.000,00	991.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				2.000,00	2.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				500.000,00	500.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				50.000,00	50.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00

Unidade orçamentária: 2006-Sec. Municipal de Educação e Cultura

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.30	Material de Consumo				10.000,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				400.000,00	400.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				10.000,00	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				10.000,00	10.000,00
12 365	Educação Infantil				961.000,00	961.000,00
12 365 4000	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL				961.000,00	961.000,00
12 365 4000 2.47	FUNDEB 70% - INFANTIL				503.000,00	503.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				2.000,00	2.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				450.000,00	450.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				50.000,00	50.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
12 365 4000 2.51	FUNDEB 30% - INFANTIL				458.000,00	458.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				1.000,00	1.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				300.000,00	300.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				50.000,00	50.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.000,00	1.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.000,00	1.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.000,00	1.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				100.000,00	100.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos				463.000,00	463.000,00
12 366 4000	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL				463.000,00	463.000,00
12 366 4000 2.45	FUNDEB 70% - EJA				452.000,00	452.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				1.000,00	1.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				400.000,00	400.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				50.000,00	50.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
12 366 4000 2.50	FUNDEB 30% - EJA				11.000,00	11.000,00

3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				1.000,00	1.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				1.000,00	1.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				1.000,00	1.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.000,00	1.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.000,00	1.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.000,00	1.000,00
Unidade orçamentária: 2006-Sec. Municipal de Educação e Cultura						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
12 367	Educação Especial				223.500,00	223.500,00
12 367 4000	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL				223.500,00	223.500,00
12 367 4000 2.46	FUNDEB 70% - ESPECIAL				223.500,00	223.500,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				2.000,00	2.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				200.000,00	200.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				20.000,00	20.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.500,00	1.500,00
12 368	Educação Básica				1.320.000,00	2.538.500,00
12 368 4000	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL				1.320.000,00	3.858.500,00
12 368 4000 1.3	AQUISIÇÃO VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR				300.000,00	300.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				300.000,00	300.000,00
12 368 4000 1.61	Capacitação continuada professorese da sec de educação				20.000,00	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				20.000,00	20.000,00
12 368 4000 1.116	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA RICARDO SERGIO, COM QUADRA				1.000.000,00	1.000.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				1.000.000,00	1.000.000,00
12 368 4000 2.25	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				1.104.000,00	1.104.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				5.000,00	5.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				150.000,00	150.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				20.000,00	20.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				5.000,00	5.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				10.000,00	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				400.000,00	400.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.000,00	1.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.000,00	1.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.000,00	1.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				5.000,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				250.000,00	250.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				250.000,00	250.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				2.000,00	2.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				2.000,00	2.000,00
12 368 4000 2.26	MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				72.000,00	72.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				50.000,00	50.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.000,00	1.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
Unidade orçamentária: 2006-Sec. Municipal de Educação e Cultura						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.000,00	2.000,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
12 368 4000 2.43	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				66.500,00	66.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				35.000,00	35.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.500,00	2.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				25.000,00	25.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				2.000,00	2.000,00
12 368 4000 2.52	AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE				34.000,00	34.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				2.000,00	2.000,00

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				2.000,00	2.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				2.000,00	2.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				2.000,00	2.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				2.000,00	2.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.000,00	2.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.000,00	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.000,00	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.000,00	2.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				2.000,00	2.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				2.000,00	2.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				2.000,00	2.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				2.000,00	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.000,00	2.000,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
12 368 4000 2.53	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE				7.000,00	7.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				2.000,00	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.000,00	2.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
12 368 4000 2.88	AÇÃO VOLTA P/ GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR				190.000,00	190.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				170.000,00	170.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				10.000,00	10.000,00
12 368 4000 2.89	AÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO TRANSPORTE ESCOLAR				135.000,00	135.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				80.000,00	80.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				35.000,00	35.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				2.000,00	2.000,00

Unidade orçamentária: 2006-Sec. Municipal de Educação e Cultura

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				4.000,00	4.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				4.000,00	4.000,00
12 368 4000 2.90	AÇÕES DE POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA				665.000,00	665.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				15.000,00	15.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				50.000,00	50.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				10.000,00	10.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				15.000,00	15.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				5.000,00	5.000,00
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes				20.000,00	20.000,00
3.3.90.19	Auxílio-Fardamento				15.000,00	15.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				20.000,00	20.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				5.000,00	5.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				20.000,00	20.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				5.000,00	5.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				5.000,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				400.000,00	400.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				2.000,00	2.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				2.000,00	2.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				2.000,00	2.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				25.000,00	25.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				25.000,00	25.000,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
12 368 4000 2.91	FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO VAAT/VAAF/VAAR				265.000,00	265.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				10.000,00	10.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				130.000,00	130.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				25.000,00	25.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				6.000,00	6.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00

3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				3.000,00	3.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				6.000,00	6.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				3.000,00	3.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				72.000,00	72.000,00
13	Cultura			100.000,00	80.000,00	180.000,00
13 392	Difusão Cultural			100.000,00	80.000,00	180.000,00
13 392 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			100.000,00	80.000,00	180.000,00
13 392 1000 1.119	APOIO FINANCIERO AO SETOR CULTURAL (LEI PAULO GUSTAVO- LC 195/2022)			100.000,00		100.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			100.000,00		100.000,00

Unidade orçamentária: 2006-Sec. Municipal de Educação e Cultura

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
13 392 1000 2.57	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS				60.000,00	60.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				15.000,00	15.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.000,00	5.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				5.000,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				10.000,00	10.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				10.000,00	10.000,00
13 392 1000 2.92	Fomentar o Instituto Meu Sertão				20.000,00	20.000,00
3.3.50.41	Contribuições				20.000,00	20.000,00
Total da unidade orçamentária				1.420.000,00	8.564.000,00	9.984.000,00

Unidade orçamentária: 2007-Sec. Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração			150.000,00	2.231.000,00	2.381.000,00
4 122	Administração Geral			100.000,00	2.231.000,00	2.331.000,00
4 122 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			100.000,00	2.231.000,00	2.331.000,00
4 122 1000 1.50	Pavimentação e Obras complementares - Comunidade de Boa Vista			100.000,00		100.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			100.000,00		100.000,00
4 122 1000 2.58	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO				2.231.000,00	2.231.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				3.000,00	3.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				900.000,00	900.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				20.000,00	20.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				2.000,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				500.000,00	500.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				300.000,00	300.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				400.000,00	400.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.000,00	1.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				50.000,00	50.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				50.000,00	50.000,00
4 606	Extensão Rural			50.000,00		50.000,00
4 606 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			50.000,00		50.000,00
4 606 1000 1.93	calçamento na parede do açude dos Felipes no Distrito de Santo Antônio.			50.000,00		50.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			50.000,00		50.000,00
15	Urbanismo			939.000,00	62.000,00	1.001.000,00
15 122	Administração Geral			200.000,00		200.000,00
15 122 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			200.000,00		200.000,00

Unidade orçamentária: 2007-Sec. Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
15 122 1000 1.25	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			50.000,00		50.000,00
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis			50.000,00		50.000,00
15 122 1000 1.70	Aquisição de área de preservação permanente			50.000,00		50.000,00
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis			50.000,00		50.000,00
15 122 1000 1.132	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NAS COMUNIDADES BOA VISTA,MALHADA VERMELHA,FLORESTA,IPOEIRA E DISTRITO SANTO			100.000,00		100.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			100.000,00		100.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana			714.000,00	62.000,00	776.000,00

15 451 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			714.000,00	62.000,00	776.000,00
15 451 1000 1.9	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES			470.000,00		470.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			5.000,00		5.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			450.000,00		450.000,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			15.000,00		15.000,00
15 451 1000 1.10	RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS			52.000,00		52.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo			25.000,00		25.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			5.000,00		5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			20.000,00		20.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			1.000,00		1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			1.000,00		1.000,00
15 451 1000 1.12	IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS			42.000,00		42.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo			10.000,00		10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			2.000,00		2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			10.000,00		10.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			20.000,00		20.000,00
15 451 1000 1.123	pavimentacao asfáltica da rua 3 de dezembro			50.000,00		50.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			50.000,00		50.000,00
15 451 1000 1.126	PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOAO SEVERIANO E SEUS CRUZAMENTOS			50.000,00		50.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			50.000,00		50.000,00
15 451 1000 1.127	PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS DO CONJUNTO CONCEIÇÃO MELO			50.000,00		50.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			50.000,00		50.000,00
15 451 1000 2.59	ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL				62.000,00	62.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				20.000,00	20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				20.000,00	20.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				15.000,00	15.000,00
15 452	Serviços Urbanos			25.000,00		25.000,00
15 452 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			25.000,00		25.000,00
15 452 1000 1.130	AQUISICAO DE TRITURADOR DE PODA DE ARVORES			25.000,00		25.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			25.000,00		25.000,00

Unidade orçamentária: 2007-Sec. Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento			100.000,00		100.000,00
17 511	Saneamento Básico Rural			100.000,00		100.000,00
17 511 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			100.000,00		100.000,00
17 511 1000 1.79	construção de um cemitério público na comunidade de Floresta			100.000,00		100.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			100.000,00		100.000,00
25	Energia				390.000,00	390.000,00
25 752	Energia Elétrica				390.000,00	390.000,00
25 752 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA				390.000,00	390.000,00
25 752 1000 2.62	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				390.000,00	390.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				20.000,00	20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				350.000,00	350.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				5.000,00	5.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				5.000,00	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00
26	Transporte			760.000,00		760.000,00
26 606	Extensão Rural			200.000,00		200.000,00
26 606 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			200.000,00		200.000,00
26 606 1000 1.87	Calçamento em paralelepípedo na Floresta			50.000,00		50.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			50.000,00		50.000,00
26 606 1000 1.92	Ampliação da passagem molhada comunidade floresta			100.000,00		100.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			100.000,00		100.000,00
26 606 1000 1.94	calçamento na parede do açude público do Distrito de Santo Antonio.			50.000,00		50.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			50.000,00		50.000,00
26 782	Transporte Rodoviário			560.000,00		560.000,00
26 782 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			560.000,00		560.000,00
26 782 1000 1.17	MANUTENÇÃO DAS VIAS DE ACESSO À ZONA RURAL			160.000,00		160.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo			20.000,00		20.000,00

3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			5.000,00		5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			10.000,00		10.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			5.000,00		5.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			120.000,00		120.000,00
26 782 1000 1.35	CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS			100.000,00		100.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			100.000,00		100.000,00
26 782 1000 1.120	RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUA QUE LIGA BR 405 NA COMUNIDADE MALHADA VERMELHA			100.000,00		100.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			100.000,00		100.000,00
26 782 1000 1.121	PAVIMENTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS PAREDES DOS AÇUDES PUBLICOS DA BOA VISTA, CONDADO E MALHADA VERMELHA			100.000,00		100.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			100.000,00		100.000,00
26 782 1000 1.124	APIÇARRAMENTO QUE LIGA ZONA URBANA/RURAL			100.000,00		100.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			100.000,00		100.000,00

Unidade orçamentária: 2007-Sec. Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer			100.000,00		100.000,00
27 812	Desporto Comunitário			100.000,00		100.000,00
27 812 3000	GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER			100.000,00		100.000,00
27 812 3000 1.78	Construção de quadra de esportes na vila São Silvestre (Pereiral)			100.000,00		100.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			100.000,00		100.000,00
Total da unidade orçamentária				2.049.000,00	2.683.000,00	4.732.000,00

Unidade orçamentária: 2009-Secretaria de Esporte e Juventude

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer			250.000,00		250.000,00
27 812	Desporto Comunitário			250.000,00		250.000,00
27 812 3000	GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER			250.000,00		250.000,00
27 812 3000 1.81	cobertura e arquibancada da quadra esportiva de Malhada Vermelha.			50.000,00		50.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			50.000,00		50.000,00
27 812 3000 1.84	cobertura e arquibancada da quadra esportiva de Boa Vista II			50.000,00		50.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			50.000,00		50.000,00
27 812 3000 1.101	cobertura da quadra poliesportiva de Floresta			50.000,00		50.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			50.000,00		50.000,00
27 812 3000 1.125	CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS NAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DE BOA VISTA I E MALHADA VERMELHA			100.000,00		100.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			100.000,00		100.000,00
Total da unidade orçamentária				250.000,00		250.000,00

Unidade orçamentária: 2010-Sec. Municipal de Comunicação, Eventos e Turismo

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				296.000,00	296.000,00
4 122	Administração Geral				296.000,00	296.000,00
4 122 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA				296.000,00	296.000,00
4 122 1000 2.5	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TURISMO				182.000,00	182.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				2.000,00	2.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				110.000,00	110.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				5.000,00	5.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				2.000,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				20.000,00	20.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				5.000,00	5.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.000,00	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				20.000,00	20.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.000,00	2.000,00
4 122 1000 2.55	FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUMS				114.000,00	114.000,00

Unidade orçamentária: 2010-Sec. Municipal de Comunicação, Eventos e Turismo

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				110.000,00	110.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				2.000,00	2.000,00
13	Cultura				37.000,00	37.000,00

13.392	Difusão Cultural				37.000,00	37.000,00
13.392.1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA				37.000,00	37.000,00
13.392.1000.2.55	FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUMS				37.000,00	37.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				30.000,00	30.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.000,00	1.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.000,00	2.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.000,00	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.000,00	2.000,00
27	Desporto e Lazer			100.000,00		100.000,00
27.813	Lazer			100.000,00		100.000,00
27.813.3000	GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER			100.000,00		100.000,00
27.813.3000.1.102	construção de praça de eventos na sede do município			100.000,00		100.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			100.000,00		100.000,00
Total da unidade orçamentária					100.000,00	333.000,00

Unidade orçamentária: 2011-Sec. Municipal de Esporte e Juventude

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer				235.000,00	235.000,00
27.122	Administração Geral				190.000,00	190.000,00
27.122.3000	GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER				190.000,00	190.000,00
27.122.3000.2.63	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE ESPORTE E JUVENTUDE				190.000,00	190.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				2.000,00	2.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				120.000,00	120.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				2.000,00	2.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				10.000,00	10.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.000,00	1.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.000,00	1.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				15.000,00	15.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				15.000,00	15.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				15.000,00	15.000,00
27.812	Desporto Comunitário				45.000,00	45.000,00
27.812.3000	GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER				45.000,00	45.000,00
27.812.3000.2.64	INCENTIVO AS PRÁTICAS DESPORTIVAS				45.000,00	45.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				15.000,00	15.000,00

Unidade orçamentária: 2011-Sec. Municipal de Esporte e Juventude

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				5.000,00	5.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.000,00	5.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.000,00	2.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				10.000,00	10.000,00

Total da unidade orçamentária

Total da unidade gestora

Unidade gestora: 3-Fundo Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 3002-Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde			900.000,00	8.524.200,00	9.424.200,00
10.122	Administração Geral				3.859.700,00	3.859.700,00
10.122.6000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE				3.859.700,00	3.859.700,00
10.122.6000.2.105	POLÍTICAS PÚBLICAS E ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUN DE SAÚDE				3.859.700,00	3.859.700,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				700.000,00	700.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				1.100.000,00	1.100.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				350.000,00	350.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				50.000,00	50.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				5.000,00	5.000,00

3.3.90.30	Material de Consumo				800.000,00	800.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.000,00	1.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				10.000,00	10.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.000,00	2.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				10.000,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				70.000,00	70.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				600.000,00	600.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
3.3.90.41	Contribuições				20.000,00	20.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				10.000,00	10.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				20.000,00	20.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais				4.700,00	4.700,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				5.000,00	5.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				2.000,00	2.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				20.000,00	20.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				70.000,00	70.000,00
10 301	Atenção Básica			700.000,00	3.378.000,00	4.078.000,00
10 301 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			50.000,00		50.000,00
10 301 1000 1.77	construção da academia da saúde na vila São Silvestre (Pereira)			50.000,00		50.000,00
Unidade orçamentária: 3002-Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4.4.90.51	Obras e Instalações			50.000,00		50.000,00
10 301 6000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE			650.000,00	3.378.000,00	4.028.000,00
10 301 6000 1.19	BLOCO DE INVESTIMENTO DO SUS			100.000,00		100.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			50.000,00		50.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			50.000,00		50.000,00
10 301 6000 1.117	GSUS –ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PAGAMENTO DO PISO			450.000,00		450.000,00
	SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM					
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			400.000,00		400.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			50.000,00		50.000,00
10 301 6000 1.128	AQUISICAO DE GABINETE ODONTOLOGICO UBS FLORESTRA			50.000,00		50.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			50.000,00		50.000,00
10 301 6000 1.129	READEQUAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE NO NOVO ORIENTE			50.000,00		50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			50.000,00		50.000,00
10 301 6000 2.79	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				7.000,00	7.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				2.000,00	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.000,00	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.000,00	2.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
10 301 6000 2.100	SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA				3.341.000,00	3.341.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				1.550.000,00	1.550.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				1.050.000,00	1.050.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				40.000,00	40.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				4.000,00	4.000,00
3.3.50.41	Contribuições				2.000,00	2.000,00
3.3.60.41	Contribuições				2.000,00	2.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				4.000,00	4.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				400.000,00	400.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				10.000,00	10.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				4.000,00	4.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				200.000,00	200.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				4.000,00	4.000,00
3.3.90.41	Contribuições				2.000,00	2.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				2.000,00	2.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				2.000,00	2.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				2.000,00	2.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				10.000,00	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				50.000,00	50.000,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
10 301 6000 2.102	GESTÃO DO SUS				30.000,00	30.000,00

3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00
Unidade orçamentária: 3002-Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.000,00	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.000,00	2.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			200.000,00	500.000,00	700.000,00
10 302 6000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE			200.000,00	500.000,00	700.000,00
10 302 6000 1.19	BLOCO DE INVESTIMENTO DO SUS			100.000,00		100.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			50.000,00		50.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			50.000,00		50.000,00
10 302 6000 1.122	AQUISICAO DE MAMOGRAFO			100.000,00		100.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			100.000,00		100.000,00
10 302 6000 2.101	SUS ATENÇÃO ESPECIALIZADA MAC				500.000,00	500.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				80.000,00	80.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				65.000,00	65.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				350.000,00	350.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				2.000,00	2.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				3.000,00	3.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico				194.000,00	194.000,00
10 303 6000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE				194.000,00	194.000,00
10 303 6000 2.103	SUS ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA				194.000,00	194.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				90.000,00	90.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL				60.000,00	60.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				11.000,00	11.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				12.000,00	12.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				17.000,00	17.000,00
10 304	Vigilância Sanitária				134.000,00	134.000,00
10 304 6000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE				134.000,00	134.000,00
10 304 6000 2.104	SUS VIGILÂNCIA EM SAÚDE				134.000,00	134.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				6.000,00	6.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL				102.000,00	102.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				3.000,00	3.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				3.000,00	3.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				11.000,00	11.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.000,00	2.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				4.000,00	4.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica				458.500,00	458.500,00
Unidade orçamentária: 3002-Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
10 305 6000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE				458.500,00	458.500,00
10 305 6000 2.104	SUS VIGILÂNCIA EM SAÚDE				458.500,00	458.500,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				6.500,00	6.500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL				410.000,00	410.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				7.000,00	7.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				4.000,00	4.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				7.000,00	7.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				12.000,00	12.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.000,00	4.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				6.000,00	6.000,00
Total da unidade orçamentária				900.000,00	8.524.200,00	9.424.200,00
Total da unidade gestora				900.000,00	8.524.200,00	9.424.200,00
Unidade gestora: 4-Fundo Municipal de Assistência Social						
Unidade orçamentária: 4001-Sec. Municipal de Assistência Social						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social				174.000,00	174.000,00

8 122	Administração Geral				174.000,00	174.000,00
8 122 5000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				174.000,00	174.000,00
8 122 5000 2.98	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				174.000,00	174.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				12.000,00	12.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				90.000,00	90.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
3.3.90.13	Obrigações Patronais				15.000,00	15.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				4.000,00	4.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				8.000,00	8.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				2.000,00	2.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				6.000,00	6.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				3.000,00	3.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				2.000,00	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				2.000,00	2.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				2.000,00	2.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				2.000,00	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				8.000,00	8.000,00
14	Direitos da Cidadania				19.000,00	19.000,00
14 241	Assistência à Pessoa Idosa				6.000,00	6.000,00
14 241 5000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				6.000,00	6.000,00
Unidade orçamentária: 4001-Sec. Municipal de Assistência Social						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
14 241 5000 2.112	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO				6.000,00	6.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.000,00	1.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.000,00	1.000,00
14 242	Assistência à Pessoa com Deficiência				5.000,00	5.000,00
14 242 5000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				5.000,00	5.000,00
14 242 5000 2.113	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA				5.000,00	5.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.000,00	1.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
14 243	Assistência à Criança e ao Adolescente				8.000,00	8.000,00
14 243 5000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				8.000,00	8.000,00
14 243 5000 2.114	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				8.000,00	8.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				2.000,00	2.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.000,00	2.000,00
Total da unidade orçamentária					193.000,00	193.000,00
Unidade orçamentária: 4002-Fundo de Assistência Social						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social				999.000,00	999.000,00
8 122	Administração Geral				230.000,00	230.000,00
8 122 5000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				230.000,00	230.000,00
8 122 5000 2.116	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				230.000,00	230.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				13.000,00	13.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				15.000,00	15.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				5.000,00	5.000,00

3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				1.000,00	1.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas				1.000,00	1.000,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais				2.000,00	2.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				12.000,00	12.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				25.000,00	25.000,00

Unidade orçamentária: 4002-Fundo de Assistência Social

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				2.000,00	2.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				21.000,00	21.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				3.000,00	3.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				4.000,00	4.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				90.000,00	90.000,00
3.3.90.41	Contribuições				1.000,00	1.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				15.000,00	15.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				3.000,00	3.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				15.000,00	15.000,00
8 242	Assistência à Pessoa com Deficiência				4.000,00	4.000,00
8 242 5000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				4.000,00	4.000,00
8 242 5000 2.122	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				4.000,00	4.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				2.000,00	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente				136.000,00	136.000,00
8 243 5000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				136.000,00	136.000,00
8 243 5000 2.97	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA				18.000,00	18.000,00
3.3.50.41	Contribuições				3.000,00	3.000,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais				3.000,00	3.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				2.000,00	2.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				2.000,00	2.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.000,00	2.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.000,00	2.000,00
8 243 5000 2.126	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				118.000,00	118.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				22.000,00	22.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				6.000,00	6.000,00
3.3.50.41	Contribuições				18.000,00	18.000,00
3.3.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				15.000,00	15.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				3.000,00	3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				13.000,00	13.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				3.000,00	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				33.000,00	33.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00
8 244	Assistência Comunitária				232.000,00	232.000,00

Unidade orçamentária: 4002-Fundo de Assistência Social

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
8 244 5000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				232.000,00	232.000,00
8 244 5000 2.117	APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS				44.000,00	44.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				4.000,00	4.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				8.000,00	8.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.000,00	1.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				3.000,00	3.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.000,00	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				15.000,00	15.000,00
3.3.90.41	Contribuições				1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				10.000,00	10.000,00
8 244 5000 2.118	APOIO A GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIG. SOCIAL NO				6.000,00	6.000,00

	TERRITÓRIO NO AMBITO DO SUAS					
3.3.90.30	Material de Consumo				2.000,00	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.000,00	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.000,00	2.000,00
8 244 5000 2.119	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL				30.000,00	30.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				30.000,00	30.000,00
8 244 5000 2.124	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				7.000,00	7.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.000,00	1.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.000,00	2.000,00
8 244 5000 2.125	CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				122.000,00	122.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.000,00	1.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				40.000,00	40.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				5.000,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.000,00	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				36.000,00	36.000,00
3.3.90.41	Contribuições				4.000,00	4.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				30.000,00	30.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				3.000,00	3.000,00
8 244 5000 2.127	SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADE E DE EMERGÊNCIA				23.000,00	23.000,00
3.3.50.41	Contribuições				2.000,00	2.000,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais				1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				12.000,00	12.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				4.000,00	4.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.000,00	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.000,00	2.000,00
Unidade orçamentária: 4002-Fundo de Assistência Social						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
8 245	Serviços Socioassistenciais				292.000,00	292.000,00
8 245 5000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL				292.000,00	292.000,00
8 245 5000 2.120	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				266.000,00	266.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				21.000,00	21.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				18.000,00	18.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				8.000,00	8.000,00
3.3.50.41	Contribuições				36.000,00	36.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				4.000,00	4.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				68.000,00	68.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.000,00	2.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				4.000,00	4.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				84.000,00	84.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				16.000,00	16.000,00
8 245 5000 2.121	PACTUAÇÃO DE PARCERIA PARA OFERTAS DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				26.000,00	26.000,00
3.3.50.41	Contribuições				22.000,00	22.000,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais				4.000,00	4.000,00
8 246	Segurança de Renda				105.000,00	105.000,00
8 246 5000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL				105.000,00	105.000,00
8 246 5000 2.123	APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA				105.000,00	105.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				13.000,00	13.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				18.000,00	18.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				10.000,00	10.000,00
3.3.50.41	Contribuições				18.000,00	18.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				4.000,00	4.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				6.000,00	6.000,00

3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.000,00	1.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				3.000,00	3.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.000,00	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				20.000,00	20.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				10.000,00	10.000,00
11	Trabalho				12.000,00	12.000,00
11 334	Fomento ao Trabalho				12.000,00	12.000,00
11 334 5000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				12.000,00	12.000,00
11 334 5000 2.96	FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO				12.000,00	12.000,00
3.3.50.30	Material de Consumo				6.000,00	6.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.000,00	1.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.000,00	1.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.000,00	1.000,00

Unidade orçamentária: 4002-Fundo de Assistência Social

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
16	Habitação				162.000,00	162.000,00
16 482	Habitação Urbana				162.000,00	162.000,00
16 482 5000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				162.000,00	162.000,00
16 482 5000 2.94	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				142.000,00	142.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				30.000,00	30.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				24.000,00	24.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				18.000,00	18.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				18.000,00	18.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				50.000,00	50.000,00
16 482 5000 2.95	MANUT DO CONSELHO MUN DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL				4.000,00	4.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
16 482 5000 2.115	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIA DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				16.000,00	16.000,00
3.3.50.41	Contribuições				3.000,00	3.000,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais				3.000,00	3.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				2.000,00	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.000,00	2.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				3.000,00	3.000,00
Total da unidade orçamentária					1.173.000,00	1.173.000,00
Total da unidade gestora					1.366.000,00	1.366.000,00
TOTAL GERAL				6.409.000,00	27.180.000,00	33.589.000,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Severiano Melo, Prefeitura Municipal de Severiano Melo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social

JACINTO LOPES DE CARVALHO	HUGO RICARDO FERNANDES TORRES
Prefeito	Contador
CPF Nº: 229.949.044-20	REG: CRC-PB 012601/O-1 T-RN

Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN	
AV BENVENUTO HOLANDA, 209 - CENTRO - 59.856-000 - Severiano Melo/ RN	
CNPJ: 08.358.046/0001-99 compraspmn@severianomelo.rn.gov.br	Usuário: Hugo Ricardo Fernandes
	Chave de Autenticação Página
	1309-1863-542

Anexo 7 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa				1.407.500,00	1.407.500,00
1 31	Ação Legislativa				1.407.500,00	1.407.500,00
1 31 2000	AÇÃO DO LEGISLATIVO				1.407.500,00	1.407.500,00
4	Administração			425.000,00	4.906.500,00	5.331.500,00
4 122	Administração Geral			375.000,00	4.409.500,00	4.784.500,00
4 122 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			375.000,00	4.409.500,00	4.784.500,00
4 123	Administração Financeira				497.000,00	497.000,00
4 123 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA				497.000,00	497.000,00
4 606	Extensão Rural			50.000,00		50.000,00
4 606 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			50.000,00		50.000,00
8	Assistência Social				1.173.000,00	1.173.000,00
8 122	Administração Geral				404.000,00	404.000,00
8 122 5000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				404.000,00	404.000,00
8 242	Assistência à Pessoa com Deficiência				4.000,00	4.000,00
8 242 5000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				4.000,00	4.000,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente				136.000,00	136.000,00
8 243 5000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				136.000,00	136.000,00
8 244	Assistência Comunitária				232.000,00	232.000,00
8 244 5000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				232.000,00	232.000,00
8 245	Serviços Socioassistenciais				292.000,00	292.000,00
8 245 5000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				292.000,00	292.000,00
8 246	Segurança de Renda				105.000,00	105.000,00
8 246 5000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				105.000,00	105.000,00
9	Previdência Social				550.000,00	550.000,00
9 271	Previdência Básica				550.000,00	550.000,00
9 271 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA				550.000,00	550.000,00
10	Saúde			900.000,00	8.524.200,00	9.424.200,00
10 122	Administração Geral				3.859.700,00	3.859.700,00
10 122 6000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE				3.859.700,00	3.859.700,00
10 301	Atenção Básica			700.000,00	3.378.000,00	4.078.000,00
10 301 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			50.000,00		50.000,00
10 301 6000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE			650.000,00	3.378.000,00	4.028.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			200.000,00	500.000,00	700.000,00
10 302 6000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE			200.000,00	500.000,00	700.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico				194.000,00	194.000,00
10 303 6000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE				194.000,00	194.000,00
10 304	Vigilância Sanitária				134.000,00	134.000,00
10 304 6000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE				134.000,00	134.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica				458.500,00	458.500,00
10 305 6000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE				458.500,00	458.500,00
11	Trabalho				222.000,00	222.000,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador				210.000,00	210.000,00
11 331 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA				210.000,00	210.000,00
11 334	Fomento ao Trabalho				12.000,00	12.000,00
11 334 5000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				12.000,00	12.000,00
12	Educação			1.320.000,00	8.484.000,00	9.804.000,00
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
12 361	Ensino Fundamental				4.298.000,00	4.298.000,00
12 361 4000	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL				4.298.000,00	4.298.000,00
12 365	Educação Infantil				961.000,00	961.000,00
12 365 4000	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL				961.000,00	961.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos				463.000,00	463.000,00
12 366 4000	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL				463.000,00	463.000,00
12 367	Educação Especial				223.500,00	223.500,00
12 367 4000	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL				223.500,00	223.500,00
12 368	Educação Básica			1.320.000,00	2.538.500,00	3.858.500,00
12 368 4000	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL			1.320.000,00	2.538.500,00	3.858.500,00
13	Cultura			100.000,00	117.000,00	217.000,00
13 392	Difusão Cultural			100.000,00	117.000,00	217.000,00
13 392 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			100.000,00	117.000,00	217.000,00
14	Direitos da Cidadania				19.000,00	19.000,00
14 241	Assistência à Pessoa Idosa				6.000,00	6.000,00

14 241 5000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				6.000,00	6.000,00
14 242	Assistência à Pessoa com Deficiência				5.000,00	5.000,00
14 242 5000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				5.000,00	5.000,00
14 243	Assistência à Criança e ao Adolescente				8.000,00	8.000,00
14 243 5000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				8.000,00	8.000,00
15	Urbanismo			939.000,00	62.000,00	1.001.000,00
15 122	Administração Geral			200.000,00		200.000,00
15 122 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			200.000,00		200.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana			714.000,00	62.000,00	776.000,00
15 451 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			714.000,00	62.000,00	776.000,00
15 452	Serviços Urbanos			25.000,00		25.000,00
15 452 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			25.000,00		25.000,00
16	Habitação				162.000,00	162.000,00
16 482	Habitação Urbana				162.000,00	162.000,00
16 482 5000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				162.000,00	162.000,00
17	Saneamento			100.000,00		100.000,00
17 511	Saneamento Básico Rural			100.000,00		100.000,00
17 511 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			100.000,00		100.000,00
20	Agricultura			1.165.000,00	581.000,00	1.746.000,00
20 122	Administração Geral				20.000,00	20.000,00
20 122 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA				20.000,00	20.000,00
20 605	Abastecimento			360.000,00		360.000,00
20 605 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			360.000,00		360.000,00
20 606	Extensão Rural			805.000,00	547.000,00	1.352.000,00
20 606 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			805.000,00	547.000,00	1.352.000,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária				14.000,00	14.000,00
20 608 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA				14.000,00	14.000,00
25	Energia				390.000,00	390.000,00
25 752	Energia Elétrica				390.000,00	390.000,00
25 752 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA				390.000,00	390.000,00
26	Transporte			1.010.000,00		1.010.000,00
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
26 606	Extensão Rural			300.000,00		300.000,00
26 606 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			300.000,00		300.000,00
26 782	Transporte Rodoviário			710.000,00		710.000,00
26 782 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			710.000,00		710.000,00
27	Desporto e Lazer			450.000,00	235.000,00	685.000,00
27 122	Administração Geral				190.000,00	190.000,00
27 122 3000	GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER				190.000,00	190.000,00
27 812	Desporto Comunitário			350.000,00	45.000,00	395.000,00
27 812 3000	GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER			350.000,00	45.000,00	395.000,00
27 813	Lazer			100.000,00		100.000,00
27 813 3000	GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER			100.000,00		100.000,00
28	Encargos Especiais				260.000,00	260.000,00
28 841	Refinanciamento da Dívida Interna				260.000,00	260.000,00
28 841 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA				260.000,00	260.000,00
99	Reserva de Contingência				86.800,00	86.800,00
99 999	Reserva de Contingência				86.800,00	86.800,00
99 999 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA				86.800,00	86.800,00
	Total			6.409.000,00	27.180.000,00	33.589.000,00
	Total geral			6.409.000,00	27.180.000,00	33.589.000,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Severiano Melo, Prefeitura Municipal de Severiano Melo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito

CPF Nº: 229.949.044-20

HUGO RICARDO FERNANDES TORRES

Contador

REG: CRC-PB 012601/O-1 T-RN

Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN

AV BENVENUTO HOLANDA, 209 - CENTRO - 59.856-000 - Severiano Melo/ RN

CNPJ: 08.358.046/0001-99 compraspmsmrn@severianomelo.rn.gov.br

Usuário: Hugo Ricardo Fernandes

Chave de Autenticação

1243-5824-627

Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
1	Legislativa	1.407.500,00		1.407.500,00
1 31	Ação Legislativa	1.407.500,00		1.407.500,00
1 31 2000	AÇÃO DO LEGISLATIVO	1.407.500,00		1.407.500,00
4	Administração	5.209.500,00	122.000,00	5.331.500,00
4 122	Administração Geral	4.662.500,00	122.000,00	4.784.500,00
4 122 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	4.662.500,00	122.000,00	4.784.500,00
4 123	Administração Financeira	497.000,00		497.000,00
4 123 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	497.000,00		497.000,00
4 606	Extensão Rural	50.000,00		50.000,00
4 606 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	50.000,00		50.000,00
8	Assistência Social	707.000,00	466.000,00	1.173.000,00
8 122	Administração Geral	404.000,00		404.000,00
8 122 5000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	404.000,00		404.000,00
8 242	Assistência à Pessoa com Deficiência		4.000,00	4.000,00
8 242 5000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.000,00	4.000,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	36.000,00	100.000,00	136.000,00
8 243 5000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	36.000,00	100.000,00	136.000,00
8 244	Assistência Comunitária	142.000,00	90.000,00	232.000,00
8 244 5000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	142.000,00	90.000,00	232.000,00
8 245	Serviços Socioassistenciais	91.000,00	201.000,00	292.000,00
8 245 5000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	91.000,00	201.000,00	292.000,00
8 246	Segurança de Renda	34.000,00	71.000,00	105.000,00
8 246 5000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	34.000,00	71.000,00	105.000,00
9	Previdência Social	550.000,00		550.000,00
9 271	Previdência Básica	550.000,00		550.000,00
9 271 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	550.000,00		550.000,00
10	Saúde	5.489.200,00	3.935.000,00	9.424.200,00
10 122	Administração Geral	3.809.700,00	50.000,00	3.859.700,00
10 122 6000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE	3.809.700,00	50.000,00	3.859.700,00
10 301	Atenção Básica	584.000,00	3.494.000,00	4.078.000,00
10 301 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA		50.000,00	50.000,00
10 301 6000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE	584.000,00	3.444.000,00	4.028.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	413.000,00	287.000,00	700.000,00
10 302 6000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE	413.000,00	287.000,00	700.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	127.000,00	67.000,00	194.000,00
10 303 6000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE	127.000,00	67.000,00	194.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	123.500,00	10.500,00	134.000,00
10 304 6000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE	123.500,00	10.500,00	134.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	432.000,00	26.500,00	458.500,00
10 305 6000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE	432.000,00	26.500,00	458.500,00
11	Trabalho	222.000,00		222.000,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	210.000,00		210.000,00
11 331 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	210.000,00		210.000,00
11 334	Fomento ao Trabalho	12.000,00		12.000,00
11 334 5000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000,00		12.000,00
12	Educação	1.934.000,00	7.870.000,00	9.804.000,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12 361	Ensino Fundamental		4.298.000,00	4.298.000,00
12 361 4000	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL		4.298.000,00	4.298.000,00
12 365	Educação Infantil		961.000,00	961.000,00
12 365 4000	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL		961.000,00	961.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos		463.000,00	463.000,00
12 366 4000	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL		463.000,00	463.000,00
12 367	Educação Especial		223.500,00	223.500,00
12 367 4000	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL		223.500,00	223.500,00
12 368	Educação Básica	1.934.000,00	1.924.500,00	3.858.500,00
12 368 4000	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	1.934.000,00	1.924.500,00	3.858.500,00
13	Cultura	97.000,00	120.000,00	217.000,00
13 392	Difusão Cultural	97.000,00	120.000,00	217.000,00
13 392 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	97.000,00	120.000,00	217.000,00
14	Direitos da Cidadania	19.000,00		19.000,00
14 241	Assistência à Pessoa Idosa	6.000,00		6.000,00

14 241 5000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.000,00		6.000,00
14 242	Assistência à Pessoa com Deficiência	5.000,00		5.000,00
14 242 5000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00		5.000,00
14 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	8.000,00		8.000,00
14 243 5000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.000,00		8.000,00
15	Urbanismo	536.000,00	465.000,00	1.001.000,00
15 122	Administração Geral	200.000,00		200.000,00
15 122 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	200.000,00		200.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	311.000,00	465.000,00	776.000,00
15 451 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	311.000,00	465.000,00	776.000,00
15 452	Serviços Urbanos	25.000,00		25.000,00
15 452 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	25.000,00		25.000,00
16	Habitação	108.000,00	54.000,00	162.000,00
16 482	Habitação Urbana	108.000,00	54.000,00	162.000,00
16 482 5000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	108.000,00	54.000,00	162.000,00
17	Saneamento	100.000,00		100.000,00
17 511	Saneamento Básico Rural	100.000,00		100.000,00
17 511 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	100.000,00		100.000,00
20	Agricultura	1.276.000,00	470.000,00	1.746.000,00
20 122	Administração Geral	20.000,00		20.000,00
20 122 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	20.000,00		20.000,00
20 605	Abastecimento	50.000,00	310.000,00	360.000,00
20 605 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	50.000,00	310.000,00	360.000,00
20 606	Extensão Rural	1.192.000,00	160.000,00	1.352.000,00
20 606 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.192.000,00	160.000,00	1.352.000,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	14.000,00		14.000,00
20 608 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	14.000,00		14.000,00
25	Energia	390.000,00		390.000,00
25 752	Energia Elétrica	390.000,00		390.000,00
25 752 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	390.000,00		390.000,00
26	Transporte	910.000,00	100.000,00	1.010.000,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
26 606	Extensão Rural	300.000,00		300.000,00
26 606 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	300.000,00		300.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	610.000,00	100.000,00	710.000,00
26 782 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	610.000,00	100.000,00	710.000,00
27	Desporto e Lazer	685.000,00		685.000,00
27 122	Administração Geral	190.000,00		190.000,00
27 122 3000	GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER	190.000,00		190.000,00
27 812	Desporto Comunitário	395.000,00		395.000,00
27 812 3000	GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER	395.000,00		395.000,00
27 813	Lazer	100.000,00		100.000,00
27 813 3000	GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER	100.000,00		100.000,00
28	Encargos Especiais	260.000,00		260.000,00
28 841	Refinanciamento da Dívida Interna	260.000,00		260.000,00
28 841 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	260.000,00		260.000,00
99	Reserva de Contingência	86.800,00		86.800,00
99 999	Reserva de Contingência	86.800,00		86.800,00
99 999 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	86.800,00		86.800,00
	Total	19.987.000,00	13.602.000,00	33.589.000,00
	TOTAL GERAL	19.987.000,00	13.602.000,00	33.589.000,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Severiano Melo, Prefeitura Municipal de Severiano Melo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito

CPF Nº: 229.949.044-20

HUGO RICARDO FERNANDES TORRES

Contador

REG: CRC-PB 012601/O-1 T-RN

Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN

AV BENVENUTO HOLANDA, 209 - CENTRO - 59.856-000 - Severiano Melo/ RN

CNPJ: 08.358.046/0001-99 compraspmsmrn@severianomelo.rn.gov.br

Usuário: Hugo Ricardo Fernandes

Chave de Autenticação

1311-4386-267

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025

Orgão	Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional
1000 - Poder legislativo		1.407.500,00				
	1001 - Câmara Municipal de Severiano Melo	1.407.500,00				
2000 - Poder Executivo					5.331.500,00	
	2002 - Gabinete do Prefeito				577.000,00	
	2003 - Sec. Municipal de Administração e Planejamento				1.580.500,00	
	2004 - Sec. Municipal de Finanças				497.000,00	
	2007 - Sec. Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo				2.381.000,00	
	2010 - Sec. Municipal de Comunicação, Eventos e Turismo				296.000,00	
	Total	1.407.500,00			5.331.500,00	
Orgão	Unidade Orçamentária	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde
2000 - Poder Executivo					550.000,00	
	2003 - Sec. Municipal de Administração e Planejamento				550.000,00	
3000 - Fundo Municipal de Saúde						9.424.200,00
	3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo					9.424.200,00
4000 - Fundo Municipal de Assistência Social				1.173.000,00		
	4001 - Sec. Municipal de Assistência Social			174.000,00		
	4002 - Fundo de Assistência Social			999.000,00		
	Total			1.173.000,00	550.000,00	9.424.200,00
Orgão	Unidade Orçamentária	Trabalho	Educação	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo
2000 - Poder Executivo		210.000,00				
	2003 - Sec. Municipal de Administração e Planejamento	210.000,00				
	2006 - Sec. Municipal de Educação e Cultura		9.804.000,00	180.000,00		
	2007 - Sec. Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo					1.001.000,00
	2010 - Sec. Municipal de Comunicação, Eventos e Turismo			37.000,00		
4000 - Fundo Municipal de Assistência Social					19.000,00	
	4001 - Sec. Municipal de Assistência Social				19.000,00	
	4002 - Fundo de Assistência Social	12.000,00				
	Total	222.000,00	9.804.000,00	217.000,00	19.000,00	1.001.000,00
Orgão	Unidade Orçamentária	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
2000 - Poder Executivo						1.746.000,00
	2005 - Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente					1.746.000,00
	2007 - Sec. Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo		100.000,00			
4000 - Fundo Municipal de Assistência Social		162.000,00				
	4002 - Fundo de Assistência Social	162.000,00				
	Total	162.000,00	100.000,00			1.746.000,00

Orgão	Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações	Energia
	2000 - Poder Executivo					390.000,00
2007 - Sec. Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo						390.000,00
	Total					390.000,00

Orgão	Unidade Orçamentária	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
	1000 - Poder legislativo					1.407.500,00
1001 - Câmara Municipal de Severiano Melo						1.407.500,00
2000 - Poder Executivo					86.800,00	21.391.300,00
	2002 - Gabinete do Prefeito				86.800,00	663.800,00
	2003 - Sec. Municipal de Administração e Planejamento			260.000,00		2.600.500,00
	2004 - Sec. Municipal de Finanças					497.000,00
	2005 - Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	250.000,00				1.996.000,00
	2006 - Sec. Municipal de Educação e Cultura					9.984.000,00
	2007 - Sec. Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo	760.000,00	100.000,00			4.732.000,00
	2009 - Secretaria de Esporte e Juventude		250.000,00			250.000,00
	2010 - Sec. Municipal de Comunicação, Eventos e Turismo		100.000,00			433.000,00
	2011 - Sec. Municipal de Esporte e Juventude		235.000,00			235.000,00
3000 - Fundo Municipal de Saúde						9.424.200,00
	3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo					9.424.200,00
4000 - Fundo Municipal de Assistência Social						1.366.000,00
	4001 - Sec. Municipal de Assistência Social					193.000,00
	4002 - Fundo de Assistência Social					1.173.000,00
	Total	1.010.000,00	685.000,00	260.000,00	86.800,00	33.589.000,00

Resumo					
Total das Funções		33.589.000,00			
TOTAL	GERAL	33.589.000,00			
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Severiano Melo, Prefeitura Municipal de Severiano Melo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social					
JACINTO LOPES DE CARVALHO			HUGO RICARDO FERNANDES TORRES		
Prefeito			Contador		
CPF Nº: 229.949.044-20			REG: CRC-PB 012601/O-1 T-RN		

Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN					
AV BENVENUTO HOLANDA, 209 - CENTRO - 59.856-000 - Severiano Melo/ RN					Usuário: Hugo Ricardo Fernandes Torres
CNPJ: 08.358.046/0001-99 compraspmsmn@severianomelo.rn.gov.br					Chave de autenticação: 1525-3319-226
QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
Orçamento: 2025 - Valores em R\$					
Fixado					
Unidade gestora: 1 - Câmara Municipal de Severiano Melo					
Órgão orçamentário: 1000 - Poder legislativo					
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Severiano Melo					
Função: 1 - Legislativa					
Subfunção: 31 - Ação Legislativa					
Programa: 2000 - AÇÃO DO LEGISLATIVO					
Ação: 2.1 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO					
Despesa 1	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			800.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados					
Destinação:					
Despesa 2	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			170.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados					
Destinação:					
Despesa 3	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores			1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados					
Destinação:					
Despesa 4	3.1.90.93.00	Indenizações e Restituições			1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados					
Destinação:					
Despesa 5	3.3.90.14.00	Diárias – Civil			40.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados					
Destinação:					
Despesa 6	3.3.90.30.00	Material de Consumo			25.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados					
Destinação:					
Despesa 7	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção			1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados					
Destinação:					
Despesa 8	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria			5.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados					
Destinação:					
Despesa 9	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			5.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados					
Destinação:					
Despesa 10	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			308.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados					
Destinação:					
Despesa 11	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			20.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados					
Destinação:					
Despesa 12	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas			3.500,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados					
Destinação:					
Despesa 13	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores			1.500,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados					
Destinação:					
Despesa 14	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições			1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados					

Destinação:		
Despesa 15	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 16	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 17	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Total da unidade orçamentária		1.407.500,00
Total do órgão orçamentário		1.407.500,00
Total da unidade gestora		1.407.500,00
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo		
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo		
Unidade orçamentária: 2002 - Gabinete do Prefeito		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 2.2 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO		
Despesa 18	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.500,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 19	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	400.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 20	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 21	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.500,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 22	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.500,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 23	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	20.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 24	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 25	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 26	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 27	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	5.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 28	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 29	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 30	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 31	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 32	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.500,00

Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 33	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	20.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 34	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 35	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Função: 99 - Reserva de Contingência		
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 2.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Despesa 36	9.9.99.99.00 A Classificar	86.800,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Total da unidade orçamentária 663.800,00		
Unidade orçamentária: 2003 - Sec. Municipal de Administração e Planejamento		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 1.46 - Fomentar Associação da Banda Filarmonica Maria Augusta Macedo		
Despesa 37	3.3.50.41.00 Contribuições	50.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Ação: 1.47 - Fomentar Associação Comunitária de Floresta e adjasencia		
Despesa 38	3.3.50.41.00 Contribuições	30.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Ação: 1.48 - Fomentar Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Genildo Melo		
Despesa 39	3.3.50.41.00 Contribuições	30.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Ação: 1.72 - EXECUÇÃO DE OUTROS CONVÊNIOS; PPP'S; EMENDAS PARLAMENTARES; TRANSF. ESPECIAIS		
Despesa 40	3.3.90.99.00 A Classificar	30.000,00
Fonte de recurso: 18990000 - Outros Recursos Vinculados		
Destinação:		
Despesa 41	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	30.000,00
Fonte de recurso: 18990000 - Outros Recursos Vinculados		
Destinação:		
Despesa 42	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Fonte de recurso: 18990000 - Outros Recursos Vinculados		
Destinação:		
Ação: 1.73 - Auxílio para Associação Comunitária de Malhada Vermelha		
Despesa 43	3.3.50.41.00 Contribuições	30.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Ação: 1.109 - Fomentar Associação Comunitária Caridade e Luz		
Despesa 44	3.3.50.41.00 Contribuições	25.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Ação: 2.4 - ATIVIDADE DESEMPENHADA PELA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Despesa 45	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 46	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	700.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 47	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	10.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		

Despesa 48	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.500,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 49	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 50	3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 51	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 52	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 53	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 54	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	5.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 55	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 682	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 56	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 57	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.500,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 58	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 59	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 60	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 61	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Ação: 2.12 - AMORTIZAÇÃO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA PARCELADA OUTRAS ENTIDADES PUBLICO/PRIVADA		
Despesa 62	4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	50.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 63	4.6.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Ação: 2.13 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS TJ RN		
Despesa 64	3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	200.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 65	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Ação: 2.93 - EMENDAS IMPOSITIVAS LEGISLATIVA		
Despesa 66	3.3.90.99.00 A Classificar	10.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		

Despesa 67	4.4.90.99.00 A Classificar	10.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Função: 9 - Previdência Social		
Subfunção: 271 - Previdência Básica		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 2.84 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIO PATRONAIS - INSS		
Despesa 73	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	450.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 74	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	100.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Função: 11 - Trabalho		
Subfunção: 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 2.9 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		
Despesa 75	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	200.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 76	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Função: 28 - Encargos Especiais		
Subfunção: 841 - Refinanciamento da Dívida Interna		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 2.11 - AMORTIZAÇÃO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA PARCELADA PREVIDENCIARIA		
Despesa 77	4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	250.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 78	4.6.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Total da unidade orçamentária		2.600.500,00
Unidade orçamentária: 2004 - Sec. Municipal de Finanças		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 123 - Administração Financeira		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Despesa 79	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.500,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 80	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 81	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.500,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 82	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 83	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 84	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 85	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	30.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 86	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	40.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		

Despesa 87	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 88	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 89	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 90	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 91	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	20.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 92	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Total da unidade orçamentária		497.000,00
Unidade orçamentária: 2005 - Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Função: 20 - Agricultura		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 2.20 - FOMENTAR A PISCICULTURA		
Despesa 93	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	20.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Subfunção: 605 - Abastecimento		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 1.86 - Perfurações de poços na zona rural		
Despesa 94	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Ação: 1.114 - AÇÃO VOLTA A MANUTENÇÃO DE ABASTECIMENTO D'AGUA		
Despesa 95	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
Destinação:		
Despesa 96	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
Destinação:		
Despesa 97	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.000,00
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
Destinação:		
Despesa 98	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.000,00
Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
Destinação:		
Despesa 99	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
Destinação:		
Despesa 100	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
Destinação:		
Subfunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 1.2 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		
Despesa 101	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
Destinação:		
Despesa 102	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
Destinação:		
Ação: 1.27 - FOMENTAR À CAJUCULTURA		
Despesa 103	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	50.000,00

Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 104	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Ação: 1.28 - AÇÕES VOLTADAS AO CORTE DE TERRAS PARA PLANTIO		
Despesa 105	3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 106	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 107	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 108	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 109	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Ação: 1.36 - AÇÕES VOLTADAS NA CONFECÇÃO DE BARRAGENS SUBTERRANEAS		
Despesa 110	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	30.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Ação: 1.43 - Distribuição de mudas de Cajueiro		
Despesa 111	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	50.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Ação: 1.44 - Fomentar a Apicultura		
Despesa 112	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	50.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Ação: 1.45 - Fomentar o Associativismo		
Despesa 113	3.3.50.41.00 Contribuições	50.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Ação: 2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Despesa 114	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 115	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	120.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 116	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	10.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 117	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 118	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 119	3.3.90.30.00 Material de Consumo	250.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 120	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 121	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	40.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		

Destinação:		
Despesa 122	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 123	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 124	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 125	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 126	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 128	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 129	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 130	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Ação: 2.18 - FOMENTO A CULTURAS NAO PERENES		
Despesa 131	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 132	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 133	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 134	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 135	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 136	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Ação: 2.21 - FOMENTAR A FRUTICULTURA		
Despesa 137	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	15.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Ação: 2.22 - FOMENTO E COMERCIALIZAÇÃO À HORTICULTURA		
Despesa 138	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 2.19 - FOMENTO A DIVERSIFICAÇÃO AGROPECUÁRIA		
Despesa 139	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 140	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 141	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		

Destinação:		
Despesa 142	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 143	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 144	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 145	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Função: 26 - Transporte		
Subfunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 1.96 - Ponte sobre o riacho da Floresta		
Despesa 146	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 1.131 - PAVIMENTAÇÃO DA RUA DOS FELIPES DISTRITO DE SANTO ANTONIO		
Despesa 147	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Ação: 1.133 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA COMUNIDADE FLORESTA.IPOEIRA.BELA FONTE, DISTRITO SANTO ANTONIO		
Despesa 148	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	50.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Total da unidade orçamentária 1.996.000,00		
Unidade orçamentária: 2006 - Sec. Municipal de Educação e Cultura		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 4000 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL		
Ação: 2.44 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL		
Despesa 149	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 70%		
Destinação:		
Despesa 150	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000.000,00
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 70%		
Destinação:		
Despesa 151	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	300.000,00
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 70%		
Destinação:		
Despesa 152	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 70%		
Destinação:		
Ação:	2.48 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	
Despesa 153	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30%		
Destinação:		
Despesa 154	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500.000,00
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30%		
Destinação:		
Despesa 155	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	50.000,00
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30%		
Destinação:		
Despesa 156	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30%		
Destinação:		
Despesa 157	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30%		

Destinação:		
Despesa 158	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30%		
Destinação:		
Despesa 159	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30%		
Destinação:		
Despesa 160	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30%		
Destinação:		
Despesa 161	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30%		
Destinação:		
Despesa 162	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30%		
Destinação:		
Despesa 163	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.000,00
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30%		
Destinação:		
Despesa 164	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30%		
Destinação:		
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 4000 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL		
Ação: 2.47 - FUNDEB 70% - INFANTIL		
Despesa 165	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30%		
Destinação:		
Despesa 166	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	450.000,00
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 70%		
Destinação:		
Despesa 167	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	50.000,00
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 70%		
Destinação:		
Despesa 168	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 70%		
Destinação:		
Ação: 2.51 - FUNDEB 30% - INFANTIL		
Despesa 169	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30%		
Destinação:		
Despesa 170	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300.000,00
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30%		
Destinação:		
Despesa 171	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	50.000,00
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30%		
Destinação:		
Despesa 172	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30%		
Destinação:		
Despesa 173	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30%		
Destinação:		
Despesa 174	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30%		
Destinação:		
Despesa 175	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30%		
Destinação:		
Despesa 176	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30%		
Destinação:		
Despesa 177	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00

Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30%		
Destinação:		
Despesa 178	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30%		
Destinação:		
Despesa 179	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30%		
Destinação:		
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos		
Programa: 4000 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL		
Ação: 2.45 - FUNDEB 70% - EJA		
Despesa 180	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 70%		
Destinação:		
Despesa 181	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	400.000,00
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 70%		
Destinação:		
Despesa 182	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	50.000,00
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 70%		
Destinação:		
Despesa 183	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 70%		
Destinação:		
Ação: 2.50 - FUNDEB 30% - EJA		
Despesa 184	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30%		
Destinação:		
Despesa 185	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30%		
Destinação:		
Despesa 186	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.000,00
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30%		
Destinação:		
Despesa 187	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30%		
Destinação:		
Despesa 188	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30%		
Destinação:		
Despesa 189	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30%		
Destinação:		
Despesa 190	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30%		
Destinação:		
Despesa 191	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30%		
Destinação:		
Despesa 192	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30%		
Destinação:		
Despesa 193	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30%		
Destinação:		
Despesa 194	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30%		
Destinação:		
Subfunção: 367 - Educação Especial		
Programa: 4000 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL		
Ação: 2.46 - FUNDEB 70% - ESPECIAL		
Despesa 195	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 70%		
Destinação:		

Despesa 196	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 70%		
Destinação:		
Despesa 197	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	20.000,00
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 70%		
Destinação:		
Despesa 198	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.500,00
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 70%		
Destinação:		
Subfunção: 368 - Educação Básica		
Programa: 4000 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL		
Ação: 1.3 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR		
Despesa 199	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
Destinação:		
Despesa 200	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		
Destinação:		
Ação:	1.61 - Capacitação continuada professorese da sec de educação	
Despesa 201	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Destinação:		
Ação: 1.116 - CONSTRUÇÃO DA ESCOLA RICARDO SERGIO, COM QUADRA		
Despesa 202	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.000.000,00
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
Destinação:		
Ação: 2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Despesa 203	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Destinação:		
Despesa 204	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Destinação:		
Despesa 205	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	20.000,00
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Destinação:		
Despesa 206	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Destinação:		
Despesa 207	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	10.000,00
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Destinação:		
Despesa 208	3.3.90.30.00 Material de Consumo	400.000,00
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Destinação:		
Despesa 209	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Destinação:		
Despesa 210	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Destinação:		
Despesa 211	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Destinação:		
Despesa 212	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	5.000,00
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Destinação:		
Despesa 213	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	250.000,00
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Destinação:		
Despesa 683	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Destinação:		

Despesa 214	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Destinação:		
Despesa 215	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Destinação:		
Despesa 216	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.000,00
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Destinação:		
Ação: 2.26 - MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Despesa 217	3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação		
Destinação:		
Despesa 218	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação		
Destinação:		
Despesa 219	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação		
Destinação:		
Despesa 220	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação		
Destinação:		
Despesa 221	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação		
Destinação:		
Despesa 222	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação		
Destinação:		
Despesa 223	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação		
Destinação:		
Despesa 224	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação		
Destinação:		
Ação: 2.43 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN		
Despesa 225	3.3.90.30.00 Material de Consumo	35.000,00
Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		
Destinação:		
Despesa 226	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.500,00
Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		
Destinação:		
Despesa 227	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		
Destinação:		
Despesa 228	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		
Destinação:		
Despesa 229	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.000,00
Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		
Destinação:		
Ação: 2.52 - AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE		
Despesa 230	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
Destinação:		
Despesa 231	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
Destinação:		
Despesa 232	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
Destinação:		
Despesa 233	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
Destinação:		

Despesa 234	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
Destinação:		
Despesa 235	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
Destinação:		
Despesa 236	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
Destinação:		
Despesa 237	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
Destinação:		
Despesa 238	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
Destinação:		
Despesa 239	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
Destinação:		
Despesa 240	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
Destinação:		
Despesa 241	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
Destinação:		
Despesa 242	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
Destinação:		
Despesa 243	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.000,00
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
Destinação:		
Despesa 244	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	2.000,00
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
Destinação:		
Despesa 245	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
Destinação:		
Despesa 246	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
Destinação:		
Ação: 2.53 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE		
Despesa 247	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
Fonte de recurso: 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		
Destinação:		
Despesa 248	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
Fonte de recurso: 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		
Destinação:		
Despesa 249	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
Fonte de recurso: 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		
Destinação:		
Despesa 250	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
Fonte de recurso: 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		
Destinação:		
Ação: 2.88 - AÇÃO VOLTA P/ GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR		
Despesa 251	3.3.90.30.00 Material de Consumo	120.000,00
Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
Destinação:		
Despesa 252	3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Destinação:		
Despesa 253	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
Destinação:		
Despesa 254	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00

Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Destinação:		
Despesa 255	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
Destinação:		
Despesa 256	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Destinação:		
Ação: 2.89 - AÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO TRANSPORTE ESCOLAR		
Despesa 257	3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Destinação:		
Despesa 258	3.3.90.30.00 Material de Consumo	30.000,00
Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		
Destinação:		
Despesa 259	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Destinação:		
Despesa 260	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		
Destinação:		
Despesa 261	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Destinação:		
Despesa 262	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		
Destinação:		
Despesa 263	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Destinação:		
Despesa 264	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		
Destinação:		
Despesa 265	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Destinação:		
Despesa 266	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		
Destinação:		
Despesa 267	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.000,00
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Destinação:		
Despesa 268	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.000,00
Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		
Destinação:		
Ação: 2.90 - AÇÕES DE POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Despesa 269	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Destinação:		
Despesa 270	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Destinação:		
Despesa 271	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	10.000,00
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Destinação:		
Despesa 272	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	15.000,00
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Destinação:		
Despesa 273	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.000,00
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Destinação:		
Despesa 274	3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	20.000,00
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		

Destinação:		
Despesa 275	3.3.90.19.00 Auxílio-Fardamento	15.000,00
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Destinação:		
Despesa 276	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Destinação:		
Despesa 277	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Destinação:		
Despesa 278	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Destinação:		
Despesa 279	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Destinação:		
Despesa 280	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	5.000,00
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Destinação:		
Despesa 281	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Destinação:		
Despesa 282	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Destinação:		
Despesa 283	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Destinação:		
Despesa 284	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Destinação:		
Despesa 285	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Destinação:		
Despesa 286	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Destinação:		
Despesa 287	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.000,00
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Destinação:		
Despesa 288	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	25.000,00
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Destinação:		
Despesa 289	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Destinação:		
Despesa 290	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Destinação:		
Ação: 2.91 - FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO VAAT/VAAF/VAAR		
Despesa 291	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
Fonte de recurso: 15411070 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 70%		
Destinação:		
Despesa 292	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 30%		
Destinação:		
Despesa 293	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 70%		
Destinação:		
Despesa 294	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 30%		

Destinação:		
Despesa 295	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
Fonte de recurso: 15431070 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 70%		
Destinação:		
Despesa 296	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 30%		
Destinação:		
Despesa 297	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
Fonte de recurso: 15411070 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 70%		
Destinação:		
Despesa 298	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 30%		
Destinação:		
Despesa 299	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 70%		
Destinação:		
Despesa 300	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 30%		
Destinação:		
Despesa 301	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
Fonte de recurso: 15431070 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 70%		
Destinação:		
Despesa 302	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 30%		
Destinação:		
Despesa 303	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.000,00
Fonte de recurso: 15411070 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 70%		
Destinação:		
Despesa 304	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	10.000,00
Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 70%		
Destinação:		
Despesa 305	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 30%		
Destinação:		
Despesa 306	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
Fonte de recurso: 15431070 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 70%		
Destinação:		
Despesa 307	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	4.000,00
Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 30%		
Destinação:		
Despesa 308	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Fonte de recurso: 15411070 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 70%		
Destinação:		
Despesa 309	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 30%		
Destinação:		
Despesa 310	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 70%		
Destinação:		
Despesa 311	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 30%		
Destinação:		
Despesa 312	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Fonte de recurso: 15431070 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 70%		
Destinação:		
Despesa 313	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 30%		
Destinação:		
Despesa 314	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 30%		
Destinação:		
Despesa 315	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 30%		

Destinação:		
Despesa 316	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 30%		
Destinação:		
Despesa 317	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 30%		
Destinação:		
Despesa 318	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 30%		
Destinação:		
Despesa 319	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 30%		
Destinação:		
Despesa 320	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 30%		
Destinação:		
Despesa 321	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 30%		
Destinação:		
Despesa 322	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 30%		
Destinação:		
Despesa 323	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 30%		
Destinação:		
Despesa 324	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 30%		
Destinação:		
Despesa 325	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 30%		
Destinação:		
Despesa 326	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 30%		
Destinação:		
Despesa 327	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 30%		
Destinação:		
Despesa 328	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 30%		
Destinação:		
Despesa 329	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 30%		
Destinação:		
Despesa 330	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 30%		
Destinação:		
Função: 13 - Cultura		
Subfunção: 392 - Difusão Cultural		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 1.119 - APOIO FINANCEIRO AO SETOR CULTURAL (LEI PAULO GUSTAVO- LC 195/2022)		
Despesa 331	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	60.000,00
Fonte de recurso: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual		
Destinação:		
Despesa 332	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	40.000,00
Fonte de recurso: 17160000 - Transferências destinadas ao setor cultural – Lei Complementar nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura		
Destinação:		
Ação: 2.57 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS		
Despesa 333	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 334	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		

Despesa 335	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00
Fonte de recurso: 18990000 - Outros Recursos Vinculados		
Destinação:		
Despesa 336	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 337	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 338	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 339	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 340	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 341	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
Fonte de recurso: 18990000 - Outros Recursos Vinculados		
Destinação:		
Despesa 342	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.000,00
Fonte de recurso: 18990000 - Outros Recursos Vinculados		
Destinação:		
Despesa 343	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Ação: 2.92 - Fomentar o Instituto Meu Sertão		
Despesa 344	3.3.50.41.00 Contribuições	20.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Total da unidade orçamentária 9.984.000,00		
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 1.50 - Pavimentação e Obras complementares - Comunidade de Boa Vista		
Despesa 345	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Ação: 2.58 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO		
Despesa 346	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 347	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	900.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 348	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	20.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 349	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 350	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 351	3.3.90.30.00 Material de Consumo	500.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 352	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 353	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	300.000,00

Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 354	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 355	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 356	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 357	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 358	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	50.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 359	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Subfunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 1.93 - calçamento na parede do açude dos Felipes no Distrito de Santo Antônio.		
Despesa 360	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	50.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 1.25 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		
Despesa 361	4.5.90.61.00 Aquisição de Imóveis	50.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Ação:	1.70 - Aquisição de área de preservação permanente	
Despesa 362	4.5.90.61.00 Aquisição de Imóveis	50.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Ação: 1.132 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NAS COMUNIDADES BOA VISTA, MALHADA VERMELHA, FLORESTA, IPOEIRA E DISTRITO SANTO ANTONIO		
Despesa 363	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 1.9 - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES		
Despesa 364	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 365	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
Destinação:		
Despesa 366	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	350.000,00
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
Destinação:		
Despesa 367	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
Destinação:		
Despesa 368	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
Destinação:		
Ação: 1.10 - RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS		
Despesa 369	3.3.90.30.00 Material de Consumo	25.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		

Despesa 370	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 371	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 372	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 373	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Ação: 1.12 - IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS		
Despesa 374	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 375	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 376	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 377	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	20.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Ação: 1.123 - pavimentacao asfaltica da rua 3 de dezembro		
Despesa 378	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	50.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Ação: 1.126 - PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOAO SEVERIANO E SEUS CRUZAMENTOS		
Despesa 379	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	50.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Ação: 1.127 - PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS DO CONJUNTO CONCEIÇÃO MELO		
Despesa 380	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	50.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Ação: 2.59 - ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL		
Despesa 381	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 382	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 383	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 384	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 385	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 386	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	15.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 1.130 - AQUISICAO DE TRITURADOR DE PODA DE ARVORES		
Despesa 387	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Função: 17 - Saneamento		

Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 1.79 - construção de um cemitério público na comunidade de Floresta		
Despesa 388	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Função: 25 - Energia		
Subfunção: 752 - Energia Elétrica		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 2.62 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
Despesa 389	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 390	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 391	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 392	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 393	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 394	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Função: 26 - Transporte		
Subfunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 1.87 - Calçamento em paralelepípedo na Floresta		
Despesa 395	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	50.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Ação: 1.92 - Ampliação da passagem molhada comunidade floresta		
Despesa 396	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Ação: 1.94 - calçamento na parede do açude público do Distrito de Santo Antonio.		
Despesa 397	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	50.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 1.17 - MANUTENÇÃO DAS VIAS DE ACESSO À ZONA RURAL		
Despesa 398	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 399	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 400	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 401	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 402	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	20.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 403	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
Fonte de recurso: 18990000 - Outros Recursos Vinculados		

Destinação:		
Ação: 1.35 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS		
Despesa 404	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Ação: 1.120 - RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUA QUE LIGA BR 405 NA COMUNIDADE MALHADA VERMELHA		
Despesa 405	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Ação: 1.121 - PAVIMENTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS PAREDES DOS AÇUDES PUBLICOS DA BOA VISTA, CONDADO E MALHADA VERMELHA		
Despesa 406	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Ação: 1.124 - APIÇARRAMENTO QUE LIGA ZONA URBANA/RURAL		
Despesa 407	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Função: 27 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 3000 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER		
Ação: 1.78 - Construção de quadra de esportes na vila São Silvestre (Pereiral)		
Despesa 408	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Total da unidade orçamentária 4.732.000,00		
Unidade orçamentária: 2009 - Secretaria de Esporte e Juventude		
Função: 27 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 3000 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER		
Ação: 1.81 - cobertura e arquibancada da quadra esportiva de Malhada Vermelha.		
Despesa 409	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	50.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Ação: 1.84 - cobertura e arquibancada da quadra esportiva de Boa Vista II		
Despesa 410	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	50.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Ação: 1.101 - cobertura da quadra poliesportiva de Floresta		
Despesa 411	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	50.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Ação: 1.125 - CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS NAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DE BOA VISTA I E MALHADA VERMELHA		
Despesa 412	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Total da unidade orçamentária 250.000,00		
Unidade orçamentária: 2010 - Sec. Municipal de Comunicação, Eventos e Turismo		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 2.5 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TURISMO		
Despesa 413	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 414	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	110.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 415	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 416	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		

Despesa 417	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 418	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 419	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 420	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 421	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 422	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 423	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 424	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Ação: 2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS		
Despesa 425	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 426	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte de recurso: 18990000 - Outros Recursos Vinculados		
Destinação:		
Despesa 427	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 428	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.000,00
Fonte de recurso: 18990000 - Outros Recursos Vinculados		
Destinação:		
Função: 13 - Cultura		
Subfunção: 392 - Difusão Cultural		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS		
Despesa 429	3.3.90.30.00 Material de Consumo	30.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 430	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 431	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 432	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 433	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Função: 27 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 813 - Lazer		
Programa: 3000 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER		
Ação: 1.102 - construção de praça de eventos na sede do município		
Despesa 434	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00

Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
	Total da unidade orçamentária	433.000,00
Unidade orçamentária: 2011 - Sec. Municipal de Esporte e Juventude		
Função: 27 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 3000 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER		
Ação: 2.63 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE ESPORTE E JUVENTUDE		
Despesa 435	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 436	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	120.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 437	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 438	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 439	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 440	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 441	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 442	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 443	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 444	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 445	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 446	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	15.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 447	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 3000 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER		
Ação: 2.64 - INCENTIVO AS PRÁTICAS DESPORTIVAS		
Despesa 448	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 449	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 450	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 451	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 452	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00

Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 453	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 454	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 455	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 456	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
	Total da unidade orçamentária	235.000,00
	Total do órgão orçamentário	21.391.300,00
	Total da unidade gestora	21.391.300,00
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde		
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde		
Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE		
Ação: 2.105 - POLÍTICAS PÚBLICAS E ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUN DE SAÚDE		
Despesa 457	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	700.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 458	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.100.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 459	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	350.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 460	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 461	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 462	3.3.90.30.00 Material de Consumo	800.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 463	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 464	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 465	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 466	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	10.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 467	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	70.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 468	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 469	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		

Despesa 470	3.3.90.41.00 Contribuições	20.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 471	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 472	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	20.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 473	3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	4.700,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 474	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 475	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 476	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	20.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 477	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 478	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Fonte de recurso: 17100000 - Transferência Especial dos Estados		
Destinação:		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 1.77 - construção da academia da saúde na vila São Silvestre (Pereiral)		
Despesa 479	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	50.000,00
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE		
Ação: 1.19 - BLOCO DE INVESTIMENTO DO SUS		
Despesa 480	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	50.000,00
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 481	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Ação: 1.117 - GSUS –ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM		
Despesa 482	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	400.000,00
Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		
Destinação:		
Despesa 483	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	50.000,00
Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		
Destinação:		
Ação: 1.128 - AQUISICAO DE GABINETE ODONTOLOGICO UBS FLORESTRA		
Despesa 484	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Ação: 1.129 - READEQUAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE SAUDE NO NOVO ORIENTE		
Despesa 485	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Ação: 2.79 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Despesa 486	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 487	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		

Despesa 488	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 489	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Ação: 2.100 - SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Despesa 490	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.500.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 491	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 492	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 493	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 494	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	20.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 495	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	20.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 496	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 497	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 498	3.3.50.41.00 Contribuições	1.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 499	3.3.50.41.00 Contribuições	1.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 500	3.3.60.41.00 Contribuições	1.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 501	3.3.60.41.00 Contribuições	1.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 502	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 503	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 504	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 505	3.3.90.30.00 Material de Consumo	300.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 506	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 507	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 508	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		

Destinação:		
Despesa 509	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 510	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 511	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 512	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 513	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 514	3.3.90.41.00 Contribuições	1.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 515	3.3.90.41.00 Contribuições	1.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 516	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 517	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 518	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 519	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 520	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 521	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 522	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 523	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 524	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 525	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 526	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 527	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 528	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Ação: 2.102 - GESTÃO DO SUS		
Despesa 529	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00

Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 530	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 531	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 532	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 533	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 534	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE		
Ação: 1.19 - BLOCO DE INVESTIMENTO DO SUS		
Despesa 535	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	50.000,00
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 536	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Ação: 1.122 - AQUISICAO DE MAMOGRAFO		
Despesa 537	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Ação: 2.101 - SUS ATENÇÃO ESPECIALIZADA MAC		
Despesa 538	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 539	3.3.90.30.00 Material de Consumo	60.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 540	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 541	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 542	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 543	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 544	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 545	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 546	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 547	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico		
Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE		

Ação: 2.103 - SUS ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Despesa 548	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 549	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	40.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 550	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 551	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 552	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	10.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 553	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 554	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 555	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 556	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 557	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 558	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 560	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 561	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 562	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária		
Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE		
Ação: 2.104 - SUS VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Despesa 563	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 564	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 565	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 566	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 567	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 568	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		

Destinação:		
Despesa 569	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 570	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 571	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 572	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 573	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 574	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 575	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 576	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 577	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 578	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 579	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 580	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica		
Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE		
Ação: 2.104 - SUS VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Despesa 581	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.500,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 582	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 583	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	400.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 584	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 585	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 586	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 587	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		

Despesa 588	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 589	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 590	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 591	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 592	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 593	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 594	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 595	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 596	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 597	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
Despesa 598	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Total da unidade orçamentária		9.424.200,00
Total do órgão orçamentário		9.424.200,00
Total da unidade gestora		9.424.200,00
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Órgão orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Unidade orçamentária: 4001 - Sec. Municipal de Assistência Social		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ação: 2.98 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Despesa 714	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	12.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 715	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	90.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 717	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 716	3.3.90.13.00 Obrigações Patronais	15.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 718	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	4.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 719	3.3.90.30.00 Material de Consumo	8.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 720	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		

Destinação:		
Despesa 721	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 722	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 723	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	2.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 724	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 725	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 726	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 727	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 728	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 729	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	2.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 730	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Função: 14 - Direitos da Cidadania		
Subfunção: 241 - Assistência à Pessoa Idosa		
Programa: 5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ação: 2.112 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO		
Despesa 731	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 732	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 733	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 734	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 735	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 736	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Subfunção: 242 - Assistência à Pessoa com Deficiência		
Programa: 5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ação: 2.113 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
Despesa 737	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 738	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 739	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00

Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 740	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 741	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ação: 2.114 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Despesa 742	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 743	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 744	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 745	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 746	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 747	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Total da unidade orçamentária		193.000,00
Unidade orçamentária: 4002 - Fundo de Assistência Social		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ação: 2.116 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Despesa 758	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	13.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 759	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 760	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 761	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 762	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 763	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 764	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	2.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 765	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	12.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 766	3.3.90.30.00 Material de Consumo	25.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 767	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00

Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 768	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	21.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 769	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 770	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 771	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 772	3.3.90.41.00 Contribuições	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 773	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	15.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 774	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 775	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 776	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Subfunção: 242 - Assistência à Pessoa com Deficiência		
Programa: 5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ação: 2.122 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA		
Despesa 819	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
Despesa 820	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
Despesa 821	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ação: 2.97 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA		
Despesa 701	3.3.50.41.00 Contribuições	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 703	3.3.50.41.00 Contribuições	2.000,00
Fonte de recurso: 18990000 - Outros Recursos Vinculados		
Destinação:		
Despesa 704	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 705	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	2.000,00
Fonte de recurso: 18990000 - Outros Recursos Vinculados		
Destinação:		
Despesa 706	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 707	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 708	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00

Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 709	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 710	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 711	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 712	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 713	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Ação: 2.126 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		
Despesa 851	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	4.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 852	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	18.000,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
Despesa 854	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 855	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
Despesa 856	3.3.50.41.00 Contribuições	6.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 857	3.3.50.41.00 Contribuições	12.000,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
Despesa 853	3.3.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
Despesa 858	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	3.000,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
Despesa 859	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 860	3.3.90.30.00 Material de Consumo	12.000,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
Despesa 861	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 862	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
Despesa 863	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 864	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.000,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
Despesa 865	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ação: 2.117 - APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS		
Despesa 777	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	4.000,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
Despesa 778	3.3.90.30.00 Material de Consumo	8.000,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
Despesa 779	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
Despesa 780	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
Despesa 781	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
Despesa 782	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
Despesa 785	3.3.90.41.00 Contribuições	1.000,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
Despesa 784	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
Ação: 2.118 - APOIO A GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIG. SOCIAL NO TERRITÓRIO NO AMBITO DO SUAS		
Despesa 786	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 787	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
Despesa 788	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 789	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
Despesa 790	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 791	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
Ação: 2.119 - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL		
Despesa 792	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 793	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	20.000,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
Ação: 2.124 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Despesa 836	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 837	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 838	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		

Despesa 839	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 840	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 841	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Ação: 2.125 - CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Despesa 842	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 843	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	40.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 844	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 845	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 846	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 847	3.3.90.41.00 Contribuições	4.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 848	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	30.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 849	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 850	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	3.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Ação: 2.127 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADE E DE EMERGÊNCIA		
Despesa 866	3.3.50.41.00 Contribuições	2.000,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
Despesa 867	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	1.000,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
Despesa 868	3.3.90.30.00 Material de Consumo	12.000,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
Despesa 869	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
Despesa 870	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
Despesa 871	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais		
Programa: 5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ação: 2.120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Despesa 794	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	9.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 795	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	12.000,00

Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
Despesa 796	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 797	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.000,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
Despesa 798	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	3.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 799	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
Despesa 800	3.3.50.41.00 Contribuições	12.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 801	3.3.50.41.00 Contribuições	24.000,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
Despesa 802	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	4.000,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
Despesa 803	3.3.90.30.00 Material de Consumo	8.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 804	3.3.90.30.00 Material de Consumo	60.000,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
Despesa 805	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 806	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
Despesa 807	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 808	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
Despesa 809	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 810	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
Despesa 811	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 812	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
Despesa 813	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 814	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
Ação: 2.121 - PACTUAÇÃO DE PARCERIA PARA OFERTAS DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
Despesa 815	3.3.50.41.00 Contribuições	20.000,00

Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 816	3.3.50.41.00 Contribuições	2.000,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
Despesa 817	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	2.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 818	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	2.000,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
Subfunção: 246 - Segurança de Renda		
Programa: 5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ação: 2.123 - APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		
Despesa 822	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 823	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	8.000,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
Despesa 824	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 825	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
Despesa 826	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 827	3.3.50.41.00 Contribuições	6.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 828	3.3.50.41.00 Contribuições	12.000,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
Despesa 829	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	4.000,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
Despesa 830	3.3.90.30.00 Material de Consumo	6.000,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
Despesa 831	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
Despesa 832	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
Despesa 833	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
Despesa 834	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
Despesa 835	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
Função: 11 - Trabalho		
Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho		
Programa: 5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ação: 2.96 - FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO		
Despesa 694	3.3.50.30.00 Material de Consumo	6.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		

Despesa 695	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 696	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 697	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 698	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 699	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 700	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Função: 16 - Habitação		
Subfunção: 482 - Habitação Urbana		
Programa: 5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ação: 2.94 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
Despesa 684	3.3.90.30.00 Material de Consumo	30.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 685	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	24.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN		
AV BENVENUTO HOLANDA, 209 - CENTRO - 59.856-000 - Severiano Melo/ RN		Usuário: Hugo Ricardo Fernandes Torres
CNPJ: 08.358.046/0001-99 compraspmsmn@severianomelo.rn.gov.br		Chave de autenticação: 1525-3319-226
QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Orçamento: 2025 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 686	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	18.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 687	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 688	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 689	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	50.000,00
Fonte de recurso: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		
Destinação:		
Ação: 2.95 - MANUT DO CONSELHO MUN DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL		
Despesa 690	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 691	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 692	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 693	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Ação: 2.115 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIA DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
Despesa 748	3.3.50.41.00 Contribuições	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		

Despesa 749	3.3.50.41.00 Contribuições	2.000,00
Fonte de recurso: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		
Destinação:		
Despesa 750	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 751	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	2.000,00
Fonte de recurso: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		
Destinação:		
Despesa 752	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 753	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 754	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 755	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 756	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Despesa 757	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação:		
Total da unidade orçamentária		1.173.000,00
Total do órgão orçamentário		1.366.000,00
Total da unidade gestora		1.366.000,00
Total geral		33.589.000,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Severiano Melo, Prefeitura Municipal de Severiano Melo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social

JACINTO LOPES DE CARVALHO	HUGO RICARDO FERNANDES TORRES
Prefeito	Contador
CPF Nº: 229.949.044-20	REG: CRC-PB 012601/O-1 T-RN

Prefeitura Municipal de Severiano Melo		
AV BENVENUTO HOLANDA, 209 - CENTRO - 59.856-000 - Severiano Melo/ RN		
CNPJ: 08.358.046/0001-99 compraspmrnm@severianomelo.	Usuário: Hugo Ricardo	Chave de Autenticação Digital 9790-7348-15

Balancete Orçamentário da Receita		
Período: Orçamento/2025 - Valores em R\$		
Títulos		Orçada
1	Receitas Correntes	30.781.000,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.932.000,00
1.1.1	Impostos	1.902.000,00
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	80.000,00
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	60.000,00
1.1.1.2.50.0.1	IPTU	60.000,00
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	20.000,00
1.1.1.2.53.0.1	ITBI	20.000,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.550.000,00
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.550.000,00
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.550.000,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.550.000,00
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	272.000,00
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	272.000,00
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	272.000,00
1.1.1.4.51.1.1	ISSQN	272.000,00
1.1.2	Taxas	30.000,00
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	30.000,00

1.1.2.1.98	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	30.000,00
1.1.2.1.98.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	30.000,00
1.2	Contribuições	250.000,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000,00
1.2.4.0.00.1	<<Natureza não encontrada>>	250.000,00
1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	250.000,00
1.3	Receita Patrimonial	330.400,00
1.3.2	Valores Mobiliários	310.400,00
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	310.400,00
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	310.400,00
1.3.2.1.01.0.1	rendimento de aplicação financeira	310.400,00
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais	20.000,00
1.3.9.0.00.1	Demais Receitas Patrimoniais	20.000,00
1.3.9.0.00.1.1	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	20.000,00
1.6	Receita de Serviços	5.000,00
1.6.9	Outros Serviços	5.000,00
1.6.9.0.99	<<Natureza não encontrada>>	5.000,00
1.6.9.0.99.1	<<Natureza não encontrada>>	5.000,00
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	5.000,00
1.7	Transferências Correntes	28.163.600,00
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	18.439.100,00
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	13.701.600,00
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	13.600.000,00
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.600.000,00
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.600.000,00
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.600,00
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.600,00
1.7.1.1.98	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União	100.000,00
1.7.1.1.98.0.1	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União	100.000,00
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	430.000,00
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	430.000,00
1.7.1.2.52.3	Cota-parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	80.000,00
1.7.1.2.52.3.1	Cota-parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - ROYALTIES	80.000,00
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	350.000,00
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	350.000,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.440.000,00
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manu	3.005.000,00
Títulos		Orçada
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Pr	2.814.000,00
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Bá	2.814.000,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Es	87.000,00
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Média Com	87.000,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância	37.000,00
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância e	37.000,00
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência	67.000,00
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência	67.000,00
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estrut	435.000,00
1.7.1.3.51.5	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do	435.000,00
1.7.1.3.51.5.1	PISO DE ENFERMAGEM	435.000,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	274.500,00
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	70.000,00
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação	70.000,00
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	6.500,00
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	6.500,00
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	125.000,00
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	125.000,00
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	45.000,00
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	45.000,00
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	28.000,00
1.7.1.4.99.0.1	OUTROS RECURSOS DO FNDE	28.000,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	448.000,00
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	448.000,00
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	448.000,00

1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	145.000,00
1.7.1.9.57	Transferência Especial da União	50.000,00
1.7.1.9.57.0.1	Transferência Especial da União	50.000,00
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	95.000,00
1.7.1.9.99.0.2	LC 195/22- LEI PAULO GUSTAVO	95.000,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.514.000,00
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.299.000,00
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	2.960.000,00
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	2.960.000,00
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	320.000,00
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	320.000,00
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	4.000,00
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	4.000,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	15.000,00
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	15.000,00
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	65.000,00
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	65.000,00
1.7.2.4.51.0.1	PETERN	65.000,00
1.7.2.8	<<Natureza não encontrada>>	150.000,00
1.7.2.8.01	<<Natureza não encontrada>>	150.000,00
1.7.2.8.01.9	<<Natureza não encontrada>>	150.000,00
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	150.000,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	6.210.500,00
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriz	5.945.500,00
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriz	5.945.500,00
1.7.5.1.50.1	FUNDEB	5.945.500,00
1.7.5.1.50.1.1	FUNDEB	5.945.500,00
1.7.5.8	<<Natureza não encontrada>>	265.000,00
1.7.5.8.01	<<Natureza não encontrada>>	265.000,00
1.7.5.8.01.1	<<Natureza não encontrada>>	265.000,00
Títulos		Orçada
1.7.5.8.01.1.2	TRANSF DO FUNDEB - COMPL UNIAO - VAAF	23.000,00
1.7.5.8.01.1.3	FEV - FUNDEB-FND MAN DES EDUC BAS VAL PROF-VAL VAR	74.000,00
1.7.5.8.01.1.4	TRANSF DO FUNDEB - COMPL UNIÃO - VAAT	168.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	100.000,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes	100.000,00
1.9.9.0.99	<<Natureza não encontrada>>	100.000,00
1.9.9.0.99.1	<<Natureza não encontrada>>	100.000,00
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	100.000,00
2	Receitas de Capital	2.808.000,00
2.4	Transferências de Capital	2.808.000,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	2.420.000,00
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	370.000,00
2.4.1.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção da	370.000,00
2.4.1.1.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Pro	370.000,00
2.4.1.1.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Pro	370.000,00
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.180.000,00
2.4.1.2.00.0.1	Convênios FNDE	1.180.000,00
2.4.1.3	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	50.000,00
2.4.1.3.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	50.000,00
2.4.1.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	50.000,00
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	640.000,00
2.4.1.4.00.0.1	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	640.000,00
2.4.1.8	<<Natureza não encontrada>>	180.000,00
2.4.1.8.99	<<Natureza não encontrada>>	180.000,00
2.4.1.8.99.1	<<Natureza não encontrada>>	180.000,00
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	180.000,00
2.4.1.8.99.1.1.90	Outras Transferências da União - Principal	180.000,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	388.000,00
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	100.000,00
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	100.000,00
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	100.000,00
2.4.2.8	<<Natureza não encontrada>>	240.000,00

2.4.2.8.10	<<Natureza não encontrada>>	240.000,00
2.4.2.8.10.9	<<Natureza não encontrada>>	240.000,00
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	240.000,00
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados	48.000,00
2.4.2.9.99	Outras Transferências de Recursos dos Estados	48.000,00
2.4.2.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos dos Estados	48.000,00
Total geral		33.589.000,00

Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN

AV BENVENUTO HOLANDA, 209 - CENTRO - 59.856-000 - Severiano Melo/ RN

CNPJ: 08.358.046/0001-99 compraspmsmrn@severianomelo.rn.gov.br

Usuário: Hugo Ricardo Fernandes

Chave de Autenticação

1541-2067-082

Demonstrativo da Despesa Pelas Funções Segundo a Categoria Econômica

(Lei nº 4.320/64, art. 2º, parágrafo 2º, inciso IV)

Função	Despesa Corrente			Despesa de Capital			Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025	
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Legislativa	972.000,00	0,00	410.000,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	1.407.500,00
Administração	2.332.000,00	0,00	2.505.500,00	439.000,00	0,00	55.000,00	0,00	5.331.500,00
Assistência Social	256.000,00	0,00	815.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	1.173.000,00
Previdência Social	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
Saúde	5.997.500,00	0,00	2.846.700,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	9.424.200,00
Trabalho	0,00	0,00	222.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.000,00
Educação	5.843.500,00	0,00	2.506.500,00	1.454.000,00	0,00	0,00	0,00	9.804.000,00
Cultura	0,00	0,00	217.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.000,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	16.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Urbanismo	0,00	0,00	126.000,00	775.000,00	100.000,00	0,00	0,00	1.001.000,00
Habitação	0,00	0,00	109.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	162.000,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Agricultura	134.000,00	0,00	1.205.000,00	407.000,00	0,00	0,00	0,00	1.746.000,00
Energia	0,00	0,00	380.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00
Transporte	0,00	0,00	40.000,00	970.000,00	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00
Desporto e Lazer	126.000,00	0,00	69.000,00	490.000,00	0,00	0,00	0,00	685.000,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.800,00	86.800,00
Total	16.211.000,00	0,00	11.467.700,00	5.408.500,00	100.000,00	315.000,00	86.800,00	33.589.000,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Severiano Melo, Prefeitura Municipal de Severiano Melo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito

CPF Nº: 229.949.044-20

HUGO RICARDO FERNANDES TORRES

Contador

REG: CRC-PB 012601/O-1 T-RN

Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN

AV BENVENUTO HOLANDA, 209 - CENTRO - 59.856-000 - Severiano Melo/ RN

CNPJ: 08.358.046/0001-99 compraspmsmrn@severianomelo.rn.gov.br

Usuário: Hugo Ricardo Fernandes

Chave de Autenticação

1673-1703-664

Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica Segundo a Função

(Lei nº 4.320/64, art. 2º, parágrafo 1º, inciso II)

Categoria Econômica	Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025									
	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde
Pessoal e Encargos Sociais	972.000,00	0,00	0,00	2.332.000,00	0,00	0,00	0,00	256.000,00	550.000,00	5.997.500,00
Juros da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	410.000,00	0,00	0,00	2.505.500,00	0,00	0,00	0,00	815.000,00	0,00	2.846.700,00
Investimentos	25.500,00	0,00	0,00	439.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	580.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.407.500,00	0,00	0,00	5.331.500,00	0,00	0,00	0,00	1.173.000,00	550.000,00	9.424.200,00
Categoria Econômica	Trabalho	Educação	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	5.843.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.000,00
Juros da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	222.000,00	2.506.500,00	217.000,00	16.000,00	126.000,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	1.205.000,00
Investimentos	0,00	1.454.000,00	0,00	3.000,00	775.000,00	53.000,00	100.000,00	0,00	0,00	407.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	222.000,00	9.804.000,00	217.000,00	19.000,00	1.001.000,00	162.000,00	100.000,00	0,00	0,00	1.746.000,00	
Categoria Econômica	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações	Energia	Transportes	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00	0,00	16.211.000,00	
Juros da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	40.000,00	69.000,00	0,00	0,00	11.467.700,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	970.000,00	490.000,00	0,00	0,00	5.408.500,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	315.000,00	
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.800,00	86.800,00	
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00	1.010.000,00	685.000,00	260.000,00	86.800,00	33.589.000,00	

Resumo por Categoria Econômica

Categoria Econômica	Valor
Pessoal e Encargos Sociais	16.211.000,00
Juros da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	11.467.700,00
Investimentos	5.408.500,00
Inversões Financeiras	100.000,00
Amortização da Dívida	315.000,00
Reserva de Contingência	86.800,00

Total 33.589.000,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Severiano Melo, Prefeitura Municipal de Severiano Melo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social

JACINTO LOPES DE CARVALHO	HUGO RICARDO FERNANDES TORRES
Prefeito	Contador
CPF Nº: 229.949.044-20	REG: CRC-PB 012601/O-1 T-RN

Prefeitura Municipal de Severiano Melo	Usuário: Hugo Ricardo Fernandes	Chave de Autenticação
AV BENVENUTO HOLANDA, 209 - CENTRO - 59.856-000 - Severiano Melo/ RN		1145-1359-393
CNPJ: 08.358.046/0001-99 compraspmsmrn@severianomelo.rn.gov.br		

Relação de Valores LOA por Fonte de Recursos

Código	Fonte de recurso - Destinação	Período: Orçamento/2025 - Valores em R\$		
		Receita (a)	Despesa (b)	Diferença (a-b)
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	1.934.000,00	-1.934.000,00
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	5.489.200,00	-5.489.200,00
15010000	Outros Recursos não Vinculados	19.292.000,00	12.563.800,00	6.728.200,00
15400030	Transferências do FUNDEB - 30%	1.461.998,45	1.462.000,00	-1,55
15401070	Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 70%	4.483.501,55	4.483.500,00	1,55
15410030	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 30%	14.000,10	14.000,00	0,10
15411070	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 70%	8.999,90	9.000,00	-0,10
15420030	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 30%	105.991,20	106.000,00	-8,80
15421070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 70%	62.008,80	62.000,00	8,80
15430030	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 30%	36.023,20	36.000,00	23,20
15431070	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 70%	37.976,80	38.000,00	-23,20
15500000	Transferência do Salário-Educação	72.000,00	72.000,00	0,00
15510000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	7.000,00	7.000,00	0,00
15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	130.000,00	130.000,00	0,00
15530000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	50.000,00	50.000,00	0,00
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.234.000,00	1.234.000,00	0,00
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	166.500,00	166.500,00	0,00
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações	3.035.000,00	3.035.000,00	0,00
16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede	400.000,00	400.000,00	0,00
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da	450.000,00	450.000,00	0,00
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	462.000,00	462.000,00	0,00
16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	54.000,00	54.000,00	0,00
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	670.000,00	670.000,00	0,00
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	265.000,00	265.000,00	0,00
17040000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	430.000,00	0,00	430.000,00

17100000	Transferência Especial dos Estados	50.000,00	50.000,00	0,00
17150000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	60.000,00	60.000,00	0,00
17160000	Transferências destinadas ao setor cultural – Lei Complementar nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	40.000,00	40.000,00	0,00
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	15.000,00	0,00	15.000,00
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	250.000,00	0,00	250.000,00
18990000	Outros Recursos Vinculados	246.000,00	246.000,00	0,00
Total geral		33.589.000,00	33.589.000,00	0,00

JACINTO LOPES DE CARVALHO	HUGO RICARDO FERNANDES TORRES
Prefeito	Contador
CPF Nº: 229.949.044-20	REG: CRC-PB 012601/O-1 T-RN

Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN			
AV BENVENUTO HOLANDA, 209 - CENTRO - 59.856-000 - Severiano Melo/ RN			
CNPJ: 08.358.046/0001-99	compraspsmnrn@severianomelo.	Usuário: Hugo Ricardo	Chave de Autenticação Digital 2020-6196-364

Sumário Geral Consolidado da Receita por Fonte e da Despesa por Função de Governo (Lei nº 4.320/64, art. 2º, parágrafo 1º, inciso I)			Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025	
Receitas			Despesas	
Natureza da Receita	Fonte de Recursos	Recursos Vinculados	Função	Valor
	Recursos Ordinários			
Receitas Correntes			Legislativa	1.407.500,00
Receita Tributária	1.932.000,00		Administração	5.331.500,00
Receita de Contribuições	250.000,00		Assistência Social	1.173.000,00
Receita Patrimonial	119.400,00	211.000,00	Previdência Social	550.000,00
Receita de Serviços	5.000,00		Saúde	9.424.200,00
Transferências Correntes	21.802.000,00	10.583.000,00	Trabalho	222.000,00
Outras Receitas Correntes	100.000,00		Educação	9.804.000,00
Total das Receitas Correntes	24.208.400,00	10.794.000,00	Cultura	217.000,00
Dedução	-4.221.400,00		Direitos da Cidadania	19.000,00
Total	19.987.000,00	10.794.000,00	Urbanismo	1.001.000,00
Receitas de Capital			Habitação	162.000,00
Transferência de Capital		2.808.000,00	Saneamento	100.000,00
Total das Receitas de Capital		2.808.000,00	Agricultura	1.746.000,00
Total		2.808.000,00	Energia	390.000,00
			Transporte	1.010.000,00
			Desporto e Lazer	685.000,00
			Encargos Especiais	260.000,00
			Reserva de Contingência	86.800,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentári				
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamen				
Total				
Receitas de Capital Intra-Orçamentári				
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamen				
Total				
Total por Fonte	19.987.000,00	13.602.000,00		
Total Geral		33.589.000,00		33.589.000,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Severiano Melo, Prefeitura Municipal de Severiano Melo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social

JACINTO LOPES DE CARVALHO	HUGO RICARDO FERNANDES TORRES
Prefeito	Contador
CPF Nº: 229.949.044-20	REG: CRC-PB 012601/O-1 T-RN

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:581FB0F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 096/2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 43.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Viçosa/RN, em 17 de dezembro de 2024

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa										
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa										
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
2.101 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)										
1939 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil								Fonte: 12140000	R\$ 23.000,00	
Total da Ação:										
2.87 - Programa Agentes Comunitários de Saúde										
1920 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil								Fonte: 12140000	R\$ 20.000,00	
Total da Ação:										
Total da Unidade Orçamentária:										
R\$ 43.000,00										

**ANEXO II
(Reduções)**

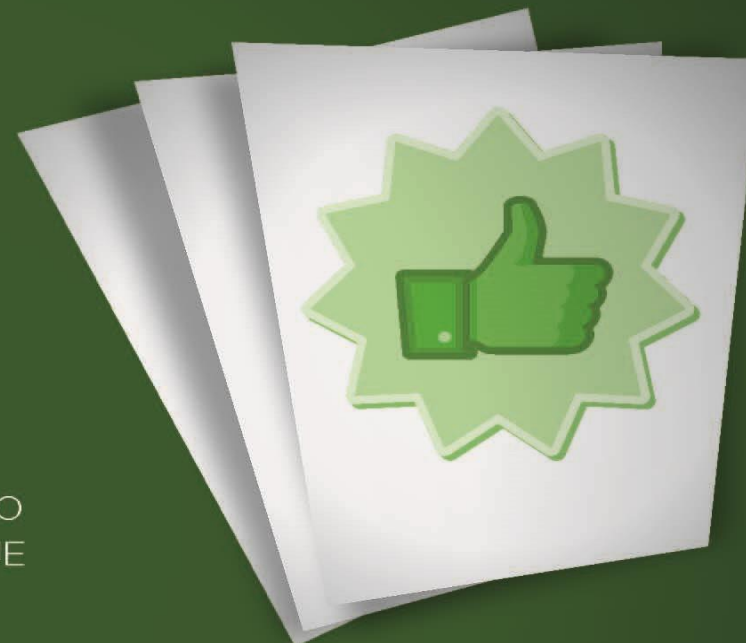
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa										
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
1.80 - Construção e reforma de postos de saúde										
1684 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações								Fonte: 12140005	R\$ 10.000,00	
Total da Ação:										
2.88 - Programa Agentes de Endemias										
1762 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física								Fonte: 12140003	R\$ 12.000,00	

Total da Ação:			R\$ 12.000,00
2.94 - Piso Fixo Vigilância Saúde			
	1821 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 12140003	R\$ 10.000,00
	1822 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 12140003	R\$ 3.000,00
	1825 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12140003	R\$ 8.000,00
Total da Ação:			R\$ 21.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 43.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C57D31F1

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

